Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1386 | Quarta-feira - 11 de Dezembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Alto Bela Vista 3
Antônio Carlos 3
Atalanta 4
Bela Vista do Toldo 4
Biguaçu 5
Bom Jesus do Oeste 6
Bom Retiro 7
Caçador 8
Camboriú 22
Campo Alegre 37
Campos Novos 46
Canoinhas 49
Capinzal 50
Chapadão do Lageado 52
Cocal do Sul 54
Concórdia 99
Cordilheira Alta 104
Coronel Freitas 125
Coronel Martins 125
Correia Pinto 141
Corupá 141
Curitibanos 143
Faxinal dos Guedes 144
Forquilhinha 144
Fraiburgo 145
Garopaba 313
Garuva 355
Gaspar 355
Governador Celso Ramos 369
Grão Pará 369
Herval d'Oeste 369
Ibiam 371
Imbituba 372
Irineópolis 389
Itá 390
Itaiópolis 391
Itapiranga 391
Itapoá 392
Jacinto Machado 397
Joaçaba 398
Lages 402
Lauro Muller 406
Leoberto Leal 406
Luzerna 410
Mafra 411
Maracajá 415
Marema 415
Massaranduba 415
Meleiro 416
Monte Carlo 418
Navegantes 446
Nova Trento 450
Novo Horizonte 453
Ouro Verde 453
Paial 460
Palhoça 460
Passos Maia 469
Paulo Lopes 469
Pinheiro Preto 498
Pomerode 502
Porto União 502
Rio do Sul 507
Salto Veloso 510
São Bento do Sul 511
São Domingos 512
São João do Sul 512
São José 514
São Lourenço do Oeste 516
São Pedro de Alcântara 525
Schroeder 525
Serra Alta 527
Siderópolis 529
Sombrio 557
Timbó 560
Vargeão 561
Vargem Bonita 562
Vidal Ramos 565
Videira 565
Vitor Meireles 566

Associações

AMAUC 571
Consórcios 571
CIS/AMAUC 571
CIS/AMURES 572
Consórcio Integrar 572

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1386 | Quarta-feira - 11 de Dezembro de 2013 | Florianópolis/SC

11 DE DEZEMBRO

Parabéns, Jaguaruna, por seus 83 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

CIGA Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Água Doce

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 79/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2013
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Luzerna Instalações Elétricas Ltda

OBJETO : Aquisição de materiais e contratação de serviços para instalação e retirada da decoração natalina de 2013.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 78/2013 - Convite nº. 9/2013
PREÇO : O valor total do contrato é de R$ 18.216,50 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
PAGAMENTO : 50% após a instalação e 50% na retirada.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será da data da assinatura até 09/01/2014.

DATA : 29/11/2013.
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Aurélio Brustolin pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 80/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2013
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Teatro Luz & Cena

OBJETO : Contratação de serviços artísticos para apresentação de peça teatral: Auto de Natal: a Missão do Filho de Deus, para encenação de mensagem de natal.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 80/2013 - Inexigibilidade nº. 6/2013
PREÇO : O valor total do contrato é de R$ 13.000,00 (treze mil reais)
PAGAMENTO : No dia 20 de dezembro de 2013.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será da data da assinatura até 20/12/2013.

DATA : 06/12/2013.
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Carlos Eduardo dos Santos Viana pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 81/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2013
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Pátria Segurança Ltda

OBJETO : Contratação de serviços segurança para evento da Noite Natalina 2013.
PREÇO : O valor total do contrato é de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
PAGAMENTO : No dia 20 de dezembro de 2013.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será da data da assinatura até 20/12/2013.

DATA : 06/12/2013.
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Eleir Paulo Zamboni pela contratada.

Alto Bela Vista

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 035/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Processo de Licitação nº 035/2013
Pregão nº 016/2013

A Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de um ônibus novo, zero quilômetro, ano de fabricação igual ou superior a 2013 para uso no transporte escolar, conforme descrição detalhada no objeto do Edital, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante com as normas elencadas no Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo as propostas apartir de 11 de dezembro de 2013 até as 9h00min do dia 20 de dezembro de 2013. Na mesma data, às 09h15min, em sessão pública, dirigida por pregoeiro designado, haverá a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e no sítio: www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 10 de dezembro de 2013.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 479/2013
PORTARIA Nº 479/2013
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 012/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ADEMIR GILBERTO FILIEIRO, para o cargo de MOTORISTA, a partir de 11 de dezembro de 2013 a 10 de dezembro de 2014, e/ou até a realização de Concurso Público, para atuar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 11 de dezembro de 2013.

Portaria Nº 480/2013
PORTARIA Nº 480/2013
Concede Insalubridade.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidor ACT, ADEMIR GILBERTO FILIEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 11 de dezembro de 2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 11 de dezembro de 2013.

Portaria Nº 481/2013
PORTARIA Nº 481/2013
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidor efetivo SALMA INES SENS MACHADO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 16 de dezembro de 2013, referente ao período aquisitivo de 02/06/2011 a 01/06/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 11 de dezembro de 2013.

Aviso de Licitação Nº 106/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 106/2013; Modalidade: Pregão Presencial n°. 73/2013; Tipo: Menor Preço por Item; Sistema: Registro de Preço; Objeto: aquisição parcelada de material de consumo para área de enfermagem do Posto de Saúde de Antonio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: 20 de dezembro 2013 às 8:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:00 às 13:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 10 de dezembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2013
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS. AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação n° 105/2013, Inexigibilidade de Licitação 004/2013 . Objeto: Contração de show infantil da "Galinha Pintadinha", com duração de 28 minutos, no dia 14 de dezembro de 2013, durante a Festa Natalina na Praça Anchieta. Contratado: Fernando dos Santos Godoy 04935122927. Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES
Presidente da Comissão de Licitações.

Atalanta

Prefeitura

Pregão Presencial 12/2013
MUNICÍPIO DE ATALANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial n◦ 12/2013, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO MATILDE, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA. Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura dia 23 de dezembro de 2013 ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro, 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 10 de dezembro de 2013.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Aviso de Licitações
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2013

O Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública - do tipo menor preço global. O objeto é a contratação de empresa de transporte de passageiros, para prestação de serviços relativos ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino num período de 200 dias letivos no ano de 2014.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até as 08h30min horas do dia 13/01/2014.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/01/2014 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de

Bela Vista do Toldo, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br, e outras informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 11 de dezembro de 2013.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Lei Nº 3428/2013

LEI Nº 3428/2013 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL LOCALIZADA NO BAIRRO BEIRA RIO PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica desafetada a área institucional n° "02", com número de matrícula n° 24.498, localizado na quadra "C" do Loteamento "Centro Industrial & Comercial de Biguaçu" - CICOOB, conforme descrição no inciso I deste artigo:

I - Na frente, ao Oeste, na extensão de 159,62m, com parte da Rua "E" e com parte do lote n° "01" da quadra "C", nos fundos, ao Leste, na extensão de 172,96m, em dois lances, o primeiro de 103,90m, e o segundo de 69,06m, ambos com a área verde n° "01", na lateral direita, ao Norte, na extensão de 129,73m, com terras de Valdemiro Vieira e Abelino Richartz, na lateral esquerda, ao Sul, na extensão de 63,73m, com área verde n° "01", com área total de 15.116,51m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3428/2013, de 05/12/2013
Sancionada em 05/12/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 210/2013

DECRETO N° 210/2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
RETIFICA O ART. 1º DO DECRETO Nº 208/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e diante da manifestação contida no Relatório nº 5917/2013 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em face a análise do ato aposentatório da servidora MARIA IBRANTINA DA SILVA, para efeito de registro,

RESOLVE:
Art.1° Retificar o art. 1º do Decreto nº 208/2011, nos seguintes termos:

"Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 à servidora MARIA IBRANTINA DA SILVA, detentora da matrícula funcional nº 330, portadora do CPF n. 832245139/34, inscrita no PASEP n. 1801300127-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Licenciatura Plena, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 30/11/2011.

Art. 5 Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.004/2013 - PP Nº 08/2013/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.1004/2013 - PP Nº 08/2013/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES PARA MUROS E JANELAS, OBJETIVANDO A SEGURANÇA DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: SERRALHERIA CHAPECÓ LTDA ME
Valor: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.183/2013 - PP Nº 59/2013/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.183/2013 - PP Nº 59/2013/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: COMP1 INFORMATICA LTDA.
Valor: R$ 32.830,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta reais).

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.180/2011 - PP Nº 74/2011/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.180/2011 - PP Nº 74/2011/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E TELEFONIA VOIP PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.EM REGIME DE COMODATO.

Contratado: NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valor: R$ 5.850,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Contrato 078/2013
CONTRATO DE PROGRAMA
Contrato N.º 078/2013

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº. 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC., representado por seu Prefeito Municipal Airton Antonio Reinehr, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMERIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto:
I - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
2.2. A área de prestação dos serviços objeto do presente Contrato corresponderá ao território do Município CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que a CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens e serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembléia Geral;
b) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
c) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembléia Geral da CONTRATANTE, quanto às condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto à gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1.São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;
c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de máquinas, equipamentos e pessoal;
d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em

Assembléia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
13.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha, do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.2. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.

Bom Jesus do Oeste (SC), 29 de Novembro de 2013.
Município de Bom Jesus do Oeste
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
NORBERTO PAULO GONZATTI
Presidente do CIGAMERIOS

Testemunhas: Assessoria J

Bom Retiro

Prefeitura

1062.12.13 - P. Ponto Facultativo

PORTARIA N.º 1062/13 de 09.12.13
Ponto Facultativo

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:
RESOLVE:
Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, nos dias 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013, e 2 e 3 de janeiro de 2014, por considerar inexpressivos para as atividades internas e externas das repartições públicas municipais, mantendo apenas os serviços essenciais de saúde e coleta de lixo.

Publique-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1063.12.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Ivanir B. Neckel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1063/13 de 09.12.13
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 04 de dezembro de 2013

com término no dia 02 de janeiro de 2014, a funcionária Ivanir de Brida Neckel, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1064.12.13 - P. Férias Elizabeth F. Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1064/13 de 09.12.13
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) a funcionária Elizabeth Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 - Nível 03, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar de 09 de dezembro com término no dia 07 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Aviso Cancelamento Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL LEILÃO Nº 02/2013

O Município de Bom Retiro torna público AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL LEILÃO Nº 02/2013, do tipo maior lance/oferta, para alienação de bens móveis inservíveis: 250 carteiras e 250 cadeiras escolares. Lance inicial R$ 4.000,00, nos termos do artigo 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu efeito legal.

Bom Retiro, 10 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 23.262

PORTARIA Nº 23.262 de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações

RESOLVE:
CESSAR todos os efeitos da Portaria nº 19.353, de 29 de Janeiro de 2010, que deferiu a averbação de tempo de serviço vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, do Servidor Público Municipal BRENO ITAQUY RAMOS, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.302

PORTARIA Nº 23.302 de 21 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações

RESOLVE:
CESSAR todos os efeitos da Portaria nº 19.353, de 29 de Janeiro de 2010, que deferiu a averbação de tempo de serviço vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, da Servidora Pública Municipal OLÍVIA SACON DE MELLO, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo Agente de Serviços e Obras Públicas.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.303

PORTARIA Nº 23.303 de 22 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações

RESOLVE:
Art 1º - DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal CLAUDETE GARCIA GODINHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3.160 (três mil, cento e sessenta) dias, ou seja, 8 (oito) anos e 8 (meses) meses, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00065/13-9, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 22/11/2013.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.321

PORTARIA Nº 23.321 de 04 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 39, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:
REINTEGRAR a Servidora Pública Municipal MARIA LEDACI VISLOSKI DE AVILA, nomeada pela Portaria nº 2.860, de 17/04/1995, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referência R1, do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude do Cumprimento de Ordem Judicial expedida nos autos de Mandado de Segurança nº 012.11.003751-2, da Justiça Comum, que cassou os efeitos da Portaria nº 20.172, de 11 de Fevereiro de 2011 e da Portaria nº 20.260, de 17 de Março de 2011, que aplicou a penalidade de demissão a servidora em questão, a contar de 04 de dezembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.322

PORTARIA Nº 23.322 de 05 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações

RESOLVE:
Art 1º - DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal BRENO ITAQUY RAMOS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 5.277 (cinco mil, duzentos e setenta e sete) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 3 (três) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00040/10-1, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 05/12/2013.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da FUNDEMA – Fundação Municipal do meio Ambiente, (a qual foi destinada para avaliar a situação do Cemitério Público Municipal), informa que, em razão da conclusão do laudo técnico acerca da inexistência de espaço físico destinado a sepultamentos no Cemitério Público Municipal, e a grande quantidade de sepulturas não identificadas, faz-se necessário realizar um cadastramento/recadastramento dos jazigos e sepulturas do referido Cemitério Público Municipal.
Nesse sentido, estão CONVOCADOS os familiares ou representantes das pessoas abaixo relacionadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, realizar o Cadastramento ou Recadastramento do familiar responsável pelo lote (jazigo), bem como do falecido ali sepultado.
O atendimento e demais procedimentos de identificação e cadastro serão realizados na FUNDEMA – Fundação Municipal do meio Ambiente, localizada na Rua Emília Gioppo Brasil, nº 510, Bairro Gioppo, no horário seja, das 07 h às 13 h de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos:
Fotocópia do RG do responsável;
Fotocópia do CPF do responsável;
Fotocópia do comprovante de residência do responsável;
Fotocópia da certidão de óbito dos entes sepultados;
Título de aforamento;
Alvará de construção do túmulo/jazigo.
O não comparecimento poderá resultar na perda da titularidade do lote e a cremação dos ossos.

Nº TÚMULO	NOME DA PESSOA
2	VICTORIO SANTIN
4	CLODOVEU V. NEIS / SANTINA S. NEIS
6	FERMIANO PAES CARNEIRO / TACIANA CARNEIRO / JÚLIA GIOPPO CARNEIRO
6B	AUGUSTO S. PERRET / ARTHUR PERRET
NC	MARIA CONCEIÇÃO CARNEIRO
8B	GENÉSIO LUZA / JOANA FÁVERO LUZA
10	ACACIO C. LUZ / CESAR AUGUSTO LUZ / OLIVIA A. LUZ / DILMA AP. LUZ R. ROWOLDT / MARISA A. DA LUZ DE OLIVEIRA
12	MARIA GODOY
14	ANGELINA KUTCHER DA SILVA
16	ERICO KLAUMANN / DONALDO KLAUMANN
18	JODÃO GEMELLI / GILVANA AP. KUTCHER / JOÃO KUTCHER / ANGELINA B. KUTCHER / IRACEMA STÉDILE
20	VALDOMIRO O. WORDELL / CHARLOTT WORDELL / ALVARO A. WORDELL / MARIA C. WORDELL / ARGOS E. WORDELL
22	EVELINO F. VIVAN

24	GUERINO MATTÉ / OLGA MOHR MATTÉ / NATALINA MATTÉ COSTENARO / DOMINGOS MATTÉ / NATALINO COSTENARO / RAFAEL MATTÉ / JULIA F. MATTÉ
26	IZIDORO MOSCHETTA / IDIVINO MOSCHETTA / ELIZABETA MOSCHETTA
26B	VICTÓRIO FAVERO / SERGIO FAVERO / KARIANA C. CRIMINÁCIO / ANGELO FAVERO / BEATRIS P. FAVERO / MOACIR FRANCISCO FAVERO / DOMENICA R. FAVERO / JOSE A. FAVERO / FLORENTINA MARIA SCOLARO FAVERO
26C	DOMINGOS GIOVANNI PEGORARO / MILTON C. PEGORARO / RACHELESIA ESTRIN PEGORARO / EUCLIDES PEGORARO
28	ARISTIDES MALFATTI / GUERINO MALFATTI / GENTILIA D. MALFATTI / JUDITH MALFATTI
30	NORMÉLIA W. MALFATTI / RUDGERO F. MALFATTI
32	SADI ROSSETTO
34	JOÃO D. STEDILE
36	SEBASTIANA FERREIRA
42	CESARIO SZYNDROWSKI
44	INACIO ALVES DA SILVA
46	MANOEL VITORINO ANÇAY / EULÁLIA MENDES CHAKAROSKI / MARIA ANÇAY MENDES
48	FRANCISCO B. DA ROCHA / JULIETA ROCHA / SILVIO SANTI
50	APARICIO SPULDARO
54	ANTONIO LUZA
NC	JOÃO PREVEDO ADIERS
56	JOÃO PREVEDO
58	WALDEMAR FAUTH
58B	OSMAR T. SCHNEIDER
60	LENIRA HOEIR
62	DIRCE MANOEL DIAS / ANTONIO SIMPLICIO DOS SANTOS
64	EDMUNDO WERLE
66	JOÃO FRANÇA
70	SILVINO CARAMORI
72	MARIA AP. SZYNDROWSKI / FABIO SZYNDROWSKI / MARIA M. A. A. SZYNDROWSKI
74	FATIMA FRANÇA / SALETE M. FRANÇA
78	HENRIQUETA VIEIRA
80	CELESTINA BARETA D'AGOSTINI / FLORINDO D'AGOSTINI / ALBINO RUBENS D'AGOSTINI / JORGE LUIZ LEIER / ANIBAL PEREIRA / PE. ALBINO BARETA
82	JOSÉ M. DE SOUZA / ATAIDES M. DE SOUZA
84	JOÃO BATISTA KUCLOS
86	ESTANISLAU GUTOSKI / JOAQUIM GUTOSKI
88	LIGIA PIVATO / FORTUNATO PIVATO
90	DORNELIS SANTOS
92	MILTON A. MARINI / LUIZ PEDRO MARINI / VERONICA PEGORARO MARINI
96	ANSELMO KOPPE / ROMEU KOPPE / RENATO KOPPE
106	GENY N. ROTTAVA / NEIVA T. ROTTAVA / IVETE M. ROTTAVA
106A	ANTONIO FONSECA SOBRINHO / ANTONIO FRANCISCO FONSECA
108	GENTIL CORDEIRO MORAES / ANTONIO C. MORAES / MARIA C. MORAES
110	MARIA C. OSORIO / JOSÉ H. LUIZ / ANTONIO J. KALAMAR / VANDA OZORIO LUIZ
112	AMALIA CURCIO / JOSÉ CURCIO
114	TIAGO JESUS DA SILVA / MARIA F. DA SILVA

NC	PEDRO SOARES
118	LUIZ C. LENZER / FREDERICO LENZER
NC	AUGUSTO LINCA
122	IOLANDA A. GOULART / CELINA G. GOULART
124	JUVENTINO COLAÇO
126	MARIA E. PADILHA
128	SEBASTIÃO PIVATTO
130	AFONSO OLSEN / ELVIRA CADENA OLSEN / MARLI DOS SANTOS OLSEN
132	ERNESTO DOS SANTOS
134	ROSALINA PAVIAN
136	MARTINS FEDECHEM / ANA FEDECHEM / ALEXANDER FEDECHEM / DEMETRIO FEDECHEM / ANTONIO FAGUNDES / ANNA FEDECHEN / JOÃO FEDECHEN
NC	GEORGE JOHN / ANAIDE SANDINI JOHN / EMA COMAZZETTO SANDINI
138	EMA C. SANDINI
142	ELIAS DE MATIAS / JANDIR DE MATIAS / LEONEL DE MATIAS
144	JOSEFINA MENEGOTTO / AGOSTINHO MENEGOTTO
146	LUIZ CARLOS VIEIRA
152	BALBINO DE CASTRO / DORVALINA CARVALHO
154	JOÃO B. A. FABRIN / JOÃO LUIZ FABRIN
156	MALVINA BRANDT KNIEBEL
160	PEDRO PISKOR / OLGA P. STEFANIAK / PAULINA PISKOR
NC	MARIZE J. BECKER
164	LUCIANA T. CACHOEIRA
166	HERCILIO RIBEIRO DE BRITO / ELIZABETH SOARES DE BRITO / ITAMAR SOARES DE BRITO / IZOLINA S. DE BRITO
168	MARIA LUIZA A. PORTELLA / SALETE BEHRENS / VITORIA A. PORTELLA / MARLETE AP. BEHRENS IOOS
170	GENUINO PROENÇA
172	MARTINS DEGNORTH
174	ERMILINO FERNANDES DA SILVA / MARIA JOSÉ G. FERNANDES
176	JUVENTINO A. MORAES
184	LUIZ DALLAGNOL
186	NOMINANDO DE OLIVEIRA
192	IRMA M. MUNIZ / PEDRO MUNIZ / CARMEN MUNIZ BASEGGIO
196	ADELMYR PRESSANTO / CARMEN TARGA PRESSANTO / EDISON PRESSANTO
198	JOSEFA BALCHAKI / ALMIR BALCHAKI / FRANCISCO BALCHAKI / JOSÉ CAVAL...
200	MANOEL SEABRA
204	DORVALINO PEREIRA
206	SALOMÃO WEGNER / ROSEMARIE E. B. WEGNER / ERNESTINE TRAMBOW / WALTER TRAMBOW
208	CLEMENTINA BACH
210	LEANDRO BACH
214	EDSON DE OLIVEIRA
216	IGNES PROENÇA GODOY / LOTHARIO P. GOULART
218	ALBINO BELOTTO / FIORAVANTE BELOTTO / HERMINIA T. BELOTTO / TERESINHA BELOTTO
NC	ARLINDO TARTARJ
220	CARLOS A. PIRES

222	MARIA M. DE LIMA
224	PEDRO DRAGO
224	GILBERTO DRAGO DENIZ
224	EDSON DRAGO DENIZ
226	MARCELINO JR. ILOSA RODRIGUES
228	OTAVIO F. ROSA / CELSO CUNHA
230	SEM IDENTIFICAÇÃO
232	MARIA LUIZA P. SELT
234	ANGELINA CARDOSO
NC	IVO DOS SANTOS
238	JOÃO WALTER CASTELANI
NC	DIRCE R. DA SILVA
242	IRMÃO LEO
244	LUISE FRITZE
NC	WILHELM FRITZE
246	ANNA HOHN SCHROEDER / NORBERTO SCHROEDER / EDUARDO SCHROEDER /
248	DORIS J. MOREIRA / JULIO BENTO / MARIA JOAQUINA BENTO / ELVINO MOREIRA / MARIA BORTOLON BENTO / EDUARDO BENTO / NEIDE REGINA SKIBA MOREIRA
250	DIRSE CASTRO
252	RAQUEL DE JESUS
256	ALFREDO FISCHER / ROSA S. FICHER
236	AMABILE B. BORTOLON
238	GUILHERMINA GALLI
240	JOSEFINA BONFANTI
264	ANTONIO LAGO
266	OZORIO MENDES DE ALMEIDA / ISABEL DE OLIVEIRA MENDES / DANIEL MENDES DE ALMEIDA
270	PEDRO BASILIO RIBEIRO
272	JOÃO DE OLIVEIRA
274	MARIA L. F. DE SOUZA
276	ROMUALDO ANTUNES
278	OLGA RIBEIRO / EMILIO RIBEIRO DA SILVA / MARGARIDA PIROLLI R. DA SILVA
280	LEONOR M. JESUS SANTOS
NC	JOSÉ G. MEIRELES
282	OSVALDO PEREIRA
284	JOSÉ FLECK
286	MARIA CUNHA
288	SOFIA B. BORTOLON / PEDRO BORTOLON / ANTONIO BORTOLON
292	SEBASTIÃO ILODE
294	OSVALDO DINO PIGOZZI
296	MARIA BORTOLON BENTO
298	MARIA CAMARGO
300	LEANDRO CACHOEIRA
302	ALINE FRITCH
304	OLGA LEBELEIN / MARIA GODOY RIBEIRO / ORTENCIA R. DOS SANTOS / JOÃO RIBEIRO NETO / VICTOR BENDELIN / CARLOS LEBELEIN / REINOLDO LEBELEIN
308	MOISEIS FOGAÇA
310	OSCALINA FAGUNDES
312	SIDNEY BRESCANSIN / ELIZABETH GAST BRESCANSIM / ORELIO BRESCANSIM
316	ANGELA V. SPULDARO / JOSE SPULDARO / SEDINEI SPULDARO
320	MARIA L. B. CUCCAROLO
322	JOSÉ DOMINGOS COVOLAN
324	MARIA JULIA CALISTRO / LEONEL CALISTRO / ZULMIRA CALISTRO
330	CARMELINDA COLAÇO
306	MARIA DASDOR RICARDO
336	LUIZ C. FRANCIO / MERIS LUIZ FRANCIO SGARBI / JULIANA D. FRANCIO
338	ARCELINO FRANCO / VEVELINA FRANCO PÉRICO / OSIRES PÉRICO
340	ANTONIO J. DA SILVA
342	LAURINDO SPULDARO / TEREZA S. SPULDARO / EDMAR V. SPULDARO
344	MAXIMILIANO SALAMONI / JOSÉ ANTONIO SALAMONI / OLIVIA DE CARLI SALAMONI / REYNALDO ANTONIO SALAMONI / RUI LUIZ SALAMONI / NOREMIO FERREIRA / JOSE LUIZ FERREIRA
346	DANILO ZARDO / ALBINA B. ZARDO / ADRIANA WEIZMANN
348	ERNESTINA TOLEDO / VALDIR AMERICANO / DIOLINDO BICUDO
350	ANIBAL SALLES DOS SANTOS / IVANIR SALLES DOS SANTOS
352	HILDA BORJES DRÄGER
354	THIMOTEO JOSE DO CANTO
356	IRACEMA SAMPAIO BRANDES
358	ANTONIO GIACOMEL
360	JOÃO MARIA FERNANDES
362	JOSÉ BORGES
364	JOSÉ RAFAELLI
366	ANNA BRAUNE BIANECKI
368	ALEXANDRE PICCOLI / DELINDA ZILIO PICCOLI / NESTOR PICCOLI
370	GENUINO PROENÇA
372	JOSÉ BAUER / SOPHIA PAPP BAUER / ANNA PELLER / NICOLAU KRETZSCHMAR
374	MARCELINO DOS ANJOS / CARLOS RICART SPULDARO / MARCOS VINICIUS SPULDARO / ADRIUNFO SPULDARO
378	MARIA ROCHA CECATTO
380	ATTILIO CECCATTO / ARMELINDA ROTTA CECCATTO
382	MARIA DEOMAR DE ALMEIDA COSTA NEVES / CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES
384	OSVALDO REGEL
386	CLAIR FARIAS
388	JOAQUIM FARIAS
390	JOÃO CORRÊA DE ANDRADE / CIPRIANO C. DE ANDRADE / AGDA MARTINI
392	JOÃO R. PERDONCINI
394	TAILOR POHL
396	ROSA GOMES
398	SERGIO E JOSE MENEGUZZI
400	CARINO A. ROMAN ROS / CAROLINA FERRI ROS / IVONINA ROMAN ROS / IVO ROMAN ROS
402	JULIANO KINDERMANN
404	ESPEDITO ZEMBRANI

406	RUY BICHAVA
408	LEA PONZONI
NC	CARLOS A. SANTINI
410	CARLOS A. SANTINI / ARTUR LUIZ ATOLINI
412	NERCI JUREMA MORONA
414	INEZ RECALCATTI
416	ARI DOMINGUES
422	ALBINO ANGELICO / DOMINGOS LISBÔA DE SOUZA / DIRCEU LISBOA
424	IDENI LÜNA
426	ROSA TOMAL / RAIMUNDO TOMAL
428	GENÉSIO CRUZ / ALDEMIRA TIVES DA CRUZ / FLAVIO CRUZ / ZAIANA DA CRUZ COSTA
432	ANTONIO MEDEIROS DA COSTA
434	ANGELINA BEERIGOU
436	ANTONIO FABIANI
438	MARIA NARDINO AGUSTI
440	PONCIANO ROSSETTO
442	LINDAMIR DA SILVA
444	HAROLDO ARNDT
448	ZULMIRA FRITSCH / OTTFRIED FRITSCH
420	FRANCISCO D. NOVASKI
452	JOÃO FLORES
454	JOÃO N. DOS SANTOS / NACIA F. DOS SANTOS
456	AURIO BLEIXUVEHL / PEDRO KUFNER
458	GUELHERMINA CANPOLIN DOS SANTOS
460	JOÃO B. DA ROCHA / DEOLINDA R. DA ROCHA
462	ERNA BAUMGRATZ
464	ELOI JUVELINO DE FREITAS / PODALIRIO A. DE SOUZA / MAURO A. RAMOS / ANTONINHA FRANÇA FREITAS / JOÃO AURINO DE FREITAS
470	OLGA RANSSANI
472	REINALDO MAFFESSONI
474	THERSILA TOSI CASTELLI / ANTONIO CASTELLI
478	ERIKA LIDIA H. MELLO
480	ANGELA L. BIASI / ELIAS BIASI / LAUDICEIA BOLZAN BIASI
482	JACOB ABDALLA / HELENA ABDALLA
484	ARTUR B. SKIBINSKI / EMANUELA A. ZARUR
488	ARTUR CUNHA
490	ALFREDO DOS SANTOS RIBEIRO / VITALINA THIBES RIBEIRO
492	AMADEU F. FURCHIERI
494	ATALIBA RODRIGUES DA ROSA / ANA NEIVA DA ROSA / CATHARINA MATILDE SCHNORMBERGER / JOÃO RODRIGUES DA ROSA / ALZIRA RODRIGUES DA ROSA / NELCY MARTA P. DA ROSA
496	SEBASTIANA BECHER RÖCKER / MARLENE T. RÖCKER
502	SELMA FERNANDES / JULIO C. FERREIRA
504	MARIA KLEIN
506	CAETANO MORA
508	FRANCISCA KLEIN
510	ERMINIO KLEIN
512	JULIO RÖCHER

514	MARGARIDA RÖCHER
516	SEM IDENTIFICAÇÃO
518	MARIA COMEL
520	TEODORO BOIKO
522	ALBERTO PIPPER
524	JOSÉ MACENO
526	DOMINGOS FIGUEROA
528	JOÃO M. GODINHO / ZELINDA F. GODINHO / LUCIANO A. M. GODINHO
532	LAUDEMIR MENDES DE ALMEIDA
534	JOSÉ FIGUERÔA / GUILHERME A. ZARDO / ELOE HENRIQUE FORMIGHIERI / IRENE SORGATTO FIGUERÔA
536	SEM IDENTIFICAÇÃO
538	GEORGINA P. FRITSCHE / SALETE FRITSCHE / CILENE FRITSCHE
540	SABINO DORNELES / DARCI DORNELES
542	NONÉZIA CARNEIRO TESCH / IRACY CARNEIRO DE PAULA
546	ARNALDO DE PAULA TIMERMANN / AMELIA DE PAULA TIMERMANN / OSÓRIO DE PAULA TIMERMANN / MARIA GIOPPO TIMERMANN
NC	MARIA T. DALPONTE / VALMIR DAL PONTE
548	MARIA T. DALPONTE / MARIA JESUS Z. DALPONTE
550	SEM IDENTIFICAÇÃO
552	ADROVALDO DRECH
554	OLIMPIA FABIANI / RICIERI FABIANI
558	ALDEMAR B. XAVIER
564	ANTONIO NOVASKI / ANGELINA NOVASKI / MAYCON ANTONIO NOVASKI / FRANCISCO NOVASKI
568	OVIDIO CONTE TOMBINI / ODAIR ROQUE TOMBINI POMPERMAYER
570	VICTORIO TRAMONTINI / ADELINA TRAMONTINI / DANIEL LÂNGARO / JUDITH J. LÂNGARO / LUIZ PAULO TRAMONTINI / ANTONIO PIO SUSKI / JOEL SUSKI DIAS / AROLDO ROARIS / MARCELO SUSKI / VICTOR GRANDO PICOLOTO
572	MODESTO BORDIGNOS
574	ORESTES BALBINOT / ALFIERI BALBINOTTI / ELISA BALBINOT / EMILIO FANTIN / RICARDO NATAL BALBINOTTI
576	JANETE PIVATTO
578	PEDRO SCHWARTZ / ALFREDO A. TIETJEN / ANASTÁCIA SCHWARTZ / BERNADETH MARIA HAHN / SÉRGIO HAHN / CRISTOVÃO E ELIZABETH HAHN / FREDERICH E CHARLOTTE SCHWARTZ
580	OLES TESSER / AUZILIO A. TESSER
582	OLIVEIRA SANTOS
584	ESTANISLAU NIESPODINSKI / JUPYR GOËLZER
586	ANGELO BOZZIO / ROSA BOZZIO
588	JOÃO BATISTA TELCK / OSMAR TELCK
594	SEM IDENTIFICAÇÃO
598	MARGARIDA C. DA SILVA / ALCIDES DA SILVA
600	DOMINGOS E FAGANELLO
602	ELFRIEDO LARZEN
606	ANTONIO CARVALHO / ALZIRA STURBECHER CARVALHO
608	MARIA L. SILVA / CARLOS ALBERTO SILVA
610	AUREO G. DA SILVA

612	ERNESTO SORGATTO / CARLOS SORGATTO / MARIA DRIESSEN SORGATTO / PEDRO DRIESSEN SORGATTO / JOÃO DRIESSEN SORGATTO / JOSÉ SORGATTO / JUSTINA SORGATTO / ERLON ADOLFO SORGATTO / LUIZ SORGATTO SOBRINHO / JOSÉ FERNANDO SORGATTO / VINÍCIUS SORGATTO
616	DOMINGO SORGATTO / JUSTINA SORGATTO
618	ANTONIO SILVANO
620	TECLA DOROZTKI
622	JULIA N. SILVANO
NC	JOAQUIM A. MARTINS
624	JOAQUIM A. MARTINS / HULDA SENN MARTINS / JOSÉ MARTINS
626	OSVALDO S. SOUZA / PALMIRA DE SOUZA / CANDIDA DOS SANTOS SOUZA
628	HERCULANO COELHO DE SOUZA / CARLOS A. C. DE SOUZA / SOLON C. DE SOUZA / IZABEL B. C. DE SOUZA / ARTY FLECK / IRAJÁ COELHO DE SOUZA
630	DALMAS BOM ARCEGO
632	PEDRO BOM ARCEGO
634	SEM IDENTIFICAÇÃO
638	COTINHA GARCIA
640	MARIA GARCIA
642	MARIA LURDE ROSA
644	SEDINEI L. GONZAGA
646	FRANCISCO SILVANO / ADRIANO PAULO A. SILVANO
650	BERTOLINO SILVA / ARGEMIRO VARELA / MARIA GUTOSKI VARELLA
654	NIVALDO CORDEIRO
658	MARIA DA SILVA
662	SEM IDENTIFICAÇÃO
666	LURDES RUSCZYK
NC	ERNESTINA RUSCZYK
668	ANNA KOGIKOVSKI
670	BERNADETE A. RIBEIRO
676	PEDRO BONACINA / OLINDA C. BONASSINA / MILO BONASSINA
678	THALITO FERRETTI / ENA R. FERRETTI / LUIZ DRIESSEN SOBRINHO / ANSALONE FERRETTI
680	SALETE TOMAZ
682	SERGIO AMORIN
686	ASSIS J. DE SOUZA / NADIR A. DOS REIS SOUZA
688	MARIANO CAPELARI
690	VICTORIO CHIARELO
692	ARMINDO SCHEUER
694	MARIA L. FONSECA
696	SUELI ROMÃO
698	VILSO COELHO
700	SELITA Z. TONET
702	BELIZARIO DE ALMEIDA
704	IZAURA DA S. CASTILHO
706	SEM IDENTIFICAÇÃO
708	EMIDIO DE PAULA / ANGELINA DE PAULA / DURCULINA FERREIRA
710	ETELVINO RODRIGUES

712	HELENA PAULEK
714	JORGE ABRAÃO
716	PEDRO DOS SANTOS
718	LUIZ DA SILVA
720	OSMAR CARNEIRO TESCH
722	DANIEL P. RAFAELI / NILSE A. RAFAELI
724	MAORILIO REBELIM
726	DANILO TURATTI / ELDA SANTINA TURATTI
728	AMANCIO SIQUEIRA / OTACILIA R. SIQUEIRA / IVO SIQUEIRA
730	ANIBAL SALES DOS SANTOS
732	MAXIMINO TIBES CARLIN / MARGARIDA TIBES
734	MARVIO ASSEF
736	ANDREIA MENEGAZZO
742	ELIZEU CARLOS KRÜGER
744	JULIO C. DO PRADO
746	MARCOS IRIAS / MARILUCI IRIAS / ERNI IRIAS
748	ANA PAULA DE CASTRO
750	LUCIO PERBONI
752	ANA L. MACENO
754	RONALDO R. DA SILVA
756	EDEGARD SANTAREM
758	SANDRA A. CUNHA
760	MACOS RUPPEL
762	LUIZ CARLOS BAZEGGIO
764	IRACEMA G. LINS
766	CLAUDIA M. RIBEIRO / CLAUDIO RIBEIRO
768	EVELIN SCHMIDT
770	PAULO LINGENOVER / BERTHA LINGENOVER / ATAUILDE GROBE / OCHILES F. PEREIRA / DARCI L. PEREIRA
774	CICERO BUSCARONS / LIZY VARIANI BUSCARONS / ANGELO BUSCARONS / PAULO C. BUSCARONS
776	CLEMENTINA DE F. PIRES / JUREMA PIRES / LIONE PIRES
778	SEM IDENTIFICAÇÃO
782	BALDUINO OLIVEIRA
784	JACOB ABDALLA
786	SEM IDENTIFICAÇÃO
788	SEM IDENTIFICAÇÃO
794	MARIO S. SCHURKIN
798	ANTONIO CARLOS ALLET GODINHO / ISOLINA TOLEDO ALLET / MARILENE DRESCH BELLO / ODELIR GODINHO / NEY FLAVIO BELLO / AMÉRICA ALLET DA COSTA NEVES / NEY DOUGLAS BELLO
800	SEM IDENTIFICAÇÃO
802	ARCEU PADILHA DOS SANTOS
804	BALDUINO CASAGRANDE
806	GONCALVES
808	LAUDELINO F. DE ALMEIDA / MARIA ESTELA DE ALMEIDA
812	SEM IDENTIFICAÇÃO
814	IDENE GRANETTO
816	MARIA GONÇALVES / ANTONIO GONÇALVES
818	HELIOGONÇALVES

820	SEM IDENTIFICAÇÃO
822	NANCI BURTA
824	EDUALBERTO P. S. BORGES
826	GLOTORIO JOSÉ BECHERT
828	MOACIR A. MOSCHETTA
830	VALDOMIRO PALMEIRA NETO
832	DAYANE DA SILVA NILSEN
834	ELIAS MAERTI
836	GRACILIANO FERNANDES
838	ALZIRA CORDOVA DE OLIVEIRA
840	SANTO CAVICHIOLLI
842	MARIA CARNEIRO / JOSEFA FERREIRA DA ROCHA / JOSÉ CARLOS DA ROCHA
844	GILBERTO KOMPFF
846	DIONI MARIA RIBEIRO
848	JOSÉ LEOPOLDO SCHONS / MARTINA SPADER SCHONS
850	JOÃO PIERDONA
26A	ALFREDO CAPELLETTI / OTILIA V. CAPELETTI / ROSA CAPELETTI
28	OLIVIA MANTOVANI DE ANDRADE / VERONICA M. DE ANDRADE / JOÃO ANTONIO ROGERIO DE ANDRADE
NC	MIGUEL DOS SANTOS
NC	SEBASTIÃO DOS SANTOS SOBRINHO
NC	ANTONIO LUSA /MARIA A. LUSA / DARCY S. LUSA / LUIZ J. LUSA / CLECI T. LUSA / APARICIO S. SPULDARO / ELZA ALINE LUSA
NC	JULIA DE R. PEREIRA / LILIA A. M. DIAS / DANIELA A. M. PRADO / JOSÉ IVANO PRADO
NC	PEDRO TITERICZ / MARIA TITERICZ / MARIO D. CACHINSKI
NC	ANGELO ZOTTO / JOVITA Z. ZOTTO / PEDRO JOMBRA
NC	JACÓ BATISTA KUCLAS / ANA MARIA BATISTA / JACÓ A. TREVIZANI / CARLOTA BATIST KUCLAS / ARMINDA B. MORONA / ALCEBIADES CARLIM
NC	PONCIANO CARDOSO / JOSÉ ERON CARDOSO / ANTONIO CARDOSO DA SILVA / IRACEMA A. F. SILVA / CATARINA V. FRANÇA / MANOEL RODRIGUES FRANÇA / JOÃO A. FRANÇA
NC	OSVALDO D. GUANABARA / ANTONIO A. GUANABARA
NC	CLAUDIO ANTONIO CAMPAGNIN / SILVIA AP. CAPAGNIN LOCATELLI
NC	ANTONIO C. BLEICHOUHEL / BENVINDA BLEICHOUHEL / WADNIR BLEICHOUHEL
NC	FABIANO SUPP
NC	SILVIO ROTTAVA / JULLY ANNE ROTTAVA / ANGELINA B. ROTTAVA / SILVINO ROTTAVA
NC	HELIO LARA
NC	ANIZIA M. DOS SANTOS / VILFREDO F. DOS SANTOS
NC	ANTONIO M. PEREIRA
NC	VITÓRIO F. SANTIN / EDIR MOSCHETTA SANTIN
NC	MARIA B. CECCATTO / GEOVANE CECCATTO
NC	DIOGO JORGE DOS SANTOS / GLAUDEMIR FAUSTINO DOS SANTOS / ALZIRA DE JESUS
202	ANTÔNIO D. URIO / MARIA FERREIRA URIO
NC	ERCI MARIA PRESSANTO BLOCK
NC	MANOEL FRANCIO
188	ANDRE MUCHALE / JOSÉ VILMAR MONTEIRO
180	VALFRIDO FRANCO / AUGUSTO BISS / ABILIO FRANCO / EMILIA B. FRANCO

	ARMELINDA BELOTTO BEUX / JOSE LIO BEUX
NC	IGNÊS MARIA TARTARI
NC	ALSIONI REI
NC	ALFREDO GIOPPO
NC	RHOMULO CAMILLO SCHNEIDER
NC	ANTONIA CORRÊA / NELSON ANTÔNIO CORRÊA
NC	ANGELA M. RETKVA
NC	CEBELLE COFFERRI
NC	INÊS LUZA COSCODAI / JULIO COSCODAI
NC	PAULO RENATO MENDES / OLIVIO DE LIMA FARIA / TEREZINHA D. L. MENDES / REINALDO MENDES
NC	REINALDO A. ZENI / JOSEFINA C. ZENI
NC	ELENA PEREIRA DOS SANTOS / ANTÔNIO MANOEL JOAQUIM / RAIMUNDO ROSSI / IRIZONTE ROSSI
NC	PATRICIA CASAGRANDE
NC	GUSTAVO N. RIBEIRO
NC	JULIANA A. ZAGO
NC	HELENA M. MEDEIRO
306	ALTINO RIBEIRO / ANITA RIBEIRO / DEMETRIO PASTUCHEN / ADMAR ROMÃO
NC	OSMAR GONZATTO
NC	VICTÓRIA MANTCHESKI / RODOLPHO MANTCHESKI / JOÃO MANTCHESKI
NC	OCTAVIO BORTOLON / ANGELINA QUEQUETO BORTOLON / IDALINO TESSARO
NC	YARA M. MAESTER / IBRAHIM MAESTER
NC	HUMBERTO DE OLIVEIRA FILHO
NC	VALDINEIA F. BARICHELLO
NC	CAROLINE SVIRSKI / VALDOMIRO SVIRSKI
NC	CATIA GEOVANA CORDEIRO
NC	MARIA TARTAROTTI / LUIZA B. E. TARTAROTTI
NC	ELIAS JOSÉ SPULDARO / NELSON SPULDARO
NC	CARLOS CHARACK / AMABILE A. ROTTA CHARACK / MARIA HELENA CHARACK / MARIZA CHARACK LINHARES / CALVI PAULA LINHARES
NC	ARMINDO PROENÇA / ARMINDO PROENCIO / VERIDIANA CAMPOS PROENCIO
NC	ALFREDO M. DRIESSEN / SEBASTIANA C. DRIESSEN
NC	ADELFINA R. BASSO / NARCISO BASSO / PAULINHO R. BASSO
NC	JULIA FERNANDES
NC	MARIANA MARINS / LAURO MARINS /DURVAL MARINS / NELSON MARINS / IDALINA TIMM MARINS / RICARDO THOMÉ MARINS / GILBERTO MARINS / ANTÃO ALBANO TIMM
NC	ARLINDO PICCOLI
NC	ROGERIO ALMEIDA
NC	JOAQUIM A. BRITO
NC	OSVALDO RUPPEL
NC	ROGÉRIO DE PAULA
NC	PEDRO LEVANDOSKI / ORLANDO LEVANDOSKI
NC	SALOMÃO ANTONIO RIBAS
NC	NAIR KRASNHAK LUZ / NEDIVAL LUZ
NC	EGIDIO JOÃO DE MELLO / JOÃO B. DE MELO
NC	DAVINA T. M. DO VALLE / ANGEL PEPPES DO VALLE / ALCEBIADES PEPPES DO VALLE

NC	LUIS C. CRIVELATTI / RICIERI CRIVELATTI
NC	BRONISSUAVA CARRER
NC	ANTONIO ROSSETTO / LAYDE M. T. ROSSETTO
NC	ANTÔNIO RANZANI / ANITA RANZANI
NC	ACHILES DE PAULA LINHARES / PIRAGIBE GRANEMANN / PALMYRA DE PAULA LINHARES / CECI LINHARES GRANEMANN / GERTRUDES DE PARIS LINHARES
NC	FLORINDO PEREGO / CATARINA PETRONILHA PEREGO
NC	MARCIO LÜDERINGHAUSEN / DORLY JOÃO PICCININI / MARIA S. LÜDERINGHAUSEN / FANI GEMMA RONCHETTI PICCININI
NC	CATARINA GUIDZUN / PEDRO GUIDZUN / RODOLFO GUIDZUN
NC	KEROLYNE FUAS
NC	IDA PICCOLI FREIBERGER / RAMIERE FREIBERGER / SABINO PICCOLI
NC	ADELIR ANTONIO RODRIGUES
NC	JULIETA D. CASAGRANDE / OSCAR ANTONIO CASAGRANDE / GUILHERME B. CASAGRANDE / PLINIO CASAGRANDE
NC	MANOEL PEDRO DRIESSEN / ONDINA G. DRIESSEN / NAIR CARARO DRIESSEN
NC	JACOB KAMPF / ELIZA KERBER KAMPF / CEZILDA C. KAMPF / GILBERTO A. KAMPF / CLOSI T. KAMPF
NC	BRANDINA FERNANDES / INES FERNANDES
NC	NEURI B. SORGATTO / ADRIANO L. SORGATTO / LÚCIO MENEGOTTO / IVAN B. SORGATTO / MARCELO ADRIANO SORGATTO / VALDEMAR SORGATTO
NC	JOSE ADIR FABRICIO VIERA
NC	MARCELO BORGES
NC	ODORINO CRESTANI CASAGRANDE / IDA CALEFFI CASAGRANDE
NC	EUCLIDES J. B. PINTO / MARIA ALBERTINA F. PINTO
NC	HERMINDO BENDER / LUCIANO DE MORAES BENDER
NC	JAZIGO DA FAMÍLIA DE ANGELINA A. DALMAS
NC	ELCY TEREZINHA GOMES / BORMAR MADALOSSO / NOÉ ANTUNES GOMES / VALTER G. MADALOSSO / HORESTINA R. DO AMARAL
NC	MATHILDE GATTERMANN MEDEIROS
NC	SEBASTIÃO P. CARNEIRO / JULIO KMITA / MIGUELINA D. CARNEIRO / ELZA CARNEIRO
NC	CLOTARIO JOSE BECKERT / LEONEL GERMANO BECKERT
NC	VERGILIO A. XAVIER
NC	MARIA A. DA SILVA
NC	ANA CLAUDIA MOSCHETTA / MARIA SANTIN CHIARELLO / NEIDE TEREZA CHIARELLO / VITORIO CHIARELLO / NAIR MADALENA CHIARELLO IRIAS / ALADIN DRIESSEN
NC	SHENO RIBEIRO DA SILVA
NC	ANDRELINA AGUIAR / ANTONIO AGUIAR / ARNOLDO AGUIAR
NC	JOSÉ V. RUSCZYK
NC	PEDRO A. DOS SANTOS / MARIA R. ALVES
NC	JÉSSICA SCHEFFMACHER DE OLIVEIRA / OZELIA SCHEFFMACHER DE OLIVEIRA / LAUDELINO CORREIA DE OLIVEIRA
NC	GERMANO CARTELLI / ORTENILA CARTELLI / FELIX MENGINSKI / DORALINA MENGINSKI
NC	SANTA FAE GIROLLA / BELARMINO GIROLLA
NC	DIMAS BORGES PEREIRA / BELIZARIA DE ALMEIDA

Caçador/SC, 09 de dezembro de 2013.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Notificação de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1732/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEK5057	55700236D	6920/0	14/10/2013	233
AGP4732	54150557D	5045/0	07/11/2013	162 * V
BPD5916	54150650D	6610/2	07/11/2013	230 * VII
CSD5814	54150641D	6912/0	07/11/2013	232
CVU1432	54150389D	5010/0	10/11/2013	162 * I
CVU1432	54150479D	6610/2	10/11/2013	230 * VII
ETL5747	55704267D	5010/0	10/11/2013	162 * I
ETL5747	55704268D	6610/2	10/11/2013	230 * VII
ICC4291	55699796D	6637/2	26/10/2013	230 * IX
ICC4291	55699797D	5169/1	26/10/2013	165
IIZ1873	55700426D	6599/2	25/10/2013	230 * V
IIZ1873	55700427D	6726/1	25/10/2013	230 * XVIII
IRB0405	55698801D	6920/0	21/10/2013	233
JOV8643	54150602D	6599/2	16/10/2013	230 * V
LYD4587	55704274D	6610/2	12/11/2013	230 * VII
LZJ6262	55698907D	6599/2	06/11/2013	230 * V
LZN8094	55700716D	6610/2	15/10/2013	230 * VII
LZS4843	54150652D	6408/0	14/10/2013	221
LZS7383	54150566D	5010/0	07/11/2013	162 * I
LZS7383	54150567D	5118/0	07/11/2013	164 c/c 162 * I
MAP9795	54150696D	5045/0	07/11/2013	162 * V
MBR7600	55698913D	6637/1	08/11/2013	230 * IX
MBR7600	55698914D	5045/0	08/11/2013	162 * V
MBV3784	55704259D	6610/2	08/11/2013	230 * VII
MEJ6289	54959001E	6599/2	30/10/2013	230 * V
MEX0354	54150730D	6599/2	07/11/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGB4254	55699978D	5045/0	12/11/2013	162 * V
MGB4254	55699979D	6912/0	12/11/2013	232
MHX2952	55700247D	6920/0	21/10/2013	233
MJB0681	54150647D	5010/0	07/11/2013	162 * I
MJB0681	54150648D	5118/0	07/11/2013	164 c/c 162 * I
MJB0681	54150649D	6599/2	07/11/2013	230 * V
MJT9171	54150552D	5037/2	07/11/2013	162 * III
MJT9171	54150553D	6912/0	07/11/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 6 DE DEZEMBRO DE 2013

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1733/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KES0397	55703967D	5738/0	26/10/2013	186 * II
KES0397	55703968D	5185/1	26/10/2013	167
KES0397	55703969D	5185/2	26/10/2013	167
LYS7009	54959003E	5185/1	30/10/2013	167
LZS4843	54150651D	5541/1	14/10/2013	181 * XVII
LZV4972	54150729D	5207/0	07/11/2013	169
MBI6710	54150669D	6050/1	24/10/2013	208
MCA0834	54150097D	5541/1	08/11/2013	181 * XVII
MHR5408	55698759D	5541/1	19/10/2013	181 * XVII
MIA7442	54150333D	5541/7	24/10/2013	181 * XVII
MKP1167	55699971D	5738/0	19/10/2013	186 * II
MMA0016	54149337D	5541/2	06/11/2013	181 * XVII
MXK7258	54150569D	5185/1	07/11/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 6 DE DEZEMBRO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1734/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGN6701	55703464D	6920/0	10/09/2013	R$ 127,69	233
LXX7959	54150263D	6769/1	29/09/2013	R$ 85,12	230 * XXII
LYW1103	55703880D	6599/2	09/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LZF6597	55700675D	5010/0	24/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LZF6597	55700677D	5118/0	24/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MAF6122	55480490C	5169/1	28/07/2013	R$ 1.915,38	165
MAF6122	55480491C	5010/0	28/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MAF6122	55480492C	6599/2	28/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MAF6122	55480494C	6912/0	28/07/2013	R$ 53,20	232
MAN3049	54149788D	5010/0	01/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MDA6884	55700129D	6920/0	17/07/2013	R$ 127,69	233
MDL3322	54149868D	6599/2	27/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MDL3322	54149869D	5045/0	27/07/2013	R$ 191,53	162 * V
MDT8551	55699455D	6912/0	29/07/2013	R$ 53,20	232
MDT8551	55703670D	6670/0	29/07/2013	R$ 127,69	230 * XIII
MDT8551	55703672D	5045/0	29/07/2013	R$ 191,53	162 * V
MIS7140	54149723D	5010/0	28/07/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 6 DE DEZEMBRO DE 2013

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1735/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HGZ8821	54148928D	5207/0	19/08/2013	R$ 53,20	169
MGG0677	55703869D	5541/5	26/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 6 DE DEZEMBRO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

Emenda À Lei Orgânica Municipal N.º 011/2013

PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 011 /2013
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DE CAMBORIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 48 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DE CAMBORIÚ.

Art. 1º – A Redação do inciso XII do artigo 14 da Lei Orgânica fica alterada passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 14 – (...)
XII - instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem;"

Art. 2º - O Capítulo X, do Título V da Lei Orgânica passa a ter nova Redação, na seguinte conformidade:

"CAPÍTULO X

Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso, e da Pessoa Portadora de Deficiência"

Art. 3º- A Seção II do Capítulo X do Título V da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

SEÇÃO II
"Da Criança, do Adolescente e do Jovem"

Art. 4º – Altera-se a Redação do Caput, do Parágrafo Único, dos incisos VI, VII, e inclui- se os incisos VIII e IX, ao artigo 197 da Lei Orgânica que passam a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 197 - O Município assegurará os direitos e garantias fundamentais da criança, do adolescente e do jovem previstos na Constituição Federal, nos tratados, convenções e pactos internacionais em que o Brasil seja signatário, no estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto da Juventude e nas demais normas pertinentes aos ordenamentos jurídicos nacional, estadual e municipal.

Parágrafo Único: O Município, isoladamente ou em cooperação, manterá programas destinados à assistência à criança, ao adolescente e ao jovem com o objetivo de assegurar, nos termos da lei:
(...)
VI - alternativas educacionais para crianças, adolescentes e jovens carentes;
VII - programa de prevenção e atendimento especializado ao adolescente e ao jovem dependentes de entorpecentes e drogas;
VIII - valorização e promoção da participação social e política do jovem, com diálogo e convívio nas instituições públicas;
IX - promoção da vida segura, da cultura da paz, do empreendedorismo e do desenvolvimento integral do jovem."

Art. 5º – A Redação do artigo 198 da Lei Orgânica fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198 - O Município criará e manterá organismos estruturados para dar suprimento às ações de atendimento à criança, ao adolescente e ao jovem."

Art. 6º - Esta Emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete, em 16 de setembro de 2013.
CARLOS ALEXANDRE MARTINS (XANDE) - PSDB
Vereador

EDUARDO MELO REBELO (DADO) - PMDB
Vereador

ELIOMAR GETÚLIO PEREIRA (MÁ) - PV
Vereador

JOSENILDO ROSA (GUIGO) - PDT
Vereador

LUANA LETÍZIA LÁZZARIS - PSDB
Vereadora

JUSTIFICATIVA A PROPOSTA DE EMENDA

Camboriú tem uma população estimada de 62.361 habitantes, dividida em 10 bairros, considerada uma forte cidade no que diz respeito ao aspecto geográfico e ao turismo rural, sendo incompreensível que um município com tamanha potencialidade ainda tenha os jovens à margem das políticas públicas que os possibilitem a emancipação e a inclusão.
Com uma população jovem estimada em 28% (17.601) dos habitantes, os jovens de 15 a 29 anos necessitam de um olhar estratégico, um cuidado específico do Poder Público, a fim de oportunizá-los um rol de ações e programas integrados que lhes permitam usufruir este ciclo da vida, juntamente com a preparação para a vida adulta.
Dessa maneira, buscamos por meio deste projeto de emenda à Lei Orgânica inserir a juventude como uma fase da vida que precisa de um olhar cuidadoso do Município, e não somente de um Governo. Isto é, trata-se de incluir os jovens como público-alvo das políticas públicas de Estado e não apenas de Governos transitórios, que mudam de 4 em 4 anos.
Com o recente advento do Estatuto da Juventude, os gestores públicos começaram a notar a importância dessa parcela da população, que além de ter muitas potencialidades também é a maior em números e, por conseqüência, quem inova a economia nacional, quem consome mais, ou seja, a população economicamente ativa.
A alteração dos dispositivos referentes aos jovens na Lei Orgânica de Camboriú visa atender essa grande parcela da população que hoje encontra-se sem a devida assistência, faltando um órgão público específico para tratar dos assuntos de juventude que acarreta uma gestão desarticulada das políticas públicas voltadas aos jovens camboriuenses.
Por tudo isso, peço aos nobres colegas Vereadores que, diante do trâmite legal deste Processo Legislativo, a presente propositura seja votada e aprovada, para que assim possamos ter consagrados em nossa Lei Maior Municipal direitos e garantias aos jovens camboriuenses.

Gabinete, em 16 de setembro de 2013.
CARLOS ALEXANDRE MARTINS (XANDE) - PSDB
Vereador

EDUARDO MELO REBELO (DADO) - PMDB
Vereador

ELIOMAR GETÚLIO PEREIRA (MÁ) - PV
Vereador

JOSENILDO ROSA (GUIGO) - PDT
Vereador

LUANA LETÍZIA LÁZZARIS - PSDB
Vereadora

Lei N.º 2.626/2013

LEI N.º 2.626/2013
Altera a Lei Municipal n.º 1.509 de 02 de outubro de 2002 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a ementa da lei Municipal n.° 1.509 de 02 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre a marcação prioritária de consultas, exames laboratoriais, cirurgias da rede pública municipal de saúde para atendimento aos idosos, gestantes, deficientes físicos, pessoas portadoras de deficiência intelectual e de doenças graves e/ou incuráveis e da outras providências".

Art. 2º Fica alterado o caput e acrescido parágrafo único ao art. 1° da Lei 1.509/2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° A rede pública Municipal disponibilizará, obrigatoriamente, sistema de marcação de consultas, exames laboratoriais, cirurgias para atendimento aos idosos, gestantes, deficientes físicos, pessoas portadoras de deficiência intelectual e de pessoas portadoras de doenças graves e/ou incuráveis.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se doença grave a tuberculose ativa, esclerosa múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartose anquilosante, nefropaia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida ou outras doenças graves, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 04 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.627/2013

LEI N.º 2.627/2013
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Camboriú, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.313.375/0001-18, com sede na Avenida Minas Gerais, n.º 666, Centro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Camboriú, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "Autogestão, Autodefesa e Família. Inclusão Social das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e/ou Autismo", com a finalidade de promover a plena autonomia da criança e do adolescente com deficiência intelectual e múltipla por meio da realização de atividades próprias voltadas para este fim.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 103.425,00 (cento e três mil quatrocentos e vinte cinco reais), dividido em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 10.342,50 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante o exercício de 2014.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as sua cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.628/2013

LEI N.º 2.628/2013
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Beneficente Razão de Viver e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação Beneficente Razão de Viver, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.801.357/0001-92, com sede na Rua Pindaíba, n.º 449, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Beneficente Razão de Viver, para custear a execução do Projeto "Aqui Se Começa o Futuro", com a finalidade de proporcionar desenvolvimento esportivo, artístico e de inclusão digital, no contraturno escolar, às crianças e adolescentes deste Município

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas

mensais no valor de R$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante o exercício de 2014.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.629/2013

LEI N.º 2.629/2013
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Ação Social e Cultural de Monte Alegre e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Ação Social e Cultural de Monte Alegre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.291.484/0001-29, com sede na Rua Monte Frade Macaé, n.° 291, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente Convênio consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Ação Social e Cultural de Monte Alegre, para custear as despesas com a execução do "Projeto Resgate e Valorização dos Vínculos Familiares para o Desenvolvimento Integral", com a finalidade desenvolver um programa de orientação e apoio sócio familiar às famílias em situação de risco social, apoio à gestante, à crianças e aos seus familiares.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.491,66 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), que serão depositadas até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante o exercício de 2014.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.630/2013

LEI N.º 2.630/2013
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Kadiz Esporte e Lazer e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação Kadiz Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.934.845/0001-33, com sede na Alameda Kadiz, n.º 111, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste na transferência de recursos financeiros à Associação Kadiz Esporte e Lazer, para custear as despesas com a execução do "Projeto 500 Garotos", o qual beneficiará crianças carentes, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, com o ensino e a prática das modalidades esportivas de futebol e xadrez.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 8.833,33 (oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante o exercício de 2014.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento no exercício de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.631/2013

LEI N.º 2.631/2013

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação de Pais de Atletas de Futebol de Campo da Cidade de Camboriú e Região - Guri Bom de Bola e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais de Atletas de Futebol de Campo da Cidade de Camboriú e Região - Guri Bom de Bola, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.369.331/0001-80, com sede na Rua Lauro Rebelo, n.º 39, Centro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros destinados à Associação de Pais de Atletas de Futebol de Campo da Cidade de Camboriú e Região - Guri Bom de Bola, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "Futebol Cidadão", que beneficiará crianças e adolescentes de baixa renda com o ensino e a prática da modalidade esportiva de futebol.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 6.091,67 (seis mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), que serão depositadas até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante o exercício de 2014.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.632/2013

LEI N.º 2.632/2013

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Lar Maternal Bom Pastor e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação Lar Maternal Bom Pastor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.618.455/0001-29, com sede na Rua Rio Paraíba, n.º 385, Bairro Rio Pequeno, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Lar Maternal Bom Pastor, com o objetivo de custear as despesas com o abrigamento de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e/ou abandono, encaminhados pelo Poder Judiciário da Comarca de Camboriú.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante o exercício de 2014.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura a terá vigência por 12 (doze) meses.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.633/2013

LEI N.º 2.633/2013

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Comunitária Beneficente Torre Forte e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a

celebrar convênio com a Associação Comunitária Beneficente Torre Forte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.989.321/0001-84, com sede na Rua Monte Serra Negra, n.º 300, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Comunitária Beneficente Torre Forte, para custear as despesas com a execução do Projeto "Grupo Socioeducacional e Cultural LATARTE", com a finalidade de atuar no processo de formação pessoal e profissional de crianças e adolescentes do Município, tendo como eixo norteador a música, por meio de atividades socioeducativas, culturais e profissionalizantes, de modo a fortalecer os vínculos familiares e reduzir a exposição à situações de risco social.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 207.700,00 (duzentos e sete mil e setecentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 17.308,33 (dezessete mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante o exercício de 2014.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.634/2013

LEI N.º 2.634/2013
Altera a Lei Municipal n.º 2.442 de 02 de abril de 2012.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os incisos III, IV e V do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.442/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º ( )
( )
III - 25 Enfermeiros do PSF;
IV - 25 Médicos do PSF;
V - 60 Técnicos de Enfermagem e/ou Auxiliares de Enfermagem;
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.635/2013

LEI N.º 2.635/2013
Autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar os cargos criados por meio da Lei Municipal n.º 1.720/2006 no quadro de servidores da Farmácia Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a integrar os cargos criados por meio do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.720/2006, para atender o Programa Federal Farmácia Popular do Brasil - PFPB, no quadro de servidores da Farmácia Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.636/2013

LEI N.º 2.636/2013
Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú - ABC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal n° 1.453/2001, fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ - ABC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 17.909.282/0001-47, com sede na Rua Joaquim Garcia, s/n.°, Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.637/2013

LEI N.º 2.637/2013
Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de RUA: "ERNESTO WALDEMAR NOLDIN", a rua situada no Bairro Centro, registrada na Secretaria de Planejamento como "TRAVESSA 12", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 354-9, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.638/2013

LEI N.º 2.638/2013
Autoriza a aquisição de cestas de natal para distribuição aos servidores do Poder Legislativo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir 32 (trinta e duas) cestas de Natal para serem distribuídas aos servidores públicos efetivos e comissionados que integram o quadro da Câmara Municipal de Camboriú, por ocasião das comemorações de final de ano.

Parágrafo único. O valor de cada cesta de Natal fica limitado a R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), admitindo-se variação para mais em até 10% (dez) por cento.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.639/2013

LEI N.º 2.639/2013
Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo disponibilizar a consulta e impressão do carnê do IPTU no site da Prefeitura Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo disponibilizar ao contribuinte, a consulta e a impressão do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no site da Prefeitura Municipal de Camboriú, em qualquer tempo do exercício financeiro anual.
Art. 2º Para ter acesso a consulta e a impressão do carnê, o contribuinte deverá informar o número de inscrição do CPF ou do CNPJ e digitar a senha de acesso disponibilizada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 09 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.640/2013

LEI N.º 2.640/2013
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Instituto de Pesquisa, Atendimento, Defesa e Assessoria Estrela de Isabel e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com o Instituto de Pesquisa, Atendimento, Defesa e Assessoria Estrela de Isabel, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.616.700/0001-57, com sede na Rua Emília dos Santos, n.º 84, Bairro São João, Itajaí/SC.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na transferência de recursos financeiros destinados ao Instituto de Pesquisa, Atendimento, Defesa e Assessoria Estrela de Isabel, para custear as despesas com o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, não violentos e sem dependência química, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar do Município de Camboriú.

§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 390.366,00 (trezentos e noventa mil trezentos e sessenta e seis reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de até R$ 32.530,50 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), que serão depositada até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio das atividades durante o exercício de 2014.

§ 2º O pagamento do recurso financeiro de que trata o caput e § 1º deste artigo será proporcional ao número de vaga ocupada por

uma criança ou um adolescente no Instituto de Pesquisa, Atendimento, Defesa e Assessoria Estrela de Isabel.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou ainda pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 09 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.641/2013

LEI N.º 2.641/2013
Dispõe sobre o Sistema de Reuso de Água de Chuva para utilização não potável nos prédios públicos no Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criado no Município de Camboriú, o sistema de reuso de água de chuva, objetivando a instalação de reservatórios para captação e utilização de águas pluviais para uso não potável em todos os prédios públicos, que possuam área impermeabilizada superior a 500m2 (quinhentos metros quadrados), como forma de:
I - reduzir o consumo de água da rede pública e o alto custo de fornecimento da mesma;
II - evitar a utilização de água potável onde esta não é necessária;
III - despertar o sentido ecológico e financeiro com a finalidade de não desperdiçar o mais importante recurso natural do planeta;
IV - ajudar a conter as enchentes, represando parte da água que teria de ser drenada para galerias e rios;
V - encorajar a conservação de água, a autossuficiência e uma postura ativa perante os problemas ambientais do Município.

Parágrafo único. Entende-se por uso não potável, a utilização específica para:
a) descarga em vasos sanitários;
b) irrigação de jardins;
c) lavagens de veículos;
d) limpeza de paredes e pisos em geral;
e) limpeza e abastecimento de piscinas;
f) lavagem de passeios públicos calçadas;
g) lavagem de peças;
h) outras utilizações para as quais não seja necessária água potável.

Art. 2º O sistema de que trata a presente Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:
I - deverá ser instalado um sistema que conduza a água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório;
II - o excesso da água contida pelo reservatório deverá preferencialmente infiltrar-se no solo, podendo ser despejada na rede pública de drenagem ou ser conduzida para outro reservatório para ser utilizada para finalidades não potáveis.

Art. 3º Conforme a conveniência e a necessidade do Poder Público Municipal, para o sistema a ser implantado podem ser utilizados:
I - filtros de descida e caixas d`agua acima do nível do solo, para soluções mais simples, e/ou;
II - cisternas e filtros subterrâneos, para soluções mais completas de reciclagem.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá incentivar o sistema de cisternas, disponibilizando os serviços técnicos e operacionais da SESB - Secretaria Municipal de Saneamento Básico, inclusive quanto à orientação para a instalação, operação, manutenção e utilização segura do sistema.

Parágrafo único. Poderá ainda ser firmado convênio com entidades sem fins lucrativos para desenvolver o programa de reuso, oferecendo assessoria técnica, cursos e treinamentos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro do ano em que a despesa de capital por ela acarretada tiver sido considerada na lei orçamentária anual, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 10 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.760/2013

DECRETO N.º 1.760/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Órgão: 07 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01-Fundo Munic. Dir. da Criança e do Adolescente
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0014 - Gestão do apoio incondicional a infância e adolescência
Atividade: 2.060 - Manut. do Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adoles.
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 02
VALOR: R$ 20.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 28 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.761/2013

DECRETO N.º 1.761/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 275.350,00 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Infra Orçamentárias
Fonte de Recurso: 1.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
Código Reduzido: 11
VALOR: R$ 150.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Infra Orçamentárias
Fonte de Recurso: 1.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
Código Reduzido: 12
VALOR: R$ 35.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0148 - Recursos Salário Educação
Código Reduzido: 15
VALOR: R$ 50.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0150 - Programa Dinheiro Direto na Escola
Código Reduzido: 16
VALOR: R$ 2.350,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.047- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 -Aplicações Diretas - Oper. Infra Orçamentárias Fonte de Recurso: 1.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
Código Reduzido: 31
VALOR: R$ 35.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.047- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 -Aplicações Diretas - Oper. Infra Orçamentárias Fonte de Recurso: 1.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
Código Reduzido: 32
VALOR: R$ 3.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dos recursos do salário educação, R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) referente aos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE / Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e R$ 223.000,00 (duzentos e vinte três mil reais) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a ser apurado no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 28 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.762/2013

DECRETO N.º 1.762/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 - Saneamento
Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0017 - Gestão da Política de Água e Saneamento Básico
Atividade: 1.016 - Const. do Parque Linear com Bacia de Ret. Rio Camboriú
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 13
VALOR: R$ 134.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 - Saneamento
Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0017 - Gestão da Política de Água e Saneamento Básico
Atividade: 2.065 - Manutenção Técnica do Fundo Mun.de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 15
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 03 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.763/2013

DECRETO N.º 1.763/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.288,00 (cento e vinte três mil duzentos e oitenta e oito reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo
Atividade: 2.001 - Manut. da Administração da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 6
VALOR: R$ 123.288,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, na mesma importância.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo
Atividade: 2.001 - Manut. da Administração da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 3
VALOR: R$ 20.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo
Atividade: 2.001 - Manut. da Administração da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 4
VALOR: R$ 101.788,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo
Atividade: 2.001 - Manut. da Administração da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 5

VALOR: R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 03 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.764/2013

DECRETO N.º 1.764/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Sub-função: 131 - Comunicação Social
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerência Governamental
Atividade: 2.004 - Manutenção da Assessoria de imprensa
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 18
VALOR: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
Atividade: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 32
VALOR: R$ 72.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 03 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.765/2013

DECRETO N.º 1.765/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.043 - Manutenção do Teto Financ. de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0062 - Vigilância em Saúde
Código Reduzido: 47
VALOR: R$ 70.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na mesma importância.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.043 - Manutenção do Teto Financ. de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0062 - Vigilância em Saúde
Código Reduzido: 43
VALOR: R$ 70.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 04 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.759/2013

DECRETO N.º 1.759/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
Atividade: 2.018 - Manutenção do Convênio com Polícia Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0055 - Convênio Trânsito - Polícia Civil
Código Reduzido: 39
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
Atividade: 2.018 - Manutenção do Convênio com Polícia Civil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0055 - Convênio Trânsito - Polícia Civil
Código Reduzido: 40
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 28 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Termo de Julgamento

TERMO DE JULGAMENTO
Aos 8 (oito) dias do mês de novembro de 2013 recebi o expediente com o Processo Administrativo Disciplinar nº. 013/2013 instaurado em face do servidor José Maria de Almeida para decisão. Observo que o processo percorreu o caminho legal, uma vez que foi concedido ao servidor o direito a ampla defesa.
Dessa forma, a Comissão apresentou o relatório final, concluindo com as seguintes considerações, in verbis:
"com base no conjunto probatório existente no processo, a Comissão Processante conclui que o indiciado foi responsável pelos fatos narrados nos autos, pois incidiu em proibição legal grave e cometeu crime contra a Administração Pública, razão pela qual sugerimos a Excelentíssima Prefeita Municipal que aplique a penalidade de DEMISSÃO ao Servidor José Maria de Almeida".
Nesse sentido, após análise do processo, homologo o relatório final e aplico a penalidade de DEMISSÃO ao servidor efetivo JOSÉ MARIA DE ALMEIDA.
Determino o envio de cópia desta decisão para o Departamento de Gestão de Pessoas e a expedição de portaria para aplicação da penalidade.

Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Camboriú (SC), 28 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços PR 77/13 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 077/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 040/2013 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DE PERÍCIAIS MÉDICAS E VISANDO O CUMPRIMENTO DO ARTIGO Nº90 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº039/2013, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/12/2014
1ª Publicação.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1111/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1111/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEI8103	55653595D	6599/2	05/08/2013	R$ 191,53	230 * V
AJP6231	54455859E	6610/2	13/03/2013	R$ 127,69	230 * VII
AOT3505	54623335E	6920/0	05/09/2013	R$ 127,69	233
BOC0615	54622746E	6920/0	08/08/2013	R$ 127,69	233
CLT8736	54456140E	6599/2	09/08/2013	R$ 191,53	230 * V
CTM8356	54455675E	6556/1	20/04/2013	R$ 191,53	230 * I
DPS8740	54456135E	6599/2	05/08/2013	R$ 191,53	230 * V
HRB8432	55654635D	6599/2	23/03/2013	R$ 191,53	230 * V
HRB8432	55654636D	6912/0	23/03/2013	R$ 53,20	232
KDS2070	54456766E	6912/0	21/04/2013	R$ 53,20	232
LXF7164	54455659E	5010/0	25/03/2013	R$ 574,61	162 * I
LYQ3700	54456764E	6599/2	22/04/2013	R$ 191,53	230 * V
LZE0521	54457468E	6912/0	29/04/2013	R$ 53,20	232
MAF1675	54456373E	6920/0	17/04/2013	R$ 127,69	233
MAP6247	54455646E	5010/0	16/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MAP6247	54455646E	6599/2	16/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MBB3541	54455770E	5010/0	26/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MBB3541	55005795D	6599/2	26/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MBF1785	54455907E	6599/2	29/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MBZ1497	55654650D	5010/0	17/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MCF4124	54457425E	5045/0	14/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MCF4124	54457426E	5096/0	14/08/2013	R$ 191,53	163 c/c 162 * V
MCF4124	54457428E	6700/0	14/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MCH9993	54456551E	6602/0	24/04/2013	R$ 191,53	230 * VI
MCL9904	54622864E	5045/0	06/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MCN3305	54622427E	6599/2	14/08/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDH4003	54455771E	5169/1	27/04/2013	R$ 1.915,38	165
MDH6362	54457375E	5010/0	11/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MDH6362	54457376E	6599/2	11/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MDK6969	54456872E	6670/0	23/04/2013	R$ 127,69	230 * XIII
MDT0161	54456808E	5010/0	28/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MDT0161	54456809E	6637/2	28/04/2013	R$ 127,69	230 * IX
MDT0161	54456810E	6599/2	28/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MDT7575	54455752E	5010/0	29/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MDT7575	54455753E	6610/2	29/03/2013	R$ 127,69	230 * VII
MEG3918	54457423E	5010/0	14/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MEG3918	54457424E	5061/0	14/08/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEJ6796	54455810E	5045/0	21/03/2013	R$ 191,53	162 * V
MEJ6796	54455811E	6912/0	21/03/2013	R$ 53,20	232
MEK5668	54457470E	5010/0	29/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MEK5668	54457472E	6912/0	29/04/2013	R$ 53,20	232
MEK5668	54457473E	5061/0	29/04/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEU5831	54456986E	6599/2	02/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MEU5831	54456987E	6637/2	02/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MEV7667	54455890E	7340/0	01/04/2013	R$ 85,12	252 * IV
MFB4591	54455429E	5010/0	08/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MFB4591	54455845E	6599/2	08/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MFB4591	54455846E	5061/0	08/04/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MFB4591	54455847E	6912/0	08/04/2013	R$ 53,20	232
MFB4591	54456159E	6653/1	08/04/2013	R$ 127,69	230 * XI
MFG0657	54622824E	5010/0	09/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MFG0657	54622825E	6637/2	09/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MFY2330	55654897D	6599/2	28/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MGB2377	54622842E	6599/2	13/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGD8068	54456680E	5010/0	29/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MGD8068	54456681E	6599/2	29/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MGJ6925	54622037E	6599/2	07/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGJ6925	54622038E	6912/0	07/08/2013	R$ 53,20	232
MGT8214	54457377E	5010/0	11/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MHK9313	54456664E	6599/2	27/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MHQ7456	54456860E	6599/2	21/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MHS9393	54456392E	6610/2	17/04/2013	R$ 127,69	230 * VII
MHS9393	54456393E	6556/1	17/04/2013	R$ 191,53	230 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHW1250	55655445D	6599/2	26/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MHW1250	55655446D	6912/0	26/07/2013	R$ 53,20	232
MHW1250	55655447D	5045/0	26/07/2013	R$ 191,53	162 * V
MIC3523	54457422E	6599/2	14/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MIK7962	54456746E	5010/0	29/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MIK8306	54455478E	7340/0	29/04/2013	R$ 85,12	252 * IV
MIP9207	54622540E	6637/2	09/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MIT4665	54456794E	7340/0	24/04/2013	R$ 85,12	252 * IV
MJE8151	54455741E	7340/0	23/04/2013	R$ 85,12	252 * IV
MJE8151	54455742E	6610/2	23/04/2013	R$ 127,69	230 * VII
MJE8151	54455743E	6637/2	23/04/2013	R$ 127,69	230 * IX
MJE8151	54455744E	5061/0	23/04/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MJE8151	54455745E	6599/2	23/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MJJ1321	54455669E	5010/0	20/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MJJ1321	54455670E	5061/0	20/04/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MJJ1321	54455671E	6599/2	20/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MJJ1321	54455672E	5304/0	20/04/2013	R$ 957,69	176 * III
MJO0702	54456873E	6653/2	23/04/2013	R$ 127,69	230 * XI
MJS8310	54455776E	6599/2	01/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MKO0386	54622179E	6700/0	13/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 9 DE DEZEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1112/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1112/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFP8370	54622866E	5460/0	14/08/2013	R$ 85,12	181 * IX
FLK3670	54623101E	5452/1	28/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
GWB6957	54623072E	5452/1	22/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
KAY0984	54456143E	5452/1	25/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LYF2903	54622772E	5185/1	30/08/2013	R$ 127,69	167
LYF2903	54622775E	5819/1	30/08/2013	R$ 574,61	193
MCF4124	54457427E	5185/1	14/08/2013	R$ 127,69	167
MCR0616	54623247E	5185/1	26/08/2013	R$ 127,69	167
MES0639	54623235E	5185/1	26/08/2013	R$ 127,69	167
MES0639	54623236E	7366/2	26/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGI5763	54623006E	7366/2	12/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGI5763	54623007E	5185/1	12/08/2013	R$ 127,69	167
MGM1177	54623511E	5835/0	26/08/2013	R$ 127,69	195
MGX6342	54623509E	5738/0	26/08/2013	R$ 191,53	186 * II
MHA8543	54457150E	5185/1	13/08/2013	R$ 127,69	167
MJF1233	54623355E	7030/2	29/08/2013	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 9 DE DEZEMBRO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 10.407 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.407 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, ALINE DAIANE LIEBL, Matrícula Funcional nº 000518, Registro no Sistema sob nº 954616, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.408 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.408 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Professor Auxiliar, ANGELA MARIA GSCHWENDTNER, Matrícula Funcional nº 000557, Registro no Sistema sob nº 954678, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.409 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.409 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, ARLETE SCHADECK, Matrícula Funcional nº 000627, Registro no Sistema sob nº 955054, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.410 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.410 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Auxiliar de Educador, BARBARA BRUSKI, Matrícula Funcional nº 000008, Registro no Sistema sob nº 219730, referente ao período aquisitivo 11 de abril de 2013 à 11 de abril de 2014, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.411 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.411 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, CARINA TREML, Matrícula Funcional nº 000640, Registro no Sistema sob nº 955069, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.412 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.412 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Auxiliar de Educador, CARLA ALEXANDRE BAGNHUCK DA SILVEIRA, Matrícula Funcional nº 000474, Registro no Sistema sob nº 954480, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.413 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.413 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, CILMARA APARECIDA TSCHOEKE, Matrícula Funcional nº 000747, Registro no Sistema sob nº 955294, referente ao período aquisitivo 04 de novembro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 30 de dezembro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.414 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.414 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000747, Registro no Sistema sob nº 955129, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.415 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.415 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Professor Auxiliar de Educador, CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, Matrícula Funcional nº 000517, Registro no Sistema sob nº 954615, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.416 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.416 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, DANIELA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000637, Registro no Sistema sob nº 955066, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.417 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.417 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, FERNANDA MICKUS DREVECK, Matrícula Funcional nº 000743, Registro no Sistema sob nº 955275, referente ao período aquisitivo 02 de setembro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.418 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.418 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Professor Auxiliar de Educador, GABRIELE QUOST TABERT, Matrícula Funcional nº 000520, Registro no Sistema sob nº 954618, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.419 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.419 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, GILCIANE FERRARI, Matrícula Funcional nº 000636, Registro no Sistema sob nº 955064, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.420 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.420 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública

Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, JOCELINE DOS SANTOS LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000725, Registro no Sistema sob nº 955232, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.421 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.421 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 32 (trinta e dois) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, JUÇARA MARIA PESCHEL CHRISTOFF, Matrícula Funcional nº 000626, Registro no Sistema sob nº 955053, referente aos períodos aquisitivos: 12 de junho de 2012 à 31 de dezembro de 2012 = 02 (zero dois) dias, 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 30 (trinta) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 26 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.422 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.422 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, LECIANE KARINE DE ANDRADE DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000730, Registro no Sistema sob nº 955247, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.423 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.423 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Auxiliar de Educador, LOURDES GALLAS MARCZAK, Matrícula Funcional nº 000120, Registro no Sistema sob nº 385900, referente ao período aquisitivo 03 de abril de 2013 à 02 de abril de 2014, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.424 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.424 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Auxiliar de Educador, LUCIA APARECIDA SMENTCOSKI LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000091, Registro no Sistema sob nº 295560, referente ao período aquisitivo 09 de junho de 2013 à 08 de junho de 2014, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.425 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.425 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, LUCIANE DAMAZIO FRANCO, Matrícula Funcional nº 000731, Registro no Sistema sob nº 955248, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.426 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.426 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, LUCILDA TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 000664, Registro no Sistema sob nº 955090, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.427 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.427 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, PRISCILA GREFFIN, Matrícula Funcional nº 000721, Registro no Sistema sob nº 955209, referente ao período aquisitivo 25 de fevereiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 20 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.428 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.428 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, REGINA GROSSKOPF, Matrícula Funcional nº 000657, Registro no Sistema sob nº 955083, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.429 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.429 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, SANDRA ROSA BERNARDI CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000720, Registro no Sistema sob nº 955210, referente ao período aquisitivo 25 de fevereiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.430 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.430 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública

Municipal, ocupante do cargo público e na função de Professor Auxiliar, SANDRA SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000522, Registro no Sistema sob nº 954620, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.431 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.431 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, SILMARA PRESTES MACHADO, Matrícula Funcional nº 000700, Registro no Sistema sob nº 955144, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.432 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.432 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala, VANESSA BLASZKOVSKY, Matrícula Funcional nº 000739, Registro no Sistema sob nº 955264, referente ao período aquisitivo 24 de junho de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.433 de 09 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.433 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Professor Auxiliar, VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000535, Registro no Sistema sob nº 954638, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.434 de 10 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.434 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 01 de março de 2013, à Servidora Pública Municipal - DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, ocupante do Cargo Público de Professor I, ocupando a função de Chefe do Serviço Ensino Infantil, Matrícula Funcional nº 000015, Registro no Sistema sob nº 740400, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência B, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência C, no valor de R$ 2.394,02 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, dois centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.435 de 10 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.435 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, na função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000445, Registro no Sistema sob nº 954386, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 03 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.436 de 10 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.436 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, na função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, Matrícula Funcional nº 0232, Registro no Sistema sob nº 437501, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2013 à 08 de fevereiro de 2014, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 03 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Portaria Nº 1603/13

PORTARIA Nº 1603/13 de 29/11/2013
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA JOSIANE REDANTE DA ROSA.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora JOSIANE REDANTE DA ROSA no período de 13/11/13 a 12/03/14.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de Novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1605/13

PORTARIA Nº 1605/13 de 29/11/2013
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ANA NERI TEIXEIRA SAVARIS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a ANA NERI TEIXEIRA SAVARIS pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de Novembro de 2013.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de Novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1606/13

PORTARIA Nº 1606/13 de 29/11/2013
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA EROTILDES ZÉLIA DE ANHAYA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a EROTILDES ZÉLIA DE ANHAYA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de Novembro de 2013.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de Novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1609/13

PORTARIA Nº 1609/13 de 29/11/2013
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA JULIA GRAZIELI SAURIN REDANTE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora JULIA GRAZIELI SAURIN REDANTE no período de 18/11/13 a 17/03/14.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de Novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1634/13

PORTARIA Nº 1634/13 de 29/11/2013
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA KELY CRISTINA HARZ.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora KELY CRISTINA HARZ no período de 01/11/13 a 21/02/14.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de Novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1636/13

PORTARIA Nº 1.636/13 DE 05/12/2013
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art 1º. Nomear os senhores Luiz Antônio Granzotto, Corretor de Imóveis, CRECI 8496, Juliana Aísi Breger Cenci, Engenheira Cívil, cadastrada no CREA 058.714-5 e Ladir Brocardo, Corretor de Imóveis, CRECI nº 3616, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação dos lotes nº 04 e nº 12 da quadra nº 05 do Loteamento Irmãos Palavro, situado neste município.
Art 2º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação da terra nua e das benfeitorias, de acordo com o mercado imobiliário de imóveis situados neste município, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, comunique-se, publique-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 05 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1638/13

PORTARIA Nº 1638/13 de 06/12/2013
ANULA A PORTARIA Nº 1053/08 DE 29/09/2008 E RESTABELECE OS EFEITOS DAS PORTARIAS Nº 504/08 E 505/08.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica;
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Relatório nº 2177/2013, nos autos do Processo SPE 08/00219562;
Considerando que a administração pública pode rever, anular ou revogar seus atos a qualquer tempo,

RESOLVE:
Art. 1º - Anular a Portaria nº 1053/08 de 29/09/2008 que suspendeu os efeitos das Portarias nº 504/08 e 505/08.
Art. 2º - Restabelecer os efeitos das Portarias nº 504/08 e 505/08 que concedeu a aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a 22 anos e 09 meses, correspondente a 91% da remuneração integral à servidora Ophélia Becker.
Art. 3º - Os proventos proporcionais da servidora inativa Ophélia Becker, a que se refere o artigo anterior, passam ao valor de R$ 1.141,29.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 06 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Contribuição de Melhoria - Calçamento

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 04/2013 – CM
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – CALÇAMENTO
Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Arts. 17, 18, 413 e seguintes da Lei Complementar 01/2002 de 27/12/02, baixa Edital demonstrando os custos da obra, com fins de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário público, dos valores despendidos nas obras de pavimentação, drenagem, meio-fio compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Campos Novos:

1. DO LOCAL
São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros, as obras situadas na Rua Nereu Ramos(Trecho entre Rua Pedro Carlos Stefanes e Servidão) ; Rua Beatriz Antunes Stefanes(Trecho Rua Antônio Bággio até 60m antes da Rua Ivady Coninck); Rua Antônio Pereira De Camargo(Trecho da Rua Darci Correa Pedroso até 43,80m antes da Rua Tancredo Neves) numa extensão de 522,91m/l, com 3.903,42 m² de pavimentação.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
O memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras, conforme memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação anexo a este Edital.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme planilha em anexo.

4. DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança de Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.

5. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta, os índices cadastrais.
A Municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 91.595,27 (noventa e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) , do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 55.869,20 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

7. DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas nas ruas, é conforme abaixo.

Serviços: Pavimentação, Mão-de-Obra, Drenagem Pluvial, Meio Fio.
Valor Unitário m²: 20,00 (Vinte Reais)
Participação dos Contribuintes: R$ 55.869,20 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos
Participação da Municipalidade: R$ 91.595,27 (noventa e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)
Valor Total da Obra: R$ 147.464,47 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

8. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 Pagamento à Vista
A ser pago pelo contribuinte em conta única, por ocasião do final da obra. Sobre o valor será concedido desconto de 20% (Vinte por cento).

8.2 Pagamento Parcelado
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra, em até 48 (Quarenta e Oito) vezes, parcelas mensais, desde que a parcela não seja inferior a R$ 50,00(Cinquenta Reais) observando-se o disposto na Lei nº 3.745 de 18/04/12 e Lei nº 3.908 de 12/08/2013.

8.3 Opção de Pagamento
Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no Departamento de Tributação e Arrecadação, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e outros.
Decorrido o prazo acima previsto, será emitido o carnê nas condições estabelecidas no item 8.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações serão obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação e Arrecadação e Departamento Técnico.

Campos Novos, 10 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Fator de absorção da valorização para os imóveis objetos da zona de influência das obras:

Rua Beatriz A. Stefanes

(Trecho Rua Ivady Coninck a Rua Antonio Baggio)
Valor do m² terreno sem Calçamento – R$ 11,19
Valor do m² terreno com Calçamento – R$ 19,58

Rua Antonio Pereira De Camargo

(Trecho Rua Darci Correa Pedroso a André Giriardi)
Valor do m² terreno sem Calçamento – R$ 10,15
Valor do m² terreno com Calçamento – R$ 17,76

(Trecho Rua André Giriardi a Rua Tancredo Neves)
Valor do m² terreno sem Calçamento – R$ 11,19
Valor do m² terreno com Calçamento – R$ 19,58

Rua Nereu Ramos

(Trecho Rua Pedro Carlos Stefanes até Servidão)
Valor do m² terreno sem Calçamento – R$ 8,33
Valor do m² terreno com Calçamento – R$ 14,57

A valorização imobiliária foi apropriada, utilizando-se como parâmetro a planta de valores genéricos utilizada pelo Município, e aplicada nas áreas beneficiadas pelas obras.
O laudo técnico elaborado por profissional com inscrição no CREA, e apoio de corretores inscritos no CRECI.
As obras desenvolvidas pelo município, constituem-se no atendimento de uma das exigências mais frequentes da população urbana, qual seja a pavimentação de ruas.
A eleição dos trechos das ruas pavimentadas foi pactuada por critérios técnicos, levando-se em conta o restante da malha viraria de forma a observar a continuidade e o fluxo viário como um todo.

Prefeitura de Campos Novos, 10 de Dezembro de 2013.

	Prefeitura Municipal de Campos Novos (SC)
	Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro
	www.camposnovos.sc.gov.br 49 3541-6200
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO	
Rua:	Nereu Ramos(Trecho entre Rua Pedro Carlos Stefanes e Servidão) ; Rua Beatriz Antunes Stefanes(Trecho Rua Antônio Bággio até 60m antes da Rua Ivady Coninck); Rua Antônio Pereira De Camargo(Trecho da Rua Darci Correa Pedroso até 43,80m antes da Rua Tancredo Neves); Rua André Giriardi(Trecho Av. Caetano Bellincanta Netto Até Rua Antônio P De Camargo)
Valor Total da Obra (R$):	R$ 147.464,47
Participação Prefeitura (%):	62,11%
Saldo (R$):	R$ 55.869,20
Total em m²:	3.903,42
Extensão total: (m)	522,91
Valor do m²:	R$ 20,00

Nome	Lado	Área Pavimentada	Valor Asfalto
Rua André Giriardi			
Herdeiros De Idalina Freschi Ceni	ESQUERDO	120,00	R$ 2.400,00
Maria Jurema Candido Pereira	ESQUERDO	120,00	R$ 2.400,00
Rafael Fagundes Da Amarante	DIREITO	120,00	R$ 2.400,00

Alcebiades Torin	DIREITO	120,00	R$	2.400,00
Rua Antônio Pereira De Camargo				
Souza Ind. Texteis Ltda	ESQUERDO	212,00	R$	4.240,00
Jorge Alex Moraes	ESQUERDO	60,00	R$	1.200,00
Jaime Pedro Saurin	ESQUERDO	48,00	R$	960,00
Solange Danielli Franceschet	ESQUERDO	48,00	R$	960,00
João M. Campagnoni	ESQUERDO	12,00	R$	240,00
Matilde Mantovani Amaral	ESQUERDO	94,00	R$	1.880,00
Adiles Dos Reis	ESQUERDO	48,00	R$	960,00
Alcebiades Torin	DIREITO	48,00	R$	960,00
Carlos Daniel De Castro Peres	DIREITO	48,00	R$	960,00
Luiz Alcides De Morais	DIREITO	48,00	R$	960,00
Aparecida Machado Da Silva	DIREITO	48,00	R$	960,00
Antônio Antunes Telles	DIREITO	48,00	R$	960,00
Rita Das Graças Pereira	DIREITO	48,00	R$	960,00
Nelson Tadeu Berlanda	DIREITO	48,00	R$	960,00
Klaus Oscar Kemer e Joacir Specart	DIREITO	48,00	R$	960,00
Adelir Trevisan	DIREITO	48,00	R$	960,00
Edson Trevisan	DIREITO	48,00	R$	960,00
Maurilio Castro Campagnoni	ESQUERDO	12,00	R$	240,00
Rua Beatriz Antunes Stefanes				
Weriton Diego Pletsch	ESQUERDO	75,00	R$	1.500,00
Juliano Laerte Macedo	ESQUERDO	75,00	R$	1.500,00
Maria Aparecida Da Silva	ESQUERDO	75,00	R$	1.500,00
Willian Berlanda	ESQUERDO	75,00	R$	1.500,00
Mariluci Titon	DIREITO	75,00	R$	1.500,00
Simon Cleiton Bortoluzzi	DIREITO	75,00	R$	1.500,00
Alberto Getúlio Dzesigaleschi	DIREITO	75,00	R$	1.500,00
Rua Nereu Ramos e Servidão				
Claudio Dos Santos Moreira	ESQUERDO	48,00	R$	960,00
Aladin Luiz De Oliveira	ESQUERDO	73,28	R$	1.465,60
Barbara Cibéli Canani	ESQUERDO	48,00	R$	960,00
Antonio Fernandes Padilha Junior	ESQUERDO	86,50	R$	1.730,00
Carina Corrêa e Flávio junior Alves De Souza	ESQUERDO	38,90	R$	778,00
Fernando Corrêa	ESQUERDO	25,35	R$	507,00
Ivo Luiz Brandalise	ESQUERDO	30,24	R$	604,80
Roberto Clovis Da Silva Camargo e Dirlei F. A.	ESQUERDO	39,69	R$	793,80
Julia Aparecida Da Silva	ESQUERDO	41,94	R$	838,80
Rodrigo Correa	DIREITO	64,00	R$	1.280,00
João Altair Borges e Edson José Da Cruz	DIREITO	71,28	R$	1.425,60
Lenercir De Carvalho	DIREITO	27,28	R$	545,60
Domingos Wilmar Da Silva	DIREITO	8,00	R$	160,00
Maria Aparecida Dos Santos	DIREITO	40,00	R$	800,00
Marcelo Cristiano Bittencourt	DIREITO	48,00	R$	960,00
Alirio Mecabo	DIREITO	40,00	R$	800,00
João Enivaldo Raizel de Meira	DIREITO	8,00	R$	160,00
Katiane Rodrigues Dos Santos	DIREITO	36,00	R$	720,00
		TOTAL		55.869,20

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de Edital de Pregão Presencial N.º PMC 82/2013.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 172/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 82/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/12/2013, às 10h05mim, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, DATASHOW, TELA DE PROJEÇÃO E CÂMERA DIGITAL PARA O PROJETO SOCIAL - RESIDENCIAL PRINCESA DO PLANALTO - BAIRRO PIEDADE. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 27/12/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Edital de Pregão Presencial N.º PMC 83/2013.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 173/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 83/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27 /12/2013, às 09h05mim, Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL POSONIC 24 SETORES, TECLADO POSONIC 24 SETORES, SENSOR, CAIXA DE PROTEÇÃO, TRANSFORMADOR, SIRENE E OUTROS DESTINADOS AO SISTEMA DE ALARME DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 27/12/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Edital de Pregão Presencial N.º PMC 84/2013.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 174/2013
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 84/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06 de janeiro de 2014, às 09h05min, a abertura das propostas para REGISTRO DE PREÇOS DO METRO QUADRADO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Edital de Tomada de Preços N.º PMC 35/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 171/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 35/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/01/2014, às 10h30mim, Tomada de Preços CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO. Recebimento de propostas até as 10h15mim do dia 07/01/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto 136/2013
DECRETO Nº 136, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 250.950,71 (duzentos e cinqüenta mil, novecentos e cinqüenta reais e setenta e um centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.950,71 (duzentos e cinqüenta mil, novecentos e cinqüenta reais e setenta e um centavos), para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, descritas no quadro a seguir.

0201.04.122.0005.2007	MANUT GABINETE PREFEITO E VICE PREFEITO	FTE	DR	R$	0,00
31901100-001	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00	00	R$	15.000,00
0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33903000-016	Material de consumo	100	00	R$	6.120,00
33903600-019	Outros serviços de terceiros – pessoa física	100	00	R$	11.110,00
0302.06.181.0190.2186	MANUT CONV POL MILITAR SERV RADIO PAT	FTE	DR	R$	0,00
33903600-045	Outros serviços de terceiros – pessoa física	100	00	R$	870,80
0302.28.122.0000.2194	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FTE	DR	R$	0,00
32902100-054	Juros sobre a dívida por contrato	100	00	R$	46.200,00
0401.04.122.0045-2017	MANUT DA SECRET DA AGIC E MIO AMBIENTE	FTE	DR	R$	0,00
31901100-058	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100	00	R$	4.000,00
0501.04.122.0065.2046	MANUT DA SECRET DA EDUC CULT E ESPORTE	FTE	DR	R$	0,00
33903900-088	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	75.000,00
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31901300-092	Obrigações patronais	101	00	R$	43.649,91
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-120	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	101	00	R$	13.000,00
0601.15.452.0120.1092	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-181	Obras e instalações	100	00	R$	20.000,00
0701.04.122.0150.2121	MANUT DA SECRET DA SAÚDE E DESENV SOC	FTE	DR	R$	0,00
33903600-215	Outros serviços de terceiros – pessoa física	100	00	R$	3.000,00
0701.08.243.0175.2168	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	FTE	DR	R$	0,00

33903600-220	Outros serviços de terceiros – pessoa física	100	00	R$	12.000,00
1701.04.122.0055.2035	MANUT DA SECRET DE DESENV ECONÔMICO	FTE	DR	R$	0,00
33903900-249	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	1.000,00
	Total			R$	250.950,71

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 250.950,71(duzentos e cinqüenta mil, novecentos e cinqüenta reais e setenta e um centavos), na forma do quadro a seguir.

0201.04.122.0005.2007	MANUT GABINETE PREFEITO E VICE PREFEITO	FTE	DR	R$	0,00
33903900-005	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	15.000,00
0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
31909400-012	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	00	R$	5.100,00
33903300-017	Passagens e despesas com locomoção	100	00	R$	3.060,00
33903500-018	Serviços de consultoria	100	00	R$	3.060,00
33904700-021	Obrigações tributárias e contributivas	100	00	R$	6.010,00
0302.06.181.0190.2186	MANUT CONV POL MILITAR SERV RADIO PAT	FTE	DR	R$	0,00
33903000-044	Material de consumo	100	00	R$	870,80
0302.28.122.0000.2194	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FTE	DR	R$	0,00
46907100-056	Principal dívida contratual resgatado	100	00	R$	46.200,00
0401.04.122.0045-2017	MANUT DA SECRET DA AGIC E MIO AMBIENTE	FTE	DR	R$	0,00
33903900-062	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	4.000,00
0501.04.122.0065.2046	MANUT DA SECRET DA EDUC CULT E ESPORTE	FTE	DR	R$	0,00
31901100-083	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	101	00	R$	75.000,00
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31901100-091	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	101	00	R$	36.000,00
31901300-367	Obrigações patronais	119	00	R$	7.649,91
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-119	Material de consumo	101	00	R$	3.000,00
44905200-121	Equipamentos e material permanente	158	49	R$	10.000,00
0601.15.452.0120.1092	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-456	Obras e instalações	116	00	R$	20.000,00
0701.04.122.0150.2121	MANUT DA SECRET DA SAÚDE E DESENV SOC	FTE	DR	R$	0,00
33903900-216	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	3.000,00
0701.08.243.0175.2168	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	FTE	DR	R$	0,00
33903900-221	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	12.000,00
1701.04.122.0055.2035	MANUT DA SECRET DE DESENV ECONÔMICO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-248	Material de consumo	100	00	R$	1.000,00
	Total			R$	250.950,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 4 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 137/2013

DECRETO Nº 137, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço da dotação orçamentária, descrita no quadro a seguir.

1201.27.812.0100.2081	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33903900-008	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	12.000,00
	Total			R$	12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na forma do quadro a seguir.

1201.27.812.0100.2081	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	FTE	DR	R$	0,00

31901100-001	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100	00	R$	5.000,00
33901400-003	Diárias – civil	100	00	R$	5.000,00
33901800-004	Auxílio financeiro à Estudantes	100	00	R$	900,00
33903600-007	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100	00	R$	1.100,00
	Total	100	00	R$	12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 4 de novembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 141/2013

DECRETO Nº 141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 58.014,02 (cinqüenta e oito mil, quatorze reais e dois centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.088, de 25 de setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.014,02 (cinqüenta e oito mil, quatorze reais e dois centavos), para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, descritas no quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-001	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	102	00	R$	16.000,00
44905200-010	Equipamentos e material permanente	102	00	R$	1.883,77
31901400-004	Diárias – civil	102	00	R$	14.000,00
0801.10.301.0155.2136	MANUT DO PROG DE AGENTES COM DE SAÚDE	102	00	R$	0,00
31901100-064	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	164	12	R$	23.395,00
0801.10.306.0160.2137	ALIMENTAÇÃO À CRIANÇAS DE BAIXO PESO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-035	Material de consumo	102	00	R$	2.735,25
	Total			R$	58.014,02

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 58.014,02 (cinqüenta e oito mil, quatorze reais e dois centavos), na forma do quadro a seguir:

0801.10.301.0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31903400-003	Outras despesas de pessoal decor de contrat terceiriz	102	00	R$	31.883,77
0801.10.301.0155.2136	MANUT DO PROG DE AGENTES COM DE SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
31901100-024	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	102	00	R$	23.395,00
0801.10.306.0160.2137	ALIMENTAÇÃO À CRIANÇAS DE BAIXO PESO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-078	Material de consumo	164	14	R$	2.735,25
	Total			R$	58.014,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Lei Nº 0595 de 06.12.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0595 DE 06.12.2013
"CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, sediadas neste Município:

I - Centro de Tradições Gaúchas Querência do Chapadão, inscrito no CNPJ sob o n° 01.557.484/0001-37 - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
II - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Chapadão do Lageado, inscrito no CNPJ sob o nº, 01.669.466/0001-47, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§1º Os valores de que trata o "caput" deste artigo destina-se à despesas de manutenção das entidades referenciadas.

§2º A entidade beneficiada prestará contas do recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento, a Secretaria de Fazenda do Município de Chapadão do Lageado, não podendo ultrapassar a data de 31/12/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 06 de dezembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 336/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 336/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 0590 de 11.11.2013 e Ata n°.69 dia 25.11.2013, do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado ☐ SC, com o fim de deliberar sobre assuntos relacionados a Política Municipal de Saúde, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Os membros de que trata o "caput" do art. 1º, são os seguintes:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:
a) Associação do Grupo de Mulheres Amigas de Florestal
Titular-Cléia Freitas
Suplente- Mariléia Michels Kempner

b) AMREL - Associação Recreativa Esportiva Lageadense
Titular- Adílcio Sebold
Suplente- Flavio da Silveira

c) Associação de Mulheres Agricultoras do Rio Saltinho
Titular- Salete Chiquio Bittencourt
Suplente- Sirlene Chiquio Aires

d) Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Chapadão do Lageado
Titular-Edneia Bilk
Suplente- Glória Grah Bilk

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:
a) Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde
Titular- Vanderlene Sotele Sebold
Suplente- Dirce de Souza

b) Titular - Leandro Macário Correia
Suplente - Rosane de Mello

III - REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONVENIADOS E/OU FILANTRÓPICOS:
Titular- Claudete Huller Roling
Suplente- Arnaldo Amorim Junior

IV - REPRESENTANTE INDICADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular- Cleide Joanita Machado Franzen
Suplente- Neusa Francisco Luckmann

Art. 2° O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, composta pelos seguintes conselheiros:
I - Presidente: Leandro Macário Correia
II - Vice-Presidente: Cléia Freitas
III - 1º Secretário: Cleide Joanita Machado Franzen
IV- 2º Secretário: Vanderlene Sotele Sebold

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25 de novembro de 2013.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de dezembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 102/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 102/2013 - PM

Nº. do Contrato: 102/2013.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Processo Licitatório nº 85/2013 - PM
Contratante: Município de Chapadão do Lageado/SC.
Contratado/Credenciado: OI MÓVEL S.A.
Valor: R$ 2.540,56 (dois mil e quinhentos e quarenta reais e cinqüenta e seis centavos), mensais

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestar serviço de conexão à internet através de 01 (um) link de acesso dedicado à internet (IP Connect) de Alta Velocidade; com garantia de tráfego de no mínimo 4MB/s (por segundo). Liberando um IP fixo a serem utilizados no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Lei Complementar N° 47
LEI COMPLEMENTAR N°. 47, de 05 de dezembro de 2013.
ALTERA O § 2°. DO ARTIGO 73, DA LEI N°. 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1° O parágrafo 2°. do artigo 73., da Lei n°. 303, de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73.

§ 2°. A licença de funcionamento não poderá ser concedida por período superior ao exercício vigente, devendo a respectiva taxa ser renovada anualmente, incidindo a título de valores cobrados sobre esta as atividades descritas no CNAE - Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - cujos valores constam no Anexo II da presente Lei, e deverão estar devidamente aprovados pela Fazenda Municipal, destacando-se que em relação aos alvarás expedidos com data anterior à publicação da presente, igualmente incidirá a cobrança da taxa de renovação, obedecendo, contudo, aos percentuais dispostos na tabela de progressão de valores, em anexo, que é parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de dezembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 47, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013 -TABELA PROGRESSIVA PARA COBRANÇA DO ALVARÁ ANUAL FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

ANO DE ABERTURA EMPRESA	% PROGRESSIVO ANUAL APLICADO SOBRE O CNAE DE ABERTURA VIGENTE A PARTIR DE 2014						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
2013	0	0	20	40	60	80	100
2012	0	20	40	60	80	100	
2011	20	40	60	80	100		
2010	40	60	80	100			
2009	60	80	100				
2008	80	100					
2007	100						

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 47, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013 - DESCRIÇÃO DOS CODIGOS DA CLASSIFICANACIONAL DE ATIVIDADES ECONOMICAS - CNAE - ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS			URFM
01		**AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS**	
011		Produção de lavouras temporárias	
0111-3		Cultivo de cereais	
	01.11-3/01	Cultivo de arroz	43,92
	01.11-3/02	Cultivo de milho	43,92
	01.11-3/03	Cultivo de trigo	43,92
	01.11-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	43,92
0112-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	
	01.12-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	43,92
	01.12-1/02	Cultivo de juta	43,92
	01.12-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	43,92
0113-0		Cultivo de canadeaçúcar	
	01.13-0/00	Cultivo de canadeaçúcar	43,92
0114-8		Cultivo de fumo	
	01.14-8/00	Cultivo de fumo	43,92
0115-6		Cultivo de soja	
	01.15-6/00	Cultivo de soja	43,92
0116-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	
	01.16-4/01	Cultivo de amendoim	43,92
	01.16-4/02	Cultivo de girasso	43,92
	01.16-4/03	Cultivo de mamona	43,92
	01.16-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	43,92
0119-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
	01.19-9/01	Cultivo de abacaxi	43,92
	01.19-9/02	Cultivo de alho	43,92
	01.19-9/03	Cultivo de batatainglesa	43,92
	01.19-9/04	Cultivo de cebola	43,92
	01.19-9/05	Cultivo de feijão	43,92
	01.19-9/06	Cultivo de mandioca	43,92
	01.19-9/07	Cultivo de melão	43,92
	01.19-9/08	Cultivo de melancia	43,92
	01.19-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	43,92
	01.19-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	43,92
012		Horticultura e floricultura	
0121-1		Horticultura	
	01.21-1/01	Horticultura, exceto morango	43,92
	01.21-1/02	Cultivo de morango	43,92
0122-9		Cultivo de flores e plantas ornamentais	
	01.22-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	43,92
013		Produção de lavouras permanentes	
0131-8		Cultivo de laranja	
	01.31-8/00	Cultivo de laranja	43,92
0132-6		Cultivo de uva	
	01.32-6/00	Cultivo de uva	43,92
0133-4		Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	
	01.33-4/01	Cultivo de açaí	43,92
	01.33-4/02	Cultivo de banana	43,92
	01.33-4/03	Cultivo de caju	43,92

	01.33-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	43,92
	01.33-4/05	Cultivo de cocodabaía	43,92
	01.33-4/06	Cultivo de guaraná	43,92
	01.33-4/07	Cultivo de maçã	43,92
	01.33-4/08	Cultivo de mamão	43,92
	01.33-4/09	Cultivo de maracujá	43,92
	01.33-4/10	Cultivo de manga	43,92
	01.33-4/11	Cultivo de pêssego	43,92
	01.33-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	43,92
0134-2		Cultivo de café	
	01.34-2/00	Cultivo de café	43,92
0135-1		Cultivo de cacau	
	01.35-1/00	Cultivo de cacau	43,92
0139-3		Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	
	01.39-3/01	Cultivo de chádaíndia	43,92
	01.39-3/02	Cultivo de ervamate	43,92
	01.39-3/03	Cultivo de pimentadoreino	43,92
	01.39-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimentadoreino	43,92
	01.39-3/05	Cultivo de dendê	43,92
	01.39-3/06	Cultivo de seringueira	43,92
	01.39-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	43,92
014		Produção de sementes e mudas certificadas	
0141-5		Produção de sementes certificadas	
	01.41-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	43,92
	01.41-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	43,92
0142-3		Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	
	01.42-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	43,92
015		Pecuária	
0151-2		Criação de bovinos	
	01.51-2/01	Criação de bovinos para corte	43,92
	01.51-2/02	Criação de bovinos para leite	43,92
	01.51-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	43,92
0152-1		Criação de outros animais de grande porte	
	01.52-1/01	Criação de bufalinos	43,92
	01.52-1/02	Criação de eqüinos	43,92
	01.52-1/03	Criação de asininos e muares	43,92
0153-9		Criação de caprinos e ovinos	
	01.53-9/01	Criação de caprinos	43,92
	01.53-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	43,92
0154-7		Criação de suínos	0,00
	01.54-7/00	Criação de suínos	43,92
0155-5		Criação de aves	
	01.55-5/01	Criação de frangos para corte	43,92
	01.55-5/02	Produção de pintos de um dia	43,92
	01.55-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	43,92
	01.55-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	43,92
	01.55-5/05	Produção de ovos	43,92
0159-8		Criação de animais não especificados anteriormente	
	01.59-8/01	Apicultura	43,92
	01.59-8/02	Criação de animais de estimação	43,92
	01.59-8/03	Criação de escargô	43,92
	01.59-8/04	Criação de bichodaseda	43,92
	01.59-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	43,92
016		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de póscolheita	
0161-0		Atividades de apoio à agricultura	
	01.61-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	43,92

	01.61-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	43,92
	01.61-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	43,92
	01.61-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	43,92
0162-8		Atividades de apoio à pecuária	
	01.62-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	43,92
	01.62-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	43,92
	01.62-8/03	Serviço de manejo de animais	43,92
	01.62-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	43,92
0163-6		Atividades de póscolheita	0,00
	01.63-6/00	Atividades de póscolheita	43,92
017		Caça e serviços relacionados	
0170-9		Caça e serviços relacionados	
	01.70-9/00	Caça e serviços relacionados	43,92
02		**PRODUÇÃO FLORESTAL**	
021		Produção florestal florestas plantadas	
0210-1		Produção florestal florestas plantadas	
	02.10-1/01	Cultivo de eucalipto	43,92
	02.10-1/02	Cultivo de acácianegra	43,92
	02.10-1/03	Cultivo de pinus	43,92
	02.10-1/04	Cultivo de teça	43,92
	02.10-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácianegra, pinus e teça	43,92
	02.10-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	43,92
	02.10-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	43,92
	02.10-1/08	Produção de carvão vegetal florestas plantadas	43,92
	02.10-1/09	Produção de casca de acácianegra florestas plantadas	43,92
	02.10-1/99	Produção de produtos nãomadeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	43,92
022		Produção florestal florestas nativas	
0220-9		Produção florestal florestas nativas	
	02.20-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	43,92
	02.20-9/02	Produção de carvão vegetal florestas nativas	43,92
	02.20-9/03	Coleta de castanhadopará em florestas nativas	43,92
	02.20-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	43,92
	02.20-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	43,92
	02.20-9/06	Conservação de florestas nativas	43,92
	02.20-9/99	Coleta de produtos nãomadeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	43,92
023		Atividades de apoio à produção florestal	
0230-6		Atividades de apoio à produção florestal	
	02.30-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	43,92
03		**PESCA E AQÜICULTURA**	
031		Pesca	
0311-6		Pesca em água salgada	
	03.11-6/01	Pesca de peixes em água salgada	43,92
	03.11-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	43,92
	03.11-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	43,92
	03.11-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	43,92
0312-4		Pesca em água doce	
	03.12-4/01	Pesca de peixes em água doce	43,92
	03.12-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	43,92
	03.12-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	43,92
	03.12-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	43,92
032		Aqüicultura	
0321-3		Aqüicultura em água salgada e salobra	

	03.21-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	43,92
	03.21-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	43,92
	03.21-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	43,92
	03.21-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	43,92
	03.21-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	43,92
	03.21-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	43,92
0322-1		Aqüicultura em água doce	
	03.22-1/01	Criação de peixes em água doce	43,92
	03.22-1/02	Criação de camarões em água doce	43,92
	03.22-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	43,92
	03.22-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	43,92
	03.22-1/05	Ranicultura	43,92
	03.22-1/06	Criação de jacaré	43,92
	03.22-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	43,92
	03.22-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	43,92
05		**EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL**	
050		Extração de carvão mineral	
0500-3		Extração de carvão mineral	
	05.00-3/01	Extração de carvão mineral	658,76
	05.00-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	658,76
06		**EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**	
060		Extração de petróleo e gás natural	
0600-0		Extração de petróleo e gás natural	
	06.00-0/01	Extração de petróleo e gás natural	658,76
	06.00-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	658,76
	06.00-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	658,76
07		**EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS**	
071		Extração de minério de ferro	
0710-3		Extração de minério de ferro	
	07.10-3/01	Extração de minério de ferro	658,76
	07.10-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	658,76
072		Extração de minerais metálicos nãoferrosos	
0721-9		Extração de minério de alumínio	
	07.21-9/01	Extração de minério de alumínio	658,76
	07.21-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	658,76
0722-7		Extração de minério de estanho	
	07.22-7/01	Extração de minério de estanho	658,76
	07.22-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	658,76
0723-5		Extração de minério de manganês	
	07.23-5/01	Extração de minério de manganês	658,76
	07.23-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	658,76
0724-3		Extração de minério de metais preciosos	
	07.24-3/01	Extração de minério de metais preciosos	658,76
	07.24-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	658,76
0725-1		Extração de minerais radioativos	
	07.25-1/00	Extração de minerais radioativos	658,76
0729-4		Extração de minerais metálicos nãoferrosos não especificados anteriormente	
	07.29-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	658,76
	07.29-4/02	Extração de minério de tungstênio	658,76
	07.29-4/03	Extração de minério de níquel	658,76
	07.29-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos nãoferrosos não especificados anteriormente	658,76
			658,76
	07.29-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos nãoferrosos não especificados anteriormente	658,76

08		**EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃOMETÁLICOS**	
081		Extração de pedra, areia e argila	
0810-0		Extração de pedra, areia e argila	
	08.10-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	658,76
	08.10-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	658,76
	08.10-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	658,76
	08.10-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	658,76
	08.10-0/05	Extração de gesso e caulim	658,76
	08.10-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	658,76
	08.10-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	658,76
	08.10-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	658,76
	08.10-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	658,76
	08.10-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	658,76
	08.10-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	658,76
089		Extração de outros minerais nãometálicos	
0891-6		Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	
	08.91-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	658,76
0892-4		Extração e refino de sal marinho e salgema	
	08.92-4/01	Extração de sal marinho	658,76
	08.92-4/02	Extração de salgema	658,76
	08.92-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	658,76
0893-2		Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	
	08.93-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	658,76
0899-1		Extração de minerais nãometálicos não especificados anteriormente	
	08.99-1/01	Extração de grafita	658,76
	08.99-1/02	Extração de quartzo	658,76
	08.99-1/03	Extração de amianto	658,76
	08.99-1/99	Extração de outros minerais nãometálicos não especificados anteriormente	658,76
09		**ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS**	
091		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	
0910-6		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	
	09.10-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	658,76
099		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	
0990-4		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	
	09.90-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	658,76
	09.90-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos nãoferrosos	658,76
	09.90-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais nãometálicos	658,76
10		**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**	
101		Abate e fabricação de produtos de carne	
1011-2		Abate de reses, exceto suínos	
	10.11-2/01	Frigorífico abate de bovinos	98,82
	10.11-2/02	Frigorífico abate de eqüinos	98,82
	10.11-2/03	Frigorífico abate de ovinos e caprinos	98,82
	10.11-2/04	Frigorífico abate de bufalinos	98,82
	10.11-2/05	Matadouro abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	98,82
1012-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	
	10.12-1/01	Abate de aves	98,82
	10.12-1/02	Abate de pequenos animais	98,82
	10.12-1/03	Frigorífico abate de suínos	98,82
	10.12-1/04	Matadouro abate de suínos sob contrato	98,82
1013-9		Fabricação de produtos de carne	
	10.13-9/01	Fabricação de produtos de carne	98,82
	10.13-9/02	Preparação de subprodutos do abate	98,82

102		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	
1020-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	
	10.20-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	98,82
	10.20-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	98,82
103		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	
1031-7		Fabricação de conservas de frutas	
	10.31-7/00	Fabricação de conservas de frutas	98,82
1032-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	
	10.32-5/01	Fabricação de conservas de palmito	98,82
	10.32-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	98,82
1033-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	0,00
	10.33-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	98,82
	10.33-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	98,82
104		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	
1041-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	
	10.41-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	98,82
1042-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	
	10.42-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	98,82
1043-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos nãocomestíveis de animais	
	10.43-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos nãocomestíveis de animais	98,82
105		Laticínios	
1051-1		Preparação do leite	
	10.51-1/00	Preparação do leite	98,82
1052-0		Fabricação de laticínios	
	10.52-0/00	Fabricação de laticínios	98,82
1053-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	
	10.53-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	98,82
106		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	
1061-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	
	10.61-9/01	Beneficiamento de arroz	98,82
	10.61-9/02	Fabricação de produtos do arroz	98,82
1062-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados	
	10.62-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	98,82
1063-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados	
	10.63-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	98,82
1064-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	
	10.64-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	98,82
1065-1		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	
	10.65-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	98,82
	10.65-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	98,82
	10.65-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	98,82
1066-0		Fabricação de alimentos para animais	
	10.66-0/00	Fabricação de alimentos para animais	98,82
1069-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	
	10.69-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	98,82
107		Fabricação e refino de açúcar	
1071-6		Fabricação de açúcar em bruto	
	10.71-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	98,82
1072-4		Fabricação de açúcar refinado	0,00
	10.72-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	98,82
	10.72-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	98,82
108		Torrefação e moagem de café	
1081-3		Torrefação e moagem de café	
	10.81-3/01	Beneficiamento de café	98,82
	10.81-3/02	Torrefação e moagem de café	98,82
1082-1		Fabricação de produtos à base de café	

	10.82-1/00	Fabricação de produtos à base de café	98,82
109		Fabricação de outros produtos alimentícios	98,82
1091-1		Fabricação de produtos de panificação	
	10.91-1/00	Fabricação de produtos de panificação	98,82
1092-9		Fabricação de biscoitos e bolachas	
	10.92-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	98,82
1093-7		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	
	10.93-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	98,82
	10.93-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	98,82
1094-5		Fabricação de massas alimentícias	
	10.94-5/00	Fabricação de massas alimentícias	98,82
1095-3		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	
	10.95-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	98,82
1096-1		Fabricação de alimentos e pratos prontos	
	10.96-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	98,82
1099-6		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	
	10.99-6/01	Fabricação de vinagres	98,82
	10.99-6/02	Fabricação de pós alimentícios	98,82
	10.99-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	98,82
	10.99-6/04	Fabricação de gelo comum	98,82
	10.99-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc)	98,82
	10.99-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	98,82
	10.99-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	98,82
	10.99-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	98,82
11		**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**	
111		Fabricação de bebidas alcoólicas	
1111-9		Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	
	11.11-9/01	Fabricação de aguardente de canadeaçúcar	98,82
	11.11-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	98,82
1112-7		Fabricação de vinho	
	11.12-7/00	Fabricação de vinho	98,82
1113-5		Fabricação de malte, cervejas e chopes	
	11.13-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	494,09
	11.13-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	494,09
112		Fabricação de bebidas não alcoólicas	
1121-6		Fabricação de águas envasadas	
	11.21-6/00	Fabricação de águas envasadas	98,82
1122-4		Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	
	11.22-4/01	Fabricação de refrigerantes	98,82
	11.22-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	98,82
	11.22-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	98,82
	11.22-4/99	Fabricação de outras bebidas nãoalcoólicas não especificadas anteriormente	98,82
12		**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO**	
121		Processamento industrial do fumo	
1210-7		Processamento industrial do fumo	
	12.10-7/00	Processamento industrial do fumo	43,92
122		Fabricação de produtos do fumo	
1220-4		Fabricação de produtos do fumo	
	12.20-4/01	Fabricação de cigarros	1317,53
	12.20-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	1317,53
	12.20-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	1317,53
	12.20-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	1317,53
13		**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS**	

131		Preparação e fiação de fibras têxteis	
1311-1		Preparação e fiação de fibras de algodão	
	13.11-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	43,92
1312-0		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
	13.12-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	43,92
1313-8		Fiação de fibras artificiais e sintéticas	
	13.13-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	43,92
1314-6		Fabricação de linhas para costurar e bordar	
	13.14-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	43,92
132		Tecelagem, exceto malha	
1321-9		Tecelagem de fios de algodão	
	13.21-9/00	Tecelagem de fios de algodão	43,92
1322-7		Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
	13.22-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	43,92
1323-5		Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	
	13.23-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	43,92
133		Fabricação de tecidos de malha	
1330-8		Fabricação de tecidos de malha	
	13.30-8/00	Fabricação de tecidos de malha	43,92
134		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	
1340-5		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	
	13.40-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	43,92
	13.40-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	43,92
	13.40-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	43,92
135		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	
1351-1		Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	
	13.51-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	43,92
1352-9		Fabricação de artefatos de tapeçaria	
	13.52-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	43,92
1353-7		Fabricação de artefatos de cordoaria	
	13.53-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	43,92
1354-5		Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	
	13.54-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	43,92
1359-6		Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	
	13.59-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	43,92
14		**CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**	
141		Confecção de artigos do vestuário e acessórios	
1411-8		Confecção de roupas íntimas	
	14.11-8/01	Confecção de roupas íntimas	98,82
	14.11-8/02	Facção de roupas íntimas	21,96
1412-6		Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
	14.12-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	98,82
	14.12-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	98,82
	14.12-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	21,96
1413-4		Confecção de roupas profissionais	
	14.13-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	98,82
	14.13-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	98,82
	14.13-4/03	Facção de roupas profissionais	21,96
1414-2		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	0,00
	14.14-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	98,82
142		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	
1421-5		Fabricação de meias	
	14.21-5/00	Fabricação de meias	98,82
1422-3		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
	14.22-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	98,82

15		**PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS**	
151		Curtimento e outras preparações de couro	
1510-6		Curtimento e outras preparações de couro	
	15.10-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	98,82
152		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	
1521-1		Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	
	15.21-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	98,82
1529-7		Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
	15.29-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	98,82
153		Fabricação de calçados	
1531-9		Fabricação de calçados de couro	
	15.31-9/01	Fabricação de calçados de couro	98,82
	15.31-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	98,82
1532-7		Fabricação de tênis de qualquer material	
	15.32-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	98,82
1533-5		Fabricação de calçados de material sintético	
	15.33-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	98,82
1539-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	
	15.39-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	98,82
154		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	
1540-8		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	
	15.40-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	98,82
16		**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA**	
161		Desdobramento de madeira	
1610-2		Desdobramento de madeira	
	16.10-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	219,59
	16.10-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	219,59
162		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	
1621-8		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	
	16.21-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	219,59
1622-6		Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	
	16.22-6/01	Fabricação de casas de madeira préfabricadas	219,59
	16.22-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	219,59
	16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	219,59
1623-4		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	
	16.23-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	219,59
1629-3		Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exeto móveis.	
	16.29-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	219,59
	16.29-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	219,59
17		**FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL**	
171		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
1710-9		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
	17.10-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	219,59
172		Fabricação de papel, cartolina e papelcartão	
1721-4		Fabricação de papel	
	17.21-4/00	Fabricação de papel	219,59
1722-2		Fabricação de cartolina e papelcartão	
	17.22-2/00	Fabricação de cartolina e papelcartão	219,59
173		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papelcartão e papelão ondulado	
1731-1		Fabricação de embalagens de papel	
	17.31-1/00	Fabricação de embalagens de papel	219,59
1732-0		Fabricação de embalagens de cartolina e papelcartão	
	17.32-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papelcartão	219,59

1733-8		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	
	17.33-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	219,59
174		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papelcartão e papelão ondulado	
1741-9		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papelcartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	
	17.41-9/01	Fabricação de formulários contínuos	219,59
	17.41-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papelcartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exeto formulario continuo.	219,59
1742-7		Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênicosanitário	
	17.42-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	219,59
	17.42-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	219,59
	17.42-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênicosanitário não especificados anteriormente	219,59
1749-4		Fabricação de produtos de pastas celulósticas, papeis, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.	
	17-49-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósticas, papeis, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.	219,59
18		**IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES**	
181		Atividade de impressão	
1811-3		Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	
	18.11-3/01	Impressão de jornais	98,82
	18.11-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	98,82
1812-1		Impressão de material de segurança	0,00
	18.12-1/00	Impressão de material de segurança	98,82
1813-0		Impressão de materiais para outros usos	
	18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário	98,82
	18.13-0/99	Impressão de material para outros usos	98,82
182		Serviços de préimpressão e acabamentos gráficos	98,82
1821-1		Serviços de préimpressão	
	18.21-1/00	Serviços de préimpressão	98,82
1822-9		Serviços de acabamentos gráficos	0,00
	18.22-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	98,82
	18.22-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exeto encadernação e plastificação	98,82
183		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	
1830-0		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	
	18.30-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	98,82
	18.30-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	98,82
	18.30-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	98,82
19		**FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS**	
191		Coquerias	
1910-1		Coquerias	
	19.10-1/00	Coquerias	219,59
192		Fabricação de produtos derivados do petróleo	
1921-7		Fabricação de produtos do refino de petróleo	
	19.21-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	219,59
1922-5		Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	
	19.22-5/01	Formulação de combustíveis	219,59
	19.22-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	219,59
	19.22-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	219,59
193		Fabricação de biocombustíveis	
1931-4		Fabricação de álcool	
	19.31-4/00	Fabricação de álcool	219,59
1932-2		Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	0,00
	19.32-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	219,59
20		**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**	
201		Fabricação de produtos químicos inorgânicos	
2011-8		Fabricação de cloro e álcalis	
	20.11-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	219,59

2012-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes	
	20.12-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	219,59
2013-4		Fabricação de adubos e fertilizantes	
	20.13-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	219,59
2014-2		Fabricação de gases industriais	
	20.14-2/00	Fabricação de gases industriais	219,59
2019-3		Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	
	20.19-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	219,59
	20.19-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	219,59
202		Fabricação de produtos químicos orgânicos	
2021-5		Fabricação de produtos petroquímicos básicos	
	20.21-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	219,59
2022-3		Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	
	20.22-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	219,59
2029-1		Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	
	20.29-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	219,59
203		Fabricação de resinas e elastômeros	
2031-2		Fabricação de resinas termoplásticas	
	20.31-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	219,59
2032-1		Fabricação de resinas termofixas	
	20.32-1/00	Fabricação de resinas termofixas	219,59
2033-9		Fabricação de elastômeros	
	20.33-9/00	Fabricação de elastômeros	219,59
204		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
2040-1		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
	20.40-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	219,59
205		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	
2051-7		Fabricação de defensivos agrícolas	
	20.51-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	219,59
2052-5		Fabricação de desinfestantes domissanitários	
	20.52-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	219,59
206		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
2061-4		Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
	20.61-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	219,59
2062-2		Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
	20.62-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	219,59
2063-1		Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
	20.63-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	219,59
207		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	
2071-1		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	
	20.71-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	219,59
2072-0		Fabricação de tintas de impressão	
	20.72-0/00	Fabricação de tintas de impressão	219,59
2073-8		Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	
	20.73-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	219,59
209		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	
2091-6		Fabricação de adesivos e selantes	
	20.91-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	219,59
2092-4		Fabricação de explosivos	
	20.92-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	219,59
	20.92-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	219,59
	20.92-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	219,59
2093-2		Fabricação de aditivos de uso industrial	
	20.93-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	219,59
2094-1		Fabricação de catalisadores	
	20.94-1/00	Fabricação de catalisadores	219,59

2099-1		Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	
	20.99-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	219,59
	20.99-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	219,59
21		**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS**	
211		Fabricação de produtos farmoquímicos	
2110-6		Fabricação de produtos farmoquímicos	
	21.10-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	219,59
212		Fabricação de produtos farmacêuticos	
2121-1		Fabricação de medicamentos para uso humano	
	21.21-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	219,59
	21.21-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	219,59
	21.21-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	219,59
2122-0		Fabricação de medicamentos para uso veterinário	
	21.22-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	219,59
2123-8		Fabricação de preparações farmacêuticas	
	21.23-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	219,59
22		**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO**	
221		Fabricação de produtos de borracha	
2211-1		Fabricação de pneumáticos e de câmarasdear	
	22.11-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmarasdear	219,59
2212-9		Reforma de pneumáticos usados	
	22.12-9/00	Reforma de pneumáticos usados	219,59
2219-6		Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	
	22.19-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	219,59
222		Fabricação de produtos de material plástico	
2221-8		Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	
	22.21-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	219,59
2222-6		Fabricação de embalagens de material plástico	
	22.22-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	219,59
2223-4		Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	
	22.23-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	219,59
2229-3		Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	
	22.29-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	219,59
	22.29-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	219,59
	22.29-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	219,59
	22.29-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	219,59
23		**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃOMETÁLICOS**	
231		Fabricação de vidro e de produtos do vidro	
2311-7		Fabricação de vidro plano e de segurança	
	23.11-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	98,82
2312-5		Fabricação de embalagens de vidro	
	23.12-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	98,82
2319-2		Fabricação de artigos de vidro	
	23.19-2/00	Fabricação de artigos de vidro	98,82
232		Fabricação de cimento	
2320-6		Fabricação de cimento	
	23.20-6/00	Fabricação de cimento	98,82
233		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	
2330-3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	
	23.30-3/01	Fabricação de estruturas prémoldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	98,82
	23.30-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	98,82
	23.30-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	98,82
	23.30-3/04	Fabricação de casas prémoldadas de concreto	98,82

	23.30-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	98,82
	23.30-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	98,82
234		Fabricação de produtos cerâmicos	
2341-9		Fabricação de produtos cerâmicos refratários	
	23.41-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	98,82
2342-7		Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	
	23.42-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	658,76
	23.42-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	98,82
2349-4		Fabricação de produtos cerâmicos nãorefratários não especificados anteriormente	
	23.49-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	98,82
	23.49-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos nãorefratários não especificados anteriormente	98,82
239		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais nãometálicos	
2391-5		Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	
	23.91-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	98,82
	23.91-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	98,82
	23.91-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	98,82
2392-3		Fabricação de cal e gesso	
	23.92-3/00	Fabricação de cal e gesso	98,82
2399-1		Fabricação de produtos de minerais nãometálicos não especificados anteriormente	
	23.99-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	98,82
	23.99-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais nãometálicos não especificados anteriormente	98,82
24		**METALURGIA**	
241		Produção de ferrogusa e de ferroligas	
2411-3		Produção de ferrogusa	
	24.11-3/00	Produção de ferrogusa	658,76
2412-1		Produção de ferroligas	
	24.12-1/00	Produção de ferroligas	658,76
242		Siderurgia	
2421-1		Produção de semiacabados de aço	
	24.21-1/00	Produção de semiacabados de aço	658,76
2422-9		Produção de laminados planos de aço	
	24.22-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	658,76
	24.22-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	658,76
2423-7		Produção de laminados longos de aço	
	24.23-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	658,76
	24.23-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	658,76
2424-5		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	
	24.24-5/01	Produção de arames de aço	658,76
	24.24-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	658,76
243		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	
2431-8		Produção de tubos de aço com costura	
	24.31-8/00	Produção de tubos de aço com costura	658,76
2439-3		Produção de outros tubos de ferro e aço	
	24.39-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	658,76
244		Metalurgia dos metais nãoferrosos	
2441-5		Metalurgia do alumínio e suas ligas	
	24.41-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	658,76
	24.41-5/02	Produção de laminados de alumínio	658,76
2442-3		Metalurgia dos metais preciosos	
	24.42-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	658,76
2443-1		Metalurgia do cobre	0,00
	24.43-1/00	Metalurgia do cobre	658,76
2449-1		Metalurgia dos metais nãoferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	
	24.49-1/01	Produção de zinco em formas primárias	658,76
	24.49-1/02	Produção de laminados de zinco	658,76

	24.49-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	658,76
	24.49-1/99	Metalurgia de outros metais nãoferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	658,76
245		Fundição	
2451-2		Fundição de ferro e aço	
	24.51-2/00	Fundição de ferro e aço	658,76
2452-1		Fundição de metais nãoferrosos e suas ligas	0,00
	24.52-1/00	Fundição de metais nãoferrosos e suas ligas	658,76
25		**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
251		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	
2511-0		Fabricação de estruturas metálicas	
	25.11-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	658,76
2512-8		Fabricação de esquadrias de metal	
	25.12-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	658,76
2513-6		Fabricação de obras de caldeiraria pesada	
	25.13-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	658,76
252		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	
2521-7		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	
	25.21-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	658,76
2522-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	0,00
	25.22-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	658,76
253		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	
2531-4		Produção de forjados de aço e de metais nãoferrosos e suas ligas	
	25.31-4/01	Produção de forjados de aço	658,76
	25.31-4/02	Produção de forjados de metais nãoferrosos e suas ligas	658,76
2532-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	
	25.32-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	658,76
	25.32-2/02	Metalurgia do pó	658,76
2539-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	
	25.39-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	658,76
254		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	
2541-1		Fabricação de artigos de cutelaria	
	25.41-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	658,76
2542-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	
	25.42-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	658,76
2543-8		Fabricação de ferramentas	
	25.43-8/00	Fabricação de ferramentas	658,76
255		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	
2550-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	
	25.50-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	658,76
	25.50-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	658,76
259		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	
2591-8		Fabricação de embalagens metálicas	
	25.91-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	658,76
2592-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal	
	25.92-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	
	25.92-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	658,76
2593-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	
	25.93-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	658,76
2599-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	
	25.99-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	658,76
	25.99-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	658,76
26		**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS**	
261		Fabricação de componentes eletrônicos	
2610-8		Fabricação de componentes eletrônicos	

	26.10-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	98,82
262		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	
2621-3		Fabricação de equipamentos de informática	
	26.21-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	98,82
2622-1		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	
	26.22-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	98,82
263		Fabricação de equipamentos de comunicação	
2631-1		Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	
	26.31-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	98,82
2632-9		Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	
	26.32-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	98,82
264		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	
2640-0		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	
	26.40-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	98,82
265		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	
2651-5		Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	
	26.51-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	98,82
2652-3		Fabricação de cronômetros e relógios	
	26.52-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	98,82
266		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
2660-4		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
	26.60-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	98,82
267		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	
2670-1		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	
	26.70-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	98,82
	26.70-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	98,82
268		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	
2680-9		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	
	26.80-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	98,82
27		**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS**	
271		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	
2710-4		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	
	27.10-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	98,82
	27.10-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	98,82
	27.10-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	98,82
272		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	
2721-0		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	
	27.21-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	98,82
2722-8		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	
	27.22-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	98,82
	27.22-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	98,82
273		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	
2731-7		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	
	27.31-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	98,82
2732-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	
	27.32-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	98,82
2733-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	
	27.33-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	98,82
274		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	
2740-6		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	
	27.40-6/01	Fabricação de lâmpadas	98,82
	27.40-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	98,82
275		Fabricação de eletrodomésticos	
2751-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	
	27.51-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	98,82

2759-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	
	27.59-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	98,82
	27.59-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	98,82
279		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	
2790-2		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	
	27.90-2/01	Fabricação de eletrodos,contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	98,82
	27.90-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	98,82
	27.90-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	98,82
28		**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
281		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	
2811-9		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	
	28.11-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	98,82
2812-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
	28.12-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	98,82
2813-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	
	28.13-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	98,82
2814-3		Fabricação de compressores	
	28.14-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	98,82
	28.14-3/02	Fabricação de compressores para uso nãoindustrial, peças e acessórios	98,82
2815-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	
	28.15-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	98,82
	28.15-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	98,82
282		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	
2821-6		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
	28.21-6/01	Fabricação de fornos industriais,aparelhos e equipamentos nãoelétricos para instalações térmicas, peças e acessorios	98,82
	28.21-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	98,82
2822-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	
	28.22-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios329,39	98,82
	28.22-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	98,82
2823-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
	28.23-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessorios	98,82
2824-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	
	28.24-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	98,82
	28.24-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso nãoindustrial	98,82
2825-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	
	28.25-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	98,82
2829-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	
	28.29-1/01	Fabricação de máquinas de escrever,calcular e outros equipamentos nãoeletrônicos para escritório peças e acessorios	98,82
	28.29-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessorios	98,82
283		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	
2831-3		Fabricação de tratores agrícolas	
	28.31-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	98,82
2832-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	
	28.32-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	98,82
2833-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	
	28.33-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária,peças e acessórios,exceto para irrigação 329,39	98,82
284		Fabricação de máquinasferramenta	
2840-2		Fabricação de máquinasferramenta	
	28.40-2/00	Fabricação de máquinasferramenta, peças e acessórios	98,82
285		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	
2851-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	
	28.51-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	98,82
2852-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	
	28.52-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral,peças e acessórios,exceto na extração de petroleo	98,82
2853-4		Fabricação de tratores, exceto agrícolas	

	28.53-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	98,82
2854-2		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	
	28.54.-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem,pavimentação e construção,peças e acessórios, esceto tratores.	98,82
286		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	
2861-5		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinasferramenta	
	28.61-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinasferramenta	98,82
2862-3		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	
	28.62-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	98,82
2863-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	
	28.63-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	98,82
2864-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	
	28.64-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessorios	98,82
2865-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	
	28.65-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	98,82
2866-6		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	
	28.66-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	98,82
2869-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	0,00
	28.69-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	98,82
29		**FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS**	
291		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	
2910-7		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	
	29.10-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	98,82
	29.10-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	98,82
	29.10-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	98,82
292		Fabricação de caminhões e ônibus	
2920-4		Fabricação de caminhões e ônibus	
	29.20-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	98,82
	29.20-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	98,82
293		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	
2930-1		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	
	29.30-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	98,82
	29.30-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	98,82
	29.30-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	98,82
294		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	
2941-7		Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	
	29.41-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	98,82
2942-5		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	
	29.42-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	98,82
2943-3		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	
	29.43-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	98,82
2944-1		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	
	29.44-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	98,82
2945-0		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	
	29.45-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	98,82
2949-2		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	
	29.49-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	98,82
	29.49-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	98,82
295		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	
2950-6		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	
	29.50-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	98,82
30		**FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES**	
301		Construção de embarcações	
3011-3		Construção de embarcações e estruturas flutuantes	

	30.11-3/01	Construção de embarcações de grande porte	219,59
	30.11-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	219,59
3012-1		Construção de embarcações para esporte e lazer	
	30.12-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	219,59
303		Fabricação de veículos ferroviários	
3031-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	
	30.31-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	219,59
3032-6		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	
	30.32-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	219,59
304		Fabricação de aeronaves	
3041-5		Fabricação de aeronaves	
	30.41-5/00	Fabricação de aeronaves	219,59
3042-3		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	0,00
	30.42-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	219,59
305		Fabricação de veículos militares de combate	
3050-4		Fabricação de veículos militares de combate	
	30.50-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	219,59
309		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	
3091-1		Fabricação de motocicletas	
	30.91-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	219,59
3092-0		Fabricação de bicicletas e triciclos nãomotorizados	
	30.92-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos nãomotorizados, peças e acessórios	219,59
3099-7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	
	30.99-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	219,59
31		**FABRICAÇÃO DE MÓVEIS**	
310		Fabricação de móveis	
3101-2		Fabricação de móveis com predominância de madeira	
	31.01-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	219,59
3102-1		Fabricação de móveis com predominância de metal	
	31.02-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	219,59
3103-9		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	
	31.03-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	219,59
3104-7		Fabricação de colchões	
	31.04-7/00	Fabricação de colchões	219,59
32		**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**	
321		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	
3211-6		Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	
	32.11-6/01	Lapidação de gemas	153,71
	32.11-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	153,71
	32.11-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	153,71
3212-4		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	0,00
	32.12-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	153,71
322		Fabricação de instrumentos musicais	
3220-5		Fabricação de instrumentos musicais	
	32.20-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	153,71
323		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	
3230-2		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	
	32.30-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	153,71
324		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	
3240-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	
	32.40-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	153,71
	32.40-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	153,71
	32.40-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	153,71
	32.40-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	153,71

325		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	
3250-7		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	
	32.50-7/01	Fabricação de instrumentos nãoeletrônicos e utensílios para uso médico,cirúrgico,odontológico e de laboratório	153,71
	32.50-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	153,71
	32.50-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob ecomenda	153,71
	32.50-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob ecomenda	153,71
	32.50-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	153,71
	32.50-7/06	Serviços de prótese dentária	153,71
	32.50-7/07	Fabricação de artigos ópticos	153,71
	32.50-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontomédicohospitalar	153,71
329		Fabricação de produtos diversos	
3291-4		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	
	32.91-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	153,71
3292-2		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	
	32.92-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	153,71
	32.92-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	153,71
3299-0		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	
	32.99-0/01	Fabricação de guardachuvas e similares	153,71
	32.99-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	153,71
	32.99-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	153,71
	32.99-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	153,71
	32.99-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	153,71
	32.99-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	153,71
33		**MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
331		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	
3311-2		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
	33.11-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	98,82
3312-1		Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	
	33.12-1/01	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação	98,82
	33.12-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	98,82
	33.12-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	98,82
	33.12-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	98,82
3313-9		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	
	33.13-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	98,82
	33.13-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	98,82
	33.13-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	98,82
3314-7		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	
	33.14-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	98,82
	33.14-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	98,82
	33.14-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	98,82
	33.14-7/04	Manutenção e reparação de compressores	98,82
	33.14-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	98,82
	33.14-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	98,82
	33.14-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	98,82
	33.14-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	98,82
	33.14-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos nãoeletrônicos para escritorio	98,82
	33.14-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	98,82
	33.14-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	98,82
	33.14-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	98,82
	33.14-7/13	Manutenção e reparação de máquinasf erramenta	98,82
	33.14-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	98,82
	33.14-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petroleo	98,82
	33.14-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	98,82
	33.14-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.	98,82
	33.14-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinasferramenta	98,82

	33.14-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	98,82
	33.14-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	98,82
	33.14-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	98,82
	33.14-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	98,82
	33.14-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	98,82
3315-5		Manutenção e reparação de veículos ferroviários	
	33.15-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	98,82
3316-3		Manutenção e reparação de aeronaves	
	33.16-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	98,82
	33.16-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	98,82
3317-1		Manutenção e reparação de embarcações	
	33.17-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	98,82
	33.17-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e laze	98,82
3319-8		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	
	33.19-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	98,82
332		Instalação de máquinas e equipamentos	
3321-0		Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
	33.21-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	98,82
3329-5		Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	
	33.29-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	43,92
	33.29-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	43,92
35		**ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES**	
351		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	
3511-5		Geração de energia elétrica	
	35.11-5/00	Geração de energia elétrica	219,59
3512-3		Transmissão de energia elétrica	
	35.12-3/00	Transmissão de energia elétrica	219,59
3513-1		Comércio atacadista de energia elétrica	
	35.13-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	219,59
3514-0		Distribuição de energia elétrica	
	35.14-0/00	Distribuição de energia elétrica	219,59
352		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	
3520-4		Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	
	35.20-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	219,59
	35.20-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	219,59
353		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
3530-1		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
	35.30-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	219,59
36		**CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**	
360		Captação, tratamento e distribuição de água	
3600-6		Captação, tratamento e distribuição de água	
	36.00-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	219,59
	36.00-6/02	Distribuição de água por caminhões	219,59
37		**ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS**	
370		Esgoto e atividades relacionadas	
3701-1		Gestão de redes de esgoto	
	37.01-1/00	Gestão de redes de esgoto	219,59
3702-9		Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
	37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	219,59
38		**COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS**	
381		Coleta de resíduos	
3811-4		Coleta de resíduos nãoperigosos	

	38.11-4/00	Coleta de resíduos nãoperigosos	219,59
3812-2		Coleta de resíduos perigosos	
	38.12-2/00	Coleta de resíduos perigosos	219,59
382		Tratamento e disposição de resíduos	
3821-1		Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	
	38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	219,59
3822-0		Tratamento e disposição de resíduos perigosos	
	38.22-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	219,59
383		Recuperação de materiais	
3831-9		Recuperação de materiais metálicos	
	38.31-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	219,59
	38.31-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	219,59
3832-7		Recuperação de materiais plásticos	
	38.32-7/00	Recuperação de materiais plásticos	219,59
3839-4		Recuperação de materiais não especificados anteriormente	
	38.39-4/01	Usinas de compostagem	219,59
	38.39-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	219,59
39		**DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS**	
390		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	
3900-5		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	
	39.00-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	219,59
41		**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**	
411		Incorporação de empreendimentos imobiliários	
4110-7		Incorporação de empreendimentos imobiliários	
	41.10-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	219,59
412		Construção de edifícios	
4120-4		Construção de edifícios	
	41.20-4/00	Construção de edifícios	219,59
42		**OBRAS DE INFRAESTRUTURA**	
421		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obrasdearte especiais	
4211-1		Construção de rodovias e ferrovias	
	42.11-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	219,59
	42.11-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	219,59
4212-0		Construção de obrasdearte especiais	
	42.12-0/00	Construção de obrasdearte especiais	219,59
4213-8		Obras de urbanização ruas, praças e calçadas	
	42.13-8/00	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas	219,59
422		Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	
4221-9		Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	
	42.21-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	219,59
	42.21-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	219,59
	42.21-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	219,59
	42.21-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	219,59
	42.21-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	219,59
4222-7		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	
	42.22-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.	219,59
	42.22-7/02	Obras de irrigação	219,59
4223-5		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	
	42.23-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	219,59
429		Construção de outras obras de infraestrutura	
4291-0		Obras portuárias, marítimas e fluviais	
	42.91-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	219,59
4292-8		Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	

	42.92-8/01	Montagem de estruturas metálicas	219,59
	42.92-8/02	Obras de montagem industrial	219,59
4299-5		Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
	42.99-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	219,59
	42.99-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	219,59
43		**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO**	
431		Demolição e preparação do terreno	
4311-8		Demolição e preparação de canteiros de obras	
	43.11-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	219,59
	43.11-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	219,59
4312-6		Perfurações e sondagens	
	43.12-6/00	Perfurações e sondagens	219,59
4313-4		Obras de terraplenagem	
	43.13-4/00	Obras de terraplenagem	219,59
4319-3		Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
	43.19-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	219,59
432		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	
4321-5		Instalações elétricas	
	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica	219,59
4322-3		Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	
	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	219,59
	43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	219,59
	43.22-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	219,59
4329-1		Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
	43.29-1/01	Instalação de painéis publicitários	219,59
	43.29-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	219,59
	43.29-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	219,59
	43.29-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e	219,59
	43.29-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	219,59
	43.29-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	219,59
433		Obras de acabamento	
4330-4		Obras de acabamento	
	43.30-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	219,59
	43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	219,59
	43.30-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	219,59
	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	219,59
	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	219,59
	43.30-4/99	Outras obras de acabamento da construção	219,59
439		Outros serviços especializados para construção	
4391-6		Obras de fundações	
	43.91-6/00	Obras de fundações	219,59
4399-1		Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	
	43.99-1/01	Administração de obras	219,59
	43.99-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	219,59
	43.99-1/03	Obras de alvenaria	219,59
	43.99-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	219,59
	43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água	219,59
	43.99-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	219,59
45		**COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**	
451		Comércio de veículos automotores	
4511-1		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	
	45.11-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	43,92
	45.11-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	43,92
	45.11-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	43,92

	45.11-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	43,92
	45.11-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	43,92
	45.11-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	43,92
4512-9		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
	45.12-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	21,96
	45.12-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	43,92
452		Manutenção e reparação de veículos automotores	
4520-0		Manutenção e reparação de veículos automotores	
	45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	43,92
	45.20-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	43,92
	45.20-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	43,92
	45.20-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	43,92
	45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	43,92
	45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	43,92
	45.20-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	43,92
453		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	
4530-7		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	
	45.30-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	43,92
	45.30-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmarasdear	43,92
	45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	43,92
	45.30-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	43,92
	45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear	43,92
	45.30-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.	21,96
454		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	
4541-2		Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	
	45.41-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	43,92
	45.41-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	43,92
	45.41-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	43,92
	45.41-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	43,92
	45.41-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	43,92
4542-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	
	45.42-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	21,96
	45.42-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	43,92
4543-9		Manutenção e reparação de motocicletas	
	45.43-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	43,92
46		**COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**	
461		Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	
4611-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos	
	46.11-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos	21,96
4612-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
	46.12-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	21,96
4613-3		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
	46.13-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	21,96
4614-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
	46.14-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	21,96
4615-0		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
	46.15-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	21,96
4616-8		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
	46.16-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	21,96
4617-6		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
	46.17-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	21,96
4618-4		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
	46.18-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	21,96
	46.18-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédicohospitalares	21,96
	46.18-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	21,96

	46.18-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	21,96
4619-2		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
	46.19-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	21,96
462		Comércio atacadista de matérias primas agrícolas e animais vivos	
4621-4		Comércio atacadista de café em grão	
	46.21-4/00	Comércio atacadista de café em grão	43,92
4622-2		Comércio atacadista de soja	
	46.22-2/00	Comércio atacadista de soja	43,92
4623-1		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias primas agrícolas, exceto café e soja	
	46.23-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	43,92
	46.23-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos nãocomestíveis de origem animal	43,92
	46.23-1/03	Comércio atacadista de algodão	43,92
	46.23-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	43,92
	46.23-1/05	Comércio atacadista de cacau	43,92
	46.23-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	43,92
	46.23-1/07	Comércio atacadista de sisal	43,92
	46.23-1/08	Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	43,92
	46.23-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	43,92
	46.23-1/99	Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente	43,92
463		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4631-1		Comércio atacadista de leite e laticínios	
	46.31-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	43,92
4632-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	0,00
	46.32-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	43,92
	46.32-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	43,92
	46.32-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento acondicionado associada	43,92
4633-8		Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	
	46.33-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	43,92
	46.33-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	43,92
	46.33-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	43,92
4634-6		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	
	46.34-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	43,92
	46.34-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	43,92
	46.34-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	43,92
	46.34-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	43,92
4635-4		Comércio atacadista de bebidas	
	46.35-4/01	Comércio atacadista de água mineral	43,92
	46.35-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	43,92
	46.35-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	43,92
	46.35-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	43,92
4636-2		Comércio atacadista de produtos do fumo	
	46.36-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	43,92
	46.36-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	43,92
4637-1		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
	46.37-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	43,92
	46.37-1/02	Comércio atacadista de açúcar	43,92
	46.37-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	43,92
	46.37-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	43,92
	46.37-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	43,92
	46.37-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	43,92
	46.37-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	43,92
	46.37-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	43,92
4639-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
	46.39-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	43,92
	46.39-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	43,92
464		Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar	

4641-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	
	46.41-9/01	Comércio atacadista de tecidos	43,92
	46.41-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	43,92
	46.41-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	43,92
4642-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	
	46.42-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	43,92
	46.42-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	43,92
4643-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	
	46.43-5/01	Comércio atacadista de calçados	43,92
	46.43-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	43,92
4644-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	
	46.44-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	43,92
	46.44-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	43,92
4645-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	
	46.45-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	43,92
	46.45-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	43,92
	46.45-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	43,92
4646-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
	46.46-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	43,92
	46.46-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	43,92
4647-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	
	46.47-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	43,92
	46.47-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	43,92
4649-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
	46.49-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	43,92
	46.49-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	43,92
	46.49-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	43,92
	46.49-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	43,92
	46.49-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	43,92
	46.49-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	43,92
	46.49-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	43,92
	46.49-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	43,92
	46.49-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	43,92
	46.49-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	43,92
	46.49-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	43,92
465		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	
4651-6		Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	
	46.51-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	43,92
	46.51-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	43,92
4652-4		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
	46.52-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	43,92
466		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	
4661-3		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
	46.61-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	43,92
4662-1		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	
	46.62-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	43,92
4663-0		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
	46.63-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	43,92
4664-8		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico hospitalar; partes e peças	
	46.64-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico hospitalar; partes e peças	43,92
4665-6		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	
	46.65-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	43,92
4669-9		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	
	46.69-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	43,92
	46.69-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	43,92
467		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	

4671-1		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
	46.71-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	43,92
4672-9		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	0,00
	46.72-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	43,92
4673-7		Comércio atacadista de material elétrico	
	46.73-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	43,92
4674-5		Comércio atacadista de cimento	
	46.74-5/00	Comércio atacadista de cimento	43,92
4679-6		Comercio atacadista especializado de materiasi de construção não especificados anteriormente e materiais de construção em geral	
	46.79-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	43,92
	46.79-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	43,92
	46.79-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	43,92
	46.79-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	43,92
	46.79-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	43,92
468		Comércio atacadista especializado em outros produtos	
4681-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	
	46.81-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	43,92
	46.81-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	43,92
	46.81-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	43,92
	46.81-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	43,92
	46.81-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	43,92
4682-6		Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	
	46.82-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	43,92
4683-4		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	0,00
	46.83-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	43,92
4684-2		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	
	46.84-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	43,92
	46.84-2/02	Comércio atacadista de solventes	43,92
	46.84-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	43,92
4685-1		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	
	46.85-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	43,92
4686-9		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	
	46.86-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	43,92
	46.86-9/02	Comércio atacadista de embalagens	43,92
4687-7		Comércio atacadista de resíduos e sucatas	
	46.87-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	43,92
	46.87-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas nãometálicos, exceto de papel e papelão	43,92
	46.87-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	43,92
4689-3		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	
	46.89-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	43,92
	46.89-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	43,92
	46.89-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	43,92
469		Comércio atacadista nãoespecializado	
4691-5		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
	46.91-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	43,92
4692-3		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
	46.92-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	43,92
4693-1		Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	
	46.93-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	43,92
47		**COMÉRCIO VAREJISTA**	
471		Comércio varejista não especializado	
4711-3		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados e supermercados	
	47.11-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados	219,59
	47.11-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados	219,59
4712-1		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazens.	

	47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazens.	219,59
4713-0		Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	
	47.13-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	219,59
	47.13-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	219,59
	47.13-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	219,59
472		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4721-1		Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	
	47.21-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	43,92
	47.21-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	43,92
	47.21-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	43,92
	47.21-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	43,92
4722-9		Comércio varejista de carnes e pescados açougues e peixarias	
	47.22-9/01	Comércio varejista de carnes açougues	43,92
	47.22-9/02	Peixaria	43,92
4723-7		Comércio varejista de bebidas	
	47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas	43,92
4724-5		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
	47.24-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	43,92
4729-6		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente produtos do fumo	
	47.29-6/01	Tabacaria	43,92
	47.29-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	43,92
	47.29-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	43,92
473		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
4731-8		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
	47.31-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	219,59
4732-6		Comércio varejista de lubrificantes	
	47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	219,59
474		Comércio varejista de material de construção	
4741-5		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
	47.41-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	43,92
4742-3		Comércio varejista de material elétrico	
	47.42-3/00	Comércio varejista de material elétrico	43,92
4743-1		Comércio varejista de vidros	0,00
	47.43-1/00	Comércio varejista de vidros	43,92
4744-0		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	
	47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	43,92
	47.44-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	43,92
	47.44-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	43,92
	47.44-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	43,92
	47.44-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	43,92
	47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	43,92
475		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	
4751-2		Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
	47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	43,92
	47.51-2/02	Regarca de cartuchos para equipamentos de informatica	43,92
4752-1		Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
	47.52-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	43,92
4753-9		Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
	47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	43,92
4754-7		Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	
	47.54-7/01	Comércio varejista de móveis	43,92
	47.54-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	43,92
	47.54-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	43,92
4755-5		Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	
	47.55-5/01	Comércio varejista de tecidos	43,92
	47.55-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	43,92

	47.55-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	43,92
4756-3		Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
	47.56-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	43,92
4757-1		Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
	47.57-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	43,92
4759-8		Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
	47.59-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	43,92
	47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	43,92
476		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	
4761-0		Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	
	47.61-0/01	Comércio varejista de livros	43,92
	47.61-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	43,92
	47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	43,92
4762-8		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
	47.62-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	43,92
4763-6		Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	
	47.63-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	43,92
	47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	43,92
	47.63-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	43,92
	47.63-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	43,92
	47.63-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	43,92
477		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	
4771-7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	
	47.71-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	98,82
	47.71-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	98,82
	47.71-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	98,82
	47.71-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	98,82
4772-5		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
	47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	98,82
4773-3		Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
	47.73-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	43,92
4774-1		Comércio varejista de artigos de óptica	0,00
	47.74-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	43,92
478		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	
4781-4		Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	43,92
4782-2		Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	
	47.82-2/01	Comércio varejista de calçados	43,92
	47.82-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	43,92
4783-1		Comércio varejista de jóias e relógios	
	47.83-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	43,92
	47.83-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	43,92
4784-9		Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	
	47.84-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	219,59
4785-7		Comércio varejista de artigos usados	
	47.85-7/01	Comércio varejista de antiguidades	43,92
	47.85-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	43,92
4789-0		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	
	47.89-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	43,92
	47.89-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	43,92
	47.89-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	43,92
	47.89-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	43,92
	47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	43,92
	47.89-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	43,92
	47.89-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	43,92
	47.89-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	43,92

	47.89-0/09	Comércio varejista de armas e munições	43,92
	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	43,92
479		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	
4790-3		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	
49		**TRANSPORTE TERRESTRE**	
491		Transporte ferroviário e metroferroviário	
4911-6		Transporte ferroviário de carga	
	49.11-6/00	Transporte ferroviário de carga	219,59
4912-4		Transporte metroferroviário de passageiros	
	49.12-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	219,59
	49.12-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	219,59
	49.12-4/03	Transporte metroviário	219,59
492		Transporte rodoviário de passageiros	
4921-3		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	
	49.21-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	219,59
	49.21-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	219,59
4922-1		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	
	49.22-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,intermunicipal,exceto em região metropolitana	219,59
	49.22-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	219,59
	49.22-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	219,59
4923-0		Transporte rodoviário de táxi	
	49.23-0/01	Serviço de táxi	219,59
	49.23-0/02	Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista	219,59
4924-8		Transporte escolar	
	49.24-8/00	Transporte escolar	219,59
4929-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anterirmente.	
	49.29-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	219,59
	49.29-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e	219,59
		internacional	
	49.29-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	219,59
	49.29-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	219,59
	49.29-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	219,59
493		Transporte rodoviário de carga	
4930-2		Transporte rodoviário de carga	
	49.30-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	219,59
	49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e	219,59
		internacional	
	49.30-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	219,59
	49.30-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	219,59
494		Transporte dutoviário	
4940-0		Transporte dutoviário	
	49.40-0/00	Transporte dutoviário	219,59
495		Trens turísticos, teleféricos e similares	
4950-7		Trens turísticos, teleféricos e similares	
	49.50-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	219,59
50		**TRANSPORTE AQUAVIÁRIO**	
501		Transporte marítimo de cabotagem e longo curso	
5011-4		Transporte marítimo de cabotagem	
	50.11-4/01	Transporte marítimo de cabotagem Carga	219,59
	50.11-4/02	Transporte marítimo de cabotagem passageiros	219,59
5012-2		Transporte marítimo de longo curso	
	50.12-2/01	Transporte marítimo de longo curso Carga	219,59
	50.12-2/02	Transporte marítimo de longo curso Passageiros	219,59
502		Transporte por navegação interior	

5021-1		Transporte por navegação interior de carga	
	50.21-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	219,59
	50.21-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	219,59
5022-0		Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	
	50.22-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	219,59
	50.22-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional exeto travessia.	219,59
503		Navegação de apoio	
5030-1		Navegação de apoio	
	50.30-1/01	Navegação de apoio marítimo	219,59
	50.30-1/02	Navegação de apoio portuário	219,59
509		Outros transportes aquaviários	
5091-2		Transporte por navegação de travessia	
	50.91-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	219,59
	50.91-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	219,59
5099-8		Transportes aquaviários não especificados anteriormente	
	50.99-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	219,59
	50.99-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	219,59
51		**TRANSPORTE AÉREO**	
511		Transporte aéreo de passageiros	
5111-1		Transporte aéreo de passageiros regular	
	51.11-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	219,59
5112-9		Transporte aéreo de passageiros nãoregular	
	51.12-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	219,59
	51.12-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros nãoregular	219,59
512		Transporte aéreo de carga	
5120-0		Transporte aéreo de carga	
	51.20-0/00	Transporte aéreo de carga	219,59
513		Transporte espacial	
5130-7		Transporte espacial	
	51.30-7/00	Transporte espacial	219,59
52		**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**	
521		Armazenamento, carga e descarga	
5211-7		Armazenamento	
	52.11-7/01	Armazéns gerais emissão de warrant	219,59
	52.11-7/02	Guardamóveis	219,59
	52.11-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis	219,59
5212-5		Carga e descarga	
	52.12-5/00	Carga e descarga	219,59
522		Atividades auxiliares dos transportes terrestres	
5221-4		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	
	52.21-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	219,59
5222-2		Terminais rodoviários e ferroviários	
	52.22-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	219,59
5223-1		Estacionamento de veículos	
	52.23-1/00	Estacionamento de veículos	219,59
5229-0		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	
	52.29-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	219,59
	52.29-0/02	Serviços de reboque de veículos	219,59
	52.29-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	219,59
523		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	
5231-1		Gestão de portos e terminais	
	52.31-1/01	Administração da infraestrutura portuária	219,59
	52.31-1/02	Operações de terminais	219,59
5232-0		Atividades de agenciamento marítimo	

	52.32-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	219,59
5239-7		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	
	52.39-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	219,59
524		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	
5240-1		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	
	52.40-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	219,59
	52.40-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	219,59
525		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	
5250-8		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	
	52.50-8/01	Comissaria de despachos	219,59
	52.50-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	219,59
	52.50-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	219,59
	52.50-8/04	Organização logística do transporte de carga	219,59
	52.50-8/05	Operador de transporte multimodal OTM	219,59
53		**CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA**	
531		Atividades de Correio	
5310-5		Atividades de Correio	
	53.10-5/01	Atividades do Correio Nacional	219,59
	53.10-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	219,59
532		Atividades de malote e de entrega	
5320-2		Atividades de malote e de entrega	
	53.20-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	219,59
	53.20-2/02	Serviços de entrega rápida	219,59
55		**ALOJAMENTO**	
551		Hotéis e similares	
5510-8		Hotéis e similares	
	55.10-8/01	Hotéis	43,92
	55.10-8/02	Aparthotéis	43,92
	55.10-8/03	Motéis	43,92
559		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	
5590-6		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	
	55.90-6/01	Albergues, exceto assistenciais	43,92
	55.90-6/02	Campings	43,92
	55.90-6/03	Pensões (alojamento)	43,92
	55.90-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	43,92
56		**ALIMENTAÇÃO**	
561		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	
5611-2		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	
	56.11-2/01	Restaurantes e similares	43,92
	56.11-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	43,92
	56.11-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	43,92
5612-1		Serviços ambulantes de alimentação	0,00
	56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	43,92
562		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	
5620-1		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	
	56.20-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	43,92
	56.20-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê	43,92
	56.20-1/03	Cantinas serviços de alimentação privativos	43,92
	56.20-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	43,92
58		**EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO**	
581		Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	
5811-5		Edição de livros	

	58.11-5/00	Edição de livros	98,88
5812-3		Edição de jornais	
	58.12-3/00	Edição de jornais	98,88
5813-1		Edição de revistas	
	58.13-1/00	Edição de revistas	98,88
5819-1		Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
	58.19-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	98,88
582		Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	
5821-2		Edição integrada à impressão de livros	
	58.21-2/00	Edição integrada à impressão de livros	98,88
5822-1		Edição integrada à impressão de jornais	
	58.22-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	98,88
5823-9		Edição integrada à impressão de revistas	
	58.23-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	98,88
5829-8		Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
	58.29-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	98,88
59		**ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MUSICA.**	
591		Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	
5911-1		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	
	59.11-1/01	Estúdios cinematográficos	153,71
	59.11-1/02	Produção de filmes para publicidade	153,71
	59.11-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas	153,71
		anteriormente	
5912-0		Atividades de pósprodução cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	
	59.12-0/01	Serviços de dublagem	153,71
	59.12-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	153,71
	59.12-0/99	Atividades de pósprodução cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas	153,71
		anteriormente	
5913-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
	59.13-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	153,71
5914-6		Atividades de exibição cinematográfica	0,00
	59.14-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	153,71
592		Atividades de gravação de som e de edição de música	
5920-1		Atividades de gravação de som e de edição de música	
	59.20-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	153,71
60		**ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO**	
601		Atividades de rádio	
6010-1		Atividades de rádio	
	60.10-1/00	Atividades de rádio	153,71
602		Atividades de televisão	0,00
6021-7		Atividades de televisão aberta	0,00
	60.21-7/00	Atividades de televisão aberta	153,71
6022-5		Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	0,00
	60.22-5/01	Programadoras	153,71
	60.22-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	153,71
61		**TELECOMUNICAÇÕES**	
611		Telecomunicações por fio	
6110-8		Telecomunicações por fio	
	61.10-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada STFC	153,71
	61.10-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações SRTT	153,71
	61.10-8/03	Serviços de comunicação multimídia SCM	153,71
	61.10-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	153,71
612		Telecomunicações sem fio	

6120-5		Telecomunicações sem fio	
	61.20-5/01	Telefonia móvel celular	153,71
	61.20-5/02	Serviço móvel especializado SME	153,71
	61.20-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	153,71
613		Telecomunicações por satélite	
6130-2		Telecomunicações por satélite	
	61.30-2/00	Telecomunicações por satélite	153,71
614		Operadoras de televisão por assinatura	
6141-8		Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
	61.41-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	153,71
6142-6		Operadoras de televisão por assinatura por microondas	
	61.42-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	153,71
6143-4		Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
	61.43-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	153,71
619		Outras atividades de telecomunicações	
6190-6		Outras atividades de telecomunicações	
	61.90-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	153,71
	61.90-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP	153,71
	61.90-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	153,71
62		**ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
620		Atividades dos serviços de tecnologia da informação	
6201-5		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
	62.01-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	153,71
6202-3		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
	62.02-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	153,71
6203-1		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	
	62.03-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	153,71
6204-0		Consultoria em tecnologia da informação	
	62.04-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	153,71
6209-1		Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	0,00
	62.09-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	153,71
63		**ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO**	
631		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	
6311-9		Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
	63.11-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	153,71
6319-4		Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	0,00
	63.19-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	153,71
639		Outras atividades de prestação de serviços de informação	
6391-7		Agências de notícias	
	63.91-7/00	Agências de notícias	153,71
6399-2		Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
	63.99-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	153,71
64		**ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS**	
641		Banco Central	
6410-7		Banco Central	
	64.10-7/00	Banco Central	1537,12
642		Intermediação monetária depósitos à vista	
6421-2		Bancos comerciais	
	64.21-2/00	Bancos comerciais	1537,12
6422-1		Bancos múltiplos, com carteira comercial	
	64.22-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	1537,12
6423-9		Caixas econômicas	
	64.23-9/00	Caixas econômicas	1537,12

6424-7		Crédito cooperativo	
	64.24-7/01	Bancos cooperativos	1537,12
	64.24-7/02	Cooperativas centrais de crédito	1537,12
	64.24-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	1537,12
	64.24-7/04	Cooperativas de crédito rural	1537,12
643		Intermediação nãomonetária outros instrumentos de captação	
6431-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
	64.31-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	1537,12
6432-8		Bancos de investimento	
	64.32-8/00	Bancos de investimento	1537,12
6433-6		Bancos de desenvolvimento	
	64.33-6/00	Bancos de desenvolvimento	1537,12
6434-4		Agências de fomento	
	64.34-4/00	Agências de fomento	1537,12
6435-2		Crédito imobiliário	
	64.35-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	1537,12
	64.35-2/02	Associações de poupança e empréstimo	1537,12
	64.35-2/03	Companhias hipotecárias	1537,12
6436-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento financeiras	
	64.36-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento financeiras	1537,12
6437-9		Sociedades de crédito ao microempreendedor	
	64.37-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	1537,12
644		Arrendamento mercantil	
6440-9		Arrendamento mercantil	
	64.40-9/00	Arrendamento mercantil	1537,12
645		Sociedades de capitalização	
6450-6		Sociedades de capitalização	
	64.50-6/00	Sociedades de capitalização	1537,12
646		Atividades de sociedades de participação	
6461-1		Holdings de instituições financeiras	
	64.61-1/00	Holdings de instituições financeiras	1537,12
6462-0		Holdings de instituições não financeiras	
	64.62-0/00	Holdings de instituições não financeiras	1537,12
6463-8		Outras sociedades de participação, exceto holdings	
	64.63-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	1537,12
647		Fundos de investimento	
6470-1		Fundos de investimento	
	64.70-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	1537,12
	64.70-1/02	Fundos de investimento previdenciários	1537,12
	64.70-1/03	Fundos de investimento imobiliários	1537,12
649		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
6491-3		Sociedades de fomento mercantil factoring	
	64.91-3/00	Sociedades de fomento mercantil factoring	1537,12
6492-1		Securitização de créditos	
	64.92-1/00	Securitização de créditos	1537,12
6493-0		Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
	64.93-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	1537,12
6499-9		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
	64.99-9/01	Clubes de investimento	1537,12
	64.99-9/02	Sociedades de investimento	1537,12
	64.99-9/03	Fundo garantidor de crédito	1537,12
	64.99-9/04	Caixas de financiamento de corporações	1537,12
	64.99-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	1537,12
	64.99-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	1537,12
65		**SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**	

651		Seguros de vida e nãovida	
6511-1		Seguros de vida	
	65.11-1/01	Seguros de vida	1537,12
	65.11-1/02	Planos de auxílio funeral	1537,12
6512-0		Seguros não vida	
	65.12-0/00	Seguros não vida	1537,12
652		Seguros saúde	
6520-1		Seguros saúde	
	65.20-1/00	Seguros saúde	1537,12
653		Resseguros	
6530-8		Resseguros	
	65.30-8/00	Resseguros	1537,12
654		Previdência complementar	
6541-3		Previdência complementar fechada	
	65.41-3/00	Previdência complementar fechada	1537,12
6542-1		Previdência complementar aberta	
	65.42-1/00	Previdência complementar aberta	1537,12
655		Planos de saúde	
6550-2		Planos de saúde	
	65.50-2/00	Planos de saúde	219,59
66		**ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAUDE**	
661		Atividades auxiliares dos serviços financeiros	
6611-8		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	
	66.11-8/01	Bolsa de valores	1537,12
	66.11-8/02	Bolsa de mercadorias	1537,12
	66.11-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	1537,12
	66.11-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	1537,12
6612-6		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	0,00
	66.12-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	1537,12
	66.12-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	1537,12
	66.12-6/03	Corretoras de câmbio	1537,12
	66.12-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	1537,12
	66.12-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	1537,12
6613-4		Administração de cartões de crédito	0,00
	66.13-4/00	Administração de cartões de crédito	1537,12
6619-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	0,00
	66.19-3/01	Serviços de liquidação e custódia	1537,12
	66.19-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	1537,12
	66.19-3/03	Representações de bancos estrangeiros	1537,12
	66.19-3/04	Caixas eletrônicos	1537,12
	66.19-3/05	Operadoras de cartões de débito	1537,12
	66.19-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	1537,12
662		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	
6621-5		Avaliação de riscos e perdas	
	66.21-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	98,82
	66.21-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	98,82
6622-3		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
	66.22-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	219,59
6629-1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
	66.29-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	219,59
663		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
6630-4		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
	66.30-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	1537,12
68		**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**	

681		Atividades imobiliárias de imóveis próprios	
6810-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios	
	68.10-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	153,71
	68.10-2/02	Aluguel de imóveis próprios	153,71
682		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	
6821-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	
	68.21-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	153,71
	68.21-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	153,71
6822-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária	
	68.22-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	153,71
69		**ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA**	
691		Atividades jurídicas	
6911-7		Atividades jurídicas, exceto cartórios	
	69.11-7/01	Serviços advocatícios	98,82
	69.11-7/02	Atividades auxiliares da justiça	98,82
	69.11-7/03	Agente de propriedade industrial	98,82
6912-5		Cartórios	
	69.12-5/00	Cartórios	98,82
692		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	
6920-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	
	69.20-6/01	Atividades de contabilidade	98,82
	69.20-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	98,82
70		**ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**	
701		Sedes de empresas e unidades administrativas locais	
7010-7		Sedes de empresas e unidades administrativas locais	
702		Atividades de consultoria em gestão empresarial	
7020-4		Atividades de consultoria em gestão empresarial	
	70.20-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	98,82
71		**SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**	
711		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	
7111-1		Serviços de arquitetura	
	71.11-1/00	Serviços de arquitetura	98,82
7112-0		Serviços de engenharia	
	71.12-0/00	Serviços de engenharia	98,82
7119-7		Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	
	71.19-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	98,82
	71.19-7/02	Atividades de estudos geológicos	98,82
	71.19-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	98,82
	71.19-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	98,82
	71.19-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	98,82
712		Testes e análises técnicas	
7120-1		Testes e análises técnicas	
	71.20-1/00	Testes e análises técnicas	98,82
72		**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO**	
721		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7210-0		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
	72.10-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	98,82
722		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7220-7		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
	72.20-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	98,82
73		**PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO**	

731		Publicidade	
7311-4		Agências de publicidade	
	73.11-4/00	Agências de publicidade	43,92
7312-2		Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
	73.12-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	43,92
7319-0		Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
	73.19-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	43,92
	73.19-0/02	Promoção de vendas	43,92
	73.19-0/03	Marketing direto	43,92
	73.19-0/04	Consultoria em publicidade	43,92
	73.19-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	43,92
732		Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7320-3		Pesquisas de mercado e de opinião pública	
	73.20-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	43,92
74		**OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**	
741		Design e decoração de interiores	
7410-2		Design e decoração de interiores	
	74.10-2/01	Design	65,88
	74.10-2/02	Decoração de interiores	65,88
742		Atividades fotográficas e similares	
7420-0		Atividades fotográficas e similares	
	74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	43,92
	74.20-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	43,92
	74.20-0/03	Laboratórios fotográficos	43,92
	74.20-0/04	Filmagem de festas e eventos	43,92
	74.20-0/05	Serviços de microfilmagem	43,92
749		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7490-1		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
	74.90-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	98,82
	74.90-1/02	Escafandria e mergulho	98,82
	74.90-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	98,82
	74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	98,82
	74.90-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	98,82
	74.90-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	98,82
75		**ATIVIDADES VETERINÁRIAS**	
750		Atividades veterinárias	
7500-1		Atividades veterinárias	
	75.00-1/00	Atividades veterinárias	98,82
77		**ALUGUÉIS NÃOIMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃOFINANCEIROS**	
771		Locação de meios de transporte sem condutor	
7711-0		Locação de automóveis sem condutor	
	77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor	98,82
7719-5		Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	
	77.19-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	98,82
	77.19-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	98,82
	77.19-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	98,82
772		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	
7721-7		Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
	77.21-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	43,92
7722-5		Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
	77.22-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	43,92
7723-3		Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
	77.23-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	43,92

7729-2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
	77.29-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	43,92
	77.29-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	21,96
	77.29-2/03	Aluguel de material médico	98,82
	77.29-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	98,82
773		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	
7731-4		Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
	77.31-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	98,82
7732-2		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	
	77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	98,82
	77.32-2/02	Aluguel de andaimes	98,82
7733-1		Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
	77.33-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	98,82
7739-0		Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	
	77.39-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	98,82
	77.39-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	98,82
	77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	98,82
	77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,	98,82
		sem operador	
774		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
7740-3		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
	77.40-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	98,82
78		**SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃODEOBRA**	
781		Seleção e agenciamento de mão de obra	
7810-8		Seleção e agenciamento de mão de obra	
	78.10-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	98,82
782		Locação de mãodeobra temporária	
7820-5		Locação de mãodeobra temporária	
	78.20-5/00	Locação de mãodeobra temporária	98,82
783		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
7830-2		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
	78.30-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	98,82
79		**AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS**	
791		Agências de viagens e operadores turísticos	
7911-2		Agências de viagens	
	79.11-2/00	Agências de viagens	98,82
7912-1		Operadores turísticos	0,00
	79.12-1/00	Operadores turísticos	98,82
799		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
7990-2		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
	79.90-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	98,82
80		**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO**	
801		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	
8011-1		Atividades de vigilância e segurança privada	
	80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	43,92
	80.11-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	43,92
8012-9		Atividades de transporte de valores	
	80.12-9/00	Atividades de transporte de valores	43,92
802		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	
8020-0		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	
	80.20-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	43,92
803		Atividades de investigação particular	
8030-7		Atividades de investigação particular	

	80.30-7/00	Atividades de investigação particular	43,92
81		**SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**	
811		Serviços combinados para apoio a edifícios	
8111-7		Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
	81.11-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	21,96
8112-5		Condomínios prediais	0,00
	81.12-5/00	Condomínios prediais	21,96
812		Atividades de limpeza	
8121-4		Limpeza em prédios e em domicílios	
	81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	21,96
8122-2		Imunização e controle de pragas urbanas	
	81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	21,96
8129-0		Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
	81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	21,96
813		Atividades paisagísticas	
8130-3		Atividades paisagísticas	
	81.30-3/00	Atividades paisagísticas	21,96
82		**SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS**	
821		Serviços de escritório e apoio administrativo	
8211-3		Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
	82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	98,82
8219-9		Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	
	82.19-9/01	Fotocópias	98,82
	82.19-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	98,82
822		Atividades de tele atendimento	
8220-2		Atividades de tele atendimento	
	82.20-2/00	Atividades de tele atendimento	98,82
823		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	
8230-0		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	
	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	98,82
	82.30-0/02	Casas de festas e eventos	98,82
829		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	
8291-1		Atividades de cobrança e informações cadastrais	
	82.91-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	98,82
8292-0		Envasamento e empacotamento sob contrato	
	82.92-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	98,82
8299-7		Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
	82.99-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	98,82
	82.99-7/02	Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares	98,82
	82.99-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	98,82
	82.99-7/04	Leiloeiros independentes	43,92
	82.99-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	43,92
	82.99-7/06	Casas lotéricas	219,59
	82.99-7/07	Salas de acesso à internet	43,92
	82.99-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	43,92
84		**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**	
841		Administração do estado e da política econômica e social	
8411-6		Administração pública em geral	
	84.11-6/00	Administração pública em geral	Isento
8412-4		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
	84.12-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Isento
8413-2		Regulação das atividades econômicas	

	84.13-2/00	Regulação das atividades econômicas	Isento
842		Serviços coletivos prestados pela administração pública	
8421-3		Relações exteriores	
	84.21-3/00	Relações exteriores	Isento
8422-1		Defesa	
	84.22-1/00	Defesa	Isento
8423-0		Justiça	
	84.23-0/00	Justiça	Isento
8424-8		Segurança e ordem pública	
	84.24-8/00	Segurança e ordem pública	Isento
8425-6		Defesa Civil	
	84.25-6/00	Defesa Civil	Isento
843		Seguridade social obrigatória	
8430-2		Seguridade social obrigatória	
	84.30-2/00	Seguridade social obrigatória	Isento
85		**EDUCAÇÃO**	
851		Educação infantil e ensino fundamental	
8511-2		Educação infantil creche	
	85.11-2/00	Educação infantil creche	21,96
8512-1		Educação infantil préescola	
	85.12-1/00	Educação infantil préescola	21,96
8513-9		Ensino fundamental	
	85.13-9/00	Ensino fundamental	21,96
852		Ensino médio	
8520-1		Ensino médio	
	85.20-1/00	Ensino médio	21,96
853		Educação superior	
8531-7		Educação superior graduação	
	85.31-7/00	Educação superior graduação	21,96
8532-5		Educação superior graduação e pósgraduação	
	85.32-5/00	Educação superior graduação e pósgraduação	21,96
8533-3		Educação superior pósgraduação e extensão	
	85.33-3/00	Educação superior pósgraduação e extensão	21,96
854		Educação profissional de nível técnico e tecnológico	
8541-4		Educação profissional de nível técnico	
	85.41-4/00	Educação profissional de nível técnico	21,96
8542-2		Educação profissional de nível tecnológico	0,00
	85.42-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	21,96
855		Atividades de apoio à educação	
8550-3		Atividades de apoio à educação	
	85.50-3/01	Administração de caixas escolares	21,96
	85.50-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	21,96
859		Outras atividades de ensino	
8591-1		Ensino de esportes	
	85.91-1/00	Ensino de esportes	21,96
8592-9		Ensino de arte e cultura	0,00
	85.92-9/01	Ensino de dança	21,96
	85.92-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	21,96
	85.92-9/03	Ensino de música	21,96
	85.92-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	21,96
8593-7		Ensino de idiomas	
	85.93-7/00	Ensino de idiomas	21,96
8599-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente	
	85.99-6/01	Formação de condutores	21,96
	85.99-6/02	Cursos de pilotagem	21,96

	85.99-6/03	Treinamento em informática	21,96
	85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	21,96
	85.99-6/05	Cursos preparatórios para concursos	21,96
	85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	21,96
86		**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA**	
861		Atividades de atendimento hospitalar	
8610-1		Atividades de atendimento hospitalar	
	86.10-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto prontosocorro e unidades para atendimento a urgências	219,59
	86.10-1/02	Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	219,59
862		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	
8621-6		Serviços móveis de atendimento a urgências	
	86.21-6/01	UTI móvel	219,59
	86.21-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	219,59
8622-4		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	
	86.22-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	219,59
863		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	
8630-5		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	
	86.30-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	219,59
	86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	219,59
	86.30-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	219,59
	86.30-5/04	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	219,59
	86.30-5/05	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	219,59
	86.30-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	219,59
	86.30-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	219,59
	86.30-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	219,59
864		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	
8640-2		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	
	86.40-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	219,59
	86.40-2/02	Laboratórios clínicos	219,59
	86.40-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	219,59
	86.40-2/04	Serviços de tomografia	219,59
	86.40-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	219,59
	86.40-2/06	Serviços de ressonância magnética	219,59
	86.40-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	219,59
	86.40-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos	219,59
	86.40-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos	219,59
	86.40-2/10	Serviços de quimioterapia	219,59
	86.40-2/11	Serviços de radioterapia	219,59
	86.40-2/12	Serviços de hemoterapia	219,59
	86.40-2/13	Serviços de litotripsia	219,59
	86.40-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	219,59
	86.40-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	219,59
865		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	
8650-0		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	
	86.50-0/01	Atividades de enfermagem	219,59
	86.50-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	219,59
	86.50-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	219,59
	86.50-0/04	Atividades de fisioterapia	219,59
	86.50-0/05	Atividades de terapia ocupacional	219,59
	86.50-0/06	Atividades de fonoaudiologia	219,59
	86.50-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	219,59
	86.50-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	219,59
866		Atividades de apoio à gestão de saúde	
8660-7		Atividades de apoio à gestão de saúde	
	86.60-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	219,59

869		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
8690-9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
	86.90-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	219,59
	86.90-9/02	Atividades de bancos de leite humano	219,59
	86.90-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	219,59
87		**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES**	
871		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares	
8711-5		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares.	
	87.11-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Isento
	87.11-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Isento
	87.11-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Isento
	87.11-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Isento
	87.11-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Isento
8712-3		Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	
	87.12-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Isento
872		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	
8720-4		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	
	87.20-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Isento
	87.20-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência iquímica não especificadas anteriormente	Isento
873		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	
8730-1		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	
	87.30-1/01	Orfanatos	Isento
	87.30-1/02	Albergues assistenciais	Isento
	87.30-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Isento
88		**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO**	
880		Serviços de assistência social sem alojamento	
8800-6		Serviços de assistência social sem alojamento	
	88.00-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Isento
90		**ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS**	
900		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	
9001-9		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	
	90.01-9/01	Produção teatral	Isento
	90.01-9/02	Produção musical	Isento
	90.01-9/03	Produção de espetáculos de dança	Isento
	90.01-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Isento
	90.01-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Isento
	90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Isento
	90.01-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Isento
9002-7		Criação artística	
	90.02-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Isento
	90.02-7/02	Restauração de obras de arte	Isento
9003-5		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
	90.03-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Isento
91		**ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL**	
910		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	
9101-5		Atividades de bibliotecas e arquivos	
	91.01-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Isento
9102-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	
	91.02-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Isento
	91.02-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Isento
9103-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	

	91.03-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Isento
92		**ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS**	
920		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	
9200-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	
	92.00-3/01	Casas de bingo	219,59
	92.00-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	219,59
	92.00-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	219,59
93		**ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER**	
931		Atividades esportivas	
9311-5		Gestão de instalações de esportes	
	93.11-5/00	Gestão de instalações de esportes	Isento
9312-3		Clubes sociais, esportivos e similares	
	93.12-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Isento
9313-1		Atividades de condicionamento físico	
	93.13-1/00	Atividades de condicionamento físico	43,92
9319-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente	0,00
	93.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	43,92
	93.19-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	43,92
932		Atividades de recreação e lazer	
9321-2		Parques de diversão e parques temáticos	
	93.21-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Isento
9329-8		Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	
	93.29-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	219,59
	93.29-8/02	Exploração de boliches	43,92
	93.29-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	43,92
	93.29-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	43,92
	93.29-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	43,92
94		**ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS**	
941		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	
9411-1		Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
	94.11-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Isento
9412-0		Atividades de organizações associativas profissionais	
	94.12-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	Isento
942		Atividades de organizações sindicais	
9420-1		Atividades de organizações sindicais	
	94.20-1/00	Atividades de organizações sindicais	Isento
943		Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9430-8		Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
	94.30-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Isento
949		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente	
9491-0		Atividades de organizações religiosas	
	94.91-0/00	Atividades de organizações religiosas	Isento
9492-8		Atividades de organizações políticas	
	94.92-8/00	Atividades de organizações políticas	Isento
9493-6		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
	94.93-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Isento
9499-5		Atividades associativas não especificadas anteriormente	
	94.99-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Isento
95		**REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**	
951		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	
9511-8		Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	

	95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	43,92
9512-6		Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
	95.12-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	43,92
952		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	
9521-5		Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
	95.21-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	43,92
9529-1		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
	95.29-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	21,96
	95.29-1/02	Chaveiros	43,92
	95.29-1/03	Reparação de relógios	43,92
	95.29-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos nãomotorizados	43,92
	95.29-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	43,92
	95.29-1/06	Reparação de jóias	43,92
	95.29-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.	43,92
96		**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS**	
960		Outras atividades de serviços pessoais	
9601-7		Lavanderias, tinturarias e toalheiros	
	96.01-7/01	Lavanderias	21,96
	96.01-7/02	Tinturarias	21,96
	96.01-7/03	Toalheiros	21,96
9602-5		Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	
	96.02-5/01	Cabeleireiros	21,96
	96.02-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	21,96
9603-3		Atividades funerárias e serviços relacionados	
	96.03-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	43,92
	96.03-3/02	Serviços de cremação	43,92
	96.03-3/03	Serviços de sepultamento	43,92
	96.03-3/04	Serviços de funerárias	43,92
	96.03-3/05	Serviços de somatoconservação	43,92
	96.03-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	43,92
9609-2		Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
	96.09-2/01	Clínicas de estética e similares	43,92
	96.09-2/02	Agências matrimoniais	43,92
	96.09-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	43,92
	96.09-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	43,92
	96.09-2/05	Atividades de sauna e banhos	43,92
	96.09-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	43,92
	96.09-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	43,92
97		**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**	
970		Serviços domésticos	
9700-5		Serviços domésticos	
	97.00-5/00	Serviços domésticos	21,96
99		**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRA TERRITORIAIS**	
990		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	
9900-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	
	99.00-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	21,96

Total de Código Nacionais de Atividades Economicas: 2.351

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 28/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2013- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa do ramo alimentício, durante o exercício de 2014, para o fornecimento de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares da Rede Municipal e Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, com recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 09/01/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
Abertura: dia 09/01/2014 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 11 de Dezembro de 2013.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Programa de Gestão Tributária

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Balanço Financeiro Novembro 2013 Iprecon

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Novembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	2.670.661,12	ORÇAMENTÁRIA	459.834,20
Receitas Orçamentárias	2.670.661,12	Despesas Correntes	457.630,56
Receitas Correntes	2.091.108,90	Pessoal e Encargos Sociais	19.540,06
Receita de Contribuições	290.147,86	Outras Despesas Correntes	438.090,50
Receita Patrimonial	93.172,71	Despesas IntraOrçamentárias	2.203,64
Outras Receitas Correntes	1.707.788,33	Despesas Intraorçamentárias Correntes	2.203,64
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	579.552,22		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	535.608,66	EXTRAORÇAMENTÁRIA	535.608,66
Depósitos	75.617,72	Depósitos	75.617,72
Consignações	11.492,25	Consignações	11.492,25
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	64.125,47	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	64.125,47
Obrigações em Circulação	459.990,94	Obrigações em Circulação	459.990,94
Obrigações a Pagar	50.734,65	Obrigações a Pagar	459.990,94
Fornecedores	29.006,25	Fornecedores	29.006,25
Pessoal a Pagar	21.728,40	Pessoal a Pagar	21.728,40
Encargos Sociais a Recolher	2.900,37	Encargos Sociais a Recolher	2.900,37
Débitos Diversos a Pagar	406.355,92	Débitos Diversos a Pagar	406.355,92
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	63.631.954,76	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	65.842.781,68
Bancos Conta Movimento	17.108,69	Bancos Conta Movimento	22.762,90
Investimentos do RPPS	63.614.846,07	Investimentos do RPPS	65.820.018,78
TOTAL	66.838.224,54	TOTAL	66.838.224,54

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Balanço Financeiro Fmcc Novembro de 2013

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Novembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	2.780,01	ORÇAMENTÁRIA	121.886,42
Receitas Orçamentárias	2.780,01	Despesas Correntes	114.907,94
Receitas Correntes	2.780,01	Pessoal e Encargos Sociais	43.857,38
Receita Patrimonial	631,00	Outras Despesas Correntes	71.050,56
Receita de Serviços	31,85	Despesas de Capital	1.445,00
Outras Receitas Correntes	2.117,16	Investimentos	1.445,00
		Despesas IntraOrçamentárias	5.533,48
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	5.533,48
EXTRAORÇAMENTÁRIA	133.773,68	EXTRAORÇAMENTÁRIA	139.773,68
Depósitos	11.885,23	Depósitos	11.885,23
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	11.885,23	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	11.885,23
Obrigações em Circulação	121.888,45	Obrigações em Circulação	127.888,45
Obrigações a Pagar	116.099,56	Obrigações a Pagar	127.888,45
Fornecedores	72.035,46	Fornecedores	78.035,46
Pessoal a Pagar	44.064,10	Pessoal a Pagar	44.064,10
Encargos Sociais a Recolher	5.389,22	Encargos Sociais a Recolher	5.389,22
Obrigações Tributárias	399,67	Obrigações Tributárias	399,67
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	960.283,20	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	835.176,79
Bancos Conta Movimento	14.783,20	Bancos Conta Movimento	18.676,79
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	945.500,00	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	816.500,00
TOTAL	1.096.836,89	TOTAL	1.096.836,89

Notas:

SANDRA MARA ROMAN
Ordenador de despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contadora
CRC/SC 15097/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Resolução Nª 385, de 9 de Dezembro de 2013

RESOLUÇÃO Nª 385, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013
Constitui Comissão para elaboração do projeto de resolução que reforma o Regimento Interno da Câmara Municipal de Concórdia e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão para elaborar o projeto de resolução que reforma o Regimento Interno da Câmara Municipal de Concórdia.
Art. 2º Nomear os Vereadores para comporem a Comissão:
I - Arlan Guliani, Artênio Ortigara e Jaderson Miguel Prudente, como membros efetivos;
II - Evandro Pegoraro, Fábio Luís Ferri e Mauro Mendes, como membros suplentes.
Parágrafo único. Os membros efetivos deverão se reunir no prazo de 7 (sete) dias, para instalação da Comissão, eleição do Presidente, Vice-Presidente e Relator.
Art. 3º A Comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 1º de fevereiro de 2014, para a elaboração do projeto e apresentação à Mesa da Câmara.
Parágrafo único. Havendo necessidade o Presidente da Comissão poderá solicitar prorrogação do prazo para concluir os trabalhos.
Art. 4º Os membros da Comissão serão auxiliados nos trabalhos pelos servidores Neuri Comin - Secretário Administrativo, Roberto Kurtz Pereira - Assessor Jurídico, Marciano Coradi - Assessor da Presidência e Elenice Zitta - Agente Legislativo.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Presidente	MAURO MENDES Vice-Presidente
ARTLAN GULIANI 1º Secretário	VILMAR COMASSETTO 2º Secretário

Portaria Nº 16, de 4 de Dezembro de 2013

PORTARIA Nº 16, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza a servidora GRAZIELA MÜLLER entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar a servidora GRAZIELA MÜLLER - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, de 4 a 18 de dezembro de 2013, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 8, de 3 de maio de 2013.

Concórdia, 4 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 17, de 9 de Dezembro de 2013

PORTARIA Nº 17, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares a servidora GRAZIELE BUTH.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares a servidora GRAZIELE BUTH - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 9 de janeiro de 2013 a 8 de janeiro de 2014.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 18, de 9 de Dezembro de 2013

PORTARIA Nº 18, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares a servidora MARLI SALETE BETONI GIOTTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares a servidora MARLI SALETE BETONI GIOTTO - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 9 de janeiro de 2013 a 8 de janeiro de 2014.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 19, de 9 de Dezembro de 2013

PORTARIA Nº 19, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares a servidora ERCI LOHMANN EITELWEIN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares a servidora ERCI LOHMANN EITELWEIN - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal. Em 09.12.2013.

NEURI COMIN
Secretário Administrativo

Portaria Nº 20, de 9 de Dezembro de 2013

PORTARIA Nº 20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares a servidora NATÁLIA SENGER BARREIROS DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares a servidora NATÁLIA SENGER BARREIROS DA SILVA - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 4 de fevereiro de 2013 a 3 de fevereiro de 2014.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 21, de 9 de Dezembro de 2013
PORTARIA Nº 21, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares ao servidor WILLIAM AMPESE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor WILLIAM AMPESE - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 29 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, sendo que 2 (dois) dias foram gozados nos dias 11 e 12 de julho de 2013.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 22, de 9 de Dezembro de 2013
PORTARIA Nº 22, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares ao servidor MARCOS ANTÔNIO MIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor MARCOS ANTÔNIO MIOR - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 28 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 9 de janeiro de 2013 a 8 de janeiro de 2014, sendo que 3 (três) dias foram gozados de 29 a 31 de outubro de 2013.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 23, de 9 de Dezembro de 2013
PORTARIA Nº 23, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares ao servidor ANDERSON GUZZATTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor ANDERSON GUZZATTO - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 9 de janeiro de 2013 a 8 de janeiro de 2014.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 24, de 9 de Dezembro de 2013
PORTARIA Nº 24, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares ao servidor ADRIANO ZANATTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor ADRIANO ZANATTA - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 9 de janeiro de 2013 a 8 de janeiro de 2014.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 25, de 9 de Dezembro de 2013
PORTARIA Nº 25, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares ao servidor DOUGLAS FICANHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor DOUGLAS FICANHA - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 11 de janeiro de 2013 a 10 de janeiro de 2014.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 26, de 9 de Dezembro de 2013
PORTARIA Nº 26, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares ao servidor PEDRO HENRIQUE MARTINI CAMPANIN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor PEDRO HENRIQUE MARTINI CAMPANIN - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de dezembro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 21 de setembro de 2012 a 20 de setembro de 2013.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 27, de 9 de Dezembro de 2013
PORTARIA Nº 27, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares ao servidor MARCIANO CORADI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor MARCIANO CORADI - Assessor da Presidência, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 11 de janeiro de 2013 a 10 de janeiro de 2014.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 28, de 9 de Dezembro de 2013
PORTARIA Nº 28, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares a servidora LIDIANE MARIA ONETTA VIEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares a servidora LIDIANE MARIA ONETTA VIEIRA - Assessor de Comunicação, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 18 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 11 de janeiro de 2013 a 10 de janeiro de 2014, sendo que 6 (seis) dias foram gozados de 13 a 18 de fevereiro de 2013 e 7 (sete) dias de 25 de novembro a 1º de dezembro de 2013.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 29, de 9 de Dezembro de 2013.
PORTARIA Nº 29, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares ao servidor NEURI COMIN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor NEURI COMIN - Secretário Administrativo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 11 de janeiro de 2013 a 10 de janeiro de 2014.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 30, de 9 de Dezembro de 2013
PORTARIA Nº 30, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares ao servidor ROBERTO KURTZ PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor ROBERTO KURTZ PEREIRA - Assessor Jurídico, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 11 de janeiro de 2013 a 10 de janeiro de 2014.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 31, de 9 de Dezembro de 2013.
PORTARIA Nº 31, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares a servidora ELENICE ZITTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares a servidora ELENICE ZITTA - Agente Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 10 de julho de 2012 a 09 de julho de 2013.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 32, de 9 de Dezembro de 2013.
PORTARIA Nº 32, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares a servidora ZENITE T. MICHELON FARINA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares a servidora ZENITE T. MICHELON FARINA - Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 11 de janeiro de 2013 a 10 de janeiro de 2014.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial N. 59/2013 -FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordilheira Alta, SC, vem através do seu Prefeito Muni¬cipal, tornar público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 115/2013 FMS
Edital: Pregão Presencial n. 59/2013 FMS
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços especializados na área de atendimento médico para o exercício de 2014.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 23/12/2013.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 23/12/2013.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente .
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. 49 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 10 de dezembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Recebimento de Recursos Federais Novembro/2013

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 01/11/2013

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.057,79
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.057,79
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.057,79
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.057,79

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 04/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.400,01
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.400,01
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.400,01
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.400,01

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 05/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		26.588,87
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	25.348,31
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	14.390,36
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	7.790,36
4.1.7.2.1.33.13.00.00	PMAQ (RAB - PMAQ - SM)	6.600,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	10.957,95
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	3.456,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	7.501,95
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.240,56
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.240,56
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.240,56

Santa Catarina

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 06/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.778,63
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	945,90
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	945,90
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	945,90
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	832,73
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	832,73
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	832,73

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 07/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.679,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	1.623,08
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.623,08
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	1.623,08
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.055,92
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.055,92
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.055,92

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 08/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		260.879,69
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	307.083,56
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	307.083,56
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	307.075,29
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	307.075,29
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	46.061,29
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	76.768,82
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	184.245,18
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	8,27
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	2,07
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	4,96
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1,24
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	15.212,83
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	15.212,83
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	15.212,83
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-61.416,70
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-61.416,70
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-61.415,05
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-61.415,05
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-1,65

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 11/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		955,53
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	955,53
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	955,53
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	955,53

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 12/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		13.462,78
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	8.382,83
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	8.382,83
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.079,95
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.079,95
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.079,95

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 13/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		22.883,15
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	500,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	500,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGD SUAS	500,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	22.383,15
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	22.383,15
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	22.383,15

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 14/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		27.333,23
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	27.333,23
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	27.333,23
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	27.333,23

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 18/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.009,32
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	2.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	2.000,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBT	2.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00
4.1.7.2.1.99.01.01.00	OUTRAS TRAS. UNIÃO - AUX.FIN.ORDINÁIO	28.367,67
4.1.7.2.1.99.01.02.00	OUTRAS TRANS.UNIÃO - AUX.FINAN.EDUCAÇÃO	-28.367,67
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.009,32
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.009,32
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.009,32

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 19/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		782,85
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	782,85
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	782,85
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	782,85

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 20/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		39.154,35
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	42.376,98
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	42.376,98
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	42.356,00
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	42.356,00
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	6.353,40
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	10.589,00
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	25.413,60
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	20,98
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5,25
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	12,58
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	3,15
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.252,75
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.252,75
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.252,75
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-8.475,38
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-8.475,38
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-8.471,19
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-8.471,19
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-4,19

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 21/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		18.642,08
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	11.162,29
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	11.162,29
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	11.162,29
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	7.479,79
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.479,79
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.479,79

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 22/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.713,64
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.713,64
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.713,64
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.713,64

Santa Catarina

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 25/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.503,12
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	7.282,44
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	7.282,44
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	7.282,44
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.220,68
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.220,68
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.220,68

Santa Catarina

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 26/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		15.075,89
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	11.700,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	5.700,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	5.700,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	6.000,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBFI - CRAS	6.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.375,89
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.375,89
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.375,89

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 27/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.127,86
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.127,86
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.127,86
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.127,86

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 28/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.478,02
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	6.230,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	6.230,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Família - SF	4.000,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB	2.230,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.248,02
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.248,02
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.248,02

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 29/11/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		122.374,67
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	143.693,50
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	141.144,59
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	141.144,59
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	141.144,59
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	21.171,69
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	35.286,15
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	84.686,75
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	2.548,91
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	637,23
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	1.529,34
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	382,34
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	7.419,86
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.419,86
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.419,86
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-28.738,69
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-28.228,91
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-28.228,91
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-28.228,91
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-509,78

Coronel Freitas

Prefeitura

Pregão Presencial R.P Nº 09/2013

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 09/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSONTRAT
Tipo: Menor Valor/Item
Entrega dos envelope: até as 08:00 h do dia 23/12/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 08:00 horas do dia 23/12/2013
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 10 de Dezembro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Alteração de Ata de Registro de Preços

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Ata de Registro de Preços Nº 13/2013

Objeto: Registro de Preços - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
Validade da Ata: 12 meses
EMPRESA: SAFRA DIESEL LTDA.
FICA ALTERADO O VALOR POR LITRO DO ÓLEO DIESEL COMUM DE: 1,99 PARA 2,16 E ÓLEO DIESEL S-50 DE: 2,17 PARA 2,365, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Coronel Freitas - SC, 10 de Dezembro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Lei Complementar Nº 039 de 03 de Dezembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Coronel Martins, consolida e legislação existente, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos Membros do Magistério Público Municipal, em consonância com os princípios básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Legislação pertinente.

Art. 2º O Regime Jurídico dos Membros do Magistério Público Municipal é o Estatuário e tem natureza de Direito Público Administrativo, observadas as disposições específicas desta Lei Complementar.

Art. 3° Para efeitos desta Lei Complementar entende-se por:
I – Sistema Municipal de Ensino: o conjunto de Instituições Escolares e de órgãos que realizem atividades educacionais, sob a ação normativa do Município e Coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II – Magistério Público Municipal: o conjunto de professores e de pessoal de apoio que, ocupando cargo ou funções nas unidades escolares e nos demais órgãos da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desempenham atividades docentes e de apoio pedagógico-administrativo com vistas a alcançar os objetivos da Educação;
III – Cargo: é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições, com remuneração específica pelo poder público, denominação própria e número certo, compreendendo, nos termos desta Lei Complementar:
a) Professor: Membro do Magistério Público Municipal com habilitação específica para o exercício das funções de docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
b) Equipe de suporte: composta pelos demais profissionais elencados nos Anexos desta Lei Complementar.

TÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - Profissionalização e valorização do Profissional do magistério público municipal, conseguida através de sua formação e valorização constantes, visando à consecução dos objetivos da educação;
II - Valorização Profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e com o aperfeiçoamento profissional continuado;
III - Progressão funcional na carreira através da mudança de Nível e de Referências, com promoções periódicas;
IV – Hora-atividade, reservada a estudos, planejamento e avaliação, incluída na carga horária de trabalho.
§ 1º O Piso inicial de Vencimento do Profissional integrante do Plano de Carreira do Magistério Municipal encontra-se definido nos Anexos I e II desta Lei Complementar.
§ 2º O Piso de Vencimento do Profissional do Magistério Municipal, acrescido do Nível do profissional, serve de base para o cálculo das demais vantagens da carreira.

CAPÍTULO II
DO ENSINO

Art. 5º O Município incumbir-se-á de oferecer a educação básica nos níveis da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis do ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 6º A carreira do magistério público municipal é constituída pelo conjunto dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Agente de Biblioteca Escolar, estruturada da seguinte forma:
I – carreira de Professor: estruturada em 04 (quatro) Níveis, sendo um de habilitação e três de titulação, com acesso de acordo com a titulação obtida, subdivididos em três sub-níveis distribuídos cada um em (dez) Referências, dispostas gradualmente, com acesso sucessivo de Referência a Referência, conforme a tabela do Anexo I desta Lei Complementar;
II – carreira de Técnico Administrativo Educacional e Agente de Biblioteca Escolar: estruturada em 05 (cinco) Níveis, sendo dois de habilitação e três de titulação, com acesso de acordo com a respectiva habilitação ou titulação obtida, subdivididos em três sub-níveis, distribuídos cada um em (dez) Referências, dispostas gradualmente, com acesso sucessivo de Referência a Referência, conforme a tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O ingresso na Carreira dar-se-á na classe inicial e no nível correspondente à habilitação para o cargo, previsto no edital de concurso público de provas e títulos.

Seção II
Das Referências

Art. 7º As Referências constituem a linha de progressão dos profissionais regidos por esta Lei Complementar.
§ 1º As Referências são designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J sendo esta última e final da carreira, conforme tabelas constantes nos Anexos I e II desta Lei Complementar.
§ 2º Todo cargo se situa, inicialmente, na Referência A e a ela retorna quando vago.
§ 3º Entre uma Referência e outra fica garantido o acréscimo remuneratório de 1% (um por cento).

Seção III
Dos Níveis

Art. 8° Para fins de enquadramento na tabela remuneratória de que tratam os Anexos I e II desta Lei Complementar, os Níveis correspondem à habilitação e às titulações dos Membros do Magistério Público Municipal, ocupantes do cargo de Professor, independente da Área de Atuação, bem como à habilitação e à titulação dos ocupantes dos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Agente de Biblioteca Escolar.

Art. 9º Os níveis serão designados, em relação aos ocupantes do cargo de Professor, pelos algarismos 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e serão conferidos de acordo com os critérios determinados por esta Lei Complementar, levando em consideração a habilitação e a titulação comprovada pelo servidor, a saber:
I – Nível 1 (um): integrado por profissionais com formação específica em nível superior, para atuação nas Áreas I, II, III, IV, V e VI, conforme habilitações definidas no Anexo III desta Lei Complementar
II – Nível 2 (dois): titulação específica, em curso de pós-graduação ao nível de especialização, desde que haja correlação com o curso superior de Licenciatura Plena, na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
III – Nível 3 (três): titulação específica em curso de pós-graduação, ao nível de Mestrado, desde que haja correlação com a área da Educação;
IV – Nível 4 (quatro): titulação específica, em curso de pós-graduação, ao nível de Doutorado, desde que haja correlação com a área da Educação.
Parágrafo único. Entre um Nível e outro fica assegurado o acréscimo remuneratório de 10% (dez por cento).

Art. 10. Para o Técnico Administrativo Educacional e o Agente de Biblioteca Escolar são assegurados os seguintes níveis:
I – Nível 1 (um): formação em nível médio;
II - Nível 2 (dois): formação em nível superior, na área da educação;
III – Nível 3 (três): pós-graduação, ao nível de Especialização, desde que haja correlação com o curso superior e com a área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
IV – Nível 4 (quatro): pós-graduação, ao nível de Mestrado, desde que haja correlação com o curso superior e com área da educação;
V – Nível 5 (cinco): pós-graduação, ao nível de Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior e com área da educação.
Parágrafo único. Na passagem do Nível 1(um) para o Nível 2 (dois) fica assegurado o acréscimo remuneratório de 47% (quarenta e sete por cento) e do Nível 2 (dois) para os Níveis 3(três), 4 (quatro) e 5 (cinco) o acréscimo remuneratório é de 10% (dez por cento) em cada um.

CAPÍTULO IV
DO PROGRESSO FUNCIONAL

Art. 11. Os membros do Magistério Público Municipal, ocupantes dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Agente de Biblioteca Escolar, estáveis no serviço público, progredirão na carreira de forma horizontal e vertical, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 12. A progressão horizontal dar-se-á mediante:
I – cursos de aperfeiçoamento;
II – tempo de serviço.
§ 1º Para a progressão prevista no inciso I deste artigo, a Secretaria de Educação emitirá normatização no início de cada período aquisitivo, especificando os referidos critérios.
§ 2º Será permitida uma única progressão horizontal por ano, podendo esta acumular-se com a vertical.

Art. 13. A progressão vertical dar-se-á mediante a conquista de nova habilitação ou titulação.

Art. 14. Não serão concedidas progressões se no período aquisitivo correspondente o servidor sofrer qualquer uma das seguintes penalidades ou afastamentos:
I – advertência ou suspensão;
II – ter 03 (três) faltas injustificadas ao serviço, no período aquisitivo;
III – ter 09 (nove) chegadas tardias ou saídas antecipadas, sem justificativa e devidamente documentadas e sem prévio aviso;
IV – contar com mais de 40 (quarenta) faltas justificadas, contínuas ou alternadas, exceto quando se tratar de licença para tratamento da própria saúde.
Parágrafo único. Excetua-se do previsto no inciso IV deste artigo a progressão por tempo de serviço, sendo desta descontadas as faltas justificadas na contagem do período aquisitivo.

Seção I
Da Progressão Horizontal

Subseção I
Da Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento

Art. 15. A progressão horizontal por cursos de aperfeiçoamento dar-se-á mediante a comprovação de freqüência ou ministração de pelo menos 80 (oitenta) horas de cursos na respectiva área de atuação ou de formação continuada na área afim, com interstício mínimo de 02 (dois) anos entre uma promoção e outra e será concedida de forma alternada com a progressão por tempo de serviço, e corresponderá ao avanço para a Referência seguinte na Tabela que compõe os Anexos I e II desta Lei Complementar.
§ 1º A progressão por cursos de aperfeiçoamento se dará no mês

de maio do ano correspondente, sendo a primeira no ano subseqüente à aprovação no estágio probatório.
§ 2º O servidor deverá entregar as fotocópias dos certificados correspondentes aos cursos de aperfeiçoamento, juntamente com o original, que servirá para validação de cada certificado, a ser apresentado no protocolo geral do Município no prazo estabelecido no Edital a que se refere o § 1º do artigo 12 desta Lei Complementar.

Art. 16. Os cursos realizados ou ministrados deverão observar os seguintes requisitos:
I - a carga horária individual de cada curso deverá ser no mínimo de 04 (quatro) horas-aula;
II – o mesmo curso somente será computado uma vez;
III – os cursos deverão ter sido realizados no máximo em dois anos anteriores a data da contagem;
IV – as horas restantes de um certificado não serão aceitas para a próxima progressão;
V – serão aceitos cursos presenciais, semipresenciais ou à distância oferecidos pela Administração Municipal, indicado pela mesma ou oferecidos por instituição oficial de ensino;
VI – a carga horária da segunda especialização poderá ser computada uma vez, para a primeira progressão horizontal seguinte a sua conclusão, respeitado o período da anterioridade no limite de até 02 (dois) anos.

Art. 17. Concedida a progressão o servidor progredirá na Carreira, passando para a Referência imediatamente superior, conforme Tabela do Anexo I desta Lei Complementar quando se tratar de ocupante do cargo de Professor e Tabela do Anexo II quando se tratar de ocupantes dos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Agente de Biblioteca Escolar.

Subseção II
Da progressão por tempo de serviço

Art.18. A progressão por tempo de serviço, concedida a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, de forma alternada com a progressão por cursos de aperfeiçoamento, equivale à conquista de uma Referência nas Tabelas que compõem os Anexos I e II desta Lei Complementar, observando-se os seguintes critérios:
I – dar-se-á de forma automática, assim que completar o período aquisitivo;
II – somente será computado o tempo de serviço efetivo prestado ao Município de Coronel Martins e após a aprovação no estágio probatório.

Seção II
Do Progresso Funcional Vertical

Art. 19. O progresso funcional vertical é a progressão na carreira que implica na mudança de Nível, mediante apresentação de certificado de nova titulação ou habilitação na área de atuação, em conformidade com os Anexos I e II desta Lei Complementar.

§ 1º A progressão por nova titulação ocorrerá no Nível correspondente à habilitação e em referência imediatamente superior ao seu vencimento.

§ 2º A progressão por nova titulação acontecerá a partir da data de apresentação e protocolo do certificado, que comprove a nova habilitação ou titulação do servidor em cursos devidamente reconhecidos.

§ 3º A mudança de Nível para fins remuneratórios, será efetivada na folha de pagamento do mês subseqüente ao da apresentação dos documentos necessários ao deferimento do pedido.

§ 4º A progressão prevista no presente artigo não será concedida durante o estágio probatório, garantindo-se a concessão quando da conclusão do mesmo ainda que a nova habilitação ou titulação tenha sido conquistada durante o período de estágio.

§ 5° Para os cargos de Professor aceitar-se-ão como cursos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, aqueles relativos à área específica de atuação.

Art. 20. Para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Agente de Biblioteca Escolar aceitar-se-ão os cursos de:
I – graduação na área da Educação;
II – pós-graduação, ao nível de especialização, mestrado ou doutorado, Lato Sensu e Stricto Sensu, na área de educação.

CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 21. A Qualificação profissional é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar o aperfeiçoamento, ou seja, a atualização, capacitação e valorização dos Membros do Magistério Público Municipal para a melhoria do ensino.
§ 1º O aperfeiçoamento de que trata este artigo, será através de cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras e semanas de estudos.
§ 2º O afastamento do membro do magistério para participar de aperfeiçoamento, desde que referente à área da Educação e ao Magistério, bem como aqueles promovidos e incentivados pelo Município, durante a carga horária de trabalho, dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Art. 22. O Quadro do Magistério Público Municipal é constituído de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão.

Art. 23. Os cargos de provimento efetivo são os seguintes:
I – Professor;
II - Técnico Administrativo Educacional;
III – Agente de Biblioteca Escolar.
Parágrafo único. A descrição do quantitativo de vagas, vencimento inicial, habilitação necessária ao ingresso e demais requisitos dos cargos constam nos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 24. Os cargos de provimento comissionado são os seguintes:
I – Assessor em Planejamento Educacional;
II – Coordenador Geral de Educação Infantil;
III – Coordenador Geral do Ensino Fundamental;
IV – Diretor Geral de Escola de Educação Infantil;
V – Diretor Geral de Escola de Ensino Fundamental.
§ 1º Os vencimentos e as vagas pertinentes aos cargos de provimento comissionado constam no Anexo V desta Lei Complementar.
§ 2º Os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço.
§ 3º Durante o exercício do cargo comissionado, o servidor efetivo terá direito aos benefícios do plano de carreira, com as devidas progressões, como se no exercício do cargo estivesse, podendo optar pela remuneração na forma do artigo 83 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII
DO INGRESSO E DO CONCURSO

Art. 25. O ingresso para os cargos de professor será realizado mediante concurso público de provas e títulos e para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Agente de Biblioteca Escolar mediante concurso de provas, tudo de acordo com as respectivas habilitações e observadas às normas gerais constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais e no Edital de Concurso Público.

Art. 26. Os concursos públicos para provimento do cargo de Professor serão realizados por Áreas de Atuação, estabelecidas da seguinte forma:

I - Área I - para atuação na Educação Infantil, exigindo-se como habilitação mínima: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Infantil ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação na área e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar;
II – Área II - para atuação nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental, exigindo-se como habilitação mínima: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação nas séries iniciais do ensino fundamental e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar;
III – Área III - para atuação nas séries/anos finais do Ensino Fundamental (disciplinas específicas), exigindo-se como habilitação mínima: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, na respectiva Disciplina, Educação de Jovens e Adultos, para atuação nas séries finais do ensino fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar;

IV – Área IV - para atuação na Disciplina de Informática, exigindo-se como habilitação mínima: Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica acrescido do Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores ou Tecnólogo em Informática, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação;

V – Área V - para atuação na Educação Especial, exigindo-se como habilitação mínima: Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial;
VI – Área VI - para atuação como Professor Auxiliar, exigindo-se como habilitação mínima: Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Infantil e/ou nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Complementação e aprofundamento pedagógico.

Seção I
Da Nomeação e da Posse

Art. 27. A nomeação para cargo de carreira depende de prévia habilitação em concurso público, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 28. A nomeação para os cargos do Quadro de Pessoal do Magistério far-se-á:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargos de carreira;
II – em caráter temporário, quando se tratar de cargos em comissão.

Art. 29. O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo sujeitar-se-á ao estágio probatório.

Art. 30. Posse é a aceitação expressa do cargo identificado no ato da nomeação, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º O prazo para a posse é de 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por até igual período, a requerimento do interessado, contando:
I – da data de publicação do ato de nomeação;
II – do término da licença ou afastamento, tratando de servidor municipal sujeito ao regime estatutário, licenciado ou legalmente afastado.
§ 2º Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 31. A posse depende da apresentação pelo empossado de:
I – prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, constante de atestado médico oficial do município;
II – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
III – declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
IV – comprovante da habilitação necessária ao ingresso;
V – outros documentos necessários ao ingresso no serviço público Municipal, não exigidos por ocasião da inscrição, se for o caso.

Seção II
Do Estágio Probatório

Art. 32. O membro do magistério público municipal nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de três anos.
§ 1° O estágio probatório ficará suspenso nos afastamentos para o exercício de cargo comissionado e nos demais casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 2° No período destinado ao estágio probatório, as habilidades e a capacidade funcional do Membro do Magistério Público Municipal serão objeto de avaliação de desempenho, observados, entre outros, os seguintes fatores:
I – pontualidade e assiduidade;
II – participação na elaboração e execução de projetos pedagógicos na escola;
III – gestão de classe, responsabilidade e disciplina;
IV – domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula;
V – interesse e cooperação nas atividades de articulação com a comunidade;
VI – relacionamento humano no trabalho;
VII – iniciativa e criatividade nas atividades curriculares que inovam o trabalho docente;
VIII – autodesenvolvimento nas ações pedagógicas;
IX – qualidade do trabalho;
X – ética profissional.

Art. 33. A verificação dos requisitos mencionados no artigo anterior será efetuada por uma comissão constituída de 05 (cinco) membros, sendo todos nomeados pelo Executivo, assim distribuídos:
I - um (01) indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
II - um (01) indicado por seus pares;
III - um (01) indicado pela Secretaria da Administração;
IV - dois (02) indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentre servidores estáveis pertencentes ao Grupo do Magistério.
§ 1º Ao membro do Magistério Público Municipal em estágio probatório será dada ciência semestralmente do processo de acompanhamento do seu desempenho, concedendo-lhes vistas, a cada avaliação, e na hipótese de conclusão para fim de exoneração, o prazo de 5(cinco) dias para apresentação da defesa.
§ 2º Trinta dias antes do término do período do estágio probatório, será submetida a homologação da avaliação do desempenho do servidor à autoridade competente para julgamento do mérito.
§ 3º A avaliação do estágio probatório será feita semestralmente e registrada em instrumentos específicos.
§ 4º O membro do Magistério Público Municipal que não satisfizer os requisitos exigidos para aprovação no estágio probatório, será exonerado do cargo que ocupa.

§ 5º A avaliação do estágio probatório deve ser exclusivamente na função para que foi concursado.
Art. 34. Durante o período do estágio probatório, o membro do Magistério Público Municipal não terá direito aos benefícios do progresso funcional.

Art. 35. A forma de aferição dos requisitos do estágio probatório será disciplinada em regulamento próprio.

Seção III
Exoneração e Demissão

Art. 36. Exoneração é o desligamento do Membro do Magistério Público Municipal concursado.

Art. 37. Dar-se-á a exoneração:
I – a pedido do profissional;
II – de ofício.
§ 1º A exoneração a pedido, ocorrerá quando o profissional solicitar, junto ao Departamento de Pessoal, o seu desligamento do Magistério Municipal.
§ 2º Será exonerado de ofício o Membro do Magistério Público Municipal que, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido e, mediante processo administrativo disciplinar, quando não satisfeitas às condições do estágio probatório.

Art. 38. A demissão será aplicada ao Membro do Magistério Público Municipal como penalidade, mediante processo administrativo disciplinar, que assegure ampla defesa e o contraditório, nos termos desta Lei Complementar e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL

CAPITULO I
DA LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

Art. 39. O profissional do magistério quando nomeado, será lotado na Secretária Municipal de Educação e terá exercício em uma ou mais unidades escolares, onde houver vaga.
§ 1º A escolha de vaga será regulamentada e realizada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a organização do trabalho escolar, a implementação eficiente do Projeto Pedagógico de cada unidade e observados o interesse da Administração Pública e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 2º Conforme a necessidade, a partir da abertura e fechamento de vagas, haverá a destinação dos profissionais para as unidades escolares.

CAPÍTULO II
DA ESCOLHA DE VAGAS

Art. 40. A escolha de vagas ocorre de acordo com o tempo de efetivação de cada profissional, sendo registrada em Livro próprio mediante Ata lavrada para esse fim, com a ciência do respectivo servidor.
§ 1º A escolha de vagas ocorre anualmente, antes do início do ano letivo.
§ 2º Os critérios para escolha e desempate da vaga da unidade escolar são os seguintes:
I - habilitação compatível, nos termos desta legislação;
II - maior tempo de serviço efetivo no Magistério Público Municipal de Coronel Martins;
III - maior tempo de serviço na unidade escolar da vaga;
IV – maior idade;
V – maior número de filhos.
§ 3º Em caso de empate, será feito sorteio entre os candidatos.

Art. 41. O Membro do Magistério Público Municipal não perde a sua vaga na unidade escolar nos seguintes casos:
I – por afastamento para exercer cargo de provimento em comissão na rede municipal de ensino de Coronel Martins;
II – para atender imperativo de convênio relacionado com a educação;
III – para atender convocação do serviço militar;
IV – para exercer mandato eletivo;
V – nos casos de tratamento de saúde devidamente comprovado mediante atestado médico aprovado pela junta médica, aceito pelo INSS ou decorrente de decisão judicial;
VI – nos casos de licença para repouso à gestante;
VII – nos casos de licença prêmio;
VIII – na liberação para o exercício do mandato classista.

Art. 42. O Membro do Magistério Público Municipal que se afastar do cargo por motivos diversos dos constantes no artigo anterior perde sua vaga na unidade escolar e, quando do seu retorno, ocupará vaga no estabelecimento de ensino que tiver disponibilidade, respeitando o cargo e a habilitação, até que seja efetuada nova escolha.

TÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 43. O Regime de Trabalho estabelecido para os profissionais da educação será de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais e para o Técnico Administrativo Educacional e Agente de Biblioteca Escolar será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. Para os profissionais da educação ocupantes do cargo de Professor, será destinado 1/3 (um terço) da carga horária para horas atividades, nos termos da legislação federal, reservadas para estudo, preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada e colaboração com a Administração da escola e outras atividades relacionadas à educação.

Art. 44. A carga horária deverá ser cumprida onde for necessário, inclusive em mais de um estabelecimento de ensino, conforme a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

Seção I
Da Hora-Atividade
Art. 45. Na jornada de trabalho dos profissionais da educação ocupantes do cargo de Professor, observar-se-á a proporção máxima de 2/3 (dois terços) da carga horária para as atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) como hora-atividade, que devem ser cumpridas da seguinte forma:
I - 50% (cinquenta por cento) na unidade escolar com o desenvolvimento das atividades a seguir descritas:
a) preparação do trabalho didático, planejamento individual ou coletivo;
b) estudos e aperfeiçoamento;
c) para preparação de aulas e demais atividades inerentes ao ensino em sala de aula;
d) elaboração e execução de projetos didáticos da unidade escolar e interação com a comunidade escolar.
II – 50% (cinquenta por cento) poderão ser cumpridos em local escolhido pelo servidor, desde que em atividade extraclasse.
§ 1º A unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação podem aglutinar o tempo correspondente a cada tarefa, concentrando as referidas atividades em dias específicos.
§ 2º As horas atividade sempre serão cumpridas na contagem da hora-relógio transformadas em horas aula.
§ 3º No período destinado às horas atividades dos professores da

Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental, serão oferecidas ao aluno, as disciplinas de: Educação Física, Artes, Língua Estrangeira, Música, Recreação, Agroecologia, Informática, bem como outras disciplinas, ministradas por professores habilitados do quadro de pessoal do Magistério ou por profissional contratado, mediante autorização do Conselho Municipal de Educação.

Art. 46. Salvo a designação para ministrar aula excedente, nos termos desta lei complementar, é considerado acúmulo ilegal de cargo o caso do profissional da educação exercer qualquer outra atividade remunerada, durante o tempo destinado ao cumprimento da hora-atividade, na unidade escolar ou fora dela.

Seção II
Da Carga Horária em Sala De Aula

Art. 47. Para fins de atendimento ao período destinado à hora-atividade extraclasse e ao período destinado às atividades com educandos, em sala de aula, observar-se-á a seguinte tabela:

Carga horária semanal	Quantidade de aulas (de 45 minutos)	Aulas com alunos (atividades em classe)	Atividades extraclasse (hora-atividade)
40 horas	50	35	15
30 horas	38	26	12
20 horas	25	17	08
10 horas	13	08	05

§ 1º. A complementação da carga horária em sala de aula será efetivada com o intervalo reservado ao recreio, de quinze minutos em cada período de quatro horas de aula, que deve ser monitorado pelos professores.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, o docente do currículo por disciplinas, cujo número de horas aulas lecionadas for inferior a carga horária normal estabelecida neste artigo, terá de complementar a jornada em outras atividades constantes das atribuições do cargo de professor.

Seção III
Da Aula Excedente

Art. 48. Havendo necessidade na escola o professor poderá ter uma aula acrescida à sua carga horária semanal de efetivo trabalho em sala de aula, utilizando-se para tanto, do período reservado à atividade extraclasse (hora-atividade), a qual denomina-se aula excedente.
Parágrafo único. Pela ministração de uma aula excedente por semana, totalizando 04 (quatro) aulas no mês, o professor receberá 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento base mensal.

Seção IV
Da Alteração Definitiva e Temporária da Carga Horária

Art. 49. A alteração de carga horária pode ser definitiva ou temporária, conforme descrito nesta Lei Complementar.

Art. 50. Ocorrendo a alteração de carga horária, a remuneração será na mesma proporção do cargo efetivo de origem e nos casos de redução da carga horária haverá redução proporcional da remuneração.

Subseção I
Da Redução

Art. 51. Sendo do interesse público e a critério da Administração Pública, a pedido do servidor, por escrito, poderá ser reduzida a carga horária, em proporção que não comprometa a qualidade do ensino e o funcionamento da educação municipal.
§ 1º. É vedada a redução que resulte em carga horária inferior a 10 (dez) horas semanais.
§ 2º. A redução será sempre definitiva.

Subseção II
Da Alteração Definitiva

Art. 52. A alteração definitiva da carga horária do servidor ocupante dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Agente de Biblioteca Escolar depende da existência de vaga na rede municipal de ensino, na respectiva área de atuação do servidor, até o limite de 40 horas semanais.

Art. 53. Havendo mais de um interessado na alteração da carga horária, a escolha será precedida de edital expedido para esse fim, e terá preferência o servidor que tiver:
I - habilitação compatível, nos termos desta legislação;
II - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Coronel Martins;
III - maior tempo na unidade escolar da vaga;
IV - maior idade;
V - número de filhos;
VI - sorteio.

Subseção III
Da Alteração Temporária

Art. 54. Para atender necessidades emergenciais, excepcionais e temporárias, a administração municipal pode promover a alteração temporária de carga horária dos profissionais efetivos, até o limite de 40 horas semanais, observando-se, em caso de mais de um interessado, os critérios previstos no artigo 53 desta Lei Complementar.

Art. 55. A alteração prevista no artigo anterior tem vigência adstrita ao tempo da existência da necessidade e deverá preceder à abertura de teste seletivo para admissão em caráter temporário.
Parágrafo único. A remuneração, durante o período de vigência da alteração da carga horária, dar-se-á na mesma proporção daquela prevista para o cargo efetivo titularizado.

TÍTULO V
DO MOVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 56. Reintegração é o reingresso do Membro do Magistério Público Municipal estável no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

Art. 57. Reintegrado judicialmente o Membro do Magistério Público Municipal, quem lhe houver ocupado a vaga será destituído de plano ou será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, mas sem direito à indenização.

Art. 58. O profissional reintegrado será submetido à inspeção médica e aposentado quando incapaz, nos termos da legislação específica pertinente ao regime previdenciário adotado pelo Município.

CAPÍTULO II
DA REVERSÃO

Art. 59. Reversão é o retorno à atividade do Membro do Magistério Público Municipal aposentado, verificado em processo, que não mais subsistem os motivos da aposentadoria.

Art. 60. A reversão far-se-á de preferência no mesmo cargo ou no

cargo resultante de sua transformação.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o Membro do Magistério Público Municipal exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 61. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

CAPÍTULO III
DO APROVEITAMENTO

Art. 62. Aproveitamento é o retorno do Membro do Magistério Público Municipal em disponibilidade.

Art. 63. Será obrigatório o aproveitamento do Membro do Magistério Público Municipal estável em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.
Parágrafo único. O aproveitamento dependerá de prova de capacidade física e mental verificada por inspeção médica oficial.

Art. 64. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Art. 65. Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o Membro do Magistério Público Municipal não tomar posse no prazo legal, que será considerado abandono de cargo, apurado mediante processo disciplinar na forma da lei, salvo no caso de doença comprovada em inspeção médica.
Parágrafo único. Provada a incapacidade definitiva em inspeção médica, será o servidor encaminhado para aposentadoria.

CAPÍTULO IV
DA READAPTAÇÃO

Art. 66. Readaptação é a passagem do ocupante do Membro do Magistério Público Municipal para outro cargo compatível com suas qualificações, aptidões vocacionais, condições físicas e mentais, desde que hajam esgotados todos os recursos técnicos que possibilitem o exercício de suas funções.
§ 1º A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.
§ 2º A readaptação será precedida de inspeção médica e pode ocorrer entre os grupos ocupacionais do Quadro do Magistério ou deste para o Quadro Geral do Poder Executivo.
§ 3º A readaptação não prejudicará o interstício necessário à promoção considerando-se o tempo de serviço no cargo anterior.

CAPÍTULO V
DA CEDÊNCIA

Art. 67. Cedência é o ato pelo do qual o Membro do Magistério Público Municipal efetivo do Município é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1º A cedência será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, renovável segundo a necessidade e possibilidade das partes e poderá ser revogada a qualquer momento por interesse público.
§ 2º Em casos excepcionais, a cedência poderá dar-se com ônus para o ensino municipal, nos seguintes casos:
I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
II – quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido, ou mediante ressarcimento do valor pago.

CAPÍTULO VI
DA PERMUTA
Art. 68. O profissional do Magistério poderá ser permutado quando atendidos os seguintes requisitos:
I - efetivo exercício de, no mínimo, 4 (quatro) anos na Rede Municipal de Ensino de Coronel Martins;
II – atuação dos interessados na mesma Área de Atuação.

TÍTULO VI
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 69. Vencimento é a retribuição pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado nesta Lei Complementar e seus Anexos.

Art. 70. A remuneração dos Membros do Magistério Público corresponde ao vencimento relativo à Referência e ao Nível de habilitação em que se encontra, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias.

Art. 71. O Membro do Magistério Público Municipal perderá a remuneração:
I – dos dias que faltar ao serviço sem justificativa;
II – correspondente a meio dia, quando sair antecipado ou chegar atrasado, sem justificativa ou autorização da chefia imediata.
Parágrafo único. Para efeitos do caput, considera-se falta injustificada a substituição do Membro do Magistério Público Municipal, sem autorização escrita da direção da unidade.

Art. 72. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo único. Mediante autorização do Membro do Magistério Público Municipal, ou de decisão judicial, poderá haver consignação em folha de pagamentos em favor de terceiros, observada a legalidade do desconto.

Art. 73. O vencimento do cargo efetivo, acrescido as vantagens de caráter permanente, é irredutível e observará o princípio da isonomia, quando couber, observada a carga horária e habilitação.

Art. 74. O vencimento do Membro do Magistério Público Municipal será fixado de acordo com a sua habilitação e qualificação, sem distinção do grau de ensino em que atua.

CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS

Art. 75. O período de férias anuais do titular de cargo de professor será de 30 (trinta) dias, a teor do inciso XVII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
§ 1º Ao professor em função docente, além do período descrito no caput, será concedido um recesso de 15 (quinze) dias.
§ 2º As férias do titular de cargo de professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos dos recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.
§ 3º O recesso escolar e o período de férias serão pagos com base na remuneração total do mês em que for publicado o ato de concessão.

Art. 76. Durante o recesso escolar, os profissionais da educação poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação para participarem de cursos ou atividades relacionadas ao cargo, respeitado o período de férias.

Art. 77. A época de fruição das férias pelo servidor será estabelecida de acordo com o calendário organizado pela Secretaria Municipal de Educação e calendários específicos das unidades educacionais.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS

Art. 78. Os integrantes do Quadro do Magistério poderão se licenciar nas mesmas condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Martins, observando-se, quanto à licença prêmio, as seguintes normas complementares:
I - a licença-prêmio será usufruída em período integral;
II - a cada ano deverão ser usufruídas, no mínimo, 20% (vinte por cento) das licenças, obedecendo, como critério de ordem, o profissional com maior tempo de serviço no Município.
§ 1º Poderá haver troca do período de gozo da licença-prêmio entre os membros do Magistério, desde que observadas as seguintes regras:
I – não implicar alteração nos processos de aposentadoria;
II – haja acordo prévio entre as partes.
§ 2º O membro do magistério público não poderá furtar-se ao gozo da licença-prêmio no período estabelecido na escala elaborada pela Secretaria de Educação.

Art. 79. Quando se tratar de afastamento para tratamento da própria saúde, será concedida de ofício ou a pedido do membro do magistério ou de seu representante legalmente constituído, quando impossibilitado de fazê-lo.
§ 1º É indispensável a inspeção médica oficial do Município.
§ 2º Findo o prazo de licença, o membro do magistério deve reapresentar-se à nova inspeção.
§ 3º Considerado apto, o membro do magistério deve reassumir o exercício, sob pena de serem considerados os dias de ausência como faltas injustificadas.
§ 4º A inspeção pela perícia médica do Município não pode ser recusada, sob pena de suspensão do pagamento da remuneração, até que a mesma se realize.

CAPÍTULO IV
DA ACUMULAÇÃO

Art. 80. Será permitida a acumulação de cargos quando houver a compatibilidade de horário:
I – de 2 (dois) cargos de professor;
II – de 1 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico.

Art. 81. Verificada em processo administrativo a acumulação proibida e provada a boa-fé, o Membro do Magistério Público Municipal optará por um dos cargos.
Parágrafo único. Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

CAPÍTULO V
DAS VANTAGENS

Art. 82. Além do vencimento, o Membro do Magistério Público Municipal fará jus às seguintes gratificações:
I – pelo exercício de cargo em comissão;
II – adicional por atividade docente em sala de aula.

Art. 83. O servidor público municipal efetivo, designado para ocupar cargo comissionado constante no Anexo V desta Lei Complementar, terá direito de optar pelo vencimento previsto para o respectivo cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de uma gratificação na proporção de 30% (trinta por cento) incidente sobre o seu próprio vencimento, respeitados o Nível e a Referência em que se encontra na Tabela de Vencimentos dos Anexos I e II desta Lei Complementar.
§ 1º Para o exercício dos cargos comissionados previstos neste artigo, será assegurada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mesmo que designado servidor efetivo em carga horária inferior.
§ 2º No caso de alteração prevista no parágrafo anterior, a mesma terá validade apenas enquanto perdurar o exercício do cargo comissionado.

Art. 84. Os profissionais do magistério, ocupantes do cargo de Professor, terão direito ao adicional de regência de classe, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a respectiva remuneração de acordo com seu enquadramento na tabela de vencimentos, cuja verba será paga exclusivamente enquanto estiver em sala de aula.
§ 1º O percentual a título de regência de classe será pago em item específico no demonstrativo de pagamento, não sendo cumulativo para nenhum efeito.
§ 2º Para fazer jus à Gratificação de Regência de Classe o professor deverá atingir, no mínimo, 90% (noventa por cento) do número de aulas estabelecido no artigo 47 desta Lei Complementar, exceto quando não houver aulas disponíveis na rede municipal de ensino.
§ 3º Ao professor que se encontrar no desempenho de atividades de suporte pedagógico será concedida gratificação de função em percentual equivalente ao da regência de classe.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 85. A partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar, o provimento em caráter efetivo do cargo de Professor somente dar-se-á por profissional devidamente habilitado, com ensino superior específico na área de atuação.

Art. 86. O Regime Jurídico aplicável aos servidores regidos por esta Lei Complementar é o Estatutário, cujo Estatuto será aplicado, igualmente, aos membros do magistério público municipal.

Art. 87. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, por ato próprio, o reenquadramento dos membros do magistério público municipal na forma prevista nesta Lei Complementar.
§ 1º Os atuais servidores serão enquadrados nos cargos resultantes da transformação constantes no Anexo VI desta Lei Complementar, por área de atuação e de acordo com a respectiva habilitação.
§ 2º Para fins de enquadramento na Tabela remuneratória de que trata o Anexo I desta Lei Complementar, serão respeitadas todas as vantagens adquiridas na vigência da legislação anterior, inclusive os avanços decorrentes do tempo de serviço.

Art. 88. As alterações de carga horária de que trata o Decreto n. 033, de 11 de fevereiro de 2004, serão consideradas, para todos os efeitos, em caráter definitivo.

Art. 89. Os docentes em exercício na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, enquadrados pela legislação anterior como Professor III deverão, na escolha anual de vagas, optar pela atuação na Área II até esgotar as vagas existentes.
Parágrafo único. Não havendo vagas suficientes na Área II poderão escolher vagas para atuação na Área I.

Art. 90. Ficam ratificados todos os enquadramentos efetivados na vigência da legislação anterior, garantindo aos membros do magistério público municipal que ingressaram com a habilitação em ensino médio - magistério, o direito de integrar, para todos os efeitos, as Tabelas de Progressão por Tempo de Serviço, novas habilitações e titulações resultantes de graduação e pós-graduações realizadas, ao nível de especialização, mestrado e doutorado.
Parágrafo único. O enquadramento dos profissionais referidos no caput deste artigo, na Tabela Remuneratória de que trata o Anexo I desta Lei Complementar, dar-se-á por área de atuação, de acordo com a habilitação possuída quando da entrada em vigor desta Lei Complementar, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 91. A partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar, ficam estabelecidas as seguintes datas para concessão das progressões:
I – em maio de 2014 será feita a concessão da progressão por cursos de aperfeiçoamento;
II – em 2015 será feita a concessão da progressão por tempo de serviço, respeitado o dia e o mês do período aquisitivo de cada servidor.
Parágrafo único. Nos exercícios subsequentes, as progressões serão concedidas ano a ano, de forma alternada entre si, respeitados os prazos e demais requisitos estabelecidos nos artigos 12 a 18 desta Lei Complementar e observando-se, quanto à progressão por tempo de serviço, o dia, mês e ano do período aquisitivo de cada servidor.

Art. 92. A próxima escolha de vagas será feita no início do ano letivo de 2014, permanecendo, até então, a atribuição de exercício vigente.

Art. 93. Esta Lei Complementar não prejudica os direitos adquiridos na vigência da legislação anterior.

Art. 94. No mês de janeiro de cada ano os vencimentos constantes nos Anexos desta Lei Complementar serão atualizados nos termos e limites do artigo 5º da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 95. Faz parte integrante desta Lei Complementar os seguintes Anexos:
I – Anexo I: Tabela de Progressão para o cargo de Professor;
II – Anexo II: Tabela de Progressão para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Agente de Biblioteca Escolar;
III – Anexo III: Habilitação necessária ao ingresso;
IV – Anexo IV: Vencimentos iniciais dos cargos de provimento efetivo;
V – Anexo V: Vencimentos dos cargos de provimento em comissão;
VI – Anexo VI: Tabela de correlação para enquadramento dos servidores em exercício na data da entrada em vigor desta Lei Complementar;
VII – Anexo VII: Descrição das atribuições dos cargos de provimento efetivo;
VIII – Anexo VIII: Descrição das atribuições dos cargos de provimento em comissão.

Art. 96. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente e serão objeto de previsão no orçamento dos exercícios seguintes.

Art. 97. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 98. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n. 004, de 09 de abril de 2003 e a Lei Complementar n. 026, de 21 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, em 03 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO,
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS E DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

ESPECÍFICA PARA PROFESSORES (40 HORAS)

REFERÊNCIAS

HABILITAÇÃO	NIVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
LICENCIATURA PLENA	1	1.1	2.306,28	2.329,34	2.352,64	2.376,16	2.399,92	2.423,92	2.448,16	2.472,64	2.497,37	2.522,34
		1.2	2.547,57	2.573,04	2.598,77	2.624,76	2.651,01	2.677,52	2.704,29	2.731,34	2.758,65	2.786,24
		1.3	2.814,10	2.842,24	2.870,66	2.899,37	2.928,36	2.957,65	2.987,22	3.017,10	3.047,27	3.077,74
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 10%	2	2.1	2.536,90	2.562,27	2.587,89	2.613,77	2.639,91	2.666,31	2.692,97	2.719,90	2.747,10	2.774,57
		2.2	2.802,32	2.830,34	2.858,64	2.887,23	2.916,10	2.945,26	2.974,71	3.004,46	3.034,51	3.064,85
		2.3	3.095,50	3.126,46	3.157,72	3.189,30	3.221,19	3.253,40	3.285,94	3.318,80	3.351,98	3.385,50
PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO 10%	3	3.1	2.790,60	2.818,51	2.846,69	2.875,16	2.903,91	2.932,95	2.962,28	2.991,90	3.021,82	3.052,04
		3.2	3.082,56	3.113,38	3.144,52	3.175,96	3.207,72	3.239,80	3.272,20	3.304,92	3.337,97	3.371,35
		3.3	3.405,06	3.439,11	3.473,50	3.508,24	3.543,32	3.578,75	3.614,54	3.650,69	3.687,19	3.724,07
PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO 10%	4	4.1	3.070,00	3.100,70	3.131,71	3.163,02	3.194,65	3.226,60	3.258,87	3.291,46	3.324,37	3.357,61
		4.2	3.391,19	3.425,10	3.459,35	3.493,95	3.528,89	3.564,17	3.599,82	3.635,81	3.672,17	3.708,89
		4.3	3.745,98	3.783,44	3.821,28	3.859,49	3.898,09	3.937,07	3.976,44	4.016,20	4.056,36	4.096,93

ANEXO II - TABELA DE PROGRESSÃO

ESPECÍFICA PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR (40 HORAS)

REFERÊNCIAS

HABILITAÇÃO	NIVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ENSINO MÉDIO	1	1.1	1.000,00	1.010,00	1.020,10	1.030,30	1.040,60	1.051,01	1.061,52	1.072,14	1.082,86	1.093,69
		1.2	1.104,62	1.115,67	1.126,83	1.138,09	1.149,47	1.160,97	1.172,58	1.184,30	1.196,15	1.208,11
		1.3	1.220,19	1.232,39	1.244,72	1.257,16	1.269,73	1.282,43	1.295,26	1.308,21	1.321,29	1.334,50
ENSINO SUPERIOR	2	2.1	1.470,00	1.484,70	1.499,55	1.514,54	1.529,69	1.544,98	1.560,43	1.576,04	1.591,80	1.607,72
		2.2	1.623,79	1.640,03	1.656,43	1.673,00	1.689,73	1.706,62	1.723,69	1.740,93	1.758,34	1.775,92
		2.3	1.793,68	1.811,62	1.829,73	1.848,03	1.866,51	1.885,18	1.904,03	1.923,07	1.942,30	1.961,72
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	3	3.1	1.617,00	1.633,17	1.649,50	1.666,00	1.682,66	1.699,48	1.716,48	1.733,64	1.750,98	1.768,49
		3.2	1.786,17	1.804,04	1.822,08	1.840,30	1.858,70	1.877,29	1.896,06	1.915,02	1.934,17	1.953,51
		3.3	1.973,05	1.992,78	2.012,71	2.032,83	2.053,16	2.073,69	2.094,43	2.115,37	2.136,53	2.157,89
PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	4	4.1	1.779,00	1.796,79	1.814,76	1.832,91	1.851,23	1.869,75	1.888,44	1.907,33	1.926,40	1.945,67
		4.2	1.965,12	1.984,77	2.004,62	2.024,67	2.044,91	2.065,36	2.086,02	2.106,88	2.127,95	2.149,23
		4.3	2.170,72	2.192,43	2.214,35	2.236,49	2.258,86	2.281,45	2.304,26	2.327,30	2.350,58	2.374,08
PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	5	5.1	1.957,00	1.976,57	1.996,34	2.016,30	2.036,46	2.056,83	2.077,39	2.098,17	2.119,15	2.140,34
		5.2	2.161,75	2.183,36	2.205,20	2.227,25	2.249,52	2.272,02	2.294,74	2.317,68	2.340,86	2.364,27
		5.3	2.387,91	2.411,79	2.435,91	2.460,27	2.484,87	2.509,72	2.534,82	2.560,16	2.585,77	2.611,62

ANEXO III – HABILITAÇÃO NECESSÁRIA AO INGRESSO

CARGO	HABILITAÇÃO
PROFESSOR	ÁREA I - Para atuação na Educação Infantil: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Infantil ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação na área e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar. ÁREA II - Para atuação nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação nas séries iniciais do ensino fundamental e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar. ÁREA III - Para atuação nas séries/anos finais do Ensino Fundamental – disciplinas específicas: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, na respectiva Disciplina, Educação de Jovens e Adultos, para atuação nas séries finais do ensino fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar. ÁREA IV - Para atuação na Disciplina de Informática: Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica acrescido do Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores ou Tecnólogo em Informática, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação. ÁREA V - Para atuação na Educação Especial: Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial. ÁREA VI - Para atuação como Professor Auxiliar: Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Infantil e/ou nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Complementação e aprofundamento pedagógico.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino médio
AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR	Ensino médio na modalidade normal – magistério

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E VENCIMENTOS INICIAIS

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
Professor	15	40	2.306,20
	05	30	1.729,65
	10	20	1.153,10
Técnico Administrativo Educacional	04	40	1.000,00
Agente de Biblioteca Escolar	03	40	1.000,00

ANEXO V
CARGOS COMISSIONADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
Assessor em Planejamento Educacional	01 01	40h 20h	2.100,00 1.050,00
Coordenador Geral de Educação Infantil	01	40h	2.100,00
Coordenador Geral do Ensino Fundamental	01	40h	2.100,00
Diretor Geral de Escola de Educação Infantil	01	40h	2.400,00
Diretor Geral de Escola de Ensino Fundamental	01	40h	2.400,00

ANEXO VI
CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO

CÓD.	CARGO ATUAL	CARGO NOVO	ÁREA DE ATUAÇÃO
MAG 020	Professor II	Professor	Área I
MAG 030	Professor III	Professor	Área II
MAG 040	Professor Auxiliar	Professor	Área VI
MAG 050	Professor IV Artes	Professor	Área III
MAG 051	Professor IV Ciências	Professor	Área III
MAG 052	Professor IV Ed. Física	Professor	Área III
MAG 053	Professor IV Ensino Religioso	Professor	Área III
MAG 054	Professor IV Filosofia	Professor	Área III
MAG 055	Professor IV Geografia	Professor	Área III
MAG 056	Professor IV História	Professor	Área III
MAG 057	Professor IV Inglês	Professor	Área III
MAG 058	Professor IV Matemática	Professor	Área III
MAG 059	Professor IV Português	Professor	Área III

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - PROFESSOR:

1.1 ÁREA I - PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (habilitação: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Infantil ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação na área e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar):
Funções:
- Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;

- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional;
- Cumprir e fiscalizar o cumprimento das normas constantes no Regimento Interno do estabelecimento de ensino;
- Avisar com antecedência os dias em que necessitar afastar-se da escola, salvo urgências decorrentes de fatos imprevisíveis;
- Cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, tais como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar demais atividades afins.

1.2 - ÁREA II - PARA ATUAÇÃO NAS SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: (habilitação: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação nas séries iniciais do ensino fundamental e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar):
Funções:
- Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional;
- Cumprir e fiscalizar o cumprimento das normas constantes no Regimento Interno do estabelecimento de ensino;
- Avisar com antecedência os dias em que necessitar afastar-se da escola, salvo urgências decorrentes de fatos imprevisíveis;
- Executar atividades de rotina, voltadas à alimentação, vestuário, e higiene das crianças;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar demais atividades afins.

1.3 - ÁREA III - PARA ATUAÇÃO NAS SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS: (habilitação: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, na respectiva Disciplina, Educação de Jovens e Adultos, para atuação nas séries finais do ensino fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar):
Funções:
- Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, relativas às disciplinas específicas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados, comunicando aos pais possíveis irregularidades;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os

alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional;
- Cumprir e fiscalizar o cumprimento das normas constantes no Regimento Interno do estabelecimento de ensino;
- Avisar com antecedência os dias em que necessitar afastar-se da escola, salvo urgências decorrentes de fatos imprevisíveis;
- Executar atividades de rotina, voltadas à alimentação, vestuário, e higiene das crianças;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar demais atividades afins.

1.4 - ÁREA IV - PARA ATUAÇÃO NA DISCIPLINA DE INFORMÁTICA: (habilitação: Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica acrescido do Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores ou Tecnólogo em Informática, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena com ênfase em Tecnologia da Informação):
Funções:
- Ministrar aulas no ensino de educação infantil e ensino fundamental;
- Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96;
- Sensibilizar o professor e a comunidade escolar sobre suas funções, bem como, da importância do uso do Laboratório de Informática como um recurso didático e pedagógico;
- Elaborar o Plano de Ação do Laboratório em conformidade com o Plano Político Pedagógico da Escola;
- Participar das reuniões pedagógicas para planejamento, elaborando junto com os professores as atividades a serem desenvolvidas;
- Subsidiar o professor na montagem de projetos interdisciplinares que envolvam o uso dos recursos tecnológicos, estabelecendo um cronograma de atendimento aos professores;
- Programar, em consonância com a Coordenação da Escola, oficinas e mini-cursos para os professores e demais da comunidade escolar, conforme necessidades;
- Monitorar as aulas dos demais professores, auxiliando na execução de tarefas e na utilização dos softwares disponíveis no laboratório, não lhe cabendo, porém, a explicação do conteúdo proposto;
- Manter a ordem e a disciplina no laboratório; responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos existentes; preservar a limpeza e higiene da sala; manter um antivírus na rede ativo e atualizado;
- Configurar os equipamentos conforme definido pelo professor da disciplina; dar suporte técnico aos professores, alunos e funcionários que estejam no laboratório;
- Estimular a divulgação dos trabalhos realizados com exposições e feiras; participar de cursos, mostras, seminários, congressos e outros;
- Manter os equipamentos de informática da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, em boas condições de funcionamento;
- Oferecer orientação de uso dos equipamentos de informática aos professores e estudantes da rede municipal de ensino;
- Oferecer aulas de informática programadas no Projeto Político da Unidade Escolar;
- Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinadas pela Secretaria da Educação.

1.5 - ÁREA V - PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL: (habilitação: Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial).
Funções:
I - Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96;
II - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
III – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
IV – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
V – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
VI – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VII – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VIII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
IX – estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
X - executar demais atividades afins, tais como: de segundo professor; de professor intérprete; de professor bilíngue e demais atividades correlatas à função.

1.6 - ÁREA VI - PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR AUXILIAR: (habilitação: Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Infantil e/ou nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Complementação e aprofundamento pedagógico).
Funções:
- Ministrar aulas na educação infantil e no ensino fundamental, na ausência do professor titular, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem;
- Ministrar aulas na educação infantil na condição de Professor Auxiliar;
Auxiliar os professores titulares, cumprido as orientações destes;
- Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences;
- Suprir temporariamente o horário do professor no momento dos seus intervalos para refeições;
- Cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, tais como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas;
- Auxiliar o professor e, sob orientação deste, na execução de atividades recreativas, educativas e psicomotoras das crianças;
- Contribuir na higienização do ambiente e de cada criança;
- Nas unidades escolares, contribuir na recuperação de alunos e desenvolver projetos, orientando alunos e promovendo o intercâmbio com a comunidade;
- Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinadas pela Secretaria da Educação
- executar o trabalho diário de apoio pedagógico em todo ambiente escolar;

- Elaborar programas de apoio a alunos com necessidades de acompanhamento individual;
- cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais;
- promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Promover aulas e trabalhos com alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
- colaborar e comparecer pontualmente as aulas, festividades, reuniões e outras promoções desde que convocado pelo diretor de escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- zelar pela disciplina dentro e fora da escola;
- efetuar registros de escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios, diário de classe e demais documentos escolares referentes aos alunos das unidades escolares da rede municipal;
- zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
- Participar e/ou organizar reuniões com os pais;
- seguir as diretrizes de ensino, emanadas dos órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar;
- desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da rede Municipal do ensino fundamental;
- realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;
- realizar trabalhos de digitação, comunicados, fornecimento de materiais diversos aos professores, quando estes estiverem em atividades com seus alunos;
- desempenhar outras tarefas relativas à docência e ao serviço de apoio pedagógico na escola.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Habilitação: ensino médio)
Funções:
- Organizar o funcionamento da estrutura física da rede municipal de ensino;
- Manter escrituração dos móveis e imóveis da rede municipal de ensino, zelando pela respectiva conservação;
- Acompanhar e fiscalizar as aquisições de materiais de uso didático e civil relacionados à educação;
- Manter atualizado o cadastro de mobiliário, sua qualidade e disponibilidade de acordo com as necessidades de cada unidade escolar;
- Realizar funções administrativas relativas aos Programas Educacionais, censo escolar, alimentando os sistemas de informação, preenchendo formulários, fichários, efetuando controle do horário dos Professores, controle de registros de atestados, de cumprimento da hora atividade e demais atividades de controle;
- Assessoramento aos conselheiros integrantes dos Conselhos relativos à área da educação, bem como dos Conselhos de Classe, elaborando as respectivas Atas;
- Contribuir no planejamento articulando a administração com as atividades pedagógicas;
- Assessorar diretamente o Secretário de Educação;
- Executar todas as atividades relacionadas aos Programas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- Articular as diversas unidades escolares para otimizar os recursos da rede municipal;
- Executar o correto registro e digitação, no sistema, da escrituração dos estudantes da rede;
- Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas.

1.8 AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR (Habilitação: ensino médio na modalidade normal – magistério)
Funções:
- Elaborar e executar projetos de leitura e de contação de histórias aos alunos da rede municipal de ensino;
- Receber, fazer registro e cadastrar livros, folhetos, revistas, periódicas e outros da biblioteca escolar;
- Controlar o fichário de requisição bibliográfica, acompanhando o seu andamento;
- Preparar o acervo bibliográfico a ser colocado à disposição dos alunos e professores;
- Atender aos usuários da biblioteca, informando-os sobre o uso de acervo bibliográfico e disposição dos mesmos nas estantes;
- Prestar informações a respeito do acervo da biblioteca da unidade escolar;
- Retirar e recolocar o acervo bibliográfico nas estantes;
- Distribuir os livros, folhetos ou periódicos e outras publicações aos alunos ou outros interessados;
- Estipular o prazo do empréstimo dos livros e outras publicações, através de controle em fichário próprio, fiscalizando o respectivo cumprimento;
- Zelar pela conservação do acervo bibliográfico e demais pertencentes da biblioteca;
- Manter rigoroso controle do material didático entregue aos alunos no início de cada ano letivo, assegurando-se do respectivo retorno ao seu final, para que seja redistribuído;
- Auxiliar na elaboração de cartazes, murais e folhetos explicativos para campanhas desenvolvidas na unidade escolar;
- Receber, ordenar e controlar correspondências próprias da biblioteca escolar;
- Manter em dia e em ordem os arquivos da biblioteca;
- Fornecer os elementos para relatórios dos dados referentes à biblioteca, relativos à catalogação, classificação, movimentação e demais registros necessários;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1 - ASSESSOR EM PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Funções:
- Efetuar o planejamento mensal ou anual das atividades da rede municipal de ensino;
- Desenvolver todas as atividades que servem de meio entre as políticas e diretrizes do sistema municipal de Educação e o fazer pedagógico da escola;
- Desencadear todas as ações que venham ao encontro da consolidação das políticas educacionais definidas pelo sistema municipal de educação do município, especialmente:
Coordenar grupos, cursos, encontros para estudar e melhor compreender as abordagens pedagógicas, os critérios de avaliação, a forma de recuperação dos alunos de baixo rendimento, utilização de novas metodologias, novos instrumentos pedagógicos que venham ao encontro da eficiência do processo ensino-aprendizagem;
Coordenar propostas pedagógicas, voltadas ao resgate do conhecimento popular das pessoas da comunidade em que a escola está inserida a fim de organizar a rede temática do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na escola;

- Manter-se atualizado/a quanto às novas propostas pedagógicas, tecnologias e metodologias educacionais;
- Manter-se persistente quanto ao incentivo aos profissionais da educação e ao comprometimento e busca constante de aperfeiçoamento, atualização e participação no processo educacional;
- Acompanhar a elaboração do projeto político pedagógico das unidades escolares;
- Orientar e acompanhar os docentes no planejamento das atividades escolares;
- Acompanhar e orientar a direção das escolas nas atividades de planejamento;
- Promover estudos, pesquisas, cursos e reuniões de caráter pedagógico e administrativo, destinados ao aperfeiçoamento e à avaliação do desempenho administrativo, docente e discente;

- Elaborar relatórios sobre o andamento da questão pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Colaborar na condução dos trabalhos da Secretária Municipal de Educação;
- Coordenador projetos de interesse estratégico para a administração municipal;
- Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas pela Secretaria de Educação.

2 - COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Funções:
- Contribuir na elaboração e atualização do projeto político-pedagógico da rede municipal de educação e ensino;
- Participar das reuniões pedagógicas;
- Fazer cumprir o horário de atendimento e zelar pela pontualidade e assiduidade dos funcionários;
- Incentivar a participação dos pais, através do conhecimento das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento de ensino;
- Zelar e responsabilizar-se pela conservação das instalações, móveis e equipamentos do estabelecimento de ensino, bem como pela documentação relativa à unidade escolar;
- Realizar reuniões com funcionários e com pais para esclarecer, orientar e promover um maior desenvolvimento nas atividades e ações;
- Compor e coordenar a equipe de avaliação da qualidade dos diversos serviços prestados pela rede municipal de ensino;
- Oferecer suporte técnico-pedagógico às unidades escolares;
- Participar da elaboração, acompanhamento, controle e avaliação do planejamento das escolas de Educação Infantil.

3 - COORDENADOR GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Funções:
- Responder pelas atividades pedagógicas e burocráticas do Ensino Fundamental;
- Convocar e coordenar reuniões com professores e pais nas unidades;
- Coordenar o processo pedagógico do Ensino Fundamental;
- Manter o controle sobre a merenda e transporte escolar; recursos financeiros, recursos didáticos, recursos humanos, recursos físicos e materiais de consumo necessários para o funcionamento do Ensino Fundamental;
- Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino e de pessoal inerente ao magistério;
- Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;
- Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;
- Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade;
- Promover a integração entre a Rede Municipal de Ensino, as instituições e a comunidade;
- Participar das discussões do processo de ensinar e aprender com conhecimento tanto do sistema escolar quanto das unidades;
- Manter-se atualizado quanto às inovações e novas abordagens pedagógicas;
- Participar das reuniões pedagógicas;
- Fazer cumprir o horário de atendimento e zelar pela pontualidade e assiduidade dos funcionários;
- Incentivar a participação dos pais, através do conhecimento das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento de ensino;
- Zelar e responsabilizar-se pela conservação das instalações, móveis e equipamentos do estabelecimento de ensino, bem como pela documentação relativa à unidade escolar;
- Realizar reuniões com funcionários e com pais para esclarecer, orientar e promover um maior desenvolvimento nas atividades e ações;
- Socializar com a comunidade a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o Ensino Fundamental.

4 - DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Funções:
- Representar a escola interna e externamente;
- Responder pelas atividades pedagógicas e burocráticas da escola;
- Convocar e coordenar reuniões com professores, pais e alunos;
- Assinar e emitir documentos da escola;
- Coordenar o processo pedagógico da escola ou delegar estas atividades aos especialistas em assuntos educacionais lotados e em atividade na escola;
- Acompanhar todas as atividades desenvolvidas na escola;
- Coordenar os conselhos de classe na inexistência do orientador educacional;
- Manter o controle sobre a merenda e transporte escolar; recursos financeiros, recursos didáticos, recursos humanos, recursos físicos e materiais de consumo necessários para o funcionamento da escola;
- Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino e de pessoal inerente ao magistério;
- Manter em dia o controle da vida escolar de todos os alunos e vida profissional dos funcionários;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando;
- Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;
- Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;
- Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;
- Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade;
- Promover a integração entre a escola e a comunidade;
- Manter atualizados e em dia correspondências, arquivos documentos e informações necessárias ao andamento do processo educativo e sistema educacional;
- Participar das discussões do processo de ensinar e aprender com conhecimento tanto do sistema escolar quanto da unidade escolar;
- Manter-se atualizado quanto às inovações e novas abordagens pedagógicas;
- Socializar com a comunidade a proposta pedagógica da escola;
- Informar aos pais e responsáveis os resultados do aproveitamento e assiduidade dos alunos;
- Participar das reuniões pedagógicas;
- Fazer cumprir o horário de atendimento e zelar pela pontualidade e assiduidade dos funcionários;
- Incentivar a participação dos pais, através do conhecimento das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento de ensino;
- Zelar e responsabilizar-se pela conservação das instalações, móveis e equipamentos do estabelecimento de ensino, bem como pela documentação relativa à unidade escolar;
- Realizar reuniões com funcionários e com pais para esclarecer, orientar e promover um maior desenvolvimento nas atividades e ações;
- Desenvolver outras atividades contidas no regimento interno da escola e sistema municipal de educação.

5 - DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funções:
- Representar a escola interna e externamente;
- Responder pelas atividades pedagógicas e burocráticas da escola;
- Convocar e coordenar reuniões com professores, pais e alunos;
- Assinar e emitir documentos da escola;
- Coordenar o processo pedagógico da escola ou delegar estas atividades aos especialistas em assuntos educacionais lotados e em atividade na escola;
- Acompanhar todas as atividades desenvolvidas na escola;
- Coordenar os conselhos de classe na inexistência do orientador educacional;
- Manter o controle sobre a merenda e transporte escolar; recursos financeiros, recursos didáticos, recursos humanos, recursos físicos e materiais de consumo necessários para o funcionamento da escola;
- Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino e de pessoal

inerente ao magistério;
- Manter em dia o controle da vida escolar de todos os alunos e vida profissional dos funcionários;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando;
- Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;
- Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;
- Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;
- Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade;
- Promover a integração entre a escola e a comunidade;
- Manter atualizados e em dia correspondências, arquivos documentos e informações necessárias ao andamento do processo educativo e sistema educacional;
- Participar das discussões do processo de ensinar e aprender com conhecimento tanto do sistema escolar quanto da unidade escolar;
- Manter-se atualizado quanto às inovações e novas abordagens pedagógicas;
- Socializar com a comunidade a proposta pedagógica da escola;
- Informar aos pais e responsáveis os resultados do aproveitamento e assiduidade dos alunos;
- Participar das reuniões pedagógicas;
- Fazer cumprir o horário de atendimento e zelar pela pontualidade e assiduidade dos

funcionários;
- Incentivar a participação dos pais, através do conhecimento das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento de ensino;
- Zelar e responsabilizar-se pela conservação das instalações, móveis e equipamentos do estabelecimento de ensino, bem como pela documentação relativa à unidade escolar;
- Realizar reuniões com funcionários e com pais para esclarecer, orientar e promover um maior desenvolvimento nas atividades e ações;
- Desenvolver outras atividades contidas no regimento interno da escola e no sistema municipal de educação.

Portaria Nº. 216, de 09 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº. 216, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 82 da Lei Complementar Municipal Nº 005/2003 de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora Helena Gabriel Turmina, ocupante do Cargo de Servente por um período de 15(quinze) dias, a partir do dia 06 a 20 de dezembro de 2013, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 09 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Portaria Nº. 217 de 09 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº. 217 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 06/01/2014 á 04/02/2014

Nome	Cargo	Referência
Gilson Eduardo Pahl	Engenheiro Agrônomo	01/04/2012 á 31/03/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 09 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Coronel Martins - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 23 de Dezembro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para aquisição de combustíveis para manutenção da frota do município durante o exercício de 2014, conforme quantitativos e detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 08:30 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011, ou através do e-mail compras@coronelmartins.sc.gov.br.

Coronel Martins (SC), 11 de Dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

Resolução Nº 004/2013/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Correia Pinto-SC, criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993, regulamentado pelo decreto municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993, Lei promulgada nº 1632/2010 de novembro de 2010; com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 93, Centro, Município de Correia Pinto, no uso de suas atribuições, em assembleia extraordinária, emite a seguinte resolução;

A Fundação Municipal de Esporte e Cultura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 17.380.667/0001-60, com sede na Rua João Nunes do Amaral, n. 222, bairro Pereira Alves, Município de Correia Pinto, por meio de sua Diretora Geral Arlete Duarte Dalmolin, inscrita no CPF n. 304.715.089-34, portadora do RG n. 630.544-0; referente ao Edital n. 001/2013, apresentou ao CMDCA o projeto "Biblioteca Circulante".

Em análise à justificativa e aos objetivos gerais e específicos do projeto, estes se encaixam no Eixo 3 - Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes, Diretriz 6, do Anexo VII das Relações de Políticas Públicas.
A leitura é fundamental para a criança e o adolescente alcançarem uma vida digna, desenvolverem as competências necessárias para uma vida de qualidade, produtiva e com realizações, é uma forma de fomentar estratégias e mecanismos que facilitam a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, bem como ampliam o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.

Em relação à documentação, a FMEC apresentou os documentos determinados nos itens
9.1.1.1./.2/.3/.4/.5/.6/.8, do Edital n. 001/2013: Ficha cadastral devidamente preenchida; cópia da Lei n. 1798/2013 e Decreto n. 681/2013 comprovando a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Geral; cópia do estatuto social; cópia da Lei Complementar n. 106/2012 comprovando o funcionamento regular da Fundação; cópia do CNPJ atualizado; cópia do CPF e da Carteira de Identidade da Diretora Geral da Fundação; e Certidões Negativas de Débito Estadual e Federal.

Apresentou o projeto no formato estabelecido no Anexo V do Edital n. 001/2013 (item 10.1.1); bem como apresentou os orçamentos para os livros a serem adquiridos (item 10.1.2).

Pro fim, quanto aos critérios de avaliação, descritos nos itens 11.5.1/.2/.3/.4, foi atribuída a seguinte pontuação:
- Cumprimento dos objetivos: adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada - clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados - 15 pontos;
- Impacto social da iniciativa: benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade - 40 pontos;
- Caráter econômico: benefícios econômicos gerados para a comunidade - 10 pontos;
- Inovação Criatividade: práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos - 10 pontos;
Totalizando 75 pontos.

Assim o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Correia Pinto, no uso de suas atribuições RESOLVE APROVAR o projeto "Biblioteca Circulante" apresentado pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Correia Pinto.

Ademais, o CMDCA RESOLVE RECONHECER o parecer n. 001/2013/CMDCA emitido em 17.9.2013 no projeto "Prevenção e Controle da Obesidade" da APAE, como resolução do CMDCA, para fins de disponibilização do recurso.

Ante todo o exposto, nos termo do item 11.4 do Edital n. 001/2013, o projeto "Biblioteca Circulante" deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social para a promoção da tramitação burocrática do termo de convênio/auxílio; sendo para tanto necessário cientificar a FMEC para a entrega dos documentos descriminados no Anexo II, o Plano de Trabalho estabelecido no Anexo VI, as Declarações estabelecidas no Anexo III, e o Termo de Referência descrito no Anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Correia Pinto/SC, 19 de novembro de 2013.
MARINES TEIXEIRA
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Corupá

Prefeitura

Lei Nº 2132 / 13

LEI Nº 2132 / 13
Altera parcialmente a Lei nº 1102, de 19 de junho de 1997, que cria o cria o Conselho Municipal de Educação do Município de Corupá.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º - A Lei nº 1.102, de 19 de junho de 2008, passa a vigorar com nova redação ao Artigo 3º e seu inciso VI e tem revogados os incisos VII, VIII e IX, passando o artigo a ter a seguinte redação:

Art.3º - O Conselho Municipal de Educação será vinculado a Secretaria Municipal de Educação e será composto pelos seguintes membros:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Um representante dos Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação;
III - Um representante dos Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental da Rede Estadual de Educação;
IV- Um representante dos Pais e Amigos das Escolas Públicas Municipais de Corupá;
V- Um representante dos Pais e Amigos das Escolas Públicas Estaduais de Corupá;
VI - Um representante dos Pais e Amigos dos Centros de Educação Infantil de Corupá.

Parágrafo único: O conselho Municipal de Educação tem igual

número de suplentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 06 de Dezembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de dezembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Nº. 2131/13

LEI Nº. 2131/13
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ (SC) A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI - RATIFICA O NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO RESPECTIVO CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Contrato Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale Do Itapocu - CIGAMVALI, ratificando-se o Protocolo de Intenções em anexo.
Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente, respeitadas as normas de contabilidade pública expedidas pelo Poder Executivo Federal.
Art. 3º A extinção do CIGAMVALI dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de Dezembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de dezembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Oficio 273/13

OFICIO 273/13
A CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Corupá, 19 Abril de 2013.
Em relação à elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Corupá, cujos serviços foram executados pela empresa Espaço Urbano Ltda, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social composto pelos membros descritos abaixo, informa que:

O produto, PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CORUPÁ, está de acordo com as reinvidicações exigidas por este conselho e que este mesmo conselho APROVA o produto em sua integralidade.

-REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PÚBLICAS

Sr. Sandro Rogério Glatz
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Sr. Dairton José Girardi
Diretor de Planejamento e Engenharia

Sra Elizete Cardoso
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Sr. Paulo César Ruhtes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Sra. Silvana Wille
Secretaria Municipal de Saúde

Sr. Alceu Gilmar Moretti
Câmara de Vereadores de Corupá

Sr. Ernesto Felipe Blunk
Representante Municipal da Defesa Civil - COMDEC

Sr Rodrigo Monteiro Gonçalves da Silva
Representante da Caixa Econômica Federal de Corupá

-REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRIVADAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Sr. Vilmar Mass
Representante da Associação Empresarial de Corupá - ACIAC

Sr. Amauri Aguinaldo Moreira
Associação dos Produtores de Plantas Ornamentais de Corupá - PROPLANT

Sr. Luiz Carlos Weidner
Lions Clube de Corupá

Sr. Adolar Behnke
Associação dos Bananicultores de Corupá - ASBANCO

Sr. Jaguarassú Guanumbi de Oliveira
Rotary Club de Corupá

- REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES

Sra. Dulcemery A. F. Marcarini
Representante das APP das Escolas Estaduais

Sr. José Carlos Alcântara
Representante da Associação de Moradores da COHAB

Sr. João Carlos Kühl
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Corupá

Sr. Ilberto José Hock
Representanteda Associação de Moradores da Comunidade do Itapocú

Sr. Fábio Espíndola Izidoro
Representante da APP das Escolas Municipais

Sr. Gilberto Jonas Auerbach
Representante da Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Guarajuva

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 298/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER PARA PARTICIPAÇÕES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FESPORTE, TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O IFC/RIODO SUL E CEDUP/SÃO JOSÉ DO SERRITO, TRANSPORTE DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA TERCEIRA IDADE, TRANSPORTE DE DETENTOS DA PENITENCIARIA DE SÃO CRISTOVAO DO SUL A CURITIBANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHOS, E TRANSPORTE DE PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DURANTE O ANO DE 2014, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 06.01.2014, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 16:00 horas do dia 06.01.2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 04 de Dezembro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Ata de Registro de Preço N.º 52/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 52/2013

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2013, no MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. João Carlos Martins dos Santos, do MUNICÍPIO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 52/2013, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL E ABRIGO TEMPORÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o FUNDO a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:

(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é até 31/12/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais

que lhe deram causa.
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Saúde, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 09 de Dezembro de 2013.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Representante Empresa detentora dos preços registrados

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato de Contrato. Contrato N° 0158/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 0158/2013. Contratante: O Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Jandira Capellaro Rodrigues e Cia Ltda Me. Objeto: Aquisição de doces para distribuição para crianças no natal. Valor: R$ 16.984,10 (dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0091/2013, na Modalidade Carta Convite nº 0030/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 09 de dezembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL.

Forquilhinha

Prefeitura

Edital de Chamamento Público Nº. 44/FMS/2013

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 44/FMS/2013

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados sediados nesta municipalidade com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial básica (eletivo), por meio de exames laboratoriais, no conjunto de procedimentos dos grupos da Tabela unificada do SUS. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha cito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 11/12/2013 a 30/11/2014.
prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir de 11/12/2013.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha/SC, 10 de dezembro de 2013.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato de Contrato FMS Nº. 84/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 84/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguros de veículos diversos do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura deste termo contratual, com vigência para 01 (um) ano.
DOTAÇÃO - 0101.2050.3390 (19).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 29/FMS/2013.

DATA DA ASSINATURA - 10 de setembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 262/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 262/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CARLOS VANDERLEI ROCHA - ME

OBJETO - O objeto do presente contrato compreende a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota de veículos do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 34.624,90 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro e noventa centavos)

VIGÊNCIA - 30/06/2014
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47), 0703.2034.3390 (111).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 158/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 26 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 263/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 263/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO - O objeto do presente contrato compreende a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota de veículos do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA - 30/06/2014
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47), 0703.2034.3390 (111).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 158/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 26 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 263/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 263/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO - O objeto do presente contrato compreende a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota de veículos do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA - 30/06/2014
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47), 0703.2034.3390 (111).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 158/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 26 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Lei Nº 2210/2013
LEI Nº 2210, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Fraiburgo para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 73.630.000,00 (setenta e três milhões, seiscentos e trinta mil reais).

§ 1º. O Orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo:

Receita	R$	63.108.700,00
Transferência Financeira Concedida	R$	(10.267.940,00)
Soma	R$	52.840.760,00
Despesa	R$	52.640.760,00
Reserva de Contingência	R$	200.000,00
Soma	R$	52.840.760,00
§ 2º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde- FMS:		
Receita	R$	5.192.500,00
Transferência Financeira Recebida	R$	6.933.740,00
Soma	R$	12.126.240,00
Despesa		R$ 12.126.240,00
Soma	R$	12.126.240,00
§ 3º. O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME:		
Receita	R$	15.800,00
Transferência Financeira Recebida		R$ 1.034.200,00
Soma		R$ 1.050.000,00
Despesa		R$ 1.050.000,00
Soma	R$	1.050.000,00
§ 4º. O Orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI:		
Receita		R$ 5.313.000,00
Soma		R$ 5.313.000,00
Despesa		R$ 5.313.000,00
Soma	R$	5.313.000,00
§ 5º. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores:		
Receita	R$	0,00
Transferência Financeira Recebida	R$	2.300.000,00)
Soma	R$	2.300.000,00
Despesa	R$	2.300.000,00
Soma	R$	2.300.000,00

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura Municipal tem a Receita Estimada no valor de R$ 63.108.700,00 (sessenta e três milhões, cento e oito mil e setecentos reais), que deduzindo o valor de R$ 10.267.940,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta reais) de Transferência Financeira a ser repassada ao Fundo Municipal de Saúde, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME e à Câmara Municipal de Vereadores, teremos o valor total de R$ 52.840.760,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e quarenta mil e setecentos e sessenta reais) e a Despesa Fixada em R$ 52.640.760,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta mil e setecentos e sessenta reais), que somado o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativo a Reserva de Contingência, teremos o valor total de R$ 52.840.760,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e quarenta mil e setecentos e

sessenta reais).

Art. 3º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS tem a Receita Estimada no valor de R$ 5.192.500,00 (cinco milhões, cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), que adicionado o valor de R$ 6.933.740,00 (seis milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta reais) de Transferência Financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, teremos um total de R$ 12.126.240,00 (doze milhões, cento e vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais) e uma Despesa Fixada em R$ 12.126.240,00 (doze milhões, cento e vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 4º. O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME tem a Receita Estimada no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), que adicionado o valor de R$ 1.034.200,00 (um milhão, trinta e quatro mil e duzentos reais) de Transferência Financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, teremos um total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) e uma Despesa Fixada em R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Art. 5º. O Orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento Fraiburgo - SANEFRAI tem a Receita Estimada no valor de R$ 5.313.000,00 (cinco milhões e trezentos e treze mil reais) e uma Despesa Fixada em R$ 5.313.000,00 (cinco milhões e trezentos e treze mil reais).

Art. 6º. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores tem um valor previsto de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) de Transferência Financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal e uma Despesa Fixada no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 7º. A Receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios, 2010, 2011 e 2012.
Parágrafo único. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 8º. A despesa foi fixada de acordo com as ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária.
Parágrafo único. A Despesa será realizada de conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa, e pela Portaria nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 9º. A Receita geral do Município de Fraiburgo fica estimada em R$ 73.630.000,00 (setenta e três milhões e seiscentos e trinta mil reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	69.102.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.570.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	920.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	645.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.638.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.541.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.786.000,00
RECEITA DE CAPITAL	4.528.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00
ALIENACÃO DE BENS	103.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	425.000,00
TOTAL DA RECEITA	73.630.000,00

Art. 10. A Despesa geral do Município de Fraiburgo fica fixada em R$ 73.630.000,00 (setenta e três milhões e seiscentos e trinta mil reais), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação segundo a natureza, distribuída da seguinte maneira.

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	60.363.930,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.556.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.207.630,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.066.070,00
INVESTIMENTOS	10.666.070,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	73.630.000,00

Art. 11. Os Recursos da Reserva de Contingência no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), estão fixados de conformidade com o estabelecido nas Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Art. 12. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, reconhecido pela Câmara Municipal de Vereadores e devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. O executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – exoneração de servidores não estáveis;
VI – disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto.

Art. 14. O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – O superavit financeiro do exercício anterior;
Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 15. Para atender dotações insuficientes na educação e na

saúde, o Poder Executivo poderá efetuar o remanejamento de valores da fonte de recursos "00" (ordinário) para dotações com as fontes "01" (educação) e "02" (saúde).

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superavit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

Art. 18. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Decreto.

Art. 19. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso.

Art. 20. Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento da Prefeitura.

Art. 21. Fica estabelecido o limite de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Art. 22. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 23. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 24. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Página: 1/1
Data: 05/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	75.250.000,00	DESPESAS CORRENTES	60.363.930,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.570.100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.556.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	920.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	645.900,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.207.630,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.638.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	13.066.070,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.689.500,00	INVESTIMENTOS	10.666.070,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.786.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.400.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.148.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.148.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
Deficit	4.528.000,00		
Total	73.630.000,00	Total	73.630.000,00
		Deficit do orçamento corrente	4.528.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.528.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	103.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	425.000,00		
		Superavit	4.528.000,00
Total	4.528.000,00	Total	4.528.000,00

Resumo

DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.148.000,00	-8,35 %	DESPESAS CORRENTES	60.363.930,00	81,98 %
RECEITAS CORRENTES	75.250.000,00	102,20 %	DESPESAS DE CAPITAL	13.066.070,00	17,75 %
RECEITAS DE CAPITAL	4.528.000,00	6,15 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,27 %
Total	73.630.000,00	100,00 %	Total	73.630.000,00	100,00 %

Fraiburgo, 5 de dezembro de 2013

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO
Contadora

OLIDES BERTAIOLLI
Secretario de Finanças

MOISES AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			65.158.700,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		8.267.300,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.280.000,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	3.280.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.750.000,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	892.500,00		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	385.000,00		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	472.500,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	880.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	850.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	433.500,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	187.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	229.500,00		
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	30.000,00		
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	15.300,00		
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	6.600,00		
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	8.100,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	650.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis	331.500,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis - Educação	143.000,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis - Saúde	175.500,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	3.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	3.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.530.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	660.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	810.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		1.325.600,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.159.600,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	180.000,00		
4.1.1.2.1.22.00.00.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	23.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	740.000,00		
4.1.1.2.1.27.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito	500,00		
4.1.1.2.1.28.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab.em Horário Especial	1.100,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	95.000,00		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	28.000,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	92.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	166.000,00		
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	63.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	103.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Expediente	65.000,00		
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Taxa de Embarque	20.000,00		
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	18.000,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		661.700,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	661.700,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		920.000,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		920.000,00	
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		553.400,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		553.400,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	553.400,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	150.400,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	100.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB 60%	30.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB 40%	70.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	30.550,00		
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	25.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental	1.100,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental	1.100,00		
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PEJA	1.100,00		
4.1.3.2.5.01.05.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAP	1.100,00		
4.1.3.2.5.01.05.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Est Fun	1.100,00		
4.1.3.2.5.01.05.20.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. MDE - Apoio a Creches	50,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	100,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	3.750,00		
4.1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBT	500,00		
4.1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PVMC	500,00		
4.1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PTMC	500,00		
4.1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD-PBF	500,00		
4.1.3.2.5.01.10.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBFI	500,00		
4.1.3.2.5.01.10.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBVII	500,00		
4.1.3.2.5.01.10.11.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Investim.	100,00		
4.1.3.2.5.01.10.12.00.00	Rec. Remun Dep Banc FMAS - FEAS	100,00		
4.1.3.2.5.01.10.13.00.00	Rec. Remun Dep Banc - FMAS - IGD SUAS	500,00		
4.1.3.2.5.01.10.14.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc - FMAS - FEAS Custeio	50,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	16.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - CO	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. ORTFRAI	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Civil	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Militar	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FUNREBOM	8.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	403.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Página: 3/11
Data: 05/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	403.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. PMF	400.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Jovens e Adult	100,00		
4.1.3.2.5.02.99.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Creche Empresa	500,00		
4.1.3.2.5.02.99.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMDCA	200,00		
4.1.3.2.5.02.99.11.00.00	Rec. Concessão Transporte Coletivo	200,00		
4.1.3.2.5.02.99.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Alienação de Bens	2.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		716.500,00	
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	280.000,00		
4.1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serviços de Transporte Rodoviário	280.000,00		
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	350.200,00		
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	15.000,00		
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	320.000,00		
4.1.6.0.0.13.07.00.00.00	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	200,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	15.000,00		
4.1.6.0.0.13.99.01.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF	15.000,00		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	86.300,00		
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Outros Serviços - PMF Cargas de Terra	4.000,00		
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	Outros Serviços PMF - Recolhimento de Entulhos	1.000,00		
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	Outros Serviços PMF - Inseminação Artificial	1.300,00		
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	Outros Serviços PMF - Horas Máquinas	80.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.004.500,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		52.821.500,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	17.826.500,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	14.650.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	14.600.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M.	14.000.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.01.00	Cota-Parte do F.P.M.	9.940.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.02.00	Cota-Parte do F.P.M. - Educação	3.080.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.03.00	Cota-Parte do F.P.M.- Saúde	980.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. 1%	600.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.01.00	Cota-Parte do F.P.M. 1%	438.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.02.00	Cota-Parte do F.P.M. - 1% - Educação	162.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	50.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do I.T.R.	35.500,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Educação	11.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Saúde	3.500,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	225.000,00		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	5.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	220.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	332.500,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Trasnf, de Recursos do FNAS - PVMC	42.000,00		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	Trasnf. de Recursos do FNAS - PTMC	21.000,00		
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGD-PBF	72.000,00		
4.1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBF	75.000,00		
4.1.7.2.1.34.09.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBVII	27.500,00		
4.1.7.2.1.34.10.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PFMC-II	78.000,00		
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transferências de Recursos FNAS - IGD-SUAS	17.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.489.000,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.700.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	497.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAE Fundamental	270.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAP	77.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAC	140.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.06.00.00	Transf. Diretas FNDE - PNAEJA	10.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	242.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Fundamental	180.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Infantil	12.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Médio	50.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	50.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.03.00.00	Transferências Recursos FNDE - Apoio a Creches	50.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	70.000,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	49.700,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	15.400,00		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	4.900,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Demais Transf. da União	60.000,00		
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Demais Transf. da União - FEX	60.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	16.995.000,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.630.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.940.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	3.080.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	980.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.704.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	528.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	168.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	220.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	156.200,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação	48.400,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	15.400,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	10.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Página: 5/11
Data: 05/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	365.000,00		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. do Estado - Transp Escolar Fundamen	340.000,00		
4.1.7.2.2.99.03.00.00.00	Transf. de Recursos Estado - FMAS	10.000,00		
4.1.7.2.2.99.05.00.00.00	Tranf. de Recursos FEAS - Custeio	15.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	18.000.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	18.000.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	5.400.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	12.600.000,00		
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas		158.000,00	
4.1.7.3.0.02.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas - (FMDCA)	10.000,00		
4.1.7.3.0.03.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas (Jovens e Adultos	8.000,00		
4.1.7.3.0.04.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	140.000,00		
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		25.000,00	
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.697.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		774.000,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	113.000,00		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	3.000,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	8.000,00		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	4.080,00		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	1.760,00		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	2.160,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	22.000,00		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	11.220,00		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educação	4.840,00		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	5.940,00		
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	60.000,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.000,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.000,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	310.000,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	150.000,00		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	76.500,00		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação	33.000,00		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	40.500,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	25.000,00		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	12.750,00		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação	5.500,00		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	6.750,00		
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	105.000,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	30.000,00		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	21.000,00		
4.1.9.1.8.05.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alienação Outr Bens Imóveis	20.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Página: 6/11
Data: 05/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.8.05.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alieanção de Bens	20.000,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.000,00		
4.1.9.1.8.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativa - FUNREBOM	1.000,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	330.000,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	300.000,00		
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legisl Defesa Direitos Difusos	30.000,00		
4.1.9.1.9.26.02.00.00.00	M Previstas Legislação Defesa Dir Difusos Outros	30.000,00		
4.1.9.1.9.26.02.01.00.00	Multas Relativas ao Meio Ambiente	5.000,00		
4.1.9.1.9.26.02.02.00.00	Multas Relativas ao Patrimonio Cultural e Históric	5.000,00		
4.1.9.1.9.26.02.03.00.00	Multas Relativo a Defesa de Portadores de Deficien	5.000,00		
4.1.9.1.9.26.02.04.00.00	Multas Relativas Interesse de Habitação e Urbanism	5.000,00		
4.1.9.1.9.26.02.05.00.00	Multas Relativas ao Interesse do Consumidor	5.000,00		
4.1.9.1.9.26.02.06.00.00	Multas Relativo a Outros Interesses Difusos	5.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	55.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	55.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituicoes - PMF	55.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		854.000,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	850.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	300.000,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	153.000,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	66.000,00		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	81.000,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	140.000,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	71.400,00		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	30.800,00		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	37.800,00		
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	260.000,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	150.000,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	150.000,00		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	4.000,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	4.000,00		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	4.000,00		
4.1.9.3.2.99.01.01.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	2.000,00		
4.1.9.3.2.99.01.03.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	2.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		14.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	14.000,00		
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - PMF	2.000,00		
4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - FMDCA	2.000,00		
4.1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - Vendas de Sucatas	10.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.098.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Página: 7/11
Data: 05/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		4.000.000,00	
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	4.000.000,00		
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	4.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		93.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		60.000,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	60.000,00		
4.2.2.1.9.01.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	50.000,00		
4.2.2.1.9.03.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis - Educação	10.000,00		
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		33.000,00	
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos	33.000,00		
4.2.2.2.5.01.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos	12.000,00		
4.2.2.2.5.02.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos - FMHIS	21.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		5.000,00	
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	5.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	5.000,00		
4.2.4.2.2.99.01.00.00.00	Transf. de Recursos FEAS - Investimentos	5.000,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-6.148.000,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-6.148.000,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-6.148.000,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.824.000,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.810.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-2.800.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-2.800.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.988.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.01.02.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM Educaç	-616.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.01.03.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM Saúde	-196.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-10.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-7.100,00		
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-2.200,00		
9.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-700,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96	-14.000,00		
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96	-9.940,00		
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96 -	-3.080,00		
9.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96	-980,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-3.324.000,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-3.324.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS	-2.800.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Página: 8/11
Data: 05/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS	-1.988.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS - E	-616.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS Saú	-196.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-480.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-340.800,00		
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-105.600,00		
9.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-33.600,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-44.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-31.240,00		
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-9.680,00		
9.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Expo	-3.080,00		
			Total das receitas:	**63.108.700,00**
			Total por entidade:	**63.108.700,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			4.762.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		46.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		46.500,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	46.500,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	46.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	46.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB	7.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. União	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PSF	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PACS	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Epidemiologia	4.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Vig. San. União	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - S. Bucal	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. Estado	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - DST/HIV/AIDS	500,00		
4.1.3.2.5.01.03.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - AB Estado	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Especificidades	800,00		
4.1.3.2.5.01.03.15.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - MAC	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.22.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - CAPS	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.24.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. FMS - Gestão SUS	200,00		
4.1.3.2.5.01.03.26.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - SAMU	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.37.00.00	Rec. de Remun. Recursos SUS - PMAQ	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.38.00.00	Rec. de Remun.Dep.Banc. - Vig. Prev. Violenc. Acid	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.40.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Vinc. FMS	10.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.685.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		4.685.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	4.372.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	4.372.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - PAB	800.000,00		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Farmacia Basica	185.000,00		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Trasnferencia de Recursos do SUS - PSF	555.000,00		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - PACS	604.000,00		
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vig. Epidemiologica	60.000,00		
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vig. Sanitaria	15.000,00		
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Saude Bucal	93.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf. de Recursos do - SUS Especificidades	60.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - MAC União	1.050.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - CAPS	340.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Qualificação	10.000,00		
4.1.7.2.1.33.16.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - SAMU	150.000,00		
4.1.7.2.1.33.17.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vig. Prev. Violenc. Acid	30.000,00		
4.1.7.2.1.33.18.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - PMAQ	420.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	313.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	313.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. de Rec. do Estado - Farmacia Basica	140.000,00		
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Transf de Recursos do Estado Atenção Básica	126.000,00		
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS	30.000,00		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado - Diabetes	17.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		31.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.03.00.00.00	Outras Restituicoes - FMS	30.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas - FMS	1.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			430.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		10.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		10.000,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	10.000,00		
4.2.2.1.9.02.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis - Saúde	10.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		420.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		420.000,00	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	420.000,00		
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	420.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.1.01.05.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - UPA	420.000,00		
			Total das receitas:	**5.192.500,00**
			Total por entidade:	**5.192.500,00**
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			15.800,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		2.800,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		2.800,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.800,00		
4.1.1.2.1.22.00.00.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	2.800,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		11.000,00	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		10.000,00	
4.1.3.1.5.00.00.00.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	10.000,00		
4.1.3.1.5.30.00.00.00.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	10.000,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		1.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.07.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Não Vinculado - FME	1.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.04.00.00.00	Outras Restituições - FME	2.000,00		
			Total das receitas:	**15.800,00**
			Total por entidade:	**15.800,00**
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.313.000,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		1.300.000,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		1.300.000,00	
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.300.000,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.300.000,00		
4.1.1.2.2.90.01.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.300.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		35.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		25.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Página: 11/11
Data: 05/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.08.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Não vinc. SF	25.000,00		
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		10.000,00	
4.1.3.3.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	10.000,00		
4.1.3.3.9.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões SF	10.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		3.922.000,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	7.000,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	7.000,00		
4.1.6.0.0.13.99.02.00.00	Outros Serviços Administrativos - SF	7.000,00		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	3.700.000,00		
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	40.000,00		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	115.000,00		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	13.000,00		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	47.000,00		
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outros Serviços - SF	47.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		56.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		50.000,00	
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	50.000,00		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	50.000,00		
4.1.9.1.9.99.02.00.00.00	Outras Multas - SF	50.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituições - SF	5.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.10.00.00.00	Outras Receitas - SF	1.000,00		
			Total das receitas:	**5.313.000,00**
			Total por entidade:	**5.313.000,00**
			Total geral:	**73.630.000,00**

Fraiburgo, 5 de dezembro de 2013

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO
Contadora

OLIDES BERTAIOLLI
Secretario de Finanças

MOISES AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			52.840.760,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		41.921.990,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.509.690,00	
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências à Consórcios Públicos	100.000,00		
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	26.409.690,00		
3.3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		600.000,00	
3.3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	600.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.812.300,00	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	655.500,00		
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	425.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	13.701.800,00		
3.3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações com Co	30.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.718.770,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.318.770,00	
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	40.000,00		
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	8.278.770,00		
3.4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		2.400.000,00	
3.4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.400.000,00		
3.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00	
3.9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00	
3.9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00		
			Total das despesas:	**52.840.760,00**
			Total da entidade:	**52.840.760,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			12.126.240,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.836.940,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.665.000,00	
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências à Consórcios Públicos	2.000,00		
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.663.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.171.940,00	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	610.000,00		
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	27.000,00		
3.3.3.72.00.00.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada à Consórcios Públic	400.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.134.940,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.289.300,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.289.300,00	
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	2.000,00		
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.287.300,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.287.300,00		
			Total das despesas:	**12.126.240,00**
			Total da entidade:	**12.126.240,00**
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			1.050.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		900.000,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	500.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000,00	
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	400.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		150.000,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		150.000,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	150.000,00		
			Total das despesas:	**1.050.000,00**
			Total da entidade:	**1.050.000,00**
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			5.313.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		4.575.000,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.420.000,00	
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	20.000,00		
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.400.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.155.000,00	
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	15.000,00		
3.3.3.72.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	40.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.100.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		738.000,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		738.000,00	
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	15.000,00		
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	723.000,00		
			Total das despesas:	**5.313.000,00**
			Total da entidade:	**5.313.000,00**
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			2.300.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.130.000,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.461.610,00	

Estado de Santa Catarina

Data: 05/12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.461.610,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		668.390,00	
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	668.390,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		170.000,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		170.000,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	170.000,00		
			Total das despesas:	**2.300.000,00**
			Total da entidade:	**2.300.000,00**
			Total geral:	**73.630.000,00**

Fraiburgo, 5 de dezembro de 2013

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO
Contadora

OLIDES BERTAIOLLI
Secretario de Finanças

MOISES AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	122 Administração Geral
	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	362 Ensino Médio
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
13 Cultura	366 Educação de Jovens e Adultos
	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	453 Transportes Coletivos Urbanos
16 Habitação	481 Habitação Rural
	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
	544 Recursos Hídricos
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Fraiburgo, 5 de dezembro de 2013

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO
Contadora

OLIDES BERTAIOLLI
Secretario de Finanças

MOISES AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**6.809.870,00**	**41.280.890,00**	**4.550.000,00**	**52.840.760,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**100.000,00**	**2.575.000,00**	**0,00**	**2.675.000,00**
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		**50.000,00**	**1.450.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
04	Administração	50.000,00	1.450.000,00		1.500.000,00
04.122	Administração Geral	50.000,00	1.450.000,00		1.500.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.450.000,00		1.500.000,00
04.122.0002.1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	50.000,00			50.000,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.450.000,00		1.450.000,00
Unidade: 02.02 Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD		**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
04	Administração		30.000,00		30.000,00
04.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000,00		30.000,00
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD		30.000,00		30.000,00
Unidade: 02.03 Cultura		**50.000,00**	**1.095.000,00**	**0,00**	**1.145.000,00**
13	Cultura	50.000,00	1.095.000,00		1.145.000,00
13.392	Difusão Cultural	50.000,00	1.095.000,00		1.145.000,00
13.392.0008	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	50.000,00	1.095.000,00		1.145.000,00
13.392.0008.1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS	50.000,00			50.000,00
13.392.0008.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		745.000,00		745.000,00
13.392.0008.2.005	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO		350.000,00		350.000,00
Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**0,00**	**830.000,00**	**0,00**	**830.000,00**
Unidade: 03.01 Procuradoria Geral do Município		**0,00**	**830.000,00**	**0,00**	**830.000,00**
04	Administração		830.000,00		830.000,00
04.122	Administração Geral		830.000,00		830.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		830.000,00		830.000,00
04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		830.000,00		830.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**6.809.870,00**	**41.280.890,00**	**4.550.000,00**	**52.840.760,00**
Órgão: 04.00	**CONTROLADORIA INTERNA**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Unidade: 04.01	**Controladoria Interna**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
04	Administração		150.000,00		150.000,00
04.122	Administração Geral		150.000,00		150.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		150.000,00		150.000,00
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		150.000,00		150.000,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**91.000,00**	**2.117.000,00**	**0,00**	**2.208.000,00**
Unidade: 05.01	**Secretaria de Administração e Planejamento**	**50.000,00**	**2.077.000,00**	**0,00**	**2.127.000,00**
04	Administração	50.000,00	2.077.000,00		2.127.000,00
04.122	Administração Geral	50.000,00	2.077.000,00		2.127.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	2.077.000,00		2.127.000,00
04.122.0002.1.005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00			50.000,00
04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.077.000,00		2.077.000,00
Unidade: 05.02	**Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**	**41.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**81.000,00**
16	Habitação	41.000,00	40.000,00		81.000,00
16.481	Habitação Rural	10.000,00			10.000,00
16.481.0003	HABITAÇÃO POPULAR	10.000,00			10.000,00
16.481.0003.1.006	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL	10.000,00			10.000,00
16.482	Habitação Urbana	31.000,00	40.000,00		71.000,00
16.482.0003	HABITAÇÃO POPULAR	31.000,00	40.000,00		71.000,00
16.482.0003.1.007	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANA	31.000,00			31.000,00
16.482.0003.2.009	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO		20.000,00		20.000,00
16.482.0003.2.010	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E LOTEAMENTOS		20.000,00		20.000,00
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**50.000,00**	**1.180.000,00**	**4.550.000,00**	**5.780.000,00**
Unidade: 06.01	**Secretariaa de Finanças**	**50.000,00**	**1.180.000,00**	**0,00**	**1.230.000,00**
04	Administração	50.000,00	1.180.000,00		1.230.000,00
04.123	Administração Financeira	50.000,00	1.180.000,00		1.230.000,00
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA	50.000,00	1.180.000,00		1.230.000,00
04.123.0004.1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	50.000,00			50.000,00
04.123.0004.2.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1.180.000,00		1.180.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**6.809.870,00**	**41.280.890,00**	**4.550.000,00**	**52.840.760,00**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**50.000,00**	**1.180.000,00**	**4.550.000,00**	**5.780.000,00**
Unidade: 06.02	**Encargos Gerais**	**0,00**	**0,00**	**4.550.000,00**	**4.550.000,00**
28	Encargos Especiais			4.550.000,00	4.550.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			3.000.000,00	3.000.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			3.000.000,00	3.000.000,00
28.843.0000.0.100	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA			3.000.000,00	3.000.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.550.000,00	1.550.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.550.000,00	1.550.000,00
28.846.0000.0.200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			1.550.000,00	1.550.000,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**1.350.000,00**	**25.241.340,00**	**0,00**	**26.591.340,00**
Unidade: 07.01	**Educação Geral**	**1.350.000,00**	**25.241.340,00**	**0,00**	**26.591.340,00**
12	Educação	1.280.000,00	25.241.340,00		26.521.340,00
12.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
12.122.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA		30.000,00		30.000,00
12.122.0005.2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		30.000,00		30.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.535.800,00		1.535.800,00
12.306.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA		1.535.800,00		1.535.800,00
12.306.0005.2.014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		738.600,00		738.600,00
12.306.0005.2.016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		771.100,00		771.100,00
12.306.0005.2.019	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS		26.100,00		26.100,00
12.361	Ensino Fundamental	1.000.000,00	14.412.390,00		15.412.390,00
12.361.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	14.412.390,00		15.412.390,00
12.361.0005.1.012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS	850.000,00			850.000,00
12.361.0005.1.013	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DAS QUADRAS E/OU GINÁSIOS ESPORTIVO DO E	150.000,00			150.000,00
12.361.0005.2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.488.190,00		12.488.190,00
12.361.0005.2.017	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.924.200,00		1.924.200,00
12.362	Ensino Médio		350.000,00		350.000,00
12.362.0006	ENSINO MÉDIO		350.000,00		350.000,00
12.362.0006.2.020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO		350.000,00		350.000,00
12.364	Ensino Superior		500.000,00		500.000,00
12.364.0007	ENSINO SUPERIOR		500.000,00		500.000,00
12.364.0007.2.021	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR		500.000,00		500.000,00
12.365	Educação Infantil	280.000,00	8.390.050,00		8.670.050,00
12.365.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	280.000,00	8.390.050,00		8.670.050,00
12.365.0005.1.009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DOS CEI	180.000,00			180.000,00
12.365.0005.1.010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00			40.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**6.809.870,00**	**41.280.890,00**	**4.550.000,00**	**52.840.760,00**
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**1.350.000,00**	**25.241.340,00**	**0,00**	**26.591.340,00**
Unidade: 07.01	**Educação Geral**	**1.350.000,00**	**25.241.340,00**	**0,00**	**26.591.340,00**
12	Educação	1.280.000,00	25.241.340,00		26.521.340,00
12.365	Educação Infantil	280.000,00	8.390.050,00		8.670.050,00
12.365.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	280.000,00	8.390.050,00		8.670.050,00
12.365.0005.1.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00			60.000,00
12.365.0005.2.013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		8.390.050,00		8.390.050,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		23.100,00		23.100,00
12.366.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA		23.100,00		23.100,00
12.366.0005.2.018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		23.100,00		23.100,00
13	Cultura	70.000,00			70.000,00
13.366	Educação de Jovens e Adultos	70.000,00			70.000,00
13.366.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	70.000,00			70.000,00
13.366.0005.1.014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DO CEJA	70.000,00			70.000,00
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	**250.000,00**	**1.930.000,00**	**0,00**	**2.180.000,00**
Unidade: 09.01	**Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**	**250.000,00**	**1.930.000,00**	**0,00**	**2.180.000,00**
18	Gestão Ambiental	50.000,00	70.000,00		120.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		70.000,00		70.000,00
18.541.0016	GESTÃO AMBIENTAL		70.000,00		70.000,00
18.541.0016.2.037	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS		70.000,00		70.000,00
18.544	Recursos Hídricos	50.000,00			50.000,00
18.544.0015	EXTENSÃO RURAL	50.000,00			50.000,00
18.544.0015.1.017	SISTEMA COMUNITÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL	50.000,00			50.000,00
20	Agricultura	200.000,00	1.860.000,00		2.060.000,00
20.606	Extensão Rural	200.000,00	1.860.000,00		2.060.000,00
20.606.0015	EXTENSÃO RURAL	200.000,00	1.860.000,00		2.060.000,00
20.606.0015.1.018	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000,00			200.000,00
20.606.0015.2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		1.080.000,00		1.080.000,00
20.606.0015.2.035	PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS		560.000,00		560.000,00
20.606.0015.2.036	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA		100.000,00		100.000,00
20.606.0015.2.038	INCENTIVOS A EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS		60.000,00		60.000,00
20.606.0015.2.039	ABERTURA DE AÇUDES E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA		60.000,00		60.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**6.809.870,00**	**41.280.890,00**	**4.550.000,00**	**52.840.760,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		**4.602.200,00**	**5.144.100,00**	**0,00**	**9.746.300,00**
Unidade: 10.01 Secretaria de Infraestrutura		**4.592.200,00**	**4.362.100,00**	**0,00**	**8.954.300,00**
15	Urbanismo	4.592.200,00	3.922.000,00		8.514.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.420.000,00	2.930.000,00		7.350.000,00
15.451.0017	SERVIÇOS URBANOS	4.420.000,00	2.930.000,00		7.350.000,00
15.451.0017.1.020	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	4.300.000,00			4.300.000,00
15.451.0017.1.021	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	10.000,00			10.000,00
15.451.0017.1.022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
15.451.0017.1.025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA	100.000,00			100.000,00
15.451.0017.2.040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		2.930.000,00		2.930.000,00
15.452	Serviços Urbanos	152.000,00	992.000,00		1.144.000,00
15.452.0017	SERVIÇOS URBANOS	152.000,00	992.000,00		1.144.000,00
15.452.0017.1.023	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA	152.000,00			152.000,00
15.452.0017.2.042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		992.000,00		992.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	20.200,00			20.200,00
15.453.0017	SERVIÇOS URBANOS	20.200,00			20.200,00
15.453.0017.1.019	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE PASSAGEIROS	20.200,00			20.200,00
26	Transporte		440.100,00		440.100,00
26.782	Transporte Rodoviário		440.100,00		440.100,00
26.782.0018	ESTRADAS VICINAIS		440.100,00		440.100,00
26.782.0018.2.041	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL		440.100,00		440.100,00
Unidade: 10.02 Segurança Pública		**10.000,00**	**782.000,00**	**0,00**	**792.000,00**
06	Segurança Pública	10.000,00	782.000,00		792.000,00
06.181	Policiamento	10.000,00	451.000,00		461.000,00
06.181.0017	SERVIÇOS URBANOS	10.000,00			10.000,00
06.181.0017.1.024	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL	10.000,00			10.000,00
06.181.0019	SEGURANÇA PÚBLICA		451.000,00		451.000,00
06.181.0019.2.043	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		431.000,00		431.000,00
06.181.0019.2.045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		20.000,00		20.000,00
06.182	Defesa Civil		331.000,00		331.000,00
06.182.0019	SEGURANÇA PÚBLICA		331.000,00		331.000,00
06.182.0019.2.044	MANUTENÇÃO DO FUREBOM		331.000,00		331.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**6.809.870,00**	**41.280.890,00**	**4.550.000,00**	**52.840.760,00**
Órgão: 11.00	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	**266.670,00**	**1.493.450,00**	**0,00**	**1.760.120,00**
Unidade: 11.01	**Fundo Municipal de Assistencia Social**	**266.670,00**	**1.426.250,00**	**0,00**	**1.692.920,00**
08	Assistência Social	266.670,00	1.426.250,00		1.692.920,00
08.244	Assistência Comunitária	266.670,00	1.426.250,00		1.692.920,00
08.244.0020	ASSISTÊNCIA SOCIAL	266.670,00	900.250,00		1.166.920,00
08.244.0020.1.026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	50.000,00			50.000,00
08.244.0020.1.027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	216.670,00			216.670,00
08.244.0020.2.046	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		900.250,00		900.250,00
08.244.0021	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		296.000,00		296.000,00
08.244.0021.2.047	MANUTENÇÃO DO CRAS		296.000,00		296.000,00
08.244.0022	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		230.000,00		230.000,00
08.244.0022.2.048	MANUTENÇÃO DO CREAS		230.000,00		230.000,00
Unidade: 11.02	**Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente**	**0,00**	**67.200,00**	**0,00**	**67.200,00**
08	Assistência Social		67.200,00		67.200,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		67.200,00		67.200,00
08.243.0023	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		67.200,00		67.200,00
08.243.0023.2.049	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		67.200,00		67.200,00
Órgão: 12.00	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**100.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**720.000,00**
Unidade: 12.01	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	**100.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**720.000,00**
04	Administração		350.000,00		350.000,00
04.122	Administração Geral		350.000,00		350.000,00
04.122.0024	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		350.000,00		350.000,00
04.122.0024.2.050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		350.000,00		350.000,00
22	Indústria	50.000,00	90.000,00		140.000,00
22.661	Promoção Industrial	50.000,00	90.000,00		140.000,00
22.661.0024	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	50.000,00	90.000,00		140.000,00
22.661.0024.1.028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	50.000,00			50.000,00
22.661.0024.2.051	PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		90.000,00		90.000,00
23	Comércio e Serviços	50.000,00	180.000,00		230.000,00
23.695	Turismo	50.000,00	180.000,00		230.000,00
23.695.0024	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	50.000,00			50.000,00
23.695.0024.1.029	OBRAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E TURISMO	50.000,00			50.000,00
23.695.0025	INCENTIVOS AO TURISMO		180.000,00		180.000,00
23.695.0025.2.052	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO		100.000,00		100.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**6.809.870,00**	**41.280.890,00**	**4.550.000,00**	**52.840.760,00**
Órgão: 12.00	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**100.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**720.000,00**
Unidade: 12.01	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	**100.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**720.000,00**
23	Comércio e Serviços	50.000,00	180.000,00		230.000,00
23.695	Turismo	50.000,00	180.000,00		230.000,00
23.695.0025	INCENTIVOS AO TURISMO		180.000,00		180.000,00
23.695.0025.2.053	INCENTIVO A EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURÍSTICAS		80.000,00		80.000,00
Órgão: 99.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
Unidade: 99.99	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
99	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999.0028	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
99.999.0028.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO		**780.000,00**	**11.346.240,00**	**0,00**	**12.126.240,00**
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**780.000,00**	**11.346.240,00**	**0,00**	**12.126.240,00**
Unidade: 08.01	**Fundo Municipal de Saúde**	**780.000,00**	**11.346.240,00**	**0,00**	**12.126.240,00**
10	Saúde	780.000,00	11.346.240,00		12.126.240,00
10.301	Atenção Básica	780.000,00	8.139.240,00		8.919.240,00
10.301.0012	GESTÃO DO SUS		25.200,00		25.200,00
10.301.0012.2.031	GESTÃO DO SUS		25.200,00		25.200,00
10.301.0014	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	780.000,00			780.000,00
10.301.0014.1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	730.000,00			730.000,00
10.301.0014.1.016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00			50.000,00
10.301.0009	ATENÇÃO BÁSICA		8.114.040,00		8.114.040,00
10.301.0009.2.022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.954.740,00		3.954.740,00
10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		2.499.800,00		2.499.800,00
10.301.0009.2.024	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		781.500,00		781.500,00
10.301.0009.2.025	ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS		704.000,00		704.000,00
10.301.0009.2.026	ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB		174.000,00		174.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.201.000,00		2.201.000,00
10.302.0010	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.201.000,00		2.201.000,00
10.302.0010.2.027	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		1.468.000,00		1.468.000,00
10.302.0010.2.028	MANUTENÇÃO DO SAMU		262.000,00		262.000,00
10.302.0010.2.029	MANUTENÇÃO DO CAPS		471.000,00		471.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO		**780.000,00**	**11.346.240,00**	**0,00**	**12.126.240,00**
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		**780.000,00**	**11.346.240,00**	**0,00**	**12.126.240,00**
Unidade: 08.01 Fundo Municipal de Saúde		**780.000,00**	**11.346.240,00**	**0,00**	**12.126.240,00**
10	Saúde	780.000,00	11.346.240,00		12.126.240,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		694.500,00		694.500,00
10.303.0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		694.500,00		694.500,00
10.303.0011.2.030	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		694.500,00		694.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		132.000,00		132.000,00
10.304.0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		132.000,00		132.000,00
10.304.0013.2.032	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		132.000,00		132.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		179.500,00		179.500,00
10.305.0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		179.500,00		179.500,00
10.305.0013.2.033	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		179.500,00		179.500,00
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME		**100.000,00**	**950.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**
Órgão: 13.00 Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		**100.000,00**	**950.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**
Unidade: 13.01 Fundção Municipal de Esportes e Lazer - FME		**100.000,00**	**950.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**
27	Desporto e Lazer	100.000,00	950.000,00		1.050.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	950.000,00		1.050.000,00
27.812.0026	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	100.000,00	950.000,00		1.050.000,00
27.812.0026.1.030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE OBRAS PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS E DE LAZI	50.000,00			50.000,00
27.812.0026.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	50.000,00			50.000,00
27.812.0026.2.054	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		950.000,00		950.000,00
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI		**663.000,00**	**4.650.000,00**	**0,00**	**5.313.000,00**
Órgão: 14.00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO		**663.000,00**	**4.650.000,00**	**0,00**	**5.313.000,00**
Unidade: 14.01 SANEFRAI		**663.000,00**	**4.650.000,00**	**0,00**	**5.313.000,00**
17	Saneamento	663.000,00	4.650.000,00		5.313.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	663.000,00	4.650.000,00		5.313.000,00
17.512.0027	SANEAMENTO BÁSICO	663.000,00	4.650.000,00		5.313.000,00
17.512.0027.1.032	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	300.000,00			300.000,00
17.512.0027.1.033	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO	363.000,00			363.000,00
17.512.0027.2.055	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		3.450.000,00		3.450.000,00
17.512.0027.2.056	COLETA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		1.200.000,00		1.200.000,00

Estado de Santa Catarina

Data: 05/12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**120.000,00**	**2.180.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**120.000,00**	**2.180.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores		**120.000,00**	**2.180.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**
01	Legislativa	120.000,00	2.180.000,00		2.300.000,00
01.031	Ação Legislativa	120.000,00	2.180.000,00		2.300.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	120.000,00	2.180.000,00		2.300.000,00
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	80.000,00			80.000,00
01.031.0001.1.002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSILIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO	40.000,00			40.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		2.180.000,00		2.180.000,00
				Total geral:	**73.630.000,00**

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO
Contadora

OLIDES BERTAIOLLI
Secretario de Finanças

MOISES AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

Data: 05/12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	120.000,00	2.180.000,00		2.300.000,00
01.031	Ação Legislativa	120.000,00	2.180.000,00		2.300.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	120.000,00	2.180.000,00		2.300.000,00
04	Administração	150.000,00	6.067.000,00		6.217.000,00
04.122	Administração Geral	100.000,00	4.887.000,00		4.987.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	4.537.000,00		4.637.000,00
04.122.0024	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		350.000,00		350.000,00
04.123	Administração Financeira	50.000,00	1.180.000,00		1.230.000,00
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA	50.000,00	1.180.000,00		1.230.000,00
06	Segurança Pública	10.000,00	782.000,00		792.000,00
06.181	Policiamento	10.000,00	451.000,00		461.000,00
06.181.0017	SERVIÇOS URBANOS	10.000,00			10.000,00
06.181.0019	SEGURANÇA PÚBLICA		451.000,00		451.000,00
06.182	Defesa Civil		331.000,00		331.000,00
06.182.0019	SEGURANÇA PÚBLICA		331.000,00		331.000,00
08	Assistência Social	266.670,00	1.493.450,00		1.760.120,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		67.200,00		67.200,00
08.243.0023	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		67.200,00		67.200,00
08.244	Assistência Comunitária	266.670,00	1.426.250,00		1.692.920,00
08.244.0020	ASSISTÊNCIA SOCIAL	266.670,00	900.250,00		1.166.920,00
08.244.0021	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		296.000,00		296.000,00
08.244.0022	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		230.000,00		230.000,00
10	Saúde	780.000,00	11.346.240,00		12.126.240,00
10.301	Atenção Básica	780.000,00	8.139.240,00		8.919.240,00
10.301.0012	GESTÃO DO SUS		25.200,00		25.200,00
10.301.0014	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	780.000,00			780.000,00
10.301.0009	ATENÇÃO BÁSICA		8.114.040,00		8.114.040,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.201.000,00		2.201.000,00
10.302.0010	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.201.000,00		2.201.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		694.500,00		694.500,00
10.303.0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		694.500,00		694.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		132.000,00		132.000,00
10.304.0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		132.000,00		132.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		179.500,00		179.500,00
10.305.0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		179.500,00		179.500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	780.000,00	11.346.240,00		12.126.240,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		179.500,00		179.500,00
10.305.0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		179.500,00		179.500,00
12	Educação	1.280.000,00	25.241.340,00		26.521.340,00
12.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
12.122.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA		30.000,00		30.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.535.800,00		1.535.800,00
12.306.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA		1.535.800,00		1.535.800,00
12.361	Ensino Fundamental	1.000.000,00	14.412.390,00		15.412.390,00
12.361.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	14.412.390,00		15.412.390,00
12.362	Ensino Médio		350.000,00		350.000,00
12.362.0006	ENSINO MÉDIO		350.000,00		350.000,00
12.364	Ensino Superior		500.000,00		500.000,00
12.364.0007	ENSINO SUPERIOR		500.000,00		500.000,00
12.365	Educação Infantil	280.000,00	8.390.050,00		8.670.050,00
12.365.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	280.000,00	8.390.050,00		8.670.050,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		23.100,00		23.100,00
12.366.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA		23.100,00		23.100,00
13	Cultura	120.000,00	1.095.000,00		1.215.000,00
13.366	Educação de Jovens e Adultos	70.000,00			70.000,00
13.366.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	70.000,00			70.000,00
13.392	Difusão Cultural	50.000,00	1.095.000,00		1.145.000,00
13.392.0008	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	50.000,00	1.095.000,00		1.145.000,00
15	Urbanismo	4.592.200,00	3.922.000,00		8.514.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.420.000,00	2.930.000,00		7.350.000,00
15.451.0017	SERVIÇOS URBANOS	4.420.000,00	2.930.000,00		7.350.000,00
15.452	Serviços Urbanos	152.000,00	992.000,00		1.144.000,00
15.452.0017	SERVIÇOS URBANOS	152.000,00	992.000,00		1.144.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	20.200,00			20.200,00
15.453.0017	SERVIÇOS URBANOS	20.200,00			20.200,00
16	Habitação	41.000,00	40.000,00		81.000,00
16.481	Habitação Rural	10.000,00			10.000,00
16.481.0003	HABITAÇÃO POPULAR	10.000,00			10.000,00
16.482	Habitação Urbana	31.000,00	40.000,00		71.000,00
16.482.0003	HABITAÇÃO POPULAR	31.000,00	40.000,00		71.000,00

Estado de Santa Catarina

Data: 05/12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16	Habitação	41.000,00	40.000,00		81.000,00
16.482	Habitação Urbana	31.000,00	40.000,00		71.000,00
16.482.0003	HABITAÇÃO POPULAR	31.000,00	40.000,00		71.000,00
17	Saneamento	663.000,00	4.650.000,00		5.313.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	663.000,00	4.650.000,00		5.313.000,00
17.512.0027	SANEAMENTO BÁSICO	663.000,00	4.650.000,00		5.313.000,00
18	Gestão Ambiental	50.000,00	70.000,00		120.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		70.000,00		70.000,00
18.541.0016	GESTÃO AMBIENTAL		70.000,00		70.000,00
18.544	Recursos Hídricos	50.000,00			50.000,00
18.544.0015	EXTENSÃO RURAL	50.000,00			50.000,00
20	Agricultura	200.000,00	1.860.000,00		2.060.000,00
20.606	Extensão Rural	200.000,00	1.860.000,00		2.060.000,00
20.606.0015	EXTENSÃO RURAL	200.000,00	1.860.000,00		2.060.000,00
22	Indústria	50.000,00	90.000,00		140.000,00
22.661	Promoção Industrial	50.000,00	90.000,00		140.000,00
22.661.0024	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	50.000,00	90.000,00		140.000,00
23	Comércio e Serviços	50.000,00	180.000,00		230.000,00
23.695	Turismo	50.000,00	180.000,00		230.000,00
23.695.0024	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	50.000,00			50.000,00
23.695.0025	INCENTIVOS AO TURISMO		180.000,00		180.000,00
26	Transporte		440.100,00		440.100,00
26.782	Transporte Rodoviário		440.100,00		440.100,00
26.782.0018	ESTRADAS VICINAIS		440.100,00		440.100,00
27	Desporto e Lazer	100.000,00	950.000,00		1.050.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	950.000,00		1.050.000,00
27.812.0026	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	100.000,00	950.000,00		1.050.000,00
28	Encargos Especiais			4.550.000,00	4.550.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			3.000.000,00	3.000.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			3.000.000,00	3.000.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			4.550.000,00	4.550.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.550.000,00	1.550.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.550.000,00	1.550.000,00
99	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999.0028	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
	Total:	**8.472.870,00**	**60.407.130,00**	**4.550.000,00**	**73.630.000,00**
	Total geral:	**8.472.870,00**	**60.407.130,00**	**4.550.000,00**	**73.630.000,00**

Fraiburgo, 5 de dezembro de 2013

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO
Contadora

OLIDES BERTAIOLLI
Secretario de Finanças

MOISES AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.300.000,00		2.300.000,00
01.031	Ação Legislativa	2.300.000,00		2.300.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.300.000,00		2.300.000,00
04	Administração	6.125.000,00	92.000,00	6.217.000,00
04.122	Administração Geral	4.895.000,00	92.000,00	4.987.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.545.000,00	92.000,00	4.637.000,00
04.122.0024	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	350.000,00		350.000,00
04.123	Administração Financeira	1.230.000,00		1.230.000,00
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA	1.230.000,00		1.230.000,00
06	Segurança Pública	155.000,00	637.000,00	792.000,00
06.181	Policiamento	155.000,00	306.000,00	461.000,00
06.181.0017	SERVIÇOS URBANOS	10.000,00		10.000,00
06.181.0019	SEGURANÇA PÚBLICA	145.000,00	306.000,00	451.000,00
06.182	Defesa Civil		331.000,00	331.000,00
06.182.0019	SEGURANÇA PÚBLICA		331.000,00	331.000,00
08	Assistência Social	1.356.670,00	403.450,00	1.760.120,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	37.200,00	67.200,00
08.243.0023	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	37.200,00	67.200,00
08.244	Assistência Comunitária	1.326.670,00	366.250,00	1.692.920,00
08.244.0020	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.046.670,00	120.250,00	1.166.920,00
08.244.0021	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	150.000,00	146.000,00	296.000,00
08.244.0022	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	130.000,00	100.000,00	230.000,00
10	Saúde		12.126.240,00	12.126.240,00
10.301	Atenção Básica		8.919.240,00	8.919.240,00
10.301.0012	GESTÃO DO SUS		25.200,00	25.200,00
10.301.0014	INVESTIMENTOS EM SAÚDE		780.000,00	780.000,00
10.301.0009	ATENÇÃO BÁSICA		8.114.040,00	8.114.040,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.201.000,00	2.201.000,00
10.302.0010	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.201.000,00	2.201.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		694.500,00	694.500,00
10.303.0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		694.500,00	694.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		132.000,00	132.000,00
10.304.0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		132.000,00	132.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		179.500,00	179.500,00
10.305.0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		179.500,00	179.500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	1.868.600,00	24.652.740,00	26.521.340,00
12.122	Administração Geral	30.000,00		30.000,00
12.122.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	30.000,00		30.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.035.500,00	500.300,00	1.535.800,00
12.306.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.035.500,00	500.300,00	1.535.800,00
12.361	Ensino Fundamental		15.412.390,00	15.412.390,00
12.361.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA		15.412.390,00	15.412.390,00
12.362	Ensino Médio	300.000,00	50.000,00	350.000,00
12.362.0006	ENSINO MÉDIO	300.000,00	50.000,00	350.000,00
12.364	Ensino Superior	500.000,00		500.000,00
12.364.0007	ENSINO SUPERIOR	500.000,00		500.000,00
12.365	Educação Infantil		8.670.050,00	8.670.050,00
12.365.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA		8.670.050,00	8.670.050,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	3.100,00	20.000,00	23.100,00
12.366.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	3.100,00	20.000,00	23.100,00
13	Cultura	1.145.000,00	70.000,00	1.215.000,00
13.366	Educação de Jovens e Adultos		70.000,00	70.000,00
13.366.0005	EDUCAÇÃO BÁSICA		70.000,00	70.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.145.000,00		1.145.000,00
13.392.0008	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	1.145.000,00		1.145.000,00
15	Urbanismo	3.592.200,00	4.922.000,00	8.514.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.350.000,00	4.000.000,00	7.350.000,00
15.451.0017	SERVIÇOS URBANOS	3.350.000,00	4.000.000,00	7.350.000,00
15.452	Serviços Urbanos	222.000,00	922.000,00	1.144.000,00
15.452.0017	SERVIÇOS URBANOS	222.000,00	922.000,00	1.144.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	20.200,00		20.200,00
15.453.0017	SERVIÇOS URBANOS	20.200,00		20.200,00
16	Habitação	60.000,00	21.000,00	81.000,00
16.481	Habitação Rural	10.000,00		10.000,00
16.481.0003	HABITAÇÃO POPULAR	10.000,00		10.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00	21.000,00	71.000,00
16.482.0003	HABITAÇÃO POPULAR	50.000,00	21.000,00	71.000,00
17	Saneamento	5.313.000,00		5.313.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	5.313.000,00		5.313.000,00
17.512.0027	SANEAMENTO BÁSICO	5.313.000,00		5.313.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	120.000,00		120.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00		70.000,00
18.541.0016	GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00		70.000,00
18.544	Recursos Hídricos	50.000,00		50.000,00
18.544.0015	EXTENSÃO RURAL	50.000,00		50.000,00
20	Agricultura	2.060.000,00		2.060.000,00
20.606	Extensão Rural	2.060.000,00		2.060.000,00
20.606.0015	EXTENSÃO RURAL	2.060.000,00		2.060.000,00
22	Indústria	140.000,00		140.000,00
22.661	Promoção Industrial	140.000,00		140.000,00
22.661.0024	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	140.000,00		140.000,00
23	Comércio e Serviços	230.000,00		230.000,00
23.695	Turismo	230.000,00		230.000,00
23.695.0024	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	50.000,00		50.000,00
23.695.0025	INCENTIVOS AO TURISMO	180.000,00		180.000,00
26	Transporte	430.000,00	10.100,00	440.100,00
26.782	Transporte Rodoviário	430.000,00	10.100,00	440.100,00
26.782.0018	ESTRADAS VICINAIS	430.000,00	10.100,00	440.100,00
27	Desporto e Lazer	1.050.000,00		1.050.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.050.000,00		1.050.000,00
27.812.0026	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	1.050.000,00		1.050.000,00
28	Encargos Especiais	4.550.000,00		4.550.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00		3.000.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00		3.000.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.550.000,00		1.550.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.550.000,00		1.550.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			200.000,00
99.999	Reserva de Contingência			200.000,00
99.999.0028	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
	Total:	**30.695.470,00**	**42.934.530,00**	**73.630.000,00**
	Total geral:	**30.695.470,00**	**42.934.530,00**	**73.630.000,00**

Fraiburgo, 5 de dezembro de 2013

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO	OLIDES BERTAIOLLI	MOISES AMADEU PATRICIO	IVO BIAZZOLO
Contadora	Secretario de Finanças	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	2.127.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00
11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.217.000,00**	**0,00**	**792.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.521.340,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.760.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.760.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.521.340,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	8.514.200,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.215.000,00**	**0,00**	**8.514.200,00**	**81.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	140.000,00	230.000,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.060.000,00**	**0,00**	**140.000,00**	**230.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	440.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	**0,00**	**440.100,00**	**0,00**	**4.550.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	TOTAL					
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	2.675.000,00					
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	830.000,00					
04.00 - CONTROLADORIA INTERNA	150.000,00					
05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.208.000,00					
06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	5.780.000,00					
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26.591.340,00					
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	2.180.000,00					
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9.746.300,00					
11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.760.120,00					
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	720.000,00					
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00					
Total:	**52.840.760,00**					

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	12.126.240,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.126.240,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	TOTAL					
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	12.126.240,00					
Total:	**12.126.240,00**					

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	TOTAL					
13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	1.050.000,00					
Total:	**1.050.000,00**					

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.313.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Órgão \ Funções	TOTAL					
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	5.313.000,00					
Total:	**5.313.000,00**					

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**2.300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	TOTAL					
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.300.000,00					
Total:	**2.300.000,00**					
Total geral:	**73.630.000,00**					

Fraiburgo, 5 de dezembro de 2013

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO	OLIDES BERTAIOLLI	MOISES AMADEU PATRICIO	IVO BIAZZOLO
Contadora	Secretario de Finanças	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 1/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	Câmara Municipal de Vereadores	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das políticas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados por essa instituição; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas; e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções: legislativas, de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	11	2	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Manutenção (Câmara Municipal de Vereadores)	4,000	2.180.000,00

II - Descrição das Ações

Exercer as funções legislativas, de fiscalização, controle externo do executivo realizando sessões ordinárias e extraordinárias, e atribuições que lhe são próprias atinentes à sua gestão.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.461.610,00	0,00	1.461.610,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	668.390,00	0,00	668.390,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**2.180.000,00**	**0,00**	**2.180.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 2/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	Câmara Municipal de Vereadores	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das políticas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados por essa instituição; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas; e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções: legislativas, de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	11	1	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSILIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	Móveis e Equipamentos (Câmara Municipal de Vereadores)	80,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Equipar a sede do Legislativo.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	Câmara Municipal de Vereadores	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das políticas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados por essa instituição; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas; e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções: legislativas, de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	11	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	Veiculo (Câmara Municipal de Vereadores)	1,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos. □□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 4/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos principios Constitucionais e legais nos atos administrativos. Executar o Plano de Governo e às prioridades estabelecidas no mesmo.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	2	2	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Manutenção (Gabinete do Prefeito)	4,000	1.450.000,00

II - Descrição das Ações

Atendimento das atividades inerentes ao gabinete do prefeito, vice-prefeito, assessoria e aos demais órgãos integrantes.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**1.450.000,00**	**0,00**	**1.450.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 5/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos principios Constitucionais e legais nos atos administrativos. Executar o Plano de Governo e às prioridades estabelecidas no mesmo.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	Veiculo (Gabinete do Prefeito)	0,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 6/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD	02.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos principios Constitucionais e legais nos atos administrativos. Executar o Plano de Governo e às prioridades estabelecidas no mesmo.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS	Manutenção (Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD)	4,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

Promover e implementar ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0209.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0210.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0211.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0212.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0213.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0214.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

Legenda:

00.01.0209 - Multas Relativas ao Meio Ambiente
00.01.0210 - Multas Relativas ao Meio Ambiente
00.01.0211 - Multa Relativo a Defesa de Portadores de Deficiência
00.01.0212 - Multas Relativas Interesse de Habitação e Urbanismo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

00.01.0212 - Multas Relativas Interesse de Habitação e Urbanismo
00.01.0213 - Multas Relativas ao Interesse do Consumidor
00.01.0214 - Multas Relativo a Outros Interesses Difusos

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Cultura	02.03
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento cultural da comunidade fraiburguense.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows entre outros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	2	2	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	Eventos Realizados (Cultura)	20,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Ofertar eventos culturais, esportivos e de lazer□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Cultura	02.03
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento cultural da comunidade fraiburguense.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows entre outros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	2	2	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Manutenção (Cultura)	4,000	745.000,00

II - Descrição das Ações

Atendimento da comunidade fraiburguense com atividades culturais□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**745.000,00**	**0,00**	**745.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 10/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Cultura	02.03
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento cultural da comunidade fraiburguense.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows entre outros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA	Área Construida (Cultura)	2000,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar, reformar e equipar o Centro Cultural do município.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 11/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	03.00
Unidade:	Procuradoria Geral do Município	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos principios Constitucionais e legais nos atos administrativos. Executar o Plano de Governo e às prioridades estabelecidas no mesmo.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	2	2	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	Manutenção (Procuradoria Geral do Município)	4,000	830.000,00

II - Descrição das Ações

Exercer o controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal. Representar judicial e extrajudicialmente o Município na defesa dos interesses da municipalidade. □□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	780.000,00	0,00	780.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**830.000,00**	**0,00**	**830.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 12/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CONTROLADORIA INTERNA	04.00
Unidade:	Controladoria Interna	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos principios Constitucionais e legais nos atos administrativos. Executar o Plano de Governo e às prioridades estabelecidas no mesmo.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	2	2	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	Manutenção (Controladoria Interna)	4,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

O sistema de controle interno do visa à avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e pa

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	05.00
Unidade:	Secretaria de Administração e Planejamento	05.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos principios Constitucionais e legais nos atos administrativos. Executar o Plano de Governo e às prioridades estabelecidas no mesmo.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	Manutenção (Secretaria de Administração e Planejamento)	4,000	2.077.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver ações relacionadas a administração do Municipio□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências à Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0292.000032	0,00	62.000,00	62.000,00
		Total:	**2.015.000,00**	**62.000,00**	**2.077.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 14/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0292 - Alienação Outros Programas

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 15/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	05.00
Unidade:	Secretaria de Administração e Planejamento	05.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos principios Constitucionais e legais nos atos administrativos. Executar o Plano de Governo e às prioridades estabelecidas no mesmo.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃC	Veiculo (Secretaria de Administração e Planejamento)	0,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos. □□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	05.02
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Rural	481
Programa:	HABITAÇÃO POPULAR	0003

Objetivo do programa:

Desenvolver ações para promover, incentivar, apoiar e executar a politica habitacional municipal, atendendo as famílias que não possuem casa própria.

Justificativa do programa:

Considerando-se que a habitação é um dos principais fatores para o ser humano ter qualidade de vida, além de ser um direito estabelecido na Constituição Federal em Fraiburgo existem um déficit habitacional na ordem de 2300 unidades conforme levantamentos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	2	1	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL	Casas (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social)	20,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação visa a implantação de loteamentos e habitações populares para melhorar a qualidade de vida das populações, assim como, possibilitar novas unidades habitacionais.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 17/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	05.02
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	HABITAÇÃO POPULAR	0003

Objetivo do programa:

Desenvolver ações para promover, incentivar, apoiar e executar a politica habitacional municipal, atendendo as famílias que não possuem casa própria.

Justificativa do programa:

Considerando-se que a habitação é um dos principais fatores para o ser humano ter qualidade de vida, além de ser um direito estabelecido na Constituição Federal em Fraiburgo existem um déficit habitacional na ordem de 2300 unidades conforme levantamentos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	2	2	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E LOTEAMENTOS	Imóveis Regularizados (Fundo Municipal de Habitação de Intere	500,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Regularizar os imóveis e loteamentos do Municipio. □□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	05.02
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	HABITAÇÃO POPULAR	0003

Objetivo do programa:

Desenvolver ações para promover, incentivar, apoiar e executar a politica habitacional municipal, atendendo as famílias que não possuem casa própria.

Justificativa do programa:

Considerando-se que a habitação é um dos principais fatores para o ser humano ter qualidade de vida, além de ser um direito estabelecido na Constituição Federal em Fraiburgo existem um déficit habitacional na ordem de 2300 unidades conforme levantamentos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	2	2	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	Manutenção (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	4,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolvimento de ações relacionadas ao programa de habitação popular.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 19/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	05.02
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	HABITAÇÃO POPULAR	0003

Objetivo do programa:

Desenvolver ações para promover, incentivar, apoiar e executar a politica habitacional municipal, atendendo as famílias que não possuem casa própria.

Justificativa do programa:

Considerando-se que a habitação é um dos principais fatores para o ser humano ter qualidade de vida, além de ser um direito estabelecido na Constituição Federal em Fraiburgo existem um déficit habitacional na ordem de 2300 unidades conforme levantamentos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	2	1	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS URBAN	Casas (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social)	120,000	31.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação visa a implantação de loteamentos e habitações populares para melhorar a qualidade de vida das populações, assim como, possibilitar novas unidades habitacionais.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0289.000032	0,00	21.000,00	21.000,00
		Total:	**10.000,00**	**21.000,00**	**31.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0289 - Alienação - FMHIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE FINANÇAS	06.00
Unidade:	Secretariaa de Finanças	06.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO FINANCEIRA	0004

Objetivo do programa:

Desenvolver ações orçamentárias e financeiras do município, visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos e atingimento dos indices estabelecidos na legislação.

Justificativa do programa:

Gerenciamento das ações da Secretaria de Finanças envolvendo as áreas de tributação, cadastro imobiliário, compras, licitações, contabilização e tesouraria.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Manutenção (Secretariaa de Finanças)	4,000	1.180.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolvimento de ações orçamentárias e financeiras visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gasto

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**1.180.000,00**	**0,00**	**1.180.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE FINANÇAS	06.00
Unidade:	Secretariaa de Finanças	06.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO FINANCEIRA	0004

Objetivo do programa:

Desenvolver ações orçamentárias e financeiras do município, visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos e atingimento dos indices estabelecidos na legislação.

Justificativa do programa:

Gerenciamento das ações da Secretaria de Finanças envolvendo as áreas de tributação, cadastro imobiliário, compras, licitações, contabilização e tesouraria.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	Veiculo (Secretariaa de Finanças)	0,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos. □□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE FINANÇAS	06.00
Unidade:	Encargos Gerais	06.02
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

Administrar a dívida pública, sua contratação e liquidação, acompanhar a requisição de pagamento de precatórios.

Justificativa do programa:

Neste programa as ações a serem desenvolvidas são com referência ao controle da divida e de precatórios.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.100	2	3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	Parcela Paga (Encargos Gerais)	48,000	3.000.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento da Divida Fundada Interna e Encargos Financeiros.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	600.000,00	0,00	600.000,00
3.4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
		Total:	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE FINANÇAS	06.00
Unidade:	Encargos Gerais	06.02
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

Administrar a dívida pública, sua contratação e liquidação, acompanhar a requisição de pagamento de precatórios.

Justificativa do programa:

Neste programa as ações a serem desenvolvidas são com referência ao controle da divida e de precatórios.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.200	2	3	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Processo Pago (Encargos Gerais)	80,000	1.550.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de precatórios oriundos de condenações judiciais.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		Total:	**1.550.000,00**	**0,00**	**1.550.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Manutenção (Educação Geral)	4,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

Atender as ações complementares da Secretaria Municipal de Educação.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	2	2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS	Merenda (Educação Geral)	200,000	26.100,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de refeições para alunos da Educação de Jovens e Adultos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0304.000051	0,00	11.100,00	11.100,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0305.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**15.000,00**	**11.100,00**	**26.100,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0304 - Transferência do FNDE - PNAEJA
00.01.0305 - Transf. de Instituições Privadas - PEJA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 26/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	2	2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	Merenda (Educação Geral)	960000,000	771.100,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de refeições para alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0302.000000	0,00	271.100,00	271.100,00
		Total:	**500.000,00**	**271.100,00**	**771.100,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0302 - Transferência do FNDE - PNAE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 27/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	2	2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Merenda (Educação Geral)	2000000,000	738.600,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de refeições para alunos da educação infantil□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	380.000,00	0,00	380.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0306.000051	0,00	78.100,00	78.100,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0307.000051	0,00	140.000,00	140.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0308.000000	140.500,00	0,00	140.500,00
		Total:	**520.500,00**	**218.100,00**	**738.600,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0306 - Transferência do FNDE - PNAP
00.01.0307 - Transferência do FNDE - PNAE Infantil
00.01.0308 - Transf. de Instituições Privadas - CRECHES

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 28/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	2	2	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Quilometro Rodado (Educação Geral)	3520000,000	1.924.200,00

II - Descrição das Ações

Ofertar transporte escolar para os alunos da Educação Básica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	220.000,00	220.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000000	0,00	920.000,00	920.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0303.000052	0,00	181.100,00	181.100,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0310.000000	0,00	341.100,00	341.100,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0313.000052	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**0,00**	**1.924.200,00**	**1.924.200,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação
00.01.0303 - Transferência do FNDE - PNATE
00.01.0310
00.01.0313 - Transporte Escolar do Estado - Fundamental
00.01.0323 - Transferência do FNDE - PNATE Infantil
- FUNDEB 40%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 29/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	2	2	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (Educação Geral)	4,000	12.488.190,00

II - Descrição das Ações

Atendimento de alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	1.583.190,00	1.583.190,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322.000000	0,00	7.250.000,00	7.250.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000000	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	800.000,00	800.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000000	0,00	35.000,00	35.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0387.000029	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**12.488.190,00**	**12.488.190,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação
00.01.0322 - FUNDEB 60%
00.01.0323 - FUNDEB 40%
00.01.0387 - Alienação - Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 30/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

00.01.0387 - Alienação - Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 31/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.013	2	1	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DAS QUADRAS E/O	Área Construida (Educação Geral)	800,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, reformar e equipar as quadras e/ou ginásios esportivos das unidades escolares de Ensino Fundamental.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação
00.01.0323 - FUNDEB 40%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DOS (	Área Construida (Educação Geral)	1800,000	850.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar, reformar e equipar as unidades escolares de Ensino Fundamental.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	200.000,00	200.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	400.000,00	400.000,00
		Total:	**0,00**	**850.000,00**	**850.000,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação
00.01.0323 - FUNDEB 40%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 33/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	ENSINO MÉDIO	0006

Objetivo do programa:

Articular a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Médio

Justificativa do programa:

Sabendo da importância da conclusão do Ensino Médio, o município vem contribuir para o transporte dos alunos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	2	2	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	Quilometro Rodado (Educação Geral)	3520000,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuir para a manutenção do transporte escolar para os alunos do Ensino Médio.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0312.000052	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**300.000,00**	**50.000,00**	**350.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0312 - Transferência do FNDE - PNATE Ensino Médio

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 34/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	ENSINO SUPERIOR	0007

Objetivo do programa:

Contribuir com a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Superior e articular estratégias para a expansão de cursos superiores no Município.

Justificativa do programa:

Os cursos oferecidos em Fraiburgo não suprem as necessidades da comunidade, fazendo com que os universitários se desloquem para outros municípios, surgindo assim a necessidade de auxílio ao transporte acadêmico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	2	2	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	Quilometro Rodado (Educação Geral)	800000,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar financeiramente no deslocamento de acadêmicos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 35/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	2	2	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutenção (Educação Geral)	4,000	8.390.050,00

II - Descrição das Ações

Atendimento das crianças de 0 a 5 anos.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	750.000,00	750.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322.000000	0,00	5.420.000,00	5.420.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0316.000053	0,00	50.050,00	50.050,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	700.000,00	700.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**8.390.050,00**	**8.390.050,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação
00.01.0316 - Transferência do FNDE - Apoio a Creches
00.01.0322 - FUNDEB 60%
00.01.0323 - FUNDEB 40%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 36/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

00.01.0323 - FUNDEB 40%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 37/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	Veiculo (Educação Geral)	3,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir meios de transporte para o atendimento do Ensino Fundamental□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 38/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Veiculo (Educação Geral)	0,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir meios de transporte para o atendimento da Educação Infantil□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	40.000,00	40.000,00
		Total:	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 39/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DOS CE	Área Construida (Educação Geral)	3150,000	180.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar, reformar e equipar os Centros de Educação Infantil□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	80.000,00	80.000,00
		Total:	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação
00.01.0323 - FUNDEB 40%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 40/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	2	2	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Manutenção (Educação Geral)	4,000	23.100,00

II - Descrição das Ações

Atendimento de alunos da Educação de Jovens e Adultos.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0305.000000	3.100,00	0,00	3.100,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**3.100,00**	**20.000,00**	**23.100,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0305 - Transf. de Instituições Privadas - PEJA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 41/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	Educação Geral	07.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.014	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DO CE	Área Construida (Educação Geral)	2000,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar, reformar e equipar o Centro de Educação de Jovens e Adultos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0323 - FUNDEB 40%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	0009

Objetivo do programa:

Efetivar a atenção básica como espaço prioritário de organização do SUS municipal, tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Familia

Justificativa do programa:

Dos níveis de atenção à saúde, a atenção básica constitui-se na principal responsabilidade da gestão municipal, justificando-se todo e qualquer investimento destinado a implementação e/ou aprimoramento da Estratégia de Saúde da Família, das Unidades Básicas de Saúde, dos serviços através delas disponibilizados, bem como dos profissionais que nela atuam. Atualmente estão implantadas no Município de Fraiburgo: 06 Equipes de Saúde da Família, 03 Equipes de Saúde Bucal e 01 Equipe de Agentes Comunitários de Saúde. A cobertura pela ESF no Município é de 67,58%

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	4	2	ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	Pessoas Atendidas (Fundo Municipal de Saúde)	34000,000	174.000,00

II - Descrição das Ações

Atuar em parceria com a ESF para promoção da saúde bucal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0409.000000	0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0409.000000	0,00	4.000,00	4.000,00
		Total:	**0,00**	**174.000,00**	**174.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0409 - Transf. Recursos SUS União - Saúde Bucal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	0009

Objetivo do programa:

Efetivar a atenção básica como espaço prioritário de organização do SUS municipal, tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Familia

Justificativa do programa:

Dos níveis de atenção à saúde, a atenção básica constitui-se na principal responsabilidade da gestão municipal, justificando-se todo e qualquer investimento destinado a implementação e/ou aprimoramento da Estratégia de Saúde da Família, das Unidades Básicas de Saúde, dos serviços através delas disponibilizados, bem como dos profissionais que nela atuam. Atualmente estão implantadas no Município de Fraiburgo: 06 Equipes de Saúde da Família, 03 Equipes de Saúde Bucal e 01 Equipe de Agentes Comunitários de Saúde. A cobertura pela ESF no Município é de 67,58%

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	4	2	ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS	Famílias Visitadas (Fundo Municipal de Saúde)	368000,000	704.000,00

II - Descrição das Ações

Atuar como elo entre os serviços de saúde e população das áreas de abrangência da ESF/EACS.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0406.000000	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0406.000000	0,00	109.000,00	109.000,00
		Total:	**0,00**	**704.000,00**	**704.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0406 - Transf. Recursos SUS União - PACS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	0009

Objetivo do programa:

Efetivar a atenção básica como espaço prioritário de organização do SUS municipal, tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Familia

Justificativa do programa:

Dos níveis de atenção à saúde, a atenção básica constitui-se na principal responsabilidade da gestão municipal, justificando-se todo e qualquer investimento destinado a implementação e/ou aprimoramento da Estratégia de Saúde da Família, das Unidades Básicas de Saúde, dos serviços através delas disponibilizados, bem como dos profissionais que nela atuam. Atualmente estão implantadas no Município de Fraiburgo: 06 Equipes de Saúde da Família, 03 Equipes de Saúde Bucal e 01 Equipe de Agentes Comunitários de Saúde. A cobertura pela ESF no Município é de 67,58%

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	4	2	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Pessoas Atendidas (Fundo Municipal de Saúde)	126000,000	781.500,00

II - Descrição das Ações

Desenvolvimento de ações e serviços da Atenção Básica para atendimento às famílias das áreas de abrangência da ESF.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0405.000000	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0405.000000	0,00	56.500,00	56.500,00
		Total:	**0,00**	**781.500,00**	**781.500,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0405 - Transf. Recursos SUS União - PSF

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 45/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	0009

Objetivo do programa:

Efetivar a atenção básica como espaço prioritário de organização do SUS municipal, tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Familia

Justificativa do programa:

Dos níveis de atenção à saúde, a atenção básica constitui-se na principal responsabilidade da gestão municipal, justificando-se todo e qualquer investimento destinado a implementação e/ou aprimoramento da Estratégia de Saúde da Família, das Unidades Básicas de Saúde, dos serviços através delas disponibilizados, bem como dos profissionais que nela atuam. Atualmente estão implantadas no Município de Fraiburgo: 06 Equipes de Saúde da Família, 03 Equipes de Saúde Bucal e 01 Equipe de Agentes Comunitários de Saúde. A cobertura pela ESF no Município é de 67,58%

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	4	2	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas Atendidas (Fundo Municipal de Saúde)	76000,000	2.499.800,00

II - Descrição das Ações

Desenvolvimento das ações e serviços da Atenção Básica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0403.000000	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0432.000000	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0403.000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0416.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0432.000000	0,00	173.000,00	173.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0403.000000	0,00	57.000,00	57.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0415.000008	0,00	60.800,00	60.800,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0416.000000	0,00	29.000,00	29.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0432.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**2.499.800,00**	**2.499.800,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 46/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

00.01.0400 - Impostos Saude
00.01.0403 - Transf. Recursos SUS União - PAB
00.01.0415 - Transf. Recursos do SUS - Comp. de Especificidades
00.01.0416 - Transferências de Recursos do Estado PAB Variavel
00.01.0432 - Transf. Recursos do SUS - PMAQ

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 47/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	0009

Objetivo do programa:

Efetivar a atenção básica como espaço prioritário de organização do SUS municipal, tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Familia

Justificativa do programa:

Dos níveis de atenção à saúde, a atenção básica constitui-se na principal responsabilidade da gestão municipal, justificando-se todo e qualquer investimento destinado a implementação e/ou aprimoramento da Estratégia de Saúde da Família, das Unidades Básicas de Saúde, dos serviços através delas disponibilizados, bem como dos profissionais que nela atuam. Atualmente estão implantadas no Município de Fraiburgo: 06 Equipes de Saúde da Família, 03 Equipes de Saúde Bucal e 01 Equipe de Agentes Comunitários de Saúde. A cobertura pela ESF no Município é de 67,58%

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	4	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (Fundo Municipal de Saúde)	4,000	3.954.740,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde .

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências à Consórcios Públicos	00.01.0400.000000	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0400.000000	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0400.000000	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	598.740,00	598.740,00
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0400.000000	0,00	2.000,00	2.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**3.954.740,00**	**3.954.740,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 48/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	GESTÃO DO SUS	0012

Objetivo do programa:

Aprimorar a capacidade de gestão pública no ambito da saúde, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços públicos, através da qualificação dos servidores e atuação de forma integrada com as áreas afins e o controle social.

Justificativa do programa:

A boa gestão dos recursos e serviços públicos é a base para a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Há necessidade de investimento constante nesta área afim de qualificar a gestão e o controle social principalmente na qualificação dos profissionais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	4	2	GESTÃO DO SUS	Manutenção (Fundo Municipal de Saúde)	4,000	25.200,00

II - Descrição das Ações

Desenvolvimento de ações de qualificação para a gestão, Conselho Municipal de Saúde e profissionais de saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0420.000000	0,00	10.200,00	10.200,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**25.200,00**	**25.200,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0420 - Transf. Recursos SUS União - Qualificação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0014

Objetivo do programa:

Fortalecer a capacidade de gestão pública no âmbito da saúde, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços, otimizando e ampliando a estrutura física e tecnológica.

Justificativa do programa:

O Investimento é necessário para fortalecer a capacidade de gestão, podendo ser investimento na estrutura física e/ou tecnológica, que resultará em melhores condições para trabalhadores e pacientes e, consequentemente, em mais e melhores serviços.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	4	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	Veiculo (Fundo Municipal de Saúde)	3,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos. □□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 50/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0014

Objetivo do programa:

Fortalecer a capacidade de gestão pública no âmbito da saúde, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços, otimizando e ampliando a estrutura física e tecnológica.

Justificativa do programa:

O Investimento é necessário para fortalecer a capacidade de gestão, podendo ser investimento na estrutura física e/ou tecnológica, que resultará em melhores condições para trabalhadores e pacientes e, consequentemente, em mais e melhores serviços.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	4	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚD	Área Construida (Fundo Municipal de Saúde)	2300,000	730.000,00

II - Descrição das Ações

Melhoria da estrutura física das Unidades de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	300.000,00	300.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0430.000067	0,00	420.000,00	420.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0488.000031	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**730.000,00**	**730.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0430 - Transf. Recursos do SUS - UPA
00.01.0488 - Alienação - Saúde

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 51/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0010

Objetivo do programa:

Reorganizar a atenção especializada, ampliando a rede de serviços de apoio à atenção básica e ampliando/adequando a estrutura física e tecnológica.

Justificativa do programa:

Em parceria com o Estado e a União, o Município também é responsável pela atenção especializada, dando suporte à atenção básica a fim de garantir a integralidade da atenção à saúde. São disponibilizados pelo Município os seguintes serviços especializados: Pronto Atendimento 24 horas, Laboratório de Análises Clínicas, Fisioterapia, CAPS, SAMU, além de serviços comprados pelo CIS-AMARP e credenciados com o Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	4	2	MANUTENÇÃO DO CAPS	Pessoas Atendidas (Fundo Municipal de Saúde)	8800,000	471.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações e serviços do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0419.000061	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0419.000061	0,00	71.000,00	71.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0419.000061	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**471.000,00**	**471.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0419 - Transf. de Recursos do SUS - CAPS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 52/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0010

Objetivo do programa:

Reorganizar a atenção especializada, ampliando a rede de serviços de apoio à atenção básica e ampliando/adequando a estrutura física e tecnológica.

Justificativa do programa:

Em parceria com o Estado e a União, o Município também é responsável pela atenção especializada, dando suporte à atenção básica a fim de garantir a integralidade da atenção à saúde. São disponibilizados pelo Município os seguintes serviços especializados: Pronto Atendimento 24 horas, Laboratório de Análises Clínicas, Fisioterapia, CAPS, SAMU, além de serviços comprados pelo CIS-AMARP e credenciados com o Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	4	2	MANUTENÇÃO DO SAMU	Pessoas Atendidas (Fundo Municipal de Saúde)	3800,000	262.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0422.000061	0,00	120.000,00	120.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0422.000061	0,00	20.000,00	20.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0422.000061	0,00	12.000,00	12.000,00
		Total:	**0,00**	**262.000,00**	**262.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0422 - Transf. Recursos do SUS - SAMU

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 53/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0010

Objetivo do programa:

Reorganizar a atenção especializada, ampliando a rede de serviços de apoio à atenção básica e ampliando/adequando a estrutura física e tecnológica.

Justificativa do programa:

Em parceria com o Estado e a União, o Município também é responsável pela atenção especializada, dando suporte à atenção básica a fim de garantir a integralidade da atenção à saúde. São disponibilizados pelo Município os seguintes serviços especializados: Pronto Atendimento 24 horas, Laboratório de Análises Clínicas, Fisioterapia, CAPS, SAMU, além de serviços comprados pelo CIS-AMARP e credenciados com o Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	4	2	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	Pessoas Atendidas (Fundo Municipal de Saúde)	228400,000	1.468.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0400.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0418.000061	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0400.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0418.000061	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.3.72.00.00.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada à Consórcios Públic	00.01.0400.000000	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.3.72.00.00.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada à Consórcios Públic	00.01.0418.000061	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0418.000061	0,00	683.000,00	683.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0418.000061	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**1.468.000,00**	**1.468.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0418 - Transf. Recursos do SUS - MAC União

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 54/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 55/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0011

Objetivo do programa:

Reorganizar e qualificar a assistência farmacêutica, otimizando o processo de disponibilização de medicamentos e insumos farmacêuticos.

Justificativa do programa:

A assistência farmacêutica atua de forma complementar, através do suporte à atenção básica e a média e alta complexidade, sendo considerada uma das áreas mais onerosas do sistema de saúde público, que requer constante reorganização e controle, a fim de otimizar esta área da assistência. Existe no Município 01 Farmácia Central e 05 Postos de Dispensação de Medicamentos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	4	2	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Pessoas Atendidas (Fundo Municipal de Saúde)	351000,000	694.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	350.000,00	350.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0404.000000	0,00	186.500,00	186.500,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0413.000000	0,00	141.000,00	141.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0423.000054	0,00	17.000,00	17.000,00
		Total:	**0,00**	**694.500,00**	**694.500,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0404 - Transf. Recursos SUS União - Farmácia Básica
00.01.0413 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia
00.01.0423 - Transf. Recursos SUS Estado - Diabetes

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 56/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0013

Objetivo do programa:

Ampliar as ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito municipal e adequar o ambiente de trabalho, de acordo com as normas vigentes, compreendendo a Vigilância Epidemiológica, Entomológica, Sanitária e Ambiental.

Justificativa do programa:

A vigilância em saúde, com suas vertentes: Epidemiológica, Entomológica, Sanitária e Ambiental, é responsável pelo acompanhamento sistemático de eventos adversos à saúde na comunidade, com o propósito de aprimorar as medidas de controle, justificando-se a necessidade de constante aprimoramento de suas ações.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	4	2	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Manutenção (Fundo Municipal de Saúde)	4,000	132.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0408.000062	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0425.000062	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0408.000062	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0425.000062	0,00	6.000,00	6.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0408.000062	0,00	4.000,00	4.000,00
		Total:	**0,00**	**132.000,00**	**132.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0408 - Transf. Recursos SUS União - Vigilância Sanitária
00.01.0425 - Transf. Recursos do SUS - Vig. Prev. Violenc. Acid

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0013

Objetivo do programa:

Ampliar as ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito municipal e adequar o ambiente de trabalho, de acordo com as normas vigentes, compreendendo a Vigilância Epidemiológica, Entomológica, Sanitária e Ambiental.

Justificativa do programa:

A vigilância em saúde, com suas vertentes: Epidemiológica, Entomológica, Sanitária e Ambiental, é responsável pelo acompanhamento sistemático de eventos adversos à saúde na comunidade, com o propósito de aprimorar as medidas de controle, justificando-se a necessidade de constante aprimoramento de suas ações.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	4	2	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas Atendidas (Fundo Municipal de Saúde)	104000,000	179.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Vigilância epidemiológica e Entomológica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0407.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0407.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0417.000018	0,00	25.000,00	25.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0407.000000	0,00	34.000,00	34.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0417.000018	0,00	5.500,00	5.500,00
		Total:	**0,00**	**179.500,00**	**179.500,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0407 - Transf. Recursos SUS União - Vigilância Epidemiologica
00.01.0417 - Transferências de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 58/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	09.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	GESTÃO AMBIENTAL	0016

Objetivo do programa:

Execução de ações de preservação e conservação do meio ambiente em todo território do município com programas de preservação dos mananciais de água, de reflorestamento, preservação da mata nativa, conservação das encostas, margem dos rios, entre outros.

Justificativa do programa:

Compete ao Poder Público Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	2	2	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIEN	Manutenção (Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente)	4,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

Execução de ações de preservação e conservação do meio ambiente.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências à Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 59/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	09.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Recursos Hídricos	544
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Promover a assistência técnica e extensão rural; proporcionar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Alavancar o desenvolvimento ecônomico e social das propriedades familiares, incrementar o movimento econômico do Municipio e diminuir o êxodo rural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.017	2	1	SISTEMA COMUNITÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO	Sistemas Instalados (Secretaria de Agropecuária e Meio Ambier	5,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Perfuração de poços artesianos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 60/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Promover a assistência técnica e extensão rural; proporcionar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Alavancar o desenvolvimento ecônomico e social das propriedades familiares, incrementar o movimento econômico do Municipio e diminuir o êxodo rural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	2	2	ABERTURA DE AÇUDES E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	Açudes ou Reservatórios (Secretaria de Agropecuária e Meio Ai	16,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Aumentar a capacidade de retenção de água para uso nas propriedades rurais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 61/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Promover a assistência técnica e extensão rural; proporcionar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Alavancar o desenvolvimento ecônomico e social das propriedades familiares, incrementar o movimento econômico do Municipio e diminuir o êxodo rural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	2	2	INCENTIVOS A EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA	Eventos (Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente)	12,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio a realização de eventos relacionados a agropecuária□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 62/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Promover a assistência técnica e extensão rural; proporcionar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Alavancar o desenvolvimento ecônomico e social das propriedades familiares, incrementar o movimento econômico do Municipio e diminuir o êxodo rural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	2	2	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	Propriedades Atendidas (Secretaria de Agropecuária e Meio Am	1200,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Disponibilização de máquinas e equipamentos para as propriedades rurais.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 63/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Promover a assistência técnica e extensão rural; proporcionar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Alavancar o desenvolvimento ecônomico e social das propriedades familiares, incrementar o movimento econômico do Municipio e diminuir o êxodo rural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	2	2	PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS EM MICI	Propriedades Atendidas (Secretaria de Agropecuária e Meio Am	1200,000	560.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio o desenvolvimento da propriedade familiar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 64/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Promover a assistência técnica e extensão rural; proporcionar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Alavancar o desenvolvimento ecônomico e social das propriedades familiares, incrementar o movimento econômico do Municipio e diminuir o êxodo rural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENT	Manutenção (Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente)	4,000	1.080.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver de ações relacionadas ao atendimento do setor agropecuário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências à Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações com Co	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**1.080.000,00**	**0,00**	**1.080.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 65/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Promover a assistência técnica e extensão rural; proporcionar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Alavancar o desenvolvimento ecônomico e social das propriedades familiares, incrementar o movimento econômico do Municipio e diminuir o êxodo rural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	2	1	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGROPE	Veiculo (Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente)	28,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Melhorar as patrulhas agricolas mecanizadas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 66/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Secretaria de Infraestrutura	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0017

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Manutenção (Secretaria de Infraestrutura)	4,000	2.930.000,00

II - Descrição das Ações

Controlar e executar as obras públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração; Executar a construção e conservação de vias urbanas e estradas rurais.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências à Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	800.000,00	0,00	800.000,00
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**2.930.000,00**	**0,00**	**2.930.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 67/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Secretaria de Infraestrutura	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0017

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.025	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAEST	Área Construida (Secretaria de Infraestrutura)	311,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e ou reformar edificações públicas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 68/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Secretaria de Infraestrutura	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0017

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	2	1	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL	Terreno (Secretaria de Infraestrutura)	0,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de imóvel para construir cemitério municipal□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 69/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Secretaria de Infraestrutura	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0017

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	2	1	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	Área Construida (Secretaria de Infraestrutura)	0,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Construir um local para realização de velórios.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 70/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Secretaria de Infraestrutura	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0017

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	2	1	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRAD	Área Pavimentada (Secretaria de Infraestrutura)	120000,000	4.300.000,00

II - Descrição das Ações

Pavimentação de ruas, avenidas, e logradouros públicos com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) ou pedras basalticas irregulares.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0290.000000	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
		Total:	**300.000,00**	**4.000.000,00**	**4.300.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0290 - Operações de Crédito Interna

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 71/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Secretaria de Infraestrutura	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0017

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	2	2	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manutenção (Secretaria de Infraestrutura)	4,000	992.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e expansão do sistema de iluminação pública.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0217.000000	0,00	260.000,00	260.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0217.000000	0,00	512.000,00	512.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0217.000000	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**70.000,00**	**922.000,00**	**992.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 72/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Secretaria de Infraestrutura	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0017

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.023	2	1	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA INFR	Veiculo (Secretaria de Infraestrutura)	4,000	152.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos e do parque de máquinas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	152.000,00	0,00	152.000,00
		Total:	**152.000,00**	**0,00**	**152.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 73/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Secretaria de Infraestrutura	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Transportes Coletivos Urbanos	453
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0017

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	2	1	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE PASSAGEIROS	Terminais (Secretaria de Infraestrutura)	12,000	20.200,00

II - Descrição das Ações

Construir abrigos para passageiros do transporte coletivo.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0208.000000	200,00	0,00	200,00
		Total:	**20.200,00**	**0,00**	**20.200,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0208 - Rec. Concessão Transp. Coletivo Urbano Passageiros

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 74/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Secretaria de Infraestrutura	10.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	0018

Objetivo do programa:

Garantir a trafegabilidade em qualquer época do ano e condições climáticas, e proporcionar aos usuários conforto e segurança.

Justificativa do programa:

Proporcionar condições de escoamento da produção agrícola, pecuária e industrial, com boas condições de tráfego a qualquer tempo, possibilitando o desenvolvimento do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	2	2	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	Manutenção (Secretaria de Infraestrutura)	4,000	440.100,00

II - Descrição das Ações

Executar a construção, recuperação e conservação das estradas do interior do municipio.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0216.000000	0,00	10.100,00	10.100,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**430.000,00**	**10.100,00**	**440.100,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0216 - CIDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 75/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Segurança Pública	10.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0017

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.024	2	1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL	Unidades Instaladas (Segurança Pública)	4,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Instalação de sinalização nas vias públicas.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Segurança Pública	10.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0019

Objetivo do programa:

Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Justificativa do programa:

Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.045	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCI	Câmeras Instaladas (Segurança Pública)	10,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Instalação e manutenção das câmaras de vigilância eletrônica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 77/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Segurança Pública	10.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0019

Objetivo do programa:

Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Justificativa do programa:

Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	2	2	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Manutenção (Segurança Pública)	4,000	431.000,00

II - Descrição das Ações

Controle do trafego de veículos e de pessoas e proteção a cidadania.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0201.000000	95.000,00	0,00	95.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0202.000000	0,00	85.000,00	85.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0203.000019	0,00	52.000,00	52.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0204.000089	0,00	45.000,00	45.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0205.000000	0,00	45.000,00	45.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0207.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0201.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0203.000019	0,00	36.000,00	36.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0204.000089	0,00	21.500,00	21.500,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0205.000000	0,00	21.500,00	21.500,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0207.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**125.000,00**	**306.000,00**	**431.000,00**

Legenda:

00.01.0201 - Radio Patrulha
00.01.0202 - Multas de Trânsito
00.01.0203 - Multas de Trânsito - ORTFRAI
00.01.0204 - Multas de Trânsito - Policia Cívil

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 78/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

00.01.0204 - Multas de Trânsito - Policia Civil
00.01.0205 - Multas de Trânsito - Policia Militar
00.01.0207 - Policia Civil - Convênio SSP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 79/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.00
Unidade:	Segurança Pública	10.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0019

Objetivo do programa:

Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Justificativa do programa:

Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	2	2	MANUTENÇÃO DO FUREBOM	Manutenção (Segurança Pública)	4,000	331.000,00

II - Descrição das Ações

Execução das atividades de defesa civil.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0700.000000	0,00	61.000,00	61.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0700.000000	0,00	270.000,00	270.000,00
		Total:	**0,00**	**331.000,00**	**331.000,00**

Legenda:

00.01.0700 - Recursos - FUNREBOM

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0020

Objetivo do programa:

Atender a população garantindo os seus direitos em conformidade com a legislação vigente especialmente a Lei Municipal 2191/2013.

Justificativa do programa:

Atender a população em situação de vulnerabilidade social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.046	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção (Fundo Municipal de Assistencia Social)	4,000	900.250,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações de assistencia social e de alta complexidade.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0507.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0517.000000	0,00	9.000,00	9.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0507.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0512.000055	0,00	15.050,00	15.050,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0516.000000	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0517.000000	0,00	8.500,00	8.500,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0507.000000	0,00	12.500,00	12.500,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0513.000055	0,00	5.100,00	5.100,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0516.000000	0,00	3.100,00	3.100,00
		Total:	**780.000,00**	**120.250,00**	**900.250,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 81/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0507 - Transferência de Recursos do FNAS - IGD-PBF
00.01.0512 - Tranf. de Recursos FEAS - Alta Complexidade Custeio
00.01.0513 - Tranf. de Recursos FEAS - Alta Compexidade Investimentos
00.01.0516 - Transferências de Recursos do Estado - FEAS
00.01.0517 - Transferências de Recursos do Estado - IGD SUAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0020

Objetivo do programa:

Atender a população garantindo os seus direitos em conformidade com a legislação vigente especialmente a Lei Municipal 2191/2013.

Justificativa do programa:

Atender a população em situação de vulnerabilidade social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.027	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ASSISTEI	Área Construida (Fundo Municipal de Assistencia Social)	450,000	216.670,00

II - Descrição das Ações

Estruturação das unidades de assistencia social.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	216.670,00	0,00	216.670,00
		Total:	**216.670,00**	**0,00**	**216.670,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 83/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0020

Objetivo do programa:

Atender a população garantindo os seus direitos em conformidade com a legislação vigente especialmente a Lei Municipal 2191/2013.

Justificativa do programa:

Atender a população em situação de vulnerabilidade social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Veiculo (Fundo Municipal de Assistencia Social)	3,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos. □□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 84/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0021

Objetivo do programa:

Atender e acompanhar a população em risco de vulnerabilidade social de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal 2191/2013.

Justificativa do programa:

Acompanhar as familias em situação de vulnerabilidade evitando o rompimentos dos vinculos familiares e comunitários

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.047	2	2	MANUTENÇÃO DO CRAS	Manutenção (Fundo Municipal de Assistencia Social)	4,000	296.000,00

II - Descrição das Ações

Acompanhar as familias em situação de vulnerabilidade social. □□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0504.000000	0,00	12.500,00	12.500,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0509.000000	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0510.000000	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0504.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0509.000000	0,00	35.500,00	35.500,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0510.000000	0,00	13.000,00	13.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**150.000,00**	**146.000,00**	**296.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0504 - Transferência de Recursos do FNAS - PVMC
00.01.0509 - Transferência de Recursos do FNAS - PBF
00.01.0510 - Tranf. de Recursos FNAS - PBVII

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 85/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	0022

Objetivo do programa:

Atender individuos e familias com os direitos violados em atendimento a legislação em vigor especialmente a Lei Municipal 2191/2013.

Justificativa do programa:

Atender e acompanhar individuos vitimas de violências tais como crianças, adolescentes, deficientes, idosos e mulheres, maus tratos e negligências.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.048	2	2	MANUTENÇÃO DO CREAS	Manutenção (Fundo Municipal de Assistencia Social)	4,000	230.000,00

II - Descrição das Ações

Atender individuos e familias com os direitos violados□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0511.000000	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0505.000000	0,00	21.500,00	21.500,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0511.000000	0,00	24.000,00	24.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0511.000000	0,00	14.500,00	14.500,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**130.000,00**	**100.000,00**	**230.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0505 - Transferência de Recursos do FNAS - PTMC
00.01.0511 - Transferência de Recursos do FNAS - PFMC-II

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 86/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	11.00
Unidade:	Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0023

Objetivo do programa:

Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:

Atender em período integral crianças e adolescentes; vitimas de violências domésticas e em cumprimento de medidas socio-educativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	Manutenção (Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolesce	4,000	67.200,00

II - Descrição das Ações

Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0600.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0600.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0600.000000	0,00	2.200,00	2.200,00
		Total:	**30.000,00**	**37.200,00**	**67.200,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0600 - Recursos - FMDCA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.00
Unidade:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	12.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0024

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de planejamento e promoção da expansão industrial e comercial, bem como a estruturação do distrito industrial, visando aumentar o Movimento Econômico do município, buscar novas tecnologias e investimentos.

Justificativa do programa:

Se faz necessário a continuidade do auxílio na instalação, ampliação e outros serviços, visando a aumento quantitativo e qualitativo dos empregos e geração de renda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.050	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM	Manutenção (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)	4,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Controlar e executar as ações públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.00
Unidade:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	12.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0024

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de planejamento e promoção da expansão industrial e comercial, bem como a estruturação do distrito industrial, visando aumentar o Movimento Econômico do município, buscar novas tecnologias e investimentos.

Justificativa do programa:

Se faz necessário a continuidade do auxílio na instalação, ampliação e outros serviços, visando a aumento quantitativo e qualitativo dos empregos e geração de renda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	2	2	PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Manutenção (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)	4,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

Fomentar o desenvolvimento das empresas existentes e proprcionar oportunidades para novos empreendimentos.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 89/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.00
Unidade:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	12.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0024

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de planejamento e promoção da expansão industrial e comercial, bem como a estruturação do distrito industrial, visando aumentar o Movimento Econômico do município, buscar novas tecnologias e investimentos.

Justificativa do programa:

Se faz necessário a continuidade do auxílio na instalação, ampliação e outros serviços, visando a aumento quantitativo e qualitativo dos empregos e geração de renda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.028	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMEN	Veiculo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de veículos para deslocamentos dos servidores.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.00
Unidade:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	12.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0024

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de planejamento e promoção da expansão industrial e comercial, bem como a estruturação do distrito industrial, visando aumentar o Movimento Econômico do município, buscar novas tecnologias e investimentos.

Justificativa do programa:

Se faz necessário a continuidade do auxílio na instalação, ampliação e outros serviços, visando a aumento quantitativo e qualitativo dos empregos e geração de renda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.029	2	1	OBRAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Obras e Instalações (Secretaria de Desenvolvimento Econômic	2,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e ou reformar edificações relacionadas ao desenvolvimento e ao turismo□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 91/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.00
Unidade:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	12.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	INCENTIVOS AO TURISMO	0025

Objetivo do programa:

Incentivar, promover e divulgar as potencialidades turísticas do município, em parceria com a iniciativa privada e comunidade .

Justificativa do programa:

Promover programas de incentivos ao desenvolvimento de ações que potencializem turisticamente o nosso município. Manter parceria com a Casa do Turista, CONTTUR e o programa Turismo Rota da Amizade, que é um projeto para o desenvolvimento sustentável e continuo do turismo da região do Vale do Contestado.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	2	2	INCENTIVO A EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURÍSTICAS	Eventos Realizados (Secretaria de Desenvolvimento Econômicc	10,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio a realização de eventos relacionados ao turismo.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.00
Unidade:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	12.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	INCENTIVOS AO TURISMO	0025

Objetivo do programa:

Incentivar, promover e divulgar as potencialidades turísticas do município, em parceria com a iniciativa privada e comunidade .

Justificativa do programa:

Promover programas de incentivos ao desenvolvimento de ações que potencializem turisticamente o nosso município. Manter parceria com a Casa do Turista, CONTTUR e o programa Turismo Rota da Amizade, que é um projeto para o desenvolvimento sustentável e continuo do turismo da região do Vale do Contestado.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	2	2	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	Manutenção (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)	4,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver ações relacionadas ao fortalecimento do turismo.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 93/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	13.00
Unidade:	Fundção Municipal de Esportes e Lazer - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0026

Objetivo do programa:

Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:

Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de formação de atletas e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	7	2	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Manutenção (Fundção Municipal de Esportes e Lazer - FME)	4,000	950.000,00

II - Descrição das Ações

Gerenciar as competições esportivas e atividades de lazer, visando a qualidade de vida dos munícepes□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0800.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0800.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0800.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**950.000,00**	**0,00**	**950.000,00**

Legenda:

00.01.0800 - Recursos Ordinários - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 94/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	13.00
Unidade:	Fundção Municipal de Esportes e Lazer - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0026

Objetivo do programa:

Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:

Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de formação de atletas e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	7	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	Veiculo (Fundção Municipal de Esportes e Lazer - FME)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de veículos para deslocamentos dos servidores e transporte de atletas.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0800.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0800 - Recursos Ordinários - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 95/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	13.00
Unidade:	Fundção Municipal de Esportes e Lazer - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0026

Objetivo do programa:

Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:

Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de formação de atletas e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	7	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE OBRAS PARA PRÁTI	Obras e Instalações (Fundção Municipal de Esportes e Lazer - F	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de ginásios de esportes, campos de futebol e centro de treinamento.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0800.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0800 - Recursos Ordinários - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0027

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei Federal 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos. urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços públicos de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	8	2	COLETA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Manutenção (SANEFRAI)	4,000	1.200.000,00

II - Descrição das Ações

Continuar o serviço de coleta e destino final de resíduos sólidos.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
		Total:	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

Legenda:

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 97/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0027

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei Federal 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos. urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços públicos de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	8	2	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	Manutenção (SANEFRAI)	4,000	3.450.000,00

II - Descrição das Ações

Continuar os serviços referente a manutenção do saneamento básico.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	00.01.0900.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0900.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.3.72.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	00.01.0900.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0900.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**3.450.000,00**	**0,00**	**3.450.000,00**

Legenda:

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0027

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei Federal 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos. urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços públicos de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.033	8	1	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SANE	Veiculo (SANEFRAI)	20,000	363.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir máquinas, veículos e equipamentos de saneamento□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	363.000,00	0,00	363.000,00
		Total:	**363.000,00**	**0,00**	**363.000,00**

Legenda:

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 99/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0027

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei Federal 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos. urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços públicos de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.032	8	1	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	Obras e Instalações (SANEFRAI)	4,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e reformar as obras de saneamento básico.□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Legenda:

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Página: 100/100
Data: 05/12/2013

ANEXO LOA 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.00
Unidade:	Reserva de Contingência	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0028

Objetivo do programa:

Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Justificativa do programa:

A dificuldade de prever os riscos fiscais e passivos contingentes com exatidão, torna-se necessário criar a Reserva de Contingência.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	2	4	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Manutenção (Reserva de Contingência)	4,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva Orçamentária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0200.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

MOISES AMADEU PATRICIO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINEL	OLIDES BERTAIOLLI	IVO BIAZZOLO
Controlador Interno	Contadora	Secretario de Finanças	Prefeito Municipal

Decreto Nº 0371/2013

DECRETO Nº 0371, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0006.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (61)	R$	200.000,00
12.365.0010.2.021 – Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0322 (84)	R$	300.000,00
Total	R$	500.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417240100 - Transferência de Recursos do FUNDEB	R$	500.000,00
TOTAL	R$	500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2542/2013

PORTARIA Nº 2.542, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora CLAUDIA ADRIANI TRAESEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 926.259.750-91, contratada em caráter temporário na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2543/2013

PORTARIA Nº 2.543, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora NANDINE DE FATIMA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 951.525.719-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2544/2013

PORTARIA N.º 2.544, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0008 de 09 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 103/2013, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PEDRO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 461.153.909-15, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2545/2013

PORTARIA N.º 2.545, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e

comunicação interna n.º 1394/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.742.599-08, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2013 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2546/2013

PORTARIA N.º 2.546, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1394/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.742.599-08, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de dezembro de 2013 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2547/2013

PORTARIA N.º 2.547, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1.482/2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e conforme comunicação interna n.º 1471/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.482, de 06 de maio de 2013, que reduziu a carga horária do servidor NARCISO PRATES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 055.020.499-73, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação MATEMÁTICA, definindo a data final da redução para 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1.482, de 06 de maio de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2548/2013

PORTARIA Nº 2.548, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede Licença sem Remuneração a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4.900, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora RIZOALETE APARECIDA FRANCIOSI MUNARO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 776.580.789-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, no período de 01 de fevereiro de 2014 até 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0010/2013 Dom

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 0010/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2013 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de dois e ampliação de um ponto de Ônibus, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS) ao PAL.
Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global; Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 13.01.2014. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 09 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0157/2013-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0157/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de pães caseiros tradicionais diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, de acordo com o art. 24 da Resolução nº 26 de 17/06/2013, para preparação de merenda escolar dos alunos que frequentam os Centros Municipais de Educação, para entrega parcelada durante os meses de janeiro e fevereiro de 2014. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 9:15 horas do dia 26.12.2013. Abertura: Às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 09 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 176/2013

DECRETO Nº 176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 77.008,07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 77.008,07 (Setenta e sete mil e oito reais e sete centavos), no Orçamento vigente:

03.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 3.500,00
0412262.003 - Func. e Manut. Do Gabinete do Vice-Prefeito 3.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.500,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
0412292.005 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração 500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 6.860,00
20606482.012 - Func. E Manut. Da Secretaria de Agricultura e Pesca 6.860,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 6.860,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 34.848,07
12361282.020 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental 21.848,07
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 16.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 4.420,00
3.3.50.0.1.15.000050 - Transferêcias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 1.428,07
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 12.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 11.000,00
12364282.025 - Apoio ao Universitário 1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12.02 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 7.300,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.300,00
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 6.300,00
3.1.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 3.300,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
08243562.058 - Apoio ao Conselho Tutelar 1.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4.000,00
15452312.043 - Manut. E Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública 4.000,00
3.1.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 4.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS 20.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 20.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
03.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 3.500,00
0412262.003 - Func. e Manut. Do Gabinete do Vice-Prefeito 3.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.500,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
0412292.005 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração 500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 6.860,00
20606482.012 - Func. E Manut. Da Secretaria de Agricultura e Pesca 6.860,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 6.860,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 34.848,07
12361282.020 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental 21.848,07
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 16.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 4.420,00
3.3.50.0.1.15.000050 - Transferêcias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 1.428,07
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 12.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 11.000,00
12364282.025 - Apoio ao Universitário 1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12.02 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 7.300,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.300,00
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 6.300,00
3.1.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 3.300,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
08243562.058 - Apoio ao Conselho Tutelar 1.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4.000,00
15452312.043 - Manut. E Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública 4.000,00
3.1.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 4.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS 20.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 20.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
03.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 3.500,00
0412262.003 - Func. e Manut. Do Gabinete do Vice-Prefeito 3.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.500,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
0412292.005 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração 500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 6.860,00
20606482.012 - Func. E Manut. Da Secretaria de Agricultura e Pesca 6.860,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 6.860,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 34.848,07
12361282.020 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental

21.848,07
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 16.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 4.420,00
3.3.50.0.1.15.000050 - Transferêcias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 1.428,07
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 12.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 11.000,00
12364282.025 - Apoio ao Universitário 1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12.02 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 7.300,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.300,00
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 6.300,00
3.1.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 3.300,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
08243562.058 - Apoio ao Conselho Tutelar 1.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4.000,00
15452312.043 - Manut. E Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública 4.000,00
3.1.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 4.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS 20.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 20.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 77.008,07 (Setenta e sete mil e oito reais e sete centavos) correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 3.500,00
0412262.003 - Func. e Manut. Do Gabinete do Vice-Prefeito 3.500,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
0412292.005 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração 500,00
4.4.71.0.1.00.000000 - Transferências a Consórcio Público 500,00
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 6.860,00
20606482.012 - Func. E Manut. Da Secretaria de Agricultura e Pesca 6.860,00
4.4.50.0.1.00.000000 - Transf. A Instituições Privadas s/Fins Lucrativos 2.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 4.760,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 34.848,07
12361282.020 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental 21.848,07
3.3.50.0.1.01.000000 - Transferêcias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 1.000,00
3.3.90.0.1.15.000050 - Aplicações Diretas 1.428,07
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 1.420,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 12.000,00
3.3.50.0.1.01.000000 - Transferêcias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 1.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12364282.025 - Apoio ao Universitário 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12.02 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 7.300,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.300,00
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 6.300,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transferêcias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 3.000,00
3.3.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 1.500,00
4.4.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 1.800,00
08243562.058 - Apoio ao Conselho Tutelar 1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4.000,00
15452312.043 - Manut. E Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública 4.000,00
3.3.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 4.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS 20.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 20.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
03.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 3.500,00
0412262.003 - Func. e Manut. Do Gabinete do Vice-Prefeito 3.500,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
0412292.005 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração 500,00
4.4.71.0.1.00.000000 - Transferências a Consórcio Público 500,00
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 6.860,00
20606482.012 - Func. E Manut. Da Secretaria de Agricultura e Pesca 6.860,00
4.4.50.0.1.00.000000 - Transf. A Instituições Privadas s/Fins Lucrativos 2.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 4.760,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 34.848,07
12361282.020 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental 21.848,07
3.3.50.0.1.01.000000 - Transferêcias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 1.000,00
3.3.90.0.1.15.000050 - Aplicações Diretas 1.428,07
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 1.420,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 12.000,00
3.3.50.0.1.01.000000 - Transferêcias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 1.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12364282.025 - Apoio ao Universitário 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12.02 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 7.300,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.300,00
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 6.300,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transferêcias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 3.000,00
3.3.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 1.500,00
4.4.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 1.800,00
08243562.058 - Apoio ao Conselho Tutelar 1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4.000,00
15452312.043 - Manut. E Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública 4.000,00
3.3.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 4.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS 20.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 20.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
03.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 3.500,00
0412262.003 - Func. e Manut. Do Gabinete do Vice-Prefeito 3.500,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500,00

0412292.005 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração 500,00
4.4.71.0.1.00.000000 - Transferências a Consórcio Público 500,00
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 6.860,00
20606482.012 - Func. E Manut. Da Secretaria de Agricultura e Pesca 6.860,00
4.4.50.0.1.00.000000 - Transf. A Instituições Privadas s/Fins Lucrativos 2.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 4.760,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 34.848,07
12361282.020 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental 21.848,07
3.3.50.0.1.01.000000 - Transferêcias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 1.000,00
3.3.90.0.1.15.000050 - Aplicações Diretas 1.428,07
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 1.420,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 12.000,00
3.3.50.0.1.01.000000 - Transferêcias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 1.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12364282.025 - Apoio ao Universitário 1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12.02 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 7.300,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.300,00
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 6.300,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transferêcias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 3.000,00
3.3.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 1.500,00
4.4.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 1.800,00
08243562.058 - Apoio ao Conselho Tutelar 1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4.000,00
15452312.043 - Manut. E Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública 4.000,00
3.3.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 4.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS 20.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 20.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 177/2013

DECRETO N.º 177, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 203.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) no Orçamento vigente:
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 17.000,00
12364282.025 - Apoio ao Universitário 17.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 17.000,00
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO 30.000,00
23695512.029 - Func. E Manutenção do Setor Turístico 30.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 30.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 45.000,00
15452352.050 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica 30.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 30.000,00
26782352.052 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 15.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00
13.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO 40.000,00
17512312.079 - Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos 40.000,00
3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 40.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS 49.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 34.000,00
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 16.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 18.000,00
2884500.063 - Contribuição ao PASEP 15.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 22.000,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 22.000,00
3.1.90.0.2.14.000066 - Aplicações Diretas 20.000,00
3.3.90.0.2.14.000074 - Aplicações Diretas 2.000,00
Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 178/2013

DECRETO N.º 178 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 23.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA 6.000,00
13392282.033 - Apoio a Cultura 6.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 6.000,00
12.02 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00

08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 2.000,00
4.4.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 2.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.000,00
26782352.052 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 15.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 179/2013

DECRETO N.º 179, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 31.984,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 31.984,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais) no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO 2.100,00
0412262.002 - Funcion. e Manut. Gabinete do Prefeito 2.100,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 2.100,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4.000,00
0412292.005 - Func. E Manutenção da Secr. de Adm 4.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 4.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA 16.700,00
12361282.020 - Func. E Man. do Ensino Fundamental 6.200,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 2.500,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 3.700,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar 2.200,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 2.200,00
12361282.022 - Manutenção do Supletivo 900,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 900,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 7.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 7.000,00
12364282.025 - Apoio ao Universitário 400,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 400,00
12.02 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
08244562.056 - Func. E Manut. Fundo da Assistência Social 2.000,00
4.4.90.0.1.29.000004 - Aplicações Diretas 2.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 7.184,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 7.184,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 7.184,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 31.984,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO 2.100,00
0412262.002 - Funcionamento e Manut. Gabinete Prefeito 2.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 2.100,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4.000,00
0412292.005 - Func. E Manutenção da Secr. de Administração 4.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 4.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 16.700,00
12361282.020 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental 6.200,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 2.500,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 3.700,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar 2.200,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 2.200,00
12361282.022 - Manutenção do Supletivo 900,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 900,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 7.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 7.000,00
12364282.025 - Apoio ao Universitário 400,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 400,00
12.02 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 2.000,00
3.3.90.0.1.29.000004 - Aplicações Diretas 2.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 7.184,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 7.184,00
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 6.184,00
4.4.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Portaria N.º 956/2013

PORTARIA N.º 956, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, suas alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do § 7º do art. 6º da Lei Complementar n.º 1000/2005, a servidora MICHELINE ARANHA DE ARAUJO, Matrícula Funcional n.º 4958, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 16/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Editais de Multa

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8440 000816/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
ABX5456	55655456B	55250	26/11/2010	85.12
ADF8369	55655088B	51851	20/03/2010	127.69
AHT0236	55654475B	73662	08/02/2010	85.12
AHT0236	55654882B	51851	21/02/2010	127.69
AJE9678	55656432B	65300	05/02/2011	127.69
AUD0253	55654637B	51851	09/02/2010	127.69
CQO0090	54050605D	51851	24/07/2011	127.69
CWG5656	54051004D	51851	15/01/2012	127.69
DOD6864	54049704D	51851	05/05/2011	127.69
EAQ5057	54050682D	69200	31/10/2011	127.69
GVF0882	55653806B	69200	15/01/2010	127.69
HEI5537	54050409D	55411	30/12/2011	53.20
IBS0302	55654733B	51851	12/04/2010	127.69
IBS0302	55654733B	51852	12/04/2010	127.69
ICA8394	55654626B	50100	06/02/2010	574.61
ICA8394	55654627B	50610	06/02/2010	574.61
ICA8394	55654628B	73580	06/02/2010	85.12
ILV4981	54050189D	51851	01/12/2011	127.69
KNL4808	55655090B	55250	20/03/2010	85.12
LWY5377	55654902B	69120	17/03/2010	53.20
LXT1758	54049588D	65561	20/04/2011	191.53
LYF9006	55654586B	50100	12/02/2010	574.61
LYF9006	55654587B	65992	12/02/2010	191.53
LYO4354	54050177D	51851	13/11/2011	127.69
LYO4354	54050177D	51852	13/11/2011	127.69
LYQ3662	55654518B	50100	18/04/2010	574.61
LYQ3662	55654518B	65992	18/04/2010	191.53
LYV1307	55654903B	50100	17/03/2010	574.61
LYV7355	54050466D	51851	13/06/2011	127.69
LYW3302	54050292D	52741	06/12/2011	191.53
LYW3302	54050292D	58350	06/12/2011	127.69

LYW3302	54050293D	57380	06/12/2011	191.53
LYW3302	54050293D	70561	06/12/2011	191.53
LYW3302	54050294D	66020	06/12/2011	191.53
LYW3302	54050294D	66371	06/12/2011	127.69
LZB7267	55654885B	56221	05/03/2010	53.20
LZR1902	54050167D	66102	25/10/2011	127.69
MAF2203	54049699D	65992	23/07/2011	191.53
MAF2203	54049700D	58350	23/07/2011	127.69
MAI7779	55655082B	51851	08/03/2010	127.69
MAU8191	55656661B	54523	29/01/2011	127.69
MBI6099	54050072D	51851	04/10/2011	127.69
MBM1769	54050130D	51851	13/09/2011	127.69
MBW0623	55656283B	69120	09/02/2011	53.20
MBW4859	55653821B	69200	16/03/2010	127.69
MBX0864	55654513B	50100	12/04/2010	574.61
MBX0864	55654513B	57380	12/04/2010	191.53
MBX0864	55654514B	64080	17/04/2010	85.12
MBX0864	55654514B	69120	17/04/2010	53.20
MBZ3431	54049837D	55250	13/11/2011	85.12
MCC3081	54050077D	66102	13/08/2011	127.69
MCE3558	54049681D	51851	03/05/2011	127.69
MCF2341	54051176D	69200	19/01/2012	127.69
MCG0512	55656079B	50100	15/01/2011	574.61
MCG0512	55656081B	65992	15/01/2011	191.53
MCG8083	54050027D	57380	08/07/2011	191.53
MCH7237	55654930B	73662	15/03/2010	85.12
MCI6577	55654830B	73400	15/03/2010	85.12
MCP5223	55654312B	73662	23/10/2009	85.12
MCS9075	54049961D	52741	27/08/2011	191.53
MCS9075	54049961D	70561	27/08/2011	191.53
MDJ6100	55654886B	65992	25/03/2010	191.53
MDK3941	54049910D	50100	22/06/2011	574.61
MDM7165	54281866E	73662	27/02/2013	85.12
MDP8785	54049990D	51851	06/07/2011	127.69
MDT1193	55654038B	55411	02/01/2010	53.20
MEG3551	54050960D	51851	08/01/2012	127.69
MEN3770	55653811B	69200	15/02/2010	127.69
MFE6079	55653823B	69200	19/03/2010	127.69
MFF2543	55654137B	69200	10/12/2009	127.69
MFI4665	54049906D	51852	19/06/2011	127.69
MFI4665	54050285D	55250	13/11/2011	85.12
MFJ0029	54049867D	51851	03/06/2011	127.69
MFP6355	54049902D	51851	13/06/2011	127.69
MFS8446	54050184D	70481	25/11/2011	191.53
MFS8446	54050186D	58350	25/11/2011	127.69
MGB8536	54050596D	51851	27/06/2011	127.69
MGC6948	54050086D	70481	28/08/2011	191.53
MGE6810	54281382E	69120	26/01/2013	53.20
MGM3416	54051368D	55680	04/02/2012	127.69
MGU9646	55654934B	50100	01/04/2010	574.61
MGU9646	55654935B	69120	01/04/2010	53.20
MHD3582	55654757B	51851	15/02/2010	127.69
MHF4947	54050073D	73662	04/10/2011	85.12
MHF4947	54050214D	51851	16/11/2011	127.69

MHG3338	54050442D	60760	03/01/2012	191.53
MHG3338	54050443D	60502	03/01/2012	191.53
MHI7109	54049353D	51851	18/01/2012	127.69
MHK0235	54050296D	50100	22/12/2011	574.61
MHM4129	54049895D	51851	12/06/2011	127.69
MHP4412	55654959B	54521	12/04/2010	127.69
MHW3398	54050064D	54522	28/09/2011	127.69
MHZ9747	54049833D	66102	02/10/2011	127.69
MIA3764	54050198D	51851	13/12/2011	127.69
MIC5803	55655724B	51180	24/06/2011	574.61
MIJ9850	54051056D	54870	20/01/2012	127.69
MIL1295	54050826D	54521	25/12/2011	127.69
MIZ5422	54050658D	73662	12/10/2011	85.12
MIZ5422	55617054D	51851	09/02/2012	127.69
MJB4820	55654511B	50100	17/03/2010	574.61
MJB4820	55654512B	58350	17/03/2010	127.69
MJB4820	55654512B	65561	17/03/2010	191.53
MJT6782	54281636E	57380	05/02/2013	191.53
MJZ4240	54050704D	50100	10/10/2011	574.61
MJZ4240	54050705D	65992	10/10/2011	191.53

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5061	0	163 c/c 162 * I
5118	0	164 c/c 162 * I
5185	1	167
5185	2	167
5274	1	175
5452	1	181 * VIII
5452	2	181 * VIII
5452	3	181 * VIII
5487	0	181 * XI
5525	0	181 * XV
5541	1	181 * XVII
5568	0	181 * XIX
5622	1	182 * VI
5738	0	186 * II
5835	0	195
6050	2	208
6076	0	210
6408	0	221
6530	0	228
6556	1	230 * I
6599	2	230 * V
6602	0	230 * VI
6610	2	230 * VII
6637	1	230 * IX
6912	0	232
6920	0	233
7048	1	244 * II
7056	1	244 * III
7340	0	252 * IV
7358	0	252 * V
7366	2	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8440 000817/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
APU6565	54283058E	54100	29/03/2013
DBJ8144	54280485E	54521	28/03/2013
IIU9283	54282855E	51851	22/03/2013
KPP0831	54282871E	55250	21/04/2013
LXB3469	54282752E	51851	23/04/2013
LZA7411	54282590E	55250	20/03/2013
LZP9150	54283115E	50450	20/04/2013
MAX0820	54282709E	50100	19/04/2013
MCH9688	54280493E	69120	18/04/2013
MCI2611	54283102E	65992	02/04/2013
MEM1874	54283158E	69120	30/03/2013
MGC9983	54282854E	51851	22/03/2013
MID0131	54280795E	65992	23/04/2013
MIL2042	54282200E	51851	21/04/2013
MJB4941	54280495E	65992	24/04/2013

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5045	0	162 * V
5185	1	167
5410	0	181 * IV
5452	1	181 * VIII
5525	0	181 * XV
6599	2	230 * V
6912	0	232

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20817-13.txt[10/12/2013 15:10:23]

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8440 000818/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
ADU8368	55655200B	69200	25/09/2010	127.69
AFC7788	54049330D	51851	02/02/2011	127.69
AFE9537	55617613D	66020	05/05/2012	191.53
AGS9636	55653959B	51851	12/02/2010	127.69
AHT0236	55654138B	69200	11/12/2009	127.69
BOA1326	55656234B	53800	16/01/2011	85.12
BOQ5217	55654519B	51691	19/04/2010	957.69
BOQ5217	55654519B	60760	19/04/2010	191.53
BPH6158	55655741B	51851	20/01/2011	127.69
BTA3135	55655358B	59750	01/12/2010	127.69
CAB1930	55655316B	51851	02/09/2010	127.69
CAF2551	55654775B	65992	08/06/2010	191.53
CBS1758	55655011B	52070	31/10/2010	53.20
CBS1758	55655012B	58350	31/10/2010	127.69
CBS1758	55655390B	51691	31/10/2010	957.69
CBS1758	55655391B	52151	31/10/2010	191.53
CIY1145	55655477B	54281	31/12/2010	191.53
CJY3531	55655247B	65992	02/10/2010	191.53
CJY3531	55655248B	50450	02/10/2010	191.53
CJY3531	55655405B	69200	04/10/2010	127.69
COK1286	55656592B	54523	04/02/2011	127.69
CVC3198	55656176B	69120	16/01/2011	53.20
DAY2328	55654254B	51851	05/04/2010	127.69
EGD7419	55656145B	69120	30/05/2012	53.20
HPD2434	55655747B	51851	20/01/2011	127.69
HPW7870	55655745B	51851	20/01/2011	127.69
HSP1601	55653803B	69200	13/01/2010	127.69
HXO7209	55656192B	51851	24/01/2011	127.69
IAW2323	55655403B	69200	04/10/2010	127.69
IBS0302	55653508B	51851	03/01/2010	127.69
IBZ0811	55655161B	65992	26/07/2010	191.53

IBZ0811	55655547B	51851	07/12/2010	127.69
ICA8394	55655318B	51851	02/09/2010	127.69
ICA8394	55655556B	69200	08/12/2010	127.69
IGB4685	55655121B	69200	30/05/2010	127.69
IHD3271	55654124B	52070	02/01/2010	53.20
IIJ5466	55655587B	51851	11/12/2010	127.69
IIL8217	54051382D	69200	17/02/2012	127.69
IIL8217	54051559D	73662	18/02/2012	85.12
IJC0507	55655424B	69200	12/11/2010	127.69
IJH6500	55653019B	55250	14/12/2009	85.12
IJM5436	55655139B	51851	02/09/2010	127.69
IJS8169	55617452D	53800	02/04/2012	85.12
IKT0686	55617394D	51851	27/04/2012	127.69
ILB0475	55653737B	53800	07/01/2010	85.12
ILR3863	55655181B	69200	28/06/2010	127.69
ILT4272	55654088B	67851	02/12/2009	191.53
IMR1231	55654071B	51851	22/12/2009	127.69
IMT6471	54049537D	65992	01/04/2011	191.53
IMT6471	54049538D	50450	01/04/2011	191.53
IMT6471	55655665B	65992	06/01/2011	191.53
IMV2100	55654275B	54522	11/08/2010	127.69
IVM4590	54282166E	51851	12/02/2013	127.69
JCI5555	55655119B	69200	31/05/2010	127.69
JNS2411	55655570B	69200	17/01/2011	127.69
JNY9654	55617361D	55411	06/04/2012	53.20
JYK2418	55655210B	51851	19/12/2010	127.69
LHU0287	55656693B	51851	05/02/2011	127.69
LWS9312	55655182B	69200	29/06/2010	127.69
LWV2528	55655451B	50100	21/11/2010	574.61
LWV2528	55655451B	69120	21/11/2010	53.20
LWV2528	55655452B	65992	21/11/2010	191.53
LWV2528	55655452B	66371	21/11/2010	127.69
LWY9680	55655005B	52151	13/07/2010	191.53
LWY9680	55655005B	58350	13/07/2010	127.69
LWY9680	55655006B	50100	13/07/2010	574.61
LWY9680	55655007B	66371	13/07/2010	127.69
LWY9680	55655007B	66531	13/07/2010	127.69
LWY9680	55655008B	65992	13/07/2010	191.53
LXA2480	54050020D	50100	29/03/2012	574.61
LXB1968	54280688E	51851	01/02/2013	127.69
LXC0036	55654932B	50100	27/03/2010	574.61
LXC0036	55654933B	65992	27/03/2010	191.53
LXC4668	55654251B	51851	01/04/2010	127.69
LXC8159	55654392B	50100	01/01/2010	574.61
LXC8159	55654393B	51180	01/01/2010	574.61
LXC8159	55654393B	65561	01/01/2010	191.53
LXC8159	55654393B	65992	01/01/2010	191.53
LXL1734	55654900B	54360	17/09/2010	85.12
LXQ6748	55655268B	50100	18/09/2010	574.61
LXR3058	55655295B	58433	20/12/2010	127.69
LXR3224	55654871B	65992	09/07/2010	191.53
LXR3224	55654871B	66371	09/07/2010	127.69
LXS8140	55656678B	51851	05/02/2011	127.69
LXX9578	55655353B	50100	10/10/2010	574.61

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20818-13.txt[10/12/2013 15:10:23]

LXX9578	55655353B	65992	10/10/2010	191.53
LYB1527	55653611B	52070	03/01/2010	53.20
LYB1527	55653612B	58350	03/01/2010	127.69
LYB1527	55653613B	70481	03/01/2010	191.53
LYD2070	55651891B	50100	12/12/2010	574.61
LYD2070	55651891B	52070	12/12/2010	53.20
LYD2070	55651893B	65562	12/12/2010	191.53
LYD2218	55651885B	50100	20/11/2010	574.61
LYD2218	55651885B	65992	20/11/2010	191.53
LYD2218	55651886B	66531	20/11/2010	127.69
LYE1862	55655482B	54600	01/01/2011	85.12
LYJ4269	54051607D	67001	07/02/2012	127.69
LYR7099	55654267B	54790	07/08/2010	85.12
LYU2253	55655584B	51851	07/12/2010	127.69
LYY4238	55655851B	65992	19/01/2011	191.53
LYY4238	55655852B	50450	19/01/2011	191.53
LZA0816	55656248B	50100	29/01/2011	574.61
LZA0816	55656248B	65800	29/01/2011	191.53
LZA7009	55655407B	69200	05/10/2010	127.69
LZG8827	55655226B	50100	19/08/2010	574.61
LZG8827	55655227B	65992	19/08/2010	191.53
LZI5802	55655155B	50100	23/07/2010	574.61
LZI5802	55655155B	70301	23/07/2010	191.53
LZJ6200	55655709B	50100	28/12/2010	574.61
LZJ6200	55655711B	65992	28/12/2010	191.53
LZL2484	55654134B	69200	09/12/2009	127.69
LZL9012	55655374B	55411	21/12/2010	53.20
LZP9712	55618004D	67001	23/06/2012	127.69
LZU1771	55656408B	51851	20/01/2011	127.69
LZU1771	55656408B	51852	20/01/2011	127.69
MAA7396	55654252B	54521	01/04/2010	127.69
MAC3445	55655195B	69200	09/09/2010	127.69
MAG0935	54050816D	66372	29/12/2011	127.69
MAH9194	55653327B	54521	26/12/2009	127.69
MAJ4631	55655583B	51851	07/12/2010	127.69
MAL8342	55653897B	51851	14/01/2010	127.69
MAN6947	55655505B	54522	07/01/2011	127.69
MAN6947	55655684B	54522	07/01/2011	127.69
MAS3365	55655163B	66020	10/08/2010	191.53
MAU5563	55654642B	54522	14/02/2010	127.69
MAW6243	55655188B	69200	20/08/2010	127.69
MBB6113	55656657B	73400	29/01/2011	85.12
MBD9034	54050798D	69120	16/01/2012	53.20
MBE8341	55656320B	65992	20/01/2011	191.53
MBE8341	55656320B	66531	20/01/2011	127.69
MBF0814	55655553B	69200	29/11/2010	127.69
MBG6158	55656672B	73662	30/01/2011	85.12
MBI6099	54050072D	51852	04/10/2011	127.69
MBL0298	55617261D	65992	26/02/2012	191.53
MBL0298	55617262D	50100	26/02/2012	574.61
MBL4891	55617391D	73400	30/03/2012	85.12
MBP0637	54050710D	65992	27/10/2011	191.53
MBP4652	55617749D	57380	14/06/2012	191.53
MBR2419	55617421D	65992	17/04/2012	191.53

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20818-13.txt[10/12/2013 15:10:23]

MBR2419	55617422D	50100	17/04/2012	574.61
MBR2419	55617423D	50610	17/04/2012	574.61
MBR2419	55617424D	65561	17/04/2012	191.53
MBS5531	55617472D	58350	25/04/2012	127.69
MBV4431	55655356B	55500	14/10/2010	85.12
MBW4673	54282402E	69120	23/02/2013	53.20
MBY8989	55656301B	51691	18/01/2011	957.69
MBY8989	55656302B	52070	18/01/2011	53.20
MBY8989	55656302B	69120	18/01/2011	53.20
MBY8989	55656304B	57380	18/01/2011	191.53
MBY9923	55652780B	50100	13/12/2008	574.61
MBY9923	55652781B	65992	13/12/2008	191.53
MCA9858	55655928B	69120	29/12/2010	53.20
MCC9161	55655133B	51851	09/08/2010	127.69
MCD1907	55654259B	59670	15/04/2010	191.53
MCE6187	55656535B	65561	28/01/2011	191.53
MCE7978	55617007D	66102	12/02/2012	127.69
MCJ0295	55655416B	69200	29/10/2010	127.69
MCJ5153	55617355D	50100	29/03/2012	574.61
MCJ5153	55617356D	66371	29/03/2012	127.69
MCN4913	54279746E	50100	26/01/2013	574.61
MCQ5079	55654868B	57380	13/06/2010	191.53
MCR8912	55656445B	50100	17/02/2011	574.61
MCT1954	55655455B	52070	26/11/2010	53.20
MCV6328	55617299D	55250	16/03/2012	85.12
MCX5469	54282017E	65992	06/02/2013	191.53
MCX5469	54282018E	50100	06/02/2013	574.61
MCX7004	55653834B	57380	11/01/2010	191.53
MDA5849	55654139B	69200	16/12/2009	127.69
MDG5957	55656088B	58350	18/01/2011	127.69
MDH0214	55655232B	57380	04/09/2010	191.53
MDH9702	55617461D	55415	05/04/2012	53.20
MDK1664	55617961D	69120	21/06/2012	53.20
MDK1664	55617962D	65992	21/06/2012	191.53
MDL2863	55652967B	65564	19/12/2009	191.53
MDM7206	55655515B	66531	05/03/2011	127.69
MDM7206	55655516B	57380	05/03/2011	191.53
MDM7326	55656667B	65992	30/01/2011	191.53
MDP5148	55655122B	69200	01/06/2010	127.69
MDQ9718	55655276B	65564	05/10/2010	191.53
MDR3452	55653243B	73662	18/12/2009	85.12
MDS5324	55653248B	73662	22/12/2009	85.12
MDV0790	55653899B	55414	14/01/2010	53.20
MDX9607	55653862B	51851	08/01/2010	127.69
MDY2702	55656340B	70481	25/01/2011	191.53
MEC2885	55617287D	65564	03/03/2012	191.53
MEC2885	55617288D	65561	03/03/2012	191.53
MEC2885	55617289D	67692	03/03/2012	85.12
MEC4183	55655380B	69120	25/09/2010	53.20
MEC4183	55655381B	53040	25/09/2010	957.69
MED5218	55655376B	50100	17/09/2010	574.61
MED5218	55655377B	50610	17/09/2010	574.61
MED5218	55655378B	65992	17/09/2010	191.53
MED5218	55655378B	66700	17/09/2010	127.69

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20818-13.txt[10/12/2013 15:10:23]

MEG3551	55617190D	55411	20/02/2012	53.20
MEH1768	55617490D	54521	19/05/2012	127.69
MEJ5784	54051055D	54870	20/01/2012	127.69
MEM6093	55654255B	51851	05/04/2010	127.69
MEP9637	54051029D	55414	20/01/2012	53.20
MEU0429	55653772B	51851	15/01/2010	127.69
MEU4843	55653237B	73662	09/12/2009	85.12
MEV3771	55656488B	65561	19/02/2011	191.53
MEV9033	55617385D	69120	29/03/2012	53.20
MEW2931	55654947B	66371	17/06/2010	127.69
MFA7017	55654914B	50372	05/06/2010	574.61
MFD1474	55655152B	50450	15/07/2010	191.53
MFD5149	54281291E	65992	06/02/2013	191.53
MFF0282	55656633B	62700	20/02/2011	127.69
MFF0282	55656634B	58350	20/02/2011	127.69
MFG3138	55656489B	50450	19/02/2011	191.53
MFG5151	55617569D	69120	03/06/2012	53.20
MFG5833	55654018B	54522	04/12/2009	127.69
MFH0196	55654749B	50100	09/09/2010	574.61
MFH0196	55654750B	65992	09/09/2010	191.53
MFJ4506	55656350B	51851	30/01/2011	127.69
MFJ7080	55655194B	69200	08/09/2010	127.69
MFP0803	55656328B	51851	17/01/2011	127.69
MFR9057	55654244B	54281	29/01/2010	191.53
MFW3440	55655582B	51851	07/12/2010	127.69
MFX2398	54051106D	55250	20/01/2012	85.12
MGB0427	55656284B	69120	09/02/2011	53.20
MGB1850	55655190B	69200	25/08/2010	127.69
MGD1275	55654954B	50100	08/04/2010	574.61
MGD1275	55654955B	50610	08/04/2010	574.61
MGD1275	55654956B	66531	08/04/2010	127.69
MGD1275	55655256B	52741	02/09/2010	191.53
MGD1275	55655259B	52741	06/09/2010	191.53
MGM8217	55654870B	50100	26/06/2010	574.61
MGN7668	55617537D	55411	30/06/2012	53.20
MGO3081	55653431B	51851	29/12/2009	127.69
MGO3081	55653680B	54522	04/01/2010	127.69
MGP3227	54279749E	66102	28/01/2013	127.69
MGP6828	55656637B	58350	20/02/2011	127.69
MGP6828	55656638B	62700	20/02/2011	127.69
MGP6828	55656639B	58197	20/02/2011	574.61
MGQ1927	55656228B	53800	16/01/2011	85.12
MGQ2629	55653456B	51851	16/01/2010	127.69
MGQ7228	54049326D	50450	02/02/2011	191.53
MGQ7228	55617726D	55411	19/05/2012	53.20
MGS9985	55617377D	55415	21/03/2012	53.20
MGV1917	55655598B	51851	11/12/2010	127.69
MGV2558	55655277B	51851	06/10/2010	127.69
MGW0557	55617463D	50100	06/04/2012	574.61
MGZ3569	54050204D	60760	12/11/2011	191.53
MGZ4134	55656547B	65992	02/02/2011	191.53
MGZ4134	55656548B	50100	02/02/2011	574.61
MHA7132	55656484B	56141	02/02/2011	127.69
MHC9337	55655472B	51851	25/11/2010	127.69

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20818-13.txt[10/12/2013 15:10:23]

MHD6168	54051569D	51851	09/05/2012	127.69
MHE2081	55655859B	70481	21/01/2011	191.53
MHF2182	55654675B	59670	04/03/2010	191.53
MHI9991	55655379B	69120	18/09/2010	53.20
MHJ2273	55654896B	51691	14/06/2010	957.69
MHJ2883	55655278B	50100	04/12/2010	574.61
MHN4472	54049424D	52152	20/02/2011	191.53
MHN4472	55655569B	69200	07/01/2011	127.69
MHP0955	54051260D	55411	07/02/2012	53.20
MHP9230	54050719D	73662	27/11/2011	85.12
MHU1897	54050040D	51851	07/10/2011	127.69
MHU7525	55654845B	66371	10/11/2010	127.69
MHY2449	54050195D	51851	10/12/2011	127.69
MHY2669	54051144D	51851	21/01/2012	127.69
MHY4422	54050418D	55411	02/01/2012	53.20
MHZ9747	54050014D	50100	29/03/2012	574.61
MHZ9747	54050015D	65992	29/03/2012	191.53
MHZ9747	54050016D	69120	29/03/2012	53.20
MIF5261	55617454D	53800	05/04/2012	85.12
MIJ4869	55656649B	50100	02/03/2011	574.61
MIJ4869	55656649B	65561	02/03/2011	191.53
MIJ4869	55656649B	69120	02/03/2011	53.20
MIN0380	55654390B	57380	31/12/2009	191.53
MIO3041	54051485D	55411	20/02/2012	53.20
MIS9017	55617068D	56221	14/02/2012	53.20
MIZ2067	54051643D	50100	06/03/2012	574.61
MIZ2067	54051646D	58350	06/03/2012	127.69
MIZ2067	54051647D	60760	06/03/2012	191.53
MIZ2067	54051648D	66102	06/03/2012	127.69
MIZ2067	54051649D	66531	06/03/2012	127.69
MIZ9429	55617352D	51851	22/03/2012	127.69
MJB4820	55654272B	50100	11/08/2010	574.61
MJJ3810	54050560D	69200	24/05/2011	127.69
MJP3719	54050770D	52070	15/01/2012	53.20
MKA3768	55617958D	50100	19/06/2012	574.61
MKA3768	55617959D	50610	19/06/2012	574.61
MKC1239	54282568E	51851	02/03/2013	127.69

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5037	2	162 * III
5045	0	162 * V
5061	0	163 c/c 162 * I
5118	0	164 c/c 162 * I
5169	1	165
5185	1	167
5185	2	167
5207	0	169
5215	1	170
5215	2	170
5274	1	175
5304	0	176 * III
5380	0	181 * I
5428	1	181 * V

5436 0 181 * VI
5452 1 181 * VIII
5452 2 181 * VIII
5452 3 181 * VIII
5460 0 181 * IX
5479 0 181 * X
5487 0 181 * XI
5525 0 181 * XV
5541 1 181 * XVII
5541 4 181 * XVII
5541 5 181 * XVII
5550 0 181 * XVIII
5614 1 182 * V
5622 1 182 * VI
5738 0 186 * II
5819 7 193
5835 0 195
5843 3 196
5967 0 203 * V
5975 0 204
6076 0 210
6270 0 220 * II
6556 1 230 * I
6556 2 230 * I
6556 4 230 * I
6580 0 230 * IV
6599 2 230 * V
6602 0 230 * VI
6610 2 230 * VII
6637 1 230 * IX
6637 2 230 * IX
6653 1 230 * XI
6670 0 230 * XIII
6700 1 230 * XVI
6769 2 230 * XXII
6785 1 231 * II * a
6912 0 232
6920 0 233
7030 1 244 * I
7048 1 244 * II
7340 0 252 * IV
7366 2 252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

GAROPABA/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20818-13.txt[10/12/2013 15:10:23]

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8440 000819/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
MEQ8223	54280497E	50450	24/04/2013
MEQ8223	54280498E	57380	24/04/2013
MHF4947	54283364E	73662	28/04/2013

Infr. Desd. Enquadramento:
5045 0 162 * V
5738 0 186 * II
7366 2 252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20819-13.txt[10/12/2013 15:10:24]

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8440 000820/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
DNT4650	55617570D	50100	03/06/2012	574.61
IEK3624	55653449B	55411	30/12/2009	53.20
ILX1848	55656520B	73400	28/01/2011	85.12
MAY8078	55656430B	65300	06/02/2011	127.69
MBL2977	55617419D	50100	14/04/2012	574.61
MBU4901	54049542D	50100	06/04/2011	574.61
MCR3478	55654981B	51851	09/11/2010	127.69
MCR3478	55654981B	65640	09/11/2010	191.53
MDG5957	55656087B	70481	18/01/2011	191.53
MDG5957	55656089B	52152	18/01/2011	191.53
MDN4282	55654734B	57380	10/06/2010	191.53
MEV6063	55655396B	55680	13/11/2010	127.69
MFR1602	55617666D	57380	29/05/2012	191.53
MFS6461	55654085B	55250	02/12/2009	85.12
MGD1275	55655254B	58350	02/09/2010	127.69
MGD1275	55655254B	70561	02/09/2010	191.53
MGD1275	55655256B	70640	02/09/2010	191.53
MGD1275	55655259B	58350	06/09/2010	127.69
MGX4574	55656575B	51851	11/02/2011	127.69

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5185	1	167
5215	2	170
5525	0	181 * XV
5541	1	181 * XVII
5568	0	181 * XIX
5738	0	186 * II
5835	0	195
6530	0	228
6564	0	230 * II

7048 1 244 * II
7056 1 244 * III
7064 0 244 * IV
7340 0 252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8440 000821/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
ATE0481	54282491E	55250	09/05/2013
BJH9818	54283269E	65992	06/05/2013
CAI0046	54283222E	50100	29/04/2013
CAI0046	54283223E	51180	29/04/2013
DRE8988	54283661E	69200	30/04/2013
HOQ5627	54283369E	51851	28/04/2013
IFG7591	54283040E	70561	06/04/2013
IFG7591	54283041E	70302	06/04/2013
IFG7591	54283042E	58350	06/04/2013
IFG7591	54283043E	73400	06/04/2013
IFG7591	54283044E	58191	06/04/2013
IKS9512	54282867E	65992	12/04/2013
IPJ0002	54283665E	69200	07/05/2013
LWX4315	54282705E	50100	03/04/2013
LWX4315	54282706E	66372	03/04/2013
LWX4315	54283009E	58350	28/03/2013
LWX4315	54283010E	73400	28/03/2013
LWX4315	54283201E	52583	03/04/2013
LYQ1839	54283659E	69200	29/04/2013
LZN2280	54282342E	65992	06/04/2013
LZS6414	54283033E	65800	03/04/2013
LZS6414	54283034E	58350	03/04/2013
LZS6414	54283035E	66372	03/04/2013
MBM0593	54282863E	50100	06/04/2013
MBO2165	54282666E	50450	07/04/2013
MBW4193	54283107E	73662	02/04/2013
MBY5831	54282400E	69200	18/04/2013

MCX0672 54282859E 50100 03/04/2013
MCX0672 54282860E 65561 03/04/2013
MCY9542 54281796E 65992 03/05/2013
MDA5408 54282862E 50100 03/04/2013
MDE3300 54282713E 65992 09/05/2013
MDR2381 54282388E 69200 02/04/2013
MDT2170 54282484E 69120 05/04/2013
MDU9032 54283225E 50100 30/04/2013
MDZ4933 54282486E 51851 08/04/2013
MEA1828 54283226E 50100 09/05/2013
MEA1828 54283227E 51180 09/05/2013
MEK5880 54283374E 65992 01/05/2013
MEL1257 54280798E 65992 05/05/2013
MEP6517 54281716E 51851 21/04/2013
MES9924 54282609E 50100 16/04/2013
MES9924 54282610E 65992 16/04/2013
MFN6601 54283657E 69200 26/04/2013
MFP6055 54280490E 51851 12/04/2013
MFP6055 54280490E 51852 12/04/2013
MFR9771 54283120E 50100 23/04/2013
MFR9771 54283121E 65992 23/04/2013
MFW2530 54282905E 50100 30/03/2013
MGM4094 54282759E 51851 26/04/2013
MGN0237 54280748E 65992 26/04/2013
MGN0237 54280750E 50100 26/04/2013
MGS9063 54283202E 65992 05/04/2013
MGV5608 54282667E 51851 07/04/2013
MGW8837 54283224E 65992 29/04/2013
MGX6659 54282480E 51180 05/04/2013
MGX6659 54283066E 50100 05/04/2013
MGX8365 54283662E 69200 30/04/2013
MHB8182 54280743E 55250 02/04/2013
MHQ6661 54282394E 69200 15/04/2013
MHX2191 54283169E 50450 10/04/2013
MHX2191 54283171E 65992 10/04/2013
MID2626 54283323E 73662 24/04/2013
MIZ9429 54283324E 51851 24/04/2013
MJF7471 54282483E 65992 05/04/2013
MJH4331 54283212E 65992 15/04/2013
MSS7725 54283103E 69120 02/04/2013

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5045 0 162 * V
5118 0 164 c/c 162 * I
5185 1 167
5185 2 167
5258 3 174
5525 0 181 * XV
5819 1 193
5835 0 195
6556 1 230 * I
6580 0 230 * IV
6599 2 230 * V

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20821-13.txt[10/12/2013 15:10:25]

6637 2 230 * IX
6912 0 232
6920 0 233
7030 2 244 * I
7056 1 244 * III
7340 0 252 * IV
7366 2 252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTA-
CAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFE-
RIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA
IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282
DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E
5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRIN-
TA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AIN-
DA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA
REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO
DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8440 000822/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
ACB2701	55618090D	50450	15/08/2012	191.53
ACB2701	55618091D	65992	15/08/2012	191.53
AEI4665	55617798D	65992	08/09/2012	191.53
AFE9537	55617612D	65992	05/05/2012	191.53
AFE9537	55617612D	69120	05/05/2012	53.20
AFE9537	55617613D	67261	05/05/2012	127.69
AGA2309	54049863D	51851	03/06/2011	127.69
AGF1425	54050678D	69200	06/10/2011	127.69
AHJ9561	55655573B	69200	17/01/2011	127.69
AJE8521	55655303B	51851	02/09/2010	127.69
AJR1117	55655865B	65992	24/01/2011	191.53
AJW4760	55656194B	51851	24/01/2011	127.69
AKB5527	55617093D	65992	31/03/2012	191.53
ALG2625	54050460D	51851	03/06/2011	127.69
ALP5368	55656068B	51851	17/01/2011	127.69
ALX6076	54050070D	59670	04/10/2011	191.53
AOL5948	54049717D	51851	07/05/2011	127.69
BEC0468	54051580D	55415	06/02/2012	53.20
BEC0468	55655714B	51851	14/06/2011	127.69
BUM3834	55617897D	55250	21/07/2012	85.12
BUM3834	55618292D	50100	27/07/2012	574.61
CFW1127	54050697D	69200	30/11/2011	127.69
CLM3011	55655600B	51851	11/12/2010	127.69
CZX7976	55618509D	50450	20/08/2012	191.53
DAX4988	54049975D	51851	02/09/2011	127.69
DAX4988	54049975D	51852	02/09/2011	127.69
DBJ8144	55656576B	54521	28/01/2011	127.69
DGG6880	54050082D	57380	18/08/2011	191.53
DGI1911	55617981D	69200	14/06/2012	127.69
DJN1236	55617865D	55411	17/06/2012	53.20
DOG8704	54051381D	69200	15/02/2012	127.69

DON7153	55618044D	67001	08/07/2012	127.69
EAQ5057	55618073D	51852	12/08/2012	127.69
ELN6893	55618208D	55411	14/07/2012	53.20
FTA0070	54049870D	51851	03/06/2011	127.69
FTA0070	54051157D	51851	19/01/2012	127.69
HDK6640	55656092B	73662	23/01/2011	85.12
HNZ1908	54282325E	54521	17/02/2013	127.69
HRG9608	55617820D	54521	09/06/2012	127.69
HUW3173	55618093D	65992	17/08/2012	191.53
HYG1401	54051520D	55411	05/02/2012	53.20
IBZ0811	54050574D	69200	14/09/2011	127.69
ICA8394	54051253D	51851	26/01/2012	127.69
ICC3888	54050298D	54521	23/12/2011	127.69
ICR3145	55618236D	66372	28/07/2012	127.69
ICT3146	55617518D	69120	01/06/2012	53.20
IDD2144	55656260B	51851	08/02/2011	127.69
IEK7269	54050622D	65992	23/10/2011	191.53
IEK7269	54050623D	69120	23/10/2011	53.20
IGM8998	54051301D	65992	27/01/2012	191.53
IIH4574	54282356E	69200	26/02/2013	127.69
IIU8312	55617026D	53800	12/02/2012	85.12
ILC1188	54049928D	51691	21/06/2011	957.69
ILF7202	55655782B	51851	03/01/2011	127.69
ILG1542	55617848D	54522	22/06/2012	127.69
ILG1542	55617872D	54600	20/06/2012	85.12
ILU7102	55655351B	55250	06/10/2010	85.12
ILX4189	54049444D	51851	28/05/2011	127.69
IML3941	54049900D	51851	15/06/2011	127.69
INI4449	54050488D	51851	29/04/2011	127.69
INX3369	54050521D	69200	09/02/2011	127.69
IQI7114	54050098D	70481	02/10/2011	191.53
ITH2006	55618445D	51851	13/08/2012	127.69
ITH2006	55618446D	58350	13/08/2012	127.69
JCN1112	55618161D	69120	20/07/2012	53.20
KKC2555	54050696D	69200	28/11/2011	127.69
KKK0277	54051092D	51851	24/01/2012	127.69
KKK0277	54051093D	51852	24/01/2012	127.69
KKK0277	54051281D	67693	11/02/2012	85.12
KMY4055	55656381B	73662	23/03/2011	85.12
KOJ0266	55656659B	66531	29/01/2011	127.69
KWG2590	55617036D	65992	13/02/2012	191.53
KWG2590	55617037D	69120	13/02/2012	53.20
LAY5498	55618273D	51851	13/08/2012	127.69
LOA1246	54050801D	65561	23/12/2011	191.53
LWU4509	54050171D	66102	06/11/2011	127.69
LWX3023	54050136D	50100	03/10/2011	574.61
LWX3023	54050137D	50610	03/10/2011	574.61
LWX3023	54050685D	69200	08/11/2011	127.69
LWX5008	54050340D	65992	03/12/2011	191.53
LWY3330	55618480D	65992	19/08/2012	191.53
LWY3330	55618481D	50100	19/08/2012	574.61
LXF4622	54050870D	60760	22/01/2012	191.53
LXF7909	54050693D	69200	23/11/2011	127.69
LXJ7501	54050275D	51851	22/12/2011	127.69

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20822-13.txt[10/12/2013 15:10:25]

LXK6459	54050651D	50100	16/09/2011	574.61
LXK6459	54050652D	65992	16/09/2011	191.53
LXK6459	54050652D	66371	16/09/2011	127.69
LXM2846	54281864E	52070	27/02/2013	53.20
LXR3058	55655295B	66531	20/12/2010	127.69
LXY3327	55655884B	54521	21/01/2011	127.69
LYA3381	55617082D	73662	21/02/2012	85.12
LYD2070	54049649D	50610	05/05/2011	574.61
LYD2070	54049650D	50100	05/05/2011	574.61
LYD2070	54049697D	50100	23/07/2011	574.61
LYD2070	54049698D	66371	23/07/2011	127.69
LYD2070	54049698D	66700	23/07/2011	127.69
LYD2070	54049702D	65800	05/05/2011	191.53
LYD2070	54049702D	66531	05/05/2011	127.69
LYD2070	55651892B	65564	12/12/2010	191.53
LYD2070	55651892B	69120	12/12/2010	53.20
LYD2070	55651893B	70561	12/12/2010	191.53
LYD2070	55651894B	51180	12/12/2010	574.61
LYM1143	54050485D	59750	29/04/2011	127.69
LYP2825	54050365D	69120	20/12/2011	53.20
LYT4814	55655244B	55250	29/09/2010	85.12
LZA5478	55618374D	65992	13/08/2012	191.53
LZA6075	55655037B	51851	26/08/2010	127.69
LZG1762	55655147B	51851	02/09/2010	127.69
LZG4801	54049874D	65992	06/06/2011	191.53
LZG4801	55656362B	51851	17/01/2011	127.69
LZH5602	54050554D	69200	11/05/2011	127.69
LZI4918	55655861B	67001	23/01/2011	127.69
LZI6792	55656151B	50100	15/01/2011	574.61
LZI6792	55656152B	70301	15/01/2011	191.53
LZI6792	55656153B	58350	15/01/2011	127.69
LZI6792	55656154B	66372	15/01/2011	127.69
LZJ5591	55617191D	70301	20/02/2012	191.53
LZJ5591	55617192D	52741	20/02/2012	191.53
LZJ6200	55655710B	50610	28/12/2010	574.61
LZM5363	55617885D	55415	09/06/2012	53.20
LZM5363	55617886D	65992	09/06/2012	191.53
LZN1971	54049456D	68580	11/02/2011	85.12
LZO8609	55618071D	65992	12/08/2012	191.53
LZR1902	55617940D	50100	01/07/2012	574.61
LZR1902	55617942D	65992	01/07/2012	191.53
LZR1902	55617943D	58350	01/07/2012	127.69
LZR1902	55617944D	52070	01/07/2012	53.20
LZR1902	55617945D	60502	01/07/2012	191.53
LZR1902	55617946D	70302	01/07/2012	191.53
LZS2671	54049849D	52741	27/11/2011	191.53
LZS5938	55618451D	69120	16/08/2012	53.20
LZS7855	54050534D	69200	26/03/2011	127.69
LZT5434	54050155D	58350	11/10/2011	127.69
LZT5434	54050155D	66102	11/10/2011	127.69
LZT5434	54050156D	66371	11/10/2011	127.69
LZT5434	54051551D	50450	02/02/2012	191.53
LZW4860	54049854D	51851	31/05/2011	127.69
LZZ5465	54051472D	55680	31/01/2012	127.69

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20822-13.txt[10/12/2013 15:10:25]

MAC5161	54049506D	55250	19/04/2011	85.12
MAJ2800	55618021D	50100	08/07/2012	574.61
MAM4252	54281576E	65992	03/02/2013	191.53
MAN6947	54050181D	65992	16/11/2011	191.53
MAN6947	54050182D	50100	16/11/2011	574.61
MAO3502	54049873D	66102	06/06/2011	127.69
MAR8484	54050461D	51852	06/06/2011	127.69
MAV4836	54049685D	54521	07/05/2011	127.69
MAY4752	54050569D	69200	27/06/2011	127.69
MBA4131	54049521D	50100	04/06/2011	574.61
MBA4131	54049522D	65992	04/06/2011	191.53
MBB6355	54049676D	50100	30/04/2011	574.61
MBB6355	54049677D	51180	30/04/2011	574.61
MBB6355	54049678D	65800	30/04/2011	191.53
MBB6355	54049678D	66371	30/04/2011	127.69
MBB6355	54049949D	66102	09/08/2011	127.69
MBB6355	54049950D	58350	09/08/2011	127.69
MBB6355	54050152D	50100	08/10/2011	574.61
MBB6355	54050153D	65992	08/10/2011	191.53
MBB6355	54050154D	70561	08/10/2011	191.53
MBC3539	54050205D	50100	12/11/2011	574.61
MBC3539	54050206D	69120	12/11/2011	53.20
MBC3539	54050207D	66372	12/11/2011	127.69
MBC3539	54050208D	65992	12/11/2011	191.53
MBF2351	55656524B	50100	28/01/2011	574.61
MBF2351	55656525B	51180	28/01/2011	574.61
MBI3554	54050672D	55411	14/11/2011	53.20
MBI4755	54049352D	65992	13/05/2011	191.53
MBI4755	54049352D	69120	13/05/2011	53.20
MBL4891	54050538D	69200	18/03/2011	127.69
MBM8185	54049934D	66102	23/07/2011	127.69
MBN5798	55656367B	51851	17/01/2011	127.69
MBO7084	54049818D	52743	28/05/2011	191.53
MBP5612	54050446D	51851	03/01/2012	127.69
MBQ7951	54050347D	58350	01/01/2012	127.69
MBQ7951	54050348D	51851	01/01/2012	127.69
MBQ7951	54050349D	52741	01/01/2012	191.53
MBQ7951	54050350D	57200	01/01/2012	127.69
MBR1506	54050621D	73662	14/09/2011	85.12
MBS2682	55656635B	51180	20/02/2011	574.61
MBS2682	55656636B	50100	20/02/2011	574.61
MBS5531	55617472D	70301	25/04/2012	191.53
MBS6784	54049639D	58350	28/04/2011	127.69
MBS6784	54049640D	66020	28/04/2011	191.53
MBS6784	54049641D	50100	28/04/2011	574.61
MBS6784	54049642D	50610	28/04/2011	574.61
MBS6784	54049643D	66531	28/04/2011	127.69
MBS6784	54049644D	52741	28/04/2011	191.53
MBT5159	54281848E	51851	24/02/2013	127.69
MBU4901	54049543D	66531	06/04/2011	127.69
MBU8713	54050715D	54522	11/11/2011	127.69
MBW6914	55617281D	51691	25/02/2012	957.69
MBW7994	55617548D	50100	15/07/2012	574.61
MBW7994	55617549D	65992	15/07/2012	191.53

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20822-13.txt[10/12/2013 15:10:25]

MBX5626	54282553E	51851	27/02/2013	127.69
MBZ2200	54050507D	69200	01/02/2011	127.69
MCA6742	54049778D	51851	22/05/2011	127.69
MCA9858	55655927B	65992	29/12/2010	191.53
MCC1594	54050494D	57380	04/05/2011	191.53
MCC2045	54281781E	65561	03/03/2013	191.53
MCC9960	54050720D	66102	27/11/2011	127.69
MCD9075	54050420D	66102	05/01/2012	127.69
MCH2106	55656660B	65992	29/01/2011	191.53
MCJ3946	54050722D	66102	27/11/2011	127.69
MCL5638	54051379D	69200	09/02/2012	127.69
MCR8912	55656446B	50610	17/02/2011	574.61
MCS3449	55617917D	50100	02/07/2012	574.61
MCS5670	54050626D	50100	04/09/2011	574.61
MCV1029	55618482D	69120	25/08/2012	53.20
MCV8961	54049888D	66102	12/06/2011	127.69
MCX1087	55655571B	69200	17/01/2011	127.69
MCZ6345	54050885D	69200	28/12/2011	127.69
MDA4984	54049731D	51852	11/05/2011	127.69
MDC8306	54050713D	58350	02/11/2011	127.69
MDC8306	54050713D	70301	02/11/2011	191.53
MDE5203	54049817D	51851	28/05/2011	127.69
MDI3035	55618192D	51851	24/08/2012	127.69
MDM4672	54049680D	51851	03/05/2011	127.69
MDM4672	54049680D	51852	03/05/2011	127.69
MDM7206	54050490D	50100	29/04/2011	574.61
MDM7206	54050490D	52070	29/04/2011	53.20
MDM7206	54050490D	58350	29/04/2011	127.69
MDM7206	54050490D	60760	29/04/2011	191.53
MDM7206	54050490D	69120	29/04/2011	53.20
MDM7206	54050491D	51180	29/04/2011	574.61
MDM7206	54050491D	65992	29/04/2011	191.53
MDM7206	54050491D	66531	29/04/2011	127.69
MDM7206	54050492D	65561	29/04/2011	191.53
MDM7206	54050493D	52152	29/04/2011	191.53
MDM7206	54050493D	52583	29/04/2011	957.69
MDM7206	55655517B	58350	05/03/2011	127.69
MDO7108	54050352D	53800	08/12/2011	85.12
MDP9684	55653351B	50100	25/12/2009	574.61
MDP9684	55653352B	52743	25/12/2009	191.53
MDQ6240	55618024D	51851	14/07/2012	127.69
MDT2411	55618785D	50100	28/09/2012	574.61
MDT4845	54050620D	73662	11/09/2011	85.12
MDT8609	54049823D	51851	28/05/2011	127.69
MDT8609	54050255D	51851	28/11/2011	127.69
MDY1887	54049948D	70481	07/08/2011	191.53
MDY4489	54050539D	69200	22/03/2011	127.69
MDY6912	54050526D	69200	22/02/2011	127.69
MDZ6272	54050172D	66102	06/11/2011	127.69
MEC4183	54049516D	65561	11/05/2011	191.53
MEC4183	54049517D	52741	11/05/2011	191.53
MEC4183	54049517D	69120	11/05/2011	53.20
MEF0721	54049487D	50100	02/04/2011	574.61
MEF0721	54049487D	66020	02/04/2011	191.53

MEF0721	54049487D	66531	02/04/2011	127.69
MEF0721	54049487D	69120	02/04/2011	53.20
MEK6368	54049408D	66531	08/02/2011	127.69
MEK6368	55656259B	65561	08/02/2011	191.53
MEL1257	54050498D	65561	07/05/2011	191.53
MEL1257	54050499D	66610	07/05/2011	127.69
MEN1514	55618551D	50100	26/08/2012	574.61
MEN7085	54049544D	59750	09/04/2011	127.69
MER1672	55618720D	66371	23/09/2012	127.69
MER1672	55618721D	52151	23/09/2012	191.53
MER1672	55618808D	52070	23/09/2012	53.20
MER1672	55618809D	58350	23/09/2012	127.69
MES0002	54050616D	57380	27/08/2011	191.53
MET2886	55655764B	50100	12/01/2011	574.61
MET2886	55655764B	69120	12/01/2011	53.20
MET2926	54049526D	70721	04/03/2011	191.53
MEV1062	55653974B	55680	13/02/2010	127.69
MEV9033	55617384D	65992	29/03/2012	191.53
MEV9033	55618113D	58350	14/08/2012	127.69
MEV9033	55618406D	52151	14/08/2012	191.53
MEV9033	55618407D	65992	14/08/2012	191.53
MEV9033	55618408D	69120	14/08/2012	53.20
MEX6121	54051405D	65640	29/01/2012	191.53
MFG2467	54050916D	55411	15/01/2012	53.20
MFH0942	54049877D	50100	09/06/2011	574.61
MFH0942	54049878D	65992	09/06/2011	191.53
MFH0942	54049878D	69120	09/06/2011	53.20
MFH2953	54050215D	69120	13/11/2011	53.20
MFH2953	54050226D	50100	13/11/2011	574.61
MFH6690	54050631D	52070	25/10/2011	53.20
MFH6690	54050631D	58350	25/10/2011	127.69
MFH6690	54050632D	66020	25/10/2011	191.53
MFH6690	54050632D	66531	25/10/2011	127.69
MFH6690	54050633D	52741	25/10/2011	191.53
MFM1362	55655225B	51851	23/12/2010	127.69
MFM5105	54050817D	69120	29/12/2011	53.20
MFP4478	54049488D	67693	20/04/2011	85.12
MFR1016	54051435D	55415	08/02/2012	53.20
MFS8446	55617508D	65992	24/05/2012	191.53
MFS8446	55617509D	69120	24/05/2012	53.20
MFT0896	54050721D	66102	27/11/2011	127.69
MFT5574	55656102B	51851	15/01/2011	127.69
MFW3570	55618757D	50100	19/09/2012	574.61
MFW7469	55651895B	55415	22/12/2010	53.20
MFZ6164	54051705D	51851	07/02/2012	127.69
MGC5492	54050810D	69120	28/12/2011	53.20
MGD1275	54049498D	50100	04/05/2011	574.61
MGD1275	54049498D	66531	04/05/2011	127.69
MGD1275	54049498D	69120	04/05/2011	53.20
MGD1275	54049500D	50610	04/05/2011	574.61
MGD1275	54049500D	52070	04/05/2011	53.20
MGE5708	54050303D	54870	02/01/2012	127.69
MGE7848	54049351D	50100	13/05/2011	574.61
MGE7848	55654843B	55500	09/11/2010	85.12

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20822-13.txt[10/12/2013 15:10:25]

MGI7171	54049533D	50100	18/03/2011	574.61
MGL1699	55618041D	55415	02/07/2012	53.20
MGN9077	54049679D	51851	03/05/2011	127.69
MGO4707	55617598D	69200	04/06/2012	127.69
MGP7278	54049753D	58350	16/05/2011	127.69
MGP7278	54049753D	66531	16/05/2011	127.69
MGP7278	54049754D	70301	16/05/2011	191.53
MGP7278	54049754D	70481	16/05/2011	191.53
MGP7278	54049755D	52152	16/05/2011	191.53
MGP7278	54049755D	52741	16/05/2011	191.53
MGP7278	54049945D	58350	07/08/2011	127.69
MGP7278	54049946D	66102	07/08/2011	127.69
MGP7278	54049947D	52741	07/08/2011	191.53
MGP8290	55618114D	51851	15/08/2012	127.69
MGT4541	54051351D	50100	31/01/2012	574.61
MGU1872	54049762D	51851	19/05/2011	127.69
MGW5452	55656538B	50450	30/01/2011	191.53
MHB0544	55656065B	51851	09/01/2011	127.69
MHC5897	54049597D	51851	13/05/2011	127.69
MHD3643	54049687D	52070	12/05/2011	53.20
MHD3643	54049687D	58350	12/05/2011	127.69
MHD3643	54049687D	70561	12/05/2011	191.53
MHD3643	54049688D	65561	12/05/2011	191.53
MHD3643	54049688D	65992	12/05/2011	191.53
MHD3643	54049688D	66371	12/05/2011	127.69
MHG4375	54050199D	51851	13/12/2011	127.69
MHG8662	55617033D	65561	13/02/2012	191.53
MHI5312	54050881D	69200	22/12/2011	127.69
MHI5312	54051036D	50100	28/01/2012	574.61
MHL1366	54049796D	51851	22/05/2011	127.69
MHM6737	55656325B	51851	27/01/2011	127.69
MHP3945	55618438D	65992	10/08/2012	191.53
MHP3945	55618439D	65564	10/08/2012	191.53
MHU8628	55656114B	51851	15/01/2011	127.69
MHV3062	54050099D	66102	02/10/2011	127.69
MHV3062	54050173D	66102	06/11/2011	127.69
MHV3062	54051341D	69120	07/02/2012	53.20
MHV4549	54049331D	51851	02/02/2011	127.69
MIA0725	54049808D	51851	25/05/2011	127.69
MIA7007	55617951D	65564	18/06/2012	191.53
MIC0168	54282094E	55411	18/03/2013	53.20
MIC3187	54050586D	73662	21/06/2011	85.12
MID0131	55617571D	65992	12/06/2012	191.53
MID2734	55618619D	73662	06/09/2012	85.12
MIE2620	54051207D	67002	25/01/2012	127.69
MIF6332	54050061D	54522	28/09/2011	127.69
MIG1700	54049803D	51851	25/05/2011	127.69
MIH5094	54282299E	51852	27/02/2013	127.69
MIJ4869	54049534D	50100	21/03/2011	574.61
MIJ4869	54049534D	69120	21/03/2011	53.20
MIJ4869	55656649B	66371	02/03/2011	127.69
MIJ4869	55656649B	66531	02/03/2011	127.69
MIL0378	54051367D	55250	04/02/2012	85.12
MIM2410	54049853D	51851	31/05/2011	127.69

MIP4143	54050223D	55500	15/11/2011	85.12
MIS3959	54050037D	51851	07/10/2011	127.69
MIY1677	54050257D	51851	28/11/2011	127.69
MJD2471	55618211D	56143	17/07/2012	127.69
MJL6089	54050489D	59670	29/04/2011	191.53
MKA3768	55617442D	50100	25/05/2012	574.61
MKC1637	54282562E	73662	01/03/2013	85.12
MKT9331	54281765E	54281	20/02/2013	191.53
MLC2880	54051467D	55250	31/01/2012	85.12
MMA3289	55617308D	51851	23/07/2012	127.69
MMB8571	54282461E	55250	03/03/2013	85.12
MWN7777	55654593B	50100	15/10/2010	574.61

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5045	0	162 * V
5061	0	163 c/c 162 * I
5118	0	164 c/c 162 * I
5169	1	165
5185	1	167
5185	2	167
5207	0	169
5215	1	170
5215	2	170
5258	3	174
5274	1	175
5274	3	175
5380	0	181 * I
5428	1	181 * V
5452	1	181 * VIII
5452	2	181 * VIII
5460	0	181 * IX
5487	0	181 * XI
5525	0	181 * XV
5541	1	181 * XVII
5541	5	181 * XVII
5550	0	181 * XVIII
5568	0	181 * XIX
5614	3	182 * V
5720	0	186 * I
5738	0	186 * II
5835	0	195
5967	0	203 * V
5975	0	204
6050	2	208
6076	0	210
6556	1	230 * I
6556	4	230 * I
6564	0	230 * II
6580	0	230 * IV
6599	2	230 * V
6602	0	230 * VI
6610	2	230 * VII
6637	1	230 * IX

6637 2 230 * IX
6653 1 230 * XI
6661 0 230 * XII
6670 0 230 * XIII
6700 1 230 * XVI
6700 2 230 * XVI
6726 1 230 * XVIII
6769 3 230 * XXII
6858 0 231 * VII
6912 0 232
6920 0 233
7030 1 244 * I
7030 2 244 * I
7048 1 244 * II
7056 1 244 * III
7072 1 244 * V
7366 2 252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8440 000823/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
CTK4708	54280799E	58350	05/05/2013
DOJ0997	54281712E	65992	17/04/2013
DOJ0997	54281713E	50450	17/04/2013
KPA2174	54283075E	51851	20/04/2013
LNQ7135	54283311E	65992	21/04/2013
MBD8685	54283219E	65992	17/04/2013
MBQ1757	54282869E	65992	18/04/2013
MDC6251	54283073E	69120	14/04/2013
MDN5342	54282722E	50100	10/05/2013
MEG3551	54282766E	51851	11/05/2013
MEQ6107	54280793E	65992	17/04/2013
MFP6055	54282754E	51851	23/04/2013
MFR1016	54282597E	51851	19/04/2013
MGZ6879	54282598E	59670	19/04/2013
MJV2149	54282350E	55415	09/05/2013
MKI1430	54280494E	50450	21/04/2013

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5045	0	162 * V
5185	1	167
5541	5	181 * XVII
5835	0	195
5967	0	203 * V
6599	2	230 * V
6912	0	232

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20823-13.txt[10/12/2013 15:10:26]

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8440 000824/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
AGC9407	54051155D	51851	19/01/2012	127.69
BSU0637	54050140D	54521	22/03/2012	127.69
CCF4103	55617038D	69120	13/02/2012	53.20
DCM5493	55618692D	51851	18/09/2012	127.69
DGZ4198	55617202D	51851	19/02/2012	127.69
DII9848	55618955D	51851	05/10/2012	127.69
IBD4878	55618939D	51851	13/10/2012	127.69
IHY3256	55617495D	57380	31/05/2012	191.53
IMK0578	54279864E	51851	23/12/2012	127.69
IMK0578	54279865E	52070	23/12/2012	53.20
INC8920	54282470E	69120	11/03/2013	53.20
IOK0867	54050891D	69200	10/01/2012	127.69
IPL1924	55618824D	51851	18/10/2012	127.69
IYY7979	54051425D	69120	05/02/2012	53.20
JBA8800	55618842D	69200	21/09/2012	127.69
JCN1112	55619096D	51851	02/11/2012	127.69
JZH0913	54051045D	50450	29/01/2012	191.53
KKK0277	55617558D	50100	07/05/2012	574.61
KMS1184	54281708E	50610	11/03/2013	574.61
LXB1123	55617004D	55411	11/02/2012	53.20
LXB6056	54050819D	69120	29/12/2011	53.20
LXJ3108	55619395D	65992	06/12/2012	191.53
LXR2716	55618307D	65992	16/10/2012	191.53
LXR2716	55618308D	50100	16/10/2012	574.61
LYT6704	55619129D	51851	18/10/2012	127.69
LZR1902	55618899D	50100	21/10/2012	574.61
LZR1902	55618900D	58350	21/10/2012	127.69
LZT5434	54051744D	54600	04/03/2012	85.12
MAE2965	54051328D	50100	01/02/2012	574.61
MAG1093	54050818D	66371	29/12/2011	127.69
MAP2935	54279601E	54523	30/11/2012	127.69

MAP6303	54050433D	51851	26/12/2011	127.69
MAT0805	54051120D	51851	17/03/2012	127.69
MAZ4372	54050879D	69200	24/01/2012	127.69
MBC7392	54279624E	73662	12/12/2012	85.12
MBD0826	55619412D	51851	20/11/2012	127.69
MBD0826	55619412D	51852	20/11/2012	127.69
MBE1998	54280015E	69200	06/12/2012	127.69
MBE9682	55617034D	69120	13/02/2012	53.20
MBE9682	55617039D	65992	13/02/2012	191.53
MBF2104	54279708E	51851	10/12/2012	127.69
MBI2422	55617563D	65992	28/05/2012	191.53
MBJ9507	55619426D	51852	18/11/2012	127.69
MBN7246	55619138D	50100	19/10/2012	574.61
MBN7246	55619139D	65992	19/10/2012	191.53
MBP5565	55617339D	69120	22/03/2012	53.20
MBQ5925	55619114D	69120	14/11/2012	53.20
MBV2383	55618635D	70561	02/09/2012	191.53
MBW6914	55617280D	66700	25/02/2012	127.69
MCA1775	55618912D	69120	12/10/2012	53.20
MCE3944	55617008D	55411	12/02/2012	53.20
MCI6669	55617089D	65992	03/03/2012	191.53
MCI6669	55617090D	65561	03/03/2012	191.53
MCI6669	55617091D	65564	03/03/2012	191.53
MCJ8211	55619281D	69120	29/10/2012	53.20
MCK1567	55617009D	55411	12/02/2012	53.20
MCL1764	55618413D	65561	07/09/2012	191.53
MCL1764	55618413D	65992	07/09/2012	191.53
MCL1764	55618414D	66371	07/09/2012	127.69
MCL1764	55619219D	69200	31/10/2012	127.69
MCQ5079	54050083D	66102	19/08/2011	127.69
MCX8258	54279608E	55414	06/12/2012	53.20
MCX8258	54279633E	51851	13/12/2012	127.69
MDE2037	55617663D	69120	26/05/2012	53.20
MDG0308	54051085D	68580	21/01/2012	85.12
MDG2161	55619040D	69120	10/11/2012	53.20
MDK9948	55619397D	65992	09/12/2012	191.53
MDK9948	55619397D	69120	09/12/2012	53.20
MDK9948	55619398D	57380	09/12/2012	191.53
MDT8609	54050134D	54521	19/03/2012	127.69
MDZ9566	54051602D	65561	05/02/2012	191.53
MEC2476	54051133D	65992	21/01/2012	191.53
MEC4183	55617250D	65992	16/03/2012	191.53
MED8033	55618486D	52070	06/09/2012	53.20
MED8033	55618487D	58350	06/09/2012	127.69
MED8033	55618488D	60760	06/09/2012	191.53
MED8033	55618489D	70302	06/09/2012	191.53
MED8033	55619314D	50450	06/11/2012	191.53
MED8033	55619315D	65992	06/11/2012	191.53
MEE8493	54051330D	50100	01/02/2012	574.61
MEF0701	54049372D	51851	17/01/2012	127.69
MEN2514	55617269D	65992	26/03/2012	191.53
MEN2514	55617270D	65561	26/03/2012	191.53
MEN2514	55617271D	66371	26/03/2012	127.69
MEQ2541	54280427E	55250	25/12/2012	85.12

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427526/Edital%20824-13.txt[10/12/2013 15:10:26]

MEQ8223	54279625E	55250	12/12/2012	85.12
MEV7987	54050056D	69120	17/09/2011	53.20
MEV7987	54050057D	65561	17/09/2011	191.53
MFB2057	54050808D	69120	23/12/2011	53.20
MFK1972	54051641D	55411	23/02/2012	53.20
MFL4321	55617340D	65564	23/03/2012	191.53
MFW2269	54051389D	69200	02/03/2012	127.69
MFX9366	54279815E	51851	19/12/2012	127.69
MFZ6382	55618506D	51851	20/08/2012	127.69
MGA4907	54051333D	51851	03/02/2012	127.69
MGC7463	55618762D	51851	25/09/2012	127.69
MGH5329	55619310D	55250	03/11/2012	85.12
MGN5022	54050273D	51851	22/12/2011	127.69
MGO9601	55618317D	55411	16/10/2012	53.20
MGT0583	54050142D	55411	31/03/2012	53.20
MGV5115	55618945D	51851	13/10/2012	127.69
MGW0557	55617462D	65992	06/04/2012	191.53
MGW3673	54049850D	66102	27/11/2011	127.69
MHF1553	55617100D	55411	06/04/2012	53.20
MHQ4077	55617333D	70301	18/03/2012	191.53
MHT8937	54279671E	55415	22/12/2012	53.20
MHU6549	55617085D	55411	26/02/2012	53.20
MHW3398	54279559E	51851	12/12/2012	127.69
MHW7285	54051043D	73662	29/01/2012	85.12
MHY4422	54280420E	53800	25/12/2012	85.12
MIF4389	55618313D	55250	16/10/2012	85.12
MIH3779	54049750D	51852	21/12/2012	127.69
MIJ9664	54050718D	57380	26/11/2011	191.53
MIM0698	54281823E	51851	12/02/2013	127.69
MIO1366	54050802D	50450	23/12/2011	191.53
MIW4572	54051490D	55411	20/02/2012	53.20
MIZ9429	55619450D	51851	12/12/2012	127.69
MJB0524	54279554E	51851	06/12/2012	127.69
MJB9904	54279607E	51851	06/12/2012	127.69
MJE4810	54050254D	51851	28/11/2011	127.69
MJH1492	55619149D	69120	26/10/2012	53.20
MJL2359	55618677D	50100	06/09/2012	574.61
MJL2359	55618678D	50610	06/09/2012	574.61
MKD8302	55618957D	55250	05/10/2012	85.12
NLG0020	54050197D	55250	10/12/2011	85.12

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5045	0	162 * V
5061	0	163 c/c 162 * I
5185	1	167
5185	2	167
5207	0	169
5380	0	181 * I
5452	1	181 * VIII
5452	3	181 * VIII
5460	0	181 * IX
5525	0	181 * XV
5541	1	181 * XVII

5541 4 181 * XVII
5541 5 181 * XVII
5738 0 186 * II
5835 0 195
6076 0 210
6556 1 230 * I
6556 4 230 * I
6599 2 230 * V
6610 2 230 * VII
6637 1 230 * IX
6670 0 230 * XIII
6858 0 231 * VII
6912 0 232
6920 0 233
7030 1 244 * I
7030 2 244 * I
7056 1 244 * III
7366 2 252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8440 000825/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
ACP6858	54282760E	51851	26/04/2013
AJE1101	54283365E	51851	28/04/2013
DET3781	54282378E	69200	21/03/2013
FMW6622	54283344E	55415	17/05/2013
HWC2858	54283252E	54521	25/04/2013
IDS6721	54282382E	69200	22/03/2013
IIG0004	54283359E	55250	24/04/2013
LYV4461	54282613E	65992	22/04/2013
LZL1728	54283331E	73400	27/04/2013
LZL1728	54283332E	66372	27/04/2013
MAQ7727	54282381E	69200	21/03/2013
MBD2938	54283358E	50100	24/04/2013
MBN9164	54280749E	65992	26/04/2013
MDP2152	54283054E	50100	23/03/2013
MEH7771	54283024E	66020	31/03/2013
MEM3653	54283253E	54522	26/04/2013
MFA1686	54283255E	73662	26/04/2013
MFR9771	54283117E	50100	23/05/2013
MFR9771	54283118E	65992	23/05/2013
MFV0958	54282846E	64080	22/03/2013
MHO7266	54282496E	50450	16/05/2013
MID2626	54283278E	73662	15/05/2013
MIH9579	54283853E	52741	19/05/2013
MIS9017	54282676E	50100	19/05/2013
MIS9017	54282677E	58350	19/05/2013
MIS9017	54282678E	65992	19/05/2013
MIS9017	54282681E	52151	19/05/2013

MJB8711 54282721E 65992 10/05/2013
MJM1676 54282098E 55411 18/03/2013
MJQ0927 54282346E 73662 25/04/2013
MJT0290 54282753E 51851 23/04/2013

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5045 0 162 * V
5185 1 167
5215 1 170
5274 1 175
5452 1 181 * VIII
5452 2 181 * VIII
5525 0 181 * XV
5541 1 181 * XVII
5541 5 181 * XVII
5835 0 195
6408 0 221
6599 2 230 * V
6602 0 230 * VI
6637 2 230 * IX
6920 0 233
7340 0 252 * IV
7366 2 252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 604/2013

PORTARIA Nº. 604, de 02 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, o servidor MARCOS ROBERTO GADOTTI, portador do RG 4.116.660 e CPF 040.290.959-33, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, admitido através da Portaria nº. 542/2013, de 27 de Setembro de 2013.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de Dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 605/2013

PORTARIA Nº. 605, de 04 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE EMPREGADO PÚBLICO NOMEADO PELA PORTARIA 591/2013, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 348/2012 DE 10/07/2012;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Enfermeira - ESF, a Senhora GRAZIELA FRANCINE SCHWARZ MENDES, CPF nº 031.678.619-59, RG nº 3.790.070 - SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Estratégia de Saúde da Família - ESF, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 46/09 e CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos empregados públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 09 de Dezembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº 3.546, de 20 de Novembro de 2013.

LEI Nº 3.546, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
ALTERA ANEXO DA LEI Nº 3.525, DE 19 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.525, de 19 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Gaspar para o quadriênio 2014-2017, modificando-se a planilha de ações por programas descrita como "Construção da Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu" pela que segue anexa a esta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 20 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Código do Programa	0024
Descrição do Programa	**Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açú**

Objetivo: Propiciar um melhor ordenamento no trânsito local, bem como facilitar o deslocamento de pessoas e veículos de uma margem para outra

Diretriz: Construir Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açú

Órgão: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Público Alvo: População do Município de Gaspar e Região

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R$	FINANCIAMENTO
100093	Obras de Infra – estrutura do anel viário com Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	18.736.000,00	Fiscal

Lei Nº 3.550 de 04 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 3.550 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MANTIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º As Escolas de Educação Básica e Centros de Desenvolvimento Infantil do Município de Gaspar contarão com Conselhos Escolares, constituídos por representantes da comunidade escolar e comunidade local.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, entende-se por comunidade escolar o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar; e, por comunidade local membros da sociedade civil organizada.

Art. 2º Os Conselhos Escolares terão função deliberativa, consultiva, fiscal e mobilizadora nos assuntos referentes à gestão pedagógica e administrativa da unidade escolar, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Conselho Escolar será um espaço permanente de debate, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento da escola e nos problemas administrativos e pedagógicos que esta enfrenta.

Art. 4º Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas em Regimento Próprio de cada unidade escolar, devem obrigatoriamente constar as de:

I - elaborar o seu Regimento Interno;

II - definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo, que devem orientar a elaboração do Plano Anual;

III - elaborar e aprovar o Projeto Político Pedagógico, acompanhando sua execução;

IV - avaliar o desempenho da escola, em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

V - apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos alunos, indisciplina, infrequência e outros, de forma a diminuir a evasão e a repetência;

VI - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar;

VII - arbitrar e propor alternativas sobre impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar;

VIII - traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola - Regimento Interno - dentro dos parâmetros da legislação em vigor;

IX - divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à qualidade dos serviços prestados pela Escola e resultados obtidos;

X - apreciar e aprovar alterações no Regimento Escolar;

XI - convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos;

XII - definir o Calendário Escolar, no que compete à unidade escolar, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e a legislação vigente;

XIII - apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em Regimento e ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função; e

XIV - acompanhar e fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da instituição.

Parágrafo único. Na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria de Educação.

Art. 5º Todos os segmentos que compõem a comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, da seguinte forma:

I - nas Unidades Escolares que possuem Anos Finais do Ensino Fundamental:

a) representantes de professores;
b) representantes da coordenação pedagógica;
c) representantes de pais;
d) representantes de alunos, a partir do 6º ano, que poderá ser membro do grêmio estudantil;
e) representantes de servidores dos serviços gerais;
f) diretores-gerais; e
g) representantes da Comunidade Local; e

II - nas Unidades Escolares que possuem somente Anos Iniciais:

a) representantes de professores;
b) representantes de pais;
c) representantes de servidor de serviços gerais;
d) diretores-gerais; e
e) representantes da comunidade local; e

III - nas Unidades de Educação Infantil:

a) representantes de professores;
b) representantes de pais;
c) representantes da APP (Associação de pais e professores);
d) representantes de servidores de serviços gerais;
e) representantes de berçarista;
f) diretores-gerais; e
g) representantes da comunidade local.

Parágrafo único. O conselho escolar será constituído por um número de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 21 (vinte e um) membros, de acordo com a realidade de cada instituição, assegurando-se a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) ao segmento de pais e alunos e 50% (cinquenta por cento ao segmento de magistério e servidores), sempre garantindo um total de número ímpar.

Art. 6º O diretor integrará o Conselho Escolar como membro nato, e, em seu impedimento, será substituído pelo diretor adjunto.

Art. 7º Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes serão eleitos por seus pares, em reuniões convocadas para esse fim.

Art. 8º Nenhum membro da comunidade escolar poderá participar de mais de uma categoria na mesma escola, votando ou concorrendo, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

Art. 9º Para dirigir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral, de composição paritária, com 01 (um) representante de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhida em assembleia convocada pelo Conselho Escolar.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

§ 2º O resultado da eleição será registrado em ata própria, que deverá ser assinada pelo Conselho Eleito e Comissão Eleitoral.

Art. 10. A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela direção da escola e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar, no prazo a ser determinado em Regimento Próprio.

Art. 11. O Conselho Escolar elegerá seu presidente e vice-presidente entre os membros que o compõem, maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 12. Os membros do Conselho Escolar terão mandato com duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo único. O Conselho Escolar poderá ter a duração diferente do previsto no caput deste artigo para que a eleição subsequente proceda-se sempre no mês de agosto.

Art. 13. Os direitos, deveres, proibições e sanções dos Conselheiros, além dos constantes nesta Lei, serão definidos e descritos em seu Regimento Interno.

Art. 14. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes realizar-se-á na instituição, em cada segmento, por votação direta e secreta, na mesma data, em todo o Município.

§ 1º Podem exercer o direito de votar e ser votado:

I - os alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar nos anos finais do Ensino Fundamental;
II - os pais ou responsáveis legais pelo aluno;
III - os servidores docentes; e
IV - os servidores não docentes.

§ 2º A Comunidade Local fará a escolha de seu representante em reunião específica e comunicará a Comunidade Escolar, por meio de ofício, até o dia da eleição dos demais membros do Conselho Escolar.

Art. 15. Os mandatos cessarão em caso de:

I - transferências ou remoção;
II - renúncia;
III - aposentadoria;
IV - licença com prazo superior a seis meses;
V - desligamento da Unidade Escolar;
VI - condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar e Criminal; e
VII - destituição.

§ 1º O ato de destituição da função de conselheiro deverá estar definido no Regimento Interno.

§ 2º Em caso de vacância do mandato, o membro suplente assumirá e, quando não houver membro suplente, deverá ocorrer eleição para a escolha de novos representantes do segmento.

Art. 16. A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Art. 17. O Conselho Escolar deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo presidente, ou, no seu impedimento e do vice, pelo diretor, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida na convocatória.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho Escolar ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros, em requerimento dirigido ao presidente, especificando o motivo da convocação.

Art. 18. O Conselho Escolar funcionará somente com o "quorum" mínimo de metade mais 01 (um) de seus membros.

Parágrafo único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por metade mais 01 (um) dos votos dos presentes à reunião.

Art. 19. Cabe ao suplente:

I - substituir o titular em caso de impedimento; e
II - completar o mandato do titular em caso de vacância.

Art. 20. As peculiaridades do Conselho Escolar de cada unidade deverão ser especificadas em Regimento Interno próprio, a ser elaborado pelo Conselho e aprovado em assembleia geral de pais.

Art. 21. O disposto nesta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal de Gaspar.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 04 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.551, de 04 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 3.551, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Gaspar, o Programa de Recuperação Fiscal, com o escopo de incentivar a regularização dos créditos tributários e não tributários do município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, decorrentes de obrigação própria.

Parágrafo único. Os débitos inadimplidos para com o município,

cujos fatos geradores ocorreram até o exercício imediatamente anterior ao exercício em curso, poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, conforme previsto nos artigos seguintes desta LEI.
Art. 2º A anuência pelo sujeito passivo ao Programa implicará a dispensa dos valores correspondentes a juros moratórios e às multas de mora, apurados até a data da adesão ao Programa, nas seguintes porcentagens:

I - à vista ou até em 6 (seis) parcelas: dispensa total da multa de mora e juros;

II - de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas: dispensa total de multa de mora e 60% dos juros;

III - de 13 (treze) até 24 (vinte quatro) parcelas: dispensa total da multa de mora e 30% dos juros; e

IV - de 25 (vinte e cinco) até 60 (sessenta) parcelas: dispensa total da multa e 10% dos juros.

§ 1º Sobre o crédito tributário apurado na forma do caput, incidirão juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas; e

II - R$ 100,00 (cem reais) para as pessoas jurídicas.

§ 3º O pagamento à vista ou da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a formalização do acordo.

§ 4º Os créditos ainda não constituídos deverão ser confessados pelo sujeito passivo, de forma irrevogável e irretratável, apresentados no momento da adesão ao programa.

§ 5º Para os débitos já em fase de execução judicial, o sujeito passivo deverá retirar a guia das custas processuais no Fórum desta Comarca e apresentá-la quitada no momento da adesão ao programa.

§ 6º Além do valor da dívida, o sujeito passivo também deverá recolher os honorários advocatícios fixados judicialmente a serem pagos em cota única, na hipótese de pagamento à vista, ou em parcelas sucessivas caso tenha optado pelo parcelamento do débito.

§ 7º Ao atraso de qualquer parcela será aplicada multa de mora de 0,17% (dezessete centésimos por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor principal corrigido monetariamente, juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento, computando-se como mês completo qualquer fração dele.

§ 8º Para adesão ao programa o contribuinte deverá desistir expressamente da discussão administrativa ou judicial do respectivo débito tributário, caso em que a eficácia da desistência fica vinculada ao deferimento do pedido.

§ 9º Independentemente de notificação, serão automaticamente excluídos do presente programa os contribuintes que não comprovarem o pagamento da primeira parcela ou tornarem-se inadimplentes por 4 (quatro) meses, consecutivos ou alternados, relativo aos tributos abrangidos, dando-se por cancelado o respectivo parcelamento.

§ 10º A exclusão do Programa implicará a exigibilidade imediata da totalidade dos créditos, restabelecendo o valor originário com o abatimento dos pagamentos efetuados.

§ 11. Este programa não gera créditos para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 3º Os débitos em fase de cobrança judicial, com leilão ou praça designados, ou que já tiveram hasta pública designada em períodos anteriores, somente poderão ser parcelados em até 5 (cinco) vezes, devendo a primeira parcela ser paga e comprovada perante a autoridade fazendária pelo menos um dia antes da hasta pública.

Art. 4º Aos débitos que já foram objeto de parcelamento poderão ser aplicados os benefícios desta Lei, observando-se o seguinte:

I - débitos parcelados e com regular pagamento não exigirão entrada;

II - débitos parcelados e inadimplidos exigirão entrada sobre o total da dívida a ser parcelada nos seguintes percentuais:

a) à vista ou até em 6 (seis) parcelas: entrada de 10 %;

b) de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas: entrada de 15%;

c) de 13 (treze) até 24 (vinte quatro) parcelas: entrada de 20%; e

d) de 25 (vinte e cinco) até 60 (sessenta) parcelas: entrada de 25%.

Art. 5º Os benefícios contemplados por esta Lei não conferem direitos à restituição ou compensação das importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar o programa de que trata esta Lei, a fim de que seja alcançado o seu pleno objetivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, com término em 30 de novembro de 2015.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 04 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.552, de 04 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 3.552, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargo, do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, os livros relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os bens doados integram o patrimônio público municipal e se destinam ao EJA - Educação de Jovens e Adultos de Gaspar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 04 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANT.	ITEM
1	ALVES, Gilberto Luiz (Org.). Educação no campo: recortes no tempo e no espaço. Campinas, SP: Autores Associados, 2009. (Coleção Educação contemporânea)
1	BARCELOS, Valdo. Formação de professores para educação de jovens e adultos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.
1	CARVALHO, Eduardo Búrigo de; COSTA, Gilvan Luiz Machado (Orgs.). Educação: questões contemporâneas. Florianópolis: Insular, 2006.
1	CASÉRIO, Vera Mariza Regino. Educação de jovens e adultos: pontos e contrapontos. Bauru, SP: EDUSC, 2003.
1	FONSECA, Maria da Conceição F. R. Educação matemática de jovens e adultos: especificidades, desafios e contribuições. 2. ed. 3. reimpr. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. (Coleção Tendências em educação matemática; 5)
1	FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 33. reimpr. São Paulo: Paz e Terra, 2010.
1	FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2010. (Coleção Leitura)
1	FREIRE, Paulo. Pedagogia da esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido. 16. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
1	GENTILI, Pablo (Org.). Globalização excludente: desigualdade, exclusão e democracia na nova ordem mundial. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
1	GERALDI, Corinta Maria Grisolina; FIORENTINI, Dario; PEREIRA, Elisabete Monteiro de Aguiar (Orgs.). Cartografias do trabalho docente: professor(a)-pesquisador(a). Campinas, SP: Mercado das Letras, 2007.
1	HADDAD, Sérgio (Coord.). Novos caminhos em educação de jovens e adultos – EJA: um estudo de ações do poder público em cidades de regiões metropolitanas brasileiras. São Paulo: Global, 2007.
1	LEAL, Telma Ferraz; ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de (Orgs.). Desafios da educação de jovens e adultos: construindo práticas de alfabetização. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
1	LIBÂNEO, José Carlos. Pedagogia e pedagogos, para quê? 12. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
1	LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth (Orgs.). Currículo: debates contemporâneos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Série Cultura, memória e currículo; 2)
1	MACHADO, Silvia Dias Alcântara (Org.). Aprendizagem em matemática: registros de representação semiótica. 7. ed. Campinas, SP: Papirus, 2010. (Coleção Papirus Educação)
1	MARTINS, José de Souza. Exclusão social e a nova desigualdade. 4. ed. São Paulo: Paulus, 2009.
1	MEKSENAS, Paulo. Pesquisa social e ação pedagógica: conceitos, métodos e práticas. São Paulo: Loyola, 2002.
1	MELLO, Claiton; STREIT, Jorge; ROVAI, Renato. Geração de trabalho e renda, economia solidária e desenvolvimento local: a contribuição da fundação Banco do Brasil. São Paulo: Publisher, 2006.
1	MÉSZÁROS, István. A Educação para além do capital. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2010. (Mundo do trabalho)
1	PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas. Porto Alegre: Artmed, 1999.
1	PERRENOUD, Philippe. Construir: as competências desde a escola. Porto Alegre: Artmed, 1999.
1	PICONEZ, Stela C. Bertholo. Educação escolar de jovens e adultos: das competências sociais dos conteúdos aos desafios da cidadania. 7. ed. Campinas, SP: Papirus, 2009. (Coleção Papirus Educação)
1	PINTO, Álvaro Vieira. Sete lições sobre educação de adultos. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
1	RIBEIRO, Vera Masagão (Org.). Educação de jovens e adultos: novos leitores, novas leituras. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2008.
1	SILVESTRE, Carlos Alberto S. Educação/formação de adultos: como dimensão dinamizadora do sistema educativo/formativo. Porto Alegre: Instituto Piaget, 2003. (Horizontes pedagógicos)
1	SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia Gomes de Castro; GOMES, Nilma Lino. Diálogos na educação de jovens e adultos. 2. ed. 1. reimpr. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
1	VASCONCELLOS, Celso dos S. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança: por uma práxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2010. (Coleção Cadernos Pedagógicos do Libertad; 6)
1	VASCONCELLOS, Celso dos S. Avaliação: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar. São Paulo: Libertad, 2010. (Coleção Cadernos Pedagógicos do Libertad; 3)
1	VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2010.
1	VEIGA, Ilma Passos Alencastro; RESENDE, Lúcia Maria Gonçalves (Orgs.). Escola: espaço do projeto político-pedagógico. 13. ed. Campinas, SP: Papirus, 2008. (Coleção Magistério: formação e trabalho pedagógico)

Lei Nº 3.553, de 04 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 3.553, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REPARCELAMENTO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º O parágrafo 7º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 46, de 6 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [ ]
[ ]

§ 7º. A dívida ativa, objeto de cobrança judicial, com leilão ou praça designados, ou que já tiveram hasta pública designada em períodos anteriores, somente poderá ser parcelada em até 5 (cinco) vezes, devendo a primeira parcela ser paga e comprovada perante a autoridade fazendária pelo menos um dia antes da hasta pública, observando-se, ainda, as demais disposições contidas neste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 04 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.690, de 28 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.690, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
ALTERA DECRETO Nº 5.581, DE 23 DE AGOSTO DE 2013, QUE NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 5.581, de 23 de agosto de 2013, que nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

ENTIDADE	NOVO MEMBRO
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Simara Nicoletti Maraschio
Representante de Pais	Titular: Rosalina Toebe Simon Suplente: Márcia Otília Stiehler

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 28 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.696, de 02 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.696, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DESDOBRA A RECEITA RESPECTIVA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o artigo 14 da Lei Municipal nº 3.529, de 16 de setembro de 2013, e a Lei Municipal nº 3.545, de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Gaspar para o exercício de 2014, conforme o que dispõem os anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º A receita prevista para o exercício de 2014 fica desdobrada em metas bimestrais de arrecadação, conforme o anexo III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

ANEXO II

MUNICÍPIO DE GASPAR

Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso 2014 (LRF ART. 8º)

R$ 1,00

Unidades Gestoras	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
CÂMARA	**400.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**505.000,00**	**1.760.500,00**	5.320.500,00
Fundação Municipal Esportes	40.000,00	70.000,00	140.000,00	120.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00	200.000,00	300.000,00	636.560,00	2.206.560,00
Fundo Municipal de Saúde	1.200.000,00	1.930.000,00	1.250.000,00	1.625.000,00	1.690.000,00	1.550.000,00	1.860.000,00	2.150.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	4.092.450,00	3.859.550,00	24.207.000,00
FMAS	450.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	380.000,00	750.000,00	450.000,00	500.000,00	750.000,00	700.000,00	1.100.000,00	2.008.095,00	8.288.095,00
FIA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	878.000,00
SAMAE	920.000,00	1.070.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.100.000,00	1.340.000,00	970.000,00	970.000,00	970.000,00	1.070.000,00	1.870.000,00	2.240.000,00	15.120.000,00
PMG	10.000.000,00	12.500.000,00	13.000.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	12.000.000,00	11.000.000,00	10.000.000,00	11.500.000,00	25.000.000,00	40.200.000,00	182.700.000,00
Total	13.070.000,00	16.315.000,00	16.435.000,00	16.290.000,00	16.110.000,00	16.580.000,00	15.780.000,00	15.120.000,00	13.902.000,00	15.352.000,00	32.964.450,00	50.801.705,00	238.720.155,00

Michael Zimmermann
Secretário de Adm e Finanças

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

ANEXO III

MUNICÍPIO DE GASPAR

Demonstrativo do desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação(LRF ART. 13º)

Especificação da Receita	1º Bimestre JAN/FEV 2014	2º Bimestre MAR/ABR 2014	3º Bimestre MAI/JUN 2014	4º Bimestre JUL/AGO 2014	5º Bimestre SET/OUT 2014	6º Bimestre NOV/DEZ 2014	Total 2014
RECEITA CORRENTE	23.450.000,00	24.000.000,00	22.550.000,00	23.226.000,00	24.000.000,00	26.390.450,00	143.616.450,00
RECEITA DE CAPITAL	50.000,00	6.500.000,00	10.450.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	68.383.550,00	96.383.550,00
TOTAL	23.500.000,00	30.500.000,00	33.000.000,00	28.726.000,00	29.500.000,00	94.774.000,00	240.000.000,00

Michael Zimmermann
Secretário de Adm e Finanças

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

ANEXO I

MUNICÍPIO DE GASPAR

Demonstrativo de Programação Financeira 2014 (LRF ART. 8º)

Especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Saldo Anterior 31/12/13	**10.000.000,00**	**10.430.000,00**	**4.115.000,00**	**2.680.000,00**	**1.890.000,00**	**1.780.000,00**	**2.200.000,00**	**120.000,00**	**26.000,00**	**124.000,00**	**272.000,00**	**13.581.550,00**
Receitas Líquida	13.500.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00	15.500.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	13.700.000,00	15.026.000,00	14.000.000,00	15.500.000,00	46.274.000,00	48.500.000,00
Despesa	13.070.000,00	16.315.000,00	16.435.000,00	16.290.000,00	16.110.000,00	16.580.000,00	15.780.000,00	15.120.000,00	13.902.000,00	15.352.000,00	32.964.450,00	50.801.705,00

Michael Zimmermann
Secretário de Adm e Finanças

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.698, de 05 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.698, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.484, de 24 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Atividade: 2.200092 Manutenção Superintendência Belchior
Dotação: 614 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.210, de 01 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 3.210, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 007/2013, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
ELISEU RITTER	11/11/2013	DOC-III-4

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processo Seletivo nº 14/2013, da Secretaria Municipal Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
MARIA ISABEL LAGUNA	25/11/2013	Agente Comunitário Saúde
MARILEIA REGINA DOS PASSOS BACCA	25/11/2013	Agente Comunitário Saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.211, de 04 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 3.211, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, A SERVIDORA VANESSA ELUIZA LEBICH FERRARI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a servidora VANESSA ELUIZA LEBICH FERRARI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada com 30 h semanais na Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuar junto ao setor de habitação, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, em substituição a servidora Valdiria Stanke Pamplona, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no período de Licença Maternidade, de 31/10/2013 a 28/04/2014, sendo vedada a realização de horas extras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.231, de 02 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 3.231, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, A SERVIDORA SCHEILA REGINA BOETTNER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a servidora SCHEILA REGINA BOETTNER, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada com 30 horas semanais na Secretaria de Saúde, a disposição do setor de Habitação, junto a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, para atuar como Psicóloga no atendimento as famílias do Residencial Milano, sendo vedada a realização de horas extras, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Republicado por Correção

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 07 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	1.339.471,67	1.237.107,45	2.219.638,75	4.064,50	352.875,87	888.986,36	2.819.571,02	3.325.011,23	3.310.424,09	52.774,01	345.359,28
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Gaspar	1.339.411,67	954.421,45	1.951.996,34	1.042,31	340.794,47	750,00	2.423.285,84	2.144.968,59	2.139.082,40	52.774,01	232.179,43
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	28.467,48	25.445,29	3.022,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	60,00	243.699,88	231.678,48	0,00	12.081,40	888.236,36	350.986,70	1.134.744,16	1.126.043,21	0,00	113.179,85
Fundação Municipal de Esportes	0,00	10.317,24	10.317,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	201,40	201,40	0,00	0,00	0,00	45.298,48	45.298,48	45.298,48	0,00	0,00
LEGISLATIVO											
Câmara Municipal de Gaspar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +II)	1.339.471,67	1.237.107,45	2.219.638,75	4.064,50	352.875,87	888.986,36	2.819.571,02	3.325.011,23	3.310.424,09	52.774,01	345.359,28

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 22/11/2013
Hora de emissão: 14:29

Continua 1 / 2

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

Camilla Simone Agapito **Contadora** **CRC SC 035939**	**Eduardo Ernesto Dias** **Diretor de Contabilidade** CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	**Michael Zimmermann** **Secretário Administração e Finanças** Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	**Pedro Celso Zuchi** **Prefeito Municipal**

SAMAE

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 35/2012 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2013

Número do contrato: 35/2012 - Número do Aditivo: 2 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2014
Data vencimento: 31/12/2014
Número da Licitação: 47/2012 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ do contratado:
01.657.361/0001-78

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial humana da Sede do SAMAE, localizada na Rua: Barão do Rio Branco, nº 500 - Bairro: Centro.
Valor acrescido: R$ 178.639,44 (cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Gaspar (SC), em 5 de dezembro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 36/2012 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

-CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2013

Número do contrato: 36/2012 - Número do Aditivo: 1 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2014
Data vencimento: 31/12/2014
Número da Licitação: 47/2012 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - CNPJ
do contratado: 83.719.963/0001-77

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, localizada na Rua: Barão do Rio Branco, nº 500 - Bairro: Centro.
Valor acrescido: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

Gaspar (SC), em 5 de dezembro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 45/2009 - Renovação- SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2013

Número do contrato: 45/2009 - Número do Aditivo: 9 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2014
Data vencimento: 04/11/2014
Número da Licitação: 58/2009 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ANTÔNIO AUGUSTO GRACIOLA - CNPJ do contratado: 485.372.099-53

Objeto: Locação de imóvel com área de 4.222,68m2, objetivando a utilização da referida área para lavra a céu aberto por escavação para retirada de macadame (saibro), de acordo com as necessidades da Autarquia.
Valor acrescido: R$ 16.314,30 (dezesseis mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos).

Gaspar (SC), em 5 de dezembro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

-CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2013

Número do contrato: 45/2009 - Número do Aditivo: 9 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2014
Data vencimento: 04/11/2014
Número da Licitação: 58/2009 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ANTÔNIO AUGUSTO GRACIOLA - CNPJ do contratado: 485.372.099-53

Objeto: Locação de imóvel com área de 4.222,68m2, objetivando a utilização da referida área para lavra a céu aberto por escavação para retirada de macadame (saibro), de acordo com as necessidades da Autarquia.
Valor acrescido: R$ 16.314,30 (dezesseis mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos).

Gaspar (SC), em 5 de dezembro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 45/2009 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2013

Número do contrato: 45/2009 - Número do Aditivo: 8 (Aditivo de Reajuste)
Data vigência: 05/12/2013
Data vencimento: 31/12/2013
Número da Licitação: 58/2009 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ANTÔNIO AUGUSTO GRACIOLA - CNPJ do contratado: 485.372.099-53

Objeto: Locação de imóvel com área de 4.222,68m2, objetivando a utilização da referida área para lavra a céu aberto por escavação para retirada de macadame (saibro), de acordo com as necessidades da Autarquia.
Valor acrescido: R$ 86,65 (oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Gaspar (SC), em 5 de dezembro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Suspensão de Licitação
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ESTA SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO A LICITAÇÃO ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que suspenderá a licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, DEVIDAMENTE ESTABELECIDA PARA ESTE FIM, PARA EXECUTAR SERVIÇOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MELHORIAS, AMPLIAÇÃO COM EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO A EVENTOS MUNICIPAIS, EM UM PARQUE COM APROXIMADAMENTE 4.000 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, ATENDIMENTO VIA CALL-CENTER, BEM COMO DESTINAÇÃO FINAL DAS LÂMPADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.

Justificativa: A referida licitação estará suspensa até a completa análise, definição e retificação do Edital.

Governador Celso Ramos/SC, 09 de dezembro de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N° 01
DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 01/2013
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DA CÂMARA PARA O ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os Munícipes, que o plenário da Câmara de vereadores aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art.1° - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos a transferir o veículo de sua propriedade, para o órgão Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.373/0001-89, situada na Praça 06 de novembro, nº 01, centro, neste Município de Governador Celso Ramos, a saber:

a) Veículo Ford / Fiesta Sedan 1.6 Flex, placa MIO3894, com ano de fabricação 2011, modelo 2012, combustível a álcool e gasolina, cor preta, chassi 9BFZF54P9C8214023, categoria oficial, código do Renavam 33178227. Avaliado pela tabela da FIPE em R$ 28.559,00.

Art.2° - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos e dar baixa contábil do bem imóvel transferido para o municipalidade.

Art.3° - A partir da vigência deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art.4° - Esta Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013
GIDALTE MAFRA
Presidente da Câmara

Grão Pará

Prefeitura

Comunicado Divida Ativa
COMUNICADO

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, COMUNICA a todos os contribuintes em débito com os títulos em atraso no Município de Grão-Pará, para comparecerem até o dia 20 de dezembro de 2013, em dias úteis, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, para retirarem a respectiva guia para o pagamento nos bancos arrecadadores de tributos municipais. Porventura não haja o comparecimento e respectivo pagamento, os valores serão inscritos em Dívida Ativa, conforme art. 145 da Lei Municipal nº 554/1989.

Grão-Pará/SC, 05 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria N° 852/2013
PORTARIA Nº 852/2013
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE - SC.

O Prefeito do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VIII do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que foi firmado o contrato de prestação de serviços nr. 037/2013 para a realização de Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de acompanhar e fiscalizar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos

para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro efetivo do Município, ficando designadas para sua composição os seguintes servidores:

I - Ivone Esquina - Presidente;
II - Kelli Cristina Waldrigues Mohl - Membro;
III - Plínio Roberto Cordazzo - Membro.

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a manter contatos com a empresa especializada na realização de Concurso Público para estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotar todas as providências necessárias à realização do Concurso Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Herval D´Oeste, SC, 05 de dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 853/2013

PORTARIA Nº 853/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora JANAINA DAVID (Matr. 1042), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 09 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 854/2013

PORTARIA Nº 854/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor GIOVANI BENETTI (Matr. 2701), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível - 14, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 09 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 855/2013

PORTARIA Nº 855/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora DEBORA RIBEIRO DA SILVEIRA (Matr. 2874), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível - 6/2, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 09 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 856/2013

PORTARIA Nº 856/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora CARINE PANERAI DE LAVI (Matr. 2750), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 09 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 857/2013

PORTARIA Nº 857/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora BEATRIZ AP. BENINCA CIARNOSCHI (Matr. 1115), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a partir de 09 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 858/2013
PORTARIA Nº 858/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor ROMANO MARCHIORO (Matr. 17), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Tributação, Nível - 11, Referência "H", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 09 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 859/2013
PORTARIA Nº 859/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor NELSON SUTIL VARELA (Matr. 813), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Téc. de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "D", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2012 e 01 de abril de 2013, para serem gozadas a partir de 09 de dezembro de 2013 a 07 de janeiro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2568/2013
DECRETO Nº 2568, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013
"APROVA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 88, Incisos VII - XIII da Lei Orgânica;

Considerando os termos da Resolução 004/CMS/2013 do Conselho Municipal da Saúde.

DECRETA:
Art. 1.º Fica aprovada a Resolução Nº 004/CMS/2013 do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2.º Integram este Decreto, independente de transcrição, a Minuta da Resolução mencionada no Artigo 1º, cópia da Ata nº 129, de 05/12/2013 e Plano Municipal de Saúde 2014/2017.
Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

Portaria Nº 327/2013
PORTARIA Nº 327, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE FÉRIAS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Com amparo no artigo 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 50, § 2º., da Lei Municipal nº 482, de 27 de outubro de 2011 e Lei Municipal nº 525, de 20 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder a Sra. MARILENE RIBEIRO SALVADORI, Conselheira Tutelar, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07.06.2012 a 06.06.2013, a serem usufruídos a partir de 20 de dezembro a 03 de janeiro de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2013.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Imbituba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 4.292.2013

Lei Complementar nº 4.292, de 04 de dezembro de 2013.
Altera a redação do Parágrafo único do Art. 190, da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Art. 190 da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. O conselheiro em efetivo exercício será gratificado com a quantia equivalente a 250UFM's(duzentos e cinquenta Unidades Fiscais do Município) por mês pela atuação em até, no máximo, 3(três) sessões deliberativas mensais".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.288.2013

Lei nº 4.288, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço do item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Condomínio Industrial
22.661.0008-1.045
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (0148) Aplicações Diretas90.000,00
Total 90.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação da alienação de bens apurados no exercício de 2013:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.289.2013

Lei nº 4.289, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários, como segue:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA
Manutenção da Atenção Básica
10.301.0014-2.121
3.3.90.00.00.00.00.00.0106 (0010) Aplicações Diretas150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 (0004) Aplicações Diretas54.000,00
Total 204.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
10.301.0014-1.023
4.4.90.00.00.00.00.00.0106 (0001) Aplicações Diretas150.000,00
Manutenção da Vigilância em Saúde
10.304.0014-2.057
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 (0036) Aplicações Diretas54.000,00
Total 204.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.290.2013

Lei nº 4.290, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Condomínio Industrial
22.661.0008-1.045
4.4.90.00.00.00.00.00.0206 (0189) Aplicações Diretas126.000,00
Total 126.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos do superávit financeiro proveniente da alienação de bens apurados de exercícios anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.291.2013

Lei nº 4.291, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Manutenção do Fundo de Assistência Social
08.422.0013-2.078
3.3.50.00.00.00.00.00.0091 (0017) Aplicações Diretas53.000,00
Total 53.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Família Acolhedora
08.243.0013-2.109
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0007) Aplicações Diretas53.000,00
Total 53.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.293.2013

Lei nº 4.293, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2010-2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013, e abre Crédito Especial para o Orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 a seguinte ação:

ÓRGÃO:	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	19.01	Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE:	2.151	Apoio a Mulher Vítima de Violência

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 a seguinte ação:

ÓRGÃO:	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	19.01	Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE:	2.151	Apoio à Mulher Vítima de Violência

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 150.395,47(cento e cinquenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) para novos itens orçamentários, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Apoio à Mulher Vítima de Violência		
08.422.0013-2.151		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091	Aplicações Diretas	974,21
4.4.90.00.00.00.00.00.0091	Aplicações Diretas	2.033,71
3.3.90.00.00.00.00.00.0088	Aplicações Diretas	47.736,51
4.4.90.00.00.00.00.00.0088	Aplicações Diretas	99.651,04
SOMA		150.395,47

Art. 4º Os recursos para cobrirem a abertura de crédito especial do artigo 3º correrão por conta de recursos de Convênio com o Governo Federal, através da Secretaria de Políticas para as Mulheres, no valor de R$147.387,55 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), bem como da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Família Acolhedora		
08.243.0013-2.109		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0007)	Aplicações Diretas	3.007,92
SOMA		3.007,92

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.294.2013

Lei nº 4.294, de 04 de dezembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Projeto Baleia Franca Brasil - PBF/Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Projeto Baleia Franca/Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 85.307.015/0001-50, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes à montagem do esqueleto da baleia franca, que ficará exposto no Museu da Baleia Franca de Imbituba.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.295.2013

Lei nº 4.295, de 04 de dezembro de 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e o Município de Florianópolis - SC.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Imbituba e o Município de Florianópolis através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 13.901.032/0001-00, com o objetivo de acolhimento de adolescente em situação de risco (violação de direitos), por tempo determinado pelo Juizado da infância e Juventude da Comarca de Imbituba, até a adolescente ser reintegrada à família, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS repassará ao FMAS de Florianópolis a importância de R$ 2.188,04 (dois mil cento e oitenta e oito reais e quatro centavos) mensais, pela disponibilização de uma (01) vaga para atender adolescente oriunda de Imbituba -SC por eles acolhidos.

Parágrafo único. A importância mencionada no caput será repassada mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao do efetivo acolhimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.296.2013

Lei nº 4.296, de 04 de dezembro de 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM-PR.
§1º A celebração do convênio previsto no "caput" tem como objetivo Equipar e Implantar o Centro de Referência da Mulher.
§2º Fica o Município autorizado a receber do Governo Federal o valor de R$ 147.387,55 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e disponibilizar a título de contrapartida financeira, para a firmatura do convênio, o valor de R$ 3.007,92 (três mil e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2° Fica autorizado, por acordo e interesse das partes, a prorrogação do convênio, mediante a assinatura de termos aditivos.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta da funcional programática 08.422.0013-2.151 33.90.00.00.00.00.00.091 e 08.422.0013-2.151 44.90.00.00.00.00.00.091 (Recurso Próprio) e 08.422.013-2.151 33.90.00.00.00.00.00.088 e 08.422.013-2.151 44.90.00.00.00.00.00.088(Recurso Vinculado), do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.297.2013

Lei nº 4.297, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Convênio Rádio Patrulha
06.181.0017-2.047
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0010) Aplicações Diretas50.000,00
Total 50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Convênio Rádio Patrulha
06.181.0017-2.047
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001) Aplicações Diretas50.000,00
Total 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.298.2013

Lei nº 4.298, de 04 de dezembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Sociedade Amigos das Crianças e dos Adolescentes - SAMCRAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade Amigos das Crianças e dos Adolescentes - SAMCRAD, inscrita no CNPJ sob o nº 06.259.860/0001-20, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes às atividades desempenhadas pela entidade.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 196.2013

DECRETO PMI Nº 196, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.288, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço do item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Condomínio Industrial
22.661.0008-1.045
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (0148) Aplicações Diretas90.000,00
Total 90.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação da alienação de bens apurados no exercício de 2013:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 197.2013

DECRETO PMI Nº 197, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.289, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA
Manutenção da Atenção Básica
10.301.0014-2.121
3.3.90.00.00.00.00.00.0106 (0010) Aplicações Diretas150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 (0004) Aplicações Diretas54.000,00
Total 204.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
10.301.0014-1.023
4.4.90.00.00.00.00.00.0106 (0001) Aplicações Diretas150.000,00
Manutenção da Vigilância em Saúde
10.304.0014-2.057
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 (0036) Aplicações Diretas54.000,00
Total 204.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 198.2013

DECRETO PMI Nº 198, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.290, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Condomínio Industrial
22.661.0008-1.045
4.4.90.00.00.00.00.00.0206 (0189) Aplicações Diretas126.000,00
Total 126.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos do superávit financeiro proveniente da alienação de bens apurados de exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 199.2013

DECRETO PMI Nº 199, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.291, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Manutenção do Fundo de Assistência Social
08.422.0013-2.078
3.3.50.00.00.00.00.00.0091 (0017) Aplicações Diretas53.000,00
Total 53.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Família Acolhedora
08.243.0013-2.109
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0007) Aplicações Diretas53.000,00
Total 53.000,00

Art. 3º Este Decretro entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 200.2013

DECRETO PMI Nº 200, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para o Orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.293, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$

150.395,47(cento e cinquenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) para novos itens orçamentários, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Apoio à Mulher Vítima de Violência
08.422.0013-2.151
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 Aplicações Diretas974,21
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 Aplicações Diretas2.033,71
3.3.90.00.00.00.00.00.0088 Aplicações Diretas47.736,51
4.4.90.00.00.00.00.00.0088 Aplicações Diretas99.651,04
SOMA 150.395,47

Art. 2º Os recursos para cobrirem a abertura de crédito especial do artigo 3º correrão por conta de recursos de Convênio com o Governo Federal, através da Secretaria de Políticas para as Mulheres, no valor de R$147.387,55 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), bem como da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Família Acolhedora
08.243.0013-2.109
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0007) Aplicações Diretas3.007,92
SOMA 3.007,92
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 200.2013

DECRETO PMI Nº 200, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para o Orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.293, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 150.395,47(cento e cinquenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) para novos itens orçamentários, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Apoio à Mulher Vítima de Violência
08.422.0013-2.151
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 Aplicações Diretas974,21
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 Aplicações Diretas2.033,71
3.3.90.00.00.00.00.00.0088 Aplicações Diretas47.736,51
4.4.90.00.00.00.00.00.0088 Aplicações Diretas99.651,04
SOMA 150.395,47

Art. 2º Os recursos para cobrirem a abertura de crédito especial do artigo 3º correrão por conta de recursos de Convênio com o Governo Federal, através da Secretaria de Políticas para as Mulheres, no valor de R$147.387,55 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), bem como da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Família Acolhedora
08.243.0013-2.109
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0007) Aplicações Diretas3.007,92
SOMA 3.007,92
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 201.2013

DECRETO PMI Nº 201, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.297, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Convênio Rádio Patrulha
06.181.0017-2.047
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0010) Aplicações Diretas50.000,00
Total 50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Convênio Rádio Patrulha
06.181.0017-2.047
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001) Aplicações Diretas50.000,00
Total 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 695/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 695, de 09 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão de Motorista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, admitido em 13 de maio de 2009, através do Concurso Público Edital - 01/2007 e PORTARIA DGP/SEAGP N.º 115, de 22 de maio de 2009, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Samuel Fernandes Vieira	Motorista - 40h	035.443.879-48	04/12/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de dezembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Publicação de Errata de Pregão Presencial Nº 86/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA
COMUNICAÇÃO: onde se lê "PREGÃO PRESENCIAL", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 86/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 10 de dezembro de 2013, ler-se-á "PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS.".

Imbituba, 11 de dezembro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 01/2013 (DEMUTRAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
PROCESSO Nº 16/2013
DISPENSA Nº 01/2013

Objeto: Prestação de serviços de peças originais de primeira linha e horas técnicas para os veículos da polícia militar de Imbituba.
Empresa: Edneia Nunes Machado ME.
Valor Total: R$ 70.000,00
Fundamento: Artigo 24, V da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 11 de dezembro de 2013.
JOSÉ EVALDO HOFFMANN JÚNIOR
Comandante da Guarnição Especial de Imbituba

Extrato: PMI SEINFRA 2013/134 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2013/134 A00
Contratada: COSNTRUTORA FORMIGONI LTDA
C.N.P.J: 01.375.841/0001-46

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PCC, DA LIGAÇÃO ENTRE A BR 101 E A RUA 2154,SITUADA NO BAIRRO DE VILA NOVA - IMBITUBA/SC.
Valor: R$ 139.742,12 Prazo: 90 dias
Fundamento: Processo nº. 106/2013 Carta Convite nº16/2013

Imbituba, 05 de novembro de 2013.
JOSÉ AFONSO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
Representante Legal
Contratada

Edital SEAGP Nº 103/2013

EDITAL SEAGP Nº 103/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011, 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 02/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado a Rua Ernani Cotrin 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 05 de Dezembro a 04 de Janeiro de 2014, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Publico 02/2011.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 05 de dezembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretario Municipal de Administração

EDITAL SEAGP Nº 103/2013

Odontólogo
CAMILA COSTA DA ROSA

Edital SEAGP Nº 104/2013

EDITAL SEAGP Nº 104/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer ao Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 09 de Dezembro a 08 de Janeiro de 2014, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de Dezembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 104/2013
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Tec. de Enfermagem
MARIA DAS GRAÇAS DIAS MELO

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 5° Bimestre 2013.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bim. 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 82.909.409/0001-90

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	73.360.590,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	**RECEITAS CORRENTES**	66.330.956,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	15.339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	13.505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	1.834.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	476.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receitas Imobiliárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	436.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.712.056,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências Intergovernamentais	45.745.348,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	956.707,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 82.909.409/0001-90

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas e Juros de Mora	1.048.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações e Restituições	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita da Dívida Ativa	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	7.029.633,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.929.633,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	1.448.633,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	5.481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)**	73.360.590,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 82.909.409/0001-90
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

70	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)**	73.360.590,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	**DÉFICIT (VI)**	-	-	-	-	0,00	-	-
73	**TOTAL (VII) = (V+VI)**	73.360.590,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
75	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
77	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	73.360.590,21	0,00	73.360.590,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.360.590,21
78	**DESPESAS CORRENTES**	59.183.411,97	0,00	59.183.411,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.183.411,97
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.241.072,58	0,00	32.241.072,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.241.072,58
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.999,00	0,00	1.300.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.999,00
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.641.340,39	0,00	25.641.340,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.641.340,39
82	**DESPESAS DE CAPITAL**	14.077.178,24	0,00	14.077.178,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.077.178,24
83	INVESTIMENTOS	11.077.178,24	0,00	11.077.178,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.077.178,24
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
86	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	100.000,00	0,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
87	**RESERVA DO RPPS**	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
88	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)**	73.360.590,21	0,00	73.360.590,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.360.590,21
90	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)**	73.360.590,21	0,00	73.360.590,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.360.590,21
98	**SUPERÁVIT (XIII)**	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
99	**TOTAL (XIV) = (XII+XIII)**	73.360.590,21	0,00	73.360.590,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 82.909.409/0001-90

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
100	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

IMBITUBA, 09/12/2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 82.909.409/0001-90
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	**00001**	**Legislativa**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	01031	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	**00002**	**Judiciária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**00003**	**Essencial à Justiça**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**00004**	**Administração**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	**00005**	**Defesa Nacional**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	**00006**	**Segurança Pública**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**00007**	**Relações Exteriores**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**00008**	**Assistência Social**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 82.909.409/0001-90

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

39	**00009**	**Previdência Social**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	**00010**	**Saúde**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	10301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**00011**	**Trabalho**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	**00012**	**Educação**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	12361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	**00013**	**Cultura**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	**00014**	**Direitos da Cidadania**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**00015**	**Urbanismo**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	**00016**	**Habitação**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	**00017**	**Saneamento**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 82.909.409/0001-90

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

81	**00018**	**Gestão Ambiental**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	**00019**	**Ciência e Tecnologia**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	**00020**	**Agricultura**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**00021**	**Organização Agrária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	**00022**	**Indústria**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	**00023**	**Comércio e Serviços**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	**00024**	**Comunicações**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	**00025**	**Energia**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	**00026**	**Transporte**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 82.909.409/0001-90

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	**00027**	**Desporto e Lazer**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	**00028**	**Encargos Especiais**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142		**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 82.909.409/0001-90

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

165	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		**TOTAL (III) = (I + II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

IMBITUBA, 09/12/2013

Irineópolis

Prefeitura

Decreto N.º 2525

Decreto nº 2525/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificadas, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.056 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0215 (58) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
T O T A L R$ 10.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificadas que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.056 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0215 (60) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
T O T A L R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2524/2013

Decreto nº 2.524/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 5.813,33 (Cinco mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental.
4.4.90.00.00.00.00.00.0204 (53) Aplicações Diretas R$ 5.813,33

T O T A L R$ 5.813,33

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 204 - Transferências de Convênios Educação .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 09 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 396/2013

PORTARIA N º 396/2013.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, até a data de 14/04/2014, os efeitos da Portaria 161/2013 de 12/04/2013, com alteração dada pela Portaria nº 256/2013, que Contrata em caráter Temporário a servidora MARISTELA KOCHAN, nascida em 20/03/1985, portadora do CPF n º 009.201.539-50RG. n º 3.496.061, SESPD/SC, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Saúde, Edital nº 001/2013, para atuar na Estratégia Saúde da Família - ESF, em substituição aos servidores do Programa em gozo de férias regulamentares e/ou licenças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 394/2013

PORTARIA N º. 394/2013.
"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE AGENTE DE COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da LC n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DESIGNAR o servidor ALVINO JOSÉ DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Emprego Público da Administração Direta do Município, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelas atividades de Agente de Combate à Dengue, percebendo gratificação prevista em Lei, equivalente a Chefia II do Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 395/2013
PORTARIA Nº 395/2013.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE MOTOCICLETA À SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DELEGAR a ALVINO JOSÉ DA SILVEIRA, servidor efetivo no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, portador da CNH Registro nº 053318998452, categoria "A", competência para dirigir Motocicleta de uso e propriedade da Secretaria Municipal da Saúde, quando no desempenho de suas atividades funcionais.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 397/2013
PORTARIA Nº 397/2013.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDORA ADMITIDA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DELEGAR a MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT, servidora contratada para as atividades temporárias de Enfermeira para ESF, portadora da CNH Registro nº 04783542047, categoria AB, competência para dirigir os veículos oficiais de uso e propriedade da Secretaria Municipal da Saúde, quando no desempenho de suas atividades funcionais.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação 78/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 78/2013
INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2013
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Edilson Marcos da Silva.

Irineópolis, 09 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 159/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 159/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Edilson Marcos da Silva

Objeto: Contratação de Leiloeiro, Sr. Edilson Marcos da Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº AARC/273, para realização de alienação em leilão publico de bens pertinentes a Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Valor estimado: 5% pelo arrematante
Vigência - 06/11/2013 a 05/11/2014
Base Legal - Processo Licitatório 78/2013 - Inexigibilidade nº. 16/2013
Lei 8.666/93 consolidada

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

Aviso Processo Licitatório
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeita Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema Registro de Preço, no dia 30 de dezembro de 2013, para possível aquisição de combustíveis, para uso nos equipamentos, máquinas e veículos de propriedade do Município de Itá, inclusive do Fundo Municipal de Saúde e convênios. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 30 de dezembro de 2013 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508 ou 3458-9543.
Itá - SC, 10 de dezembro de 2013.

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde

Resultado de Termo Aditivo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº 12/2013. Objeto: Locação do Prédio do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis - IPMI, com área de aproximadamente 226,57m², para funcionamento da Unidade Sanitária do ESF Bom Jesus. Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do Contrato de Locação nº 13 para a data da assinatura do termo aditivo até o dia 31 de dezembro de 2014.

Itaiópolis, 10/12/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Decreto Nº 245, de 10 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 245 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013
Homologa o Resultado Classificatório das provas do Concurso Público de Itapiranga/SC, referente ao Edital 03/2013, e dá outras providências.

OPrefeito Municipal em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Inácio Oswald, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar 002/2006 e Lei complementar nº 19/2008,

DECRETA
Art. 1º Fica homologado para o conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital do Concurso Público nº 03/2013 o resultado final classificatório, destinado ao provimento das funções conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 16*)						
Ident.	Candidato	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Classif.
1	Aline Terhorst	4,00	1.40	1.40	6.80	1º
2	Lisete Stein Melz	3.60	0.80	0.80	5.20	2º

ENGENHEIRO CIVIL							
Ident.	Candidato	C. Esp	Port.	Mat.	Títulos	Total	Classif.
11	Régis Kuemer Bittencourt	3,00	1.75	1,00	1,08	6,83	1º
3	Laura Fiabane	3,00	2,00	1,00	-	6.00	2º
9	Camila Daiane Cancelier	2.70	2,00	1,00	0,24	5,94	3º
8	Luana Viacelli	2.70	1.75	1,00	-	5.45	4º
13	Gisabel Lúcia Hermes	2.40	2.25	0.80	-	5.45	5º
6	Elisa Regina Petter	2.70	1.75	0.70	0,24	5,39	6º
7	Michel Martinazzo	2.10	2,00	0.90	0,24	5,24	7º
5	PatriciaIonaMinozzi	2.40	2,00	0.50	-	4.90	8º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 10 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N° 173/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 173/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e reparos nas instalações elétricas das diversas secretarias desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 10 de dezembro de 2013.
INACIO OSWALD
Prefeito Municipal
Em Exercicio

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N° 175/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 175/2013, cujo objeto é a contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de maquinas pesadas e caminhões de propriedade desta municipalidade, para o ano de 2014. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 10 de dezembro de 2013.
INACIO OSWALD
Prefeito Municipal
Em Exercicio

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N° 174/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 174/2013, cujo objeto é a contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos de propriedade desta municipalidade, para o ano de 2014. Entrega da documentação e proposta até às 09:30 horas do dia 20 de dezembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 10 de dezembro de 2013.
INACIO OSWALD
Prefeito Municipal
Em Exercicio

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2013

O Município de Itapiranga - SC., através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 47/2012, cujo objeto é contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos a disposição do Fundo Municipal de Saude. Entrega da documentação e proposta até às 15:30 horas do dia 20 de dezembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 10 de dezembro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública Convite N° 18-13

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	10/12/2013	Horário: 09:00
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 18/2013 Nº 117/2013

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de automação, incluindo sistema de informações, módulos transceptores para comunicação de dados em rede wireless externa, módulos transceptores para comunicação de dados via GPRS, módulos de medição, planejamento e instalação dos equipamentos no município de Itapoá – SC, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos, partes integrantes do Edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1897/2013. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios no dia 03/12/2013 e site oficial do Município e mural público municipal, a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas, as quais foram: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP, CNPJ/MF: 09.008.659/0001-69, CS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ/MF: 09.312.278/0001-79, RW ASSISTENCIA TÉCNICA, CNPJ/MF: 17.419.122/0001-10. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
10/12/2013	369	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ	09.008.659/0001-69

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais se encontravam devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com edital, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foram abertos os envelopes de PROPOSTA da empresa habilitada, os quais foram achados conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ	R$ 147.798,52

Portanto a empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ foi vencedora do objeto com o valor de R$ 147.798,52 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 149.293,80 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Ciente o licitante do resultado supra, e consultado o representante da respectiva empresa, manifestou a renúncia do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SOLAMIR COELHO
MEMBRO

Representante presente:

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ	

FERNANDO SATTIS TRENTIN

Ata de Sessão Pública Convite 21-2013

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	10/12/2013	Horário: 10:30
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 21/2013 Nº 129/2013

OBJETO:

Aquisição de brinquedos destinados a distribuição das festividades natalinas das crianças do Município de Itapoá, conforme Anexo I do edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1897/2013. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios no dia 03/12/2013 e site oficial do Município e mural público municipal, a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas, as quais foram: ALCIDES DOS SANTOS ARTESANATO - ME, CNPJ/MF: 14.058.140/0001-25, LAURITA CENTER ITAPOÁ LTDA, CNPJ/MF: 12.352.144/0001-96, LOJA KLEIN, CNPJ/MF: 10.547.530/0001-08, N.T. BECHER LUPATELLI – ME CNPJ/MF: 12.309.435/0001-00, REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME CNPJ/MF:79.912.788/0001-62. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
10/12/2013	371	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	79.912.788/0001-62

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais se encontravam devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com edital, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual apresentava proposta para os itens 1(um) e 3(três), dessa forma os demais itens foram considerados FRUSTRADOS, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit	Preço total
1	BONECAS Com aproximadamente 20cm, tipo bebezinho emborrachada com roupinha. Aprovadas pelo INMETRO e ABRINQ.	Sideral	UN	2500	R$ 12,99	R$ 32.475,00
3	CARRINHOS Com aproximadamente 20cm, tipo caminhão caçamba, com peças grandes, plástico resistente. Aprovadas pelo INMETRO e ABRINQ	Poliplac	UN	1000	R$ 8,99	R$ 8.990,00

Empresa	Valor Total
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	R$ 41.465,00

Portanto a empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME foi vencedora do objeto com o valor de R$ 41.465,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 67.545,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Ciente o licitante do resultado supra, e consultado o representante da respectiva empresa, manifestou a renúncia do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALÉRIO PACHECO
MEMBRO

Representante presente:

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME LUIZA SCHMITZ REGIS	

Despacho de Remessa de Processo e de Julgamento

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2013 - PROCESSO Nº 116/2013 - OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, na localidade do Balneário Jardim Pérola do Atlântico, compreendendo 731,29m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR,
Prefeito Municipal

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentado pela Empresa: J.LUMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, com sede á Travessa Rivadavia P. Miranda Lima, nº 133, Bairro: João Paulo II, na cidade de Três Barras/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.969.679/0001-33, representada por Sócio, o Sr. Elvino Augusto Junior.

Outrossim, esclarecemos que a decisão do pedido encontra-se detalhada na decisão e análise sob fls. nº 292 á 296, sendo consideradas improcedentes as razões apresentadas pela Empresa: J.LUMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, e portanto, nesta concepção, fica improvido o recurso impetrado.

Itapoá, 09 de dezembro de 2013.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2013 - PROCESSO Nº 116/2013 - OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, na localidade do Balneário Jardim Pérola do Atlântico, compreendendo 731,29m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas pelo Departamento Jurídico, sob fls. nº 292 á 296, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, e julgo IMPROVIDO o recurso apresentado pela empresa: J.LUMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, com sede á Travessa Rivadavia P. Miranda Lima, nº 133, Bairro: João Paulo II, na cidade de Três Barras/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.969.679/0001-33, para que seja dada sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 09 de dezembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato Convite Nº 22/2013 - Processo Nº 132/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 18/12/2013 às 11h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 11h:00min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, Licitação na modalidade Convite nº 22/2013 - Processo nº 132/2013, para a Contratação de empresa de engenharia elétrica devidamente estabelecida e com conhecimento comprovado para este fim, visando a execução dos serviços das instalações de iluminação paisagística, decorativa e esportiva no Município de Itapoá/SC. Compreendendo na realização dos serviços de melhoria e modernização do sistema de iluminação pública da Praça Balneário Rainha do Mar, conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 414. Contemplando a execução dos serviços com o fornecimento de materiais e a elaboração de documentos para aprovação da execução junto à concessionária de distribuição de energia CELESC S/A, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentários, e demais anexos, partes integrantes do edital. O Edital contendo especificações em partes poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R$ 12,00 (Doze reais). O horário disponível para retirada é das 08h:00min às 14h:00min.

Itapoá, 10 de dezembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 104/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2013

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, com sede á Rodovia SC 495, 2.034, Areias Pequenas, na cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.574.370/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 254.407.951.
Licitação: TOMADA DE PREÇO N.º 13/2013 – PROCESSO Nº 122/2013;
Objeto: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada para fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de 13.500 m3 de saibro de cava, visando recuperação de estradas rurais, conforme especificações constantes no Anexo I, projeto básico, memorial descritivo, ART, e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.
Valor: R$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos reais).
Orçamento:

Descrição	Cód.	Un.	P/A	FR	Subelemento
Departamento Obras					
Departamento Obras	131 577	01 01	1019 1019	10000 22403	33903999 33903999

Data da assinatura: 19/11/2013;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura, e com término condicionado a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Itapoá, 10 de dezembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Termo Aditivo N.º 40/2013 Que Visa Aditivar o Contrato Administrativo N.º 62/2013. (1º Aditivo).

TERMO ADITIVO N.º 40/2013 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2013. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. VALDECIR DE SOUZA, inscrito no CNPF/MF sob o nº: 845.846.299-00 e portador do CI.RG nº 3.136.633-3, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 8.739.943 SSP/PR e CNPF/MF nº 230.944.279-87, residente e domiciliado à Estrada Jaguaruna, s/nº, neste Município, neste Município de Itapoá/SC, de outro lado a Empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 70, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato por sócia, a Sra. ANDREIA CRISTINA GORGES SCHMITT, portadora do CNPF/MF nº 947.084.369-04 e do CI.RG nº 3.083.044-3 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto da Contratação de empresa de mão de obra especializada para o fornecimento de materiais e instalação de 150 luminárias na área urbana municipal, conforme especificações do Anexo I do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONVITE Nº

10/2013 – PROCESSO Nº 78/2013, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo:

1.1. Suprime do objeto da licitação os quantitativos relacionados abaixo:

1	Conjunto de Iluminação para implantação em rede de energia não existente	Unid.	Suprime (Qtde.)	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Alça pre-form. Distr. CA/CAA 02 AWG	pç	46	R$ 2,75	R$ 126,50
1.2	Alça pre-form. Distr. CA/CAA 1/0 AWG	pç	46	R$ 3,64	R$ 167,44
1.4	Armação secundária 1 estribo	pç	18	R$ 10,29	R$ 185,22
1.5	Arruela quad.arm. pesada 38/38 61/2	pç	460	R$ 0,66	R$ 303,60
1.6	Arruela Quadrada 18x38x38x3mm	pç	3	R$ 0,64	R$ 1,92
1.7	Base p/rele Foto-eletronico	pç	50	R$ 16,00	R$ 800,00
1.8	Braçadeira Plástica 200 mm	pç	120	R$ 0,09	R$ 10,80
1.9	Braço Ilumi.Public.Galv.Fogo 1mt P.Celesc	pç	50	R$ 29,66	R$ 1.483,00
1.10	Cabo alum. Multiplexado 3X35+35mm²	M	775	R$ 15,50	R$ 12.012,50
1.12	Cabo cobre nú meio duro 25 mm2 MÉDIA	Kg	47,8	R$ 47,72	R$ 2.281,02
1.13	Cabo cobre nú meio duro 25 mm2 TERRA	Kg	40,78	R$ 47,72	R$ 1.946,02
1.14	Cartucho Metálico vermelho	pç	24	R$ 1,76	R$ 42,24
1.15	Cinta poste circular D250 mm	pç	33	R$ 25,70	R$ 848,10
1.16	Cinta poste circular D260 mm	pç	32	R$ 26,53	R$ 848,96
1.17	Cinta poste circular D310 mm	pç	36	R$ 31,20	R$ 1.123,20
1.18	Cinta Redonda 210mm 203/8	pç	150	R$ 39,16	R$ 5.874,00
1.23	Conector cunha tipo 6	pç	8	R$ 6,55	R$ 52,40
1.24	Conector cunha tipo 7	pç	19	R$ 5,01	R$ 95,19
1.26	Conector cunha tipo C	pç	7	R$ 8,19	R$ 57,33
1.27	Conector de aterramento	pç	22	R$ 7,68	R$ 168,96
1.28	Conector perf. P10-95 D1,5-10mm	pç	207	R$ 8,97	R$ 1.856,79
1.29	Conector perfurante 16-70 x 6-35 mm² Ramal	pç	29	R$ 8,36	R$ 242,44
1.30	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm² Bigodes	pç	44	R$ 9,07	R$ 399,08
1.31	Conjunto Grampo de suspensão	pç	41	R$ 61,82	R$ 2.534,62
1.32	Fio de cobre recozido 16mm²	Kg	25,67	R$ 58,93	R$ 1.512,73
1.33	Fio Rig. 750V 2,5mm vd	m	247,5	R$ 0,75	R$ 185,63
1.34	Fio Rig. 750V 2,5mm vm	m	247,5	R$ 0,75	R$ 185,63
1.35	Fita auto-fusão 19mmx10m	rl	4	R$ 12,65	R$ 50,60
1.37	Fita Isolante Imperial 18mmx10mts	rl	2	R$ 9,46	R$ 18,92
1.38	Haste aterramento aço-cu D13x2400 mm	pç	6	R$ 19,17	R$ 115,02
1.39	Isolador roldana 76x79 mm	pç	4	R$ 4,25	R$ 17,00
1.40	Lâmpada Sódio Ovóide 70W e27	pç	50	R$ 24,42	R$ 1.221,00
1.41	Luminária Public. Fechada P.Celesc	pç	50	R$ 115,50	R$ 5.775,00
1.42	Luva emenda compressão CU 25mm²	pç	14	R$ 1,29	R$ 18,06
1.43	Mão francesa perfilada aço 726 mm	pç	22	R$ 23,88	R$ 525,36
1.45	Parafuso cab abaul D16 x 150 mm	pç	35	R$ 5,04	R$ 176,40
1.46	Parafuso cab abaul D16 x 45 mm	pç	25	R$ 2,75	R$ 68,75
1.47	Parafuso cab quad D16 x 125 mm	pç	28	R$ 3,74	R$ 104,72
1.48	Parafuso cab quad D16 x 150 mm	pç	29	R$ 4,64	R$ 134,56
1.49	Parafuso cab quad D16 x 200 mm	pç	36	R$ 4,40	R$ 158,40
1.50	Parafuso cab quad D16 x 250 mm	pç	35	R$ 6,02	R$ 210,70
1.51	Parafuso cab quad D16 x 300 mm	pç	11	R$ 6,35	R$ 69,85
1.52	Parafuso cab quad D16 x 350 mm	pç	7	R$ 9,22	R$ 64,54
1.53	Parafuso maq. 5/8x12” 250mm 709/9	pç	36	R$ 7,65	R$ 275,40
1.54	Porca quadrada 5/8 778/1	pç	50	R$ 1,15	R$ 57,50
1.55	Poste concreto DT 10m/ 150daN	pç	6	R$ 622,67	R$ 3.736,02
1.57	Reator Sódio 70W afp Externo P. Celesc	pç	50	R$ 82,30	R$ 4.115,00

1.58	Rele Fotoeletrônico instantâneo 220V	pç	50	R$ 34,07	R$ 1.703,50
1.59	Sapatilha cabo aço até 9,5 mm	pç	18	R$ 3,04	R$ 54,72
1. Total Supressão Materiais					R$ 54.016,33
Total Supressão					R$ 54.016,33

1.2. E acresce ao objeto da licitação os quantitativos relacionados abaixo:

1	Conjunto de Iluminação para implantação em rede de energia não existente	Unid.	Acresce (Qtde.)	Valor Unitário	Valor Total
1.3	Alça pre-form. Serviço cobre 10mm²	pç	14	R$ 15,18	R$ 212,52
1.11	Cabo alum. Multiplexado 3X50+50mm²	M	433	R$ 16,86	R$ 7.300,38
1.19	Conector cunha tipo 1	pç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
1.20	Conector cunha tipo 2	pç	11	R$ 4,05	R$ 44,55
1.22	Conector cunha tipo 4	pç	48	R$ 3,08	R$ 147,84
1.25	Conector cunha tipo B	pç	32	R$ 3,31	R$ 105,92
1.36	Fita isolante adesiva -rolo 20 m	rl	9	R$ 8,66	R$ 77,94
1.44	Olhal para parafuso 5000 daN	pç	9	R$ 11,56	R$ 104,04
1.56	Poste concreto DT 10m/ 300daN	pç	9	R$ 893,48	R$ 8.041,32
1.60	Tora de madeira D200 x 1000 mm	pç	6	R$ 26,28	R$ 157,68
1.61	Armação secundária 2 estribo	pç	5	R$ 25,79	R$ 128,95
1.62	Cabo alum. Multiplexado 1X10+10mm²	M	480	R$ 19,11	R$ 9.172,80
1.63	Cabo alum. Multiplexado 2X10+10mm²	M	15	R$ 38,50	R$ 577,50
1.64	Cabo alum. Multiplexado 3X10+10mm²	M	25	R$ 53,20	R$ 1.330,00
1.65	Cinta poste circular D190 mm	pç	1	R$ 24,51	R$ 24,51
1.66	Conector Al Cb 1/0X1/0 AWG	pç	2	R$ 8,81	R$ 17,62
1.67	Conector cunha tipo A	pç	11	R$ 3,56	R$ 39,16
1.68	Parafuso cab abaul D16 x 70 mm	pç	1	R$ 3,37	R$ 3,37
1.69	Poste concreto DT 10m/ 600daN	pç	7	R$ 1.466,22	R$ 10.263,54
1. Total Acréscimo Materiais					R$ 37.853,92
3. Total Acréscimo Mão de Obra					R$ 21.093,58
Total Acréscimo					R$ 58.947,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Altera cláusula quarta "do preço", aditando o respectivo contrato em um percentual de 3,40%, totalizando o valor de R$ 4.931,17 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 62/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 62/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 09 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ANDREIA CRISTINA GORGES SCHMITT
VALDECIR DE SOUZA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

Testemunhas:
NOME : NOME:
CNPF/MF: CNPF/MF:

CÂMARA MUNICIPAL

Termo de Rescisão de Contrato e Entrega de Chaves

Termo de Rescisão de Contrato e Entrega de Chaves

Por este instrumento, de um lado a , Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mariana Michels Borges,nº1115, Itapema do Norte, portador do CNPJ n° 00.484.829/0001-07, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador, Sr. OSNI OCKER, portador do RG nº 1.260.058 SSP/PR, inscrito no CNPF/MF nº 193.681.279-72, infra-assinado e de outro Sr. CLAUDINO CHERUBINI FILHO, portador da CI. RG nº11/R.936.091- SSP/SC, e inscrito no CNPF/MF sob nº 509.277.019-87, residente e domiciliado à Rua Paulo Balbinoti nº19, bairro Centro - Tangara/SC, já qualificados respectivamente como LOCADOR (A) e LOCATÁRIO (A), no ADITIVO Nº01/2013 DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL, em conformidade nos termos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2011 - PROCESSO Nº01/2011, o qual teve vigência pelo período de 01/01/2013 à 10/12/2013, tendo por objeto o imóvel sito no Balneário Itapema do Norte, neste Município de Itapoá, na Avenida André Rodrigues de Freitas nº719, quadra nº 11 -Lote 010 , resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, rescindi-lo nesta data, declarando o(a) LOCADOR(A) ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Itapoá, 10 de dezembro de 2013.
CLAUDINO CHERUBINI FILHO
Locador

Câmara Municipal Itapoá/SC
OSNI OCKER
Locatário

Testemunha:
CP/MF:

Testemunha:
CPF/MF:

Jacinto Machado

Prefeitura

Decreto N°. 116 de 18 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº. 116 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, inciso Iº, da Lei nº. 661 de 19 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminada, por conta do provável excesso de arrecadação, provenientes de recursos próprios, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), como segue:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.039 - Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: (85) - 4.4.90.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0080) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 18 de novembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 117 de 21 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº. 117 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, inciso Iº, da Lei nº. 661 de 19 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminada, por conta do provável excesso de arrecadação, provenientes de recursos próprios, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), como segue:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (72) - 3.3.90.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0080) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 21 de novembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Extrato do Contrato Nº 141/2013/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): MANJATO TRATORES LTDA EPP
Valor Global: R$ 20.227,00 (vinte mil duzentos e vinte e sete reais).
Vigência: Início: 09/12/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013/PMJM
Dotação: 1.049.4490.00 - 94 - 98/2013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP., PARA FROTA MECANIZ

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. (AMPLIAÇÃO DE METAS REFERENTE AO PRONAT - CONTRATO DE REPASSE Nº 0389670-27/2012 - CONVÊNIO Nº 772254/2012)

Jacinto Machado - SC, 9 de Dezembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Pregão Presencial Nº 018/2013/Pmjm - Processo Licitatório Nº 108/2013/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2013/PMJM

Homologação: 09/12/2013
Contratado: MANJATO TRATORES LTDA EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. (AMPLIAÇÃO DE METAS REFERENTE AO PRONAT - CONTRATO DE REPASSE Nº 0389670-27/2012 - CONVÊNIO Nº 772254/2012)
Valor da Despesa: R$ 20.227,00 (vinte mil duzentos e vinte e sete reais).

Jacinto Machado - SC, 9 de Dezembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.475 de 04 de Dezembro de 2013. (Republicado)
DECRETO Nº 4.475 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013. (REPUBLICADO)
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por LEI,
DECRETA:
Art.1º É considerado Ponto Facultativo nos dias 23,24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013, nas Repartições Públicas Municipais (órgãos e entidades da Administração Direta e Fundacional), ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde e o Abrigo Frei Bruno.

§1º O Ponto Facultativo no âmbito das Autarquias Municipais SIMAE e PLASS, será considerado para os dias 24 e 30, 31 de dezembro de 2013.

§2º Para os serviços de competência da Secretaria Municipal de Saúde, será considerado Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 04 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria Nº 1565
PORTARIA Nº 1.565 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ANIZIO LUIZ SUTIL, Mecânico Ajustador, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, através do memorando interno nº 18/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), por um período de 12 dias, a partir de 09 de dezembro de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2013, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de dezembro de 2013
RAFAEL LASKE

Aviso de Homologação PL 106/2013 - CC 07/2013
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2013

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 106/2013, nos seguintes termos:
- Modalidade: Concorrência nº 7/2013.
- Objeto: Permissão para o exercício do comércio ambulante contínuo de alimentos, em logradouros públicos no Município de Joaçaba
- Propostas vencedoras:
Item 01: Juciane Mara Funez - R$ 100,00 (Cem reais e noventa centavos)
Item 02: Marcos Paulo Camargo - R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 06 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 10/2013/FMCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013/FMCE
PL 7/2013/FMCE - CV 1/2013/FMCE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE JOAÇABA.
CONTRATADA: MAGA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para elaboração de projetos complementares visando à construção de ginásio de esportes, com área de 3.822,72 m2, na Rua Pedro Kuss, Bairro Santa Tereza, neste Município.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 87.392,10 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.044 - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NO BAIRRO SANTA TEREZA
18 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.000.000000 - Aplicações Diretas.

VIGÊNCIA: Vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, com início contado a partir da data da de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2013.

Extrato do Termo de Premissão de Uso Nº 130/2013/PMJ

EXTRATO DO TERMO DE PREMISSÃO DE USO Nº 130/2013/PMJ
PL 106/2013/PMJ - CC 7/2013/PMJ

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
PERMISSIONÁRIA: JUCIANE MARA FUNEZ, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.798.839-40 e C.I. nº 3.187.834, domiciliada na cidade de Joaçaba.

OBJETO: A PERMISSIONÁRIA acima qualificada, obteve por parte do Município de Joaçaba (SC), a Permissão de Uso do Ponto correspondente ao item 01 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 7/2013/PMJ, localizado na Praça do Terminal Rodoviário Municipal - Av. XV de Novembro, 1348, visando a exploração de comércio ambulante contínuo de alimentos, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos, no Decreto nº 3.103/2007, na Resolução nº 03/2008 e Resolução nº 01/2009.
VALOR CONTRATADO: R$ 100,90 (cem reais e noventa centavos) mensais, para o uso, manutenção e exploração do Ponto descrito no objeto deste instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente PERMISSÃO DE USO é de 05 (cinco) anos, a contar da data deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato do Termo de Premissão de Uso Nº 131/2013/PMJ

EXTRATO DO TERMO DE PREMISSÃO DE USO Nº 131/2013/PMJ
PL 106/2013/PMJ - CC 7/2013/PMJ

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
PERMISSIONÁRIO: MARCOS PAULO CAMARGO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.562.239-37 e C.I. nº 14/C 3.187.379, domiciliada na cidade de Joaçaba.

OBJETO: O PERMISSIONÁRIO acima qualificado obteve por parte do Município de Joaçaba (SC), a Permissão de Uso do Ponto correspondente ao item 02 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 7/2013/PMJ, localizado na Avenida Barão do Rio Branco - em frente ao nº 149, visando a exploração de comércio ambulante contínuo de alimentos, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos, no Decreto nº 3.103/2007, na Resolução nº 03/2008 e Resolução nº 01/2009.
VALOR CONTRATADO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, para o uso, manutenção e exploração do Ponto descrito no objeto deste instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente PERMISSÃO DE USO é de 05 (cinco) anos, a contar da data deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Ordem de Serviço Nº 211/2013 - Recebida Em 31/10/2013

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 211/2013

Autorizo por meio desta, a empresa GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 09.391.371/0001-16 a prestação dos serviços técnicos visando à Revisão de Planta de Valores Genéricos (PVG), dos imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Joaçaba, Santa Catarina de acordo com o Processo de Licitação nº 105/2013/PMJ - Edital TP nº 19/2013/PMJ, homologado no dia 25/10/2013. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato nº 123/2013/PMJ, de 25 de outubro de 2013. O prazo para vigência do início dos serviços é de até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da presente Ordem de Serviço e o prazo para execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da mesma data.

Joaçaba (SC), 30 de outubro de 2013.

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo:
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA

Representante: RAFAEL CARLOS THIESEN

Assinatura e carimbo _____
CPF: 027.029.729-42

RECEBI EM _____/ _____/ _____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Ordem de Serviço Nº 212/2013 - Recebida Em 22/11/2013

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 212/2013

Autorizo por meio desta, a empresa SOTEPA- SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF nº 82.515.834/0001-02 a elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária de vias laterais à BR - 282, entre o Km 386,60 e o km 390,6 com extensão aproximada de 8,0 km de vias laterais de acordo com o Processo de Licitação nº 104/2013/PMJ - Edital TP nº 18/2013/PMJ, homologado no dia 22/11/2013. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 356.153,26 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato nº 126/2013/PMJ, de 22 de novembro de 2013. O prazo para execução é de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura da presente ordem de serviço.

Joaçaba (SC), 22 de novembro de 2013.

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo:
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: SOTEPA - SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Representante: JOÃO BATISTA VICELLI

Assinatura e carimbo _____
CPF: 002.634.279-00

RECEBI EM _____/ _____/ _____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Ordem de Serviço Nº 213/2013 - Recebida Em 28/11/2013
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 213/2013

Autorizo por meio desta, a empresa CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, CNPJ/MF nº 09.234.560/0001-85 a execução dos serviços e o fornecimentos dos materiais e equipamentos necessários para a construção de um barracão metálico para reciclagem, com área de 195,77 m², às margens da BR 282, bairro Clara Adélia, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 111/2013/PMJ - Edital TP n° 20/2013/PMJ, homologado no dia 21/11/2013. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 119.744,06 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 125/2013/PMJ, de 21 de novembro de 2013. O prazo para execução é de 04 (quatro) meses contados da data de assinatura da presente ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Joaçaba (SC), 22 de novembro de 2013.

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo:
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA

Representante: JUNIOR DE MATOS

Assinatura e carimbo _____
CPF: 040.937.649-30

RECEBI EM _____/ _____/ _____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

SIMAE

Portaria JHL 179/2013
PORTARIA SIMAE JHL Nº - 179/2013 DE 10/12/2013

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Leandro Sartori, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação, enquadrado no P-2, N-1, Ref.C, sob n° da CNH 02498076946, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Ford Cargo 815 Placa MEB 6131, no período de 11 de dezembro de 2013 à 01 de janeiro de 2014, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 10 de dezembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

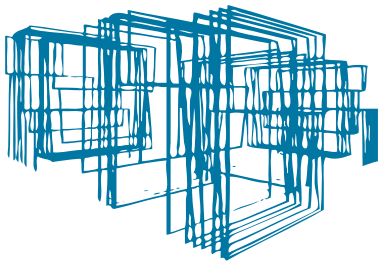
Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil
www.ciga.sc.gov.br

Homologação Pr49-13

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2013 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 67/2013 Processo de Licitação: 67/2013 Data do Processo: 11/11/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2013
b) Licitação Nr.: 49/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/12/2013
e) Data da Adjudicação: 10/12/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE BALCÕES PARA OS SETORES DE CONTABILIADE, TESOURARIA E ATENDIMENTO DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006975 - INDUSTRIAL MOVELEIRA GODOY LTDA - ME	2	0,0000	1.865,00
	2		1.865,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.4.4.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 4.389,14

Joaçaba, 10 de Dezembro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Portaria JHL 180/2013
PORTARIA SIMAE JHL Nº - 180/2013 DE 10/12/2013

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar Carlos Alberto Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação, enquadrado no P-2, N-1, Ref. A, sob n° da CNH 03496423544, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Toyota Placa MBC 1206, no período de 12 de dezembro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de dezembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 10 de dezembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Contrato JHL 0113/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0113/2013
TOMADA DE PREÇOS JHL 0010/2013
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0059/2013
PROTOCOLO JHL Nº3108/2013
Data:03/12/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOSPARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO E LIGAÇÕES DOMICILIARESNO ACESSO ADOLFO ZIGUELLI NO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC.
Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor do Contrato : R$ 619.982,53 (Seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.1.052
ELEMENTO: 4.4.90.51.99.00
Prazo de vigência: 12 meses a partir da emissão da ordem de serviço.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

Dispensa de Licitação 162/2013 - PML
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2013
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 162/2013 - PML para a Celebração de um Contrato com a Empresa HOTEL MAP HOSPEDAGEM E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.940.973/0001-36 com sede a Rua Hercílio Luz, 522, Centro na cidade de Lages para locação de espaço físico, hospedagem e alimentação para palestrante e cursista do Curso para Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito e Diversidade, pelo valor de R$ 58.960,00 (cinqüenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 13 Novembro de 2013.
MARIMILIA CASA COSTA COELHO
Secretária de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Marimilia Casa Costa Coelho, Secretária de Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 13 de Novembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 163/2013 - PML
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2013
ATO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 163/2013 - PML para a Celebração de um Contrato com a empresa JULIANA GUEDES DAMASCENO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.206.809/0001-77, com sede a Rua Frei Rogério, 714, Centro na cidade de Lages para locação de um imóvel sito a Rua Zeca Neves, 78 nesta cidade de Lages, pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, onde será instalado o Centro de Educação Infantil Filhos dos Funcionários.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 13 Novembro de 2013.
MARIMILIA CASA COSTA COELHO
Secretária de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Marimilia Casa Costa Coelho, Secretária de Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 13 de Novembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 164/2013 - PML
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 164/2013
ATO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 164/2013 - PML para a Celebração de um Contrato com a empresa JULIO CESAR RODRIGUES DELFES, inscrita no CNPJ sob n.º 082.894.718/0001-33 com sede a Rua Mario Ribeiro Ramos, 242 - Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages para aquisição de alimentação para Abrigo Municipal, pelo valor de R$ 19.220,77 (dezenove duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 29 de Julho de 2013.
JOSÉ AMARILDO FARIAS
Secretário de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de José Amarildo Farias, Secretário de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 29 de Julho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 165/2013 - PML
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2013
ATO DE DISPENSA

Autorizo a celebração de Contratos através de Dispensa de Licitação para Contratar as Empresas/Autônomos, abaixo relacionados, devidamente autorizados pelo CIRETRAN, para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município, com valores acordados em 2010, readequados pelo índice de reajuste autorizado dos combustíveis em 2013, pelo período de Junho a Dezembro de 2013.

BASQUEROTE TRANSPORTES LTDA - ME;
HDN TRANSPORTES E TURISMO LTDA;
MARCO AURÉLIO DE SOUZA;
MARLI APARECIDA RODRIGUES D. STANCK;
PAULO HENRIQUE LISBOA DE CÓRDOVA;
PAULO ZARAMBA DE SOUZA;
RAMOS & ATANÁSIO LTDA;
ROSANE DAS GRAÇAS MORAES DA SILVA;
SIRENE CESCANETTO DE SOUZA;
STELA MARIS BORGHEZAN ANDRADE - ME;

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de Junho de 2013.
MARIMILIA CASA COSTA COELHO
Secretária Municipal da Educação

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Marimilia Casa Costa Coelho, Secretária Municipal de Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Lages, 02 de Junho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 155/2013 - PML
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2013
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 155/2013 - PML para a Celebração de um Contrato com a Empresa RAMALUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.962.222/0001-05, com sede a Avenida Santa Catarina, 285 - Bairro Triângulo, na cidade de Lages/SC, para prestação de serviços de Iluminação Pública - USIP com execução de serviços em Rede de Distribuição, expansão e manutenção da Iluminação Pública de Lages, pelo valor de R$ 73.291,68 (setenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 30 de Outubro de 2013.
MUSHUE DAYAN HAMPEL VIEIRA
Secretário do Meio Ambiente e Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Mushue Dayan Hampel Vieira, Secretário do Meio Ambiente e Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 30 de Outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 157/2013 - SMS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2013
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 157/2013 - SMS para a Celebração de um Contrato com a Empresa LAGESEG UNIFORME PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.250.453/0001-39, com sede a Rua Humberto de Campos, 693 - Bairro Sagrado Coração de Jesus na cidade de Lages/SC, para fornecimento de 47 jalecos Nasf e 100 jalecos Esf, pelo valor de R$ 5.554,10 (cinco mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e dez centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 8 Novembro de 2013.
MARIA CRISTINA SUBTIL
Secretária da Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina Subtil, Secretária da Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 8 de Novembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 158/2013 - SMS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2013
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 158/2013 - SMS para a Celebração de um Contrato com a Empresa BALKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.103.122/0001-90, com sede a Rua Marechal Deodoro, 979 - na cidade de Concórdia/SC, aquisição de equipamentos para o programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica, pelo valor de R$ 981,28 (novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 11 Novembro de 2013.
MARIA CRISTINA SUBTIL
Secretária da Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina Subtil, Secretária da Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 11 de Novembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 159/2013 - SMS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/2013
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 159/2013 - SMS para a Celebração de um Contrato com a Empresa METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.157.032/0001-22, com sede a Estrada Boa Esperança, 1918 - Fundo Canoas na cidade de Rio do Sul/SC, para aquisição de equipamentos para o programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica, pelo valor de R$ 2.009,42 (dois mil e nove reais e quarenta e dois centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 11 Novembro de 2013.
MARIA CRISTINA SUBTIL
Secretária da Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina Subtil, Secretária da Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 11 de Novembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 160/2013 - SMS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2013
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 160/2013 - SMS para a Celebração de um Contrato com a Empresa FLORMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.181.368/0001-66 com sede a Rua Martinho Nerbass 46 Centro, na cidade de Lages/SC, aquisição de equipamentos para o programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica, pelo valor de R$ 3.172,00 (três mil, cento e setenta e dois reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 11 Novembro de 2013.
MARIA CRISTINA SUBTIL
Secretária da Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina Subtil, Secretária da Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 11 de Novembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 166/2013 - PML
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2013
ATO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 166/2013 - PML para Contratar o Leiloeiro Público Oficial GIOVANO ÁVILA ALVES, Matriculado na JUCESC sob número AARC/237 inscrito no CPF sob n.º 888.895.849-49, com endereço a Rua Geral, s/nº - Centro, na cidade de Florianópolis/SC, para realizar Leilão Público n.º 01/2013 de bens móveis inservíveis para a Administração Municipal, dentre eles veículos, equipamentos e mobiliários.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 18 de Novembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Lages, 18 de Novembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 167/2013 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 167/2013
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 167/2013 - PML para a Celebração de um Contrato com a Empresa GIRASSOL CENTRO DE LAZER IMFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.911.712/0001-86 com sede a Praça Vidal Ramos Sênior, 8- - Centro, na cidade de Lages para locação de espaço físico para recreação de 1600 alunos/mês da Educação Infantil , pelo valor de R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos) por aluno, no período de Outubro/Novembro de 2013 e Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2014.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 28 de Setembro de 2013.
MARIMILIA CASA COSTA COELHO
Secretária de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Marimilia Casa Costa Coelho, Secretária de Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 28 de Setembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 171/2013 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 171/2013
ATO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 171/2013 para a Celebração de um Contrato com a Empresa BAGGIO EDITORA JORNALÍSTICA, inscrita no CNPJ sob n.º 84.933.126/0001-09, sito à Cel Cordova, 84 - Centro, Lages/SC para publicação de editais do Município pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 09 de Dezembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 09 de Dezembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Resultado Preliminar CC 06-2013 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
RESULTADO PRELIMINAR CC 06-2013 PML

Em atendimento ao consignado na Ata nº 02/2013, a Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado preliminar da Concorrência Pública nº 06/2013 PML, que tem como objeto Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do Município de Lages, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI).
Concluída a análise dos documentos, ficam inabilitados os seguintes participantes:
- AMILTON SEBASTIAO PESSOA;
- ANGELO MARCIO ALBINO;
- ANTONIO CARLOS MORETON;
- CARLOS TADEU NASCIMENTO DE JESUS;
- CLOVIS ANTONIO MANFFIOLETTI;
- DAVENIR ARRUDA ROSA;
- DIEGO DOS SANTOS ALVES;
- ENÉIAS NEROS DOS SANTOS;
- JUVERCI DE OLIVEIRA ROSA FILHO;
- LEANDRO DO NASCIMENTO CIXESKI.
- LEONIR OLIVEIRA;
- LUIS CARLOS MARTINS DA SILVA;
- LUIS CARLOS VIEIRA;
- PAULO GILMAR SOARES;
- PAULO ZICO ZANELATO;
- RIDER DANIEL VIEIRA;
- SEBASTIÃO ORIBELTO SOARES;
- VALDECI SILVEIRA VICENTE;

E habilitados os seguintes participantes:
- ADEMAR OLIVEIRA DA SILVA;
- AILTON ROGÉRIO FARIAS;
- ALBERTO RIBEIRO FILHO;
- ALEXSANDER DE LIMA;
- ANSELMO ALVES MADRUGA;
- ANTONIO MARCOS SOARES;
- ANTONIO ROBERTO RIBEIRO;
- CLAUDIO MARCELINO CAMARGO;
- CLAUDIR M. LOCATELLI;
- DANIEL FREITAS DE JESUS;
- EDSON CESAR NETO SOUZA;
- FERMINO ADAIR DOS SANTOS;
- GILDO DE SOUZA ALMEIDA;
- GILLIARD THIVES;
- JOÃO PAULO DE ARRUDA THIVES;
- JOSE MARIA ANTUNES BARBOSA;
- JOSE RENATO FIALHO DE SOUZA;
- JOSÉ VALDEMIR VARELA DE MATOS;
- JOSE WILLIAN BRANCO;
- JULIO CESAR FURTADO PEREIRA;
- LUIS CARLOS RODRIGUES;
- LUIS HENRIQUE MARTINS;
- MILTON PAULO RODRIGUES MALESK JUNIOR;
- ORLANDO MUNIZ MENEGAZZO;
- ORLI DE JESUS DA SILVA;
- OSNI TADEU R. PINTO;

- RAFAEL MESSIAS PERTILE;
- SILVIO OLIVEIRA DE SOUZA;
- VALDAIR VARELA DE MATOS;
- VALDORI DA SILVA.

A Ata na íntegra, com as razões pelas quais os participantes foram inabilitados, encontra-se disponível na Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo site www.lages.sc.gov.br, para manifestarem-se, se desejarem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que a lei lhes confere.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 09 de dezembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de Contrato 397/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 397/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BAGGIO EDITORA JORNALISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 84.933.126/0001-09, com sede à Rua Cel. Cordova n.º 67 - centro, Lages/SC - cep: 88.502-001.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
A Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicações Diversas de Interesse do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
09/12/2013 à 09/03/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Lages, 10 dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 398/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 398/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: NARCISO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 84.933.597/0001-17, estabelecida à Rua Coronel Cordova n.º 91, Lages/SC - CEP: 88.502-185.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo para uso na Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas nas solicitações.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
10/12/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 1.697,00 (hum mil e seiscentos e noventa e sete reais).

Lages, 10 dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 399/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 399/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: COZINOX INDÚSTRIA E COMERCIO DE COZINHAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.440.326/0001-41, estabelecida à Av. Brasil n.º 801, Bairro São Cristovão - Lages/SC - CEP: 88.509-311.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Armários para uso na Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas nas solicitações.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
10/12/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Lages, 10 dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 003/2013 Hmhl ao Contrato 28/2013 Hmhl
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2013 HMHL AO CONTRATO 28/2013 HMHL
Contrato Original: 28/2013
Processo Licitatório nº 23/2012 - Pregão Presencial nº 2/2013

Objeto: Aquisição de Alimento para manutenção do Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: MARIVALDO PESCADOR ME,
Valor: R$ 1.955,00 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: 02/12/2013 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº 037/2013 - PMLL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE CERCAS AO REDOR DO ESPAÇO EM QUE SERÃO FEITAS AS HORTAS ESCOLARES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS NÚCLEOS ESCOLARES DE RIO DA PARADA, RIBEIRÃO DOS OVOS E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VARGEM DOS BUGRES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2013.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2013, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura

dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais a serem utilizados na construção de cercas ao redor do espaço em que serão feitas as hortas escolares e materiais de consumo para os Núcleos Escolares de Rio da Parada, Ribeirão dos Ovos e Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem dos Bugres, pertencente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 057/2013.

AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
CNPJ: 10.742.650/0001-66
RUA: MAINOLVO LEHMKUHL, 397, CENTRO, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais a serem utilizados na construção de cercas ao redor do espaço em que serão feitas as hortas escolares e materiais de consumo para os Núcleos Escolares de Rio da Parada, Ribeirão dos Ovos e Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem dos Bugres, pertencente Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I, a contar da assinatura da presente Ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qt.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	42	MT	TELA PARA CERCA DE ARAME, MEDINDO 1,25 ALTURA.	BELGO	8,92	374,64	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
02	18	UND	MOURÕES DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 15CMX2,00ALTURA.	ECOTRAT	21,65	389,70	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
03	01	UND	TORNEIRA ELÉTRICA BRANCA DE PLÁSTICO.	SINTEX	78,00	78,00	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
04	04	UND	ARGAMASSA ACI 20 KG.	INKOR	7,45	29,80	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
05	90	MT	ARAME LISO PARA CERCA 12MM.	GERDAU	1,11	99,90	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
06	12	MT	PISO SEMI DERRAPANTE 45X45CM.	CRISTOFOLETE	12,45	149,40	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
07	06	KG	GRAMPOS PARA CERCA	GERDAU	9,45	56,70	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
08	20	MT	MANGUEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO.	PIETROBOND	2,28	45,60	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
09	03	UND	ENXADA COM CABO DE MADEIRA Nº 18MM.	MIL	28,00	84,00	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
10	01	UND	TOMADA DE PLÁSTICO	MECTRONIC	7,00	7,00	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
11	24	UND	RIPAS DE MADEIRA DE PINUS, MEDINDO 5CMX3MT.	OTTO	2,49	59,76	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
12	03	UND	PÁ RETA COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	27,15	81,45	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
13	05	MT	FIO RÍGIDO 2,5MM.	AUTEC	1,10	5,50	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
14	10	UND	LIXEIRO COM TAMPA INOX 10 LITROS.	AROPLAST	42,90	429,00	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
15	01	UND	VARAL DE CHÃO COM ABAS, MEDINDO 1,55 X 0,56 X 0,90CM.	MOR	63,90	63,90	AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME

16	01	UND	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA.	MIL	28,80	28,80	AGRO-COMER-CIAL VIDA LONGA LTDA ME
17	01	UND	RASTELO COM CABO DE MADEIRA.	MIL	25,80	25,80	AGRO-COMER-CIAL VIDA LONGA LTDA ME
18	01	UND	ESPELHO COM MOLDURA, MEDINDO 0,80X0,50CM.	MAR-TENDAL	86,60	86,60	AGRO-COMER-CIAL VIDA LONGA LTDA ME
19	03	UND	CABIDE 04 GANCHOS.	ARO-PLAST	19,90	59,70	AGRO-COMER-CIAL VIDA LONGA LTDA ME
20	01	UND	ARMÁRIO DE MADEIRA 02 PORTAS, MEDINDO 1,80 ALTURA X 0,65CM LARGURA.	FABRI-BAN	293,30	293,30	AGRO-COMER-CIAL VIDA LONGA LTDA ME
21	01	UND	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS.	TERMO-LAR	33,90	33,90	AGRO-COMER-CIAL VIDA LONGA LTDA ME
22	03	KG	PREGO 17X27	GERDAU	7,23	21,69	AGRO-COMER-CIAL VIDA LONGA LTDA ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0004.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0059.0 00000 (30) – PDDE – Ensino Fundamental

04.01.12.365.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0059.0 00000 (50) – PDDE - Ensino Infantil

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o

presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 05 de dezembro de 2013.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

AGROCOMERCIAL VIDA LONGA LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- MARCIO LOPES
CPF: 715.711.679-00

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1723

DECRETO Nº 1723 de 05 de dezembro de 2013.
"ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/00,

DECRETA:
Art.1º- Para cumprimento das disposições dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidos conforme Demonstrativos, peças integrantes deste Decreto, o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Município de Luzerna, para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Resolução Nº 004/13

RESOLUÇÃO Nº 004/2013, de 11 de dezembro de 2013
"INSTITUI O 'AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO' AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA, SC, por seu Presidente, JOÃO BATISTA ZAMBONI, dentro de suas atribuições descritas no artigo 17, III e §1°, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 160, VI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a instituir "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" aos servidores públicos da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna (SC).

Parágrafo Único - O benefício de que trata o "caput" deste artigo terá caráter indenizatório para ressarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerada verba salarial, tampouco se incorporando aos salários, para qualquer efeito ou sujeito a qualquer incidência de caráter tributário ou previdenciário.

Art.2º- O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO será fornecido aos servidores públicos da Câmara de Vereadores na forma de cartão magnético, através de empresa ou instituição credenciada ao Plano de Alimentação do Trabalhador - PAT, selecionada através de Processo Licitatório, no valor de R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos) por dia útil, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.
§1º- O valor do auxílio alimentação por dia, previsto no "caput" deste artigo, é referente à carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo que para os servidores com carga horária diversa o valor pago será proporcional.
§2º- A carga horária considerada para o pagamento do auxílio alimentação será aquela constante da portaria de nomeação observadas as suas alterações, ou aquela prevista na Resolução de criação do cargo ou emprego público.
§3º- No mês em que o servidor tiver, por qualquer motivo, faltado ao trabalho não perceberá o benefício, sendo que a verificação da assiduidade será apurada compreendendo o período do dia 20 de cada mês até o dia 19 do mês subsequente.
§4º- O valor do auxílio alimentação fixado pelo "caput" deste artigo será corrigido na mesma data da Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Luzerna (SC).

Art.3º- O benefício de que trata o artigo 1º desta Resolução não se aplica:
I - ao servidor colocado à disposição ou cedido a outros órgãos que receba qualquer tipo de auxílio alimentação do cessionário;
II - aos servidores oriundos de outros órgãos, colocados a disposição da Câmara de Vereadores por força de Convênio e/ou acordos;
III - ao servidor em gozo de férias;
IV - ao servidor que tiver faltado ao trabalho sem justificativa;
V - ao servidor que estiver em quaisquer hipóteses de licença - sem vencimentos ou licença para aperfeiçoamento, gestação, tratamento de saúde ou paternidade;
VI - quando do pagamento de gratificação natalina - 13º salário;
VII - aos servidores que forem punidos administrativamente;
Parágrafo Único - Nos casos de ausência do servidor em licença para tratamento de saúde, para doação de sangue ou em razão de casamento ou falecimento de parente próximo, serão descontados

apenas os dias faltantes.

Art.4º - O valor do auxílio alimentação será revisado a critério da Câmara de Vereadores, podendo ser suspenso ou revogado, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art.5º- As despesas provenientes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores.

Art.6º- Até que seja operacionalizado o fornecimento do auxílio alimentação através de cartão magnético o mesmo será pago em folha de pagamento.

Art.7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições da Resolução nº 004, de 17 de maio de 2011 e suas alterações.

Luzerna (SC), 11 de dezembro de 2013.
JOÃO BATISTA ZAMBONI
Presidente

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Vice-Presidente

EZAIR HOFFMANN
1ª Secretária

SIRLEI SCHUMACHER RECALCATTI
2ª Secretária

Mafra

Prefeitura

Lei Municipal Nº. 3963

LEI MUNICIPAL Nº. 3963
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2013.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar elemento de despesa no orçamento Municipal de 2013, conforme descrição abaixo:

16 - Fundo Municipal de Saúde
01 - Atividades do Fundo
101220016.1.003000 - Unidades de Saúde
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 171 - R$ 128.620,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16 - Fundo Municipal de Saúde
01 - Atividades do Fundo
101220016.1.001000 - Unidades de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(230) Fonte: 171 - R$ 128.620,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 04 de dezembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº. 3964

LEI MUNICIPAL Nº. 3964
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições faz saber a população do município de Mafra, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e ao Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, SC, 04 de Dezembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios de Mafra-SC e Rio Negro-PR, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Mafra, no Estado de Santa Catarina, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando a instituição de entidade destinada a integração do sistema de transporte publico coletivo interestadual de passageiros, com observância da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana, identificado pela sigla CIMU, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada.
Parágrafo único. O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de ambos os municípios subscritores do Protocolo de Intenções bem como da assinatura do Contrato.

Art. 2º O Consórcio é constituído pelos municípios subscritos, cuja representação política e jurídica se dará através dos Prefeitos Municipais, nos termos deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. A ratificação deverá ser realizada integralmente, implicando no consentimento com todos os artigos do Protocolo

de Intenções.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio terá sua sede na Prefeitura Municipal de Mafra, podendo ser alterado por decisão da Assembleia.

Art. 4º A área de atuação do Consórcio será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, qual seja a gestão associada de serviço público de transporte coletivo.

Art. 5º O Consórcio vigorará por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário a bem do serviço público.

CAPÍTULO III

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6º Constitui objeto do Consórcio a gestão, planejamento, integração, regulação e fiscalização do serviço público de transporte público urbano interestadual e intermunicipal de passageiros, nos termos do artigo 30, V, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para execução do serviço fica autorizada a opção pela concessão da prestação do serviço, em conformidade ao disposto nas Leis Federais n. 9897/98 e 8666/93.

Art. 7º São objetivos do Consórcio:
I - planejar a integração de forma única do sistema de transporte coletivo interestadual dos municípios;
II - executar diretamente ou por intermédio de concessão o serviço de transporte coletivo interestadual
III - estabelecer padrões para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
IV - garantir o cumprimento das condições estabelecidas para adequada prestação do serviço;
V - prevenir e reprimir a inobservância de qualquer das disposições contratuais ou legais referentes à prestação do serviço;
VI - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

Parágrafo único. Para cumprir seus objetivos o Consórcio poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao
desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades;
III - requisitar técnicos de entes públicos consorciados para integrarem o quadro de profissionais do Consórcio, através de cessão de pessoal; e
IV - contratar, mediante licitação na modalidade concorrência, prestação de serviços para a execução de seus objetivos.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 8º Compete ao Consórcio:
I - planejar a integração dos sistemas de transporte público municipal interestadual.
II - contratar serviços necessários ao planejamento e execução dos serviços;
III - elaborar editais de licitação destinados a concessão dos serviços de transporte público interestadual;
IV - firmar contratos de concessão ou terceirização dos serviços;
V - fiscalizar a prestação dos serviços públicos, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;
VI - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação do serviço, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
VII - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
VIII - requisitar à Administração e ao prestador dos serviços públicos municipais, as informações convenientes e necessárias ao exercício das suas funções, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
IX - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre os Poderes Públicos e as prestadoras de serviços e entre estas e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos de transporte;
X - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
XI - avaliar e determinar alterações nos horários, itinerários e demais condições impostas na concessão;
XII - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos;
XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelas prestadoras de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços;
XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao transporte municipal;
XV - celebrar convênios e contratar serviços para a execução de suas competências;
XVI - arrecadar e aplicar suas receitas;
XVII - decidir sobre as matérias de sua competência, nos termos deste Protocolo de Intenções.

Art. 9° O exercício das competências conferidas ao Consórcio referentes à prestação do serviço de transporte far-se-á segundo os dispositivos deste Protocolo de Intenções e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de concessão, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas a prestadora do serviço de transporte.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 10. Constituem deveres dos Municípios consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual a destinação de recursos financeiros previstas em contrato de rateio caso seja realizado por ocasião do Contrato de Consórcio;
II - acatar as determinações da Diretoria, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial as obrigações constantes deste protocolo e contrato de Consórcio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões do Consórcio; e
V - zelar e dar cumprimento às decisões e determinações técnicas exaradas pelo Consórcio.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA

Art. 11. O Consórcio estará organizado a partir da seguinte estrutura:

I - Assembléia Geral;
II - Presidente;
III - Diretoria de Administração, Contabilidade e Recursos Humanos; e
IV - Diretoria de Normatização, Fiscalização e de Ouvidoria.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembléia Geral do consórcio é a instância máxima, é um órgão colegiado composto pelos entes consorciados, presidida provisoriamente pelo chefe do Executivo do Município de Mafra;

§ 1º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente trimestralmente para discussão de assuntos de interesse dos serviços, e:
I - definir o valor das tarifas, das revisões, bem como os critérios adotados;
II - decidir pela alienação de bens imóveis do Consórcio;
III - decidir sobre a mudança da sede;
IV - aprovar a extinção do consórcio;
V - deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio;
VI - decidir os recursos interpostos contra decisão do Presidente;
VII - a representação legal do consórcio, presidente, bem como demais membros
da Diretoria;
VIII - Aprovar e assinar o Contrato de Consórcio
IX - Aprovar e assinar o Contrato de Rateio de eventuais despesas e do valor pago pela Concessão.
X- Elaborar e aprovar o Estatuto do Consórcio.

§ 2º O quorum de instalação da Assembleia Geral se dará com a participação da maioria absoluta dos membros e unanimidade de votos nas deliberações.

§ 3º - A eleição do representante legal - Presidente - do Consórcio será realizada na primeira Assembleia, por votação aberta, pela maioria absoluta dos presentes. O mandato será de 2 anos podendo ser renovado, e deverá ser ocupado obrigatoriamente pelo chefe do poder Executivo de um dos entes da Federação consorciado.

§ 4º A assembleia se reunirá extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou pela Diretoria e o quorum de instalação será de maioria absoluta, e o de votação maioria simples.

§ 5º. As deliberações da Assembleia Geral serão formalizadas por meio de resoluções.

CAPITULO VII
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 13. Os entes consorciados deverão ceder agentes públicos, tantos quantos necessários na forma e condição de cada ente, até o limite de 03 (três) de cada município;
§ 1º O regime jurídico e previdenciário de trabalho dos servidores cedidos do Consórcio é o de origem de seu Município;
§ 2º São de livre nomeação e exoneração, observadas as regras estabelecidas neste Protocolo de Intenções, os cargos da Diretoria e Presidência;
§ 3º Os servidores incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições deste protocolo ou contrato de Consórcio.
§ 4º Os servidores do consórcio serão selecionados entre os servidores públicos dos entes consorciados;
§ 5º Quando, por qualquer motivo, houver vacância de cargo de servidor cedido, será responsabilidade e cota do Município cedente a indicação de outro que o substitua.

Art. 14. O quadro de pessoal do consórcio é composto em conformidade com o presente protocolo, cujos vencimentos são os mesmos do quadro geral de servidores de seu município de origem, sendo que, a critério de cada Administração, poderá o servidor receber eventual acréscimo ou vantagem em virtude da função, nunca superior a 80% (oitenta por cento) de seu vencimento na origem.

CAPÍTULO VIII
DO CONTRATO

Art. 15. As atividades de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes, bem como aquelas estabelecidas no contrato de concessão.

Art. 16. O Consórcio exercerá suas atribuições através da fixação de normas e padrões para a prestação regular dos serviços através de CONTRATO DE CONSÓRCIO, a fim de resguardar os princípios fundamentais dos serviços públicos de transporte público, a ser firmado dentro de 120 dias da assinatura do presente protocolo de intenções.

Art. 17. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pelo Consórcio, serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

Art. 18. O valor das receitas e eventuais despesas bem como a receita da outorga da concessão serão rateados entre os entes Consorciados, através de critérios definidos no Contrato de Rateio e aprovado em Assembleia.

§ 1º O contrato de Rateio serão firmados juntamente com o Contrato de Consórcio por cada ente municipal com o Consórcio.

§ 2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, atendido o plano plurianual.
§ 3º Os entes consorciados, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 19. Todas as infrações funcionais serão apuradas em processo administrativo, resguardado o contraditório e a ampla defesa, devendo constar os elementos necessários para a identificação da natureza da infração, o tipo e a graduação das sanções.
Parágrafo único. O procedimento para a apuração das irregularidades e aplicação das sanções é o definido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - PR.

Art. 20. As infrações e respectivas punições em relação aos prestadores de serviço público seguirão a disposições da Lei 8666/93 e Lei 9897/1998, não obstante as decisões da Assembléia Geral.

Art. 21. As sanções serão aplicadas diretamente pelo Presidente em decisão fundamentada, atendidas as disposições das leis e disposições contratuais que as originaram, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao infrator.
§ 1º Das sanções aplicadas pelo Presidente caberá recurso, com efeito suspensivo, a Assembléia Geral.
§ 2º Todo processo decisório do Consórcio obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 22. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos, inclusive a concessão da prestação do serviço, em conformidade ao disposto nas Leis Federais n. 9897/98 e 8666/93.

Parágrafo Único:- Os servidores cedidos pelos entes consorciados compõem a Comissão Permanente de Licitação dos Municípios consorciados, sempre com a participação obrigatória das assessorias jurídicas destes.

Art. 23. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação de cada Município, assim como no site dos entes consorciados, e, em jornais de circulação estadual, assim como nos Diários Oficiais da União e Estados do Paraná e Santa Catarina.

Art. 24. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 25. O patrimônio do Consórcio será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

Art. 26. Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I - a distribuição mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio, se houver;
II - o produto de multas e indenizações relativas ao exercício das suas funções;
III - os provenientes de convênios, consórcios, acordos, contratos, auxílios, contribuições e subvenções celebrados ou concedidos por órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;
VII - o produto de alienação de seus bens livres;
VIII - o produto resultante da alienação ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
X - o produto do recebimento da concessão, que será rateada entre os entes consorciados, cujos critérios serão definidos em Assembléia e formalizados no Contrato de Rateio.

Art. 27. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO X
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 28. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do Consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum e para obtenção dos seus objetivos.

CAPÍTULO XI
DA MANUTENÇÃO DOS CONSORCIO

Art. 29. Durante a vigência da concessão é proibida a retirada ou exclusão de qualquer dos entes consorciados.
CAPÍTULO XII
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 30. A extinção do contrato de Consórcio Público, após o decurso da concessão, dependerá de aprovação de lei pela Câmara Municipal de um dos entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos realizados.
§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, sem que lhe seja assegurada ou incorporada à remuneração qualquer vantagem que haja percebido porquanto às disposição do consórcio;
§ 3º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.
Parágrafo único. Até 31 de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pela Diretoria o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, bem como o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior.

Art. 32. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os princípios da autonomia dos entes federativos consorciados, solidariedade, transparência, eficiência, respeito aos princípios da Administração Pública.

Art. 33. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

Art. 34. Os municípios consorciados respondem solidariamente pelo consórcio público, e exclusivamente a partir da data de firmação e aprovação do presente protocolo de Intenções, não havendo solidariedade em eventuais contratos ou obrigações dos entes anteriores a este Protocolo.

Art. 35. Desde já fica determinada a transferência aos entes consorciados dos recursos auferidos com a outorga da concessão dos serviços de transporte coletivo, respeitado os critérios específicos do Contrato de Rateio.

Art. 36. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação aplicável à espécie, ouvidas as Assessorias Jurídicas dos Municípios consorciados, e formalizado por Resolução.

Art. 37. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial, após aprovação das Câmaras Municipais dos Municípios partícipes.

Rio Negro, PR, 06 de agosto de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal de Mafra

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

Lei Municipal Nº. 3965

LEI MUNICIPAL Nº. 3965
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2013.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar elemento de despesa no orçamento Municipal de 2013, conforme descrição abaixo:

08 - Secretaria Municipal de Administração
01 - Secretaria Municipal de Administração
041220008.2.016000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(45) Fonte: 100 - R$ 445.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes modalidades de aplicação:

13 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
01 - Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
154510013.2.054000 - Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(127) Fonte: 100 - R$ 374.000,00

09 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
01 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
041230009.2.018000 - Administração Financeira e Contábil - Contabilidade
3.3.50.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins lucrativos
(58) Fonte: 100 - R$ 71.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 04 de Dezembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

Extrato do Contrato 70/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 70/2013
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Gelson Luiz Demarch ME

Objeto: Outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no pátio localizado na Rodovia Tinho Réus, 1310, no bairro Operária, município de Araranguá/SC.
Valor: Pela remoção (guincho) dos veículos leves corresponderá ao valor de R$ 90,00 (noventa reais); Pela remoção (guincho) dos veículos pesados corresponderá ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); Pela estada (diária) dos veículos leves corresponderá ao valor de R$ 8,00 (oito reais); Pela estada (diária) dos veículos pesados corresponderá ao valor de R$ 15,00 (quinze).
Vigência: 10 (dez) anos, a partir de 05/12/2013.

Marema

Prefeitura

Resultado da Eleição do Conselho Tutelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAREMA – SC.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MAREMA – SC.

NANDRIA NESVIS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marema – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a divulgação do resultado de votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Marema, conforme segue

n. inscrição	Nome candidato	n. votos
001	Betânia Duz Ceratto	219
002	Lucilei Perotto de March	105
003	Luiza Ana Flech Batista	96
004	Elizandra Casaril	148
005	Sirlei Ines Gewehr Tonetti	64
006	Salete Chitolina	105
	BRANCO	00
	NULO	06

Marema (SC), 06 de dezembro de 2013.
NANDRIA NERVIS
Presidente do CMDCA

Massaranduba

Prefeitura

Errata: Lei Nº 1563/2013

LEI Nº 1563/2013
Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos / Projeto Mais Médicos para o Brasil, a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação, e dá outras providências.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos / Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória Nº 621, de 08 de julho de 2013, e implementado pela Portaria Interministerial Nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e a conceder "Auxílio Moradia" e "Auxílio Alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

Parágrafo Único O "Auxílio Moradia" e o "Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo e devidamente reconhecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, cujas despesas correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º O "Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário, mediante comprovação desta despesa.

Parágrafo Único O "Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar neste Município.

Art. 3º O "Auxílio Alimentação" será pago por meio de recurso pecuniário no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único O "Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar neste Município.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal da Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Auxílio Moradia" e do "Auxílio Alimentação" de que trata a presente LEI.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2033 - Atendimento a População
33900000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos-Saúde

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 03 de Dezembro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2822 de 06 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº. 2822 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.123.0042.2014 - Manutenção dos Serviços de Licitações
0304 - 31900000 - Aplicações Diretas
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.123.0042.2014 - Manutenção dos Serviços de Licitações
0304 - 33900000 - Aplicações Diretas
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2823 de 06 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº. 2823 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201 - Gabinete do Prefeito
0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 - 33900000 - Aplicações Diretas
0201 - 30000 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

Lei Nº 1615/2013

LEI Nº 1615/2013
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DE FERIADO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Meleiro, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica estabelecido que o feriado municipal do dia 20 de dezembro, alusivo a emancipação Político Administrativa do Município de Meleiro, a partir deste ano passará a ser comemorado no dia 27 de novembro, reconhecendo-se esta como sendo a data oficial de Emancipação Político Administrativa do Município de Meleiro.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 10 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 465/2013

PORTARIA n.º 465/2013
CONCEDER FÉRIAS POR TRINTA DIAS À SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal SERGIANE BIFF - matrícula nº 1159, ocupante do cargo de Engenheira Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 09/09/2011 a 08/09/2012.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/12/2013.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 019/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30/12/2013 às 13:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2014. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-537-8400.

Meleiro, 09 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 020/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/12/2013 às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2014. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-537-8400.

Meleiro, 09 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 067/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013

O MUNICIPIO DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/12/2013, às 08:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (048) 3537-8400. O edital poderá ser retirado por meio de solicitação via e-mail licitação@meleiro.sc.gov.br ou na Prefeitura.

Meleiro, 09 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 068/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013

O MUNICIPIO DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30/12/2013, às 08:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (048) 3537-8400. O edital poderá

ser retirado por meio de solicitação via e-mail licitação@meleiro.sc.gov.br ou retirado na prefeitura.

Meleiro, 09 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

Decreto Nº 107/2013, de 09 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 107/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
"PROMOVE O REAJUSTE DO VALOR DA COBRANÇA DA UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustado, o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, com as devidas atualizações monetárias pelo INPC acumulado de dezembro, fixado em 5,5836% estipulada em R$ 136,59 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, SC, 09 de dezembro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Errata Edital Nº 42/2013

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 42/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013
REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

NO EDITAL DE LICITAÇÃO, página nº 31 , ONDE SE LÊ,

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES APROXIMADAS DE CONSUMO E PREÇOS MÁXIMOS PARA EXERCÍCIO DE 2014

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
1	205.000	LITRO	OLEO DIESEL S10 BAIXO TEOR DE ENXOFRE(1396)	2,47
2	34.000	LITRO	GASOLINA COMUM FILTRADA (IAD=87) (35895)	2,90
3	1.000	LITRO	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL (HEHC) (35896)	2,60
4	500	LITRO	ARLA 32(141593)	3,50

LEIA – SE:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES APROXIMADAS DE CONSUMO E PREÇOS MÁXIMOS PARA EXERCÍCIO DE 2014

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
1	205.000	LITRO	OLEO DIESEL COMUM FILTRADO(1396)	2,47
2	34.000	LITRO	GASOLINA COMUM FILTRADA (IAD=87) (35895)	2,90
3	1.000	LITRO	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL (HEHC) (35896)	2,60
4	500	LITRO	ARLA 32(141593)	3,50

Processo Licitatório 50/2013

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 50/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013
REGISTRO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 17:30 horas do dia 26/DEZEMBRO/2013. Abertura da sessão no dia 27/DEZEMBRO/2013 às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO SISTEMA

DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em ruas e vias do município de Monte Carlo, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para o período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 – As licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, conforme termo de referência ora anexado, até o último dia da apresentação dos envelopes enunciada no preâmbulo deste, com o objetivo de se interar do grau de dificuldadeexistentes

2.6 – Tendo a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldades existentes com a justificativa de eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para pretensões de acréscimos de preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 5e 19 do presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7– Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 -Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1. deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educaçãoou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.4 - Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopesde documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 5.1 e 5.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013
REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f)conter prazo de validade da Ata de 01/01/2014 a 31/12/2014;

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação na presente licitação, deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Que consistirá de:

6.1.1 – Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá na apresentação do ato constitutivo na forma da lei.

6.2 - Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.
c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
h) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.3 - Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Comprovante de credenciamento junto a CELESC para execução de serviços de manutenção de iluminação pública.
b) Prova de registro da empresa junto ao CREA-SC ou visto do mesmo para empresas não sediadas em Santa Catarina.
c) Comprovante de possuir em seu quadro permanente, mediante juntada do Contrato Social no caso de sócio ou cópia da Carteira de Trabalho no caso de empregado, no mínimo um engenheiro eletricista, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital.
d) Indicação do pessoal técnico para o gerenciamento dos serviços, que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, cuja equipe deverá ser formada por no mínimo, pelo profissional exigido no item "c" acima e, ainda por um profissional com treinamento NR-10 e NR-35 do MTE, através de vinculo trabalhista com registro em carteira- CTPS e mais um motorista com CNH categoria "C" no mínimo, com comprovação de vinculo trabalhista com registro em carteira-CTPS, ou declaração destes, de sua disponibilidade no caso de eventual contratação.
e) Declaração formal e expressa, que sendo vencedor, se compromete a dispor da equipe de trabalho habilitada e qualificada para a execução dos serviços, com veiculo equipado com escada giratória e demais ferramentas de uso individual e coletivo.

6.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

7.1 -Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

7.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

7.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 -Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.7 – É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

7.8 – Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Monte Carlo para que mantenha-se permanente contato com

o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

7.9 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

7.10 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

7.11 – Pagar até o 5º (quinto) dia útil os salários de seus empregados, bem como recolher no prazo legal, os encargos sociais devidos.

7.12 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.13 – Submeter, antes de iniciar os trabalhos, a relação dos empregados ao exame da CONTRATANTE, podendo esta requerer a substituição daqueles, que a seu juízo, que não preencham as condições para execução dos serviços.

7.14 – Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.

7.15 – Apresentar, mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes do seguintes fatos: folha de pagamento analítica, comprovante bancário do pagamento de salários e benefícios dos empregados, recolhimento dos encargos sociais (Guia de recolhimento INSS, Guia de recolhimento do FGTS, GFIP correspondente as guias do INSS e FGTS discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados que conste como tomador o CONTRATANTE) e regularidade junto ao Ministério do Trabalho por meio da CAGED, cópia da ficha de registro de empregado, exame médico admissional e demissional e cópia da CTPS.

7.16 – Reembolsar a CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.

7.17 – Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com devida antecedência os desligamentos quando necessários e respeitando os prazos interpostos pela Concessionária.

7.18 – Informar á Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifiliar e na operação das redes de distribuição.

7.19 – Identificar o veiculo e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste contrato com a seguinte inscrição: "Manutenção da Iluminação Pública".

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006,para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o 24 de Dezembro de 2013, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo -SC

11.3.1 –Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
12.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.
12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
12.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante sua vigência, quando devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 12.2 a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto
solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 -O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega dos serviços e/ou produtos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

17.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida noDecreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – No ato da entrega das propostas, empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar as seguintes declarações:

19.1.1 -"Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação", conforme modelo (ANEXO IV).

19.1.2 - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente e todos os demais documentos pertinentes à habilitação (jurídica e técnica), inclusive certidões fiscais, ainda que vencidas ou positivas de débito, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

19.1.3 – Declaração de que o licitante não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física, não seja, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.4 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7da Constituição Federal("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

19.1.5 - Declaração, devidamente datada e assinada que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o processo licitatório e ou a vigência do contrato.

19.1.6 - Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (modelo Anexo VIII).

19.2 – Noato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitantevencedoradeveráapresentarosseguintesdocumentos:

19.2.1 – a) Alvará de Licença para Localização,
b) Alvará de Licença Sanitária emitido pelo Município,
c) Alvará de Funcionamento emitido pelo Bombeiro,
d) Certidão negativa de falência e concordata.
e) Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo – CLRV, do veículo que será utilizado nos serviços objeto deste Edital.

19.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
19.6 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.7 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.8 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 231, ou pessoalmente (Rod. SC 452 Km 24, nº 1551 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

19.10 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de serviço e quantidades aproximadas do registro de preços.
h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
i) ANEXO IX – Locais de prestação dos serviços.
j) ANEXO X – Descrição das tarefas básicas dos serviços.
l) ANEXO XI – Termo de Referência.
m) ANEXO XII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo, sócio ou procurador vinculado com a administração pública municipal.
n) ANEXO XIII - relatório de atividades desenvolvidas na manutenção
do sistema de iluminação pública.

Monte Carlo(SC), 13 de Novembro 2013.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

VANDERLÉIA ALVES FERNANDES
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____
_____
<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro:_____Município:_____
Estado:_____CEP:_____
Fone/Fax:_____
CNPJ:_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de validade da Ata: de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:
_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$
1	Serviços de manutenção sistema de iluminação pública no município de Monte Carlo	x,xx

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....
.....
Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2013

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em ruas e vias do município de Monte Carlo, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para o período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas

previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.7 – Os serviços serão prestados nos locais conforme os constantes no Anexo IX do Edital a que se refere o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$: _____pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – 13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 -Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, a ordem de execução do serviços, os relatórios das atividades desenvolvidas conforme modelo no anexo XIII e a ART do responsável.

6.5 -Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

6.8 – Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Monte Carlo para que mantenha se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

6.9 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

6.10 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
6.11 – Pagar até o 5º (quinto) dia útil os salários de seus empregados, bem como recolher no prazo legal, os encargos sociais devidos.

6.12 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.13 – Submeter, antes de iniciar os trabalhos, a relação dos empregados ao exame da CONTRATANTE, podendo esta requerer a substituição daqueles, que a seu juízo, que não preencham as condições para execução dos serviços.

6.14 – Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.

6.15 – Apresentar, mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes do seguintes fatos: folha de pagamento analítica,comprovante bancário do pagamento de salários e benefícios dos empregados, recolhimento dos encargos sociais (Guia de recolhimento INSS, Guia de recolhimento do FGTS, GFIP correspondente as guias do INSS e FGTS discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados que conste como tomador o CONTRATANTE) e regularidade junto ao Ministério do Trabalho por meio da CAGED, cópia da ficha de registro de empregado, exame médico admissional e demissional e cópia da CTPS.

6.16 – Reembolsar a CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.

6.17 –Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com devida antecedência os desligamentos quando necessários e respeitando os prazos interpostos pela Concessionária.

6.18 – Informar á Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifiliar e na operação das redes de distribuição.

6.19 – Identificar o veiculo e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste contrato com a seguinte inscrição: "Manutenção da Iluminação Pública".

6.20 – A contratada deve levar em consideração que exigências tratam no mínimo exigido para prestar serviços, entretanto é de sua responsabilidade atingir e atender a todos os pedidos de manutenção.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Srxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA – 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00

3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Atade Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 50/2013, Pregão Presencial nº 29/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2013.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	EMPRESA XXXXX Representante Fornecedor

Testemunhas:

1ª -
2ª -

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

RELAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO PARA EXERCÍCIO DE 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$
01	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em ruas e vias do município de Monte Carlo, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução.....	1.600,00

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Processo Licitatório nº 50/2013
Licitante:_____
CNPJ nº_____

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxdaclara, sob as penas da lei, o que segue:

a) Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
b) Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
c) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
d) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
e) Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO - IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	SERVIÇO A SER PRESTADO
I	Município de Monte Carlo	Toda a área territorial do município	Manutenção sistema de iluminação pública

ANEXO - X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1- Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, deverão ser executados por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas a seguir:

a) Substituir todas as lâmpadas queimadas,
b) Substituir relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) quebrados de luminárias.
c) Reparar ou substituir braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas, bem como sua fiação interna.
d) Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
e) Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.
f) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme normas da CELESC e de acordo com as exigências do CONTRAN, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
g) Recolher e entregar a Administração Municipal, mediante termo de entrega, todo o material substituído.
h) Emitir semanalmente relatório sintético e analítico dos serviços com a relação dos serviços e materiais utilizados e os pontos onde os mesmos foram aplicados, conforme modelo anexo deste Edital.

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAem ruas e vias do município de Monte Carlo, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública se justifica pela necessidade de manter iluminada as áreaspúblicas, zelando pela segurança da população.

2.2 – O contratação de serviços de manutenção do sistema de iluminação públicaé essencial para garantir o funcionamento e o bom estado do sistema de iluminação pública.

2.3 – O contratação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública é essencial para recompor o funcionamento em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.

2.4 – As referidas atividades não são finalísticas da Administração Municipal, o que faz com que a mesma não possua uma estrutura de quadro de pessoal próprio que comporte a sua realização com eficácia, daí a necessidade da presente contratação.

2.5. – O fornecimento pela contratada de mão de obra, equipamentos e demais materiais necessários para a execução das atividades e não pelo próprio órgão contratante se justifica pelos seguintes motivos:

2.5.1 – As empresas, na realização dos serviços especificados possuem em seu quadro de colaboradores, pessoal tecnicamente capacitado para execução das tarefas apresentadas.

2.5.2 – Mesmo que a Administração pudesse realizar tais serviços, deveriam ser considerados outros custos incorrentes nos controles dos mesmos, tais qual a remuneração dos servidores envolvidos, transporte, a armazenagem, as despesas decorrentes de eventuais perdas, entre outros. Além disso, a especialização da contratada pressupõe maior racionamento e o correto dimensionamento das quantidades e qualidades necessárias à execução das atividades ora contratadas.

3 – ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 – Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

3.2 – Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

3.3 – Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000.

3.4 – Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001.

3.5 – Decreto nº2.271, de 07 de julho de 1997.

3.6 – Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 da SLTIMPOG

4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Valor mensal estimado é de R$: 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais)

4.2 – O valor estimado para contratação mensal baseia no valor praticado no ano de
2013 e mais atualizações monetárias.

4.3 – A presente contratação será efetuada através de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço.

5 – DA ÁREA E CARACTERÍSTICAS DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços de manutenção do sistema de iluminação públicaserão contratados por mês e executados semanalmente.

5.2 – Por manutenção da iluminação pública, entende-se que são todos os elementos que compõe os circuitos elétricos, que vão desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária, até a lâmpada.

5.3- Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes no Anexo IX, entretanto, mudanças de estrutura física podem ocorrer, situação em que se fará a respectiva adequação da prestação dos serviços a serem realizados, podendo haver interferência no valor por ventura ajustado para a atividade.

5.4 – Os serviços de manutenção da iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparos nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO

COMERCIAL)_____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa (física ou jurídica) terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

REGISTRO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Semana de:			Data:
Item	Material Utilizado/ Serviço	Qtdade	Rua/nº aproximado
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
Eletricista Executor			
Nome:		Assinatura:	
Fiscal do Contrato			
Nome:		Assinatura:	
Observações Gerais:			

Processo Licitatório Nº 51/2013

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 51/2013
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013
REGISTRO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado.

TIPO: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2013 até às 09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2013.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até às 12:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2013.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.cidadecompras.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br ou 049/3546.0194

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de OXIGÊNIO MEDICINALpara atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo durante o período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, acontar dadata derecebimentodaautorizaçãodefornecimento,queseráenviadapo rmeioeletrônico.

2.3.1–OFornecedordeveráacusarorecebimentodasAutorizaçõesdeFornecimentoenviadaspor meioeletrônico,noprazomáximode24(vinteequatro)horas,apósenvio.
2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5–OFornecedordeverá entregarositensconstantes daautorizaçãonolocalindicadopeloórgão participante,coma respectivaNotaFiscalEletrônica.

2.6–Todasasdespesasrelacionadascomasentregascorrerãoporconta doFornecedor.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de pregão na forma eletrônica (licitações) do portal "cidade compras".

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Administração do Município de Monte Carlo, pelo seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos dos aplicativos constantes na página eletrônica: www.cidadecompras.com.br

3.3 - Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
3.4 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço http://www.cidadecompras.com.br/, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
3.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.
3.7 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar, especificações e normas contidas no presente Edital.

3.8 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.9 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.10 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Monte Carlo.

3.11 – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.12 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.13– Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.13.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.14 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.15 -Estrangeiras que não funcionem no País.

3.16 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.17 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

4.1.1 - OcertameseráconduzidopeloPregoeiro,comoauxíliodaequipedeapoio,queterá,emespecial,as seguintesatribuições:

a) acompanharostrabalhosda equipedeapoio;
b) responderas questõesformuladaspelosfornecedores,relativasao certame;
c)abrirasspropostas,
d) analisaraaceitabilidadedaspropostas;
e)desclassificarpropostasindicandoosmotivos;
f) conduziros procedimentosrelativosaoslancese àescolhadapropostadolancede menorpreço;
g) verificarahabilitaçãodoproponenteclassificadoemprimeirolugar;
h) declararo vencedor;
i) receber,examinaredecidirsobrea pertinênciadosrecursos;
j) elaborara atadasessão;
k)encaminharo processoà autoridadesuperiorparahomologareautorizaracontratação;
l)abrirprocessoadministrativoparaapuraçãodeirregularidadesvisandoaaplicaçãodepenalidadesprevistas na legislação.

4.2 - Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
4.3 - O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
4.4 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

5 – DA ETAPA DE LANCES

5.1 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
5.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
5.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.
5.3 - Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
5.4 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por unidade de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
5.5 - Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
5.6 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
5.7 - É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
5.8 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
5.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
5.10 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
5.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
5.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 9.5, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
5.15 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
5.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
5.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá o vencedor protocolar no Departamento de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, no prazo de um dia útil após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.
6.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:
Rodovia SC/452 Km24 nº 1551 – Centro CEP 89618000 – MONTE CARLO-SC.
6.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
6.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa vencedora deverá enviar fax do protocolo de postagem no prazo estabelecido no item 6.1, para o número (49) 3546-0194, ou digitalizado em PDF para o e-mail diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.
c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
h) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.Não

serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 -Entregar o produtos solicitados nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

7.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

7.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 -Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.7 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.8 - Enviarpore-mailoarquivoXMLoriundodaemissãodoDANFEparaoendereçoeletrônicoindicadonaautorizaçãode fornecimento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de procedimentos, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 -PROPOSTANOSISTEMELETRÔNICO

9.2.1–Oencaminhamentodeproposta paraosistema eletrônicopressupõeoplenoconhecimentoeatendimento àsexigênciasdehabilitação previstasnoEdital.(MODELODOANEXOII) OLicitanteseráresponsável por todasastransaçõesqueforemefetuadasemseunomenosistemaeletrônico,assumindo comofirmese verdadeirassuaspropostase lances.

9.2.2–Nopreenchimento dapropostaeletrônicadeverão,obrigatori amente, serinformadasnocampopróprioas especificações,marcas emodelos,preçosunitário etotaisdetodosositensofertados, conformeafichatécnicadescritiva doproduto.Anãoinserção dearquivoseletrônicos, bemcomoproposta eletrônica,propostaemdesacordocom editalouinformações contendo asespecificações, marcas/modelos dosserviçose/ouprodutosnoscampossolicitados,implicará nadesclassificação imediatadaempresa,faceà ausênciadeinformaçãosuficienteparaclassificaçãodaproposta.

9.2.3–Fica vetadaa identificaçãoda Empresaemqualquercampo da proposta, talcomo timbres,abreviações(relacionadasaempresas), carimbos,telefoneseetc,odescumprimentodomesmo acarretarána desclassificaçãopréviada Empresa.

9.3–Serãodesclassificadas aspropostasapresentadasquecontenhamitenssem especificaçãodemarca/modelo(quandonecessários)oucommais deumamarca/modelo.

9.4– Avalidadedapropostaseráde60(sessenta)dias,contadosapartir dadatadasessãopúblicado Pregão.

9.5–NahipótesedolicitanteserME/EPPseránecessário ainformação-desseregimefiscalnocampo própriodentro do sistema eletrônico do pregão, sobpenadolicitanteenquadradonestasituação nãoutilizar-dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6–Aspropostasdeverãoserformuladasemformatotexto(Word),planilha(Excel) eAdobeReader9.0, paraSistemaOperacionalMicrosoftWindows XP– OfficePremium2000. Aspropostascadastradase que nãopuderemser"abertas" peloSistemaOperacionalMicrosoft WindowsXP–OfficePremium2000e posteriormentelidase analisadasserãodesclassificadas.

9.7 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentosde habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 6 deste Edital.

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da InscriçãoEstadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal.

c)conterdeclaraçãodequeospreçosapresentadoscompreendemtodasasdespesasincidentes sobreoobjeto licitado,taiscomoimpostos ,taxas,encargossociaisetrabalhistas,fretesseguros;

d)Oprazodevalidadedapropostadepreçosquenãopoderáserinferiora60(sessenta)dias,contadosda aberturadaspropostasvirtuais;

e)conterdiscriminadosemmoedacorrentenacionalospreçosdositenslimitadosa02(duas)casasdecimais paraos centavos;

f) conterdiscriminadooprazode validadedaAtade 01de Janeirode 2014à 31 de Dezembro de 2014.

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 08 (oito) dias do recebimento da Autorização deFornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;
h)Especificação, marca/modelo completadoprodutooferecidodeacordocomasapresentadasnaProposta Eletrônica cominformações técnicasquepossibilitem asuacompletaavaliação,totalmenteeestritamente conformedescritodesteEdital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados Bancários conforme ANEXO III;

9.8– Atendidostodososrequisitos,seráconsideradavencedoraalicitantequeofereceroMENORPREÇO UNITÁRIO-PORITEM.

9.9– Serãodesclassificadasas propostasqueconflitemcomas normasdesteEditaloudalegislaçãoemvigor.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no sitehttp://www.cidadecompras.com.bros licitantes que não o fizerem até a data limite, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 - Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.
11.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

11.4 –Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços de 01/Janeiro/2014 até o dia 31/Dezembro/2014.

12.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo conforme item 12.2 a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA- 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência	
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência	

4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia	
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência	
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência	
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência	
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência	
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência	
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência	

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 -O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega dos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

17.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/

Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida noDecreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6 deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – No ato do envio das propostas, empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar as seguintes declarações:

19.1.1 -"Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação", conforme modelo (ANEXO IV).

19.1.2 - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente e todos os demais documentos pertinentes à habilitação (jurídica e técnica), inclusive certidões fiscais, ainda que vencidas ou positivas de débito, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

19.1.3 – Declaração de que o licitante não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física, não seja, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.4 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7da Constituição Federal("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.5 - Declaração, devidamente datada e assinada que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o processo licitatório e ou a vigência do contrato, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.6 - Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.2 – Noato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitantevencedoradeveráapresentarosseguintesdocumentos:

19.2.1 – a) Alvará de Licença para Localização,
b) Certidão negativa de falência e concordata.

19.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.6 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.7 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.8 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 231, ou pessoalmente (Rod. SC 452 Km 24, nº 1551 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

19.10 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades aproximadas do registro de preços.
h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
I) ANEXO IX - Declaração de inexistência de vínculo, sócio ou procurador vinculado com a administração pública municipal

Monte Carlo - SC, 13 de Novembro 2013.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

VANDERLÉIA ALVES FERNANDES
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro:_____Município:_____
Estado: _____CEP: _____ Fone/Fax:_____
_____
CNPJ:_____Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de validade da Ata: de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua

ANEXO II- continuação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1,00	UND	???????	?????	?????

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....
.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189/0001-45	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNREBOM	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2013

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de OXIGÊNIO MEDICINALpara atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo durante o período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, acontar dadata derecebimentodaautorizaçãodefornecimento,queseráenviadapo rmeioeletrônico.

2.3.1–OFornecedordeveráacusarorecebimentodasAutorizaçõesdeFornecimentoenviadaspor meioeletrônico,noprazomáximode24(vinteequatro)horas,apósenvio.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5–OFornecedordeverá entregarositensconstantes daautorizaçãonolocalindicadopeloórgão participante,coma respectivaNotaFiscalEletrônica.
2.6–Todasasdespesasrelacionadascomasentregascorrerãoporconta doFornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, quando por mitivo devidamente fundamentado pelo contratante ou pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, a ordem de fornecimento devidamente assinada pelo solicitante.

6.5 -Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - EnviarporeMailoarquivoXMLoriundodaemissãodoDANFEparaoendereçoeletrônicoindicadonaautorizaçãode fornecimento.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Srxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA – 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência	
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência	
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia	
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência	
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência	
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência	
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência	
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência	
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência	

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 51/2013, Pregão Eletrônico nº 10/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2013.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	EMPRESA XXXXX Representante Fornecedor

Testemunhas:

1ª -
2ª -

ANEXO VII

RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES APROXIMADAS DE CONSUMO E PREÇOS MÁXIMOS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
1	200	UND	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1,0 M3 (UM METRO CÚBICO) COM FORNECIMENTO DO CILINDRO EM COMODATO(141594)	35,00
2	200	UND	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7,0 M3 (SETE METROS CÚBICOS) COM FORNECIMENTO DO CILINDRO EM COMODATO(141595)	55,00

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICONº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Processo Licitatório nº 51/2013
Licitante:_____
CNPJ nº_____

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxdaclara, sob as penas da lei, o que segue:

a) Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
b) Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
c) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
d) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
e) Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal.
f) Que não possui sócio ou procurador que seja servidor público do Município de Monte Carlo.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa (física ou jurídica) terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Navegantes

Prefeitura

Declara Imóveis de Utilidade Pública Para Desapropriação

DECRETO N º 1195 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013
DECLARA IMÓVEIS QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1 º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

I - Um terreno sem benfeitorias com a área de 375,00 metros quadrados situado na cidade de Navegantes-SC, na Rua Francisco Solano Lopes, Bairro Centro, medindo na FRENTE, ao SUL, com a Rua acima citada, 15,00 metros; FUNDOS ao NORTE com a Rua Antônio Adolfo da Luz, onde mede 15,00 metros; EXTREMA ao LESTE com terras de Dirce Lopes, onde mede 25,00 metros; ficando distante nesta extrema com a esquina da Avenida Prefeito José Juvenal Mafra em 87,82 metros; e EXTREMA a OESTE com o lote nº 02 desse desmembramento, onde mede 25,00 metros. Imóvel registrado sob a matrícula n º 7.174 do 2 º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC;

II - Um terreno sem benfeitorias com área de 345,50 metros quadrados , situado na cidade de Navegantes-SC, na Rua Francisco Solano Lopes, Bairro Centro, medindo na FRENTE, ao SUL, com a Rua acima citada, 13,82 metros; FUNDOS ao NORTE com a Rua Antônio Adolfo da Luz, onde mede 13,82 metros; EXTREMA ao LESTE com o Lote n º 01 desse desmembramento, onde mede 25,00 metros; ficando distante nesta extrema com a esquina da Avenida Prefeito José Juvenal Mafra em 102,82 metros; e EXTREMA a OESTE com lote nº 03 desse desmembramento, onde mede 25,00 metros. Imóvel registrado sob a matrícula nº 6.248 do 2 º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.
§1 º As áreas descritas neste artigo serão destinadas para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Estabelece Ponto Facultativo Em Dias Que Especifica

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1196 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIAS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
DECRETA:
Art. 1 º Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todos os setores da Prefeitura de Navegantes nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2 º Nos dias em questão, os atendimentos médicos serão feitos no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 3 º Nos mesmos dias, a Unidade de Pronto Atendimento do Gravatá atenderá no horário das 8 h às 14 h.

Art. 4 º O expediente na Prefeitura de Navegantes voltará ao normal no dia 26 de dezembro de 2013.

Art. 5 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Portaria Exoneração

PORTARIA Nº. 3563 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. THAISE REGINA FERNANDES, matricula Nº62461/02 do cargo de Professora com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 02 de dezembro de 2013

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 3572 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. ELIANE BORBA COUTO, matricula Nº1434/04 do cargo de Monitora Educação Especial com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 27 de novembro de 2013

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 3573 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. VANESSA RAMOS MACHADO, matricula Nº62457/03 do cargo de Monitora Educação Especial com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 02 de dezembro de 2013

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 3575 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. CAROLINA RAMOS ACCETTA, matricula Nº4975/13 do cargo de Professora com carga Horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 02 de dezembro de 2013

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de dezembro de 2013.

Portaria Nomeação

"PORTARIA Nº. 3576 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRA. ELIETE BORGES ALVES, para exercer a função de monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/12/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de dezembro de 2013.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de dezembro de 2013.
Alessandra Müller
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 03 de dezembro de 2013.

"PORTARIA Nº. 3579 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRA. VANESSA RAMOS MACHADO, para exercer a função de monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 03/12/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de dezembro de 2013.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 03 de dezembro de 2013.

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 198/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 198/2013 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR DEVIDAMENTE PERSONALIZADO PARA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC REFERENTE AOS ANOS DE 2014 E 2015. Data da entrega dos envelopes: dia 26/12/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 26/12/2013 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes,10/12/13.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 203/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 203/2013 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 26/12/2013 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: dia 26/12/2013 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes,10/12/13.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 225/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 225/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME.
Valor : 3.088,60 (três mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência : Início: 06/12/2013 Término: 27/12/2013
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 62/2012
Recursos : Dotação:1.039 4.4.90.00.00.00.00.00.00.

Objeto : TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 074/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 062/2012, REFERENTE À OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS OSVALDO SCHMIDT, FRANCISCO AVELINO ANTUNES, MANOEL TEODORO DOS SANTOS, COSTA PANORÂMICA, HERCILIO GONÇALVES (TRECHOS 01 E 02), LEONEL SEARA (TRECHOS 01 E 02), NEREU RAMOS (TRECHOS 01 E 02), SEM DENOMINAÇÃO, ANITA GARIBALDI, ARGENTINA E URUGUAI LOCALIZADAS NO BAIRRO GRAVATÁ CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE (PAC 2).

Navegantes, 06 de Dezembro de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 230/2013

EXTRATO CONTRATUAL N° 230/2013
Contrato Nº..: 230/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA.
Vigência : Início: 26/11/2013 Término: 25/01/2014.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:130/2011.
Recursos : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00 00.00.00.

Objeto : SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 130/2011,REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM DA RUA AMÉLIA JOSÉ BENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A CONSTRUTORA POLICONS LTDA.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 231/2013

EXTRATO CONTRATUAL N° 231/2013.
Contrato Nº..: 231/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA.
Vigência : Início: 26/11/2013 Término: 25/01/2014.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:130/2011.
Recursos : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00

Objeto : SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 207/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 130/2011,REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA PREFEITO JOÃO JOSÉ FAGUNDES, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A CONSTRUTORA POLICONS LTDA.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 232/2013

EXTRATO CONTRATUAL N° 232/2013.
Contrato Nº..: 232/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA.
Vigência : Início: 26/11/2013 Término: 25/01/2014.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:130/2011.
Recursos : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00

Objeto : SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 208/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 130/2011, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA AMANDIO GAZANIGA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA CONSTRUTORA POLICONS LTDA.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 233/2013

EXTRATO CONTRATUAL N° 233/2013.
Contrato Nº..: 233/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA.
Vigência : Início: 26/11/2013 Término: 25/01/2014.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:130/2011.
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00

Objeto : SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 209/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 130/2011, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO M. NUNES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA CONSTRUTORA POLICONS LTDA.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 234/2013

EXTRATO CONTRATUAL N° 234/2013
Contrato Nº..: 234/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA.
Vigência : Início: 26/11/2013 Término: 25/01/2014.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:130/2011.
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00

Objeto : SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 210/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 130/2011, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERMANO LOPES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES EA EMPRESA CONSTRUTORA POLICONS LTDA.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.

Extrato Ata Registro de Preço N° 05/2013 FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 05/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº FMAS 05/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 05/2013 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e papelaria para utilização nas ações do CRAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Navegantes.
Empresa: Linear Ind. Comércio Ltda.
Valor Total: R$ 16.427,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e sete reais).
Vigência: 02/12/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 02 de dezembro de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Ata Registro de Preço N° 160/2013 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2013
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 160/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 160/2013 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (com fornecimento de peças) dos pontos biométricos da Prefeitura Municipal de Navegantes, Secretarias, Fundos e Fundações.
Empresa: TIME TEC CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA.
Valor Total: R$ 87.760,00 (oitenta e sete mil setecentos e sessenta reais).
Vigência: 02/12/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 02 de dezembro de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Ata Registro de Preço N° 19/2013 Fmv

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMV N° 19/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMV n°19/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 19//2013 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Aquisição de carteiras universitárias para utilização do 25° Batalhão de Polícia Militar de Navegantes.
Empresa: Provalle Comércio e Serviços Ltda.
Valor Total: R$ 11.870,00 (onze mil oitocentos e setenta reais).
Vigência: 18/11/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 18 de novembro de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 170/2013

DECRETO Nº 170/2013
Restabelece o Horário Normal de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Trento e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando a necessidade de normalizar a jornada de trabalho integral dos servidores municipais da sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com os demais órgãos de serviço público;
Considerando a necessidade de prestar serviços de atendimento ao público em período integral, reduzido em decorrência do horário de verão, para jornada de trabalho de 06 (seis) horas, ininterruptas, a partir de 21 de outubro de 2013 (Decreto nº 120/2013);

DECRETA:
Art. 1º - Fica restabelecido a partir de 06 de janeiro de 2014, o horário normal de funcionamento para atendimento ao público, nas repartições públicas Municipais da Prefeitura, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados, de segunda a sexta feira, que passa a ser o estabelecido a seguir:

I - os servidores públicos municipais com exercício em atividades nas Secretarias, Municipais de Administração e Finanças, Bem Estar Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Esportes, Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, Cultura e Turismo, e Casa da Cidadania, cumprirão horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30 horas.

II - os servidores públicos municipais com exercício em atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e Unidades Municipais de Saúde, cumprirão o horário pré estabelecido no Decreto nº 65, de 26/07/2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2014, revogando o Decreto nº 120 de 08 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 09 de dezembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto N° 171/2013

DECRETO Nº 171/2013
Homologa a Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental de Nove Anos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando da competência que lhe confere o Art. 94, item VIII da lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que preconiza a Lei nº 9.394 – LDB e Lei nº 1.795 de 14/11/2001, Art. 30, (Sistema Municipal de Ensino);

DECRETA:
Art. 1º – Fica homologada a Matriz Curricular do Ensino de Nove Anos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as matrizes abaixo:

Tabela 01
Matriz 002 – Curso 300

	Disciplina	1° Ano	2° Ano	3° Ano	4° Ano	5° Ano
BASE COMUM	Língua Portuguesa	04	04	04	04	04
	Matemática	04	04	04	04	04
	Ciências	03	03	03	03	03
	História	03	03	03	03	03
	Geografia	03	03	03	03	03
	Educação Física	03	03	03	03	03
	Arte	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso	01	01	01	01	01
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	02	02	02	02	02
TOTAL SEMANAL		25	25	25	25	25

Tabela 02
Matriz 003 Curso 301

	Disciplina	6° Ano	7° Ano	8° Ano	9° Ano
BASE COMUM	Língua Portuguesa	04	04	04	04
	Matemática	04	04	04	04
	Ciências	03	03	03	03
	História	03	03	03	03
	Geografia	03	03	03	03
	Educação Física	03	03	03	03
	Arte	02	02	02	02
	Ensino Religioso	01	01	01	01
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	03	03	03	03
TOTAL SEMANAL		26	26	26	26

§ 1° De acordo com a matriz curricular dos anos finais para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática o número de aulas ministradas no ano letivo somam 128 aulas cada, ou seja 32 semanas de efetivo trabalho escolar;
§ 2° Nas disciplinas de Geografia, História, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Ciências o número de aulas ministradas no ano letivo somam 96 aulas cada, ou seja 32 semanas de efetivo trabalho escolar;
§ 3° Na disciplina de Arte o número de aulas ministradas no ano letivo somam 64 aulas cada, ou seja 32 semanas de efetivo trabalho escolar;
§ 4° Na disciplina de Ensino Religioso o número de aulas ministradas no ano letivo somam 32 aulas cada, ou seja 32 semanas de efetivo trabalho escolar.

Art. 2° O Ensino Fundamental será organizado da seguinte forma:
I – Carga horária mínima anual: 800 (oitocentas) horas
II – Dias de efetivo trabalho escolar (mínimo): 200 (duzentos) dias
III – Semanas letivas: 48 (quarenta e oito) semanas
IV – Dias semanais de efetivo trabalho escolar: 5 (cinco) dias
V – Duração hora-aula anos iniciais: 48 (quarenta e oito) minutos
VI - Duração hora-aula anos finais: 48 (quarenta e oito) minutos, exceto no dia em que a unidade escolar tem 06 aulas, onde as aulas serão de 40 minutos cada.

Art. 3° Nos anos iniciais do Ensino Fundamental a permanência do aluno na escola será de 4 (quatro) horas, podendo ser progressivamente ampliada. O recreio escolar nos anos iniciais será de até 15 (quinze) minutos e poderá ser considerado como atividade educacional e como tal incluir-se no tempo de efetivo trabalho escolar e carga horária do professor.

Art. 4º O recreio escolar nos anos finais será de até 10 (dez) minutos e não será considerado como tempo de duração da hora – aula.

Art. 5° Ficam revogadas as resoluções: n° 05/2001, n° 007/2003 e 010/2003.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 09 de dezembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto na Prefeitura e publicado no Diário Oficial, dos Municípios – DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto N° 172/2913

DECRETO Nº 172 / 2013
Dispõe sobre o Recesso Natalino e de Final de Ano, nas repartições públicas e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e;

Considerando os Festejos Natalinos e de Final do Ano de 2013;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores municipais, em exercício nas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Comunitário (incluindo as Unidades de Saúde Madre Paulina, Trinta Réis, Claraíba, e Agutí), Bem Estar Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, Educação e Esportes, Casa da Cidadania e órgãos e entidades da administração municipal direta, no período de 23 de dezembro de 2013 à 05 de janeiro de 2014, com exceção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que cumprirá horário a ser estabelecido.

§ 1º Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço;

§ 2º Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário imediato.

Art.2º Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, SAMU, vigilância do prédio da Prefeitura, serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, em razão de sua natureza, não possam ser suspensas suas atividades durante o período, ficando cada SECRETARIA na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimento, em escala de trabalho específico.

Art. 3º Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Nova Trento, ficam-lhes concedido férias escolares, de conformidade com o calendário escolar do município, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a todos os professores municipais, relativo ao período trabalhado no decorrer deste ano.

Fls. 02 - Decreto nº 172/2013

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 09 de janeiro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria N° 1.043/2013

PORTARIA N.º 1043/2013 de 03 de dezembro de 2013.
CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PONTA FINA SUL EM NOVA TRENTO, PARA FINS DE DOAÇÃO.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica constituída uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO composta pelos Senhores: APRIGIO JOSÉ BOTAMELI, brasileiro, Servidor Publico Municipal, matricula Funcional n° 209, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro, CPF n° 716.268.249-91, OTOMAZ FERRARI, brasileiro, Servidor Publico Municipal desde 01/09/2009, matricula Funcional n° 5153, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, CPF n° 031.501.739-22, e MILIANI PIFFER MAZZOLA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matricula Funcional n° 502, ocupante do cargo de Diretora de RH, CPF n° 716.202.579-04, todas pessoas idôneas, residentes nesta cidade de Nova Trento/SC, para procederem a avaliação do imóvel abaixo especificado, pertencentes a Prefeitura de Nova Trento, para fins de Doação:
UM TERRENO URBANO, DE FORMA IRREGULAR, SEM BENFEITORIAS SITUADO NA ESTRADA GERAL DA PONTA FINA SUL, NOVA TRENTO, COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, COM 7.352,17 M² (sete mil, trezentos e cinquenta e dois metros e dezessete centímetros quadrados) DE ÁREA.

Artigo 2º - A comissão ora constituída, realizará a avaliação e apresentará o competente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" assinado pelo seus membros no prazo de até 5 (cinco) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, 03 de dezembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios(11/12/2013), nos termos do Art. 1º , parágrafo único, do Decreto nº 039/2009

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretario de Administração

Resultado Fase de Habilitação - Tomada de Preço N° 012/2013

Resultado do Julgamento da Habilitação - Processo Licitatório n° 118/2013 - Tomada de Preço n° 012/2013 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços para Reforma e Ampliação de galpão existente aos fundo do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, visando instalação de Cancha de Bocha Municipal, houve a participação das seguintes empresas licitantes: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TRENTINA LTDA. (10006) E SONA CONSTRUTORA LTDA. (9911), da análise da documentação decidiu a Comissão: A) A EMPRESA TRENTINA, apresentou balanço patrimonial sem assinatura do contador; B) A EMPRESA TRENTINA não apresentou

atestado de capacidade técnica - APRESENTAÇÃO SOMENTE DE ACERVO TÉCNICO - E C) Constatou-se também a regularidade, quanto a habilitação, da EMPRESA SONA. Dando sequencia ao certame, o presidente da comissão, diante da inabilitação de um dos participantes, abriu prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. nada mais havendo a tratar a ata foi lida e assinada pelos presentes.

Nova Trento (SC), 05 de dezembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato Pregão Presencial FMS Nº 009/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório FMS Nº 018/2013
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 009/2013
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2014, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 23/12/2013
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 11 de Dezembro de 2013.
TÂNIA MARA WAGNER MURARO
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Extrato Pregão Presencial Nº 020/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 072/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: aquisição de combustíveis e prestação de serviços de lavagens, consertos e montagens de pneus e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade para o exercício de 2014, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 23/12/2013
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 11 de Dezembro de 2013.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Extrato 1º TA ao Ca Nº 026/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº..: 026/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : D.G. LAZARIN ME
Valor : 427,95 (Quatrocentos e vinte sete reais e noventa cinco centavos)
Vigência : Início: 06/12/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 007/2013
Recursos : 035-40.01-12.361.0005-2011-3.3.90.00.00 - Manutenção Central da Secretaria de Educação

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo do item 01 em 8.559 cópias para a prestação de serviços de impressão, c/ fornecimento de Impressoras c/ tecnologia de impressão a laser e manutenção relativa aos mesmos - Contrato Administrativo Nº 026 de 05 de Março de 2013, do Processo Licitatório Nº 025/2013 - Convite Nº 007/2013
Fundamento: art.65, I, "b" § 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

Novo Horizonte/SC, 06 de Dezembro de 2013
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

Lei N .874/213

LEI N.º874/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CANCELA DA AMIZADE DE OURO VERDE."

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê instrução Normativa N.TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Centro de Tradições Gaúchas (CTG) CANCELA DA AMIZADE de Ouro Verde, sob o CNPJ N.º 00.111.456/0001-29, observado:
I - o valor da subvenção será no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
II - o repasse se dará em parcela única;
Art. 2º - O CTG CANCELA DA AMIZADE prestará conta da aplicação dos valores subvencionados no prazo máximo de noventa dias após recebidos os recursos.
Art. 3º - A prestação de contas deverá ser entregue diretamente ao setor contábil do município.
Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde - SC, em 10 de dezembro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Lei N.875/2013

Lei Nº 875/2013.
"AUTORIZA REALIZAR DESPESAS DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a realizar despesas no valor de até 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), destinado ao pagamento de despesas de confraternização dos servidores públicos Municipais em comemoração ao Natal.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Correrão por conta de dotações consignadas para cada exercício financeiro vigente.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde - SC, em 10 de dezembro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Lei N.º872/2013

LEI Nº. 872/2013
"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de OURO VERDE para o Quadriênio de 2014 a 2017 e dá outras providências."

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de OURO VERDE para o Quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas no Anexo III, desta Lei.
Art. 2º - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual representados no Anexo III referido no Art. 1º desta Lei serão estruturadas em Função, Sub-função, Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Ações, Tipo de Ações (Projeto, Atividade, Operações Especiais), Produto, Unidade de Medida, Metas e Indicação da Fonte de Recurso.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se:
I - Função - como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
II - Sub função - a sub-função representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Diagnóstico - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
V - Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
VI - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
VII - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VIII - Tipo - projeto, atividade e operações especiais;
IX - Produto - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

X - Unidade de Medida - identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
XI - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar; e
XII - Fonte - identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa.
Art. 3º - Integrarão a presente Lei, juntamente com o Anexo III, Anexo I, com a especificação dos programas e o Anexo II, demonstrativo com as tabelas de identificação de Iduso, fonte de recurso, receitas primárias, receita não primária e detalhamento das fontes de recursos e Anexo IV com especificação das receitas consolidadas demonstrando as fontes de recursos.
Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, ficam o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 7º - As ações serão identificadas em Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais, Tipo "01" (Um) - Projeto e Tipo "02" (Dois) - Atividades.
Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos e seus detalhamentos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.
Art. 11 - As receitas de Transferências Correntes e de Capital arrecadadas através de Programas de Governo e/ou Convênios firmados com o Governo Federal e o Governo Estadual, serão incluídas em Projeto/Atividade especifico para cada fonte de recursos e poderão ser suplementas por Abertura de Crédito Suplementar Especial por ato próprio do Poder Executivo Municipal, utilizando o excesso por fonte de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos

órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.
Parágrafo Único: As metas fiscais de cada projeto e a indicação dos recursos próprios serão previstas pelo valor real e meta real.
Art. 12 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.
Art. 13 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
a) - Anexo I - Demonstrativo dos Programas de Governo;
b) - Anexo II - Demonstrativo das Fontes de Recursos;
c) - Anexo III - Demonstrativo de Função, Sub-função, Programa, Objetivos e Metas de Prioridade da Administração; e
d) - Anexo IV - Demonstrativo da Receita Consolidada.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de Dezembro de 2013
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Lei N.º873/2013

LEI Nº. 873/2013
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº. 4320/64, Lei Complementar nº. 101/2000, Plano Plurianual para o Exercício de 2014 a 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE

Art. 1º - O Orçamento Consolidado do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina para o Exercício de 2014 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 13.558.050,00 (Treze milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil e cinqüenta reais).

§ 1º - A Receita Consolidada do Município de Ouro Verde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I – RECEITAS CORRENTES	R$	13.492.050,00
1.1 – Receita Tributária	R$	435.600,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	60.500,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	66.550,00
1.4 – Receita Agropecuária	R$	24.200,00
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R$	77.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	12.290.300,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R$	537.900,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	66.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R$	22.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	44.000,00
TOTAL GERAL	R$	13.558.050,00

§ 2º - A Despesa Consolidada do Município de Ouro Verde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES	R$	11.544.500,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.352.500,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	154.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	5.038.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.001.450,00
2.1 – Investimentos	R$	1.148.950,00
2.2 – Inversões Financeiras	R$	115.500,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	737.000,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	12.100,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	12.100,00
TOTAL GERAL	R$	13.558.050,00

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIPO DEOURO VERDE

Art. 2º - O Orçamento do Município de Ouro Verde, para o Exercício de 2014 estima a RECEITA em R$ 12.729.200,00 (Doze milhões, setecentos e vinte e nove mil e duzentos reais) e fixa a DESPESA em R$ 9.027.898,00 (Nove milhões, vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

§ 1º - A Receita do Município de Ouro Verde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I – RECEITAS CORRENTES	R$	12.690.700,00
1.1 – Receita Tributária	R$	422.400,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	48.400,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	36.300,00
1.4 – Receita Agropecuária	R$	24.200,00
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R$	77.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	11.556.600,00

1.8 – Outras Receitas Correntes	R$	525.800,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	38.500,00
2.1 – Operações de Crédito	R$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R$	16.500,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	22.000,00
III - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R$	0,00
3.1 – Transferências Financeiras Recebidas	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	12.729.200,00

§ 2º - A Despesa do Município de Ouro Verde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES	R$	7.745.298,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	4.477.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	121.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	3.147.298,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.270.500,00
2.1 – Investimentos	R$	605.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	R$	60.500,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	605.000,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	12.100,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	12.100,00
IV – TRNSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R$	3.701.302,00
4.1 – Fundo Municipal de Saúde	R$	2.346.102,00
4.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	260.150,00
4.3 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$	48.400,00
4.4 – Fundo Municipal de Habitação	R$	278.300,00
4.5 – Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde	R$	768.350,00
TOTAL GERAL	R$	12.729.200,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde da administração descentralizada, para o Exercício de 2014, estima a Receita Orçamentária em R$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais) e a Receita Financeira em R$ 2.346.102,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e dois reais) e fixa a Despesa em R$ 2.951.102,00 (Dois milhões, novecentos e cinqüenta e um mil, cento e dois reais).

§ 1º - A Receita do Fundo Municipal de Saúde da administração descentralizada será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município, discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I – RECEITAS CORRENTES	R$	577.500,00
1.1 – Receita Tributária	R$	13.200,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	12.100,00
1.4 – Receita Agropecuária	R$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	552.200,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	27.500,00
2.1 – Operações de Crédito	R$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R$	5.500,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	22.000,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R$	2.346.102,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R$	2.346.102,00
TOTAL GERAL	R$	2.951.102,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES	R$	2.548.502,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.331.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	33.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	1.184.502,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	402.600,00
2.1 – Investimentos	R$	270.600,00
2.2 – Inversões Financeiras	R$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	132.000,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	2.951.102,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social da administração descentralizada, para o Exercício de 2014, estima a Receita Orçamentária em R$ 187.550,00 (Cento e oitenta e sete

mil, quinhentos e cinqüenta reais) e a Receita Financeira em R$ 260.150,00 (Duzentos e sessenta mil, cento e cinqüenta reais) e fixa a Despesa em R$ 447.700,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos reais).

§ 1º - A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social da administração descentralizada será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município, discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I – RECEITAS CORRENTES	R$	187.550,00
1.1 – Receita Tributária	R$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	6.050,00
1.4 – Receita Agropecuária	R$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	181.500,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00
2.1 – Operações de Crédito	R$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	0,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R$	260.150,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R$	260.150,00
TOTAL GERAL	R$	477.700,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES	R$	379.500,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	0,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	379.500,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	22.000,00
2.1 – Investimentos	R$	68.200,00
2.2 – Inversões Financeiras	R$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	0,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	447.700,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente da administração descentralizada, para o Exercício de 2014, estima a Receita Orçamentária em R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais) e a Receita Financeira em R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa em R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente da administração descentralizada será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município, discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I – RECEITAS CORRENTES	R$	12.100,00
1.1 – Receita Tributária	R$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	6.050,00
1.4 – Receita Agropecuária	R$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	0,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R$	6.050,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00
2.1 – Operações de Crédito	R$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	0,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R$	48.400,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R$	48.400,00
TOTAL GERAL	R$	60.500,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES	R$	60.500,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	0,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	60.500,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	0,00
2.1 – Investimentos	R$	0,00
2.2 – Inversões Financeiras	R$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	0,00

III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	60.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação da administração descentralizada, para o Exercício de 2014, estima a Receita Orçamentária em R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais) e a Receita Financeira em R$ 278.300,00 (Duzentos e setenta e oito mil e trezentos reais) e fixa a Despesa em R$ 302.500,00 (Trezentos e dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita do Fundo Municipal de Habitação da administração descentralizada, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município, discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I – RECEITAS CORRENTES	R$	24.200,00
1.1 – Receita Tributária	R$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	12.100,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	6.050,00
1.4 – Receita Agropecuária	R$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	0,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R$	6.050,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00
2.1 – Operações de Crédito	R$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	0,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R$	278.300,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R$	278.300,00
TOTAL GERAL	R$	302.500,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Habitação da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES	R$	121.000,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	0,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	121.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	181.500,00
2.1 – Investimentos	R$	126.500,00
2.2 – Inversões Financeiras	R$	55.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	0,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	302.500,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 7º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Verde, para o Exercício de 2014 estima o recebimento de TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS em R$ 768.350,00 (Setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais) e fixa a DESPESA em R$ 768.350,00 (Setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais)

§ 1º A Receita da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Verde será realizada mediante Transferência Financeira do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminadas no quadro abaixo.

I - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R$	768.350,00
1.1 – Transferências Financeiras Recebidas	R$	768.350,00
TOTAL GERAL	R$	768.350,00

§ 2º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Verde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES	R$	689.700,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	544.500,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	145.200,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	78.650,00
2.1 – Investimentos	R$	78.650,00
2.2 – Inversões Financeiras	R$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	0,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	768.350,00

Art. 8º - O recurso previsto na conta RESERVA DE CONTINGÊNCIA, são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme quadro abaixo:

E S P E C I F I C A Ç Ã O		
I – Passivos Contingentes	R$	2.750,00
II – Intempéries	R$	2.750,00

III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	R$	2.750,00
IV – Obtenção de Resultado Primário Positivo	R$	3.850,00
TOTAL GERAL	R$	12.100,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência da unidade gestora não orçadas ou orçadas à menor.

§ 3º - Não se efetivando até dia 10 de Dezembro de 2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos conforme definido no parágrafo 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2014, tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais".

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de despesa dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

Art. 10 - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de quinze por cento da despesa estimada, utilizando como fontes de recursos:

I – a eventual arrecadação de receita de determinada fonte de recursos, vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei de Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de Convênio, firmado em cada fonte especifica.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas; e

III – superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das fontes de recursos.

Parágrafo Único – Se exclui desse limite, crédito adicional suplementar por leis municipais especifica aprovadas no exercício.

Art. 11 – As despesas por conta de dotação vinculada a Convênio, Operações de Créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 – Os recursos oriundos de Convênios, Operações de Créditos, Alienação de Ativos e outras, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de Projetos/Atividades ou operações especiais, através de Lei especifica aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Ouro Verde.
.
Art. 13 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a atualizar as fontes de recursos de acordo com as Funções, Sub-Funções e Programas de Governo, constantes nos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado mediante Plano de Aplicação a celebrar convênios com entidades até o limite previsto no elemento de despesa 33500000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, constante nesta Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Extrato Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº. 0028/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: TRR GILIOLI LTDA

Objeto: aquisição de combustíveis (óleo diesel comum; óleo diesel especial S-10, gasolina, álcool hidratado), filtros, óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, lubrificação, câmera de ar, protetor de câmera, estopa, e serviços de mão de obra. Amparo legal P. L. nº 0018/2013, P.P. nº 0007/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 06 de dezembro de 2013. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 0030/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE

Objeto: aquisição de combustíveis (óleo diesel comum; óleo diesel especial S-10, gasolina, álcool hidratado), filtros, óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, lubrificação, câmera de ar, protetor de câmera, estopa, e serviços de mão de obra. Amparo legal P. L. nº 0018/2013, P.P. nº 0007/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 09 de dezembro de 2013. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 0025/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE

Objeto: aquisição de combustíveis (óleo diesel comum; óleo diesel especial S-10, gasolina, álcool hidratado), filtros, óleos lubrificantes, fluidos de freio, lubrificação, câmera de ar, e serviços de mão de obra. Amparo legal P. L. nº 0017/2013, P.P. nº 0006/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02.

Ouro Verde, 09 de dezembro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal.

Paial

Prefeitura

Pregão Presencial 023/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do Edital de Pregão Presencial 023/2013.

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 055/2013 - Pregão Presencial 023/2013.

Objeto:
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustível do tipo - Óleo Diesel, para o abastecimento de máquinas, ônibus e outros veículos da Frota Municipal e do Fundo Municipal de Saúde para o exercício 2014.

Data e hora da Abertura: 23/12/2013 ás 09h00min
Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 23/12/2013 ás 08h45min

Informações complementares:
O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 10 de dezembro de 2013
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Lei N° 3.919, de 05 de Dezembro de 2013.

LEI Nº DE 3.919, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
CONCESSÃO REAL DE USO. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder direito de uso ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Se-cretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o direito de uso ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com sede na Avenida Mauro Ramos, n. 722, Centro de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.509.770/0001-88, uma fração de área do Município de Palhoça, localizado na Rua D (Canoinhas), Matrícula nº 75.297, Barra do Aririú, com área total de 3.000 m², sendo que será desmembrada área de 900 m² específica a ser definida por ato próprio, com a finalidade de construção de um CENTRO DIA, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

Art. 2º A concessão real de uso será por prazo de 20 (vinte) anos, nos termos de ato específico pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dota-ções próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 05 de dezembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 3551/2013.

PORTARIA Nº. 3551/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIZABETE ZIMERMMANN, de acor-do com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Frei Damião da Secre-taria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/12/2013 a 02/12/2014.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3552/2013.

PORTARIA Nº. 3552/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAQUELINE SEVERINO AMARAL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Ad-ministração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/12/2013 a 02/12/2014.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3553/2013.
PORTARIA Nº. 3553/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELISANGELA SCHNEIDER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Admi-nistração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/12/2013 a 02/12/2014.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3554/2013.
PORTARIA Nº. 3554/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA MARIA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Ad-ministração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/12/2013 a 02/12/2014.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3555/2013.
PORTARIA Nº. 3555/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEITON RAFAEL ABREU, de acor-do com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Ponte do Imaruim, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/12/2013 a 02/12/2014.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3556/2013.
PORTARIA Nº. 3556/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NILSON JOSE DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Admi-nistração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/12/2013 a 02/12/2014.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3557/2013.
PORTARIA Nº. 3557/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSILANE MACHADO ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010,

Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Ad-ministração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/12/2013 a 02/12/2014.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3558/2013.
PORTARIA Nº. 3558/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARAISA MELO FARIAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/12/2013 a 02/12/2014.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3559/2013.
PORTARIA Nº. 3559/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VIVIANE SCHUTZ FLORES, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/11/2013.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3560/2013
PORTARIA Nº. 3560/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, o servidor CACIO ABRAMO GASPERIM, de Responsável pela Análise Técnica, Nível I, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2013 á 30/11/2013.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3561/2013.
PORTARIA Nº. 3561/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR KARIZY FERNANDES DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/10/2013 a 15/12/2013 A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3562/2013.
PORTARIA Nº. 3562/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR BRUNA NUNES DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial,

no (a) ER Olga Cerino, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2013 a 15/12/2013 A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Extrato de Termo Aditivo Nº 203/2013

TERMO ADITIVO Nº203/2013.- (SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº196/2012).

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O valor unitário mencionado na Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato nº 196/2010, passa a ser de R$ 17.405,77 (dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), correspondente ao equilíbrio econômico-financeiro, relativo a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013, firmada pelo Sindicato das Empresas de Asseio Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina, conforme apensado ao presente instrumento.

DATA:06/12/2013

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RONALDO BENKENDORF
Contratada

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

Extrato Termo Aditivo Nº 202/2013

TERMO ADITIVO Nº202/2013.- (PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2012).

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E EMPRESA MAWICON CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por mais 260 (duzentos e sessenta), o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras nº 202/2012, retroagindo seus efeitos a 03/04/2013.

DATA: 06/12/2013

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

CÁCIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista - Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU 56675-6

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Nº 003/2013.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 003/2013.
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELE-BRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exer-cício, Senhor NILSON JOÃO ESPÍNDOLA, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/0001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109.269 e do CPF nº 049.355.369-49, residente e domiciliado neste Estado, doravante denominada CESSIO-NÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Palhoça, loca-lizado no Loteamento Jardim dos Canarios, Rua B, Denominada como Área Institucional II, Bairro Aririú, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA de um CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Ban-co Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CE-DENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO
A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para constru-ção de um CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do CRAS de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CESSIONÁRIA, através de projetos realizados junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, providenciará aquisição parcial de equipamentos e mobiliários destinados ao CRAS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CEDENTE se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidade e atendimento integral as famílias.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O CEDENTE responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, progra-mas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com nível de complexidade do equipamento social construído.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO
A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendi-mento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materi-almente inexeqüível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda e suas respectivas subcláusulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura , ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorro-gação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis- SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegi-ado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Palhoça, 17 de outubro de 2013.
NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal de Palhoça em exercício
CEDENTE

JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA
Secretário de Estado
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Nº 004/2013.
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 004/2013.
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELE-BRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exer-cício, Senhor NILSON JOÃO ESPÍNDOLA, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/0001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109.269 e do CPF nº 049.355.369-49, residente e domiciliado neste Estado, doravante denominada CESSIO-NÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Palhoça, loca-lizado no Loteamento Jardim das Palmeiras, Rua Lisanto (Rua C), Matrícula nº 55.673, Bairro Brejarú, com área total de 3.858,90 m² a ser desmembrado área de 800 m² específicas para o objeto, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA de um CREAS - Centro de Refe-rência Especializada em Assistência Social, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CE-DENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO
A CESSIONEÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para cons-trução de um CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do CREAS de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CESSIONÁRIA, através de projetos realizados junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, providenciará aquisição parcial de equipamentos e mobiliários destinados ao CREAS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CEDENTE se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidade e atendimento integral as famílias.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O CEDENTE responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, progra-mas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com nível de complexidade do equipamento social construído.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO
A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendi-mento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materi-almente inexeqüível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda e suas respectivas subcláusulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura , ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorro-gação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis- SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegi-ado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Palhoça, 17 de outubro de 2013.
NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal de Palhoça em exercício
CEDENTE

JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA
Secretário de Estado
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Fundo Municipal de saúde

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº38/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Total
3	4.000	amp.	Adenosina 3mg/ml lv 2ml	HIPOLABOR	R$8,09	R$32.360,00
5	40.000	amp.	Água destilada 10 ml injetável	SAMTEC	R$0,11	R$4.400,00
15	1.500	amp.	Atropina 01 ml	HYPOFARMA	R$0,37	R$555,00
29	1.000	amp.	Cloreto de sódio 20%-10 ml	ISOFARMA	R$0,19	R$190,00
30	24	frs	Cloridrato de betaxolol 5mg/ ml, solução oftal, frasco com 5 ml	CRISTALIA	R$2,72	R$65,28
31	1.000	amp.	Cloridrato de dopamina 5 mg/ ml amp c/ 10 ml injetável	TEUTO	R$0,48	R$480,00
43	15.000	amp.	Cloridrato de tramadol 50mg/ ml, injetavel 2ml (CENTRI)	TEUTO	R$0,789	R$11.835,00
50	10.000	amp.	Diclofenaco sódico 25 mg/ml 3 ml injetável	UNIÃO QUIMICA	R$0,73	R$7.300,00
58	800	amp.	Dobutamina 250mg solução injetável 50mg/ml (01-02-1616)	NOVAFARMA	R$1,94	R$1.552,00
60	1.500	amp.	Dopamina 50mg/10ml injetável	TEUTO	R$0,48	R$720,00
81	2.000	fr	Glicose 25% 10 ml	SAMTEC	R$0,16	R$320,00
82	2.000	amp.	Glicose 50% 10 ml	SAMTEC	R$0,17	R$340,00
83	1.000	fr	Gluconato de cálcio 10 ml injetável	ISOFARMA	R$0,52	R$520,00
106	800	amp.	Midazolam 5mg/ml c/3ml	HIPOLABOR	R$0,77	R$616,00
110	10.000	tb	Nistatina creme vaginal 25.000UI - 50gr. c/ aplicador (Básica)	TEUTO	R$1,52	R$15.200,00
127	1.500	fr	Sulfato de magnésio 10% c/ 10mL	SAMTEC	R$0,34	R$510,00
128	3.000	amp.	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, amp c/ 1 ml	HIPOLABOR	R$1,649	R$4.947,00
131	12.000	amp.	Tenoxicam 20 mg iv/im (com diluente)	UNIÃO QUÍMICA	R$3,08	R$39.960,00
						R$118.870,28

Extrato de Ata de Registro de Preços N°39/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
1	15	tb	Ácido poliacrílico 10g (gel)	UNIÃO QUÍMICA	R$10,48	R$157,20
76	60	cx	Fumarato de Quetiapina 100mg c/30cp	SANDOZ	R$27,00	R$1.620,00
98	25	cx	Lorazepam 2 mg c/20cp	TEUTO	R$2,00	R$10,00
112	40	fr	Oxalato de Escitalopram 10mg, caixa com 30 comp.	TKS	R$27,00	R$1.080,00
						R$2.867,20

Extrato de Ata de Registro de Preços N°40/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º040/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
19	2.000	amp.	Biperideno 5 mg, sol injetável 1ml	CRISTÁLIA	R$1,448	R$2.896,00
25	3.000	amp.	Cetoprofeno 100mg/mL EV (CENTRI)	CRISTÁLIA	R$2,953	R$8.859,00
26	3.000	amp.	Cetoprofeno50mg/mL IM c/2mL	CRISTÁLIA	R$1,296	R$3.888,00
32	4.000	amp.	Cloridrato de ondansetrona 2 mg, injetável c/ 2 ml	CRISTÁLIA	R$1,00	R$4.000,00
34	2.000	amp.	Clorpromazina 5 mg/ ml c/ 5 ml	CRISTÁLIA	R$1,00	R$2.000,00
35	2.000	fr	Clorpromazina solução oral 40mg/ mL	CRISTÁLIA	R$4,087	R$8.174,00
42	100	cx	Cloridrato de paroxetina 30mg, caixa com 30 comp.	CRISTÁLIA	R$9,51	R$951,00
48	2.000	amp.	Decanoato de haloperidol 50 mg/ ml frs 1 ml	CRISTÁLIA	R$4,328	R$8.656,00
63	1.500	amp.	Enantato de flufenazina 25 mg/ ml solução injetável 1 ml	CRISTÁLIA	R$3,157	R$4.735,50
66	1.500	amp.	Fenobarbital 100 mg amp c/ 2 ml injetável	CRISTÁLIA	R$1,24	R$1.860,00
67	40	tb	Fibrase pomada 30gr	CRISTÁLIA	R$16,9999	R$680,00
68	1.000	amp.	Flumazenil 0,1mg/ml IV c/5mL CENTRI	CRISTÁLIA	R$17,30	R$519,00
84	2.000	amp.	Hidralazina 20mg c/ 50 amp 1 ml	CRISTÁLIA	R$3,309	R$6.618,00
95	50	cx	Lamotrigina 25mg c/30cp	CRISTÁLIA	R$7,41	R$370,50
109	2.000	amp.	Naloxona 0,4mg/ mL IM, SC, IV c/1mL (CENTRI)	CRISTÁLIA	R$7,74	R$15.480,00
111	3.000	amp.	Omeprazol 40mg iv	CRISTÁLIA	R$3,937	R$11.811,00
						R$81.498,00

Extrato de Ata de Registro de Preços N°41/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
2	4.000	amp.	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml, susp. injetável - ampola de 1ml	E M S	R$9,98	R$39.920,00
9	3.000	amp.	Amiodarona 50 mg/3 ml, injetável	HIPOLABOR	R$1,89	R$5.670,00
11	5.000	frs	Anestésico lidocaina 2% sem vaso constritor, frs/amp. 20 ml (CENTRI)	HIPOLABOR	R$1,87	R$9.350,00
24	2.000	amp.	Ceftriaxona dissódica 1g pó para sol injetável IV (CENTRI)	TEUTO	R$1,119	R$2.238,00
52	10.000	amp.	Dipirona 500mg/5 ml c/ 2 ml injetavel	SANTISA	R$0,79	R$7.900,00

70	5.000	amp.	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - amp 2,5 ml	FARMA-CE	R$0,52	R$2.600,00
78	4.000	amp.	Furosemida 10 mg/ml amp c/ 2 ml injetável	TEUTO	R$0,37	R$1.480,00
85	5.000	amp.	Hidrocortisona 100 mg	TEUTO	R$1,98	R$9.900,00
86	5.000	amp.	Hidrocortisona 500 mg	TEUTO	R$3,95	R$19.750,00
115	4.000	amp.	Prometazina 2ml injetável	SANVAL	R$0,98	R$3.920,00
138	3.000	tb	Xylocaina geléia 20mg/g 30g	PHAR-LAB	R$1,669	R$5.007,00
						R$107.735,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº42/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º042/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
6	50	frs	Alivium 100 mg/ml, frasco com 20 ml	HYPER-MARCAS	R$11,79	R$589,50
12	30	cx	Arpadol 400mg, caixa com 30 comprimidos	APSEN	R$30,65	R$919,50
18	60	fr	Bimatoprosta, frasco com 3mL	ALLERGAN	R$54,20	R$3.252,00
37	250	cx	Cilostazol 100mg c/ 30 cp.	BIOSINTE-TICA	R$11,68	R$2.920,00
38	150	cx	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg, caixa com 30 comp.	BIOSINTE-TICA	R$4,98	R$747,00
39	30	cx	Crestor 20mg c/ 30 cp.	ASTRAZE-NECA	R$130,03	R$3.900,90
45	2.000	frs	Colírio anestésico 10ml	ALLERGAN	R$4,18	R$8.360,00
53	100	tb	Diprosalic pomada 30g	HYPER-MARCAS	R$12,53	R$1.253,00
54	150	cx	Diosmin 450 + 50mg, caixa com 60 comp.	ACHE	R$42,09	R$6.313,50
56	24	cx	Diovan amlo fix 320+10mg c/ 28 cp.	NOVARTIS	R$69,18	R$1.660,32
57	40	cx	Diovan amlo fix 320+5mg c/ 28 cp.	NOVARTIS	R$58,60	R$2.344,00
59	30	cx	Donaren 50 mg, caixa com 60 comp.	APSEN	R$33,01	R$990,30
64	1.000	tb	Epitezan pomada 3,5 grama	ALLERGAN	R$5,69	R$5.690,00
72	100	cx	Foraseq 12/400mcg c/60caps	NOVARTIS	R$53,00	R$5.300,00
77	50	tb	Furoato de mometasona pomada 20g	BIOSINTE-TICA	R$6,97	R$348,50
79	130	cx	Galvus Met 50/1000mg c/56 cp	NOVARTIS	R$100,33	R$13.042,90
93	30	cx	Labirin 16mg, caixa com 30 comp.	APSEN	R$14,53	R$435,90
99	15	amp.	Lucentis 0,23mL	NOVARTIS	R$2.257,48	R$33.862,20
103	130	cx	Meloxicam 15mg c/10cp	BIOSINTE-TICA	R$12,46	R$1.619,80
105	1.200	amp.	Metoprolol 1mg/mL c/5mL (CENTRI)	ASTRAZE-NECA	R$13,95	R$16.740,00
113	30	cx	Paratram 37,5 + 325mg, caixa com 20 comprimidos	ZODIAC	R$28,18	R$845,40
116	25	cx	Ritalina LA 20mg c/ 30 cp.	NOVARTIS	R$113,56	R$2.839,00
117	25	cx	Ritalina LA 40mg c/ 30 cp.	NOVARTIS	R$125,20	R$3.130,00
						R$117.103,72

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº43/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º043/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
7	30	cx	Alprazolam 0,25mg c/20cp	NOVA QUÍMI-CA	R$1,78	R$53,90
8	1.000	amp.	Aminofilina 10 ml injetável	BRAIN-FARMA	R$0,61	R$610,00
17	1.500	amp.	Bicarbonato de sódio 8,4% frs - 10 ml	SAMTEC	R$0,439	R$658,50
28	1.000	amp.	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml (01-02-0420)	SAMTEC	R$0,15	R$150,00
40	20	cx	Cloridrato de Dorzolamida, frasco com 5 ml.	EMS	R$12,60	R$252,00

41	25	fr	Cloridrato de Fexofenadina 180mg, caixa com 10 comp.	RANBAXY	R$19,80	R$495,00
80	30	cx	Ginkgo Biloba 80mg, caixa com 30 comprimido	CIMED	R$5,59	R$167,70
104	10.000	amp.	Metoclopramida 10 mg injetável amp c/ 2 ml (01-02-1306)	TEUTO	R$0,2099	R$2.099,00
107	70	cx	Miocalven D, caixa com 60 sachets	CHIESI	R$61,80	R$4.326,00
130	30	cx	Tartarato de brimonidina 0,2%, frasco com 5 mL	BRAINFARMA	R$9,20	R$276,00
133	15	cx	Torsilax c/100cp	BRAINFARMA	R$44,90	R$673,50
						R$9.761,10

Extrato de Ata de Registro de Preços N°44/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º044/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
13	50	cx	Artrodar 500mg, caixa com 30 comp.	TRB	R$65,39	R$3.269,50
55	40	cx	Diovan 80mg c/28cp	NOVARTIS	R$52,95	R$2.118,00
						R$5.387,50

Extrato de Ata de Registro de Preços N°45/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º045/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRATI DONADUZZI E CIA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
21	2.000	fr	Brometo de fenoterol, gotas, frasco c/ 20ml	PRATI DONADUZZI	R$1,00	R$2.000,00
22	2.000	fr	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ ml sol inal. 20ml	PRATI DONADUZZI	R$0,45	R$900,00
73	15.000	frs	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ ml, solução oral, frasco com 60ml.	PRATI DONADUZZI CENTRI	R$2,20	R$33.000,00
121	30.000	cp	Secnidazol 1.000mg: (básica)	PRATI DONADUZZI	R$0,34	R$10.200,00
						R$46.100,00

Extrato de Ata de Registro de Preços N°46/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º046/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
74	70	cx	Frisium 10mg c/20cp	SANOFI-AVENTIS	R$6,41	R$448,70
75	60	cx	Frisium 20mg c/20cp	SANOFI-AVENTIS	R$12,02	R$721,20
108	100	fr	Neuleptil 4pcc, frasco com 20 mL.	SANOFI-AVENTIS	R$8,32	R$832,00
129	30	cx	Sulpirida 50mg c/20cp	SANOFI - AVENTIS	R$5,75	R$172,50
						R$2.174,40

Extrato de Ata de Registro de Preços N°63/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º063/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça. DATA: 28/08/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Total
33	3.100	amp.	Cloridrato de ranitidina 50 mg c/ 2 ml inj	TEUTO	R$0,4600	R$1.426,00
						R$1.426,00

IPPA

Portaria 080/2013

PORTARIA Nº 080/2013
Retifica as Portarias dos atos de concessão de Pensões por Morte do Tesouro Municipal em destaque, em virtude da Emenda Constitucional nº 070/2012.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Retificar as Portarias abaixo arroladas, para alteração dos proventos e aplicação da paridade aos respectivos pensionistas do Tesouro Municipal, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 070/2012, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2012.

Pensionista	Portarias Retificadas	Provento Anterior	Provento com aplicação da E.C 070/2012
HELGA GRAPNER FLOR	10792/2004 – 005/2011	R$ 678,00	R$ 678,00
LAURO MANOEL DO NASCIMENTO	11043/2004 – 040/2010	R$ 678,00	R$ 765,07
LUIZ CARLOS COELHO	003/2009 – 045/2009	R$ 1.033,04	R$ 1.713,69
MARIA DE LOURDES SOUZA	069/2011	R$ 1.575,07	R$ 1.681,00
MARIA DOLORES EUGENIO	035/2011	R$ 678,00	R$ 678,00
MARIA RENITA LENHART	013/2012	R$ 846,61	R$ 921,55
NALZI MARIA DE FREITAS	073/2011	R$ 1.396,75	R$ 1.499,15

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 2º As demais disposições contidas nas Portarias em epígrafes permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 26 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor Executivo IPPA
Matrícula 900044

ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS
Assistente Administrativo
Matrícula 300169

Passos Maia

Prefeitura

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n. 0102/2013, do Processo licitatório n.0051/2013, Modalidade de Tomada de Preço n. 0001/2013, homologado em 09/12/2013. Contratante: Município de Passos Maia - SC. Contratada: Ozaide Antonio Alves da Rocha - ME. Objeto: A contratação de empresa especializada para edificação, com fornecimento de material e mão-de-obra, de uma Unidade Básica de Saúde, em alvenaria, com 302,63 m2, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e orçamento, incluindo material e mão de obra, de acordo com a Proposta 118941940001130011, Programa de Trabalho 10.301.2015.12L5.0001-Ação: Construção e Ampliação de Unidades Básica de Saúde (UBS), Numero do Processo 25000.121159/2013-11. Valor: 398.480,00 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: será da assinatura do contrato até 31/12/2014.

Passos Maia, 10/12/13
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Lei N°1595/2013

LEI N°1595/2013
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.540/2012 - LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 471.100,00 (quatrocentos e setenta e um mil e cem reais), de acordo com as especificações seguintes:

0201 - GABINETE DO PREFEITO R$ 26.200,00
04.122.0009.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R$ 26.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.200,00

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 29.200,00
04.122.0009.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração R$ 29.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 29.200,00

0401 - SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 41.000,00
04.123.0012.2.005 - Manutenção da Secretaria de Finanças R$

41.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 132.200,00
12.361.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R$ 48.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas R$ 48.000,00
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 52.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 7.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.361.0018.2.013 - Manutenção da Merenda Escolar R$ 8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
12.365.0018.2.010 - Manutenção da Educação Infantil R$ 16.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
12.365.0018.2.012 - Manutenção da Merenda Escolar R$ 8.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

0601 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER R$ 3.000,00
27.812.0021.2.019 - Apoio ao Esporte Amador R$ 3.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

0702 - FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 27.000,00
08.244.0028.2.024 - Manutenção do Fundo de Assistência Social R$ 27.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 19.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.29.000000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 129.000,00
26.782.0031.1.067 - Construção de Pontes R$ 19.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 19.000,00
15.452.0031.2.027 - Manutenção da Limpeza Pública R$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

1001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 31.500,00
20.606.0048.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agricultura. Ind. E Comércio R$ 31.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 13.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 52.000,00
10.301.0025.1.065 - Aquisição de Veículos e Equipamentos R$ 12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
10.301.0025.2.057 - Manutenção do Programa Saúde da Família R$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002009 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
10.301.0025.2.058 - Manutenção do Programa Agentes Com. De Saúde R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
10.301.0025.2.060 - Manutenção do Componente Compensação R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002005 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R$ 471.100,00 (quatrocentos e setenta e um mil e cem reais):

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 10.600,00
04.122.0009.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração R$ 10.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 600,00

0401 - SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 300,00

04.123.0012.2.005 - Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 300,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 300,00

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 129.100,00
12.361.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R$ 35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
12.361.0018.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 83.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas R$ 3.600,00
12.365.0018.2010 - Manutenção da Educação Infantil R$ 10.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00

0601 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER R$ 2.000,00
27.812.0021.1.018 - Construção e Reforma de Equipamentos Esportivos R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
27.812.0021.2.019 - Apoio ao Esporte Amador R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

0701 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R$ 8.000,00
08.2430027.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
08.243.0027.2.021 - Pagamento de Conselheiros Tutelares R$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 65.300,00
08.244.0028.2.022 - Atendimento as Famílias Carentes R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
08.244.0028.2.023 - Integração dos Idosos R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
08.244.0028.2.024 - Manutenção do Fundo de Assistência Social R$ 5.300,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 2.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 37.700,00
17.511.0034.1.037 - Melhoramento do Saneamento Básico R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
26.782.0031.1.034 - Sinalização de Vias Públicas e Identificação R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
15.452.0031.2.026 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública R$ 700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 700,00
17.511.0034.2.036 - Manutenção da Rede de Tratamento de Água R$ 7.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R$ 28.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 28.000,00

0901 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 5.100,00
16.482.0040.2.040 - Manutenção da Secretaria de Habitação e Família R$ 5.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 3.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

1001 - SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 1.000,00
20.606.0048.1.046 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

1101 - SEC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE R$ 8.500,00
13.392.0051.2.049 - Manutenção da Sec. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente R$ 8.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 7.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

1201 - ENCARGOS GERAIS R$ 1.000,00
04.122.0000.0.052 - Contribuição a Entidades Municipalistas R$ 1.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Contrib. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos R$ 1.000,00

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 202.500,00
10.301.0025.2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 162.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
10.301.0025.2.057 - Manutenção do Programa Saúde da Família R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
10.301.0025.2.058 - Manutenção do Programa Agentes Com. De Saúde R$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002009 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
10.301.0025.2.060 - Manutenção do Componente Compensação R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002005 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 11 de dezembro de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Decreto Nº 62/2013

DECRETO Nº 62/2013
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.540/2012 - LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 471.100,00 (quatrocentos e setenta e um mil e cem reais), de acordo com as especificações seguintes:

0201 - GABINETE DO PREFEITO R$ 26.200,00
04.122.0009.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R$ 26.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.200,00

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 29.200,00
04.122.0009.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração R$ 29.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 29.200,00

0401 - SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 41.000,00
04.123.0012.2.005 - Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 41.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 132.200,00
12.361.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R$ 48.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas R$ 48.000,00
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 52.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 7.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.361.0018.2.013 - Manutenção da Merenda Escolar R$ 8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
12.365.0018.2.010 - Manutenção da Educação Infantil R$ 16.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
12.365.0018.2.012 - Manutenção da Merenda Escolar R$ 8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

0601 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER R$ 3.000,00
27.812.0021.2.019 - Apoio ao Esporte Amador R$ 3.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

0702 - FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 27.000,00
08.244.0028.2.024 - Manutenção do Fundo de Assistência Social R$ 27.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 19.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.29.000000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 129.000,00
26.782.0031.1.067 - Construção de Pontes R$ 19.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 19.000,00
15.452.0031.2.027 - Manutenção da Limpeza Pública R$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

1001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 31.500,00
20.606.0048.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agricultura. Ind. E Comércio R$ 31.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 13.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 52.000,00
10.301.0025.1.065 - Aquisição de Veículos e Equipamentos R$ 12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
10.301.0025.2.057 - Manutenção do Programa Saúde da Família R$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002009 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
10.301.0025.2.058 - Manutenção do Programa Agentes Com. De Saúde R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
10.301.0025.2.060 - Manutenção do Componente Compensação R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002005 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R$ 471.100,00 (quatrocentos e setenta e um mil e cem reais):

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 10.600,00
04.122.0009.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração R$ 10.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 600,00

0401 - SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 300,00
04.123.0012.2.005 - Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 300,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 300,00

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 129.100,00
12.361.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R$ 35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
12.361.0018.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 83.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas R$ 3.600,00
12.365.0018.2010 - Manutenção da Educação Infantil R$ 10.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00

0601 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER R$ 2.000,00

27.812.0021.1.018 - Construção e Reforma de Equipamentos Esportivos R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
27.812.0021.2.019 - Apoio ao Esporte Amador R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

0701 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R$ 8.000,00
08.2430027.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
08.243.0027.2.021 - Pagamento de Conselheiros Tutelares R$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 65.300,00
08.244.0028.2.022 - Atendimento as Famílias Carentes R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
08.244.0028.2.023 - Integração dos Idosos R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
08.244.0028.2.024 - Manutenção do Fundo de Assistência Social R$ 5.300,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 2.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 37.700,00
17.511.0034.1.037 - Melhoramento do Saneamento Básico R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
26.782.0031.1.034 - Sinalização de Vias Públicas e Identificação R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
15.452.0031.2.026 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública R$ 700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 700,00
17.511.0034.2.036 - Manutenção da Rede de Tratamento de Água R$ 7.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R$ 28.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 28.000,00

0901 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 5.100,00
16.482.0040.2.040 - Manutenção da Secretaria de Habitação e Família R$ 5.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 3.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

1001 - SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 1.000,00
20.606.0048.1.046 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

1101 - SEC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE R$ 8.500,00
13.392.0051.2.049 - Manutenção da Sec. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente R$ 8.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 7.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

1201 - ENCARGOS GERAIS R$ 1.000,00
04.122.0000.0.052 - Contribuição a Entidades Municipalistas R$ 1.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Contrib. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos R$ 1.000,00

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 202.500,00
10.301.0025.2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 162.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
10.301.0025.2.057 - Manutenção do Programa Saúde da Família R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
10.301.0025.2.058 - Manutenção do Programa Agentes Com. De Saúde R$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002009 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
10.301.0025.2.060 - Manutenção do Componente Compensação R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002005 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 11 de dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

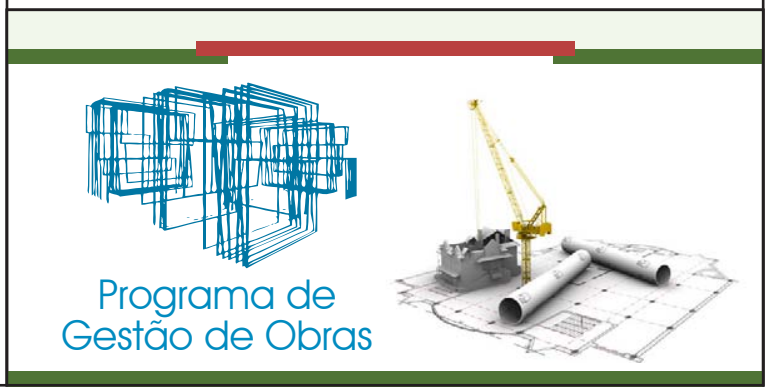

Editais de Multa
Editais de Notificação de Multas nº 350 a 360/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8392 000350/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
LZY6906	54095144E	69200	11/04/2013
MCR5331	54095156E	50100	13/04/2013
MCR5331	54095156E	65992	13/04/2013
MLC7781	54095189E	51851	11/04/2013

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5185	1	167
6599	2	230 * V
6920	0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8392 000351/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
ABY2243	55328276C	69200	06/03/2010	127.69
ACF2319	55328232C	55500	08/01/2010	85.12
CTM1010	55328234C	51851	29/01/2010	127.69
DSZ4267	54743790C	54600	21/10/2009	85.12
DSZ4267	54743791C	52742	21/10/2009	191.53
HPA6570	55328328C	51851	18/03/2010	127.69
IHC4425	55328233C	51851	29/01/2010	127.69
IJG9262	55328201C	65300	07/10/2009	127.69
IMK1194	54327792D	69200	01/03/2012	127.69
LXA9370	54743925C	70481	19/09/2009	191.53
LXI7636	54132132B	52740	05/03/2008	191.54
LXQ9673	54743850C	70301	18/06/2009	191.53
LXW7036	55328309C	50100	30/07/2010	574.61
LXW7036	55328309C	69120	30/07/2010	53.20
LXW7036	55328310C	65992	30/07/2010	191.53
LYR1504	54743931C	70481	17/10/2009	191.53
LZA6100	55328312C	55250	11/08/2010	85.12
LZB5291	54327733D	73400	05/04/2011	85.12
LZS9686	55328345C	51851	07/09/2010	127.69
MAB0205	54743795C	70561	05/10/2010	191.53
MAB3210	55328208C	65300	31/10/2009	127.69
MAB3210	55328227C	51851	02/01/2010	127.69
MAC9464	54743889C	69200	07/07/2009	127.69
MBD5481	55328265C	70301	03/10/2010	191.53
MBO2936	55328431C	51851	04/02/2011	127.69
MBO2936	55328431C	57200	04/02/2011	127.69
MBU5375	55328243C	50100	12/03/2010	574.61
MBU5375	55328244C	50610	12/03/2010	574.61
MBU5375	55328245C	65992	12/03/2010	191.53
MBV7602	54095004E	64910	12/10/2012	53.20
MBX3392	55596645D	70561	02/05/2012	191.53

MCA8407	55328261C	50610	25/09/2010	574.61
MCA8407	55328262C	65561	25/09/2010	191.53
MCA8407	55328262C	66020	25/09/2010	191.53
MCA8407	55328409C	50100	18/12/2010	574.61
MCA8407	55328409C	51180	18/12/2010	574.61
MCA8407	55328410C	66372	18/12/2010	127.69
MCA8407	55328410C	69120	18/12/2010	53.20
MCH5763	54743910C	70561	23/08/2009	191.53
MCJ5192	55328427C	50100	14/01/2011	574.61
MCJ5192	55328427C	65992	14/01/2011	191.53
MCJ5192	55328427C	69120	14/01/2011	53.20
MCJ5192	55328428C	51180	14/01/2011	574.61
MCJ5192	55328428C	65561	14/01/2011	191.53
MCJ5192	55328429C	66020	14/01/2011	191.53
MCJ5192	55328429C	66371	14/01/2011	127.69
MDG9304	55328334C	50100	03/04/2010	574.61
MDG9304	55328334C	70481	03/04/2010	191.53
MDG9304	55328335C	50610	03/04/2010	574.61
MDI2527	54327759D	51851	05/04/2011	127.69
MDI2527	54327759D	51852	05/04/2011	127.69
MDI9773	55328247C	65561	15/03/2010	191.53
MDI9773	55328247C	65564	15/03/2010	191.53
MDI9773	55328248C	50100	15/03/2010	574.61
MDI9773	55328248C	50610	15/03/2010	574.61
MDI9773	55328249C	69120	15/03/2010	53.20
MDY2389	54327763D	50100	23/05/2011	574.61
MDY2389	54327763D	51691	23/05/2011	957.69
MDY2389	54327763D	65992	23/05/2011	191.53
MER3881	55328226C	70483	02/01/2010	191.53
MFL0360	55328419C	70301	08/01/2011	191.53
MFL4321	54743773C	70481	27/04/2009	191.53
MFS4061	54743792C	50100	08/11/2009	574.61
MFX5121	54743945C	50100	06/01/2010	574.61
MFX5121	54743946C	50610	06/01/2010	574.61
MGK4532	54327730D	73400	24/03/2011	85.12
MGM3880	54743897C	69200	23/12/2009	127.69
MGM8217	55328264C	70561	01/10/2010	191.53
MGT8816	54743950C	52742	11/02/2010	191.53
MIC7078	54327756D	73400	21/03/2011	85.12
MIE2620	54743868C	55250	02/12/2009	85.12
MIS2082	54327820D	66371	15/01/2012	127.69
MIS2082	54327822D	66371	18/01/2012	127.69

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5061	0	163 c/c 162 * I
5118	0	164 c/c 162 * I
5169	1	165
5185	1	167
5185	2	167
5274	0	175
5274	2	175
5460	0	181 * IX
5525	0	181 * XV

5550 0 181 * XVIII
5720 0 186 * I
6491 0 227 * II
6530 0 228
6556 1 230 * I
6556 4 230 * I
6599 2 230 * V
6602 0 230 * VI
6637 1 230 * IX
6637 2 230 * IX
6912 0 232
6920 0 233
7030 1 244 * I
7048 1 244 * II
7048 3 244 * II
7056 1 244 * III
7340 0 252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8392 000352/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
INR2799	54095204E	50100	26/04/2013
INR2799	54095205E	58350	26/04/2013

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5835 0 195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427529/Edital%20352-13.txt[10/12/2013 18:53:54]

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8392 000353/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
ICF5889	54327631D	73662	29/06/2011	85.12
ILG1347	55328360C	69200	24/11/2010	127.69
IMB6308	55328387C	50100	19/07/2011	574.61
IMB6308	55328387C	50610	19/07/2011	574.61
IVT1010	55328374C	69200	15/04/2011	127.69
LWW2646	54327734D	51851	06/04/2011	127.69
LWW9859	55328415C	50100	30/12/2010	574.61
LWW9859	55328415C	51180	30/12/2010	574.61
LWW9859	55328415C	66531	30/12/2010	127.69
LXE5242	55328294C	69200	29/06/2010	127.69
LXV8974	55328290C	69200	24/06/2010	127.69
LYA0217	55596613D	65992	20/09/2012	191.53
LYA0217	55596614D	50100	20/09/2012	574.61
LYA0217	55596615D	51180	20/09/2012	574.61
LYA0217	55596616D	69120	20/09/2012	53.20
LYA0217	55596617D	70302	20/09/2012	191.53
LYL4962	54327634D	73662	15/05/2012	85.12
LYU0111	55328289C	69200	24/06/2010	127.69
LZS1668	55596597D	50100	09/08/2012	574.61
LZS1668	55596598D	50610	09/08/2012	574.61
LZS1668	55596599D	65992	09/08/2012	191.53
LZS1668	55596600D	69120	09/08/2012	53.20
LZS9686	55328345C	52741	07/09/2010	191.53
LZS9686	55328346C	50100	07/09/2010	574.61
LZS9686	55328346C	50610	07/09/2010	574.61
LZV1532	55328367C	69200	01/02/2011	127.69
MAQ2188	55328366C	69200	01/02/2011	127.69
MAX8192	55328305C	69120	21/06/2010	53.20
MBC2766	54327758D	50100	24/03/2011	574.61
MBE3836	55328292C	69200	24/06/2010	127.69
MBQ5657	54327706D	70561	17/08/2011	191.53

MBV3523	55328361C	69200	08/12/2010	127.69
MBZ1031	55328270C	65992	28/10/2010	191.53
MBZ1031	55328270C	69120	28/10/2010	53.20
MBZ1031	55328271C	50100	28/10/2010	574.61
MBZ1031	55328271C	51180	28/10/2010	574.61
MCA8407	55328261C	50100	25/09/2010	574.61
MCX7295	55328304C	50100	21/06/2010	574.61
MCY9199	55328259C	70561	08/09/2010	191.53
MDM0476	55328408C	58350	15/12/2010	127.69
MDY6486	54327727D	70303	11/03/2011	191.53
MEB9436	55596712D	51851	03/12/2012	127.69
MEE6936	55328300C	69200	14/09/2010	127.69
MES7631	55328258C	50100	17/06/2010	574.61
MES7631	55328258C	50610	17/06/2010	574.61
MES7631	55328258C	65992	17/06/2010	191.53
MES9497	55328377C	66020	26/11/2010	191.53
MEW2922	54327719D	50100	09/06/2012	574.61
MEW2922	54327719D	50610	09/06/2012	574.61
MEW2922	54327719D	65992	09/06/2012	191.53
MEW2922	54327719D	66531	09/06/2012	127.69
MFA5300	55328275C	58350	27/11/2010	127.69
MFA5300	55328275C	70561	27/11/2010	191.53
MFR7920	55328317C	50100	10/09/2010	574.61
MFZ6391	55328353C	69200	15/10/2010	127.69
MFZ6391	55328401C	66371	24/11/2010	127.69
MFZ7545	54327718D	55250	28/05/2012	85.12
MFZ7545	54327718D	55411	28/05/2012	53.20
MGQ1706	55596625D	55250	26/09/2012	85.12
MGV4356	55596662D	51851	29/11/2012	127.69
MGV4356	55596662D	51852	29/11/2012	127.69
MGV4356	55596664D	58350	29/11/2012	127.69
MHR7876	55596588D	55250	01/07/2012	85.12
MHV6642	54327658D	50100	14/06/2011	574.61
MIE2854	55328443C	65050	05/10/2012	53.20

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5061	0	163 c/c 162 * I
5118	0	164 c/c 162 * I
5185	1	167
5185	2	167
5274	1	175
5525	0	181 * XV
5541	1	181 * XVII
5835	0	195
6505	0	227 * III
6599	2	230 * V
6602	0	230 * VI
6637	1	230 * IX
6653	1	230 * XI
6912	0	232
6920	0	233
7030	2	244 * I
7030	3	244 * I

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

7056 1 244 * III
7366 2 252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8392 000354/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
LXU3727	54095025E	55250	15/05/2013
MBX3392	54095216E	66371	14/05/2013
MBX3392	54095217E	52741	14/05/2013
MCV1621	54095196E	69120	27/04/2013
MDA6176	54095201E	55411	23/04/2013
MEY1696	54095194E	55250	24/04/2013
MFI0862	54095258E	51852	27/05/2013
MFZ1728	54095145E	69200	18/04/2013
MJH9859	54095021E	55250	12/05/2013
MKI1430	54095215E	70301	02/05/2013
MKL2007	54095210E	51851	29/04/2013

Infr. Desd. Enquadramento:

5185	1	167
5185	2	167
5274	1	175
5525	0	181 * XV
5541	1	181 * XVII
6637	1	230 * IX
6912	0	232
6920	0	233
7030	1	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201386/arquivos/unrar_427529/Edital%20354-13.txt[10/12/2013 18:53:55]

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8392 000355/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
DYA2705	54327781D	69200	25/08/2011	127.69
LXJ2762	55596668D	50100	14/12/2012	574.61
LXJ2762	55596668D	51180	14/12/2012	574.61
LXS4999	54327671D	52741	02/11/2011	191.53
LXS4999	54327671D	58350	02/11/2011	127.69
LXZ0044	54327752D	66101	25/02/2011	127.69
LYJ7850	55328364C	69200	27/01/2011	127.69
MAZ4183	55596669D	67001	04/01/2013	127.69
MBK8940	54327652D	72340	14/02/2011	85.12
MBS8348	55596701D	51930	20/08/2012	191.53
MCI0926	54327809D	52741	13/11/2011	191.53
MCI0926	54327809D	58350	13/11/2011	127.69
MCI0926	54327809D	70301	13/11/2011	191.53
MCI0926	55328392C	52151	02/10/2011	191.53
MCI0926	55328393C	52741	02/10/2011	191.53
MCI0926	55328393C	70301	02/10/2011	191.53
MFR2686	54327625D	50100	24/10/2011	574.61
MFR2686	54327768D	65561	24/10/2011	191.53
MGP5597	54327657D	55250	24/05/2011	85.12
MHV6642	54327738D	52151	31/08/2011	191.53
MHV6642	54327806D	52741	29/09/2011	191.53
MHV6642	54327808D	70991	26/10/2011	85.12
MHV6642	55328388C	70481	23/07/2011	191.53
MHV6642	55328389C	52741	23/09/2011	191.53
MHV6642	55328390C	52151	23/09/2011	191.53
MHV6642	55328391C	52152	23/09/2011	191.53
MHV6642	55328391C	58350	23/09/2011	127.69

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5118 0 164 c/c 162 * I

5193 0 168
5215 1 170
5215 2 170
5274 1 175
5525 0 181 * XV
5835 0 195
6556 1 230 * I
6610 1 230 * VII
6700 1 230 * XVI
6920 0 233
7030 1 244 * I
7048 1 244 * II
7099 1 244 * VII
7234 0 250 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8392 000356/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
ALA5466	54327672D	66371	08/11/2011	127.69
ALA5466	54327672D	66531	08/11/2011	127.69
ARB0810	54327827D	69471	16/01/2012	127.69
ASS0372	54327833D	52070	25/03/2012	53.20
DCK7152	55596715D	51851	18/12/2012	127.69
HJJ9353	55596707D	65565	04/09/2012	191.53
HJJ9353	55596707D	65992	04/09/2012	191.53
IAS9934	54327788D	69200	16/02/2012	127.69
IDT4296	54327749D	55250	01/02/2012	85.12
KMF1030	55328256C	65992	15/04/2010	191.53
KMF1030	55328256C	66531	15/04/2010	127.69
LWY1078	54327791D	69200	24/02/2012	127.69
LXF7804	54327815D	50610	16/12/2011	574.61
LXF7804	54327815D	69120	16/12/2011	53.20
LXF7804	55328396C	50100	16/12/2011	574.61
LXF7804	55328396C	65992	16/12/2011	191.53
LXG6183	55328432C	50100	22/04/2011	574.61
LXG6183	55328433C	65992	22/04/2011	191.53
LXG6183	55328434C	67261	22/04/2011	127.69
LXG6183	55328435C	65800	22/04/2011	191.53
LXG6183	55328436C	50610	22/04/2011	574.61
LYY6850	54327712D	50100	07/02/2012	574.61
LYY6850	54327713D	50610	07/02/2012	574.61
LYY6850	54327714D	66371	07/02/2012	127.69
MBA9490	55596578D	70481	19/04/2012	191.53
MBD5481	54327674D	50100	14/11/2011	574.61
MBD5481	54327674D	65992	14/11/2011	191.53
MBD5481	54327675D	66371	14/11/2011	127.69
MBD5481	55328395C	65561	14/11/2011	191.53
MBI7517	54327741D	73400	20/01/2012	85.12
MBY7685	54132090B	54790	25/05/2008	85.13

MBY8313	55596729D	50100	06/03/2012	574.61
MBY8313	55596729D	66371	06/03/2012	127.69
MBY8313	55596729D	66531	06/03/2012	127.69
MBY8313	55596730D	66020	06/03/2012	191.53
MCE2371	54095082E	73400	20/10/2012	85.12
MCR1964	54327764D	50100	26/05/2011	574.61
MCR1964	54327764D	58350	26/05/2011	127.69
MCR1964	54327764D	66531	26/05/2011	127.69
MCR1964	54327765D	66020	26/05/2011	191.53
MCR1964	54327765D	66371	26/05/2011	127.69
MCZ6466	54327795D	69200	25/03/2012	127.69
MDN4332	54327824D	70301	21/01/2012	191.53
MDY8676	54327787D	69200	16/02/2012	127.69
MEP7718	54327745D	56221	23/01/2012	53.20
MER3881	55596676D	50100	21/08/2012	574.61
MER3881	55596677D	65992	21/08/2012	191.53
MET5272	54327817D	65992	19/12/2011	191.53
MFP3448	54327632D	70481	17/11/2011	191.53
MFS6079	54327793D	69200	25/03/2012	127.69
MFX1410	54095137E	69200	09/03/2013	127.69
MIA5941	55596724D	70302	15/03/2013	191.53
MIA5941	55596724D	70991	15/03/2013	127.69
MIH3322	54327823D	50100	21/01/2012	574.61
MIH3322	54327823D	66371	21/01/2012	127.69
MIH3322	55328441C	50100	15/04/2012	574.61
MIN3772	54327835D	55250	02/04/2012	85.12
MLV3839	54327830D	51851	10/03/2012	127.69
MLV3839	54327830D	73400	10/03/2012	85.12

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5061	0	163 c/c 162 * I
5185	1	167
5207	0	169
5479	0	181 * X
5525	0	181 * XV
5622	1	182 * VI
5835	0	195
6556	1	230 * I
6556	5	230 * I
6580	0	230 * IV
6599	2	230 * V
6602	0	230 * VI
6637	1	230 * IX
6653	1	230 * XI
6726	1	230 * XVIII
6912	0	232
6920	0	233
6947	1	235
7030	1	244 * I
7030	2	244 * I
7048	1	244 * II
7099	1	244 * V II
7340	0	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8392 000357/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
MAO6945	54095253E	50100	21/05/2013
MAO6945	54095254E	50610	21/05/2013
MAO6945	54095255E	66531	21/05/2013
MIV7452	54095220E	66531	20/05/2013
MIV7452	54095221E	58350	20/05/2013
MIV7452	54327685D	66371	20/05/2013
MIV7452	54327686D	70302	20/05/2013

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5061	0	163 c/c 162 * I
5835	0	195
6637	1	230 * IX
6653	1	230 * XI
7030	2	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PAULO LOPES/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8392 000358/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
ACL1791	55596506D	69200	13/06/2012	127.69
JUH1894	55596647D	51851	14/05/2012	127.69
KMX4728	54327840D	51930	02/06/2012	191.53
MBI1547	55596551D	55250	23/06/2012	85.12
MBK6492	54327796D	69200	26/04/2012	127.69
MBL2977	54327800D	69200	10/05/2012	127.69
MCG9424	55596572D	55250	18/03/2013	85.12
MEE3950	54327838D	55250	30/04/2012	85.12
MFP0803	54095089E	55411	13/11/2012	53.20
MFV8511	55596681D	65992	24/08/2012	191.53
MHS8739	54095055E	51852	05/10/2012	127.69
MJK4538	54327711D	50100	11/01/2012	574.61
MKA6499	54095052E	55250	05/10/2012	85.12

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5185	1	167
5185	2	167
5193	0	168
5525	0	181 * XV
5541	1	181 * XVII
6599	2	230 * V
6920	0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SES-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8392 000359/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao
HRI7472	54095218E	50450	17/05/2013
HRI7472	54095219E	65992	17/05/2013
MCJ6596	54095161E	50100	09/06/2013
MCJ6596	54095162E	50610	09/06/2013
MCJ6596	54095163E	69120	09/06/2013
MCJ6596	54095164E	65800	09/06/2013
MDD7055	54095257E	66020	27/05/2013
MDU0559	54095223E	50100	04/06/2013
MGY8381	54095147E	69200	07/05/2013

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5045	0	162 * V
5061	0	163 c/c 162 * I
6580	0	230 * IV
6599	2	230 * V
6602	0	230 * VI
6912	0	232
6920	0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRIN-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

TA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8392 000360/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Infr./Desd.	Data Infracao	Valor Multa
AKR2341	54327842D	51851	02/07/2012	127.69
CIC2938	55596511D	69200	17/08/2012	127.69
MAH2222	55596704D	51851	23/08/2012	127.69
MAT9731	54095079E	55250	11/10/2012	85.12
MBC4992	55596694D	69471	02/09/2012	127.69
MBC4992	55596695D	51852	02/09/2012	127.69
MBW7789	54095198E	55250	27/04/2013	85.12
MBX3392	54095212E	66371	29/04/2013	127.69
MBX8234	55596517D	69200	06/09/2012	127.69
MCZ2786	54327849D	70302	14/07/2012	191.53
MDS0928	55596652D	50100	03/09/2012	574.61
MDS0928	55596653D	65561	03/09/2012	191.53
MDS0928	55596654D	51180	03/09/2012	574.61
MEC1056	55596623D	73662	26/09/2012	85.12
MEI4706	55596691D	58350	02/09/2012	127.69
MEI4706	55596692D	52743	02/09/2012	191.53
MEY6349	55596705D	58350	01/09/2012	127.69
MEY6349	55596705D	70302	01/09/2012	191.53
MEY6349	55596706D	52151	01/09/2012	191.53
MEY6349	55596706D	52152	01/09/2012	191.53
MEZ2672	55596602D	50100	14/09/2012	574.61
MEZ2672	55596603D	51180	14/09/2012	574.61
MEZ2672	55596604D	69200	14/09/2012	127.69
MEZ2672	55596606D	64080	14/09/2012	85.12
MEZ3016	55596661D	50100	12/09/2012	574.61
MEZ3016	55596661D	65992	12/09/2012	191.53
MFD5848	55596522D	69200	18/10/2012	127.69
MFI9451	54327847D	70481	14/07/2012	191.53
MGZ2806	55596643D	51851	14/05/2012	127.69
MHP9368	55596582D	54521	25/06/2012	127.69
MJQ1396	54095078E	55411	11/10/2012	53.20

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MLV3839 54095003E 51851 12/10/2012 127.69

Infr. Desd. Enquadramento:

5010	0	162 * I
5118	0	164 c/c 162 * I
5185	1	167
5185	2	167
5215	1	170
5215	2	170
5274	3	175
5452	1	181 * VIII
5525	0	181 * XV
5541	1	181 * XVII
5835	0	195
6408	0	221
6556	1	230 * I
6599	2	230 * V
6637	1	230 * IX
6920	0	233
6947	1	235
7030	2	244 * I
7048	1	244 * II
7366	2	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Complentar Nº 192, de 05 de Dezembro de 2013.

LEI COMPLENTAR Nº 192, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO D PINHEIRO PRETO - SC, (PVGPP), CONFORME LEI Nº 422/86 DE 05 DE DEZEMBRO/86 PARA O EXERCICIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam atualizadas em 100% para o exercício de 2014 a listagem de valores unitários por metro quadrado de terreno e a Tabela do Tipo, Padrão e Valor Unitário de metro quadrado de construção previsto na conforme Lei nº 422/86, de 05 de dezembro/86.

Paragrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos casos onde a listagem de valores unitários por metro quadrado do terreno ou da construção tenha sofrido nos últimos 03 (três) anos majoração, além do valor acumulado da inflação, principalmente nos casos onde a atualização tenha se dado em razão de financiamento habitacional, bem como nos terrenos e construções localizados no loteamento habitacional "Tranquilo Benjamin Guzzi", setor 4.

Art. 2º Em decorrência da atualização estabelecida no artigo 1º desta Lei Complementar, a listagem e a tabela nela referidas passam a vigorar na forma do disposto no anexo 1, e a atualização dos setores na forma do disposto no Anexo 2, inclusos, que são partes integrantes desta LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 26 de fevereiro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.912, de 29 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 3.912, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE DEZEMBRO/2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.

DECRETA
Art. 1º - Fica fixado em 0,29% (vinte e nove centésimos percentuais), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos até Novembro/2013, para pagamento no mês de Dezembro/2013.

Parágrafo único - O índice acima, corresponde à variação, positiva, do IGP M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de Novembro/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 29 de Novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDER FARINA
Secretário de Administração

Portaria Nº 284, de 25 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº 284, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVES INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de venda de bem móvel inservível,

RESOLVE:
Art. 1.º Determina à Secretaria de Administração que instaure processo administrativo a fim de efetuar avaliação dos bens móveis inservíveis:

I - UM EQUIPAMENTO ENSILADEIRA, MARCA NOGUEIRA, MANUAL, ANO 1987;

II - UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, MARCA IPACOL, ANO 2006;

III - UM EQUIPAMENTO ENSILADEIRA MARCA JUMIL, ANO 2006;

IV - UMA RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80, ANO 1996.

Art. 2.º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem a comissão de avaliação:

I - Hadriel Dalmolin, Fiscal de Obra, Tributos e Renda;

II - Edson Rabsuke, Secretário de Agricultura;

III - Valdemar Bogoni, Secretário de Transportes e Obras;

IV - Antonio Carlos Alves de Oliveira, operador de trator agrícola;

Parágrafo único. Fixa o prazo de 05 (cinco) dias para que a comissão conclua os trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 25 de novembro de 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 287, de 22 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 287, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA PSF.

EUZEBIO CALITO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a lei Complementar nº 016/92 e,

CONSIDERANDO o atestado médico emitido em 22 de novembro de 2013, pelo prazo de 90 dias,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos, licença para tratamento de saúde, sendo efetivo gozo de 22 de novembro a 19 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2013.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 22 de novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 288, de 05 de Dezembro de 2013

PORTARIA Nº 288, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a rescisão do contrato referente a primeira licitação para construção da creche municipal Tipo "C", Convênio com Governo Federal, através do Ministério da Educação - FNDE, em razão de inadimplemento da empresa contratada;

CONSIDERANDO que em razão da rescisão contratual o prazo para execução da obra restou prorrogado pela União Federal, através do Ministério da Educação,

CONSIDERANDO novo orçamento referente reprogramação para concluir a obra,

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para execução de obra de engenharia referente Construção Creche, na forma dos seguintes anexos:

I - ANEXO I: Projeto Arquitetônico - pranchas 01/14;

II - ANEXO II: Projeto Instalações Elétricas: alimentação dos quadros de distribuição - pranchas 01/04;

III - ANEXO III: Projeto Instalações Elétricas: comando do conjunto Moto bomba - prancha 01/01;

IV - ANEXO IV: Projeto Instalações e cabeamento estruturado: planta baixa e detalhes- prancha 01/01;

V - ANEXO V: Projeto Instalações Elétricas: sistema de proteção contra descargas atmosféricas - subsistema de captação e aterramento, pranchas 01/03;

VII - ANEXO VII: Projeto Hidráulico - prancha 01/16;

VIII - ANEXO VIII: Memorial Descritivo;

IX - ANEXO IX: Planilha Orçamentária;

X - ANEXO X: Cronograma físico- financeiro;

XI - ANEXO XI: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 026173, nº 026174, nº 026175, nº 026176.

Parágrafo único. Os documentos constantes dos anexos de que trata este artigo, referem aos documentos já aprovados através do processo anterior.

Art. 2º Determina o desentranhamento, mediante fotocópia nos autos, dos anexos do Projeto Básico de Engenharia aprovado pela portaria nº 283/2013, processo anexo à licitação nº 009/2013, modalidade Tomada de Preços, em razão de ter sido revogado o certame.

Art. 3º Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 05 de dezembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 289, de 06 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 289, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 008/2013 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 008/2013, modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto visa a conclusão da terceira etapa de iluminação pública no Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, e adjudica o objeto licitado à empresa ACMM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.258.181/0001-08 pelo preço global de R$ 17.450,71 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 06 DE DEZEMBRO DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Contrato Administrativo N.º: 364/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 364/2013
CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, autorizado através do Processo n. 300/2013 e Licitação n. 008/2013, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por:

CONTRATADA: Empresa: ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ-MF n.º 07.258.181/0001-08
End.: Rua Tifa Nardeli, nº 18 - Bairro São Roque - Timbó/SC- CEP 89120-000
Representada por: CELSO DE MORAES

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 008/2013 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 272/2013, que aprovou projeto técnico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto execução (instalação) de rede de distribuição de energia elétrica para atender a terceira etapa do loteamento popular, de fins sociais, a ser instalado pelo Município, na cidade de Pinheiro Preto, projeto de execução aprovado através da Portaria nº 272/2013, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

§1º Todos os equipamentos elétricos bem como as ferragens utilizadas na execução desse projeto deverão ser aprovados pela CELESC S/A.

§ 2º nenhuma parte viva da instalação elétrica deverá ser acessível às pessoas.

§ 3º Massas ou partes condutivas acessíveis não deverão oferecer perigo em condições normais ou em caso de falha, devendo essas estar devidamente aterradas.

§ 4º Em todos os pontos de conexão e seccionamento dos condutores, serão utilizados terminais de pressão ou de compressão adequado.

§ 5º Todos os detalhes das instalações encontram-se no anexo do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço total a ser pago, pela execução da obra, é de R$ 17.450,71 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

3.2 O faturamento dar-se-á na forma do cronograma físico-financeiro, do ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II - Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS
Projeto /Atividade: 3023 - obras de infraestrutura urbana
Elemento: 44900000

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos II e III do Edital Convocatório, partes integrantes deste.
b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.
l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere

à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.2.2 - Advertência;

8.1.2.3 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 003/2012, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento do preço a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execucão do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 06 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE
Prefeito Municipal
EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA
ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA

Altera Edital de Contratação Temporária

ALTERA EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 005/2013
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, torna público a alteração efetuada no edital n.º 005/2013, visando a admissão de professores a serem admitidos em caráter temporário, no seguinte termo:

1 - Fica excluído Letra (g) do item 4.3

g) Para a Área VII

- Cópia do certificado de Mestrado, cópia de certificado de Pós Graduação, cópia certificado de curso Superior na área de Educação Física ou certidão (declaração) da Instituição de Ensino, onde conste expressamente que o acadêmico concluiu com aproveitamento o curso e está apto a fazer uso das prerrogativas do título.

Demais itens permanecem inalterados.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 09 de dezembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 019/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

Processo Administrativo nº 118/2013.
Comprador: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Vendedores: FRIEDEMANN INGOMAR THEODORO HOLZINGER, BALDUR OTTO FERDINAND HOLZINGER, DIETERICO GUNTHER HOLZINGER e ELISABETE OLGA HOLZINGER SCHWANZ.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO SITUADO NESTA CIDADE, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, LOCALIDADE DE TESTO CENTRAL, MEDIANTE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, PARA ATENDER O INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NO QUE TANGE A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "OLAVO BILAC", QUE BENEFICIARÁ TODA COMUNIDADE DE POMERODE/SC, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.599 DE 28/11/2013 E DECRETO N.º 2.639 DE 12/12/2011
Valor total Imóvel adquirido: R$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Pomerode/SC, 10 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Dispensa de Licitação Nº 020/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

Processo Administrativo nº 119/2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ISMÊNIA MILCHERT.

Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.595, DE 27/11/2013.
Valor total contratado: R$16.831,32 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
Prazo de vigência: 12 meses.

Pomerode/SC, 10 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Nº 063/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2013

Processo Administrativo n.º 110/2013. Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 021/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: ILIG METALÚRGICA LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A GARAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, COM ÁREA TOTAL DE 185,64 METROS QUADRADOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor Total contratado: R$19.892,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa e dois reais). Prazo de execução da obra: 31/01/2014.

Pomerode/SC, 06 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 4.199/2013

LEI Nº 4.199, de 27 de novembro de 2013.
Denomina de João Laudemiro de Souza a Travessa localizada entre as Ruas Salvador C. Amora e Rua Willibaldo João Muller, no Bairro Jardim Brasília.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de João Laudemiro de Souza a Travessa localizada entre as Ruas Salvador C. Amora e Rua Willibaldo João Muller, no Bairro Jardim Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.200/2013

LEI Nº 4.200, de 02 de dezembro de 2013.
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o Exercício Financeiro do ano 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 77.186.000,00 (Setenta e sete milhões, cento e oitenta e seis mil

reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada pela arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, relacionadas no Anexo I e obedecida a seguinte classificação:

1 - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO – CONSOLIDADO		
1.1 - Receitas Correntes		63.774.000,00
1.1.1 - Receita Tributária	8.780.000,00	
1.1.2 - Receita Patrimonial	8.200.000,00	
1.1.3 - Receita de Contribuições	3.700.000,00	
1.1.4 - Receita de Serviços	12.000,00	
1.1.5 - Transferências Correntes	40.782.000,00	
1.1.6 - Outras Receitas Correntes	2.300.000,00	
1.2 - Receitas de Capital		10.864.000,00
1.2.1 - Operações de Crédito	1.000.000,00	
1.2.2 - Alienação de Bens	100.000,00	
1.2.3 - Transferências de Capital	9.764.000,00	
1.3 - Receitas Intraorçamentárias		2.548.000,00
1.3.1 - Receitas Intraorçamentárias Correntes	2.400.000,00	
1.3.2 - Receitas Intraorçamentárias de Capital	148.000,00	
Total de Receita Administrativa Direta e Indireta		77.186.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a discriminação apresentada nos anexos que integram a presente Lei, por modalidade de despesa, de acordo com o estabelecido através de legislação vigente, distribuída nos órgãos:

1 - Poder Legislativo	
1.1 - Câmara Municipal	2.400.000,00
2 - Poder Executivo 32.687.000,00	
2.01 - Governo Municipal	1.000.000,00
2.02 - Secretaria Municipal de Planejamento	348.000,00
2.03 - Secretaria Municipal da Administração e Esporte	2.750.000,00
2.04 - Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade	716.000,00
2.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3.294.000,00
2.06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	18.701.000,00
2.07 - Secretaria Municipal de Agricultura	800.000,00
2.08 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	248.000,00
2.09 - Encargos Gerais do Município	3.402.000,00
2.10 - Sec. Mun.de Desenvolv. Econômico Sustentável e Meio Ambiente	258.000,00
2.11 - Dívida Fundada Interna	970.000,00
2.12 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total Despesa Orçamentária da Administração Direta - Executivo	32.687.000,00
TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM LEGISLATIVO	35.087.000,00

Art. 4º Os orçamentos da Administração Indireta terão a seguinte constituição:

2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Órgãos Adm. Indireta	DESPESA	
2.1 - Fundo Municipal de Saúde		
Despesa Orçamentária		13.082.000,00
Subtotal		13.082.000,00
2.2 - Fundação Municipal de Cultura		
Despesa Orçamentária		220.000,00
Subtotal		220.000,00
2.3 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Despesa Orçamentária		35.000,00
Subtotal		35.000,00
2.4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Despesa Orçamentária		748.000,00
Subtotal		748.000,00
2.5 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IMPRESS		
Despesa Orçamentária		10.218.000,00
Subtotal		10.218.000,00
2.6 - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de P.U.-AMASPU		
Despesa Orçamentária		2.400.000,00
Subtotal		2.400.000,00
2.7 - Fundo Municipal Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM		
Despesa Orçamentária		440.000,00
Subtotal		440.000,00
2.8 - Fundo Municipal de Educação		
Despesa Orçamentária 14.956.000,00		
Subtotal		14.956.000,00
TOTAL DESPESA ADM. INDIRETA		42.099.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO		77.186.000,00

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos dos Artigos 7º e 43, itens e parágrafos, fica autorizado:
abrir créditos suplementares conforme artigo 34 da Lei nº 4155/13, para dotações dos órgãos da Administração Direta e Indireta que se tornarem insuficientes no decorrer do Exercício, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64;
proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições, auxílios a convênios para aplicações em despesas vinculadas, tendo como limite o valor dos recursos recebidos;
realizar operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dentro das normas de capacidade de endividamento do Banco Central e da legislação vigente, com Lei específica para cada operação de crédito;
instituir através de Decretos os orçamentos da Administração Indireta e Fundos, por modalidade;
promover ajustes orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa e do efetivo comportamento da receita;
transferir recursos às APMs e APPs de escolas municipais, referente Dinheiro Direto na Escola através de Convênios; e
firmar convênios com outros entes da Federação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 349/2013

DECRETO Nº 349, de 02 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre a inclusão de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 3.647, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, com alteração dada pela Lei Municipal nº 3.647, de 16 de setembro de 2009, incluídos aos nominados coletivamente através do Decreto nº 291, de 30 de setembro de 2013:

I- representantes dos estudantes da educação básica pública (indicados por entidade secundarista):
Titular: Maria Eduarda Bachmann;
Suplente: Ivone Pilar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto Nº 352/2013

DECRETO Nº 352, de 06 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO JOICE APARECIDA GONÇALVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto Nº 353/2013

DECRETO Nº 353, de 09 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.093, de 06 de março de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 4.093, de 06 de março de 2013:

I- representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Cláudio Tilgner de Souza;
Suplente: Fernando Antonio Kurten Jung.

II- representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alfredo Oscar Koch;
Suplente: Alaíze Pogogelski Dolinski.

III- representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente:
Titular: Christian Agenor Martins;
Suplente: Adriana Weber.

IV- representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Roberto Bonfleur;
Suplente: Sidiney Vitor Golemba.

V- representantes da Defesa Civil:
Titular: Adhemar Rodrigues Lírio;
Suplente: José Rotta.

VI- representantes da União das Associações de Moradores de Porto União (UNICOM):
Titular: Manoel Alvir da Mota;
Suplente: Algeni Sausen.

VII- representantes do Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV):
Titular: Lisandra Cristina Kaminski;
Suplente: Mayara Ananda Gauer.

VIII- representantes do CEBREP - Centro Brasileiro de Educação Técnica e Profissional:
Titular: Helly Junior Andreiu;
Suplente: Neumar Wolf II.

IX- representantes da Associação Comercial e Industrial de Porto União (ACIPU):
Titular: Aloísio Francisco Salvatti;
Suplente: Lucas Laerti Gelinski.

X- representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto União:
Titular: Mario Raimundo Orth;
Suplente: Valdecir Afonso Werle.

XI- representantes da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina:
Titular: Gildo Luiz Masselai;

Suplente: Daniel Dalgallo.

XII- representantes da CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina:
Titular: Claudio Machado Moreira;
Suplente: Francisco Carlos de Freitas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Contrato 056/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 056/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Altevir Augusto Dembinski - ME.

Objeto: aquisição de equipamentos para equipar a Sede do CRAS, no bairro Bela Vista.
Valor: R$ 3.510,00 (Três mil e quinhentos e dez reais).
Vigência: será de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
Base legal: Pregão Presencial 019/2013 Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 05 de dezembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 057/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 057/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda.

Objeto: aquisição de materiais para divulgação dos cursos profissionalizantes do ACESSUAS.
Valor: R$ 61.300,00 (Sessenta e um mil e trezentos reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
Base legal: Pregão Presencial 020/2013 Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 06 de dezembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.
Contratada.

Extrato de Contrato 118/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 118/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e a empresa Hiper Brink Comércio e Representações Ltda - ME.

Objeto aquisição de brinquedos para as áreas externas e brinquedotecas dos Núcleos de Educação Infantil localizados na Área Industrial e do Bairro São Francisco.
Valor total: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Base legal: Pregão Presencial 023/2013 EDUCAÇÃO e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 05 de Dezembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.
Contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 013/12

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO LOCAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - ALAC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/12

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 013/12, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação Local de Ação Comunitária - ALAC.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Anizio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 2.548, portador do RG nº 325.323 - SC e do CPF nº 180.245.569-87 e a Associação Local de Ação Comunitária - ALAC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.436/0001-76, com sede na Rua Salomão Curi, s/nº - Bairro Santa Rosa - Porto União - SC, doravante denominada ALAC, representada pelo seu Presidente Sr. José Paulo Knapik, brasileiro, portador do RG nº 1.792.770 do CPF nº 597.330.809/00, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.066, de 17 de dezembro de 2012, resolvem alterar a Cláusula Oitava do Convênio, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 17 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 17 de dezembro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO KNAPIK
Presidente da ALAC

Testemunhas:
1.NOME: PAULO RUBENS BUCH
CPF nº 485.157.019-87

2.NOME: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.445.539-53

Quarto Termo Aditivo ao Convênio Nº 008/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/10

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 008/10, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União - SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Anizio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 2.548, portador do RG nº 325.323 - SC e CPF 180.245.569-87 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, com sede na Avenida João Pessoa, nº 619 - Centro - Porto União - SC, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Alfredo Stoeberl, brasileiro, portador do RG nº 768.966-7 do CPF nº 061.051.229-34, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.740, de 03 de maio de 2010, resolvem alterar a Cláusula Décima do Convênio, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, bem como aquelas alteradas pelos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2014, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Testemunhas:
1.NOME: PAULO RUBENS BUCH
CPF nº 485.157.019-87

2.NOME: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.445.539-53

Quintotermo Aditivo ao Convênio Nº 007/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/10

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 007/10, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União - SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Anizio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 2.548, portador do RG nº 325.323 - SC e CPF 180.245.569-87 e a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann, nº 532 - Centro - Porto União - SC, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Presidente Sr. Eufrazio Xavier de Barros, brasileiro, portador do RG nº 3.991.167 e do CPF nº 253.465.639-20, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.738, de 03 de maio de 2010, resolvem alterar a Cláusula Décima do Convênio, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, bem como aquelas alteradas pelos aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2014, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF

Testemunhas:
1.NOME: PAULO RUBENS BUCH
CPF Nº 485.157.019-87

2.NOME: RICARDO DRAGONI
CPF Nº 420.445.539-53

Termo de Homologação do Pregão Presencial 019/2013 - FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 029/2013 - FAS
Pregão Presencial 019/2013 - FAS
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Altevir Augusto Dembinski - ME

Porto União SC, 05 de Dezembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 020/2013 FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 030/2013 - FAS
Pregão Presencial 020/2013 - FAS
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda.

Porto União SC, 06 de Dezembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 023/2013 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 045/2013 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 023/2013 - EDUCAÇÃO
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Hiper Brink Comércio e Representações Ltda - ME

Porto União SC, 05 de Dezembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Lei 5.423
LEI Nº 5.423, de 06 de dezembro de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DAS AÇÕES COMINATÓRIAS Nº 054.02.006584-5 E 054.02.004387-6/004 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial nos autos das ações cominatórias nº 054.02.006584-5 e 054.02.004387-6/004, oriundas da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul.

Art. 2º- O valor acordado que será pago à Fundação Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (FUSAVI) é de R$ 787.157,34 (setecentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
§ 1º- O valor acordado será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela no dia 15 de março de 2014 e as demais no dia 15 (quinze) de cada mês, através de depósito na conta-corrente nº 29628-7.
§ 2º- As primeiras 30 (trinta) parcelas terão o valor fixo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
§ 3º- Após o pagamento da trigésima parcela, no dia 15 de agosto de 2016, as partes irão calcular o acréscimo da correção monetária desde 1º de agosto de 2013, tomando como base o INPC com os abatimentos dos respectivos pagamentos, o valor então será dividido em 06 (seis) parcelas, com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês.
§ 4º- Caso a data de pagamento venha a incidir nos dias de sábado, domingo ou feriado, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º- O pagamento descrito no art. 2º da presente Lei dá a quitação total do débito pelo município, incluindo todas as custas judiciais existentes e honorários advocatícios.

Art. 4º- Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados pela dotação orçamentária consignada sob nº 40.01.0.004.4690.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
06 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.424
LEI Nº 5.424, de 06 de dezembro de 2013.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.869, DE 14 DE MARÇO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 3.674, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - C.M.T."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica alterado o inciso I, do art. 3º, da Lei nº 2.869, de 14 de março de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:
	" Art. 3º- ... I - Assessor Especial de Defesa do Cidadão, ocupando a função de presidente do Conselho Municipal de Trânsito; (NR)"

Art. 2º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.425

LEI Nº 5.425, de 06 de dezembro de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Ficam suplementadas até o limite de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino		
1.113	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
0.0.01.058	Salário Educação	R$	150.000,00
08.03	Departamento de Apoio Administrativo		
2.031	Manutenção do Departamento Administrativo		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
0.0.01.01	Recurso Educação	R$	40.000,00
	TOTAL	R$	190.000,00

Art. 2º-	Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino		
1.115	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
0.0.01.058	Salário Educação	R$	150.000,00
2.034	Transporte Escolar Educação Básica - Próprios		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
0.0.01.01	Recurso Educação	R$	40.000,00
	TOTAL	R$	190.000,00

Art. 3º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Decreto 3758

DECRETO N° 3758, de 06 de dezembro de 2013.
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sra. CLEONIRA CECÍLIA THIESEN DO NASCIMENTO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

DECRETA:
Art.1° - Fica concedida aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública Sra. Cleonira Cecília Thiesen do Nascimento, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n° 1.221.411-6 e CPF n° 419.555.109-97, matrícula n° 131702, domiciliado e residente na Avenida Oscar Barcelos, n° 1539 - apto 101 - Bairro Santana, no município de Rio do Sul/SC, no cargo de Agente Administrativo, nível E, com proventos integrais e adicional de 28%, com paridade a partir de 01 de janeiro de 2014.
Art.2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Decreto 3760

DECRETO Nº 3760, de 06 de dezembro de 2013.
"REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2007, 2010 E 2011 da Fundação municipal de desportos".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam regularizados os cancelamentos, na Divida Flutuante da Fundação Municipal de Desportos, dos saldos de restos a pagar não processados e processados dos exercícios de 2007, 2010 e 2011, que totalizam R$ 3.563,42 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único - Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

EDUARDO MARZALL
Superintende da Fundação Municipal de Desportos

Decreto 3764

DECRETO Nº 3764, de 06 de dezembro de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12.

DECRETA
Art. 1º – Fica suplementada na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações diretas		
00.00.002	Recursos Saúde	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações diretas		
00.00.002	Recursos Saúde	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Pregão Presencial 014/2013-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 - FMAS

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a cessão de uso às entidades de alta complexidade. Fundo Municipal de Assistência Social.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 23/12/2013, às 08:30h., .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDECIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:30h do dia 23/12/2013, .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 10 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 1454/RH

PORTARIA Nº. 1454/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 1332/2013/RH de 06/11/2013, a qual nomeia DAVI BAASCH para exercer o cargo de provimento efetivo PSICÓLOGO, em virtude de sua manifestação de desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1455/RH

PORTARIA Nº. 1455/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 1280/2013/RH de 30/10/2013, a qual nomeia JULLIAN HERMANN CREUTZBERG para exercer o cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM INFORMÁTICA, em virtude de sua manifestação de desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Termo de Posse e Exercício - Adriana de Miranda Lima Erhardt

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ADRIANA DE MIRANDA LIMA ERHARDT, nomeado (a) pela Portaria n. 1362/RH, de 07/11/2013, publicada no DOM

na data de 14/11/2013, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/12/2013.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 02 de dezembro de 2013.
Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Termo de Posse e Exercício - Leonilto Antonio Teixeira da Silva
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LEONILTO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 1363/RH, de 07/11/2013, publicada no DOM na data de 14/11/2013, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/12/2013.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 02 de dezembro de 2013.
Assinatura do (a) Empossado (a)
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Termo de Posse e Exercício - Samanta Bernardo Duarte
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SAMANTA BERNARDO DUARTE, nomeado (a) pela Portaria n. 1351/RH, de 07/11/2013, publicada no DOM na data de 14/11/2013, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/12/2013.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de dezembro de 2013.
Assinatura do (a) Empossado (a)
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº. Dp0368/2013
PORTARIA Nº. DP0368/2013

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 02 de Dezembro de 2013 a 01 de Março de 2014, conforme Artigo 83, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, a servidora LEONICE ARIATI ABATI, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 02 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp369/2013
PORTARIA Nº. DP369/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Dezembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, totalizando 30 dias de férias ao Servidor JOÃO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2009 a 28/02/2010, correspondente a 10 dias e 01/03/2010 a 28/02/2011 correspondente a 20 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo Nº 291/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 291/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de nº 249/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETTO - COOPERDOTCHI, em 05 de AGOSTO de 2013, conforme de Dispensa de Licitação nº 219/2013.
Considerando o objeto do Contrato de nº 249/2013, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Sul, pelo período de 06 (seis) semanas, conforme calendário da Secretaria da Educação, descritos nos itens enumerados em anexo à Dispensa de Licitação nº 219/2013 de 05 de agosto de 2013, constante de 27 itens;
Considerando a falta de tempo hábil para a realização de um novo processo licitatório antes do término do Contrato de nº 249/2013, faz-se necessário aditivar o referido Contrato, com base no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluído no Contrato o valor de R$ 6.978,99 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original, referente aos seguintes itens: 8, 13, 18, 19, 21, 22, 23 e 24.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de agosto de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETTO - COOPERDOTCHI, como Contratado.

Extrato de Termo Aditivo Nº 338/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 338/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Produtos de nº 243/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SUPREMA-VILLE ALIMENTAÇÃO LTDA ME, em 31 de JULHO de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial nº 197/2013.
Considerando o objeto do Contrato de nº 243/2013, que consiste na aquisição de alimentação escolar para as Unidades Escolares correspondente ao 2º Semestre nas Unidades Escolares, conforme itens 4, 33, 44, 45, 46, 47, 48 e 51;
Considerando que a quantidade de produtos é insuficiente entre o final do Contrato vigente e o próximo processo licitatório, faz-se necessário aditivar o referido Contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluído no Contrato o valor de R$ 35.170,68 (trinta e cinco mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 31 de julho de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2013.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
SUPREMA-VILLE ALIMENTAÇÃO LTDA ME, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 339/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 339/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Produtos de nº 246/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA ME, em 31 de JULHO de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial nº 197/2013.
Considerando o objeto do Contrato de nº 246/2013, que consiste na aquisição de alimentação escolar para as Unidades Escolares correspondente ao 2º Semestre nas Unidades Escolares, conforme item 32;
Considerando que a quantidade de produtos é insuficiente entre o final do Contrato vigente e o próximo processo licitatório, faz-se necessário aditivar o referido Contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluído no Contrato o valor de R$ 3.736,00 (três mil, setecentos e trinta e seis reais), para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 31 de julho de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2013.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA ME, como Contratada.

SAMAE

Retificação do Texto de Publicação
RETIFICAÇÃO DO TEXTO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 52/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO DO TEXTO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 52/2013, referente à publicação no DOM/SC - Edição 1384, na data de 09/12/13, que tem por objetivo aquisição de terreno com área de 412,27 m2 para regularização de espaço cedido a este SAMAE para implantação de uma estação de tratamento de esgoto compacta, localizada no Bairro Lençol.

Onde se lê:
DO VALOR: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) total.
FORNECEDOR: IMPLANTEC INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Leia-se:
DO VALOR: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) total.
SENDO: R$ 14.000,00 PARA O FORNECEDOR: IMPLANTEC INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.
E R$ 14.000,00 PARA O FORNECEDOR: ENGEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

São Bento do Sul, 09 de dezembro de 2013.
OSMAR TELMA
DIRETOR PRESIDENTE

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1386, de 06 de Dezembro de 2013.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/2007, nº 018, de 28/01/2008, atualizada, nº 045 de 06/11/2012, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/2012;
Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013.
Considerando o Edital nº006, de 22/11/2013, que homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado;
Pela necessidade de adequação da estrutura administrativa as normas impostas pela Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007;
Pela necessidade de preencher micro áreas existentes que estão desprovidas de profissionais, para atender a população das comunidades do interior e cidade;

DECRETA:
Art.1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora Fátima Marin Guerini Zarembski, para exercer o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - Equipe 002 - Micro Área 004, Admitido em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art.2º O período de admissão da referida servidora, está compreendido entre a data deste decreto e a data de trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 060.08.001274-4, caso a mesma seja julgada improcedente, ou a data de homologação de concurso público que vier a ser realizado, caso àqueles concursos discutidos na Ação Civil Pública referida, sejam declarados nulos.
Art.3º A servidora ora admitida perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela específica, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.
Art.4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 06 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João do Sul

Prefeitura

Extrato dos Contratos Administrativos de Serviço Temporário de Abril 2013
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE ABRIL 2013
CONTRATO Nº 133/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MARCOS JULIANO MARQUES LNGER

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor, ministrando aulas na EEB. Sertão do Piritu, com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 677,24
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

CONTRATO Nº 134/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: CAMILA LETICIA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora, ministrando aulas no CEI. (Centro Educacional Infantil) Paraíso da Criança, com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 846,54
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

CONTRATO Nº 135/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: TAIANE CRISTOVAM DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora, ministrando aulas no CEI. (Centro Educacional Infantil) Paraíso da Criança, com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 846,54
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

CONTRATO Nº 136/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GUSTAVO LEANDRO DALMORO

OBJETO: Prestação de serviços na função de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, neste município com carga horária de 30h/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/04/2013 a 07/07/2013
VALOR MENSAL: R$ 5.106,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

CONTRATO Nº 137/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FRANCIELI ROXO PEREIRA MACHADO

OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar Administrativo,

na Secretaria Municipal de Saúde, neste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 913,03
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

CONTRATO Nº 138/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: EDEVALDO SALLA

OBJETO: Prestação de serviços na função de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, neste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 936,26
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

CONTRATO Nº 139/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MARIANI LIMA BROGNOLI

OBJETO: Prestação de serviços na função de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 1.129.92
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

CONTRATO Nº 140/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GUERINO ALEXANDRE DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços na função de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, neste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 03/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 936,26
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

CONTRATO Nº 141/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ANA LUCIA DA SILVA TOMÉ

OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de serviços gerais I, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 05/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 695,85
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

CONTRATO Nº 142/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LENILDA PORTO DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de serviços gerais I, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 08/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 347,92
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

CONTRATO Nº 143/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GENESIA DE MATOS DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora ministrando aulas no NAPE núcleo de apoio pedagógico) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 08/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 846,54
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

CONTRATO Nº 144/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DELVANIA HOFFMAM SELAU PIGNATEL

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora ministrando aulas na EEB.Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 11/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 783,83
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

CONTRATO Nº 145/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MARA REGINA GOMES

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora ministrando aulas na EEF. Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 12/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 846,54
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

CONTRATO Nº 146/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ADRIANA LENTZ DELLA VECCHIA MAGNUS

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora ministrando aulas no NAPE (núcleo de apoio pedagógico) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 15/04/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: R$ 783,83
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

CONTRATO Nº 147/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: CRISTIANA HOFFMANN SELAU CANDIDO

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora ministrando aulas na EEB. Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 15/04/2013 a 23/05/2013
VALOR MENSAL: R$ 783,83
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal

nº. 005/2009.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São José

Prefeitura

Lei N.º 5.363, de 10 de Dezembro de 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CEDER ÁREA DE TERRA AO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito real de uso do bem imóvel a seguir descrito: um terreno com a área 10.242,00 m² (dez mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), situado na Rua Francisco Ignácio do Nascimento, no Bairro Forquilhas, neste Município, a ser desmembrado do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de São José sob o nº. 14.437, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, ao norte, medindo 111,605 metros, extrema com a Rua Francisco Ignácio do Nascimento; fundos, ao sul, medindo 110,00 metros, extrema com terras de propriedade do Município de São José; lateral direita, ao leste, medindo 102,540 metros, extremando com terras de propriedade do Município de São José; lateral esquerda, medindo 83,680 metros, a oeste, extrema com terras de propriedade do Município de São José, tudo conforme.

Art. 2º - A presente Cessão tem como finalidade única e exclusiva o uso da área, pela Cessionária, para Construção de uma Escola de Ensino Médio.

Art. 3º - A área objeto desta Cessão reverterá, automaticamente ao patrimônio público de São José se as obras mencionadas no artigo anterior não forem iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) meses a partir da data da efetiva cessão ou se ocorrer, a qualquer tempo, o desvirtuamento da finalidade a que se destina.

Art. 4º - A reversão que trata o artigo anterior ocorrerá também, se as obras de que trata o artigo segundo desta Lei sofrerem processo de paralisação por prazo superior a 06 (seis) meses, integrando-se à área toda e qualquer benfeitoria já realizada, sem direito a qualquer indenização por parte do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.738/2013

DECRETO Nº 1738/2013
NOMEÇÃO DOS INTEGRANTES DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM.

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM:

I - Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito
a) Andrea Irany Pacheco Rodrigues - Titular
b) Gilmar Pedro Bento - Suplente

II - Comandante da Guarda Municipal
a) Priscila Godinho - Titular
b) Janete Martins - Suplente

III - Representante da Polícia Militar no Município
a) Tenente Coronel PM Marcus Vinicius Bedretchuk - Titular
b) Major PM Emiliano Gesser - Suplente

IV - Representante da Polícia Civil no Município
a) Delegada de Polícia Sandra Mara Pereira - Titular
b) Delegado de Polícia Rodolfo Serafim Cabral - Suplente

V - Representante do Corpo de Bombeiro no Município
a) 2º Tenente BM Oscar Washington Barboza Júnior - Titular
b) Subtenente BM Luiz Carlos Bauza - Suplente

VI - Representante da Polícia Rodoviária Federal no Município
a) Renato Felice Ferrer - Titular
b) Jean Coelho - Suplente

VII - Representante do Ministério Público no Município
a) Dr. Jádel da Silva Júnior - Titular
b) Dr. Gilberto Polli - Suplente

VIII - Representante da Defensoria Pública no Município
a) Dr. George Dias Zaccarão - Titular
b) Drª Glenda Rose Gonçalves Chaves - Suplente

IX - Representante dos CONSEG's
a) João Luiz Miguel - Titular
b) Jane Maria de Souza Philippi - Suplente

X - Representante da AEMFLO
a) Marcos Antônio Cardozo de Souza - Titular
b) Victor Alexandre de Souza - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.741/2013

DECRETO Nº 1741/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder à servidora, PATRÍCIA ROUSSENQ DE SOUZA, matrícula n° 28.147, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.743/2013

DECRETO Nº 1743/2013
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora, MARIA SALETE DE OLIVEIRA FREITAS, do cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.744 /2013

DECRETO Nº 1744 /2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, MARIA SALETE DE OLIVEIRA FREITAS, para o cargo em comissão de Assessor II Administrativo - CCM 2, com lotação no Gabinete da Prefeita, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.746/2013

DECRETO Nº 1746/2013
CONCEDE DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2014 COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 040/2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento) ao contribuinte do IPTU - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, das taxas e contribuições cobradas junto ao carnê do referido tributo, no exercício de 2014, que efetuar o pagamento em cota única ou em duas parcelas quando quitadas até o vencimento.

Parágrafo único - O vencimento da cota única e primeira parcela se dará em 12 de fevereiro de 2014 e da segunda parcela em 12 de março de 2014.

Art. 2º - Além do desconto concedido no art. 1º, o contribuinte do IPTU 2014 que estiver adimplente com a Receita Municipal referente aos tributos, na data da publicação do edital de lançamento do imposto, terá um desconto adicional de até 10% (dez por cento), também para condição de pagamento em cota única ou em duas parcelas.

Parágrafo único - Este desconto adicional será aplicado após o desconto de 30% (trinta por cento) disposto no artigo 1º.

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU com os descontos concedidos nos artigos 1º e 2º e não o fizer estritamente nas respectivas datas de vencimento, perderá o direito aos referidos descontos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
Secretário Municipal de Receita

Decreto Nº 1.749/2013

DECRETO Nº 1749/2013
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2013;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, exercentes de funções temporárias:

Nome	Função	Lotação	Data Admissão	CARGA HORÁRIA
ANDRÉ LUCHTEMBERG	MOTORISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	11/12/2013	40H/S
CLAUVETE MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DA SAÚDE	11/12/2013	40H/S
MARIA DA GLÓRIA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DA SAÚDE	11/12/2013	40H/S
GABRIEL COSTA HACKBARTH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11/12/2013	40H/S
EDUARDA ESPÍNDOLA BITTENCOURT	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11/12/2013	40H/S

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Abertura da Tomada de Preços Nº 021/2013

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013 - Processo nº 335/2013 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de pavimentação e drenagem da Travessa Pedro Destri e rua entre o INCRA e a sede da Prefeitura Municipal de São José. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 26 de dezembro de 2013. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 26 de dezembro de 2013, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

Resultado da Carta Convite Nº 009/2013

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 009/2013 - Processo nº 319/2013 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação do projeto de inversão de sentido de circulação de ruas de acesso entre a Avenida Beira Mar de São José e a Avenida Presidente Kennedy, compreendendo as ruas 5 de Novembro, rua Um e rua Dois, contemplando os serviços de remoção, demolição, pavimentação asfáltica e urbanização. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1ª GMC - Gerson Matos Construções LTDA; 2ª Britagem Vogelsanger LTDA; e 3ª Radial Engenharia, Construções e Drenagens LTDA. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br. Carlos Alfredo Schmidt, Presidente/CPL.

Resultado do Pregão Presencial 113/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 113/2013 - Processo nº 296/2013: Objeto: Locação de sistema de telefonia híbrido TDM/IP, autônomo e configurável, com terminais telefônicos analógicos, digitais e/ou ip, prestação de serviços de manutenção da rede interna de telefonia e ampliação nas atuais centrais telefônicas, para atendimento da demanda de telecomunicações da Prefeitura Municipal de São José, compreendendo instalação e configuração do sistema de telefonia e os aparelhos telefônicos. Contratado: INTELBRAS S/A. Valor Total: R$ 299.999,86 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Vera Suely de Andrade - Diretora de Compras.

Termo Aditivo/TA Nº 733/2012-01

Termo Aditivo/TA nº 733/2012-01 - Inexigibilidade 016/2012 - Processo 319/2012 - Contratado: PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS S/A. Objeto: Prestação de serviços de manutenção do Sistema de Compras Eletrônicas WBC, utilizado pela Prefeitura Municipal de São José, compreendendo a manutenção, suporte técnico e integração. Prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato 733/2012 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/11/2013. Reajuste: Fica reajustado o inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Original pelo índice do IGPM-FGV, acumulado de 10/2012 a 09/2013, o qual representa a variação de 4,39%, passando a vigorar com a importância mensal de R$ 17.771,15 (dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e quinze centavos). Data da assinatura: 29 de novembro de 2013.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo Nº 04.1/2013.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04.1/2013.
Pública a classificação do Processo Seletivo nº 004/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2013, de 25 de outubro de 2013, TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo nº 004/2013, conforme consta dos quadros seguintes:

I - APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013:

HABILITADOS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	334	ZULMA MARIA DOS SANTOS DAL BOSCO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
2º	330	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
3º	221	ROSA BUSIN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
4º	143	JOVANI APARECIDA ROVARIS RIGON	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
5º	115	REJANE BRAZZO SANTIN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
6º	726	MARLETE KOSMANN BENINCÁ	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
7º	146	SOLANGE DAL BELLO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
8º	255	TATIANA MARIA PIONER	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
9º	240	ROSELI BERNADETE WOLFART	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
10º	64	ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
11º	372	DEVINA GARBIN BACKES	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
12º	285	CLAUDETE TERESINHA ALBAN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
13º	333	TATIANE PAULA KLEIN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
14º	199	GICELI BASTEZINI WEIRICH	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
15º	454	IVANIRIA SARTORI BAESSO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
16º	18	JANETE MATTOS BAUER	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
17º	650	LISÂNGELA VARELA MASCARELO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
18º	747	ADRIANA GURTAT VASSOLER	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
19º	477	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
20º	613	AIDE PANDINI BATZNER	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
21º	164	DANIELA SCHUH SASSI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO

22º	408	SALETE KOSMANN DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
23º	488	RUBIA TEZZA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
24º	53	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
25º	9	CACIANA CANEVER	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
26º	631	MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
27º	544	ANGELA MARI SERPA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
28º	136	SAIARA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
29º	258	CRESTINA BOLZAN LORENZI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
30º	417	JULIANE CASAGRANDE NEGRI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
31º	645	LEILA JULIANE MALLMANN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
32º	308	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
33º	214	ERITA INES BECK	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
34º	14	SILVETE DENDENA NEGRI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
35º	437	CARICIA ROVARIS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
36º	347	ELEIDA DOS SANTOS MILAN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
37º	29	FRANCIELI GONÇALVES DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
38º	168	GUERTA SALETE BECK LONGO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
39º	627	MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
40º	329	MARILEI CRISTIANE DOS SANTOS BOARETTO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
41º	179	JANIA RAMOS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
42º	186	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
43º	385	CAMILA VIERO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
44º	200	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
45º	374	GRAZIELI SILVEIRA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
46º	592	DANIELA CIVIDINI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
47º	517	MARIA INÊS ROVARIS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
48º	131	RAQUEL ROVARIS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
49º	193	AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
50º	34	MARCIA DE ABREU CAMARGO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
51º	248	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
52º	623	DIANA TEREZINHA PEGORINI BERTUZZI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
53º	391	CARLA COELHO FIORI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
54º	664	FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
55º	178	MARIZA HELENA RAMBO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
56º	252	LUANA MURARO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
57º	77	KEITI GOMES SUZIN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
58º	48	ROSANGELA BALBINOT	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
59º	76	KÉILI DE FÁTIMA GOMES	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
60º	540	SHEILA DE MELLO RICARDO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
61º	733	GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
62º	709	DANIELI GHEDIN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
63º	156	MARA REGINA BORGES GHIZZI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
64º	113	DANGLEI MATTEI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
65º	60	MARIA LOURDES FAVRETTO PASTORELLO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
66º	528	ELIZIANE SIMÃO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
67º	253	MARLICE CARNEIRO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
68º	275	MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
69º	732	ANA CRISTINA PIRES DA SILVA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
70º	539	ELAINE MENEGUS JAHNN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
71º	678	ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
72º	335	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
73º	742	IVONILDE FOLLE	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL

NÃO HABILITADOS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	738	JANIR ROSA DE LIMA	8º PERÍODO PEDAGOGIA
2º	420	CHAIANE BACH	8º PERÍODO PEDAGOGIA
3º	403	MÁRCIA RHODEN	8º PERÍODO PEDAGOGIA
4º	351	MARINETE GIOVANI MAGAIOLI ECCO	8º PERÍODO PEDAGOGIA
5º	656	TAMIRES SUPPI GOULART	8º PERÍODO PEDAGOGIA
6º	505	LINDOMAR SIQUEIRA	8º PERÍODO PEDAGOGIA
7º	558	ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	7º PERÍODO PEDAGOGIA
8º	533	SIRLENE MEZZOMO CORRÊIA DOS SANTOS	6º PERÍODO PEDAGOGIA
9º	600	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
10º	458	MAIKIELI FRITZEN	6º PERÍODO PEDAGOGIA
11º	478	GRASIELE CAMARGO DOS SANTOS	6º PERÍODO PEDAGOGIA
12º	47	TALILA GRACIELI VIEIRA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
13º	383	MARCIANE MARIA TENUTTI	6º PERÍODO PEDAGOGIA
14º	401	MONICA LAGO	6º PERÍODO PEDAGOGIA

15º	644	DULCINÉIA PERBONI CUNICO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
16º	699	CRISTIANE GOBATTO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
17º	663	ESTELA REGINA KUMER	6º PERÍODO PEDAGOGIA
18º	307	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
19º	638	MADALENA DE OLIVEIRA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
20º	618	ANGELA MARIA LIVI ROSA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
21º	89	SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI	6º PERÍODO PEDAGOGIA
22º	467	CLADIR CARMEN ARTUSO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
23º	370	MARIZETE ELY	6º PERÍODO PEDAGOGIA
24º	569	TALITA CÚNICO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
25º	593	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRA	5º PERÍODO PEDAGOGIA
26º	512	DIEGO CASAGRANDE	5º PERÍODO PEDAGOGIA
27º	601	IVONE MARTA TRENTO BORGES	4º PERÍODO PEDAGOGIA
28º	270	IVANILDE FATIMA BERTUZZI BOTH	4º PERÍODO PEDAGOGIA
29º	289	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	4º PERÍODO PEDAGOGIA
30º	309	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	4º PERÍODO PEDAGOGIA
31º	42	JULIANA VIEDA	4º PERÍODO PEDAGOGIA
32º	581	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	4º PERÍODO PEDAGOGIA
33º	182	ONIRA LOCATELLI BARBOSA	4º PERÍODO PEDAGOGIA
34º	41	JOVIANI PELISSER	4º PERÍODO PEDAGOGIA
35º	521	SUELEN MOREIRA CASAGRANDE	4º PERÍODO PEDAGOGIA
36º	617	JULIANA DE MELO	4º PERÍODO PEDAGOGIA
37º	671	ANA PAULA DANIEL	4º PERÍODO PEDAGOGIA
38º	693	NATANI CRISTINA PEREIRA	4º PERÍODO PEDAGOGIA
39º	710	LUCIMARA SAVIO MASSOLA	4º PERÍODO PEDAGOGIA
40º	11	SAMARA APARECIDA TAVARES	4º PERÍODO PEDAGOGIA
41º	245	ALINE DANIEL DOS SANTOS	3º PERÍODO PEDAGOGIA
42º	243	GENILCE GASPARETTO HERMES	3º PERÍODO PEDAGOGIA
43º	395	MARIA APARECIDA ROVARIS STANG	3º PERÍODO PEDAGOGIA
44º	594	MARILDE FENANDES CARNEIRO RAMPINELLI	3º PERÍODO PEDAGOGIA
45º	358	DELCIA MARIA FREITAS	3º PERÍODO PEDAGOGIA
46º	511	PEDRO ROBERTO EIDELWEIN	3º PERÍODO PEDAGOGIA
47º	712	ROSIANE DAL SANTO	2º PERÍODO PEDAGOGIA
48º	500	ADRIELI DE LIMA AMARO	2º PERÍODO PEDAGOGIA
49º	582	FABRINA LUANA DA COSTA	2º PERÍODO PEDAGOGIA
50º	469	MARCIA BRATTI	2º PERÍODO PEDAGOGIA
51º	188	JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	2º PERÍODO PEDAGOGIA
52º	217	RITALI FILIPPINI SANTIAN	2º PERÍODO PEDAGOGIA
53º	272	LORECI BRUM	2º PERÍODO PEDAGOGIA
54º	481	ANDRESSA ROSE DE OLIVEIRA PONTES	2º PERÍODO PEDAGOGIA
55º	491	CRISTIANE REBELATTO MOCHNACZ	2º PERÍODO PEDAGOGIA
56º	322	PAULA CAROLINE DE CAMPOS	MAGISTÉRIO

HABILITADOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	342	MARLENE TEREZINHA CURIOLETTI MATIAS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
2º	336	ZULMA MARIA DOS SANTOS DAL BOSCO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
3º	331	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
4º	444	ADRIANA MAINARDES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
5º	658	ALVANI PIETÁ	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
6º	144	JOVANI APARECIDA ROVARIS RIGON	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
7º	191	SONIA TEREZINHA COSTA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
8º	154	VERA LUCIA LUDWIG PESAVENTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
9º	280	MAQUIELI MELERE PRESTES	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
10º	290	ADRIANA MARIA AVILA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
11º	114	REJANE BRAZZO SANTIN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
12º	727	MARLETE KOSMANN BENINCÁ	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
13º	91	TEREZINHA LAZARIN GALLINA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
14º	381	ANGELA MARIA LIVI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
15º	147	SOLANGE DAL BELLO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
16º	357	GENILSE DA SILVA COSTA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
17º	209	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
18º	666	IVONE BEATRIZ MULHMANN REDIVO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
19º	526	ARLETE TONIAL	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
20º	65	ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
21º	486	DEVINA GARBIN BACKES	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
22º	439	GENILDE LUCIA MACULAN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
23º	455	IVANIRIA SARTORI BAESSO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
24º	586	JANETE MATTOS BAUER	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
25º	677	LISÂNGELA VARELA MASCARELLO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
26º	80	EVELIZE DE CEZARO VALENTINI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
27º	719	SILVANA TEREZINHA DE QUADROS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO

28º	476	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
29º	165	DANIELA SCHUH SASSI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
30º	718	SALETE KOSMANN DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
31º	234	SILMARA WALKER MOTTER	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
32º	54	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
33º	4	CACIANA CANEVER	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
34º	634	MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
35º	674	IVANETE FERREIRA BOITO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
36º	587	ANGELA MARI SERPA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
37º	279	GISLAINE ALVES BORGES CORREA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
38º	39	UIARA GEOVANA THIBES ZENI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
39º	435	SAIARA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
40º	470	MARIA ODETE GURTAT	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
41º	700	LEILA JULIANE MALLMANN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
42º	151	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
43º	213	ERITA INES BECK	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
44º	13	SILVETE DENDENA NEGRI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
45º	442	CARICIA ROVARIS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
46º	647	ELAINE APARECIDA DE MELO DE BITENCOURT	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
47º	33	FRANCIELI GONÇALVES DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
48º	167	GUERTA SALETE BECK LONGO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
49º	629	MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
50º	180	JANIA RAMOS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
51º	387	CAMILA VIERO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
52º	202	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
53º	375	GRAZIELE SILVEIRA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
54º	591	DANIELA CIVIDINI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
55º	518	MARIA INÊS ROVARIS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
56º	119	JOCELEI LUDWIG SANTIN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
57º	127	RAQUEL ROVARIS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
58º	169	MARCIA DE ABREU CAMARGO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
59º	292	IVETE BERTOTTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
60º	250	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
61º	3	JUCELIA COLLA SVIDERSKI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
62º	624	DIANA TEREZINHA PEGORINI BERTUZZI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
63º	390	CARLA COELHO FIORI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
64º	667	FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
65º	254	LUANA MURARO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
66º	74	KEITI GOMES SUZIN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
67º	75	KÉILI DE FÁ□TIMA GOMES	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
68º	410	SHEILA DE MELLO RICARDO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
69º	552	EUNICE MARIA WOLFART SCHULTZ	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
70º	708	DANIELI GHEDIN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
71º	157	MARA REGINA BORGES GHIZZI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
72º	56	MARIA LOURDES FAVRETTO PASTORELLO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
73º	379	MARLICE CARNEIRO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
74º	271	MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
75º	734	ANA CRISTINA PIRES DA SILVA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
76º	585	ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
77º	339	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS

NÃO HABILITADOS

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	551	TATIANA MARIA PIONER	PEDAGOGIA ED. INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO/6º P. PED. ANOS INICIAIS
2º	419	TATIANE PAULA KLEIN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
3º	493	RUBIA TEZZA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIALIZAÇÃO
4º	737	JANIR ROSA DE LIMA	8º PERÍODO PEDAGOGIA
5º	405	CHAIANE BACH	8º PERÍODO PEDAGOGIA
6º	402	MÁRCIA RHODEN	8º PERÍODO PEDAGOGIA
7º	713	MARINETE GIOVANI MAGAIOLI ECCO	8º PERÍODO PEDAGOGIA
8º	654	TAMIRES SUPPI GOULART	8º PERÍODO PEDAGOGIA
9º	559	ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	7º PERÍODO PEDAGOGIA
10º	599	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
11º	554	MAIKIELI FRITZEN	6º PERÍODO PEDAGOGIA
12º	482	GRASIELE CAMARGO DOS SANTOS	6º PERÍODO PEDAGOGIA
13º	51	TALILA GRACIELI VIEIRA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
14º	349	MONICA LAGO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
15º	384	MARCIANE MARIA TENUTTI	6º PERÍODO PEDAGOGIA
16º	701	CRISTIANE GOBATTO	6º PERÍODO PEDAGOGIA

17º	324	ESTELA REGINA KUMER	6º PERÍODO PEDAGOGIA
18º	305	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
19º	637	MADALENA DE OLIVEIRA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
20º	621	ANGELA MARIA LIVI ROSA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
21º	90	SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI	6º PERÍODO PEDAGOGIA
22º	465	CLADIR CARMEN ARTUSO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
23º	685	MARIZETE ELY	6º PERÍODO PEDAGOGIA
24º	570	TALITA CÚNICO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
25º	598	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRA	5º PERÍODO PEDAGOGIA
26º	612	DIEGO CASAGRANDE	5º PERÍODO PEDAGOGIA
27º	665	IVONE MARTA TRENTO BORGES	4º PERÍODO PEDAGOGIA
28º	273	IVANILDE FATIMA BERTUZZI BOTH	4º PERÍODO PEDAGOGIA
29º	614	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	4º PERÍODO PEDAGOGIA
30º	566	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	4º PERÍODO PEDAGOGIA
31º	310	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	4º PERÍODO PEDAGOGIA
32º	43	JULIANA VIEDA	4º PERÍODO PEDAGOGIA
33º	583	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	4º PERÍODO PEDAGOGIA
34º	184	ONIRA LOCATELLI BARBOSA	4º PERÍODO PEDAGOGIA
35º	261	ANA PAULA DANIEL	4º PERÍODO PEDAGOGIA
36º	620	JULIANA DE MELO	4º PERÍODO PEDAGOGIA
37º	494	LUCIANE ROHR	4º PERÍODO PEDAGOGIA
38º	259	PÂMELA WAGNER KUHN	4º PERÍODO PEDAGOGIA
39º	247	ALINE DANIEL DOS SANTOS	3º PERÍODO PEDAGOGIA
40º	597	MARILDE FENANDES CARNEIRO RAMPINELLI	3º PERÍODO PEDAGOGIA
41º	567	DELCIA MARIA FREITAS	3º PERÍODO PEDAGOGIA
42º	615	PEDRO ROBERTO EIDELWEIN	3º PERÍODO PEDAGOGIA
43º	687	ROSIANE DAL SANTO	2º PERÍODO PEDAGOGIA
44º	502	ADRIELI DE LIMA AMARO	2º PERÍODO PEDAGOGIA
45º	468	MARCIA BRATTI	2º PERÍODO PEDAGOGIA
46º	187	JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	2º PERÍODO PEDAGOGIA
47º	514	CIBELLE KARINA LOPES PEREIRA TENUTTI	2º PERÍODO PEDAGOGIA
48º	622	RITALI FILIPPINI SANTIAN	2º PERÍODO PEDAGOGIA
49º	276	LORECI BRUM	2º PERÍODO PEDAGOGIA
50º	691	ANDRESSA ROSE DE OLIVEIRA PONTES	2º PERÍODO PEDAGOGIA
51º	496	CRISTIANE REBELATTO MOCHNACZ	2º PERÍODO PEDAGOGIA
52º	698	JUVILDE JOSÉ MARIA	2º PERÍODO PEDAGOGIA
53º	590	ROSELI GONÇALVES DA ROCHA	MAGISTÉRIO
54º	579	VANETE MARIA POLETTI DA SILVA	MAGISTÉRIO

HABILITADOS

REFORÇO ESCOLAR

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	343	MARLENE TEREZINHA CURIOLETTI MATIAS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
2º	451	ADRIANA MAINARDES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
3º	508	VERA LUCIA LUDWIG PESAVENTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
4º	92	TEREZINHA LAZARIN GALLINA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
5º	382	ANGELA MARIA LIVI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
6º	359	GENILSE DA SILVA COSTA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
7º	670	IVONE BEATRIZ MULHMANN REDIVO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
8º	541	ARLETE TONIAL	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
9º	720	SILVANA TEREZINHA DE QUADROS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
10º	675	IVANETE FERREIRA BOITO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
11º	472	MARIA ODETE GURTAT	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
12º	328	KELIN KATIA KOLLING	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
13º	332	MARILEI CRISTIANE DOS SANTOS BOARETTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
14º	231	NAQUITA LUIZA MINOZZO	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ ESPECIALIZAÇÃO
15º	185	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
16º	117	JOCELEI LUDWIG SANTIN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
17º	192	AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
18º	445	JUCELIA COLLA SVIDERSKI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
19º	235	MARCIA DE FÁTIMA PORSCH	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
20º	735	GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
21º	116	DANGLEI MATTEI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
22º	344	ANAIR TERESINHA GAVA MURARO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS

HABILITADOS

CORREÇÃO DE FLUXO

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	204	SONIA TEREZINHA COSTA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
2º	135	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ ESPECIALIZAÇÃO

HABILITADOS

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	238	ROSELI BERNADETE WOLFART	PEDAGOGIA EDUCAÇAO ESPECIAL /ESPECIALIZAÇÃO
2º	291	IVETE BERTOTTO	PEDAGOGIA EDUCAÇAO ESPECIAL /ESPECIALIZAÇÃO
3º	203	GICELI BASTEZINI WEIRICH	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
4º	673	NADIESCA APARECIDA GONÇALVES	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
5º	749	ADRIANA GURTAT VASSOLER	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
6º	619	AIDE PANDINI BATZNER	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
7º	415	JULIANE CASAGRANDE NEGRI	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
8º	263	CRESTINA BOLZAN LORENZI	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
9º	326	KELIN KATIA KOLLING	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
10º	348	ELEIDA DOS SANTOS MILAN	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
11º	367	EUNICE MARIA WOLFART SCHULTZ	PEDAGOGIA EDUCAÇAO ESPECIAL

HABILITADOS
HISTÓRIA

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	626	VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
2ª	542	ZENAIDE TEREZINHA LISSA DAL PRÁ PERON	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
3º	286	MARILAINE PIMMEL	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
4º	361	ANA CELIA PELISSARO	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
5º	412	RUBIA JULIÉTI CAMBRUZZI SMANIOTTO	LICENCIATURA HISTÓRIA/ESPECIALIZAÇÃO
6º	522	CLAUDIA CELLA	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
7º	94	SILVANA VIEDA HERMES	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
8º	284	FRANCIELI CUNICO RHODEN	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
9º	30	ARI ALBERTO FRANÇOZI JUNIOR	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
10º	355	SANDRA FÁTIMA GARDA FURLAN	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
11º	340	SILVIA REGINA SAUGO SOMARIVA	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
12º	36	SUE ELLEN THIBES MARTINELO	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
13º	503	CLARI BETTIATO	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
14º	315	ROSA MARIA FONTANA DIAS	LICENCIATURA HISTÓRIA / ESPECIALIZAÇÃO
15º	630	STELIA LUCIENNE SOROKA	LICENCIATURA HISTÓRIA
16º	457	SANDRA SIRLEI DILLI BECKER	LICENCIATURA HISTÓRIA
17º	161	CLAUDIOMIRO DA SILVA	LICENCIATURA HISTÓRIA
18º	204	ANA PAULA BRASIL VENTURA DE ALMEIDA ZILLI	LICENCIATURA HISTÓRIA
19º	731	ANNE LUIZE FLEITUCH	LICENCIATURA HISTÓRIA
20º	536	LUCIANE FATIMA MAEHLER PFEIFER	LICENCIATURA HISTÓRIA
21º	611	JANETE BORSATO	LICENCIATURA HISTÓRIA
22º	679	EVERLISE DOS SANTOS	LICENCIATURA HISTÓRIA
23º	739	IZORLEI NORDIO	LICENCIATURA HISTÓRIA
24º	576	VANETE MARIA POLETTI DA SILVA	LICENCIATURA HISTÓRIA
25º	588	MARCIA CRISTINA BORGES	LICENCIATURA HISTÓRIA

NÃO HABILITADOS
HISTÓRIA

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	7	LORIANE BELLEBONI	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ ESPECIALIZAÇÃO
2º	122	NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO	8º PERÍODO DE HISTÓRIA
3º	746	JAQUELINE LAZZAROTTO	8º PERÍODO DE HISTÓRIA
4º	506	JONAS ANTUNES RODRIGUES	4º PERÍODO DE HISTÓRIA

HABILITADOS
GEOGRAFIA

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	57	VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ ESPECIALIZAÇÃO
2º	389	GENOEVA LURDES MACULAN	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ ESPECIALIZAÇÃO
3º	5	LORIANE BELLEBONI	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ ESPECIALIZAÇÃO
4º	353	MÁRIO LUIZ BALENA	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ ESPECIALIZAÇÃO
5º	584	CRISTIANE MARIA DE CAMPOS BORGES	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ ESPECIALIZAÇÃO
6º	443	JAQUELINE MASSOLA	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ ESPECIALIZAÇÃO
7º	423	DANIEL LUIS REGINATTO	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ ESPECIALIZAÇÃO
8º	142	JOCLER MARCIO FAENELLO	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ ESPECIALIZAÇÃO
9º	257	ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA VALESE	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

NÃO HABILITADOS
GEOGRAFIA

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	195	PAULO ALBERTO VAZATTA	8º PERÍODO DE GEOGRAFIA
2º	317	ARI ALBERTO FRANÇOZI JUNIOR	2º PER. GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO
3º	346	CATIANE BARBOSA DE CAMARGO	2º PER. GEOGRAFIA
4º	356	SANDRA FÁTIMA GARDA FURLAN	LICENCIATURA HISTÓRIA/ESPECIALIZAÇÃO

HABILITADOS

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	555	LUCILENE APARECIDA ECKERT	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ESPECIALIZAÇÃO
2º	425	MARCIO POSSAMAI DELLA	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ESPECIALIZAÇÃO
3º	459	KERLY SCHUSTER	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ESPECIALIZAÇÃO
4º	705	LIDIMARA CUNICO CENCI	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ESPECIALIZAÇÃO
5º	102	FRANCIELI CRISTINA DO PRADO LOCATELLI	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ESPECIALIZAÇÃO
6º	123	WILLIAN LOCATELLI	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ESPECIALIZAÇÃO
7º	241	MARIANA GOMES	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ESPECIALIZAÇÃO
8º	421	EDERSON MOROZINI	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ESPECIALIZAÇÃO
9º	441	EZEQUIELE FURLANETTO	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ESPECIALIZAÇÃO
10º	141	MICHELLE BITTENCOURT	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
11º	100	LEONARDO ROSSETI DE MELLO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
12º	692	RONIVAN FRANZOSI	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
13º	98	PATRICIA MARTINELLO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
14º	563	PATRICIA FRITZEN	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
15º	706	JULIANA MEIRA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
16º	729	JHONATAN COMIN	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
17º	507	VAGNER LUIS DARIO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
18º	409	VALDIRENE NUNES	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
19º	575	CRISTIANO PERTILE	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
20º	577	LUANE CARLA VIEIRA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
21º	641	MICHELI CRISTINA NODARI	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

NÃO HABILITADOS

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	485	LEANDRO PEDROSO	6º PERÍODO EDUCAÇÃO FÍSICA
2º	15	FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	6º PERÍODO EDUCAÇÃO FÍSICA
3º	396	DAVI NERVIS	4º PERÍODO EDUCAÇÃO FÍSICA
4º	628	VANUSA BRATTI	4º PERÍODO EDUCAÇÃO FÍSICA
5º	474	EDILEUSA NETTO	BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

HABILITADOS

MATEMÁTICA

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	306	CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
2º	461	CELSO BAESSO	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
3º	288	LAURO SPEROTTO	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
4º	431	TARCIANA MARIA BATISTI	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
5º	112	ADRIANA SAUGO TREVELIN	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
6º	411	JAIME LUIZ CITTADIN	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
7º	6	DANIANA DE COSTA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
8º	93	ROSELEINE MARIA DE ALMEIDA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
9º	527	CRISTIANE SCHNEIDER	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
10º	125	KEROLYN MENEGUETTI	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
11º	295	FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA	LICENCIATURA EM FÍSICA E QUÍMICA

NÃO HABILITADOS

MATEMÁTICA

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	120	FRANCIANE PIRIS DA SILVA PERUZZO	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ ESPECIALIZAÇÃO/ 2º P. MATEMÁTICA
2º	676	ANDREIA VILANI	BACHAREL EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/MESTRADO
3º	520	GRAZIELA DALLAGNOL	2º PERÍODO DE MATEMÁTICA
4º	216	DIANE APARECIDA CASAGRANDE	2º PERÍODO DE MATEMÁTICA
5º	440	JULIA BRUNA BASSO	2º PERÍODO DE MATEMÁTICA
6º	85	NADYNNE BARBOSA DE CAMARGO	2º PERÍODO DE MATEMÁTICA
7º	632	INDIANARA MARIA VERZA	2º PERÍODO DE MATEMÁTICA
8º	648	JOSEANE JACOBSEN DE ANDRADE FORTUNA	2º PERÍODO DE MATEMÁTICA

HABILITADOS

CIÊNCIAS

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	304	CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ ESPECIALIZAÇÃO
2º	464	CELSO BAESSO	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ ESPECIALIZAÇÃO
3º	610	ILIZEIDE MARI IORIS	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ ESPECIALIZAÇÃO
4º	236	CLAUDIANA MENEGON	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ ESPECIALIZAÇÃO
5º	432	TARCIANA MARIA BATISTI	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ ESPECIALIZAÇÃO

6º	150	FRANCIELI CRISTINA DA CROCE DA SILVA	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ ESPECIALIZAÇÃO
7º	438	JAIME LUIZ CITTADIN	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ ESPECIALIZAÇÃO
8º	118	FRANCIANE PIRIS DA SILVA PERUZZO	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ ESPECIALIZAÇÃO
9º	111	ROSELANE BRAZZO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
10º	107	FABRINA MACHADO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
NÃO HABILITADOS			
CIÊNCIAS			

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	498	CINTIAN PRIOR	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	657	ANDREIA VILANI	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/MESTRADO
3º	489	CRISTIANE GOBATO	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ESPECIALIZAÇÃO
4º	52	MARIA ISABEL MIGLIORINI	8º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
5º	377	JANIELI VILLANI FRANZOSI	2º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
6º	10	FABRINA LUANA DA COSTA	2º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
7º	427	GABRIELA CHAVES	2º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
8º	751	JANES CRISTINA GARDA DOS SANTOS	2º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
9º	616	PATRICIA ROSANA DE CAMPOS	SUPERIOR DE TECNOLOGIA GESTÃO AMBIENTAL

HABILITADOS
INGLÊS

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	244	SONIA APARECIDA DAL PIVA	LICENCIATURA PORTUGUÊS-INGLÊS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	702	ROCHELER CARLA DALAZEN DOS SANTOS	LICENCIATURA PORTUGUÊS-INGLÊS/ESPECIALIZAÇÃO
3º	744	ADRIANE VANIN DE ALMEIDA	LICENCIATURA PORTUGUÊS-INGLÊS/ESPECIALIZAÇÃO

NÃO HABILITADOS
INGLÊS

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	715	KACIANE BACH	8º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS-INGLÊS
2º	397	LUCIANI CAPELIN	8º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS-INGLÊS
3º	605	THIAGO ORLANDIN	7º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS-INGLÊS
4º	25	MANOELA CRISTINA GALEAZZI	2º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS/CURSO INGLÊS FISK
5º	565	ANDREIA TACCA GRANDO	2º PERÍODO PEDAGOGIA/ CURSO INGLÊS FISK
6º	232	MARCIA DE FÁTIMA PORSCH	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/CURSO INGLÊS FISK

HABILITADOS
PORTUGUÊS

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	99	ROSICLER LAZZAROTTO DE LIMA	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	242	SONIA APARECIDA DAL PIVA	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
3º	319	MARLICE VILLANI PERAZOLI	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
4º	553	MARIA VILMAIR PEREIRA ALMEIDA	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
5º	267	SANDRA MARIN	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
6º	745	ADRIANE VANIN DE ALMEIDA	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
7º	725	ANDRÉIA BENEDET DALL AGNOL	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
8º	299	DILCEIA DAS GRAÇAS ANES MACHADO	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
9º	230	NAQUITA LUIZA MINOZZO	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
10º	736	ELIZETE MARIA PAGANI	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
11º	59	GESSICA PAULA WUICIK BASTEZINI	LICENCIATURA LETRAS PORTUGUÊS-ESPANHOL
12º	475	KEILA AVILA ELY	LICENCIATURA LETRAS PORTUGUÊS

NÃO HABILITADOS
PORTUGUÊS

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	716	KACIANE BACH	8º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS-INGLÊS
2º	398	LUCIANI CAPELIN	8º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS-INGLÊS
3º	604	THIAGO ORLANDIN	7º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS-INGLÊS
4º	633	STELIA LUCIENNE SOROKA	4º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
5º	429	CLARICE NOELI ALBERT RIFFEL	4º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
6º	225	ARIADINE LANZARIN DA SILVA	4º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
7º	106	GIZELE CRISTINA ROSS	4º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
8º	703	PÂMELA BONKEVITCH	3º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
9º	105	MARCIA BAESSO	3º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
10º	320	MARISA PASQUALIN MORETTO	3º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
11º	487	ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	3º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
12º	121	FABIANA DE MORAES	3º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
13º	728	RAQUEL AVILA	3º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
14º	35	JAQUELINE NOVELLO BORGES	2º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
15º	364	GENECI MARIA BERGAMASCHI	2º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS

HABILITADOS

ESPANHOL

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	404	SOLANGE FRANZOSI	LICENCIATURA ESPANHOL/ESPECIALIZAÇÃO
2º	723	ANDRÉIA BENEDET DALL AGNOL	LICENCIATURA ESPANHOL/ESPECIALIZAÇÃO
3º	303	DILCEIA DAS GRAÇAS ANES MACHADO	LICENCIATURA ESPANHOL/ESPECIALIZAÇÃO
4º	683	FRANCIELI MARIA VARELA	LICENCIATURA ESPANHOL/ESPECIALIZAÇÃO
5º	55	GESSICA PAULA WUICIK BASTEZINI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS-ESPANHOL

NÃO HABILITADOS

ESPANHOL

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	743	EDER FERNANDO VOTRI	6º PERÍODO LETRAS PORTUGUÊS-ESPANHOL
2º	680	SOLANGE TOCHETTO BUZATTA	CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - FISK

HABILITADOS

INFORMÁTICA

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	543	MARCELO IVAN FLORES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO
2º	413	VAGNER LUIS SOLETTI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
3º	181	SIMONE BAMPI	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
4º	394	JOSIANE DE SOUZA CONTE	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
5º	363	CARLA BALZAN	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

NÃO HABILITADOS

INFORMÁTICA

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	45	EVELYN CRISTINA BROCARDO	6º PERÍODO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
2º	2	MICHELI DE FREITAS	6º PERÍODO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
3º	300	CAMILA CAROLINI OTOWICZ	4º PERÍODO DE ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS
4º	704	PÂMELA BONKEVITCH	2º PERIODO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
5º	233	JOELMA CHAGA GODOY	2º PERÍODO INFORMÁTICA
6º	714	REGIANE TODERO	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL/ESPECIALIZAÇÃO

HABILITADOS

ARTE

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	561	CLECI MARIA LISSA DAL PRA	LICENCIATURA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ESPECIALIZAÇÃO
2º	170	ANGELA MARIA GIROTTO	LICENCIATURA EM ARTES/ ESPECIALIZAÇÃO ARTES
3º	574	ANA PAULA DABOIT	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS/ESPECIALIZAÇÃO
4º	219	NILCE BATISTA DA SILVA	LICENCIATURA EM ARTES/ ESPECIALIZAÇÃO

NÃO HABILITADOS

ARTE

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	268	SANDRA MARIN	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	83	EVELIZE DE CEZARO VALENTINI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
3º	690	ELAINE APARECIDA DE MELO DE BITENCOURT	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
4º	176	MARIZA HELENA RAMBO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃOA
5º	686	EVERLISE DOS SANTOS	LICENCIATURA EM HISTÓRIA

HABILITADOS

ENSINO RELIGIOSO

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	104	ROSINEI PEDROTTI FERRARI	LICENCIATURA EM ENSINO RELIGIOSO
2º	148	FERNANDA ORTOLANI	LICENCIATURA EM ENSINO RELIGIOSO

NÃO HABILITADOS

ENSINO RELIGIOSO

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	294	CLAUDIOMIRO DA SILVA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA
2	341	SILVIA REGINA SAUGO SOMARIVA	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
3º	37	SUE ELLEN THIBES MARTINELO	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
4º	205	ANA PAULA BRASIL VENTURA DE ALMEIDA ZILLI	LICENCIATURA HISTÓRIA
5º	354	MÁRIO LUIZ BALENA	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO

INDEFERIDAS

ARTE

Nº		
INSC	PROFESSOR (A)	MOTIVO
562	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA

CIÊNCIAS		
Nº		
INSC	PROFESSOR (A)	MOTIVO
416	DIANE APARECIDA CASA-GRANDE	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA

EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº		
INSC	PROFESSOR (A)	MOTIVO
321	PAULA CAROLINE DE CAMPOS	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA

ENSINO RELIGIOSO		
Nº		
INSC	PROFESSOR (A)	MOTIVO
26	MANOELA CRISTINA GALEAZZI	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA
32	JAQUELINE NOVELLO BORGES	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA
133	MARCIA BAESSO	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA
537	ELAINE MENEGUS JAHNN	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA

INFORMÁTICA		
Nº		
INSC	PROFESSOR (A)	MOTIVO
696	CAROLINE DE SOUZA CAMPANHA	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº		
INSC	PROFESSOR (A)	MOTIVO
697	JAQUELINE WELSCH	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA

II - DO PRAZO PARA RECONSIDERAÇÃO EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO:
O candidato terá os dias 12 e 13 de dezembro de 2013, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 326/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 326/2013

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 26/11/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de dezembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.820/2013 de 5 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 2.820/2013 de 5 de dezembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.480,40 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0009.2.037 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRÂNSITO
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0056 - Material de Consumo R$ 2.480,40

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0056 R$ 2.480,40

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 05 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.821/2013 de 5 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 2.821/2013 de 5 de dezembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.975/2013 de 2 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0058 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.020 - EDUCAÇÃO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0058 - Obras e Instalacoes R$ 40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 05 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.822/2013 de 5 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 2.822/2013 de 5 de dezembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.976/2013 de 2 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 4.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.0007.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist. Cientif.Despor. e Out R$ 10.000,00

05.03 - SETOR DE CULTURA
05.03.13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.452.0008.2.032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.813.0007.1.004 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NOS BAIRROS
4.4.90.61.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Aquisicao de Imoveis R$ 79.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 05 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.823/2013 de 5 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 2.823/2013 de 5 de dezembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0058 - Material de Consumo R$ 1.980,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0058 - Obrigacoes Patronais R$ 990,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0058 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 990,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 05 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.824/2013 de 5 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 2.824/2013 de 5 de dezembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 4.431,92 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0058 - Material de Consumo R$ 4.431,92

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0058 R$ 4.431,92

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.
Schroeder, 05 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.320/2013, de 09 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.320/2013, de 09 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a servidora, Sra. Rosimeri Sara Boshammer Stein, do cargo comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, a partir desta data.

Art. 2° A servidora voltará a exercer o cargo efetivo de Professora B, percebendo nível salarial nº B-13-III, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Serra Alta

Prefeitura

Decreto Nº 170/2013

DECRETO Nº 170/2013 DE 04/12/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 943/2012 de 04/12/2012 em especial a Lei nº 976/2013 de 04/12/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 366.279,61 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 943/2012 de 04/12/2012 a saber:

Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 03.01 - Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.300 - Manutenção da Administração Geral
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 7 R$ 9.869,61

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 04.03 - Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.400 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 24 R$ 410,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 - Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0018 - Transferência de Recursos do FUNDEB
Despesa: 44 R$ 356.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 366.279,61 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 03.01 - Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.300 - Manutenção da Administração Geral
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 8 R$ 9.869,61

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 04.03 - Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.400 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 25 R$ 410,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 - Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0019 - Transferência de Recursos do FUNDEB
Despesa: 45 R$ 356.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 366.279,61 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 04 de Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 171/2013

DECRETO Nº 171/2013 DE 04/12/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 943/2012 de 04/12/2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.559,73 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 943/2012 de 04/12/2012,a saber:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.540 - Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0010 - Transferência de Recursos do FUNDEB
Despesa: 148 R$ 1.559,73

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.559,73 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos),são provenientes do excesso de arrecadação de convênio com o Governo do Estado, para manutenção do Transporte Escolar.

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 1.559,73 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 04 de Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Portaria Nº 051/2013

PORTARIA Nº 051/2013 DE 02/12/2013.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Complementar nº 007/2010 de 14/12/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, MARISA ILENE PRIOR CEREJO, para o Cargo de Professora II, nível 61 do Grupo 6 - MAG, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes Recebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando a PORTARIA Nº 049/2013 DE 18/11/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

Lei Nº 2083/2013

LEI Nº 2.083, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS POR MEIO DE DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Governo do Estado, os seguintes imóveis:
I - Um terreno com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), onde se encontra edificada a EEB. Miguel Lazzarin, imóvel apenas com registro de doação realizada pelo Ex. Prefeito João Caruso Mac-Donald ao Governo do Estado de Santa Catarina, e doado por esse governo ao município de Siderópolis pela Lei Estadual n. 16.100 de 30 de agosto de 2013.
II- Um terreno com área de 1350,00 m² (mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) (antiga Unidade Sanitária de Siderópolis) com a benfeitoria, inscrita sob o n° 26.209 no registro de Imóveis da Comarca de Urussanga-SC e cadastrado sob o n° 4.172 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.
Art. 2º A aquisição dos imóveis de que trata esta Lei tem como objetivo regularizar a ocupação.

Art. 3º O Município será representado no ato de doação pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 11 de Novembro de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 11 de Novembro de 2013.

Lei Nº 2084/2013

LEI Nº 2.084, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza firmar convênio com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, inscrita no CNPJ n°82.508.433/0001-17, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com os boletins de medições de serviços, com objetivo de viabilizar a pavimentação do trecho de 1.000 (um mil) metros da Rodovia SID - 159, partindo do Rio Jordão Baixo, sentido à Barragem do Rio São Bento, utilizada pela Casan.

Art. 2° - As despesas correrão por conta da CASAN, conta nº 9422000 (Convênio de Cooperação dos Municípios) do Orçamento Geral da Casan.

Art. 3° - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 11 de Novembro de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 11 de Novembro de 2013.

Lei Nº 2085/2013

LEI Nº 2.085, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
Altera a Lei nº. 1.039/1994, que regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Siderópolis, com o objetivo de financiar o desenvolvimento de programas e projetos que visem:
I - a promover a conservação do meio ambiente;
II - o uso racional e sustentável de recursos naturais;
III - à manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental;
IV - à promoção de Educação Ambiental em todos os seus níveis;
V - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Siderópolis.
Art. 2º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Siderópolis será administrado pelo Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID e pelo COMDEMA.
§1º. A movimentação financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Siderópolis será feita pelo Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID em conjunto com o tesoureiro da mesma, dentre os membros do quadro de funcionários efetivos da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID.
§2º. Na ausência de quadro de funcionários efetivos na Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID será nomeado tesoureiro um funcionário temporário com atribuição para o cargo.
§3º.O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA definirá as regras de funcionamento do Fundo Municipal do

Meio Ambiente de Siderópolis.

Parágrafo único: A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis-FAMSID deverá prestar contas ao CONDEMA, anualmente.
Art. 3º. Receberão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Siderópolis a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID e as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, em funcionamento por, no mínimo, um ano no Município de Siderópolis - SC, mediante aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
Parágrafo único: Os recursos a serem repassados às entidades não governamentais, sem fins lucrativos, em funcionamento por, no mínimo, um ano, deverão ser aplicados necessariamente em atividades ligadas ao meio ambiente de Siderópolis-SC, comprovando posteriormente a sua aplicação e prestação de contas ao CONDEMA.
Art. 4º Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Siderópolis:
I - dotação da União, do Estado e do Município;
II - doações e contribuições;
III - rendimentos;
IV - 10% (dez por cento) do valor das multas arrecadadas pelo órgão ambiental municipal;
V - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, promovidos pelo Ministério Público;
VI - outros legalmente constituídos.
Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 18 de Novembro de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 18 de Novembro de 2013.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Lei Nº 2086/2013

LEI Nº 2.086, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"CRIA A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TLAM E A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇAO AMBIENTAL MUNICIPAL - TCFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, que tem como fato gerador à prestação do serviço de licenciamento ambiental, pela Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID.

Art. 2º - É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, todo aquele que deseja construir, instalar, ampliar, modificar e operar empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.
Parágrafo Único: As atividades que terão incidência da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal são as relacionadas nas resoluções CONSEMA nº. 14/2012, CONAMA nº. 237/97, ou das que vir a substituí-las, e as que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Siderópolis - COMDEMA relacionar.
Art. 3º - A Taxa de que trata o Art. 1º desta lei, tem categorias de enquadramento e valores divididas e variáveis de acordo com o porte do empreendimento e o potencial poluidor degradador.

Parágrafo Único: O enquadramento e os valores que trata o caput deste Artigo estão transcritos no Anexo Único desta LEI.
Art. 4º - O recolhimento da TLAM será efetuado em conta bancária vinculada a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, por documento próprio de arrecadação, até o 5º (quinto) dia útil após requerida a licença ambiental municipal.
Art. 5º - São isentas de pagamento da TLAM, as Entidades reconhecidas como de necessária isenção mediante parecer deliberativo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Siderópolis - COMDEMA.
Art. 6º - Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal - TCFAM, cujo fato gerador é o exercício regular do Poder de Polícia conferido a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos naturais.
Art. 7º - É sujeito passivo da TCFAM todo aquele que exerça as atividades constantes das Resoluções do CONSEMA nº. 01/2006,14/2012, e Resolução do CONAMA nº. 237/97, ou das que vir a substituí-las, e as que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Siderópolis - COMDEMA relacionar.
Art. 8º - A TCFAM é devida por estabelecimento e os seus valores são os fixados na Tabela do Anexo Único desta lei, bem como seus respectivos enquadramentos.
Parágrafo Único - Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita á fiscalização, pagará a Taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.
Art. 9º - São isentas do pagamento da TCFAM as Entidades reconhecidas como de necessária isenção mediante parecer deliberativo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Siderópolis - COMDEMA.
Art. 10 - A TCFAM será devida no primeiro dia útil de cada ano civil, nos valores fixados na Tabela do Anexo Único desta Lei, e o recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, por documento próprio de arrecadação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

Art. 11 - A TCFAM não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no Artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês);

II - multa de mora de 2% a.m. (dois por cento ao mês), até o limite de 10% (dez por cento), se o pagamento for efetuado após seu vencimento;

III - atualização monetária corrigida pelos mesmos índices dos tributos municipais.
Parágrafo Único - Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa constante do Inciso II do Art. 11.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ou o Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, autorizados a firmar convênio com entidade financeira para cobrança da TLAM e TCFAM.

Art.13 - Os valores das taxas fixados nas Tabelas do Anexo Único desta lei serão reajustados anualmente com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
Art.14 - Esta Lei será regulamentada no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Siderópolis, 18 de Novembro de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 18 de Novembro de 2013.

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TLAM

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM

1- NORMAS GERAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:

A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

Não poderá haver duplicação de componentes de custo para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços.

A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe III item B, definidos nas Tabelas nºs. 02 e 03.

2-DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a determinação dos valores a serem cobrados pelos pedidos de análises das Licenças Ambientais de que trata a Lei Estadual n º 5.793, de 15 de outubro de 1980, regulamentada pela LEI Nº 14.675, de 13 de abril de 2009, e o Decreto Federal n º 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Complementar Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, LEI Nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007, as atividades são enquadradas em três classes I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor-degradador, conforme Tabela n º 01:

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

TABELA n º 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	I	I	II
	M	I	II	III
	G	II	III	III

2.1. O potencial poluidor-degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor-degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2. O porte do empreendimento, também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº. 14⁄2012, que define por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

2.3. O potencial poluidor-degradador e o porte do empreendimento estão definidos na Resolução acima mencionada.

TABELA nº. 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em reais (R$)

LICENÇAS	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

LAP (PRÉVIA)	198,19	296,06	592,13	886,97	1.183,04	1.773,96
LAI (INSTALAÇÃO)	493,03	738,94	1.477,89	2.216,83	2.955,79	4.433,69
LAO (OPERAÇÃO)	986,07	1.479,12	2.955,79	4.433,68	5.911,58	8.867,39
TOTAL	1.677,29	2.514,12	5.025,81	7.537,49	10.050,42	15.075,04

TABELA n º 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em reais (R$) **para as atividades agrícolas, pecuárias e florestais.**

	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
LICENÇAS	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	195,75	223,88	306,90	433,08	721,81	866,18
LAI	541,97	649,39	1.082,72	1.299,27	987,16	2.598,54
LAO	360,91	433,08	721,81	866,18	1.443,64	1.732,37
TOTAL	1.098,63	1.188,52	2.165,44	2.598,53	4.330,91	5.197,09

Tabela nº 03 – A

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em reais (R$) para as atividades de **Captação de Água Subterrânea**, em atividades agrícolas, urbana, pecuária e florestal, para porte até Q(l) < 50

LAP	LAI	LAO	TOTAL
R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 400,00

Legenda:

LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

LAO	Licença Ambiental de Operação

2.4. As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade de no máximo 04 (quatro) anos, podendo por decisão do solicitante ou da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis- FAMSID, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pela **Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID**.

2.5. A cobrança da análise dos pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Nos casos de pedidos de renovação de Licenças, será cobrado o valor referente à classificação da atividade e ao período de vigência da licença.

2.7. Nas tabelas nºs 02 e 03 acima, cada classe apresenta duas subdivisões (A e B) sendo que nestas a primeira letra indica o porte da atividade e a segunda letra estabelece o potencial poluidor.

TABELA n º 04

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - TCFAM

TCFAM – Enquadramento e Valores

TCFAM	**CLASSE**					
	I		**II**		**III**	
	A	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**
	P, P ou MP	P, M	M, M ou G, P	P, G	M, G ou G, M	G, g
	45,00	**72,00**	**90,00**	**180,00**	**360,00**	**720,00**

TABELA n º 05

AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

Autorização de Corte de Vegetação – AUC e Reposição Florestal

Pr (R$) = 24,00 por unidade em área urbana

Pr (R$) = 40,00 + 0,03 x AM para zona urbana

Pr (R$) = 70,00 para zona rural em que AU ≤ 3,0 há

Pr (R$) = 56,00 + 20 x AU para zona rural com AU > 3,0 até 50,0 há

Pr (R$) = 40,00 + 50 x AU para zona rural com AU acima de 50,0 há

Pr (R$) = 15,00 para árvores mortas ou caídas que acarretem risco

Pr (R$) = 40,00 para corte eventual (15m3 ou 20 unidades) para zona rural

Pr (R$) = 100,00 por ha para reposição florestal

TABELA n º 06

AUC – **Para Florestas Plantadas em Áreas Protegidas (APP, UC, etc.), com Recomposição Vegetal**

Pr (R$) = 25,00 para AU até 3,0 há

Pr (R$) = 50 + 20 x AU para área útil em hectare > 3,0 até 10,0 há

Pr (R$) = 70,00 para área útil em hectare acima de 10,0 há

TABELA nº 07

AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

AUA/Certidões - Autorização Ambiental = R$ 55,00
AUA/Certidões – AUA para suinocultura = R$ 35,35

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

Legenda:

UC	Unidade de Conservação
AU	Área útil
AM	Área em metros quadrados
AUC	Área de corte de vegetação
APP	Área Preservação Permanente

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 18 de Novembro de 2013

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

Lei Nº 2087/2013

LEI Nº 2.087, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Esta lei estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Art. 2º. A Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Siderópolis - SC tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, ao desenvolvimento sustentável, à proteção da dignidade da vida humana, atendendo os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

Ill - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII - recuperação de áreas degradadas;

IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X - educação ambiental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 3º. Para os fins previstos nesta lei, entende-se por:

I - Meio Ambiente, o conjunto de elementos físicos, químicos e biológicos da natureza, interagindo entre si e com a organização sócio-econômica, sendo um bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de todas as formas de vida;

II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - recursos ambientais, a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera.

Art. 4º. A política municipal do meio ambiente visa aos seguintes objetivos:

I - a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a conservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II - a definição de áreas prioritárias de ação governamental orientadas à qualidade do meio ambiente e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município, do Estado e da União;

III - o estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, no âmbito das competências municipais;

IV - a busca de informações e desenvolvimento de pesquisas, orientadas para o uso racional de recursos ambientais;

V - a difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, a divulgação de dados e informações ambientais e a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - a conservação e restauração dos recursos ambientais, com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

VII - a imposição, ao infrator ambiental, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, aos usuários de recursos ambientais, a compensação, econômica ou não, pela utilização destes recursos com fins econômicos.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, com a competência da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA incentivará as atividades voltadas ao meio ambiente, visando:

I - ao desenvolvimento, no Município, de pesquisas e processos tecnológicos destinados a reduzir a degradação da qualidade ambiental;

II - à instalação de equipamentos antipoluidores;

III - a outras iniciativas que propiciem a racionalização do uso de recursos ambientais.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades, e programas do Poder Público Municipal, destinados ao incentivo das pesquisas científicas e tecnológicas, considerarão, entre as suas metas prioritárias, o apoio aos projetos que visem a adquirir e desenvolver conhecimentos básicos e aplicáveis na área ambiental e ecológica.

Art. 6º. Compete à Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, com o auxílio do Executivo municipal, a aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º. São instrumentos da política municipal do meio ambiente:

I - o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

II - o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Siderópolis;

III - a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID;

IV - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

V - a fiscalização, o controle e o monitoramento de qualidade ambiental;

VI - a aplicação de notificações, multas, embargos e interdições, de acordo com os diversos níveis e formas de agressão ambiental;

VII - a concessão de licenças, autorizações e fixação de limites para uso e alteração de recursos naturais;

VIII - a educação ambiental;

IX - a criação, implantação e gestão de unidades de conservação;

X - a criação e implantação de projetos e programas que visem à melhoria da qualidade ambiental;

XI - Convênios;

XII - Auditoria e Certificação Ambiental;

XIII - Licenciamento Ambiental;

XIV - Avaliação de Impactos Ambientais.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Art. 8º. Criado através da Lei nº. 2.041 de 22 de maio de 2013, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que é um órgão colegiado, deliberativo, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, normativo, e fiscalizador no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas.

Art. 9º. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

I. propor a política ambiental do município de Siderópolis;

II. apreciar e pronunciar-se sobre os Projetos de Lei e Decretos referentes à proteção e qualidade ambiental no Município de Siderópolis, oferecendo contribuições para o seu aperfeiçoamento, notadamente aqueles relativos ao zoneamento e planejamento ambientais, assim como na definição e implantação de espaços territoriais de relevante interesse ambiental, a serem especialmente protegidos;

III. colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do Meio Ambiente do Município;
IV. estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do Município, como colaboração ao órgão ambiental do município;
V. opinar sobre aspectos ambientais de políticas estaduais ou federais que tenham impacto sobre o município;
VI. fornecer subsídios para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente;
VII. propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
VIII. colaborar em campanhas educacionais relativas a problemas de saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;
IX. promover a execução de um programa de Educação Ambiental a ser ministrado obrigatoriamente em toda a Rede de Ensino Municipal;
X. manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;
XI. conhecer e prever os possíveis casos de poluição que ocorram ou possam ocorrer no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências que julgar necessárias.
XII. atualizar seu Regimento Interno.
XIII. deliberar sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, formulada pelo Executivo, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;

CAPÍTULO IV
DO ESTABELECIMENTO E MONITORAMENTO DE PARÂMETROS E PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 10. A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID estabelecerá, respeitada sua competência, normas, critérios e padrões destinados ao controle, à manutenção e à recuperação do meio ambiente, válidos para todo o Município, bem como a definição das atividades potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental.
Art. 11. Para garantir o disposto no artigo anterior, a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID poderá exigir de empreendimento ou atividade potencialmente causadora de poluição ou degradação ambiental:
I - a instalação e manutenção de equipamentos ou a utilização de métodos para o tratamento e redução de efluentes poluidores;
II - a alteração dos processos de produção ou dos insumos e matérias-primas utilizados;
III - a instalação, manutenção e utilização de equipamentos e métodos para o monitoramento de efluentes;
IV - fixação de prazos para adequação às exigências de qualidade ambiental.
Art. 12. Em caso de situações críticas de poluição ou degradação do meio ambiente, a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID poderá adotar medidas de emergência, na forma de:
I - redução temporária de atividades causadoras de poluição ou degradação do meio ambiente;
II - suspensão temporária do funcionamento de atividades causadoras de poluição ou degradação do meio ambiente;
III - relocação espacial de atividades, visando a sua adequação, de acordo com as normas ambientais vigentes.
§ 1º. Para a adoção das medidas de emergência, deverá a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, basear-se em demonstração técnica, que indique o não atendimento aos padrões estabelecidos para o parâmetro analisado.
§ 2º. A redução ou suspensão temporária das atividades durarão o tempo necessário para que retorne à normalidade do parâmetro analisado.
Art. 13. Para compatibilizar o uso e ocupação do solo com a proteção do meio ambiente, poderão ser criadas Áreas de Proteção Ambiental (APA), em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e respeitados o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação ambiental vigente. Para as Áreas de Proteção Ambiental (APA) já criadas pelo município, as mesmas deverão ser regulamentadas conforme determina legislação.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, através de sua fiscalização, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Art. 15. Os agentes fiscalizadores poderão:
I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações;
II - efetuar medições e coletar amostras;
III - elaborar relatório técnico de inspeção;
IV - requisitar força policial, quando obstados;
V - lavrar termo de interdição ou de embargo na execução da penalidade;
VI - lavrar auto de infração e notificação.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E RESPECTIVAS SANÇÕES

Art. 16. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, pela Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, as quais poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 17. São sanções administrativas:
I - notificação preliminar;
II - pena de multa;
III - suspensão parcial ou total de atividades;
IV - interdição temporária de estabelecimento, empreendimento ou atividade;
V - interdição permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade.
§ 1º. Por proposição do infrator a pena de multa poderá ser substituída por prestação voluntária e gratuita de serviços à comunidade ou à entidade ambiental, bem como a atribuição ao infrator de tarefas voluntárias e gratuitas junto ao órgão ambiental municipal, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e, no caso de coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.
§ 2º. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais, relativas à proteção ambiental.
§ 3º. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

SEÇÃO ÚNICA
DA NOTIFICAÇÃO E DA APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA

Art. 18. A notificação será feita em formulário próprio da FAMSID, da qual receberá cópias o infrator, sendo cientificado do ato mediante assinatura.
Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar "ciente", será tal recusa declarada pela autoridade que a lavrar;
Art. 19. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, caberá notificação preliminar, devendo o infrator cessar imediatamente a atividade.
Art. 20. Para a aplicação da pena de multa, expedida pela Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:
I - leves - as eventuais ou as que não venham a causar risco ou dano à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;
II - graves - as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;
III - gravíssimas - as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.
Art. 21. O valor das multas será aplicado de acordo com a gravidade da infração, sendo:
I - leves - Multa de R$ 600,00 (seiscentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II - graves - Multa de R$ 10.001,00 (dez mil e um real) a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
III - gravíssima - Multa de R$ 60.001,00 (sessenta mil e um real) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
§ 1º. Ao fixar a pena de multa, a autoridade administrativa levará em consideração os antecedentes do infrator e, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes:
a) aumentar-se a pena de 1/3, se ocorrer as hipóteses dos incisos II e III do artigo 23, e em caso de reincidência aplica-se o artigo 26;
b) diminui-se a pena de 1/3, se ocorrer qualquer das hipóteses do artigo 22, incisos I, II e III.
§ 3º. Poderão ser estipuladas multas com valores diários, enquanto persistirem os problemas.
§ 4º. O valor das multas será corrigido mensalmente, aplicando-se o UFIR (Unidade Fiscal de Referência).
Art. 22. São circunstâncias atenuantes:
I - ser primário;
II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as conseqüências do ato ou dano;
III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.
Art. 23. São circunstâncias agravantes:
I - ser reincidente em matéria ambiental;
II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;
III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;
IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.
Art. 24. O valor da multa será reduzido em 50% (cinqüenta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento, desde que não seja interposto recurso.
Art. 25. Os valores constantes dos autos de infração poderão ser parcelados, seguindo-se o que dispõe o Código Tributário Municipal.
Art. 26. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Art. 27. O infrator terá prazo de 20 (vinte) dias uteis para apresentar defesa, que deverá ser necessariamente por escrito, junto à Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, contra a ação dos agentes fiscais, contados da notificação do infrator, facultada a juntada de documentos, cabendo ao presidente da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID decidir pela procedência ou não do recurso.
§ 1º. A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias uteis.
§ 2º. Da decisão da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, caberá, se for o caso, recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo de 15 (quinze) dias uteis.

CAPÍTULO VII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art.28. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, no âmbito de sua competência, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis.
§ 1º. Os empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, quando não regulamentadas por normas superiores, serão regulamentadas por decreto do poder executivo municipal após a apreciação do CONDEMA, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, da lei municipal 2.041/13, e respeitadas as competências do Estado e da União, sendo licenciados sempre em um único nível de competência.
§ 2º. Cabe à Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
Art.29. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), ao qual se dará publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com sua regulamentação específica.
Art. 30. A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:
I - Licença Ambiental Prévia (LAP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;
II - Licença Ambiental de Instalação (LAI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante;
III - Licença Ambiental de Operação (LAO) - autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
IV - Licença Ambiental de Operação Corretiva - autoriza a operação de atividades ou empreendimentos que já estão em funcionamento.
§ 1º. As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.
§ 2º. Os procedimentos para obtenção de licenciamento ambiental dar-se-ão através de pedido por escrito, seguindo modelo de Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado (FCEI).
§ 3º. A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, não podendo ser superior a 04 (quatro) anos.
§ 4º. Poderão ser aprovados procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de impacto ambiental, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
§ 5º. Os valores das taxas, para a expedição das licenças, de que

trata os incisos I,II,III e IV, deste artigo, serão estabelecidos em Lei própria, que cria a taxa de licenciamento ambiental - TLAM e a taxa de controle e fiscalização ambiental municipal - TCFAM .
Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 18 de Novembro de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 18 de Novembro de 2013.

Lei N° 2088/2013

LEI Nº 2.088, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre a criação da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID e dá outras providências".

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica criada a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no município de Siderópolis - SC, que tem por objetivo a execução da Política Municipal do Meio Ambiente, nos termos da legislação Federal e Estadual no que couber.

Art. 2º - A área de atuação da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID será em todo território municipal na gestão de impactos locais, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, e Resolução do CONSEMA nº. 14/2012 e do CONAMA nº. 237/97, e suas posteriores modificações.

Parágrafo Único - O foro Jurisdicional competente será o da Comarca do Município de Criciúma - SC.

Art. 3º - A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID terá por objetivo a execução da Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Siderópolis/SC e reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 4º - São finalidades básicas da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID:
I - Celebrar contratos, acordos, ajustes e termos de compromisso ou protocolos com pessoas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, visando desenvolver a política de recursos da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID e a efetiva consecução de seus objetivos e metas;
II - Implantar, fiscalizar e administrar as unidades de conservação e áreas protegidas do município, em consonância com o que dispõe as Leis Ordinárias Federais, a Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, a Lei Federal n°. 9985/00 (SNUC), a Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e suas posteriores modificações, a Lei Estadual n°. 14.675, de 13 de abril de 2009, a Lei Municipal n°.1951/11, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, as Leis de Proteção Ambiental - APA: Lei n° 1.012/94 de setembro de 1994, que cria área de proteção ambiental dos mananciais do Rio Kuntz, Rio Fiorita e da outras providencias, alterada pela Lei n° 1.315 de 31 de outubro de 2000 que altera a redação dos poligonos, Lei n°. 1.080, de 28 de junho de 1995; que autoriza criar área de proteção ambiental dos mananciais do Rio Sangão, Rio Sant' Ana e outros e da outras providencias, alterada pela Lei n°. 1.138, de 22 de outubro de 1996, que autoriza e ratifica a área de proteção ambiental dos mananciais do Rio Sangão, Sant' Ana e outros, Lei 1.271, de 24 de agosto de 1999 e suas alterações (Lei n° 1.675, de 20 de abril de 2007), que autoriza criar área de proteção ambiental dos mananciais do Rio da Serra, Rio São Bento, Rio Serrinha e o do Costão da Serra no Âmbito Municipal, alterada pela Lei n° 1.675 de 20 de abril de 2007, entre outras que visão à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, e outros bens de interesse ambiental;
III - Colaborar tecnicamente, sempre que possível, com os respectivos proprietários na conservação de área de vegetação declaradas de preservação permanente, assim como incentivar o desenvolvimento de jardins, plantas medicinais, hortas, pomares, matas e pequenos reflorestamentos;
IV - Controlar os padrões de qualidade ambiental relativo à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação dos solos, incluindo o monitoramento da potabilidade e balneabilidade das águas, além de seu uso e consumo;
V - Propor normas referentes à proteção do patrimônio paisagístico do Município, em consonância com o que dispõe as Leis municipais, incluindo critérios para a colocação de propaganda em logradouros públicos e particulares e em prédios e terrenos;
VI - Implantar, coordenar e operacionalizar hortos municipais, com a finalidade de executar reflorestamento, projetos paisagísticos, serviços de jardinagem e arborização nas áreas públicas e de lazer do Município;
VII - Colaborar na proteção dos animais selvagens e domésticos e na normatização e fiscalização de qualquer atividade de pesca, caça e esportes náuticos no município;
VIII - Propor normas ambientais destinadas a disciplinar as atividades dos setores produtivos que operem no Município;
IX - Estimular a implantação e normatizar as atividades relacionadas ao Turismo Ecológico no Município.
X - Contribuir na definição das políticas de limpeza urbana, em relação à coleta, reciclagem e disposição do lixo;
XI - Participar na fiscalização das atividades utilizadoras de substâncias perigosas, em suas várias formas, controlando o uso, armazenagem, transporte e destinação de resíduos, garantindo medidas de proteção às populações envolvidas;
XII - Promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar em todos os níveis de ensino, incluindo a criação de espaços formais e informais para a construção de uma cidadania ambiental, especialmente em crianças e adolescentes;
XIII - Operacionalizar a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável;
XIV - Executar projetos específicos de defesa, preservação, e recuperação do meio ambiente, incentivando a criação e absorção de tecnologias compatíveis com a sustentabilidade ambiental;
XV - Apoiar com os recursos próprios disponíveis e procurar o apoio externo para toda e qualquer iniciativa de desenvolvimento sustentável, assim como empreendimentos voltados à preservação dos diferentes ecossistemas no âmbito do Município;
XVI - Fiscalizar todas as formas de agressão ao meio ambiente, aplicando as penalidades previstas em lei;
XVII - Assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente;
XVIII - Licenciar as atividades potencialmente poluidoras no âmbito do Município;
XIX - Analisar e aprovar os projetos de extensão do serviço público de estrutura básica com repercussão ambiental.
Art. 5º - A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, tem prazo de duração indeterminado, ficando sua extinção, subordinada à proposição do Conselho Municipal de Defesa do Meio

Ambiente de Siderópolis - COMDEMA, e declaração por lei municipal, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Em caso de extinção da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, o seu patrimônio reverterá:

I - Os resultados de convênios a quem de direito, consoante ao que neles estiver estabelecido;

II - Os demais, ao patrimônio Público Municipal.

Art. 6º - Os bens imóveis afetos à Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID pelo Município de Siderópolis, só serão alienados com expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, após aprovação pela Câmara Municipal.
Art. 7º - Na venda ou permutas de seus imóveis, doados à Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, sem cláusula de inalienabilidade, será sempre ouvida a Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Siderópolis - COMDEMA, é Órgão da estrutura organizacional, porém a nomeação do Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID será por ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 9º - Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID terá a seguinte estrutura Organizacional:

I - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SIDERÓPOLIS - COMDEMA.

II - ORGÃOS DE DIREÇÃO.

a) Presidente.
b) Diretor Administrativo e Financeiro.
c) Diretor de Educação Ambiental, Unidades de Conservação e Arborização.
d) Assessoria Jurídica

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL SALARIAL MENSAL
01	Presidente	R$ 3.500,00
01	Diretor Administrativo e Financeiro	R$ 2.500,00
01	Diretor de Educação Ambiental, Unidades de Conservação e Arborização.	R$ 2.500,00
01	Assessoria Jurídica	R$ 2.800,00

III - ORGÃO DE EXECUÇÃO

GRUPO	QUANTIDADE de VAGAS	CATEGORIA FUNCIONAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL SALARIAL MENSAL - R$
ANS	01	BIÓLOGO	SSUPERIOR*	20h	2.840,00
ANS	01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SSUPERIOR*	420h	22.840,00
AANS	01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SSUPERIOR*	420h	22.840,00
AANS	11	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	SSUPERIOR*	220h	22.840,00
OAOG	02	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	NNÍVEL MÉDIO	440h	21.200,00
OAOG	23	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NNÍVEL MÉDIO	440h	21.200,00
AANS	01	QUÍMICO OU ENGENHEIRO QUÍMICO	SSUPERIOR*	420h	22.840,00
AANS	01	ADVOGADO	SSUPERIOR*	420h	22.840,00
AAOG	53	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EEnsino Fundamental	440h	9950,00
AAOG	52	MOTORISTA	EEnsino Fundamental**	440h	9950,00

* Necessário ter carteira de habilitação profissional do respectivo conselho.
** Com carteira de motorista tipo B.

§ 1º - Ficam criados os cargos constantes, no inciso II que é de provimento em comissão, e os cargos inseridos no inciso III, que são de provimento efetivo.

§ 2º - As atribuições de função, do cargo constante no inciso II e os cargos inseridos no inciso III, estão transcritas no Anexo I desta lei.

§ 3º - Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal nomeará o Presidente, que tratará da implantação e funcionamento da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID.
§ 4º - Fica o Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, autorizado a contratar os profissionais constantes nos cargos do Art. 9 º, inciso III da presente Lei, nos termos do Decreto Estadual nº. 620, de 27 de agosto de 2003, art. 4º, e Resolução CONSEMA nº. 014/2012. O Presidente deverá providenciar a realização de concurso público, para que se dê provimento efetivo.

§ 5º - A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID poderá contratar profissionais especializados em áreas diversas, para desenvolverem tarefas específicas e de relevância urgência, bem como por caso fortuito ou força maior.

§ 6º - A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, não se obriga a realização de concurso público, de que trata o § 4º, desde que o Município disponha em seu quadro, os profissionais, constantes no Art. 9º da estrutura Organizacional, inciso III - ORGÃO DE EXECUÇÃO, que possam ser cedidos pela Municipalidade para o desenvolvimento das atividades, mediante termo ou convênio.

Art. 10 - O Estatuto e Regimento Interno da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID será formulado e, após aprovado, será inscrito no Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a Lei Civil.

Art. 11 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por Decreto, as adequações orçamentárias e estruturais ao funcionamento da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o Estatuto da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID que será elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Siderópolis - COMDEMA.

§ 2º - A modificação, total ou parcial, do estatuto da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, poderá ocorrer por proposição, em conjunto, do Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Siderópolis - COMDEMA, cabendo ao Prefeito Municipal, aprovar ou rejeitar tal modificação.

Art. 12 - Constituem Patrimônio e Receita da Fundação do Meio

Ambiente de Siderópolis - FAMSID:

I - Dotação orçamentária inicial;

II - Os bens móveis, imóveis e também os que forem adquiridos, ou constituídos para instalação de seus serviços e atividades;

III - Os bens móveis e imóveis e direitos livre de ônus que lhe forem transferidos em caráter definitivo, por pessoas naturais, jurídicas, ou judiciais, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais.

IV - As heranças ou legados de qualquer natureza.

Art. 13 - Constituem receitas da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID:

I - Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Siderópolis, além dos recursos específicos recebidos pela Prefeitura e vinculados à Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID;

II - Auxílios e subvenções da União, do Estado ou de quaisquer entidades públicas ou privadas;

III - recursos financeiros resultantes de:
a) receitas operacionais de sua atividade de prestação de serviços, tais como, taxa, fiscalização no exercício do poder de polícia, licenças ambientais, autorizações e de administração financeira;
b) de conversão especial de bens e direito;
c) de renda de bens patrimoniais;
d) de operação de crédito e financiamento;
e) da extinção de contratos, convênios, acordos celebrados para prestação de serviços;
f) dos saldos do exercício financeiro encerrado;
g) das arrecadações de fundos especiais que proporcionarem resíduos financeiros para o funcionamento da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID;
h) do produto da cobrança de entrada para visitação de parques, APA`s, trilhas ecológicas e outras atividades;
i) das ajudas financeiras de qualquer natureza;
j) do produto da venda do patrocínio de qualquer atividade da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID;
l) de depósitos para cauções ou garantias de execução contratual de qualquer natureza que reverterem aos seus cofres, em razão de inadimplemento contratual;
m) das doações, heranças ou legados de pessoas naturais e jurídicas, privada ou pública, nacionais ou estrangeiras, bem como multas, indenizações e restituições;
n) de quaisquer outras receitas inerentes as suas atividades;
o) de quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo Único - os recursos financeiros, os bens e direitos da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, serão administrados e aplicados, exclusivamente na execução de seus objetivos.

Art. 14 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
Art. 15 - Deverá a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, encaminhar ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Siderópolis - COMDEMA até o dia 31 de janeiro relatório anual das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID do exercício anterior.

Art. 16 - A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, no prazo de 90 (noventa) dias, após sua constituição e nomeação de seu diretor superintendente, submeterá à apreciação da Câmara:
I - Orçamento da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, remanejados dos diversos órgãos da administração direta e autárquica da prefeitura Municipal;
II - Quadro de Cargos, relação dos ocupantes e tabelas de vencimentos dos servidores remanejados para a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, dos diversos órgãos da Administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal;
III - Patrimônio inicial da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID e a ela transferido pelo Prefeito Municipal.

Art. 17 - A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, adotará a sua logomarca própria, desenvolvida e estilizada a partir da árvore símbolo de Siderópolis.

Art. 18 - A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID será isenta de tributos municipais.

Art. 19 - Velará pela Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID o Ministério Público, nos termos da Lei Civil.

Art.20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Siderópolis, 18 de Novembro de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 18 de Novembro de 2013.

ANEXO I

Das atribuições de função, carga horária e recrutamento, previstas no Art. 9º, inciso II e III desta LEI:
I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

Presidente:

Recrutamento e carga horária: cargo de confiança, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de livre nomeação e exoneração pelo poder executivo.

Atribuições da função: representar a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, cumprir e fazer cumprir as leis de política municipal do meio ambiente e a legislação estadual e federal pertinente, firmar acordos, contratos e convênios, termo de cooperação com entidades públicas e privadas, administrar, supervisionar e praticar todos os atos administrativos ao funcionamento da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, bem como os demais previstos no Estatuto.

Diretor Administrativo e Financeiro:

Recrutamento e carga horária: cargo de confiança, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de livre nomeação e exoneração pelo poder executivo.

Atribuições: representar a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, cumprir e fazer cumprir as leis de política municipal do meio ambiente e a legislação estadual e federal pertinente, firmarem acordos, contratos e convênios, termo de cooperação com entidades públicas e privadas, administrar, supervisionar e praticar todos os atos administrativos e financeiros ao funcionamento da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, bem como os demais previstos no Estatuto.

Diretor de Educação Ambiental, Unidades de Conservação e Arborização:

Recrutamento e carga horária: Cargo de confiança, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de livre nomeação e exoneração pelo poder executivo.
Atribuições: representar a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, cumprir e fazer cumprir as leis de política municipal do meio ambiente e a legislação estadual e federal pertinente, firmarem acordos, contratos e convênios, termo de cooperação com entidades públicas e privadas, administrar, supervisionar e praticar todos os atos administrativos ao funcionamento da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, bem como os demais previstos no Estatuto.

Assessoria Jurídica:

Recrutamento e carga horária: Cargo de confiança, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de livre nomeação e exoneração pelo poder executivo.
Atribuições: representar a Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, cumprir e fazer cumprir as leis de política municipal do meio ambiente e a legislação estadual e federal pertinente, firmarem acordos, contratos e convênios, termo de cooperação com entidades públicas e privadas, administrar, supervisionar e praticar todos os atos administrativos ao funcionamento da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, bem como os demais previstos no Estatuto.

II - ORGÃO DE EXECUÇÃO:

Biólogo

Desenvolvimento de atividades conforme as atribuições profissionais, como exemplos: emissão de pareceres técnicos sobre todas as atividades potencialmente poluidoras, ou as de degradação ambiental, análise e licenciamento das atividades passíveis de degradação ambiental, análise e elaboração projetos de controle ambiental, fiscalização do controle da poluição de todas as suas formas no município, monitoramento, fiscalização das áreas protegidas, bem como as demais funções previstas no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção. Exercer atividades que exigem o domínio de softwares específicos da área.

Engenheiro Ambiental

Desenvolvimento de atividade conforme as atribuições profissionais, como exemplos: emissão de pareceres técnicos, elaboração e análise de projetos técnicos, licenciamento de atividades passíveis de degradação ambiental, propor medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento ambiental, monitoramento das atividades degradadas, análise dos processos de gestão de resíduos, elaboração e análise de projetos de saneamento ambiental, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

Engenheiro Agrônomo

Desenvolvimento de atividades conforme as atribuições profissionais, como exemplos: emissão pareceres técnicos, análises de projetos, inventários florestais, licenciamento e monitoramento das atividades da flora, e dos recursos naturais, elaboração de projetos de arborização e de cultivo junto ao horto, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

Fiscal do Meio Ambiente

Desenvolvimento das seguintes atividades: emissão de notificações e auto de infrações, fiscalização e monitoramento da produção de carvão vegetal, queimadas, disposição de embalagens de defensivos agrícolas, dos recursos hídricos, poluição atmosférica, extração de recursos naturais não renováveis, disposição de resíduos sólidos no solo, lançamento de efluentes, emissão de sons e ruídos, bem como, fiscalização das condicionantes das licenças e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal na área ambiental, bem como as demais atividades constantes no estatuto da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID.

Assistente Técnico Administrativo

Desenvolvimento de atividades administrativas, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção execução de serviços burocráticos, receber e prestar informações, digitar material inerente ao setor, organizar e manter atualizados os arquivos, prestar assessoramento na área administrativa, recursos humanos, bem como as demais atividades constantes no estatuto da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID. Cumprir as determinações dos órgãos de direção, domínio de softwares e de informática.

Assistente Técnico de Contabilidade:

Atividade de nível médio, de complexidade mediana referente à: atividades de natureza qualificada, abrangendo os serviços de folha de salario, recursos humanos - RH, licitações, executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira, elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis, participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis, organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos, acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas, manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade, participar de programas de treinamento e atividades inerentes ao cargo técnico de contabilidade, bem como as demais atividades constantes no estatuto da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID.

Químico ou Engenheiro Químico

Desenvolvimento de atividades inerentes a formação profissional, como exemplos: direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições; análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições; estudo, elaboração e execução de projetos da área; desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das respectivas atribuições; exame e controle da poluição em geral e da segurança ambiental, quando causados por agentes químicos e biológicos.

Advogado

Atividades de caráter jurídico, que consiste na representação judicial do Município nas demandas relacionadas ao Meio Ambiente, em que ele seja autor ou réu, oponente ou assistente; representá-lo extrajudicialmente; emitir pareceres sobre questões jurídicas, minutas de leis, decretos, portarias, contratos e outros atos normativos; orientar e preparar processos administrativos; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais órgãos da Administração; revisar os projetos de leis, decretos, portarias e outros atos

normativos, antes de serem assinados e publicados; providenciar minutas de contratos, leis, decretos, portarias e outros atos normativos; providenciar a elaboração de razões de vetos a projetos de lei; contratar serviços profissionais de outros advogados para desenvolverem tarefas específicas e de relevância; substabelecer a outro advogado o mandato outorgado pelo Município, funcionando sempre em conjunto; exercer outras atividades inerentes à função atribuída a ele.

Agente de Serviços Gerais

Atividades de natureza operacional, de limpeza, poda, arborização, ajardinamento, pintura, manutenção de maquinas, equipamentos, serviços de zeladoria, abrangendo trabalhos braçais em geral, protocolo, bem como as demais atividades constantes no estatuto da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

Motorista

Atividades de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros e cargas; dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 18 de Novembro de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 18 de Novembro de 2013.

Lei Nº 2089/2013

LEI Nº 2.089, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Siderópolis - CDL

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Siderópolis - CDL, inscrita no CNPJ n°83.463.406/0001-38, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a finalidade de Promover Eventos Natalinos (Iluminação, Decoração e Shows), no período compreendido entre 29/11/2013 e 23/12/2013.

Art. 2° - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 19 de Novembro de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 19 de Novembro de 2013.

Lei Nº 2090/2013

LEI Nº 2.090, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
Institui o Programa Colônia de Férias a ser desenvolvido na Unidade de Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art.1º - O Programa Colônia de Férias tem como objetivo o atendimento a crianças em dias e em horários que não coincidam com o período de atividades educacionais previsto no calendário escolar das instituições de período integral da rede municipal de ensino. Este programa será desenvolvido de forma articulada entre as áreas educacionais, assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, funcionando na própria instalação da creche, mediante a contratação de profissionais para o atendimento da demanda das crianças.
§ 1º O Programa Colônia de Férias será desenvolvido no período de 06 de janeiro a 03 de fevereiro de 2014, para o atendimento das crianças de 8 meses a 5 anos e 7 meses no ato da matrícula, que freqüentam a Educação Infantil de período integral da rede municipal.
§ 2º O atendimento do Programa Colônia de Férias não garantirá a matrícula para o ano letivo de 2014.
§ 3º O atendimento do Programa Colônia de Férias será prestado em 01 (uma) Unidade de Educação Infantil: CEIM Olírio Cesa.
§ 4º O programa Colônia de Férias atenderá no máximo 120 crianças.
§ 5º Ficam estabelecidos o local e período para inscrições e seleções das crianças:
I - As inscrições serão realizadas no CEIM Olírio Cesa.
II- O período de inscrição será de 04 a 08 de novembro de 2013.
III - O processo de seleção das crianças será realizado pela Comissão Municipal de Matrícula, no dia 13 de novembro de 2013.
IV - A divulgação do resultado das crianças selecionadas, bem como a lista de espera, em ordem de classificação, no CEIM Olírio

Cesa, será no dia 21 de novembro de 2013.
Art. 2º - No ato da inscrição, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar a cópia da Carteira de Trabalho ou do contracheque atualizado.
Art. 3º - A criança que não comparecer à Unidade Educativa até o 5º (quinto) dia útil de janeiro de 2014, bem como aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas, sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico ao coordenador, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista de espera.
Art. 4º - A Unidade Pólo da Educação Infantil ficará sob a responsabilidade de um(a) profissional, que coordenará todas as atividades.
Art. 5º - O horário de atendimento das crianças inscritas no Programa Colônia de Férias será das 6h40min às 18h.
Art. 6º - As atividades do Programa Colônia de Férias serão desenvolvidas por profissionais do quadro do magistério, do quadro civil, terceirizados e entidades afins.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.
Art. 8º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Matrícula, junto à Secretaria de Educação.
Art 9º - Para o desenvolvimento do Programa Colônia de Férias o Município terá como despesas o valor de até R$ 40.000,00.
Art.. 10 - As despesas correrão a conta da dotação constante do orçamento municipal: 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1 - Manutenção de Creches e Pré-Escolas.
Art 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 20 de Novembro de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 20 de Novembro de 2013.

Lei Nº 2091/2013

LEI Nº 2.091, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
"DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO FERDINANDO SANGALETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art.1º - Fica denominada de Rua FERDINANDO SANGALETTI a Rua Projetada, localizada ao longo da Avenida Porfírio Feltrin.

Art. 2º - A Rua agora denominada FERDINANDO SANGALETTI tem seu início na Avenida Porfírio Feltrin e seu término no Residencial Santorini.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 20 de Novembro de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 20 de Novembro de 2013.

Lei Nº 2092/2013

LEI Nº 2.092, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIDERÓPOLIS NO EXERCÍCIO DE 2.013, PELA ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores,, autorizada pela presente Lei a suplementar, mediante anulação e transposição de dotações, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) em seu orçamento, através do seguinte elemento de despesa corrente, conforme abaixo discriminado:

01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes..
R$30.000,00
Total: R$30.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais, dos elementos de despesas a seguir especificados:
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
4.3.3.90.30.00..00.0.0.1.0000.000000 Material de Consumo
R$ 30.000,00
Total: R$30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 20 de Novembro de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 20 de Novembro de 2013.

Lei Nº 2095/2013

LEI Nº 2.095, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013
ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.892, DE 20 DE JULHO DE 2010

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescida a Vaga ao Cargo já existente no Quadro Permanente de Pessoal a Vaga de Engenheiro Civil, conforme quadro abaixo:

Nº de vaga	Carga Horária Semanal	Cargo	Vencimento
01	40 horas	Engenheiro Civil	R$ 3.407,63

Art. 2º - Fica criado junto à estrutura da Administração Municipal de Siderópolis o cargo Permanente de Arquiteto, respeitando o disposto abaixo e em conformidade com o Anexo I desta LEI:

Nº de vaga	Carga Horária Semanal	Cargo	Vencimento
01	40 horas	Arquiteto	R$ 3.407,63

Art. 3º - Enquanto não for realizado Concurso Público, será efetuado contratação de pessoal mediante instrumento com redação jurídica determinada pela Assessoria Jurídica do Município.
.
Art 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 06 de Dezembro de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 06 de dezembro de 2013.

Decreto Nº 109/2013

DECRETO N.º 109, DE 10 DE JUNHO DE 2013
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÕES DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2009.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, XIII, da Lei Orgânica do Municipal e Lei Complementar N° 01/2008;
Considerando o parecer da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final de avaliação de servidores em estágio probatório do Concurso Público N° 01/2009, descritos a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Nota Final	Resultado
2710	ANDREZA PATEL DE ARAUJO	PROFESSOR-MAG-LP	08/03/2010	8,45	Aprovado
2708	DENISE OLIVO	PROFESSOR-MAG-LP	08/03/2010	8,4	Aprovado
2615	EDUARDO VITTO MAGISTRALLI	PROFESSOR-MAG-LP	01/04/2010	9,53	Aprovado
2714	ELAINE POSSENTI	PROFESSOR-MAG-LP	08/03/2010	8,93	Aprovado
2635	FRANCIELE BETTIOL	PROFESSOR-MAG-LP	12/04/2010	8,93	Aprovado
2709	KARINA DAMIN	PROFESSOR-MAG-LP	08/03/2010	9,52	Aprovado
2712	MAITE BEZ BIROLO	PROFESSOR-MAG-LP	08/03/2010	8,8	Aprovado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 10 de Junho de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Junho de 2013.

Decreto Nº 186/2013

DECRETO N.º 186, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
ALTERA OS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.111/1996;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os representantes da Secretaria de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passando a ser representados conforme segue:

Secretaria de Assistência Social
Titular: Mariângela de Mattia Cardoso
Suplente: Albertina Manenti Silvestrini

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 12 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de Novembro de 2013.

Decreto Nº 187/2013

DECRETO N.º 187, DE 12 DE NOVEMBRO 2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 10 Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Siderópolis, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Educação
UNIDADE	01	Departamento Administrativo da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	4	Aprendendo e Crescendo
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	106	Recursos Salário Educação

PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção do Departamento de Educação/ Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	28	

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, referente aos Recursos do Salário Educação , totalizando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme preceitua o artigo 10 Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de Novembro de 2013.

Decreto Nº 188/2013

DECRETO N.º 188, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 10 Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Siderópolis no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	15	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	15.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Saúde para Todos
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	0.1.0002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.71.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	18	

Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais do elemento de despesa a seguir especificado:

ÓRGÃO	15	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	15.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Saúde para Todos
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	0.1.0002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.71.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	18	

Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de Novembro de 2013.

Decreto Nº 189/2013

DECRETO N.º 189 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
Altera o Art. 1º do Decreto nº 11/2013

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere de conformidade com o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 11/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica fixado Calendário anual de Feriados e Pontos Facultativos para 2013; a ser cumprido nos órgão e repartições Públicas Municipais, à exceção do Pronto Atendimento 24h e das Unidades da Rede Municipal de Educação que possuirão calendário próprio.
- 11/02 (Segunda-feira) - Ponto Facultativo - "Carnaval";
- 12/02 (Terça-feira) - Ponto Facultativo - "Carnaval";
- 29/03 (Sexta-feira) - Feriado Municipal "Paixão de Cristo";
- 01/05 (Quarta-feira) - Feriado Nacional - "Dia do Trabalhador";
- 30/05 (Quinta-feira) - Feriado Municipal - "Corpus Christi";
- 31/05(Sexta-feira) - Ponto Facultativo;
- 15/11 (Sexta-feira) - Feriado Nacional - "Proclamação República";
- 04/12 (Quarta-feira) - Feriado Municipal - "Santa Bárbara";
- 25/12 (Quarta-feira) - Feriado Nacional - "Natal"
- 30/12 (Segunda-Feira) - Compensação do Feriado Municipal do dia 26/12 - "Emancipação do Município".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 19 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Novembro de 2013.

Decreto Nº 190/2013

DECRETO N.º 190, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 100,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, PREFEITO MUNICIPAL de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.021/2012 e Lei Federal n°4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais) para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:
15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.050-0105- Aplicações Diretas R$100,00
Total Suplementação: R$ 100,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(18) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.050-0105 - Aplicações Diretas R$ 100,00
Total Suplementação: R$ 100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 20 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Novembro de 2013.

Decreto Nº 190/2013

DECRETO N.º 190, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 100,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, PREFEITO MUNICIPAL de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.021/2012 e Lei Federal n°4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais) para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:
15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.050-0105- Aplicações Diretas R$100,00
Total Suplementação: R$ 100,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(18) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.050-0105 - Aplicações Diretas R$ 100,00
Total Suplementação: R$ 100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 20 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Novembro de 2013.

Decreto Nº 191/2013

DECRETO N.º 191, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício RONI REMOR, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 10 Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 439.040,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quarenta reais), para suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Siderópolis, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Educação
UNIDADE	01	Departamento Administrativo da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Aprendendo e Crescendo
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	95	Transferências de Convênios
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Aquisição de Veículos Utilitários para a Educação
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	25	

Valor: R$ 414.280,00 (Quatrocentos e quatorze mil, duzentos e oitenta reais)

ÓRGÃO	05	Secretaria de Educação
UNIDADE	01	Departamento Administrativo da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Aprendendo e Crescendo
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	95	Transferências de Convênios
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção do Departamento de Educação/Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	30	

Valor: R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta

reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados do FNDE, Termo de Compromisso PAR 201301516/2013 , totalizando o valor de R$ 439.040,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quarenta reais), conforme preceitua o artigo 10 Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de novembro de 2013.

Decreto Nº 192/2013

DECRETO N.º 192, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício RONI REMOR, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 10 Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Siderópolis, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	15	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	15.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Saúde para Todos
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	0.1.0105	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00.	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	14	

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculado do co-financiamento estadual no valor de R$ 2.000,00, conforme preceitua o artigo 10 Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Novembro de 2013.

Decreto Nº 193/2013

DECRETO N.º 193, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 70.063,22 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, PREFEITO MUNICIPAL de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.021/2012 e Lei Federal nº4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 70.063,22 (setenta mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos) para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.02 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
(34) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0013 - Aplicações Diretas
R$ 70.063,22
Total Suplementação: R$ 70.063,22

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.02 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
(36) 4.4.90.00.00.00.00.00.02.009-0105 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.02 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
(35) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.009-0105 - Aplicações Diretas
R$ 65.063,22

Total Suplementação: R$ 70.063,22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 28 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Novembro de 2013.

Decreto Nº 194/2013

DECRETO N.º 194, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício RONI REMOR, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 10 Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), para suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Siderópolis, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	15	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	15.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Saúde para Todos
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	0.1.0105	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00.	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	14	

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO	15	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	15.04	Programa Saúde da Família
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Saúde para Todos
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	0.1.0105	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.055	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	33	

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos do Fundo Nacional de Saúde no valor de R$ 56.500,00, conforme preceitua o artigo 10 Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Novembro de 2013.

Decreto Nº 195/2013

DECRETO N.º195, 05 DE DEZEMBRO DE 2013
Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação, o imóvel Registrado sob a matrícula de nº 3.540, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social o imóvel Registrado sob a matrícula de nº 3.540, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, com área de 7.670,00m², de propriedade de Hamilton Damin, para futuras instalações do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Dezembro de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de dezembro de 2013.

Portaria Nº 414/2013

PORTARIA Nº 414, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA MARLEI ELISETE VALDATTI SOUZA PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº1.892/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por concurso MARLEI ELISETE VALDATTI SOUZA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 037.953.139-96, inscrição nº 801, aprovada no Concurso Público nº. 01/2012, para emprego público de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, com lotação na Secretaria de Educação, e os proventos da lei, a partir de 11/11/2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 08 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 415/2013

PORTARIA Nº 415, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013
Rescinde a pedido o Contrato Temporário da funcionária MARLEI ELISETE VALDATTI SOUZA e dá outras providências.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária MARLEI ELISETE VALDATTI SOUZA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 037.953.139-96, MATRÍCULA Nº 2958, da função de PROFESSOR-MAG-LP, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 11/11/2013.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 08 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 416/2013

PORTARIA Nº 416, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA ROSILENE FOGAÇA DE SOUZA DE MATTIA SOUZA PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº1.892/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por concurso ROSILENE FOGAÇA DE SOUZA DE MATTIA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 020.665.939-31, inscrição nº 679, aprovada no Concurso Público nº. 01/2012, para emprego público de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, com lotação na Secretaria de Educação, e os proventos da lei, a partir de 11/11/2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 08 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 417/2013

PORTARIA Nº 417, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM FUNÇÃO DA MORTE DO SERVIDOR ANTÕNIO CLÁUDIO CANEVER

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada vacância do cargo de operário Operário braçal-I/A, em função da morte do servidor ANTÔNIO CLÁUDIO CANEVER, a contar de 01/11/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 12 de Novembro de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 418/2013

PORTARIA Nº 418, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM FUNÇÃO DA MORTE DO SERVIDOR ELIENE DA SILVA PORFÍRIO

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em função da morte da servidora ELIENE DA SILVA PORFÍRIO, a contar de 07/11/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 12 de Novembro de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 419/2013

PORTARIA Nº 419, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
CONTRATA ALEIR DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Art.8° da Lei Municipal Nº1.784/2008;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ALEIR DA SILVA ALVES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 066.940.649-00, para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data, até realização de Concurso Público/Processo Seletivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 13 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 420/2013
PORTARIA Nº 420, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO FUNCIONÁRIO MARLON DE OLIVEIRA JAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário do funcionário MARLON DE OLIVEIRA JAQUES, brasileiro (a), CPF nº 093.876.559-03, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a contar de 12/11/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 14 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 421/2013
PORTARIA Nº 421, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA GLEICE GONÇALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora GLEICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 046.381.859-83, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08/11/2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 19 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 422/2013
PORTARIA Nº 422, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
Rescinde o Contrato Temporário da funcionária EDNA MARIA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária EDNA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 088.984.369-47, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar 01/11/2013.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 19 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 423/2013
PORTARIA Nº 423, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE FG AO SERVIDOR RONAN ANTUNES LAUFER

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal n°1.808/2009 combinada com a n°1.833/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada ao servidor RONAN ANTUNES LAUFER, CPF/MF sob nº 047.828.679-13, Operador de Maquinas, do Quadro Permanente do Município, FG 02, Valor R$ 500,00, Responsabilidade pelo carregamento e controle de caminhões que transportam taguá para manutenção das estradas vicinais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 19 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 424/2013
PORTARIA Nº 424, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
Rescinde o Contrato Temporário do funcionário CARLOS TADEU DAL BÓ e dá outras providências.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário do funcionário CARLOS TADEU DAL BÓ, brasileiro, CPF/MF sob nº 096.241.639-87, da função de Professor de Matemática/Ciência, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, em razão do retorno da titular do cargo a contar de 01/11/2013.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 20 de Novembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 425/2013

PORTARIA Nº 425, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
CONTRATA JAIR DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONI REMOR, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente JAIR DA ROSA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 056.246.899-42, para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta de 01/11/2013, até realização de Concurso Público/ Processo Seletivo.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 426/2013

PORTARIA Nº 426, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
CONTRATA VINICIUS CAIRES DELGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONI REMOR, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Art. 8° da Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente VINICIUS CAIRES DELGADO, brasileiro, CPF/MF sob nº 049.316.169-41, para ocupar a função de Médico Plantonista, no Plantão 24 horas São Lucas, na Secretaria de Saúde, a contar desta data até realização de Concurso Público/Processo Seletivo.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 427/2013

PORTARIA Nº 427, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°318/2013

RONI REMOR, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°318/2013, considerando o retorno ao trabalho da servidora DOMINGAS GHEZZI SANTOS, CPF/MF nº 915.642.049-87, GARI, do Quadro Permanente do Município, a contar 01/11/2013.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 428/2013

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA LUCIA MARIA DE MENECH PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

RONI REMOR, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária LUCIA MARIA DE MENECH, CPF Nº 015.962.149-61, do Quadro Permanente do Município, a contar de 20/11/2013.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 429/20113

PORTARIA Nº 429, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA IVANA DE CESARO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

RONI REMOR, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária IVANA DE CESARO, CPF Nº 579.827.329-68, do

Quadro Permanente do Município, a partir de 26/11/2013.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 430/2013

PORTARIA Nº 430, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA VERA REGINA FERNANDES SPECK PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

RONI REMOR, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária VERA REGINA FERNANDES SPECK, CPF Nº 754.986.859-04, do Quadro Permanente do Município, a partir de 26/11/2013.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 431/2013

PORTARIA Nº 431, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA IEDA TOMASI RIBEIRO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

RONI REMOR, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária IEDA TOMASI RIBEIRO, CPF Nº 693.156.399-87, do Quadro Permanente do Município, a partir de 26/11/2013.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 432/2013

PORTARIA Nº 432, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
CONTRATA MARCELO NUNES VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONI REMOR, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente MARCELO NUNES VIEIRA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 936.059.860-72, para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta de 07/11/2013, até realização de Concurso Público/Processo Seletivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 433/2013

PORTARIA Nº 433, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

RONI REMOR, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres públicos, a comissão de acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo para contratação de professores e auxiliares da educação em caráter temporário, com os seguintes membros:
- Luciana de Souza Bettiol
- Rita Dassi da Silva
- Maria de Lourdes Pazetto Marcelino

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 25 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 434/2013

PORTARIA Nº 434, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LUANA MARA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONI REMOR, Prefeito Municipal em exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora LUANA MARA RODRIGUES, CPF/MF nº 048.479.819-79, Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/11/2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 25 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 435/2013

PORTARIA Nº 435, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
READAPTA O SERVIDOR LUIZ CARLOS GOLOMBIESKI

RONI REMOR, Prefeito Municipal de Siderópolis em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar, conforme laudo da Junta Médica do Município, o servidor LUIZ CARLOS GOLOMBIESKI, brasileiro, CPF/FM n°538.328.339-00, Fiscal de Vigilância Sanitária, do Quadro Permanente do Município, para exercer a função de Guarda na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 20/11/2013 até ordem médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 25 de Novembro de 2012.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 436/2013

PORTARIA Nº 436, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA MÁRCIA DA SILVA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

RONI REMOR, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária MÁRCIA DA SILVA, CPF Nº 660.922.809-49, do Quadro Permanente do Município, a contar de 19/11/2013.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 25 de Novembro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Novembro de 2013.

Portaria Nº 437/2013

PORTARIA Nº 437, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA MARIA MADALENA PEDRO INÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI REMOR, Prefeito Municipal em exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.479/2003 combinada com a 2.025/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Habilitação a servidora MARIA MADALENA PEDRO INÁCIO, CPF nº.686.386.479-72, PROFESSOR MAG-LP, do Quadro Permanente do Município, de A1 para A4, a partir de 01/12/2013.
Art.2º - Esta portaria entra em vig¬or na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 26 de Outubro de 2013.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de Outubro de 2013.

Portaria Nº 438/2013

PORTARIA Nº 438, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°356/2013

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°356/2013, considerando o retorno ao trabalho do servidor CASSIANO FREITAS, CPF/MF nº 043.642.569-60, Chefe de Setor II, do Quadro Permanente do Município, a contar 02/12/2013.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 03 de dezembro de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de dezembro de 2013.

Portaria Nº 441/2013

PORTARIA Nº 441, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013
NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE MUNICIPAL DO PROGRAMA "EDUCANDO COM A HORTA ESCOLAR E A GASTRONOMIA".

O Prefeito Municipal de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE
Art 1º - Nomear, sem ônus para os cofres públicos, os membros da Equipe Municipal do Projeto Nacional "Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia", para coordenação e implantação do projeto nas escolas da rede municipal de ensino, com os seguintes membros:
Adiles Lima - Área da Educação (Coordenador Local)

Marilúcia Aparecida da Silva - Representante do CAE

Ronaldo Remor - Área de Meio Ambiente e Hortas

Patrícia Levati Tournier - Área de Alimentação, Nutrição e Gastronomia

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de dezembro de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Dezembro de 2013.

Sombrio

Prefeitura

Dispensa de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2013

Alienação por venda direta ao Instituto Federal Catarinense - IFC, Campus Sombrio - SC Um terreno urbano com área de (720,00m²), localidade da Creche Pequeno Polegar; e um terreno situado no Bairro Januaria, com area de 2.640,00m² localidade doCEAC.
Valor R$: 1.605.000,00
BASE LEGAL: Inciso XIII do artigo 24 e Inciso I alínea "e" do Artigo 17 da Lei nº. 8.666/93

Sombrio, 25 de novembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2013

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de uma minicaregadeira e seus equipamentos.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 14h00min do dia 20 de dezembro de 2013, para inicio do credenciamento e sessão de abertura.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito a Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6625.

Sombrio-SC, 09 de dezembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Licitação

CONTRATO N. º 19/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: AIR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de licença de uso do software GerACT para gerenciamento automatizado do processo seletivo ACT 2013 para o município de Sombrio-SC, manutenção e suporte do mesmo. Além de serviços relacionados ao processo seletivo em geral.
DA VIGÊNCIA: 18/10/2013 a 18/12/2013
DO VALOR: R$ 1.748,36 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)
Data da assinatura: 18/10/2013

Contrato 03/2013

CONTRATO N. º 03/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: ANA JANETE SIMÃO SERAFIM

DO OBJETO: A contratada é legitima proprietária de um imóvel com 140,00 m2 de alvenaria, situada à Rua Manoel Teixeira da Rosa, 591, Sala 01 - Centro, neste Município, a qual é o objeto do presente contrato, e servirá para funcionamento do Escritório administrativo do SAMAE.
DA VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/12/2013
DO VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
Data da assinatura: 02/01/2013

Contrato 04/2013

CONTRATO N. º 04/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: ANA PAULA MEDEIROS

DO OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de profissional da área de Engenharia Química para executar serviços na manipulação de reagentes químicos para o tratamento de água da ETA e ETE, aplicação do padrão na parte do PCP dos produtos químicos, e coordenar os serviços realizados no SAMAE, durante o exercício de 2013.
DA VIGÊNCIA: 14/01/2013 a 31/12/2013
DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da assinatura: 14/01/2013

Contrato 05/2013
CONTRATO N. º 05/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Compras e Licitações, Folha de Pagamento e Contabilidade Pública, em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional.
DA VIGÊNCIA: 14/01/2013 a 31/12/2013
DO VALOR: R$ 7.552,92 (sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)
Data da assinatura: 14/01/2013

Contrato 07/2013
CONTRATO N. º 07/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: SANDRINI & BOTEGA LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto, o serviço de gestão comercial do SAMAE de Sombrio-SC, compreendendo: Leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega de fatura de água, locação de software especializado em gestão de saneamento, controle e execução de corte e religação de consumidores, por um período de 60 dias
DA VIGÊNCIA: 01/04/2013 a 01/06/2013
DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da assinatura: 01/04/2013

Contrato 08/2013
CONTRATO N. º 08/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: FORAUTO VEÍCULOS LTDA

DO OBJETO: a contratada compromete-se a fornecer ao, um veiculo 0km tipo camioneta com caçamba aberta e protetor de caçamba, espelho retrovisor dianteiro esquerdo com controle interno, flex, com potencia mínima de 103 cv, e capacidade mínima de carga de 750 kg, da marca ford modelo courier.
DA VIGÊNCIA: 16/04/2013 a 26/05/2013
DO VALOR: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 16/04/2013

Contrato 09/2013
CONTRATO N. º 09/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a disponibilização do sistema FLY TRANSPARÊNCIA, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet.
DA VIGÊNCIA: 27/05/2013 a 30/05/2014
DO VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Data da assinatura: 27/05/2013

Contrato 09/2013
CONTRATO N. º 09/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a disponibilização do sistema FLY TRANSPARÊNCIA, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet.
DA VIGÊNCIA: 27/05/2013 a 30/05/2014
DO VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Data da assinatura: 27/05/2013

Contrato 10/2013
CONTRATO N. º 10/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO: objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Ponto Eletrônico, em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional.
DA VIGÊNCIA: 27/05/2013 a 30/05/2014
DO VALOR: R$ 2.261,28 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)
Data da assinatura: 27/05/2013

Contrato 11/2013
CONTRATO N. º 11/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DO OBJETO: constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustíveis com as características constantes da proposta julgada vencedora e abaixo descritas, para atender as necessidades da contratante, no abastecimento dos veículos, pelo preço decorrente do Processo Licitatório nº 05/2013 - Modalidade de Pregão Presencial nº. 05/2013.
DA VIGÊNCIA: 05/06/2013 a 31/12/2013
DO VALOR: R$ 185.250,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais)
Data da assinatura: 05/06/2013

Contrato 12/2013
CONTRATO N. º 13/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: TFG SANEAMENTO LTDA - ME

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar o Serviço de Customização, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico para Utilização do Software GSAN, na área de saneamento (água, esgoto), não exclusivo, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, para uso do SAMAE de Sombrio-SC.
DA VIGÊNCIA: 05/06/2013 a 31/12/2013
DO VALOR: R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinqüenta reais)
Data da assinatura: 05/06/2013

Contrato 13/2013
CONTRATO N. º 13/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: TFG SANEAMENTO LTDA - ME

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar o Serviço de Customização, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico para Utilização do Software GSAN, na área de saneamento (água, esgoto), não exclusivo, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, para uso do SAMAE de Sombrio-SC.
DA VIGÊNCIA: 05/06/2013 a 31/12/2013
DO VALOR: R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinqüenta reais)
Data da assinatura: 05/06/2013

Contrato 14/2013
CONTRATO N. º 14/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: SANDRINI & BOTEGA LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Suspensão do Fornecimento de Água (Corte de Água no Cavalete e Ramal) e Pesquisa de Vazamentos e Ligações Clandestinas através de Geofonamento Eletrônico nas Redes e Ramais Prediais de Água do SAMAE de SOMBRIO - SC.
DA VIGÊNCIA: 05/06/2013 a 31/12/2013
DO VALOR: R$ 77.535,00 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais)
Data da assinatura: 05/06/2013

Contrato 15/2013
CONTRATO N. º 15/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: AR CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de readequação e atualização orçamentária dos Sistemas de Esgotamento Sanitário compreendendo os setores 02 no Bairro São José e setor 08 no Bairro Nova Brasília, Município de Sombrio-SC
DA VIGÊNCIA: 09/07/2013 a 31/12/2013
DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da assinatura: 09/07/2013

Contrato 16/2013
CONTRATO N. º 16/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: LAJOSUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para manutenção dos trabalhos realizados pelo SAMAE de Sombrio-SC.
DA VIGÊNCIA: 16/08/2013 a 31/12/2013
DO VALOR: R$ 57.951,19 (cinqüenta e sete mil novecentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Data da assinatura: 16/08/2013

Contrato 17/2013
CONTRATO N. º 17/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: EDERSON GOMES GUBERT

DO OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais na condição de advogado para assessoria jurídica para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a prefeitura atuar como pólo ativo e passivo, emissão de pareceres em licitações, contratos e demais trabalhos solicitados pelo SAMAE.
DA VIGÊNCIA: 16/08/2013 a 31/12/2013
DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da assinatura: 16/08/2013

Contrato 18/2013
CONTRATO N. º 18/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: CERNE AMBIENTAL LTDA - ME

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto Contratação de serviços de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
DA VIGÊNCIA: 19/08/2013 a 31/12/2013
DO VALOR: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Data da assinatura: 19/08/2013

Contrato 19/2013
CONTRATO N. º 19/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: AIR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de licença de uso do software GerACT para gerenciamento automatizado do processo seletivo ACT 2013 para o município de Sombrio-SC, manutenção e suporte do mesmo. Além de serviços relacionados ao processo seletivo em geral.
DA VIGÊNCIA: 18/10/2013 a 18/12/2013
DO VALOR: R$ 1.748,36 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)
Data da assinatura: 18/10/2013

Contratos
CONTRATO N. º 01/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: DUNET LTDA.-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de telecomunicações necessários para a conexão do CONTRATANTE ao acesso à Internet em computadores, com o intuito de obter acesso ao "backbone" com protocolo IP (Protocolo Internet) da CONTRATADA, com velocidade de descida e subida determinada em 4 MB Dedicado, através de equipamentos devidamente instalados pela CONTRATADA para prestar o serviço, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sombrio - SAMAE
DA VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 30/06/2013
DO VALOR: R$ 1.781,40 (um mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
Data da assinatura: 02/01/2013

Contratos
CONTRATO N. º 02/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem o processo licitatório n°01/2013/SAMAE, na modalidade de Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de combustível automotivo (gasolina comum, e diesel comum), em caráter emergencial.
DA VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013
DO VALOR: R$ 12.905,00 (doze mil novecentos e cinco reais)
Data da assinatura: 02/01/2013

Convenio 06/2013
CONTRATO N. º 06/13/SAMAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE
CONTRATADO: AR CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviço de engenharia na readequação do sistema coletor de esgoto do setor 02, localizado no bairro São José, tendo em vista a relocação da ETE para uma nova área a ser desapropriada.
DA VIGÊNCIA: 18/03/2013 a 18/06/2013
DO VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Data da assinatura: 18/03/2013

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 3312, de 1° de Novembro de 2013
DECRETO N° 3312, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 28.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei n° 2681, de 1° de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC, OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10200	REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	28.000,00
	TOTAL	28.000,00
	RESUMO	
0.10200	REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	28.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), autorizado pela Lei n° 2681, de 1° de novembro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2160.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2160.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2160.	PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	28.000,00
	TOTAL	28.000,00
	RESUMO	
0.10200	REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	28.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3314, de 04 de Novembro de 2013
DECRETO N° 3314, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 16.300,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei n° 2681, de 1° de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

21.01.023.695.0036.1207.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	
21.01.023.695.0036.1207.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS	
21.01.023.695.0036.1207.	REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES E PRAÇAS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	16.300,00
	TOTAL	16.300,00
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	16.300,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), autorizado pela Lei n° 2681, de 1° de novembro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

21.01.023.695.0036.1211.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	
21.01.023.695.0036.1211.	DESENVOLVIMENTO DEAÇÕES TURISTICAS	
21.01.023.695.0036.1211.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE AREAS DE TURISMO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	11.600,00
	TOTAL	11.600,00
21.01.023.695.0036.2200.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	
21.01.023.695.0036.2200.	DESENVOLVIMENTO DEAÇÕES TURISTICAS	
21.01.023.695.0036.2200.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	4.700,00
	TOTAL	4.700,00
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	16.300,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 129 2013 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e toner), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal (Fundos, Fundações).
EMPRESAS FORNECEDORAS: Color Black Reciclagem de Cartucho de Tinta e Toner LTDA ME; Suprimóveis LTDA EPP; Linamar Alban - ME; e A.C. Pereira Informática Eirelli.
TOTAL ESTIMADO: R$ 49.921,88 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/12/2014.

Timbó, 10/12/2013
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

Portaria Nº 31/2013

Concede férias à servidora Giani Zaira Seidel ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativa da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, com fundamento no art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 28/05/2012 a 27/05/2013, à servidora Giani Zaira Seidel, Analista legislativa na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º A servidora fruirá as férias concedidas por este ato no período de 2 a 11 de Janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 10 de Dezembro de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA

OBJETO: Repactuação de preços para o item gasolina, alterando o valor contratual do item para R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por litro; para o item óleo diesel, alterando o valor contratual do item para R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por litro e para o item óleo diesel S50, alterando o valor contratual do item para R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por litro.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 105/2013.

Vargeão, SC, 09 de dezembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Deserta

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
LEILÃO Nº 04/2013

O Município de Vargeão, SC, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o Leilão supramencionado, tendo como objeto a alienação, no estado em que se encontra, em leilão público, do bem móvel inservível para a Administração, de acordo com a Lei Municipal 1.491/2012 de 27 de fevereiro de 2012, com data de abertura para o dia 09/12/2013 a partir das 09 horas, foi considerado deserto, face a ausência total de interessados.

Vargeão, SC, 09 de dezembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Contrato Administrativo Nº 125/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2013

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado por sua GESTORA, Sra. Lenir Radavelli, brasileira, casada, CPF nº 028.724.059-25, residente e domiciliada em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa JOAÇABA AUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.584.325/0001-59, com sede à Av. Rio Branco, 367 - Joaçaba - SC., neste ato representada pelo seu Representante Lega Sr. José Carlos Fuganti, inscrito no CPF sob n.º 576.836.469-20, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. 012/2013 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO VOYAGE SEDAN, NOVO, ZERO KM, ANO 2013, MODELO 2014, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E LICITAÇÃO homologada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e QUADRO DO OBJETO abaixo:

QUADRO DO OBJETO:

QDADE	UNID	DESCRIÇÃO
		VEÍCULO VOYAGE SEDAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2013/2014, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - Motor 1.6, com potência de 104 cv, bi-combustível; - Câmbio mecânico manual com 05 marchas à frente e uma à ré; - Ar condicionado; - Direção hidráulica ou eletro-hidráulica; - Freios dianteiros a disco ventilado – traseiros a tambor; - Sistema de freios ABS; - Sistema de Airbag duplo (motorista + passageiro); - 04 portas laterais; - Rodas aro 14” - Brake light (terceira luz do freio); - Cintos de segurança dianteiros e laterais retráteis, com pré tensionador, 03 pontos; - Cinto de segurança traseiro central fixo 02 pontos e laterais retráteis 03 pontos; - Ar quente com sistema de recirculação do ar; - Desembaçador do vidro traseiro; - Chapa de proteção para motor e cárter; - Sobre tapetes de borracha, bem como, todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigido pelo Conselho Nacional de Trânsito; - Pintura externa sólida na cor branca; - Rádio AM/FM, antena e caixas de som internas; - Garantia de 3 anos para motor e caixa.
01	BEM	VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento do Objeto contratado será à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal de acordo com dados fornecidos pelo Setor competente da Prefeitura, e após a liquidação da despesa e aceitação do Objeto contratado
3.1.1. Os valores financeiros serão oriundos do Ativo Financeiro do Município.
3.2. O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do ANEXO I deste Edital.
3.3. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO BEM.
4.1. A Contratada deverá entregar o Bem, objeto deste Contrato, na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.
4.2. A Contratada entregará o Bem, nas condições, especificações e garantias oferecidas, de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.
4.3. As despesas decorrentes da entrega do Bem, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão às expensas do Licitante Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO
5.1. O prazo de vigência deste contrato estará adstrito aos prazos de garantia ofertados pela Contratada, tendo seu inicio na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2013 do FMS:
44.90.00.0000 – Aplicações Diretas
1.023 – Aquisição de Veículos - FMS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação Nº 016/2013 – Pregão Nº 012/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA
8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 Elegem o foro da Comarca de Catanduvas - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 28 de Novembro de 2013.
LENIR RADAVELLI
Gestora do FMS
CONTRATADA

JOSÉ CARLOS FUGANTI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª_____ 2ª _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Administrativo Nº 126/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2013

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Sra. Melânia A. Roman Meneghini, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa AutoShow GM Comércio de Veículos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10582050/0002-69, com sede à Rua Felipe Schmidt, 476, Centro de Joaçaba - SC., neste ato representada pelo seu representante legal João Alisson Medeiros Rodrigues, inscrito no CPF sob n.º 038.213.119-32 e RG nº. 3049213 residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório nº 042/2013, na modalidade de Pregão nº. 025/2013 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM (1) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP, MODELO MONTANA 1.4 LS Econo.Flex, Ano/Modelo 2013/2014, ZERO KM, PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA efetuada pela Contratada, e Município de Vargem Bonita, que será regida conforme Proposta de Preços homologada no Processo Licitatório vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e QUADRO DO OBJETO abaixo:

QUADRO DO OBJETO:

QDADE	UNID	DESCRIÇÃO
01	VEÍCULO	veículo zero quilômetro, fabricação nacional, tipo pickup MONTANA 1.4 LS, Ano/Modelo 2013/2014, Motor 1.4 LS Econo.Flex, com as demais características e componentes constantes da Proposta vencedora da Contratante, destinado para a Secretaria de Transportes e Obras. VALOR TOTAL: R$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reias)

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento do Objeto contratado será à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal de acordo com dados fornecidos pelo Setor competente da Prefeitura, e após a liquidação da despesa e aceitação do Objeto contratado.
3.1.1. Os valores financeiros serão oriundos do Ativo Financeiro do Município.
3.2. O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do ANEXO I deste Edital.
3.3. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO BEM.
4.1. A Contratada deverá entregar o Bem, objeto deste Contrato, na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.
4.2. A Contratada entregará o Bem, nas condições, especificações e garantias oferecidas, de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.
4.3. As despesas decorrentes da entrega do Bem, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão às expensas do Licitante Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO
5.1. O prazo de vigência deste contrato estará adstrito aos prazos de garantia ofertados pela Contratada, tendo seu inicio na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2013:

Proj/Ativ: 1.017 / Aquisição de Veículo
Modalidade: 44.90.00.00.00.00./ Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação Nº 042/2013 – Pregão Nº 025/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA
8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 Elegem o foro da Comarca de Catanduvas - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 29 de novembro de 2013.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JOÃO ALISSON MEDEIROS RODRIGUES
Procurador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª_____ 2ª _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Contrato Administrativo Nº 127/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013
Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por sua GESTORA, Sra. Lenir Radavelli brasileira, casada, CPF nº 028.724.059-25, Identidade nº 315309-89, residente e domiciliada em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr. Ademilson Pedro Abatti, inscrito no CPF sob o nº. 656.444.419-20, residente e domiciliado à Av. XV de Novembro, 1697, na cidade de Vargem Bonita, doravante denominada CONTRATADO, nos termos do Processo Licitatório nº 017/2013, Pregão nº. 013/2013 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem o seguinte Objeto:

ITEM	QDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL NA CIDADE DE VARGEM BONITA, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ATIVIDADES ACUPUNTURA, YOGA DACE, FISIOTERAPIA, MASSOTERAPIA, REUNIÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE, com área de 91,00 m2, localizada à Av. XV de Novembro, 1697, térreo – Centro de Vargem Bonita, com as especificações exigidas no Edital.	750,00	9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE
2.1. A Locação do Imóvel será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo entre as partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, Artigo 57, Inciso II, constituindo-se em despesa de caráter continuado.
2.2. O valor da presente locação será de R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta reais) mensais, que será pago até o dia 10 do mês subseqüente ao devido, através de depósito em conta corrente do Contratado, Banco do Brasil, Agência 1760-4, Conta Corrente nº 19.922-2, informada no Ato do Processo Licitatório.
2.3. Quando da Prorrogação, o valor da Locação será reajustado pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal.
2.2. O preço certo e ajustado entre as partes para a TOTALIDADE do presente Contrato é de R$ 9.000,00, (Nove mil reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento dos valores contratados pelo Município serão efetuados mensalmente, até o 10º. Dia do mês subseqüente ao mês de sua execução, e após a liquidação da despesa e aceitação dos serviços executados.
3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentação específica, normatizada pelo Departamento de Contabilidade do Município.
3.3. Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do ANEXO 01 deste Edital.
3.4. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2013.

Modalidade: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Projeto/Atividades:
2.037 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde;

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E MULTA
7.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
7.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
7.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O Locatário não poderá introduzir no imóvel quaisquer benfeitorias sem o consentimento expresso e por escrito do Locador, não tendo, entretanto o Locatário, direito a retenção ou indenização pelas benfeitorias efetuadas, mesmo que necessárias e consentidas.
8.2. Finda a presente locação, o Locatário se obriga a devolver o imóvel ora locado nas mesmas condições em que o recebeu, conforme laudo de vistoria a ser realizado após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITVA - DO FORO
7.1. Elegem o foro da Comarca de Catanduvas - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 03 de Dezembro de 2013 .
LENIR RADAVELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADEMILSON PEDRO ABATTI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª_____ 2ª _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Vidal Ramos

Prefeitura

Leilão Público 68/2013 - Alienação Veículo Kombi e Patrola

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS
LEILÃO PÚBLICO 68/2013

Faz saber aos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação 68/2013, na modalidade LEILÃO, tendo por objeto A alienação de:
Lote 01 - 01 (UMA) VW KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2009, COR BRANCA, PLACA MFN 5474, CHASSI 9BWMF07X99P002391.
Lote 02 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA CATERPILLAR, ANO 1989 DE COR AMARELA.
O interessado deverá se cadastrar até as 09:00 horas do dia 10/01/2014, ocasião que será aberta a sessão de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura, em horário de expediente pelo fone (47) 33562300.

Vidal Ramos, 10 de dezembro de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Videira

Prefeitura

Decreto N° 10.688/13

DECRETO Nº 10.688/13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.072 - Assistência a Criança e ao Adolescente
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 60.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 70.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Decreto N° 10.689/13

DECRETO Nº 10.689/13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.076 - Manutenção da Fundação de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Concorrência N° 05/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2013 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar a Concorrência nº 05/2013 - PMV. 1. OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO: BANCA DE REVISTAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 3.017/2013. 2. TIPO: MAIOR OFERTA. 3. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 17:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2014. 4. ABERTURA DA SESSÃO: às 17:00 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12h300min às 18h30min. 6. INFORMAÇÕES: na Avenida Manoel Roque, nº 188 ou através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 04 de Dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 159/2013 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2013-PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 159/2013 - PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 27/12/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 27/2013 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 - FMAS
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 27/2013 - FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CONDICIONADORES DE AR COM A DEVIDA INSTALAÇÃO PARA A NOVA CASA LAR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 08/01/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 09 de DEZEMBRO de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 214/2013
PORTARIA Nº 214/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR POR FALECIMENTO:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: RUDIBERTO LOOS
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº 203/2010, de 26 de julho de 2010, tomando posse no dia 02 de agosto de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 09 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 215/2013
PORTARIA Nº. 215/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: OTHVIN STEUCK
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 05/12/2013 a 03/01/2014, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 30/11/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 216/2013

PORTARIA Nº. 216/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SÉRGIO ALVES DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 05/12/2013 a 03/01/2014, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 30/11/2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 217/2013

PORTARIA Nº. 217/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JEVISON BARBOSA
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 09/12/2013 a 07/01/2014, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 30/11/2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 218/2013

PORTARIANº. 218/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSILENI FISTAROL FORMENTIN
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 12/12/2013 a 10/01/2014, referentes ao período aquisitivo de 03/07/2012 a 02/07/2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 219/2013

PORTARIANº. 219/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SAMIRA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 12/12/2013 a 10/01/2014, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 30/11/2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 220/2013

PORTARIANº. 220/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDINEI FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 18/12/2013 a 27/12/2013, referentes ao período aquisitivo de 25/06/2012 a 24/06/2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 221/2013

PORTARIANº. 221/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIA SCHRAMM NARDI
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 19/12/2013 a 17/01/2014, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 30/11/2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 222/2013

PORTARIANº. 222/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIO JOSE PAVANELLO
Cargo: ADVOGADO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 30/12/2013 a 28/01/2014, referentes ao período aquisitivo de 02/06/2012 a 01/06/2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

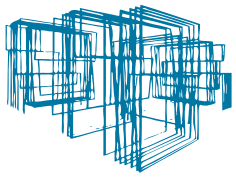

Programa de Gestão de Obras

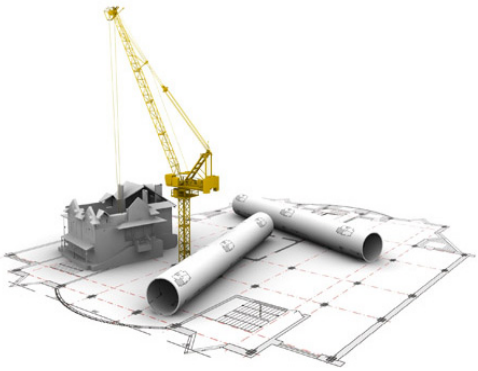

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Portaria Nº 223/2013

PORTARIA Nº 223/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Edgar Borges Vieira	01/12/2012	a	30/11/2013	23/12/2013	a	21/01/2014
Micheli Scottini	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Terezinha Teles de Abreu da Cruz	01/12/2012	a	30/11/2013	16/12/2013	a	14/01/2014
Vilmar Cani	01/03/2012	a	09/02/2013	23/12/2013	a	11/01/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 224/2013

PORTARIANº 224/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Cecília Mendes de Souza Meneghelli	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Deny Elen dos Santos	24/11/2012	a	23/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Edenir Branger França	01/12/2012	a	30/11/2013	23/12/2013	a	21/01/2014
Edenir Joaquim Rode	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Elisete Cardoso	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Marilene Lock	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Roseli Maria Dalprá Meneghelli	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 225/2013

PORTARIANº 225/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Roseli Mondini Heidemann	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Solange Rinaldi Wangradt	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Vilma Haas Fossa	10/05/2012	a	09/05/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Zélia Moreira Hobold	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Zeneide Rocha	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Ana Maria Berkenbrock Bogo	20/05/2012	a	19/05/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Janete Kulkamp Vanderlinde	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 226/2013

PORTARIANº 226/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Joceli Terezinha de Souza Nardi	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Neusa Terezinha Borghesang	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Raquel Casemiro	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Rosane Ferreira da Cruz	04/05/2012	a	03/05/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Rosane Terezinha Fistarol Frazão	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Sonia Daufenbach Darolt	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014
Thaise Suelen Lange de Souza	01/12/2012	a	30/11/2013	19/12/2013	a	17/01/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Associações

AMAUC

Assembléia Geral Ordinária - Consorcio Casa Lar Pequeno Príncipe

O senhor Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul e Presidente do Consórcio CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto Social, CONVOCA os senhores Prefeitos, para realização da assembléia geral ordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2013, às 9 horas, tendo como local o Gabinete do Prefeito Municipal de Ipumirim, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora após, com a presença mínima de 2/3 dos consorciados, para deliberar os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA
9 horas - Abertura
9h15 - Pedido do Ministério Público para adequação da estrutura administrativa (quadro de pessoal) do Consórcio
10h - Proposta orçamentária para o exercício de 2014
10h30 - Assinatura do contrato de rateio para o exercício de 2014
10h40 - Assuntos gerais
11h - Eleição da Diretoria - gestão 2014
11 h 30 - Encerramento

Lindóia do Sul - SC, 05 de dezembro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Presidente

Consórcios

CIS/AMAUC

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense - CIS AMAUC, Consórcio público, estabelecido à Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices 12º andar, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberta, a licitação 1/2014 na modalidade Pregão Presencial 1/2014, do tipo menor preço por Item, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para os Municípios integrantes do CIS AMAUC, conforme relação de itens constante nos Anexos do Edital.
Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 1/2014 - Pregão Presencial 1/2014. Registro de Preços, julgamento menor preço por Item.
Data da Entrega dos envelopes e abertura: Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues na sede do CIS Amauc, situada a Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices 12º andar, Centro, Cidade de Concórdia, no horário e dias de expediente do Consórcio, de segundas as sextas-feiras, das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, tendo como limite máximo as 08h30min do dia 20/12/2013.
Informações complementares:
O Edital completo e informações complementares poderão ser solicitados junto à sede do CIS AMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices 12º andar, Centro, Município de Concórdia, de segunda a sexta em horário de expediente, ou pelo fone (49) 3442-1034. O Edital completo poderá ser obtido através do site www.amauc.org.br.

Município de Concórdia - SC, 06 de Dezembro de 2013.
Presidente do CIS AMAUC
VALDIR ZANELLA.

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

CIS/AMURES

Portaria Nº 13/2013

PORTARIA Nº 13/2013
AUTORIZA PAGAMENTO À SERVIDORA VERA APARECIDA CÓRDOVA CORREA, CEDIDA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, PELO MUNICÍPIO DE PAINEL.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, Sr. EDELVANIO NUNES TOPANOTI, no uso de suas atribuições legais, constantes do Contrato de Consórcio Público e Artigo 39, § 2º, do Estatuto,

RESOLVE:
Art. 1º - Aceitar a cessão com ônus da servidora VERA APARECIDA CÓRDOVA CORREA, cedida ao Consórcio pelo Município de Painel.
§ 1º: O valor a ser pago a servidora será o equivalente à remuneração originária, a ser informada mensalmente pelo Município cedente.
§ 2º: Fica o Consórcio autorizado a repassar ao Município cedente o valor correspondente para o efetivo pagamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 24 de Outubro de 2013.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente do CIS/AMURES

Consórcio Integrar

Assembleia Geral Ordinária - Consórcio Integrar

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2013

Através deste edital, ficam convocados os Senhores Prefeitos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural - CONSÓRCIO INTEGRAR, que se realizará no dia 19 de dezembro de 2013, das 9h às 11h30, tendo como local a sede da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, sito à rua marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices - 12º andar, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA
9 horas Abertura
9h15 Apreciação da ata da reunião anterior
9h30 Apreciação da proposta orçamentária para o exercício de 2014
Aprovação e assinatura do contrato de rateio para o exercício de 2014
10h30 Eleição da Diretoria - gestão 2014
11h30 Encerramento

Concórdia - SC, 5 de dezembro de 2013.
CLAUDIRLEI DORINI
Presidente do CONSÓRCIO INTEGRAR

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.12.10 19:35:00 -02'00'